HISTORIA

DA

GUERRA CIVIL

E DO

ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

Comprehendendo a historia diplomatica, militar e politica d'este reino desde 1777 até 1834

POR

SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO

Bacharel formado em medicina pela universidade de Coimbra, socio correspondente do Instituto da mesma cidade
e benemerito do Gremio Litterario da cidade de Angra do Heroismo

---

SEGUNDA EPOCHA

TOMO V — PARTE I

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1893

HISTORIA DA GUERRA CIVIL

E DO

ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

HISTORIA

DA

GUERRA CIVIL

E DO

ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

Comprehendendo a historia diplomatica, militar e politica d'este reino desde 1777 até 1834

POR

SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO

Bacharel formado em medicina pela universidade de Coimbra, socio correspondente do Instituto da mesma cidade e benemerito do Gremio Litterario da cidade de Angra do Heroismo

> Propter Sion non tacebo, et propter Jerusalem non quiescam.
> *Isaias, cap. 62.*

SEGUNDA EPOCHA

TOMO V—PARTE I

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1893

COLLECÇÃO

DE

DOCUMENTOS HISTORICOS OFFICIAES

CONTIDOS NO

PRIMEIRO E SEGUNDO VOLUMES

DA CITADA

SEGUNDA EPOCHA

DOCUMENTO N.º 1

(Citado a pag. 7)

Proclamação que o general Junot dirigiu aos portuguezes por occasião da sua entrada em Alcantara[1]

Le gouverneur de Paris, premier aide de camp de sa majesté l'empereur et roi, général en chef, grand-croix de l'ordre de Christ de Portugal.

Habitants du royaume de Portugal. — Une armée française va entrer sur votre territoire. Elle vient pour vous soustraire à la domination anglaise, et elle fait des marches forcées pour éviter à votre belle ville de Lisbonne le sort de Copenhague. Mais cette fois, l'attente du perfide gouvernement anglais sera trompée. Napoléon, qui a fixé ses regards sur le sort du continent, a vu la proie que les tyrans des mers dévoraient à l'avance dans leur cœur, et il ne souffrira pas qu'elle tombe en leur pouvoir. Votre prince a déclaré la guerre à l'Angleterre. Nous faisons donc cause commune.

Ne craignez rien, paisibles habitants des campagnes. Mon

[1] Foi transcripta em portuguez no tomo III da primeira epocha, mas entendemos conveniente addicionar aqui uma copia do texto original, porque as traducções publicadas têem muitas variantes, e o seu confronto poderia suggerir duvidas aos leitores sobre a sua authenticidade.

armée est aussi disciplinée que brave. Je réponds, sur mon honneur, de sa bonne conduite. Qu'elle trouve partout l'accueil qui lui est dû, comme à des soldats de Napoléon le Grand. Qu'elle trouve, comme elle a le droit de s'y attendre, les vivres dont elle aura besoin, mais que surtout l'habitant des campagnes reste tranquille dans sa maison.

Voici ce que je vous promets. Je vous tiendrai parole.

Tout soldat de l'armée française qui sera trouvé pillant, sera puni de la peine la plus rigoureuse.

Tout individu de quelque rang qu'il soit qui aura perçu quelque contribution injustement, sera traduit devant un conseil de guerre, pour être jugé, suivant toute la rigueur des lois.

Tout individu du royaume de Portugal, qui ne serait pas soldat de troupes de ligne, que l'on arrêtera, faisant partie d'un rassemblement armé quelconque, sera fusillé.

Tout individu convaincu d'être chef de rassemblement, ou de complot tendant à armer les citoyens contre l'armée française, sera fusillé.

Toute ville ou village dans lequel il sera tiré des coups de fusil contre la troupe française, sera brûlée.

Toute ville ou village sur le territoire desquels un individu appartenant à l'armée française sera assassiné, payera une contribution qui ne pourra pas être moindre de trois fois son revenu d'une année. Les quatre principaux habitants serviront d'otage pour l'acquittement de la somme; et pour que la justice soit frappante, la première ville ou le premier village où un français sera assassiné, sera brûlée et ruinée de fond en comble.

Mais j'aime à croire que les portugais entendront leurs véritables intérêts; que secondant les vues pacifiques de leur prince, ils nous recevrons en amis, et que particulièrement la belle ville de Lisbonne me verra avec plaisir entrer dans ses murs à la tête d'une armée, qui seule peut la garantir d'être la proie des éternels ennemis du continent.

Daté dans mon quartier-général d'Alcantara, le 17 novembre 1807.=*Junot.*

DOCUMENTO N.º 1-A

(Citado a pag. 16)

A regencia manda comprimentar Junot a Sacavem

Aviso para Martinho de Sousa de Albuquerque e Alte

Os governadores d'este reino ordenam que v. ex.ª haja de partir sem perda de tempo, acompanhado do brigadeiro Francisco de Borja Garção Stockler, ao encontro do commandante do exercito francez, o general Junot, para o comprimentar da parte dos mesmos governadores pela sua chegada ás immediações d'esta capital; segurando v. ex.ª da sua parte que se não poupará a diligencia alguma para que o exercito francez, *que vem auxiliar a capital,* encontre o melhor acolhimento entre todos os seus habitantes, e a possivel commodidade nos seus aquartelamentos, para cuja promptidão se faz preciso que o dito general lhe queira dar, assim uma lista do seu estado maior, como uma declaração da força do seu exercito. Recommendam os mesmos governadores tambem a v. ex.ª que examine das patrulhas, que se acham espalhadas pela estrada, a direcção que traz o exercito, para se não desencontrarem d'elle.

Deus guarde a v. ex.ª Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 27 de novembro de 1807.=*João Antonio Salter de Mendonça.*

Aviso para Francisco de Borja Garção Stockler

Os governadores d'este reino ordenam que v. s.ª vá sem perda de tempo a casa do tenente general Martinho de Sousa de Albuquerque e Alte, e executará as ordens que elle lhe der.

Deus guarde a v. s.ª Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 27 de novembro de 1807.=*João Antonio Salter de Mendonça.*

DOCUMENTO N.º 2

(Citado a pag. 30)

Ordem do dia do general Solano, marquez do Soccorro, commandante das tropas hespanholas destinadas a entrar no Alemtejo

A ferocidade nunca foi valor; é sempre uma prova de barbaridade, e as mais das vezes de cobardia. A maior confiança, a maior honra que el-rei póde fazer a um vassallo é entregar-lhe as suas armas, consagradas sempre á conservação da monarchia, ao amparo da religião e das leis, á defeza dos seus vassallos e á protecção dos seus amigos. Quando o governo portuguez nos dá provas da sua amizade, recebendo-nos no seu territorio, seria corresponder-lhe de um modo indigno do caracter hespanhol, seria faltar a todas as leis o converter em inimigas estas mesmas armas protectoras. A guerra tem os seus direitos e as suas leis, e só póde ter logar entre os chefes dos governos: nós os governados não estamos auctorisados a fazel-a senão á voz dos chefes; o mais tudo é assassinio, e á justiça universal pertence o castigo d'este cobarde delicto, odioso á humanidade inteira.

Encarregados de uma importante expedição, vamos desempenhar as esperanças do nosso soberano; orgulhosos d'esta confiança honrosa para nós, não nos mostraremos indignos d'ella; não podemos consentir permaneça comnosco quem nos prive d'esta honra e manche o nome de todos, confundindo a opinião geral do exercito. Eu não soffrerei tal; toda a injuria de facto, de palavras e apodos, e ainda tambem por gestos de desprezo, insulto ou provocação a renovar rixas barbaras e preoccupações populares, será irremissivel e severissimamente castigada por mim, não só com as penas positivas e legaes em que possam incorrer, mas ainda com as arbitrarias dictadas pela importancia extraordinaria das circumstancias, pela sua consequencia, pela baixeza do proceder, pela desobediencia a el-rei, pelo compromet-

timento das suas reaes intenções e pelo desdouro do nome hespanhol.

O soldado receberá todos os soccorros; havendo carestia saberemos embora supportar privações momentaneas a troco do bom nome e da honra de desempenhar um grande objecto. Os chefes dos corpos de meu mando me são conhecidos, os soldados sabem que eu os conheço pessoalmente; não se envilecerão; elles não vieram da Andaluzia commigo para desobedecer a el-rei, nem para deshonrar a nação.

Quartel general de Badajoz, 30 de novembro de 1807.= *Marquez del Socorro.*

Proclamação do general Taranco
commandante do exercito hespanhol destinado á occupação do Porto

D. Francisco de Taranco e Lhano, condecorado pelo imperador de todas as Russias com a ordem militar de S. Jorge, patrão de Zaratamo em Biscaya, tenente general dos reaes exercitos de sua magestade catholica, capitão general do reino de Galliza, presidente da sua real audiencia, subdelegado da renda de correios e caminhos n'elle, e actual general do exercito de operações d'este reino, etc.

Vizinhos e moradores de entre Douro e Minho e Traz os Montes, não altereis vosso repouso; vivei quietos e tranquillos na confiança de que o exercito hespanhol, que mando, não vos inquietará nas vossas leis, usos e costumes; tratae-o com a sincera amizade que persuade seu valor e caracter humano, e achareis uma exacta correspondencia; eu vol-a prometto e afianço em nome do meu rei e senhor, tão justo como benefico. General das suas armas, justiça e clemencia, serei fiel executor das suas ordens soberanas; ellas todas se dirigem a proteger-vos na deploravel situação em que vos achaes pela ausencia do vosso soberano, a livrar-vos da perfida dominação ingleza e da sua politica ambiciosa, que soube apparentar ser vosso intimo amigo, sendo vosso

padrasto destruidor; tende por seguro que todas as providencias que se tomem vão encaminhadas a melhorar vossa sorte, tirar-vos da vergonhosa tutela do governo inglez, vosso fascinador, e organisar o systema politico.

Já chegou o tempo de que conheçaes os verdadeiros interesses da vossa patria, e que, unindo vossas vontades e forças ás nossas, vingaremos juntos os ultrajes que a ferocidade traidora dos inglezes tem feito com todas as nações da Europa; que nos ponhamos ao abrigo das suas machinações, e goseis da protecção com que o meu catholico monarcha vos convida. Quanto vos prometto será religiosamente cumprido, e vos asseguro, debaixo de minha palavra, que todo o soldado hespanhol que seja culpavel de pilhagem, ou outro delicto, será castigado com todo o rigor da lei; que qualquer natural ou habitante do reino de Portugal que tenha parte em alguma conspiração ou tumulto contra o exercito hespanhol, será arcabuzado.

A cidade, villa ou aldeia onde se dispare um tiro á tropa hespanhola entregará o delinquente ou ficará responsavel do attentado; ao mesmo se obrigará a justiça da jurisdicção ou freguezia em cujo territorio se mate a um individuo da milicia hespanhola; e alem d'isto pagará de contribuição o triplo valor do seu producto annual, tomando a quatro dos principaes vizinhos como fiadores da paga.

Se posso forrar a imposição, das penas referidas, terei particular satisfação, que se augmentará, observando que os portuguezes e hespanhoes se amam, e que longe de se fazerem acredores de pena, por suas virtudes se fazem dignos de premio.

Porto, 13 de dezembro de 1807.=*Francisco de Taranco.*

DOCUMENTO N.º 2-A

(Citado a pag. 37)

A regencia manda pôr as tropas portuguezas á disposição dos generaes hespanhoes

Avisos para o general da provincia do Minho Gonçalo Pereira Caldas

Ill.mo e ex.mo sr.—Os governadores do reino mandam declarar a v. ex.ª que, sendo o general Taranco o general em chefe das tropas portuguezas e hespanholas que se acham guarnecendo, *para reciproca utilidade,* todo o territorio que comprehende a provincia do Minho, e a parte do partido do Porto que se limita na margem direita do Douro, se lhe defere, em consequencia de similhante qualidade de general em chefe, toda a extensão da auctoridade, assim sobre todos os outros generaes que se acham dentro d'aquelle territorio, como sobre as tropas que elles tiverem debaixo do seu mando; sendo, portanto, da sua immediata competencia, como tal general em chefe, o poder regular em toda a extensão o regimen, economia, movimentos, localidades ou posições das mesmas tropas, bem como determinar sem excepção tudo o mais que lhe parecer conveniente, assim para commodo e fornecimento das mesmas tropas, como para a conservação da disciplina, harmonia e tranquillidade d'ellas. O que os mesmos governadores ordenam que v. ex.ª tenha entendido sem duvida ou interpretação alguma, e que faça igualmente capacitar todos os officiaes que tiver debaixo do seu mando; esperando outrosim os mesmos governadores da honra de v. ex.ª haja de prestar a mais pontual execução a respeito de tudo quanto sobre este importante artigo lhe fazem recommendar tão expressamente.

Deus guarde a v. ex.ª Secretaria d'estado dos negocios

estrangeiros e da guerra, em 23 de dezembro de 1807.= *Conde de Sampaio.*

N. B. Na mesma conformidade e data se escreveu ao general do Alemtejo, Antonio José de Miranda Henriques; ao general do Algarve, conde de Castro Marim; ao governador interino das armas do partido do Porto, Luiz de Oliveira da Costa Almeida Osorio; ao marechal de campo Gomes Freire de Andrade, e ao brigadeiro D. Thomás de Noronha.

Ill.mo e ex.mo sr.—Os governadores do reino, para melhor intelligencia da execução das ordens expedidas a v. ex.a na data de 23 de dezembro corrente, mandam remetter a v. ex.a as copias inclusas das duas cartas do general hespanhol, marquez do Soccorro, na data de 16 d'este mesmo mez; devendo, em consequencia das sobreditas ordens, considerar-se totalmente sujeitas as tropas portuguezas estacionadas no territorio que comprehende a provincia do Minho, e a parte do partido do Porto que se limita na margem direita do Douro, bem como o são as tropas hespanholas ali existentes ao general em chefe Carafa, a quem pertence dispor das mudanças de quarteis, destino e disciplina das mesmas tropas, e finalmente todas aquellas medidas e regulações que bem lhe parecerem, como tal general em chefe; ficando, porém, absolutamente independente a provincia de Traz os Montes, por ser esta sujeita ao general em chefe de sua magestade o imperador e rei. O que tudo participo a v. ex.a para que assim o tenha entendido e lhe sirva de instrucção e governo.

Deus guarde a v. ex.a Secretaria d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra, em 26 de dezembro de 1807.= *Conde de Sampaio.*

DOCUMENTO N.º 2-B

(Citado a pag. 37)

A regencia manda devassar por causa de uma proclamação feita em nome do rei e do parlamento inglez affixada nas esquinas de Lisboa

O conselho de regencia do reino, tomando em consideração o que v. s.ª participa na conta de 17 do corrente, que em algumas esquinas tem amanhecido uma chamada proclamação do rei e parlamento da Gran-Bretanha sobre a saída de sua alteza real, pela perturbação que estes e outros insidiosos papeis podem causar na tranquillidade publica, que tanto se deve manter, e para prevenir o effeito e graves consequencias que de similhantes sinistros e chimericos papeis podem resultar: ordena que v. s.ª mande logo proceder por todos os ministros nos seus respectivos bairros a uma rigorosa devassa sobre o dito facto, e de todos os pasquins, papeis insidiosos que apparecerem, e de quaesquer outros factos que possam perturbar a tranquillidade publica; promovendo v. s.ª com o seu zêlo e actividade todos os meios que forem necessarios e convenientes para se descobrirem os malevolos e fautores de similhantes attentados, e dando as mais ajustadas providencias para evitar que o publico rustico e indiscreto se arraste pela illusão que estes e outros similhantes papeis lhe possam influir contra o bem geral.

O conselho confia de v. s.ª a importancia d'esta diligencia, e ordena que v. s.ª lhe haja de participar tudo o que a respeito d'ella occorrer.

Deus guarde a v. s.ª Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 19 de janeiro de 1808.=*João Antonio Salter de Mendonça.*=Para o intendente geral da policia, Lucas de Seabra da Silva.

DOCUMENTO N.º 3

(Citado a pag. 38)

Pastoral do cardeal patriarcha de Lisboa recommendando aos seus diocesanos confiança em Napoleão e no seu exercito

Josephus II, cardinalis patriarcha lisbonensis.

A todas as pessoas ecclesiasticas e seculares d'este nosso patriarchado, saude e bençâo.

Já que, amados filhos, a nossa cansada idade e o peso das muitas molestias com que a divina misericordia nos tem favorecido nos não podem permittir o fallar-vos de viva voz na presente occasião, podemos comtudo dirigir-vos, como vosso pae e pastor, por este modo, como já o fizemos pelos nossos parochos e prégadores, os nossos sentimentos e exhortações para que o Senhor, no fatal dia, nos não argúa de omissos n'este essencial e importante dever do nosso sagrado ministerio, que todo se dirige a unir-vos em caridade christã, para conseguirdes o socego e a paz de que todos necessitâmos nas presentes circumstancias.

Sim, amados filhos, vós bem sabeis pela propria experiencia a situação em que nos achâmos; mas tambem não ignoraes o quanto a divina clemencia, no meio mesmo de tantas tribulações, nos favorece: bemditos sejam sempre os seus altissimos juizos!

É pois muito necessario, amados filhos, ser fiel aos immutaveis decretos da sua divina providencia; e para o ser devemos primeiro que tudo, com coração contricto e humilhado, agradecer-lhe tantos e tão continuos beneficios que da sua liberal mão temos recebido, sendo um d'elles a boa ordem e quietação com que n'este reino tem sido recebido um grande exercito, o qual, vindo em nosso soccorro, nos dá bem fundadas esperanças de felicidade; beneficio que igualmente devemos á actividade e boa direcção do general

em chefe que o commanda, cujas virtudes são por nós ha muito tempo conhecidas.

Não temaes, amados filhos, vivei seguros em vossas casas e fóra d'ellas; lembrae-vos que este exercito é de sua magestade o imperador dos francezes e rei de Italia, Napoleão o Grande, que Deus tem destinado para amparar e proteger a religião e fazer a felicidade dos povos; vós o sabeis, o mundo todo o sabe; confiae com segurança inalteravel n'este homem prodigioso, desconhecido de todos os seculos. Elle derramará sobre nós as felicidades da paz, se vós respeitardes as suas determinações, se vos amardes todos mutuamente, nacionaes e estrangeiros, com fraterna caridade: d'este modo a religião e os seus ministros serão sempre respeitados; não serão violadas as clausuras das esposas do Senhor, e o povo todo será feliz, merecendo tão alta protecção. Meus filhos, fazei-o assim para cumprirdes fielmente com o que Nosso Salvador Jesus Christo tanto nos recommenda. Vivei sujeitos aos que vos governam, não só pelo respeito que se lhes deve, mas porque a propria consciencia vos obriga.

Tornâmos finalmente a recommendar muito a todos os parochos, nossos coadjutores, e mais clero d'este patriarchado, e até lh'o pedimos pelas entranhas de Jesus Christo, que concorram quanto lhes for possivel para esta união em todas as occasiões e logares, instruindo os povos de tal sorte, que elles possam bem conhecer as vantagens que, em o assim praticarem, devem conseguir.

E para que chegue á noticia de todos, mandâmos passar a presente, que será publicada á estação das missas conventuaes e affixada nos logares do costume.

Dada na Junqueira, no palacio da nossa residencia, sob nosso signal e sêllo das nossas armas, aos 8 de dezembro de 1807.=*J., Cardeal Patriarcha.*

DOCUMENTO N.º 4

(Citado a pag. 39)

Pastoral do inquisidor geral, favoravel aos francezes

D. José Maria de Mello, bispo titular do Algarve, inquisidor geral n'este reino e seus dominios, do conselho de sua magestade e seu confessor, etc.

A todos os fieis da santa igreja lusitana, a cuja noticia vier esta nossa carta, saude e a paz, e a graça de Nosso Senhor Jesus Christo, Nosso Salvador e Nosso Deus.

O logar de inquisidor geral n'estes reinos, que sem meritos occupâmos; o caracter e ordem episcopal de que nos achâmos revestidos; o zêlo exemplar com que o eminentissimo e por tantos titulos mui veneravel cardeal patriarcha acaba de promover tão efficazmente com a sua moderna carta pastoral o socego, a paz, a união christã particular e publica, sempre necessaria e muito mais nas circumstancias presentes: tudo isto nos faz lembrar que tambem da nossa parte deviamos concorrer para um fim tão importante e tão indispensavelmente necessario, não só para o bem e felicidade temporal, mas tambem para a eterna, que é o que mais importa, dirigindo-nos aos fieis todos da santa igreja lusitana, e exhortando-os tambem nós.

Aos d'esta cidade e patriarchado nada temos que dizer senão rogar-lhes muito que attendam ás zelosas vozes do seu tão veneravel pae e pastor, como devemos sempre e em tudo, porém muito mais em materia tão importante para o bem de todos, para o bem de cada um, para a felicidade temporal e para a felicidade eterna.

Ao resto dos fieis d'esta lusitana igreja, que outra cousa tambem lhes poderemos lembrar mais propria do que o que ás suas ovelhas ensina e encommenda aquelle tão insigne prelado? Que bem sabem pela propria experiencia a situação em que nos achâmos; mas tambem que não ignoram o quanto

a divina clemencia no meio mesmo de tantas tribulações nos favorece: bemditos sejam sempre os seus altissimos juizos!

Que é muito necessario ser fiel aos immutaveis decretos da sua divina providencia, e para o ser devemos primeiro que tudo, com coração contricto e humilhado, agradecer-lhe tantos e tão continuos beneficios, que da sua liberal mão temos recebido, sendo um d'elles a boa ordem e quietação com que n'este reino tem sido recebido um grande exercito, o qual, vindo em nosso soccorro, nos dá bem fundadas esperanças de felicidade; que este beneficio igualmente o devemos á actividade e boa direcção do general em chefe que o commanda, cujas virtudes são por elle ha muito tempo conhecidas; que não temam, que vivam seguros em suas casas e fóra d'ellas; que se lembrem que este exercito é de sua magestade o imperador dos francezes e rei de Italia, Napoleão o Grande, que Deus tem destinado para amparar e proteger a religião e fazer a felicidade dos povos; que o sabem, que o mundo todo o sabe; que confiem com segurança inalteravel n'este homem prodigioso, desconhecido de todos os seculos; que elle derramará sobre nós a felicidade da paz, se respeitarem as suas determinações, e se se amarem todos mutuamente, nacionaes e estrangeiros, com fraterna caridade; que d'este modo a religião e os seus ministros serão sempre respeitados; não serão violadas as clausuras das esposas do Senhor; o povo todo será feliz, merecendo tão alta protecção; que o façam assim para cumprirem fielmente com o que Nosso Salvador Jesus Christo nos recommenda; que vivam sujeitos aos que os governam, não só pelo respeito que se lhes deve, mas porque a propria consciencia os obriga.

Eis aqui o que o tantas vezes respeitavel pastor d'esta cidade e diocese ensina e encommenda ás suas ovelhas, para as unir em caridade christã, para conseguirem o socego e a paz que todos necessitâmos nas presentes circumstancias. Eis aqui o que nós, querendo concorrer como tanto devemos para os mesmos fins, lembrâmos ao resto dos fieis d'esta igreja lusitana.

E porquanto esta materia é uma das de maior importancia, mesmo para a conservação da pureza da nossa santa fé e santa religião, pois tanto concorrerá sempre para ella o socego, a paz, a união particular e publica; não contentes nós com esta diligencia que por nós mesmos fazemos n'esta nossa carta, encarregâmos mui encarecidamente aos deputados do conselho geral, aos inquisidores e mais ministros do santo officio, que com todo o desvelo, applicação e efficacia concorram com a admoestação, com a exhortação, com a persuasão, assim como concorrem sem duvida e hão de concorrer sempre com o exemplo, para que o mesmo socego, paz e união não tenham quebra ou mingua alguma, mas antes augmento solido e constante.

Encommendâmos tambem, e mui especialmente a todos os regulares d'este reino em geral e a cada um d'elles em particular, que alem do exemplo que sem duvida hão de dar, como aquelles que são não só ministros de um Deus de paz e lhe offerecem quotidianamente o sacrificio de propiciação e pacificação, mas seguidores por instituto e profissão da perfeição evangelica, se empenhem em não perder occasião de lembrar aos fieis o quanto é da sua obrigação como taes, o quanto lhes é proveitoso, o quanto lhes é necessario esse socego, essa paz, essa união, em recommendar a qual não poderá haver nunca demasia.

Na misericordia infinita do nosso bom Deus esperâmos que se digne de abençoar todas estas diligencias, e então sem duvida hão de produzir o bom effeito a que se encaminham.

E para que esta nossa carta chegue á noticia de todos, as mesas das inquisições d'este reino a façam publicar e affixar nas igrejas dos seus districtos, na fórma do costume.

Dada em Lisboa, sob nosso signal e sêllo do conselho geral do santo officio, aos 22 dias do mez de dezembro de 1807. = *Manuel Correia da Fonseca,* secretario do mesmo conselho geral, a fiz escrever e subscrevi. = *José, Bispo Inquisidor Geral.*

DOCUMENTO N.º 5

(Citado a pag. 12)

Pastoral do bispo do Porto, no mesmo sentido da anterior

D. Antonio de S. José de Castro, por mercê de Deus e da santa sé apostolica, bispo do Porto, do conselho de sua magestade.

A todos os nossos amados diocesanos, saude e paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

Se o officio pastoral nos obriga sempre a vigiar sobre a guarda e socego das ovelhas que nos foram confiadas pela divina Providencia, quanto mais nas actuaes circumstancias, em que as considerâmos timidas e vacillantes, deveremos ser em sua companhia, ao menos por meio d'esta carta pastoral, para excitarmos no intimo dos seus corações sentimentos de paz e de tranquillidade, a fim de se conservarem quietas e pacificas? Sim, amados diocesanos, nós vos considerâmos assustados e solicitos, vendo entrar no vosso paiz numerosos exercitos, não sabendo o seu destino. Talvez augmente os vossos receios a recordação do que praticaram em outro tempo n'esta nossa patria os barbaros do norte e os crueis africanos, quando vieram arrazar os nossos templos, violar os direitos mais sagrados, e derramar sobre a terra o sangue de innocentes victimas. Não, amados filhos, não é esta a nossa sorte. Estas tropas que aqui vêdes entrar são nossas alliadas e pacificas; e quem as manda entrar tem sido prevenido, armado por Deus de poder e de sabedoria para as fazer entrar, e para as saber dirigir ao fim da nossa felicidade; e devemos seguramente confiar no mesmo Senhor, que não seja outro o seu destino. Sim, o imperador dos francezes e rei de Italia, o grande Napoleão, não poderia de outro modo servir-se de nós para augmentar a sua verdadeira gloria senão fazendo-nos felizes. Nem é crivel que na grandeza sem igual do seu coração, no ardente desejo da sua

gloria podesse entrar em Portugal para outro fim. Este grande imperador, elevado sobre o throno dos seus triumphos, tem unido a elles a gloria de fazer dominar a nossa sagrada religião nos seus estados. Sua magestade catholica, ao mesmo tempo que no constante desempenho d'este titulo tem feito a sua gloria immortal, igualmente nos dá tambem toda a segurança da permanencia do sagrado culto em que fomos educados. Os poderosos exercitos d'estes grandes monarchas são precedidos de proclamações de segurança de paz e de justiça; e a experiencia nos está mostrando estas mesmas proclamações realisadas todos os dias. Nós estamos vendo esta grande cidade cheia de tropas estrangeiras em tanto socego e boa disciplina, que mais se não poderia esperar das nossas tropas nacionaes. A segurança e o socego n'esta cidade são iguaes em todas as horas do dia e da noite. O ill.^mo^ e ex.^mo^ general D. Francisco de Taranco, dignissimo chefe do exercito hespanhol, a quem se deve toda a boa ordem e socego d'esta cidade, alem do ensino que lhes dá com o bom exemplo das suas relevantes virtudes, é ao mesmo tempo um observador vigilante sobre as mais ligeiras faltas de disciplina dos seus subditos, e estes, debaixo das suas sabias providencias, toleram com edificação os incommodos que andam annexos a similhantes conflictos. Os templos estão cheios d'estes militares que edificam, e que por tudo isto nos põem interiormente na necessidade de os amarmos como proprios filhos, e exteriormente na obrigação de darmos este testemunho publico da nossa satisfação e do seu merecimento. E esperâmos que este testemunho, fundado já na experiencia e conhecimento d'estas tropas religiosas, pacificas e bem disciplinadas, vá servir não só para desvanecer nos vossos animos qualquer receio que vos podesse causar a sua entrada, mas tambem para mostrar a obrigação em que estamos todos de praticar com ellas todos os bons officios de caridade e de hospitalidade, como se fossem nossas proprias, e ainda mais por se acharem fóra do seu paiz. Por outra parte, nossos amados filhos, nós não somos insensiveis aos vossos indispensaveis incommodos, e não podemos deixar de

louvar o exemplo edificante que nas actuaes circumstancias tendes dado no desempenho de todas as obrigações da honra e da virtude. A actividade, o zêlo e a prudencia das pessoas encarregadas de prevenir e apromptar tudo quanto podia ser necessario para o bom aquartelamento das tropas alliadas; a religião, a resignação e a hospitalidade de todas as corporações religiosas, que, sem faltarem a uma só obrigação dos seus institutos, ao mesmo tempo cederam promptamente dos seus commodos e dos seus pobres aposentos para hospedagem d'estas tropas estrangeiras; a promptissima vontade com que todos os nossos diocesanos se têem prestado a concorrer com tudo quanto lhes foi pedido para o aquartelamento das mesmas tropas; tudo isto conhecemos, tudo isto louvâmos e agradecemos; e assim resta só pedir-vos que continueis como tendes principiado, e exhortar-vos a que com o maior desvelo procureis obedecer aos sublimes poderes instituidos e ordenados por Deus para nos regerem e governarem; na certeza de que todos aquelles que lhes não obedecerem resistem á ordenação divina. E, finalmente, sendo certo que os trabalhos são inseparaveis da vida presente, e que pouco duram, pois com ella se acabam, procurae fazer d'elles um uso digno da vossa piedade para merecerdes assim a benção do Altissimo, a qual venha sobre vós e permaneça comvosco sempre.

E para que esta nossa carta pastoral possa chegar á noticia de todos os nossos diocesanos, mandâmos que esta seja remettida a todos os reverendos parochos d'este bispado, para que a leiam á estação da missa conventual; e assim aos mesmos reverendos parochos, como a todos os mais ministros do santuario, mandâmos que no exercicio dos ministerios sagrados inspirem nos animos dos povos estes nossos sentimentos, como já lhes insinuámos na primeira exhortação que lhes fizemos dirigir a este respeito, em data de 5 de dezembro do anno proximo passado.

Dada n'esta cidade do Porto, no paço da nossa residencia, sob nosso signal e sêllo de nossas armas, aos 18 de janeiro de 1808.=*A., Bispo do Porto.*

DOCUMENTO N.° 6

(Citado a pag. 137)

Ordem do dia de Murat, expedida contra os habitantes de Madrid

Soldados! — A população de Madrid sublevou-se, e a insurreição chegou até ao ponto do assassinato. Bem sei que os bons hespanhoes gemeram por estas desordens. Bem longe estou de os confundir com os miseraveis que não querem senão o crime e a pilhagem; mas o sangue francez derramou-se, pede vingança, e por conseguinte determino o que se segue:

Artigo 1.° O general Grouchy convocará esta noite a commissão militar.

Art. 2.° Todos os que forem apprehendidos na desordem e com armas na mão serão fuzilados.

Art. 3.° A junta é encarregada de fazer effeituar o desarmamento dos habitantes de Madrid. Todo aquelle que depois da execução d'esta ordem for achado armado, ou conservar armas, sem permissão especial, será fuzilado.

Art. 4.° Todo o logar em que se commetter um assassinato sobre a pessoa de um francez será queimado.

Art. 5.° Toda a reunião de mais de oito pessoas será considerada como associação sediciosa, e dispersada a tiros de espingarda.

Art. 6.° Os amos responderão pela conducta dos seus creados; as lojas, officinas e outras similhantes pela dos seus empregados; os paes e as mães pela dos seus filhos; e os prelados dos conventos pela dos seus religiosos.

Art. 7.° Os auctores, vendedores e distribuidores de libellos impressos ou manuscriptos, provocando a sedição, serão considerados como agentes da Inglaterra, e como taes fuzilados.

Feita no nosso quartel general de Madrid, aos 2 de maio de 1808. = *Joaquim*.

Por ordem de sua alteza imperial e real. = O chefe do estado maior general, *Belliard*.

DOCUMENTO N.º 7

(Citado a pag. 188)

Junot ordena a extincção da regencia, nomeada entre nós pelo principe regente

O general em chefe do exercito francez em Portugal, em nome de sua magestade o imperador dos francezes e rei de Italia, e em observancia das suas ordens, decreta:

Artigo 1.º O reino de Portugal será d'aqui por diante administrado todo inteiro e governado em nome de sua magestade o imperador dos francezes e rei de Italia, pelo general em chefe do exercito francez em Portugal.

Art. 2.º O conselho de regencia, creado por sua alteza real o principe do Brazil, no momento em que este principe abandonou o reino de Portugal, fica supprimido.

Art. 3.º Haverá um conselho de governo, presidido pelo general em chefe, composto de um secretario d'estado encarregado da administração do interior e das finanças, com dois conselheiros de governo, um encarregado da repartição do interior e outro encarregado da repartição das finanças; de um secretario d'estado encarregado da repartição da guerra e da marinha, com um conselheiro de governo encarregado da repartição da guerra e da marinha; de um conselheiro de governo encarregado da justiça e dos cultos, com o titulo de regedor. Haverá um secretario geral do conselho, encarregado dos archivos.

Art. 4.º Os srs. corregedores das comarcas, juizes de fóra, juizes do crime e juizes ordinarios; os desembargadores dos differentes tribunaes, o senado da camara de Lisboa, a junta do commercio, as diversas camaras, o presidente do terreiro publico, em uma palavra, todos os encarregados da administração publica são conservados, á excepção das reducções que o interesse publico mostrar que é necessario fazerem-se pelo tempo adiante, e das mudanças nos objectos

relativos a seus cargos, que a nova organisação do governo julgar indispensaveis.

Art. 5.º Mr. Herman é nomeado secretario d'estado, encarregado da repartição do interior e das finanças.

D. Pedro de Mello é nomeado conselheiro do governo da repartição do interior.

O sr. de Azevedo da repartição das finanças.

Mr. Lhuitt é nomeado secretario d'estado encarregado da guerra e da marinha.

O sr. conde de Sampaio é nomeado conselheiro do governo da repartição da guerra e da repartição da marinha.

O sr. principal Castro é nomeado conselheiro do governo, encarregado da justiça e dos cultos, com o titulo de regedor.

Mr. Viennez Vaublanc é nomeado secretario geral.

Art. 6.º Haverá em cada provincia um administrador geral com o titulo de corregedor mór, encarregado de dirigir todos os ramos da administração, de vigiar sobre os interesses da provincia, de indicar ao governo os melhoramentos que devem fazer-se, tanto a respeito da agricultura, como da industria, devendo corresponder-se sobre qualquer d'estes objectos com o secretario d'estado da competente repartição, e com o regedor pelo que pertencer á justiça e ao culto.

Haverá igualmente em cada provincia um official general encarregado de manter a ordem e tranquillidade; as suas funcções são puramente militares, mas nas ceremonias publicas terá o seu logar á direita do corregedor mór.

Haverá um corregedor mór na provincia da Extremadura, que residirá em Coimbra, e um corregedor mór na cidade de Lisboa e seu termo, o qual será demarcado de uma maneira exacta.

Art. 7.º O presente decreto será impresso e affixado em todo o reino para ter força de lei.

O secretario d'estado do interior e das finanças, o secretario d'estado da guerra e da marinha, e o regedor, são encarregados da sua execução, cada um pela parte que lhe toca.

Dado no palacio do quartel general, no 1.º de fevereiro de 1808. = *Junot.*

DOCUMENTO N.º 8

(Citado a pag. 188)

Formulario das peças officiaes, mandado observar por Junot

O governador de París, primeiro ajudante de campo de sua magestade o imperador e rei, general em chefe, decreta:

Da data d'este em diante todos os actos publicos, leis, sentenças, etc., etc., de qualquer natureza que sejam, que até agora se faziam e processavam em nome de sua alteza real o principe regente de Portugal, principiarão pela formula seguinte: «Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia, protector da confederação do Rheno».

Todos os actos administrativos e de execução, relativos a qualquer decreto ou ordem, emanados do actual governo, terão, alem da formula acima, a seguinte: «E em consequencia do decreto ou das ordens de s. ex.ª o governador de Paris, primeiro ajudante de campo de sua magestade, e general em chefe do exercito francez em Portugal».

A formula empregada pelo governo será: «Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia, protector da confederação do Rheno, ouvido o conselho do governo (quando o conselho tiver sido consultado), o governador de Paris, primeiro ajudante de campo de sua magestade, general em chefe do exercito francez em Portugal, decreta». E quando não tiver havido deliberação no conselho, a formula será: «Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, etc., etc., o governador de Paris, etc., decreta ou ordena».

O sêllo do governo será o mesmo do imperio francez, com esta legenda: «Governo de Portugal».

O secretario d'estado do interior e das finanças, o secretario d'estado da guerra e da marinha, e o regedor, são en-

carregados da execução do presente decreto, cada um pela parte que lhe toca.

Dado no palacio do quartel general, no 1.º de fevereiro de 1808.=*Junot*.

DOCUMENTO N.º 9

(Citado a pag. 188)

A celebre proclamação de Junot promettendo um Camões para o Algarve e Beira Alta

O governador de París, primeiro ajudante de campo de sua magestade o imperador e rei, general em chefe.

Habitantes do reino de Portugal.—Os vossos interesses fixaram a attenção de sua magestade o imperador, nosso augusto senhor; toda a irresolução deve desapparecer: decidiu-se a sorte de Portugal, e segurou-se a sua felicidade futura, pois que Napoleão, o Grande, o tomou debaixo da sua omnipotente protecção.

O principe do Brazil, abandonando Portugal, renunciou todos os seus direitos á soberania d'este reino. A casa de Bragança acabou de reinar em Portugal.

O imperador Napoleão quer que este bello paiz seja administrado e governado todo inteiro em seu nome e pelo general em chefe do seu exercito.

A tarefa que me impõe este signal da benignidade e confiança de meu amo é difficil de cumprir; mas eu espero preenchel-a dignamente, ajudado dos homens mais instruidos do reino e da boa vontade de todos os seus habitantes.

Eu tenho estabelecido um conselho de governo para me illuminar a respeito do bem que devo fazer; mandar-se-hão administradores ás provincias, para se assegurarem dos meios de melhorar a administração, e estabelecerem n'ellas a ordem e a economia.

Eu ordeno que se abram estradas e rompam canaes para

facilitar as communicações e tornar florescente a agricultura e a industria nacional, dois ramos tão necessarios á prosperidade de um paiz, a qual será facil restabelecer com um povo espirituoso, soffredor e intrepido.

As tropas portuguezas, commandadas pelos mais recommendaveis dos seus chefes, formarão bem depressa uma só familia com os soldados de Marengo, de Austerlitz, de Iena, de Friedland, e não haverá entre elles outra rivalidade que a do valor e da disciplina.

As rendas publicas bem administradas segurarão a cada empregado o premio do seu trabalho; a instrucção publica, esta mãe da civilisação dos povos, se derramará pelas provincias; *e o Algarve e Beira Alta terão tambem um dia o seu Camões.*

A religião de vossos paes, a mesma que todos professâmos, será protegida e soccorrida pela mesma vontade que soube restaural-a no vasto imperio francez, mas livre das superstições que a deshonram; a justiça será administrada com igualdade, e desembaraçada das delongas e arbitrios voluntarios que a sopeavam.

A tranquillidade publica não será mais perturbada por horriveis salteadores, resultado da ociosidade; e se acaso existirem malvados incorrigiveis, uma policia activa livrará d'elles a sociedade; a deforme mendicidade não arrastará mais os seus fatos immundos na soberba capital, nem pelo interior do reino; estabelecer-se-hão casas de trabalho para este fim; o pobre estropeado ali achará um asylo, e o preguiçoso será empregado em trabalhos necessarios á sua propria conservação.

Habitantes do reino de Portugal, estae seguros e tranquillos; repelli as instigações d'aquelles que quereriam conduzir-vos á rebellião, e a quem não importa que se derrame sangue, comtanto que seja o sangue do continente; entregae-vos com confiança aos vossos trabalhos; vós recolhereis o seu fructo; se é necessario que façaes alguns sacrificios nos primeiros momentos, isso é para pordes o governo em estado de melhorar a vossa sorte. Elles são aliás indispensa-

veis para a subsistencia de um grande exercito, necessario aos vastos projectos do grande Napoleão; seus olhos vigilantes estão fixados em vós, e a vossa futura felicidade está segura; elle vos amará tanto como aos seus vassallos francezes; cuidae, porém, em merecer os seus beneficios por vosso respeito e vossa sujeição á sua vontade.

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, no 1.º de fevereiro de 1808.=*Junot*.

DOCUMENTO N.º 10

(Citado a pag. 189)

Decreto do imperador Napoleão impondo a Portugal uma contribuição de 100 milhões de francos com o pretexto de resgate das propriedades

Napoleão, imperador dos francezes, rei de Italia, protector da confederação do Rheno, havemos decretado e decretâmos o seguinte:

Artigo 1.º Uma contribuição extraordinaria de guerra de 100 milhões de francos[1] será imposta sobre o reino de Portugal para servir de resgate de todas as propriedades, debaixo de quaesquer denominações que possam ser, pertencentes a particulares.

Art. 2.º Esta contribuição será repartida por provincias e por cidades, segundo as posses de cada uma, pelos cuidados do general em chefe do nosso exercito; e tomar-se-hão as medidas necessarias para a sua prompta arrecadação.

Art. 3.º Todos os bens pertencentes á rainha de Portugal, ao principe regente e aos principes que desfructam apanagios, serão sequestrados.

[1] Em consequencia da deputação portugueza, que Junot enviou a Buonaparte, foi esta contribuição reduzida a 50 milhões de francos.

Art. 4.º Todos os bens dos fidalgos que acompanharam o principe quando abandonou o paiz, que não se tiverem recolhido ao reino até ao dia 15 de fevereiro de 1808, serão igualmente sequestrados.

Dado no palacio real de Milão, em 23 de dezembro de 1807. = *Napoleão.*

DOCUMENTO N.º 11

(Citado a pag. 192 e 445)

Regulamento ordenado por Junot para a cobrança dos 100 milhões de francos decretados por Buonaparte

Em consequencia do decreto de sua magestade, em data de 23 de dezembro de 1807, e em nome de sua dita magestade, nós governador de París, primeiro ajudante de campo de sua magestade, general em chefe do exercito francez em Portugal, temos decretado e decretâmos o seguinte:

Artigo 1.º Lançar-se-ha uma contribuição extraordinaria de guerra de 40 milhões de cruzados [1] sobre todo o reino de Portugal. A contribuição de 2 milhões de cruzados, imposta e já satisfeita [2] depois da entrada do exercito francez, entrará na conta da presente contribuição, e será satisfeita dos ultimos milhões pelo nosso recebedor geral.

Art. 2.º Para esta contribuição extraordinaria pagarão uma somma de 6 milhões de cruzados todos os negociantes, banqueiros e rendeiros das rendas e contratos do reino de Portugal por intervenção da junta do commercio, que fará a repartição d'esta somma por todos os individuos d'esta classe *pro rata* de sua fortuna conhecida ou presumida, e esta contribuição será satisfeita da maneira seguinte: O primeiro

[1] Era a correspondente aos 100 milhões de francos.

[2] Esta allegada contribuição foi o emprestimo de 2 milhões, que o commercio de Lisboa fez a Junot no mez de dezembro de 1807, com a promessa de lhe serem pagos.

terço será pago no dia 10 do proximo mez de março, o segundo terço será pago no 1.º de maio, e o terceiro terço será pago no 1.º de agosto.

Art. 3.º Todas as mercadorias de manufactura ingleza, sendo confiscaveis pelo unico facto da sua origem, serão resgatadas pelos negociantes que as possuem, e serão senhores de dispor d'ellas á sua vontade, pagando por seu resgate o terço do seu valor, segundo as facturas. Effeituar-se-ha este pagamento em tres prasos e nas epochas estabelecidas no artigo precedente.

Art. 4.º Todo o oiro e prata de todas as igrejas, capellas e confrarias da cidade de Lisboa e seu termo serão conduzidos á casa da moeda, e recebidos pelo thesoureiro d'ella, debaixo da inspecção e ordens do provedor da mesma casa no termo de quinze dias; não ficarão nas igrejas mais que as peças de prata necessarias á decencia do culto, das quaes peças se remetterá uma lista, assignada pela pessoa ou pessoas encarregadas da administração e guarda d'estes objectos: o portador receberá do thesoureiro da casa da moeda um recibo em fórma authentica. Toda a pessoa convencida de fraude, seja a respeito da declaração dos objectos existentes, seja dos objectos deixados ás igrejas, seja de ter desviado alguns objectos em utilidade sua, será condemnada a pagar o quadruplo do valor do objecto não declarado ou desviado.

Art. 5.º Todos os objectos acima ditos, pertencentes ás igrejas, capellas e confrarias das provincias, serão entregues em casa dos recebedores das decimas, no termo de quinze dias, debaixo das condições e das penas determinadas no artigo 4.º Estes recebedores passarão recibos authenticos, e remetterão os objectos recebidos á casa da moeda de Lisboa, cujo thesoureiro lhes passará o competente recibo. Dar-se-ha uma escolta a estes recebedores no caso de precisarem d'ella.

Art. 6.º O producto total do valor dos ditos objectos será abatido na conta da presente contribuição.

Art. 7.º Todos os arcebispos e bispos do reino, todos os prelados e superiores de ordens religiosas de ambos os se-

xos, as congregações regulares e seculares que possuem bens, fundos ou capitaes postos a juro, contribuirão com dois terços do seu rendimento annual, se este rendimento não exceder a 16:000 cruzados; se o seu rendimento exceder a 16:000 cruzados, contribuirão com tres quartos d'este rendimento. Tanto uns como os outros ficarão livres de pagar decima no presente anno.

Art. 8.º Quinze dias depois da publicação do presente decreto, todos os sobreditos prelados serão obrigados a remetter ao secretario d'estado da repartição do interior e das finanças uma declaração exacta de seus rendimentos annuaes, a qual elle fará examinar e verificar, e toda a pessoa cuja declaração não for exacta será condemnada a pagar o duplo da sua contribuição; esta multa será cobrada por via de execução feita nos bens do delinquente.

Art. 9.º O primeiro terço d'esta contribuição deverá ser entregue na caixa do recebedor geral das contribuições e rendas de Portugal [1], no praso de um mez depois da publicação do presente decreto, pelos prelados acima mencionados residentes em Lisboa, e no espaço de seis semanas por aquelles que residem nas provincias.

Art. 10.º O segundo terço será entregue na dita caixa seis semanas depois da primeira entrega pelos prelados residentes em Lisboa, e dois mezes depois da primeira entrega pelos que residem nas provincias.

Art. 11.º O terceiro terço será entregue na dita caixa um mez depois da segunda entrega pelos prelados que habitam em Lisboa, e tres mezes depois da segunda entrega pelos prelados que habitam nas provincias.

Art. 12.º Toda a pessoa que possuir beneficio ecclesiastico de 600$000 a 900$000 réis por anno contribuirá com dois terços de seu rendimento annual; se o beneficio exceder a 900$000 réis contribuirá com tres quartos de seu ren-

[1] Para este cargo de recebedor geral foi nomeado mr. Felix Berthelot, por decreto de Napoleão, datado de Fontainebleau, aos 16 de novembro de 1807, sendo referendado pelo secretario d'estado mr. Marte.

dimento annual. Os pagamentos serão feitos na caixa do recebedor ordinario da decima do districto, debaixo da inspecção dos respectivos superintendentes das decimas, que verificarão as ditas declarações, e as mesmas penas serão pronunciadas contra os delinquentes.

Art. 13.º Os respectivos recebedores das decimas, debaixo da inspecção e das ordens dos ditos superintendentes, entregarão o mais breve possivel o importe de sua receita na caixa do recebedor geral das rendas e contribuições de Portugal.

Art. 14.º Todos os commendadores das tres ordens militares, e os da ordem de Malta, contribuirão com dois terços do rendimento de suas commendas, na fórma, nos prasos e debaixo das penas acima indicadas para os prelados.

Art. 15.º Todos os donatarios de bens da corôa pagarão o duplo da contribuição annual que até agora lhes tem sido imposta. A entrega será feita da maneira acima dita.

Art. 16.º Todo o senhorio de casas dentro de Lisboa e seu termo contribuirá com metade do preço annual por que as tiver alugado, no caso de estarem alugadas; se, porém, o proprietario habitar nas suas proprias casas, avaliar-se-ha o seu valor. Os pagamentos, recebimentos e entregas serão feitos na fórma acima mencionada e debaixo das mesmas penas. Todos os senhorios de casas das demais cidades e villas do reino ficam sujeitos á mesma contribuição, debaixo das mesmas fórmas e penas.

Art. 17.º Todos os proprietarios de terras pagarão por este anno duas decimas sobre aquella que lhes foi imposta.

Art. 18.º Por cada parelha de cavallos ou machos de carruagem, por cada cavallo de sella e por cada creado que no presente anno foi dado ao rol dos impostos respectivos, pagar-se-ha uma somma igual á que já estava determinada.

Art. 19.º Todas as casas e estabelecimentos publicos que contribuem para a despeza da policia pagarão de mais uma somma igual á sua contribuição d'este anno.

Art. 20.º O juiz do povo, debaixo das instrucções e ordens do senado, fará uma repartição de contribuição propor-

cional sobre todas as corporações de officios, quanto aos donos de loja aberta e logares de venda nas praças publicas e fóra d'ellas, lançando e fazendo arrecadar, por via de execução e por esta vez, um imposto para a sobredita applicação. Passar-se-hão recibos ou conhecimentos em fórma a todos os que houverem de contribuir. O senado fará entregar o producto d'este imposto na caixa do recebedor geral das contribuições e rendas de Portugal todos os oito dias até á sua inteira satisfação. O mesmo senado expedirá ordens a todas as camaras das provincias da Extremadura, Alemtejo e Algarve, para fazerem lançar e arrecadar o mesmo imposto com esta differença, que n'estas provincias os pagamentos serão feitos aos recebedores geraes das decimas, que farão as remessas todos os mezes ao recebedor geral das rendas e contribuições até a inteira satisfação.

Art. 21.º O senado do Porto fará lançar e arrecadar o mesmo imposto, e da mesma maneira na cidade do Porto e seu termo; e fica encarregado de obrigar a fazer o mesmo em todas as outras camaras das provincias do norte, sobre as quaes terá inspecção para este effeito sómente.

Art. 22.º A mesa do bem commum procederá a fazer, debaixo da inspecção da real junta do commercio, uma igual repartição sobre todas as lojas que se acharem fóra da jurisdicção do senado com as mesmas fórmas e as mesmas entregas.

Art. 23.º O general em chefe, querendo indemnisar os infelizes habitantes da provincia da Beira do que têem soffrido pela passagem dos exercitos, ordena que as villas, logares e aldeias comprehendidas entre o Tejo e a estrada de Salvaterra, Idanha a Nova, Castello Branco, Sobreira Formosa e Villa de Rei, inclusivamente até ao Zezere, á excepção de Abrantes, serão isentas dos dois primeiros terços da presente contribuição, e da imposição comprehendida no artigo 21.º As villas, logares e aldeias proximas á estrada de Lisboa, desde Abrantes inclusivamente até Sacavem inclusivamente, serão isentas da imposição comprehendida no artigo 21.º Não são comprehendidas na disposição do pre-

sente artigo as terras pertencentes aos commendadores, aos donatarios da corôa, nem aos individuos denominados no artigo 7.º

Art. 24.º O secretario d'estado do interior e das finanças fica encarregado da execução do presente decreto, que será impresso e affixado por todo o reino.

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, no 1.º de fevereiro de 1808.=*Junot.*

Instrucções para a execução do anterior decreto

O ill.mo e ex.mo sr. general em chefe do exercito francez em Portugal, tendo tomado em consideração algumas duvidas occorrentes, e que podem obstar á prompta execução do decreto do 1.º de fevereiro, para que ella se não retarde, houve por bem resolvel-as, e mandar formar as instrucções que devem servir á execução do dito decreto, pela fórma seguinte:

Artigo 1.º Á mesa da consciencia e ordens toca a arrecadação da contribuição que devem pagar os commendadores, passando para este fim as necessarias ordens aos provedores das comarcas, ou outros magistrados dos districtos em que existirem as commendas, regulando-se a contribuição d'ellas pelos preços dos seus arrendamentos; e na falta d'elles pelos das avaliações que se acham feitas para a decima annual, sem outras deducções mais que as congruas dos reitores e curas que não contribuem, ou tendo hospitaes annexos que por sua natureza não são contribuintes.

Art. 2.º A assembléa de Malta procederá n'esta conformidade pelas commendas que respeitam á sua ordem, com declaração que as que pagam anno de morto ficam isentas d'esta contribuição.

Art. 3.º Devendo as fazendas inglezas, que se acham nas cidades e villas das provincias fóra de Lisboa, contribuir, na fórma do artigo 3.º do decreto, os corregedores das comarcas vigiarão e responderão pela sua execução, sendo os commissarios d'esta contribuição os juizes territoriaes, na fórma

do decreto de 4 de dezembro do anno passado, debaixo da sua inspecção, e a farão exacta e effectiva nos prasos declarados no artigo 2.º

Art. 4.º A repartição ordenada no artigo 22.º do referido decreto será executada nas provincias pelas camaras das cidades e villas, e exactamente segundo o que dispõem os artigos 20.º e 21.º, debaixo da inspecção dos respectivos superintendentes das decimas.

Art. 5.º A fim de facilitar a entrada na casa da moeda de todo o oiro e prata das igrejas, capellas e confrarias das provincias, como as de Lisboa, individuadas nos artigos 4.º e 5.º, nos prasos n'elle fixados, cuidarão os superintendentes da decima na sua prompta execução, fazendo entregar ao depositario geral da mesma decima as pratas da sua comarca, com as listas que n'elle se declaram para serem transportadas; as das provincias do Minho e Traz os Montes ao deposito geral do Porto; as das comarcas da Beira ao convento de Santa Cruz de Coimbra; as das comarcas do Algarve se juntarão em Faro; e dos sobreditos depositos serão todas remettidas, com as competentes guias, á casa da moeda, na qual directamente devem entrar as das provincias do Alemtejo e Extremadura. E os mesmos superintendentes poderão mandar fazer as necessarias despezas d'estes transportes, arbitrando o justo e racionavel preço d'ellas por quaesquer cofres das rendas da sua arrecadação.

Art. 6.º Das obrigações d'estas entregas se reservam para a decencia do culto os calices, as patenas e colherinhas, as pyxides, as custodias, os cofres em que na semana santa se costuma depositar o Santissimo Sacramento, as corôas e resplendores que actualmente adornam as imagens, as imagens de Nosso Senhor Jesus Christo e de Nossa Senhora, e os relicarios cujo peso não exceder a 2 marcos de prata.

Art. 7.º Para a percepção d'esta imposição sobre beneficios ecclesiasticos se regularão os respectivos superintendentes pelo disposto no artigo 12.º, calculando para ella a totalidade do rendimento ainda pela união de differentes beneficios menores no mesmo beneficiado. Quando, porém,

estes sejam obrigados a cavalleiratos ou pensões impostas nos seus beneficios, as quaes equivalham ou excedam a taxa designada no dito artigo, poderão reter as quotas partes respectivas aos pensionarios pelas suas pensões, e inteirar com ellas a contribuição competente; mas sendo os beneficios e as pensões menores da dita taxa, pagarão sómente duas decimas, alem da em que estiverem collectados, e segundo a estimação que já se acha feita.

Art. 8.º E para que na liquidação dos redditos se proceda justamente, sendo os fructos incertos, deverá preceder avaliação a mais approximada, para por ella se determinar a quantidade pelo producto médio dos fructos nos cinco annos proximos preteritos, designando-se o valor d'elles pela avaliação legal que rege o actual pagamento da imposição da decima.

Art. 9.º Se, porém, as pensões dos beneficios são applicadas a congruas de parochos, hão de deduzir-se da totalidade, sem comtudo contribuirem estas, assim como se deduzirão as pensões para fabricas das igrejas, seminarios e outras, que serão collectadas no total dos rendimentos das mesmas fabricas e seminarios.

Art. 10.º Os beneficios vagos, e os que contribuem para o anno de morto, ficam fóra d'esta contribuição. Contribuirão, porém, os beneficios litigiosos, e será effectiva a solução do em que forem quotisados pelos mesmos depositos dos seus rendimentos. Não devendo alterar-se a ordem estabelecida pelo que toca á competencia dos lançamentos; mas as entregas liquidas da contribuição ecclesiastica se farão aos recebedores geraes das decimas das comarcas, e por elles serão remettidas como as mais á caixa geral, debaixo da inspecção do corregedor superintendente.

Art. 11.º Para a contribuição dos proprietarios de casas não fará duvida a falta momentanea de alugadores, porque não estando actualmente alugadas, devem contribuir com o valor de tres decimas, regulado pelo ultimo arrendamento; sendo habitadas pelos proprietarios, deve regular-se a avaliação pela que tiverem na collecta das decimas; e estando

alugadas devem pagar pelo preço do arrendamento, sem deducção alguma, na fórma do artigo 16.º, e sem attenção a qualquer acontecimento de futura devolução ou falta de alugador, fazendo-se os pagamentos aos depositarios e recebedores das respectivas superintendencias das decimas.

Art. 12.º N'esta contribuição, porém, dos senhorios de casas, imposta pelo artigo 16.º, podendo entrar em duvida quaes sejam as epochas do pagamento, por isso que no mesmo artigo não se especificam, declara-se que estas epochas são as determinadas nos artigos 9.º, 10.º e 11.º E da mesma sorte as pessoas comprehendidas nos artigos 17.º, 18.º e 19.º devem pagar nos mesmos prasos em que se cobram as imposições. ordinarias n'elles declaradas, sendo os exactores d'estes pagamentos os mesmos que o são das referidas imposições

Art. 13.º Os bens das misericordias, hospitaes, enfermarias, casas e objectos de piedade, são por sua indole e applicações isentos d'esta contribuição; não o é, porém, o oiro e prata declarados nos artigos 4.º e 5.º do decreto, que comprehendem os ditos estabelecimentos, com as excepções já mencionadas no artigo 6.º

Art. 14.º Todas as regras acima estabelecidas são comprehensiveis de todos os objectos da presente contribuição applicaveis a cada um dos ramos d'ella, e obrigam os tribunaes, corporações e superintendentes ecclesiasticos e seculares, encarregados da execução do mencionado decreto, os quaes para maior facilidade da cobrança farão affixar editaes com designação dos dias, horas e logares em que os collectados devem concorrer para as entregas dos seus pagamentos, tendo previamente procedido aos necessarios lançamentos, tirados dos que devem ter feito para as decimas; na intelligencia de que a remessa do producto da contribuição á caixa geral d'ella deve ser acompanhada com os livros dos mesmos lançamentos, por onde possam verificar-se as addições lançadas e a sua total importancia, ficando copias d'elles nas respectivas superintendencias.

Lisboa, 27 de fevereiro de 1808.=*Francisco Antonio Herman.*

Alem do antecedente decreto e instrucções, houve mais as seguintes medidas destinadas ao mesmo fim, que com uma e outra cousa se tinha em vista:

Edital

A real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação d'estes reinos e seus dominios, devendo proceder á derrama que ha de produzir os 6 milhões de cruzados com que o commercio do reino deve contribuir para o pagamento dos 40 milhões de contribuição extraordinaria de guerra, na fórma do decreto imperial e real de 23 de dezembro passado, addicionado pelo outro decreto do 1.º de fevereiro, servindo-se para a igualdade da taxação do juizo de negociantes de toda a probidade, e do maior conhecimento dos individuos que compõem a praça de Lisboa, debaixo das regras da maior equidade possivel: manda prevenir a todos os negociantes, que, não havendo tempo a perder para se verificar o primeiro pagamento no praso que o mesmo decreto ordena, o tribunal fará expedir a cada um dos collectados um bilhete impresso, rubricado pelo deputado secretario, do qual constará a somma em que é taxado, a fim de que até ao dia indicado do corrente venha com a quota parte do respectivo pagamento á contadoria do mesmo tribunal, onde se lhe dará uma cautela que lhe sirva de titulo até receber o conhecimento em fórma, ficando sujeito ás execuções fiscaes qualquer pessoa que assim o não cumprir.

Para chegar á noticia de todos se mandaram affixar editaes. Lisboa, 3 de março de 1808.

Edital

O senado da camara, em observancia do artigo 20.º do decreto do 1.º de fevereiro proximo passado, e do artigo 14.º das instrucções de 27 do mesmo mez, ordena que toda a pessoa que no bairro de ... tiver loja de venda de que pa-

gue licença ao senado, compareça no termo prefixo de oito dias, contados da data d'este, em todas as manhãs na casa dos vinte e quatro, perante o muito honrado juiz do povo, a apresentar a ultima licença que tiver do mesmo senado, para á vista d'ella se lhe declarar assim a quantia com que deve contribuir, como os prasos em que devem ser feitos os pagamentos, pena de, não comparecendo no termo e fórma declarados, ser condemnado a pagar pelo meio executivo o quadruplo da quantia em que estava collectado. Igualmente se participa a todos os rendeiros do senado, moradores no dito bairro, que tiverem logar ou loja de venda, ainda que não paguem licença, que compareçam no termo acima prescripto, debaixo da mesma pena no caso de transgressão. Ficam tambem incursos n'esta todos os droguistas, lojas de papel, lojas de ornatos de casas novos, mercadores de livros, arameiros, relojoeiros, armadores e vestimenteiros, boticarios, estaleiros, estancias de materiaes, estancias de madeira, estancias de carvão, fornos de cal, estancias do caes do Tojo, telheiros de pedra de cantaria, padeiros, e os officios de peneireiros, almocreves de sobrecarga e moleiros.

E para que chegue á noticia de todos, e não alleguem ignorancia, se affixou o presente em Lisboa.

Lisboa, 9 de março de 1808.=*Francisco de Mendonça Arraes e Mello.*

Edital

O commissario do sequestro das propriedades inglezas participa áquelles negociantes e mercadores d'esta cidade, que, sem embargo do aviso de 19 de fevereiro proximo passado, se têem descuidado de vir á sua secretaria dar a avaliação das fazendas de manufactura ou producção ingleza, sujeitas á contribuição da terça parte do seu valor, que não apresentando a sobredita avaliação até ao dia 24 do corrente mez, a qual devêra ser firmada ao pé da primitiva declaração, incorrerão irrevogavelmente na pena pronunciada no sobredito aviso de 19 de fevereiro contra todos aquelles que

não tiverem cumprido com a mencionada obrigação. Adverte tambem que o pagamento da terça parte do valor das fazendas de manufactura ou producção ingleza, devendo-se fazer na sua secretaria, ella está aberta todos os dias (não sendo domingos ou dias santos) desde as nove horas da manhã até ás tres da tarde, para se receber a primeira parte do mencionado terço.

Lisboa, aos 12 de março de 1808.

Edital

A real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação d'estes reinos e seus dominios, encarregada de fornecer para a contribuição extraordinaria de guerra 6 milhões de cruzados, que devia derramar na fórma do artigo 2.º do decreto do 1.º de fevereiro; sendo a avaliação das fortunas de cada um sempre incerta, e tornando-se agora impossivel pela complicação de tantas e tão extraordinarias causas, que influiram no estado publico, como nos particulares: o tribunal, desejando achar ao menos probabilidades que approximem quanto for possivel ás regras de justiça operações difficeis, que não podem deixar de ser arbitrarias, resolveu ouvir a praça, chamando diariamente os negociantes em turmas de dez e doze, para se taxarem reciprocamente, discutindo entre si as suas actuaes circumstancias e os fundamentos das reclamações que apparecem, as quaes não são julgadas sem serem antes conferidas em duas e tres sessões differentes, o que dá um juizo de mais de quarenta vogaes, em que entram tres e quatro negociantes de probidade dos mais conhecedores da praça, e que por se mostrarem mais addictos á causa publica se fizeram ficar permanentes nas sessões, a fim de que, transmittindo aos outros as idéas do systema que se adoptou, fizessem uniformes pela confrontação das respectivas taxas as ultimas operações com as primeiras. E para generalisar e subdividir n'esta repartição o encargo do resgate geral, se mandaram vir á collação, na

fórma do costume, os mercadores de loja aberta e officiaes mechanicos, que obtendo as competentes licenças para abrirem lojas de seus traficos, debaixo d'elle mesmo negoceiam em grosso; os capitalistas que por si ou por interpostas pessoas fazem qualquer operação cambial de juros, riscos, descontos de letras ou de papel-moeda; os herdeiros de commerciantes, que, entrando na fruição de grandes cabedaes provenientes do commercio, sem lhes haverem corrido os riscos, perdas e fadigas que d'elle são inseparaveis, continuaram algumas transacções commerciaes, e devem por isso vir em auxilio do commercio, o qual, tendo feito a fortuna de que gosam, faz agora a desgraça dos que o estavam sustentando, fornecendo-lhe fundos que já estão perdidos ou muito longe de tornarem ao seu poder. Explicado assim o methodo que se tem seguido para evitar tropeços infalliveis no meio de trévas tão espessas, fica evidente que sendo o unico objecto repartir os incommodos com aquella igualdade que está ao alcance da prudencia humana, qualquer pessoa que em boa fé se mostrar lesada ha de ser attendida nas suas representações (como o têem já sido as que pareceram dignas d'isso), ainda antes de se levarem á presença do chefe que nos governa, na fórma do seu decreto de 9 do corrente; do mesmo modo que tambem será augmentada a imposição aos que forem convencidos de má fé nas suas pretensões.

E para constar se mandaram affixar editaes. Lisboa, 17 de março de 1808.=*Francisco Soares de Araujo e Silva.*

Edital

A real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação d'estes reinos e seus dominios, não tendo recebido resultado algum das ordens precisas que passou aos corregedores de todas as comarcas do reino a respeito da contribuição extraordinaria de guerra, havendo só alguns d'elles que fizeram perguntas, a que se lhes não póde responder, sobre a intelligencia das mesmas ordens, que foram conce-

bidas com toda a clareza que permittiam as circumstancias e a natureza do negocio: manda declarar que, cingindo-se todos ao teor da circular, guiados pelo artigo 1.º do decreto imperial e real, que a cada um d'elles foi remettido, procedam á derrama na fórma prescripta no mesmo artigo, o qual a caracterisa *resgate de todas as propriedades, debaixo de quaesquer denominações que sejam*. A taxa de todas as rendas, ou publicas ou particulares, deve ser 5 por cento no preço de um anno. O praso dos pagamentos estão assignalados no subsequente decreto do general em chefe do exercito francez em Portugal. É, portanto, desnecessario persuadir a actividade que exige a conclusão d'esta diligencia, que já se mostra retardada.

Para constar a todos, e se verificar a sua execução, se mandaram expedir os presentes editaes.

Lisboa, 24 de março de 1808. = *Francisco Soares de Araujo e Silva*.

Provisão da junta do commercio

Em nome de sua magestade o imperador dos francezes, rei de Italia, protector da confederação do Rheno. O general em chefe do exercito francez em Portugal, etc.

Faz saber que a real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação d'estes reinos e seus dominios, encarregada de derramar por todo o reino os 6 milhões de cruzados com que o commercio deve concorrer para a contribuição extraordinaria de guerra, não lhe sendo possivel, em rasão da estreiteza dos prasos decretados para os pagamentos, organisar um plano geral em que cada uma das suas partes fosse contemplada com aquella relativa igualdade de que nasce a justiça; e desejando que cada uma das provincias do reino gosasse de toda a moderação que coubesse nos limites prescriptos pela necessidade indispensavel de se perfazer aquella somma, commetteu essa diligencia aos magistrados de todas as provincias, remettendo a cada um d'elles um exemplar do decreto imperial e real, para que, instruidos

por elle mesmo de que o objecto da contribuição era o resgate de todas as propriedades debaixo de quaesquer denominações, estabelecessem em conformidade as suas regras de justiça nas fortunas conhecidas ou presumidas de cada negociante, porque sendo a taxa justa a respeito de cada um ficava salvo o ponto mais essencial de uma empreza tão difficil. Porém, tendo a experiencia mostrado a nullidade d'este projecto, cuja execução frustrou o fim desejado, o tribunal se vê constrangido a fazer por si mesmo a derrama das provincias do reino; e ouvindo para isso as pessoas que pareceram mais instruidas das faculdades e posses de cada uma, formou a lista das comarcas com a sua respectiva quota, para se repartir por todas as villas, concelhos e mais logares da sua dependencia.

O corregedor da comarca de ..., passando ao logar mais central e mais accessivel a todas as terras da comarca, fará sem perda de tempo avisos mui precisos a todas as camaras, para que nos curtos prasos que lhes assignar compareçam ellas mesmo, sendo possivel, aliás mandem representantes seus, capazes de conciliarem os seus interesses com a conclusão do negocio que ha de ser infallivel. Constituido elle então em sessão permanente, resolverá com as respectivas camaras, e com os louvados que parecer justo, a quota relativa a cada villa ou logar; e porque não é possivel que o mesmo corregedor passe á execução do que se resolver a respeito de cada terra, e ainda menos que presida á derrama individual de cada uma d'ellas, para se concluirem todas nos mesmos prasos que instam, commetterá essa diligencia aos magistrados que forem mais capazes da sua execução, pondo n'ella toda a actividade que o negocio exige, como se demonstra pelo mesmo decreto e mais ordens que d'elle têem emanado.

Concluido o lançamento em cada logar, se fará logo a cobrança do primeiro terço, sem se admittir reclamação alguma, na fórma do decreto de 9 de março, cujo methodo se deve observar para a instrucção dos processos competentes, que serão remettidos ao tribunal com o producto da cobran-

ça, para cuja remessa pedirão, sendo necessario, auxilio militar. E contra os que forem remissos nos pagamentos se procederá em conformidade do outro decreto de 24 de março passado; devendo entender-se que se ha de abonar a cada um dos collectados qualquer quantia que tenham já pago em consequencia da derrama anterior; do mesmo modo que entrarão no computo de cada terra as sommas d'aquellas pessoas que por contratos ou por quaesquer outras rasões tenham já sido taxadas ou forem depois pelo tribunal. Bem entendido que não deve entrar na classe dos rendeiros o lavrador que arrendou terras para as cultivar elle mesmo, e que sem outro algum trafico carrega com as decimas dos seus fructos. Ficando, outrosim, advertido que quando qualquer contribuidor quizer pagar a sua divida toda em metal, se lhe deverá abonar o desconto respectivo á metade do papel, dando-se as competentes clarezas para a conta geral.

As listas da derrama, assim das terras, como dos individuos, deverão ser assignadas pelos magistrados e pelos outros vogaes, para se remetterem ao tribunal, ficando copias na camara e nas respectivas comarcas. Pelo que todos os corregedores, magistrados e mais pessoas, a quem o conhecimento d'esta pertencer, a cumpram como n'ella se contém.

O mesmo senhor o mandou pelos ministros abaixo assignados, deputados da real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação d'estes reinos e seus dominios. =*João Camillo da Silva Sousa e Bastos* a fez em Lisboa a 8 de abril de 1808.

DOCUMENTO N.º 12

(Citado a pag. 203)

Allocução da deputação portugueza enviada por Junot a comprimentar Napoleão e pela mesma deputação dirigida aos seus compatriotas

A confiança que depositastes no grande principe, junto ao qual temos a honra de ser interpretes dos vossos sentimen-

tos e dos vossos votos, foi inspirada menos pelo conhecimento dos interesses da patria, do que pelo desejo de confiar a decisão da nossa sorte ao poderoso genio que, tendo restaurado o seu paiz, deu uma nova constituição á Europa.

O tempo que nos demorámos na fronteira do imperio francez, e que precedeu á chegada de sua magestade imperial e real, cabalmente nos mostrou o imperio que o grande monarcha exerce nos corações de todos.

As acclamações cada vez mais vivas de seus subditos nos annunciaram o momento em que se devia completar a felicidade d'elles e começar a nossa.

Sua magestade imperial e real concedeu o primeiro dia da sua chegada a Bayonna aos seus subditos (este é o tributo ordinario do seu desvelo para com elles), e dignou-se conceder-nos o segundo. Sua magestade imperial e real conhecia, ainda mesmo antes de lh'o expormos, a vossa posição, as vossas necessidades e tudo quanto vos interessa. Se alguma cousa póde igualar o seu genio é a elevação da sua alma e a generosidade dos seus principios.

Ao mesmo passo que sua magestade imperial e real se dignava fallar-nos sobre as nossas circumstancias politicas com affabilidade verdadeiramente paternal, fazia as reflexões as mais interessantes para a nossa felicidade, e manifestava os principios mais elevados a respeito do uso dos direitos que as circumstancias lhe deram. Não foi como conquistador que sua magestade imperial e real entrou no nosso territorio, nem como tal quer que o seu exercito ahi permaneça. O imperador sabe que nunca tivemos guerra com sua magestade imperial e real. Pela grande distancia que separa a nossa patria do seu imperio, não póde sua magestade imperial e real vigiar sobre ella com a mesma attenção com que vigia os outros seus estados, e com que, satisfazendo todas as necessidades d'estes, satisfaz tambem o amor que sua magestade imperial e real consagra aos que têem a fortuna de ser seus subditos. Seguem-se muitos inconvenientes da delegação de uma grande auctoridade em paizes mui distantes. Sua magestade imperial e real não tem desejo algum

de vingança, nem rancor ao principe que nos governava, nem á sua real familia; sua magestade imperial e real occupa-se de objectos mais nobres, e não trata senão de nos ligar com as outras partes da Europa ao grande systema continental, do qual devemos fechar o ultimo annel; trata de nos livrar da influencia estrangeira, que nos dominou tantos annos; o imperador não póde consentir uma colonia ingleza no continente; o imperador não póde, nem quer deixar aportar a Portugal o principe que o deixou, confiando-se na protecção de navios inglezes.

Sua magestade imperial e real, considerando a vossa situação, houve por bem declarar-nos que a nossa sorte dependia de nós, isto é, *do espirito publico* que mostrassemos, com o qual nos unissemos ao systema geral do continente, e concorressemos para os acontecimentos já preparados, assim como da nossa vigilancia e da firmeza com que repellissemos as suggestões e intrigas que são de esperar, e que, sem proveito real para os que forem auctores ou objectos d'ellas, só podem causar a nossa desgraça. Estes são os signaes por onde sua magestade imperial e real quer julgar se somos ainda dignos de formar uma nação capaz de sustentar no throno o principe que nos governar, e de occupar entre as nações o logar que nos compete, ou se devemos ser confundidos com aquella, cuja posição mais se approxima de nós, mas de quem tão grandes motivos nos afastam. Vereis com reconhecimento e admiração n'estas sabias disposições os profundos conhecimentos de sua magestade imperial e real, que não quer decidir a sorte de um estado senão conforme os seus desejos, manifestados por factos. Cumpre aos magistrados e ás pessoas mais auctorisadas que existem entre vós, cumpre a vós todos dar a maior publicidade ás beneficas intenções de sua magestade imperial e real. Esperâmos, pois, que confirmareis os protestos que lhe fizemos em vosso nome.

Quando um grito unanime, arrancado do fundo dos nossos corações, mostrou o desejo que tinhamos de ser uma nação, então mais que nunca nos julgámos dignos interpretes dos

vossos sentimentos. O imperador, que, depois de tantas tempestades, soube fazer da sua patria o primeiro paiz do mundo, deverá conhecer que a nossa não merece ser o ultimo.

Sua magestade imperial e real conhece as privações que a interrupção momentanea do commercio vos faz supportar; o vosso estado a este respeito é o mesmo que o do resto da Europa e que o da America; é consequencia de uma lucta, cujo futuro resultado vos póde compensar os trabalhos do tempo actual; tambem não esqueceu a sua magestade imperial e real a coacção em que vos poz a entrada de um exercito estrangeiro. O imperador deseja ardentemente prevenir que esta desgraça se renove.

Affligiu assás seu coração o peso da contribuição que opprime Portugal; a sua bondade lhe dictou a promessa de a reduzir conforme fosse compativel com os nossos haveres. Os portuguezes que estavam prisioneiros em França, graças á clemencia do imperador, gosam já da sua liberdade.

Sua magestade imperial e real nos auctorisa para que vos participemos as suas intenções, certos que ellas excitarão em vós a maior gratidão e o mais sincero desejo de lhe corresponderdes.

Continuaremos a preencher junto de sua magestade imperial e real, e conforme as suas ordens, uma missão que não tem difficuldades, pois que a bondade do imperador se une á sua sabedoria para simplificar os nossos maiores interesses.

Bayonna, 27 de abril de 1808. = *Marquez de Penalva* = *Marquez de Marialva* = *D. Nuno Caetano Alvares Pereira de Mello* = *Marquez de Valença* = *Marquez de Abrantes* = *Marquez de Abrantes (D. José)* = *Conde de Sabugal* = *Francisco, Bispo de Coimbra e Conde de Arganil* = *José, Bispo Inquisidor Geral* = *Visconde de Barbacena* = *D. Lourenço de Lima* = *D. José, Prior Mór da ordem militar de S. Bento de Aviz* = *Joaquim Alberto Jorge* = *Antonio Thomás da Silva Leitão.*

DOCUMENTO N.º 13

(Citado a pag. 205)

Decreto de Junot, creando um tribunal especial, destinado a sentenciar os delictos commettidos contra a segurança publica

Em nome de sua magestade Napoleão I, imperador dos francezes, rei de Italia, protector da confederação do Rheno.

O general em chefe do exercito francez, penetrado da necessidade urgente de reprimir sem dilação com um castigo exemplar todos os delictos que attentam contra a segurança publica; e convencido por outra parte da insufficiencia das leis criminaes do paiz, ouvido o conselho do governo, decreta:

1.º Crear-se-ha immediatamente um tribunal especial, destinado para julgar todos os delictos que attentarem contra a segurança publica e se commetterem em toda a extensão do reino de Portugal.

2.º Este tribunal terá o seu assento na cidade de Lisboa.

3.º O tribunal especial conhecerá de todos os delictos mencionados no presente decreto.

4.º O tribunal especial será composto da maneira seguinte:

Um presidente, official superior francez.

Um capitão relator, francez.

Tres officiaes francezes.

Um official portuguez.

Um juiz portuguez, escolhido entre os mais recommendaveis e que mais conhecimento tiver das materias criminaes.

Um escrivão.

5.º O capitão relator não tem voto deliberativo.

6.º Os membros que compozerem o tribunal especial exercerão gratuitamente as suas funcções, e tão sómente se dará cada mez ao capitão relator, em consideração ao seu maior trabalho, com gratificação, que não poderá exceder a somma de 24$000 réis, e nem ser menos de 16$000 réis.

7.º O escrivão será escolhido indistinctamente entre os francezes e portuguezes, comtanto que falle ambas as linguas, e terá de ordenado 32$000 réis por mez e 240 réis por cada sentença.

8.º Haverá um interprete aggregado ao tribunal, que receberá, só quando for empregado, um salario de 960 réis por dia, e de 1$600 réis por cada sessão de noite.

9.º As testemunhas que forem chamadas para depor no tribunal receberão uma gratificação regulada pelo modo seguinte, a saber: 400 réis por cada dia que estiverem fóra de suas casas. Os dias serão contados pelas distancias de etape, estabelecidas para a marcha das tropas.

10.º O capitão relator promoverá a accusação e processo dos delictos da competencia do tribunal, em consequencia das denuncias que receber dos commandantes militares, ou dos da força armada, ou dos corregedores, juizes de fóra e outros ministros de justiça, ou emfim officialmente quando os delictos forem provados por uma notoriedade publica.

11.º Quando um processo criminal estiver completamente instruido, o capitão relator o participará ao presidente do tribunal, e este remetterá logo ao secretario d'estado da guerra todos os documentos pertencentes á instrucção do processo, que pelo capitão relator lhe tiverem sido entregues. O secretario d'estado da guerra fará na mais proxima sessão do conselho de governo o relatorio da causa instruida, para que o dito conselho decida se é ou não da competencia do tribunal julgar o delicto de que se trata.

12.º Se o conselho de governo admittir a competencia do tribunal, o secretario d'estado da guerra mandará logo os documentos do processo ao presidente do tribunal, o qual convocará immediatamente, e se julgará sem demora.

13.º As sentenças do tribunal especial não têem appellação nem revista.

14.º Executar-se-hão dentro de vinte e quatro horas as sentenças proferidas, e o capitão relator promoverá a execução.

15.º As custas do processo e sentença das causas que oc-

correrem no tribunal especial serão pagas pelos condemnados; mas provisoriamente pagal-as-ha o secretario d'estado da guerra, ficando-lhe o direito salvo contra os condemnados, direito de que usará por meio dos administradores das rendas nacionaes, participando-lhes o julgado pelo tribunal.

16.º Destinar-se-ha na cidade de Lisboa um logar para as sessões do tribunal especial, e uma prisão particular em que estejam presos os que forem comprehendidos nos delictos da competencia do dito tribunal.

17.º Toda a pessoa de qualquer qualidade, profissão ou nação, accusada de um dos delictos da competencia do tribunal especial, será julgada pelo dito tribunal.

18.º O tribunal especial principiará a exercitar as suas funcções logo que se publicar o presente decreto.

19.º A lei entender-se-ha publicada, e terá vigor em todo o reino, quinze dias depois de ter sido publicada e affixada na cidade de Lisboa. Igualmente se publicará e affixará por aordem dos corregedores, onde convier, no mesmo dia em que a receberem.

20.º Os tribunaes ordinarios continuarão a conhecer dos delictos criminaes ou de policia correccional que não se especificam no presente decreto.

Enumeração dos delictos de competencia do tribunal especial e penas em que incorrem os que os commetterem

1.º *Insurreição contra a auctoridade, motim popular ou ajuntamento armado.* — Pena de morte, na conformidade das leis portuguezas de 28 de julho de 1751, 3 de agosto de 1759, 24 de outubro de 1764 e 14 de fevereiro de 1772, e da lei franceza de 14 brumaire do anno 11, artigo 612.º

2.º *Assassinio premeditado, tenha ou não tenha sido consummado.* — Pena de morte, na conformidade das leis portuguezas de 6 de dezembro de 1612, 15 de janeiro de 1652, 14 de agosto de 1751, 20 de outubro de 1763, e do codigo penal francez de 6 de outubro de 1791.

3.º *Crime de incendiario.* — Pena de morte, na conformi-

dade do livro 5.º, titulo 86.º, § 10.º da ordenação portugueza, e da disposição do titulo 2.º do codigo penal francez.

4.º *Roubos feitos com armas nas estradas ou dentro das cidades, logares e nos campos.*—Pena de morte, na conformidade do titulo 61.º do livro 5.º da ordenação portugueza.

5.º *Roubos perpetrados com arrombamento e outros.*—Pena de morte ou galés, na conformidade do titulo 61.º do livro 5.º da ordenação portugueza, e do codigo penal francez.

Tendo-se multiplicado infinitamente os roubos, tanto na cidade de Lisboa, como em todo o Portugal, o general em chefe do exercito, desejando proteger com todas as suas forças as propriedades e bens dos habitantes, determinou que o tribunal especial criminal conhecerá tambem (provisoriamente e emquanto não houver outra determinação), de todos os crimes de roubo, e julgará os criminosos d'estes delictos, que forem mandados responder perante elle, ou pelo intendente geral da policia do reino de Portugal, ou por qualquer auctoridade competente.

6.º *Contravenção á lei sobre o uso das facas e outras armas mortiferas.* —Pena de açoutes e galés, na conformidade do § 6.º, titulo 80.º do livro 5.º da ordenação portugueza, e das leis de 5 de janeiro de 1621, 20 de janeiro de 1634, 23 de julho de 1678, 29 de março de 1719 e 25 de junho de 1749.

7.º *Crime de espionagem.*—Pena de morte, na conformidade da disposição do codigo penal militar.

8.º *Alliciação para passar para o inimigo.*—Pena de morte.

Todas as sentenças que inflingirem pena capital ou afflictivas serão impressas em ambas as linguas e affixadas.

O secretario d'estado das finanças e do interior, o da guerra e da marinha, e bem assim o regedor, ficam encarregados da execução do presente decreto, que será impresso em ambas as linguas. Dado no palacio do quartel general, em Lisboa, aos 8 de abril de 1808.=*Duque de Abrantes.*= Pelo ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. general em chefe, o secretario geral do conselho do governo, *Vaublanc.*

Tribunal especial mandado crear no Porto

Em nome de sua magestade Napoleão I, imperador dos francezes, rei de Italia, protector da confederação do Rheno.

O general em chefe do exercito francez, sendo informado do numero dos delinquentes que em consequencia do decreto de 8 de abril estão no caso de serem enviados a Lisboa das differentes provincias do reino; e considerando que de serem processados em um só tribunal especial os que forem presos em todas as terras do reino, poderiam resultar delongas prejudiciaes, decreta o seguinte:

1.º Crear-se-ha no Porto um tribunal especial, similhante ao que se erigiu em Lisboa pelo decreto de 8 de abril.

2.º A alçada d'este tribunal será a mesma que a do tribunal da relação do Porto. As outras provincias ficarão pertencendo ao tribunal especial creado em Lisboa.

3.º Cada um d'estes dois tribunaes conhecerá no seu districto dos delictos que attentarem contra a segurança publica, e que são especificados no decreto de 8 de abril.

4.º Produz-se de novo o artigo 5.º do decreto de 8 de abril na enumeração dos delictos da competencia dos tribunaes especiaes, e deve emendar-se da maneira seguinte: «Artigo 5.º Roubos perpetrados com arrombamento.»

5.º Em consequencia do disposto no artigo precedente os roubos ordinarios continuarão a ser julgados pelos tribunaes ordinarios; porém os juizes competentes deverão abreviar os processos, tanto os antigos, como os novos, apressando o andamento da justiça, e mandarão todos os mezes ao regedor uma relação summaria das sentenças que tiverem proferido em casos crimes. O regedor me apresentará no fim de cada mez a relação das sentenças e julgados dados por cada juiz ou tribunal.

6.º Não podendo ser applicavel a dois tribunaes o modo de julgar a competencia das causas destinadas a um só tribunal especial, regulado pelos artigos 11.º e 12.º do decreto

de 8 de abril, a competencia será decidida pelo mesmo tribunal á pluralidade de votos antes de entrar no amago da questão.

7.º Os delinquentes que houverem de comparecer perante o tribunal especial de Lisboa ou do Porto não serão remettidos do interior das provincias, onde tiverem sido presos, a qualquer d'estas cidades, senão por ordem de um dos secretarios d'estado, do regedor ou do intendente geral da policia do reino, em consequencia da conta que lhe for dada pelo juiz ou auctoridade competente que tiver feito prender o delinquente, ou emfim a requerimento do capitão relator de cada tribunal especial, em consequencia dos documentos que o corregedor ou juiz que primeiro tomou conhecimento do caso lhe tiverem remettido.

O secretario d'estado das finanças e do interior, o da guerra e da marinha, e bem assim o regedor e o intendente geral da policia do reino, ficam encarregados, cada um pela parte que lhe toca, da execução do presente decreto. Dado no palacio do quartel general em Lisboa, aos 9 de maio de 1808. = *Duque de Abrantes*. = Pelo ill.mo e ex.mo sr. general em chefe, o secretario geral do conselho do governo, *Vaublanc*.

DOCUMENTO N.º 14

(Citado a pag. 210)

Representação feita em Lisboa, na junta dos tres estados, pelos pseudo-deputados de todas as classes, pedindo um rei a Napoleão

Ordenando o general Junot que na junta dos tres estados se ajuntassem os deputados de todas as ordens civis para expressarem o voto geral da nação, em consequencia do que a deputação portugueza havia communicado na sua carta escripta de Bayonna em 27 de abril de 1808, foram nomeados para esta conferencia secreta os seguintes:

Pelo clero. — O principal Miranda, decano. O principal Noronha, seu immediato.

Pela nobreza. — O conde de Peniche, que presidia no conselho da fazenda. D. Francisco Xavier de Noronha, presidente da mesa da consciencia e ordens.

Pela municipalidade e povo. — O desembargador João José de Faria da Costa Abreu Guião, que presidia no senado da camara. O desembargador Luiz Coelho Ferreira Faria, seu immediato. O juiz do povo. O escrivão do povo.

Pela ordem da magistratura. — O desembargador Nicolau Esteves Negrão, chanceller mór do reino. O desembargador Lucas de Seabra da Silva, chanceller da casa da supplicação.

Estes dez deputados juntaram-se aos da junta dos tres estados, que então era o conde da Ega, que presidia por ser o titulo mais antigo; o conde de Almada e o conde de Castro Marim, filho. Reunidos, portanto, todos elles, formalisaram de commum accordo a seguinte representação dirigida a Buonaparte:

«Senhor! — Os representantes da nação portugueza, conhecida nos annaes do mundo e celebre, atrevemo-nos a dizel-o, pelas suas conquistas e pela sua fidelidade, têem a honra de apresentar-se ao throno augusto de vossa magestade imperial e real.

«Os acontecimentos extraordinarios, senhor, que agitaram a Europa toda, comprehenderam Portugal; uma politica mal entendida fez a esta nação victima innocente dos males que tem experimentado. A consideração dos interesses e relações que formam o presente systema federativo da Europa, e as disposições beneficas de vossa magestade para com Portugal, nos fazem conceber as mais lisonjeiras esperanças de futura felicidade, acolhendo-nos debaixo da magnanima protecção do heroe do mundo, do arbitro dos reis e dos povos, que só póde cicatrizar as feridas da patria, defendel-a do perigo da escravidão, e dar-lhe entre as potencias da Europa aquelle logar distincto que as profundas vistas politicas de vossa magestade lhe tem desde já, como esperâmos, designado. As circumstancias do tempo presente, e a proba-

bilidade do que ha de vir, claramente nos faz conhecer a causa dos males que temos soffrido e o unico remedio a que devemos recorrer.

«Interpretes e depositarios dos votos da nação, em nome de toda ella rogâmos e aspirâmos a formar um dia parte da grande familia de que vossa magestade é o pae benefico e soberano poderoso; e nos lisonjeâmos, senhor, que ella merece tal honra. Ninguem melhor do que o representante de vossa magestade, o general em chefe do exercito de Portugal, e com elle todo o mesmo exercito, póde dar maiores testemunhos do espirito publico que anima uma nação, que apesar dos maiores sacrificios e privações, que as actuaes circumstancias lhe têem feito experimentar, nada foi capaz de a fazer afrouxar em os sentimentos de admiração, de respeito e de gratidão que todos nós professâmos a vossa magestade, antes pelo contrario a intriga, as insinuações d'aquelles que se oppõem ao nosso socego, e o pessimo exemplo dos nossos vizinhos, não fizeram mais que augmentar estes mesmos sentimentos, desenvolvendo aquelle antigo germen de affeição, que sempre subsistiu entre estas duas nações, lembrando-se os portuguezes que o seu primeiro soberano fôra o conde D. Henrique, principe francez.

«Achâmo-nos, pois, plenamente convencidos que Portugal não póde conservar a sua independencia, animar a sua energia e o caracter da sua propria dignidade, sem recorrer ás benevolas disposições de vossa magestade. Ditosos seremos se vossa magestade nos considerar dignos de ser contados no numero dos seus fieis vassallos; e quando pela nossa situação geographica, ou por outra qualquer rasão que a alta consideração de vossa magestade tenha concebido, não possamos lograr esta felicidade, seja vossa magestade quem nos dê um principe da sua escolha, ao qual entregaremos com inteira e respeitosa confiança a defeza das nossas leis, dos nossos direitos, da nossa religião e de todos os mais sagrados interesses da patria.

«Debaixo dos auspicios da Providencia, debaixo da gloriosa protecção de vossa magestade e do governo tutelar, que res-

peitosa e unanimemente supplicâmos, nos lisonjeâmos esperar, senhor, que Portugal, assegurado para sempre da affeição do maior dos monarchas, e unido por uma mesma constituição politica aos destinos da França, verá renascer os ditosos dias da sua antiga grandeza, e a sua prosperidade será solida como a vossa gloria, eterna como o vosso nome.

«Lisboa, 24 de maio de 1808.»

N. B. — Foi esta mensagem assignada pelo conde da Ega, como presidente d'aquella commissão secreta, e bem assim por todos os titulares e mais fidalgos que se achavam por então em Lisboa, á excepção do marquez das Minas, o unico que a isso se recusou. Pela sua parte o juiz do povo foi obrigado a assignar esta representação, contra a qual anteriormente havia protestado.

DOCUMENTO N.º 15

(Citado a pag. 246)

Proclamação dirigida ao povo portuguez pela junta de Sevilha, suprema do governo da Hespanha por aquelle tempo

Portuguezes! — A vossa sorte é talvez a mais dura que jamais soffreu povo algum sobre a terra. Os vossos principes foram obrigados a deixar-vos, e os acontecimentos da Hespanha são uma prova irrefragavel da absoluta necessidade d'aquella medida. Vós tivestes ordem para vos não defender, e com effeito não vos defendestes. Junot offereceu fazer-vos felizes, e a vossa felicidade consistiu em serdes tratados com maior crueldade do que aquella que os mais ferozes conquistadores irrogam aos povos, que têem subjugado á força de armas, e depois da mais obstinada resistencia. Vós tendes sido despojados dos vossos principes, das vossas leis, dos vossos usos, dos vossos costumes, da vossa propriedade, da vossa liberdade, até das vossas vidas e da vossa santa religião, que os vossos inimigos jamais respeitaram, quaesquer que tenham sido (na fórma do seu costume)

as promessas que fizessem de a proteger, e por mais que affectem e pretendam ter algum conhecimento d'ella. A vossa nobreza foi aniquilada; a sua propriedade confiscada em castigo da sua fidelidade e lealdade. Vós tendes sido vilmente arrastados para os paizes estrangeiros, e sido obrigados a prostrar-vos aos pés d'aquelle homem que é o auctor das vossas calamidades, e que com a mais horrivel perfidia usurpou o vosso governo e vos governa com um sceptro de ferro. Mesmo agora que as vossas tropas deixaram as vossas fronteiras, e viajam em cadeias para morrer em defeza d'aquelle que vos tem opprimido, e por este meio poderá a sua profunda malignidade conseguir as suas vistas, destruindo aquelles que constituiram a vossa fortaleza, e fazendo que as suas vidas sejam instrumento dos seus triumphos e da gloria selvagem a que elle aspira.

A Hespanha viu a vossa escravidão e os horrorosos males que se lhe seguiram com a duplicada sensação de dor e desesperação. Vós sois olhados como irmãos, e a Hespanha arde por voar em vosso soccorro. Mas certos chefes e um governo fraco e corrompido a retiveram em cadeias, e continuaram a preparar os meios pelos quaes a ruina do nosso rei, das nossas leis, da nossa independencia, da nossa liberdade, das nossas vidas, e até da nossa santa religião, em que estamos unidos, deveria acompanhar a vossa ruina, pela qual um povo barbaro poderia consummar o seu triumpho e completar a escravidão de todas as nações da Europa. A nossa lealdade, a nossa honra, a nossa justiça, não se podiam submetter a tão flagrante atrocidade! Nós quebrámos as nossas cadeias, entremos, portanto, em acção; nós temos exercitos, nós temos chefes, e a voz geral da Hespanha é: *Morreremos em defeza da nossa patria, mas teremos cuidado de que morram tambem comnosco aquelles infames inimigos.* Vinde, pois, generosos portuguezes, uni-vos com a Hespanha para morrer em defeza da vossa patria; as suas bandeiras vos esperam; ellas vos receberão como irmãos infamemente opprimidos. A causa de Hespanha e de Portugal é a mesma, não deixeis de confiar nas nossas tropas; os seus desejos são os

vossos mesmos, e podeis contar com a sua coragem e fortaleza, como parte da vossa segurança.

Vós tendes entre vós mesmo o objecto da vossa vingança; não obedeçaes aos auctores da vossa desgraça; atacae-os; elles não são mais do que um punhado de miseraveis homens, aterrados com um terror panico, humilhados e conquistados já pela perfidia e crueldades que têem commettido, e que os têem coberto de opprobrio aos olhos da Europa e do mundo! Levantae-vos, portanto, em um corpo, mas evitae o manchar com crimes vossas mãos honradas, porque o vosso fim é resistir-lhes e destruil-os; os nossos esforços unidos serão bastantes para esta nação perfida, e Portugal, Hespanha, que!... Toda a Europa respirará, ou morrerá livre e como homens.

Portuguezes! A vossa patria já não está em perigo; este já passou: uni-vos, e voae a restabelecel-a e a salval-a.

Sevilha, 30 de maio de 1808.—Por ordem da suprema junta do governo.=*D. João Baptista Esteler*, primeiro secretario=*D. João Baptista Pardo*, segundo secretario.

DOCUMENTO N.° 16

(Citado a pag. 312)

Proposta dirigida, em nome do reino da Galliza, á junta suprema da cidade do Porto

O reino da Galliza junto em côrtes pelos urgentes e sagrados motivos, a todos tão notorios, das violencias que está soffrendo o seu rei natural, arrancado perfidamente á sua nação com toda a real familia, e pela tyrannia de que se vê ameaçado pelo seu usurpador, se arma e se apresta para defender o throno do seu rei e a liberdade da nação de mãos dadas com varias provincias do reino, e tacito consentimento de todas, que animadas do mesmo espirito de lealdade, e postas em identicas circumstancias, ainda sem se communi-

carem, tomaram a mesma resolução, reinando na Hespanha inteira a justa aversão a um tyranno, que insanamente pretende ser do agrado da Providencia que todos os homens arrastem as suas cadeias, que não haja mais leis que as que elle dictar, e que de mais a mais quer empregar esta sua presumida auctoridade, não para melhorar a sorte dos povos, nem ao menos deixal-os quaes elles estavam, mas sim para com a capa de felicidade, justiça, independencia e outros similhantes nomes, transtornar os estados, empobrecer os naturaes d'estes reinos, a fim de enriquecer seus soldados, destruir a religião, os institutos nacionaes, as corporações e as classes, deixando na miseria innumeraveis familias, tratando-nos a todos como indios, e, o que é mais ainda, transportar manietados o lavrador e o artifice dos seus lares pacificos a climas remotos, para derramarem seu sangue por uma corôa nova que o tyranno pretenda dar lá na Turquia, ou na Asia menor, a um cunhado ou a um sobrinho que ainda tenha por accommodar. Eis aqui a justa causa que arma as provincias da Hespanha.

O reino da Galliza, que emquanto se não conclue a união de todas, obra necessariamente por si só em nome do seu rei, o senhor D. Fernando VII, vendo a Portugal, nação fidelissima aos seus soberanos, amantissima da sua religião, e sempre valorosa, não só pela sua liberdade, mas tambem pelo espirito de conquista, nas mesmas circumstancias, no mesmo interesse, e n'uma situação tal, que exige para a reciproca independencia uma alliança estreita entre Hespanha e Portugal; e vendo ultimamente que iguaes sentimentos principiaram a reinar nas provincias d'este, logo que poderam respirar por um momento, convida, pede e insta aos magistrados das duas provincias de Entre Douro e Minho e Traz os Montes, que obrem de accordo com o reino da Galliza, ajustando um brevissimo tratado sobre a base da reciproca independencia de cada um dos dois reinos, e as operações da guerra nos pontos respectivos, assim ao particular como ao commum, esperando que communicada electricamente a vibração da lealdade ás provincias de alem Douro e

Alemtejo, estas só com a Extremadura hespanhola libertem aquella parte do reino de Portugal, entretanto que as poderosas provincias de Andaluzia, Valencia e Aragão acossem o inimigo, o rechassem da capital da Hespanha, e na sua retirada, ou fugida ou cerco, a Galliza, Asturias e Leão completem a restauração de Hespanha e Portugal, e se necessario for até levem a guerra á França, quando Napoleão não ceda do seu orgulho. O seguro que nos promette a fortuna consiste na grande verdade de que Napoleão ainda não mediu as suas forças com uma nação inteira; sómente as tem medido com exercitos em tudo inferiores ao seu, e em que uma nação póde mais que qualquer exercito, não offerecendo a historia um só exemplo de que nação, e sobretudo nação grande, que tenha propugnado pela sua liberdade fosse subjugada. Por conseguinte esses triumphos, esses alardes e essas confianças dos generaes de Buonaparte, não são mais que folhagens e prestigios vãos quando se trata de que uma nação se queira defender. D'esta sorte o problema está resolvido. As nações de Hespanha e Portugal serão cada uma livre, cada uma independente, e cada uma fiel ao seu soberano, em o querendo ser.

O reino da Galliza pede, pois, aos magistrados portuguezes que, depondo toda a desconfiança alheia do talento portuguez e da lealdade hespanhola, desconfiança, porém, que a logica dos usurpadores pretenderá suggerir pela conta que lhes faria a desunião de ambas as nações, obrem de maneira que as duas ditas provincias de Portugal firmem um novo e inteiro pacto com o reino da Galliza, pelo qual em breves clausulas se restituam ambos os paizes confinantes ás correlações do tratado de amizade que antes havia, e que não ha mister individuar, acrescentando só o artigo da alliança offensiva e defensiva para a defeza commum.

Porto, 5 de julho de 1808. — Em nome do reino da Galliza. = *Genaro Figueiroa*, brigadeiro dos reaes exercitos de Hespanha.

DOCUMENTO N.º 16-A

(Citado a pag. 312)

Tratado feito entre a junta do Porto e a da Galliza em 1808

Artigos preliminares de uma nova e perpetua alliança offensiva e defensiva entre as duas nações, portugueza e hespanhola, ajustadas pelos dois poderes reaes actualmente existentes, a junta suprema do governo, installada na cidade do Porto em nome do principe regente de Portugal, e a soberania da Hespanha, representada pelo governo da Galliza, em nome dos eu augusto soberano, D. Fernando VII

Artigo 1.º Haverá paz, amizade e boa intelligencia entre as duas potencias, e se prestarão mutuo auxilio, a fim de expellirem de todos os seus dominios na peninsula a tyrannia franceza, começando por Portugal, a fim de que cada uma d'estas duas nações conserve a sua perfeita independencia e seja restabelecida a soberania dos seus legitimos monarchas.

Art. 2.º O governo da Galliza prestará o soccorro que podér para reforçar o exercito de Portugal, e alem d'isso será obrigado a promover, quanto lhe seja possivel, que as mais provincias da Hespanha, fronteiras a Portugal, juntem as necessarias forças para destruirem o inimigo commum, e da mesma maneira Portugal, alem do soccorro que deve dar á Hespanha, quando se ache libertado, promoverá desde já, quanto lhe seja possivel, a restauração das mais provincias do mesmo reino da Hespanha.

Art. 3.º Sendo este tratado de commum interesse igualmente para a nação britannica, antiga e fidelissima alliada de Portugal, communicar-se-ha a sua magestade el-rei da Gran-Bretanha o presente tratado, a fim de prestar a sua garantia ao que n'elle se estipula.

Em fé do que firmâmos o presente convenio. = *(Seguem-se as assignaturas dos membros das duas juntas.)*

Artigo addicional. Em virtude de haver recebido posteriormente o enviado hespanhol amplos poderes do seu governo para ajustar definitivamente o presente tratado, fica assim ajustado na fórma que se acha mencionada, escusando-se a saida do enviado portuguez, cujo objecto era ir tratar da approvação do mesmo ao reino da Galliza. Os mencionados plenos poderes foram apresentados e reconhecidos pela junta suprema, em consequencia dos quaes se ha acrescentado que as tropas que de cada nação auxiliarem pela sua vez a outra serão pagas de pret e soldos pela nação que auxiliarem, sendo esta igualmente obrigada a fornecer-lhes da mesma sorte rações e etape de campanha.

Porto, 5 de julho de 1808. = *(Seguem-se de novo as assignaturas do presidente da junta do Porto, e do enviado hespanhol D. Genaro Figueiroa.)*

DOCUMENTO N.º 17

(Citado a pag. 313)

Officio da junta suprema do Porto, dirigido ao ministro de Portugal em Londres, pedindo-lhe os seus bons officios para que o governo inglez lhe forneça os precisos soccorros

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Vou levar á presença de v. ex.ª o manifesto incluso, do qual v. ex.ª conhecerá o estado actual d'este reino, das suas operações e a urgentissima necessidade em que está de ser promptissimamente soccorrido pela Gran-Bretanha. D'elle mesmo verá v. ex.ª tambem quanta seja a nossa fidelidade e amor ao nosso augusto e legitimo soberano, e qual seja o risco a que nos temos exposto para lhe restaurarmos e restituirmos a sua corôa injustissimamente usurpada pela tyrannia franceza.

Julgo que diria demasiado se dissesse mais alguma cousa para interessar a conhecida honra de v. ex.ª, a fim de promover na respeitavel presença de sua magestade, o rei da

Gran-Bretanha, todos os bons officios que possam concorrer para levar adiante esta empreza de tanta gloria e de tanto interesse para todas as nações da Europa. N'esta confiança espero os soccorros de 3 milhões de cruzados, armamento inteiro e guarnições para quarenta mil homens e para oito mil cavallos, tres mil barris de polvora e pannos para fardamentos, e alem d'isto alguns navios de bacalhau e outros mantimentos, tudo a credito, e pelo melhor modo que v. ex.ª podér concertar com o governo. A desorganisação completa a que o tyranno governo francez reduziu o exercito d'este paiz, a difficuldade que se encontra para o poder organisar tão depressa como é urgente para expulsar o exercito francez d'este reino, me obriga a acrescentar a todas as outras requisições, que acabo de fazer a v. ex.ª, a dé um corpo de seis mil homens pelo menos, em que entre alguma cavallaria. A brevidade d'este auxilio póde influir muito para o bom exito d'esta empreza.

Deus guarde a v. ex.ª Porto, 7 de julho de 1808. = *Bispo*, presidente governador = *Manuel Lopes Loureiro* = *José Dias de Oliveira* = *Antonio Matheus Freire de Andrade Coutinho Bandeira* = *Antonio da Silva Pinto* = *José de Mello Freire* = *Luiz de Sequeira da Gama Ayala* = *Francisco Osorio da Fonseca*. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.

Manifesto a que se refere o officio supra

A nação portugueza, a mais unida e obediente a seus legitimos soberanos, obedecendo ás ordens de seu augusto e sempre adorado principe, recebeu as tropas francezas como alliadas e pacificas, e para ser conservada na sagrada religião catholica, que sempre professou e ha de professar, e tambem para conservação das suas vidas, fez todos os sacrificios possiveis á dominação franceza. Os francezes, abusando d'esta religiosa e voluntaria moderação, não se lembrando que a desesperação é perigosa, postergando todos os principios do governo politico, e tendo adoptado por unicas bases

do seu imperio a seducção e a tyrannia; arrebatados da cega e insaciavel ambição que os domina, apertaram e opprimiram os portuguezes até ao ponto d'elles desejarem mais a morte do que a vida. Os portuguezes, que deram sempre exemplos de honra e de valor a todo o mundo, poderiam elles por mais tempo supportar o infame jugo de um governo no qual não ha religião, nem verdade, nem honra, nem justiça? Os portuguezes, ainda na supposição de não poderem sacudir este insupportavel jugo, não estimariam elles muito mais morrer com gloria do que viver com ignominia? Emfim chegou o tempo destinado pela Providencia divina, fiados na qual os portuguezes da cidade do Porto quebraram na manhã do memoravel dia 19 de junho do presente anno de 1808 os pesados grilhões da tyrannia franceza; libertaram-se, e exterminaram para sempre aquelle abominavel governo; acclamaram novamente o principe do Brazil, seu augusto, sempre amado e legitimo soberano, e tiraram as suas reaes armas da obscuridade em que as tinha envolvido o governo francez, fazendo levantar de novo este sagrado estandarte, que sempre foi e ha de ser respeitado emquanto durar o mundo.

Logo na mesma cidade, no real nome do principe do Brazil, foi instituida uma junta do supremo governo, á qual se uniram e subordinaram unanimemente todas as provincias do norte e todas as camaras das villas e cidades, as auctoridades legitimas, todos os estados e povos das mencionadas provincias, com o fim unico de restaurar a monarchia portugueza para ser restituida ao seu legitimo soberano á custa dos seus fieis, valorosos e honrados vassallos portuguezes. A cidade do Porto foi logo guarnecida por muitos milhares de voluntarios, intrepidos e honrados combatentes. Nas mais cidades, villas e logares praticou-se o mesmo.

Entretanto o exercito inimigo, governado pelo general Loison, que n'esta conjunctura pretendia invadir as provincias do norte de Portugal, forçado pelos portuguezes se retirou fugindo, rapinando e mostrando a sua cobardia na infame vingança que tomou até nos meninos innocentes e nas povoações abertas e desguarnecidas.

A junta do supremo governo já fez pôr em marcha um pé de exercito, dirigido á parte occidental e capital do reino, ainda occupada e tyrannisada pela dominação franceza. Já fez uma nova alliança com o reino da Galliza, para o fim de se expulsar de Portugal e de toda a peninsula o inimigo commum, alliança que se espera garantida pela nossa antiga e fidelissima alliada a Gran-Bretanha, de quem a junta do supremo governo implora os precisos e convenientes soccorros de dinheiro, armamento e munições.

Dado n'esta cidade do Porto, pela junta do governo supremo, aos 7 de julho de 1808.=*Bispo,* presidente governador=*Manuel Lopes Loureiro*=*José Dias de Oliveira*=*Antonio Matheus Freire de Andrade Coutinho Bandeira*=*Antonio da Silva Pinto*=*José de Mello Freire*=*Luiz de Sequeira da Gama Ayala*=*Francisco Osorio da Fonseca.*

DOCUMENTO N.º 18

(Citado a pag. 313)

Resposta do governo inglez aos soccorros que lhe foram pedidos pela junta suprema do Porto

Secretaria dos negocios estrangeiros, 27 de julho de 1808.—(Traducção.)

Meu senhor:—Fiz presente a el-rei a vossa nota de 19 de julho, com os papeis inclusos do bispo do Porto. E sua magestade ordenou-me de vos certificar o vivo interesse que sua magestade toma nos valorosos e espontaneos esforços que fazem os portuguezes para recobrar a sua independencia, e a leal affeição que manifestam ao governo do seu legitimo soberano.

Tenho agora que vos dizer que, antecipando a possibilidade de similhante esforço em Portugal, sua magestade tinha já dado ordens para que fosse embarcada, a bordo da esquadra em que foram as tropas que manda o cavalheiro Arthur

Wellesley, uma quantidade de armas quasi igual ao numero que pediu o bispo do Porto.

Outra quantidade quasi igual será immediatamente remettida á Corunha, a requerimento da junta do reino da Galliza, com a qual junta parece que o governo provisional do Porto tem contrahido empenhos que fazem o soccorro dado a um igualmente util para o outro.

Emquanto á assistencia pecuniaria não ha cousa que impedisse o cumprimento d'esta petição, excepto a extrema e crescente difficuldade de achar moeda metallica para fazer remessa, depois do muito que tem sido esgotado o thesouro britannico com os peditorios de varias provincias de Hespanha.

Uma somma de 200:000 a 300:000 patacas (dollars) será immediatamente embarcada e remettida ao Porto, conforme vós requisitastes. Se maior somma de moeda metallica se poderá achar, é o que eu não saberei dizer por ora. Porém é de esperar que o feliz successo dos esforços que se fazem agora em Portugal, hajam de brevemente abrir meios de credito, dos quaes o governo lá estabelecido se poderá valer.

Os outros preparos que vós pedis, espadas e polvora, serão immediatamente fornecidos até ás quantidades que vós especificastes, e serão remettidas ao Porto com a possivel brevidade.

Tenho a honra de ser com alta consideração, meu senhor, vosso obediente e humilde servo. = *George Canning.* = Para o cavalheiro Sousa Coutinho.

DOCUMENTO N.º 19

(Citado a pag. 281)

Proclamação do general Junot, estigmatisando a conducta que o general hespanhol Belesta tivera no Porto, e justificando o desarmamento das tropas hespanholas em Lisboa

Soldados! — A comportamento infame do general hespanhol Belesta, no Porto; a violencia com que se lançou mão

do general de divisão Quesnel; de mr. Taboureau, auditor do conselho d'estado; do coronel de artilheria Picoteau, e de varios outros individuos militares ou civis, como tambem de um destacamento de dragões; a revolta do regimento de caçadores de Valença, a do regimento de Murcia; finalmente a prisão de varios dos meus officiaes em Ciudad Rodrigo e em Badajoz, e a impossibilidade em que estavam os officiaes hespanhoes de ter mão nos seus regimentos: todas estas rasões me determinaram a tomar o violento partido de desarmar os regimentos hespanhoes que ainda ficavam debaixo das minhas ordens.

Este desarmamento se fez felizmente sem effusão de sangue. Nós não somos inimigos dos soldados hespanhoes que havemos desarmado; só por necessidade e por nossa propria segurança é que eu mandei executar uma medida que repugnava ao meu coração. Os officiaes hespanhoes conservam as suas armas [1], e ordenei que as bandeiras se entregassem aos proprios batalhões. O soldo lhes será pago, e os viveres fornecidos como d'antes se praticava. A sua situação actual não fará mudança alguma na boa disposição em que estou para com elles.

Soldados! satisfeito estou do modo com que vos haveis comportado; e tenho visto com prazer a vossa quietação e tranquillidade. Se os inglezes quizerem agora vir ter comnosco achar-nos-hão de todo promptos a arrostal-os.

Viva o imperador Napoleão!

Dado no palacio do quartel general em Lisboa, a 11 de junho de 1808. = *Duque de Abrantes.*

[1] Estes officiaes, passados poucos dias, foram desarmados e presos nos navios de guerra surtos no Tejo, gosando, portanto, da honra que acima se allega sómente por pouco tempo. As bandeiras, da mesma fórma, nunca se entregaram aos batalhões, sem que todavia deixassem de ser assistidos com as rações diarias.

DOCUMENTO N.º 19-A

(Citado a pag. 294)

Proclamação do conde da Ega, conselheiro do governo encarregado da repartição da justiça, aos magistrados e empregados na administração judicial

Os deveres do ministerio, que me unem comvosco, sabios e respeitaveis magistrados, me obrigam a dirigir-vos, nas actuaes circumstancias, expressões que serão, sem duvida, accordes com os vossos mesmos sentimentos. Nós tinhamos esperanças bem fundadas de sermos felizes. As nossas leis, os nossos privilegios e os nossos costumes se guardavam e mantinham. Alguns defeitos e abusos, que seria indispensavel emendar, se iriam pouco e pouco destruindo, até que um novo codigo, que o systema seguido por toda a Europa tem feito necessario, e no qual vós mesmos ha annos trabalhaveis, acabasse de aperfeiçoar a nossa legislação. As leis seriam então respeitadas, a justiça administrada sem suborno, os magistrados, sendo dignos, gosariam da consideração publica; e se alguns o não fossem, a mesma lei os privaria das suas funcções.

Tal era o brilhante quadro da nossa futura existencia, se porventura, depois de termos dirigido os nossos votos ao throno augusto de Napoleão o Grande, esperassemos socegados a sorte que o seu genio sublime nos preparava e nos havia promettido! Vós todos, respeitaveis membros da magistratura, os firmastes em testemunho authentico de vossos sentimentos. Dissestes commigo ao imperador, que tomasse a nação portugueza debaixo da sua poderosa protecção, que a regenerasse, que nos désse a constituição e o soberano que na sua alta comprehensão julgasse mais adequado á nossa felicidade e á dos nossos vindouros. Rogámos-lhe, e este foi o sentimento mais expressivo dos nossos votos, que não permittisse que fossemos confundidos com outra nação, attribulados nossos animos com a hor-

rivel lembrança de que poderiamos fazer parte d'aquella que já nos havia agrilhoado.

Que é, pois, o que nos acontece? Trocam-se em amargura as mais bem fundadas esperanças! A persuasão dos nossos vizinhos foi bastante para que uma parte das nossas provincias seguisse desaccordada o pernicioso exemplo da rebellião, que vae sepultal-as na sua total ruina. Vós, magistrados territoriaes, que, convocando a nobreza e povo dos vossos districtos, fizestes resoar na presença do chefe que nos governa as mais energicas expressões de gratidão e reconhecimento ás beneficas intenções do imperador para com Portugal, dizei, que motivos vos constrangeram a excitar e promover a discordia e a rebellião d'esses desgraçados povos, subindo o vosso indiscreto fanatismo ao enorme crime de saciardes o vosso particular rancor, fundados em principios errados do interesse publico? Vemos em Beja a desolação que similhante perfidia produziu, e vemos em outras muitas partes horrores e crueldades pouco proprias de uma nação que se prezava de generosa. Qual será o resultado d'este desvario? Tremo quando o considero.

O imperador, assim que lhe conste que a nação portugueza, faltando a si propria e aos votos que dirigiu á sua augusta presença, levantou o estandarte da rebellião, tornará aquella benevolencia, com que se havia proposto acolher-nos, e que o nosso primeiro procedimento merecêra, no desprezo e abandono. Portugal, precipitado no abysmo, lastimará sem remedio a sua destruição; a nação toda verá os seus lares reduzidos a cinzas e ruinas; os proprietarios dispersos não possuirão os seus bens, e perderão o patrimonio dos seus antepassados, que contavam transmittir a seus descendentes; os paes chorarão a morte de seus filhos, as esposas a de seus esposos. Este paiz tão agradavel e tão interessante pelo seu clima e situação, será convertido em um deserto pelo ferro e fogo, pela fome e miseria. Estes são, compatriotas meus, os terriveis males que uma porção de insensatos tem, por nossa desgraça, attrahido sobre uma nação que se lisonjeava de esperar melhor e mais ditosa sorte. Nós, po

rém, guiados pela rasão e pelo verdadeiro patriotismo, trabalhemos a toda a força por atalhar, emquanto é tempo, o precipicio em que vamos despenhar-nos.

Eia, pois, ainda temos remedio, porque Napoleão, sempre grande nos seus projectos desde que lançou as suas vistas para arrancar a nação portugueza da escravidão da Inglaterra, escolheu por seu delegado n'esta empreza a um dos seus mais distinctos capitães, de que conhecia os talentos e os apreciava, e que havendo ao seu lado sustentado a gloria das armas do seu imperio, se havia igualmente moldado com todos aquelles sentimentos generosos que formam o caracter nobre dos homens grandes. O perdoar é certamente a mais grata disposição da alma elevada do respeitavel chefe que nos rege com mão bemfeitora. Elle, crêde-me, ainda se consola com a esperança, bem que remota, de embainhar a sua espada justiceira, e de poder conseguir para Portugal os bens que lhe havia procurado.

A vós, magistrados d'esta capital, não tenho que recommendar-vos senão que sustenteis firmes e constantes o que ha pouco firmastes na presença do mais distincto ajuntamento da nação, em um acto que suppria as côrtes do reino, antiga constituição que o nosso chefe quiz respeitar. É portanto a vós, outra vez repito, magistrados territoriaes, que vos achaes perto ou incluidos n'aquellas provincias onde a revolta se tem manifestado, que eu particularmente me dirijo, e a quem devo mais persuadir. Lembrae-vos que não ha muito tempo concorri para chegardes ao pé do throno, solicitardes e conseguirdes alguns dos logares que occupaes, e que sempre em mim encontrastes todo o acolhimento possivel. Recobrae, pois, essa mesma confiança, e attendei ao que vos digo:

«Se os vossos cuidados foram, e são, como espero, persuadir e recommendar a tranquillidade e obediencia ao governo que todos vós reconhecestes e declarastes em actos solemnes e voluntarios, justamente persuadidos do direito que a nação havia reassumido, e que conspicuos magistrados sustentaram em differentes occasiões nos estados do

reino, vós sereis premiados; se, porém, seguirdes os absurdos que vos allucinam, sereis punidos, mas punidos se persistirdes no vosso delirio. Implorae, portanto, o perdão, e sereis perdoados; e eu, cooperando para elle, terei summa consolação vendo entrar nos seus deveres uma parte distincta da nação, e após ella a outra, e todas ficarão tranquillas.»

Os exercitos que nos defendem vão marchando contra essas povoações rebelladas, e levam ordem de sacudir d'ellas aquelles individuos malevolos da nação vizinha que nos perturbou, e que é a causa do estado de convulsão em que nos vemos, e de offerecer aos bons portuguezes o auxilio de que necessitarem. Animae-vos, portuguezes! Paz aos bons, e paz tambem aos maus, são as palavras da ordem.

Lisboa, em o 1.º de agosto de 1808. = *Conde da Ega.*

DOCUMENTO N.º 20

(Citado a pag. 305)

Proclamação do bispo do Porto, presidente da junta suprema, aos moradores d'aquella cidade

D. Antonio de S. José de Castro, monge de S. Bruno, por mercê de Deus e da santa sé apostolica bispo do Porto, do conselho de sua magestade fidelissima, e governador presidente da junta do governo supremo instituida n'esta cidade e provincias unidas.

Honrados e devotos portuenses! — Vós sabeis que desde o momento em que entrámos n'esta cidade sempre procurámos exercitar comvosco os officios de amigo, de pae e de pastor, e vós sempre assim o conhecestes, e d'isto destes o mais authentico testemunho quando, considerando mais pro xima e imminente a vossa ruina, confiastes de nós a vossa

segurança e a defeza da nossa sagrada religião e das vossas vidas. Vós tendes presenciado qual seja o nosso amor para comvosco; quaes os nossos incessantes cuidados sobre a vossa defeza e segurança, principalmente quando se receiava proxima a invasão do inimigo n'esta cidade, cuja defeza seria para nós todos um pequeno triumpho se não passassemos adiante a libertar o reino todo da tyrannia dos francezes, e a levantar em toda a parte as reaes armas do nosso amado e augusto principe; e como sabemos que estes são os vossos desejos, vamos sem perda de tempo intentar esta gloriosa empreza. Para este fim já temos dado as possiveis providencias para formarmos um exercito de tanta força e ordem, que ainda de longe ponha em fugida o inimigo. Temos reunido as provincias e camaras das comarcas; todos os dias concorrem honrados voluntarios que vem engrossar o exercito. Temos mandado vir armamentos e munições de guerra, que esperâmos brevemente, por não ser bastante para todo o exercito o resto d'este genero de força que escapou á rapina dos inimigos. Temos mandado vir um governador das nossas armas, que já estava provido n'este emprego pelo nosso augusto principe com a patente de marechal de campo; o seu valor e a sua sciencia militar já foram conhecidas na campanha contra os francezes; a sua fidelidade ao nosso principe regente está provada pela demissão que elle fez dos seus postos, por não querer servir debaixo das ordens do governo francez, e pela promptidão com que veiu unir-se á nossa pessoa para a defeza da patria assim que o mandámos chamar, fazendo logo o protesto de não acceitar outra patente, nem ambicionar outra alguma honra senão a de servir e dar a vida pela patria. Temos, portanto, um general de toda a nossa confiança, e isto só deve bastar para o ser da vossa. Temos escolhido magistrados honrados, por nós bem conhecidos e experimentados para nos ajudarem na administração da justiça, e toda esta marcha vae debaixo das nossas vistas e de toda a nossa vigilancia e cuidado. Temos, sobretudo, a protecção de Deus sobre nós tão visivelmente conhecida, que esses mesmos francezes, que têem calcado as na-

ções mais poderosas da Europa, e que vinham invadir esta cidade com o fim de perpetrarem n'ella as mais atrozes crueldades, entram n'ella, como tendes visto, manietados e humildes.

Portuenses! Ponde em Deus toda a vossa confiança, e depois tambem no vosso bispo e nas pessoas de quem elle se confiar. Ponde, porém, todo o cuidado em alguns malvados jacobinos que vos andam inquietando, e pondo editaes insolentes e revolucionarios para vos revoltar uns contra os outros, e fazerem irremediavel a vossa ruina. Filhos carissimos, sabei que o demonio é o principe das trevas e da confusão. Deus é o auctor da paz e da luz, e os seus filhos são quietos e pacificos. Procurae viver em paz e socego como filhos do Altissimo, para merecermos a sua benção e a sua divina protecção, como esperâmos da sua piedade infinita.

Dada no Porto, sob nosso signal e sêllo das nossas armas, em 8 de julho de 1808. = *Bispo,* presidente governador.

DOCUMENTO N.º 21

(Citado a pag. 308)

Edital do bispo do Porto, mandando apresentar ao principe regente Luiz Candido Cordeiro Pinheiro Furtado com as suas culpas

A junta provisional do governo supremo faz saber ao publico que o réu Luiz Candido Cordeiro Pinheiro Furtado, sendo condemnado á morte por sentença d'esta relação pelo crime atrocissimo, e cujo perdão só póde depender immediatamente da incomparavel piedade de sua alteza real: a dita junta, em testemunho do respeito e fidelidade que consagra em nome de toda á nação ao seu augusto principe, se considerou obrigada a abster-se de lhe outorgar o perdão implorado, e a remetter o mesmo réu, com as suas culpas e sen-

tença, á soberana presença do dito senhor, para resolver o que for justo á sua real consideração.

Porto, 29 de julho de 1808. = *Bispo,* presidente governador.

DOCUMENTO N.º 22

(Citado a pag. 309)

Requerimento ou carta dirigida ao principe regente D. João, depois sexto rei d'este nome, pedindo-lhe a convocação das côrtes[1]

Senhor! — Os habitantes da cidade do Porto, sempre fieis e amantes vassallos de vossa alteza real, lembrados do patriotismo e da fidelidade que seus antepassados gloriosamente sustentaram com suas fortunas, e provaram com suas vidas nas duas felizes e memoraveis revoluções em que se libertaram do jugo hespanhol, levantando sobre o throno portuguez os augustos predecessores de vossa alteza real, o senhor D. João I e o senhor D. João IV, tentaram, emfim, sacudir o pesado e insolente jugo da tyrannia franceza, introduzida n'este reino pelo cavilloso e incoherente systema do ministerio que ha pouco acabou em Hespanha com estrondo tão indecente como imprevisto.

Estavam ainda vertendo sangue as feridas que gravaram em nossos leaes corações a necessaria e precipitada ausencia de vossa alteza real, e a nossa dor sómente achava allivio na lembrança da inviolabilidade que a sua real presença soubera conseguir para a sua sagrada pessoa e real familia, quando o exercito francez, havendo sido aliás benignamente

[1] Encontra-se este documento no primeiro volume do *Campeão portuguez* em Londres, dizendo-nos o seu redactor que era um documento veridico, mas que provavelmente nunca chegára ás mãos do principe a quem se dirigira.

recebido por ordem de vossa alteza real, declarou pelo seu chefe que o throno de vossa alteza real estava vago.

No 1.º de fevereiro d'este anno foi pela força abolida a regencia que vossa alteza real deixára. Succedeu esta usurpação ao transtorno e aniquilamento do nosso exercito; e progressivamente com a violencia a mais iniqua cresceram a sem-rasão e a tyrannia do despotismo militar. Já d'antes, e a 13 de dezembro do anno passado, as nossas quinas, que tão gloriosas são conhecidas nas partes mais remotas do oriente, foram depostas, e arvoradas em seu logar as bandeiras franceza ou hespanhola, conforme o sitio que occupavam as suas tropas, ou antes conforme a repartição que do roubo da nossa patria haviam feito seus injustos governos. Mas este insulto, sendo-nos tão sensivel, cedeu em favor nosso pelas desuniões e duvidas que logo começaram entre os chefes d'essas duas nações ácerca da dita infame repartição, e immediatamente foi por elles mallogrado, e serviu felizmente para embaraçar os golpes que a sua rapacidade premeditava, porquanto essas bandeiras estranhas, tremulando constantes sobre nossos fortes, afugentaram de nossas praias nossos incautos compatriotas, que ignorando tão tristes acontecimentos demandavam os nossos portos; mas avisados por esses signaes, foram pôr a salvo em Inglaterra os productos e a riqueza que traziam das nossas colonias.

Por obedecer ás ordens de vossa alteza real, não havendo resistido á occupação do nosso territorio, prestando antes todo o possivel auxilio ao exercito francez, e portanto sem havermos sido conquistados, as nossas propriedades foram consideradas justa presa de um soberano que, pelo seu general, se declarára nosso protector; e para resgate d'ellas vimo-nos multados com uma contribuição extraordinaria de guerra, tão injusta e vergonhosa no seu motivo, quanto pesada na sua exorbitancia, e mais pesada ainda pelo methodo arbitrario e infinito da sua derrama.

A nossa santa religião, se não foi abertamente perseguida, escandalosamente foi ludibriada; e as indecentes provas que da sua nenhuma crença nos deram os generaes francezes

não poderam apagar-se com a pomposa hypocrisia que em dia de Paschoa desenvolveu o general Junot, indo á capella da Ajuda, para cobrar honras de soberano, assistir á unica missa que ouviu até agora em todo este tempo de seu intruso mando.

Vimos contra as leis da sã moral e de toda a sociedade bem ordenada, e contra as leis d'este reino, introduzidos publicamente, e sanccionados pela policia, jogos aleatorios, cujo aladroado producto é repartido entre os generaes do exercito e os regedores da ordem publica.

Este é, augustissimo senhor, o leve e pequeno esboço dos males que padecemos sob o governo de um chefe de uma nação que, prezando-se de sabia e civilisada, nos trata de barbaros e ignorantes, e ao mesmo passo se esmera em provar-nos que as lèis eternas da rasão e da justiça devem ceder ao capricho e á cobiça dos militares insolentes que nos vexam ha sete mezes.

A paciencia de que demos grandes provas, soffrendo tão graves males, foi paga com o mais atroz descaramento pelo vil escambo de promessas puerilmente irrisorias, e de providencias insignificantes, ou antes vexatoriamente inuteis. Soffremos, n'uma palavra, o escandalo de insultos não provocados, de mortes e castigos não merecidos, e de absurdos os mais revoltantes, de peculatos, de dilapidações e de roubos os mais indecentes.

Os paços reaes foram roubados de suas alfaias, móbilias e preciosidades; e quando o imperador dos francezes declarou querer impôr-nos um soberano, para recebimento d'este, ridicula e pobremente está agora o general Junot mobilando os paços de Queluz com trastes sequestrados aos que por dever e estado têem seguido a vossa alteza real.

Para nos dar esse soberano escolheu o general Junot um rancho de homens, cuja maior parte estava no desagrado de vossa alteza real; e mandando-os a Bayonna, para ali receberem a insinuação da vontade de Napoleão, por uma supposta carta d'elles formou o mesmo general em Lisboa um aggregado de auctoridades portuguezas, informe e inconsti-

tucional, a quem dictou, sem a participação da nação, em nome d'ella, o requerimento absurdo d'aquillo que por felicidade nossa elle lhe não facultára pedir.

O grande e generoso animo de vossa alteza real saberá disfarçar e perdoar a pusillanimidade de poucos portuguezes que se prestaram a tão ridicula tramoia. Póde ser que certos do nenhum effeito que haverá de resultar de similhante acto, pelo repugnante desgosto que tem encontrado em a nação, elles hajam concorrido promptos a effeitual-o. N'esta ultima consideração talvez elles sejam, na augusta presença de vossa alteza real, antes dignos de indulgencia, que merecedores de castigo.

Ao menos, augustissimo senhor, bem o digamos por felicidade nossa, em todo o tempo d'este governo intruso até agora não foi exigido juramento algum que podesse nem levemente manchar a fé que jurámos e sempre devemos a vossa alteza real; e com esse aggregado illegitimo de denominados representantes da nação ficou salva a dignidade do caracter portuguez, e forrou-se o pessimo exemplo que houvera de resultar infallivelmente de alguma concorrencia mais legitima, posto que obrigada, para confecção de um acto então menos insignificante.

Por este mesmo principio bom foi que não lembrasse o chamamento das nossas côrtes, pois alem de escaparmos a outra infeliz catastrophe, qual a das côrtes de Thomar em 1581, que reconheceram Filippe II de Castella por senhor legitimo d'estes reinos, tambem ficou amortecido e tornado em mui conveniente desgosto o alvoroço da nação, que, *sempre anciosa de recobrar os direitos da sua representação*, talvez abraçasse gostosa o que agora de certo lhe não convem, quando opprimida sob um jugo estranho. E assim como os nossos legitimos representantes foram esquecidos e isentos de ficar á mercê de um general francez refens da nossa obediente escravidão, tambem fica intacto á disposição de vossa alteza real este meio efficaz de excitar o patriotismo de seus vassallos fieis, quando sejamos, o que Deus não permitta, outra vez acommettidos; e, se invadidos, pelo mesmo pode-

roso meio chamará vossa alteza real a si, e de certo alcançará, a maior e melhor parte da nação, que, vendo-se interessada com o seu soberano, procurará pela emigração ir firmar o throno de seu legitimo chefe, defendel-o com seu sangue, e gosar dos direitos que vossa alteza real lhe restitue; *cujo esquecimento, provindo da nossa nimia prosperidade e entorpecido descanso desde o principio do reinado do senhor D. João V, tem sido a causa maior da nossa decadencia, e de certo a unica da indolencia em que jazia a nação, e que obrigou vossa alteza real a nos desamparar.*

A Inglaterra, fiel e antiga alliada de vossa alteza real, póde muito porque, no exercicio de sua constituição, o monarcha e o povo, parecendo obrar separadamente, ambos concorrem simultaneamente para o mesmo fim, sendo reciprocamente interessados no equilibrio dos seus direitos, que, posto que distinctos, são inseparaveis.

Até ao presente Napoleão tem sómente vencido *soberanos* de exercitos, mas não povos interessados com seus soberanos na defeza dos seus thronos. Este exemplo lhe daremos nós sob os auspicios de Deus, e fiados na recta justiça com que vossa alteza real se dignará lembrar-se ser esta a terceira vez que, reconquistando-nos *a nós mesmos,* defendemos a corôa de nossos monarchas e o throno portuguez, cuja base já por duas vezes foi firmada pelas côrtes de Coimbra na gloriosa acclamação do senhor D. João I, e pelas de Lisboa depois da feliz revolução de 1640, em que empunhou o sceptro portuguez o senhor D. João IV, glorioso tronco da real casa de Bragança e augusto quarto avô de vossa alteza real.

Na conta e diario, que temos a honra de pôr com esta na augusta presença de vossa alteza real, sem duvida fará vossa alteza real o justo reparo de que, sendo-nos offerecido todo o auxilio pelo general Belesta, governador que foi d'esta cidade e provincia, não lançassemos logo mão dos seus offerecimentos, e tardassemos tantos dias em sacudir o pesado jugo francez. Mas confiâmos em que vossa alteza real se dignará approvar os motivos que nos obrigaram a esta demora. Assentámos não ser conveniente levantar-nos sem es-

tarmos de accordo com as mais provincias, e sem termos a certeza do resultado das nossas negociações com ellas. Lembrou-nos tambem que os hespanhoes, nossos antigos e contiguos inimigos, haviam entrado n'este reino auxiliando a invasão franceza; e que se dizia que vossa alteza real por esta fraude lhes havia declarado a guerra; logo não nos pareceu decente acceitarmos os seus soccorros. Esperámos, emfim, que elles houvessem evacuado a provincia do Minho, até para que não podessem jamais gabar-se de nos haverem libertado, quando aliás é certo que elles sempre pretenderam assenhorear-se do nosso territorio, e que d'esta vez o pisaram a principio como senhores, de mãos dadas com os francezes, e em ultimo logar debaixo do mando d'estes.

Confiâmos, certos e seguros no favor de Deus, na justiça da nossa causa e nas virtudes de vossa alteza real.

Deus guarde a vossa alteza real por muitos e prosperos annos. Porto, em junta do governo, 23 de junho de 1808. = *(Seguem-se tres assignaturas.)*

DOCUMENTO N.º 23

(Citado a pag. 345)

Proclamação do intendente geral da policia do Porto aos moradores d'esta cidade

Moradores do Porto! — O vosso demasiado zêlo e summa desconfiança póde bem levar-vos ao precipicio, e isso é o que pretende o tyranno para vos fazer succumbir. Se vós confiaes no supremo governo que constituistes, prestae-lhe sujeição, que elle é muito capaz de vos defender, e eu em seu abono porei a minha cabeça; se, porém, desconfiaes de mim, o remedio é prompto, porque eu vou já demittir o cargo, que não pedi, nem ambiciono. Não é n'esta occasião só que eu tenho feito ver a minha fidelidade; sempre por ella mereci a estima do soberano; já ha muito que algum

de vós a conhece, e talvez em tempo que a minha vida se arriscasse. Eu ainda conservo os mesmos sentimentos; os jacobinos ainda não poderam abalar a minha constancia; como, porém, a vida é preciosa, eu a desejo dar mais em beneficio da patria, do que sacrifical-a em um tumulto. Eu quero antes morrer como simples soldado em qualquer acção, do que soffrer de vós a injuria de desconfiardes da minha honra e fidelidade. Muitos ministros ha n'esta relação de mais luzes, e por isso mais capazes do logar de intendente geral da policia; fazei justiça ao seu merecimento, e ide pedir outro ao supremo governo, que eu de boa vontade vos quero fazer a vossa. Tenho mais gosto de ir acompanhar meu filho ao exercito, aonde o fiz alistar, do que occupar o logar pelo qual apenas me julgaria capaz no tempo da quietação, e não do tumulto em que desgraçadamente vos vejo; no meio d'este, confesso, se faz mister mão que seja mais habil. Se a vossa desconfiança nasce da falta de proposição dos réus, sabei que eu desejo fazer as cousas de fórma que não seja notado de sanguinario; desejo juntar nas sentenças todas as provas que podér descobrir, para que a minha honra não padeça. Se em França se faz outra cousa, esta desgraçada potencia não serve hoje de modelo ás outras; os réus estão bem seguros; hão de ser punidos conforme suas culpas; a devassa que pelas nossas leis se requer ainda hontem se principiou. Que desejo é este tão arrebatado do sangue de uns poucos de individuos, dos quaes já não temos nada a receiar e que brevemente podereis ver no logar que merecerem pelos seus crimes? Não são estes os que vos devem merecer cuidado; aos que estão em Lisboa e Almeida é que devemos acommetter e vencer. Correi, pois, mais a alistarvos no exercito, e a unir as vossas forças contra os inimigos externos, do que contra esses já presos, dos quaes em poucos dias vos prometto vejaes a triste sorte sendo culpados. Dae me algum tempo, porque um homem mal convalescido de uma doença, e occupado em muitas outras cousas, não póde fazer mais do que faz; concedendo-me tempo, eu vos prometto desempenhar as obrigações do meu officio,

e vingar com o castigo dos réus a religião, a patria e o principe offendidos.

Porto, e intendencia geral da policia, 1 de julho de 1808.= *José Feliciano da Rocha Gameiro.*

DOCUMENTO N.º 24

(Citado a pag. 346)

Edital do bispo do Porto, ordenando que todas as pessoas vão delatar perante o juizo da policia quaesquer culpados de inconfidencia

D. Antonio de S. José de Castro, por mercê de Deus e da santa sé apostolica bispo do Porto, do conselho do principe regente nosso senhor, etc.

Fazemos saber a todo o povo fiel, e a todas as pessoas de um e outro sexo d'esta cidade e bispado, que tendo-se providentemente aberto a devassa geral da inconfidencia e da policia, a que se está procedendo depois do edital de 28 de junho passado; e receiando nós, e com bem magua, que haverá pessoas que, ou com o pretexto de se não incommodarem, ou com o zêlo indiscreto de não prejudicarem os culpados, ou por amizade, ou por outros respeitos similhantes, se propõem a não querer ir jurar na dita devassa a verdade que sabem contra as pessoas já presas e contra outras que ainda faltam, do que se segue gravissimo prejuizo, não só á religião e ao estado, mas até se iria comprometter a pessoa e a legitima auctoridade dos reaes ministros, tão dignamente encarregados da vindicta publica d'estes atrocissimos delictos, não se lhes subministrando as precisas provas, nem se lhes delatando os verdadeiros culpados; e porque alem das penas civis em que incorrem todas as pessoas que assim ficarem n'este culposo silencio, tambem a nós (como pastor da Igreja), e pelos poderes que Jesus

Christo nos confiou, pertence acautelar e reprimir tão grande mal, em que tanto periga a nossa santa religião e a causa publica da nação e do estado: por este ordenâmos e mandâmos que todas as pessoas de qualquer condição que seja, de um e outro sexo, que sabendo ou de ouvida contra qualquer sectario ou partidista do governo francez e seus costumes, e contra qualquer que de algum modo seja inconfidente ao real throno, á nação e á patria, e tenha dado d'isto mostras publicas ou particulares, antes ou depois da restauração feliz de que gosâmos, o vão delatar com todas as suas circumstancias ao juizo da policia dentro do tempo prefixo no dito edital de 28 de junho, debaixo da pena de santa obediencia e de excommunhão maior, *ipso facto incurrenda*, a nós reservada.

E para que chegue á noticia de todos mandâmos passar o presente edital, que será affixado nos logares publicos.

Dado no Porto, sob nosso signal e sêllo de nossas armas, aos 6 de julho de 1808. = *Bispo,* presidente governador.

Edital acima alludido

O dr. José Feliciano da Rocha Gameiro, do desembargo de sua alteza real e seu desembargador da relação e casa d'esta cidade do Porto, n'ella juiz conservador do contrato real do tabaco, juiz da inconfidencia e intendente geral da policia no districto da mesma relação.

Faço saber que em observancia da ordem da real junta do supremo governo, datada de 26 de junho de 1808, eu passo a tirar devassa dos inconfidentes que depois do feliz dia da acclamação de 18 de junho de 1808 tiverem commettido o horroroso crime de traição á sua patria e ao nosso legitimo e verdadeiro soberano, ou de qualquer maneira e modo tenham mostrado descontentamento na acção mais gloriosa para Portugal de sacudir o cruel jugo do tyranno que nos opprimia, a qual devassa principiará no dia 30 de junho, e

successivamente se continuará em todos os dias não feriados, de manhã nas casas da minha residencia, aonde ordeno que todos que tiverem que depor sinceramente sem dolo, nem malicia, venham prestar seus juramentos, para depois, segundo o merecimento das provas, serem os réus julgados com a severidade das leis.

E para que chegue á noticia de todos, mando que, publicado este a toque de caixa, sejam affixados editaes nos logares mais publicos da cidade e seu termo. E, outrosim, mando que ninguem ouse tirar ou riscar este meu edital, com a comminação de serem havidos por este mesmo facto por traidores, e incorrerem nas penas que por direito lhes são impostas.

Porto, e intendencia geral da policia, em 28 de junho de 1808. E eu, Antonio José Ribeiro Vianna, o subscrevi.=*José Feliciano da Rocha Gameiro.*

DOCUMENTO N.º 25

(Citado a pag. 346)

Proclamação do juiz do povo do Porto convidando os seus moradores a que não manchem a gloria adquirida com actos de insubordinação e tumulto

Povo do Porto, vassallos briosos de um principe incomparavel, e restauradores valentes dos seus legitimos direitos:— No dia 4 do corrente julho vós me elegestes (a votos das corporações que n'esta classe vos representam) juiz do povo d'esta cidade, sempre nobre e sempre augusta; mas depois de arguir-vos de tão errada eleição, e pedir aos céus que me inspirem o acerto de meus deveres, escutae-me attentos.

Vós no dia 18 de junho praticastes uma acção, que, junta á historia da nossa patria, talvez faça inveja ás cinzas d'esses heroes que por ella derramaram seu sangue. Vós obrastes um milagre, deixae-m'o assim dizer, porque o morrer é na-

tural, e o fazer resuscitar é attributo que só compete á suprema divindade; e tendo a traição de um tyranno amortisado o nome augusto do nosso amavel principe, sobre-impondo-lhe o seu, e mandado commetter á vista dos nossos olhos o mais sacrilego e o mais horroroso de todos os attentados, qual o de demolir o sagrado quadro que nos traz á memoria as cinco fontes que rebentaram no alto do Calvario para lavarem os peccados do mundo, quero dizer, as cinco chagas do nosso Redemptor, offerecidas no Campo de Ourique ao nosso primeiro rei para lhe servirem de honra aos seus estandartes. Vós tudo fizestes resuscitar no referido dia 18, porque n'este mesmo dia sobre o infame nome de Napoleão apparece cavalgado o do nosso soberano, apresentando-se assim á nossa imaginação um verdadeiro retrato do archanjo S. Miguel.

N'esse mesmo dia, sempre memoravel, resurgem de toda a parte instantaneamente as armas da real casa de Bragança com muito mais brilhantismo que esses mil escudos que pendem da torre de David! Mas que digo? Milagre! Errei no meu pensamento, porque o nome do nosso augusto principe nunca morreu para nós, e sempre existiu vivo, posto que sacramentado em nossos peitos, onde os nossos corações lhe rendiam e tributavam as mais humildes adorações; e se pela coacção intrusa aleivosamente rendemos alguma vassallagem a esse monstro de iniquidades, a esse chamado imperador dos francezes, foi tão sómente com a mais refinada hypocrisia. Não fizemos resuscitar as armas de Bragança, que posto se demoliram nos edificios, existiram intactas nas imagens de Jesus Christo, pintadas com o seu sangue precioso? Sim, quanto praticámos com permissão do céu, foi tudo aquillo que é natural do brio e valor portuguez, contido unicamente pelo preceito que o nosso augusto principe decretou na sua despedida, ainda não desenganado totalmente da perfidia do tyranno; conhecemos a traição de Buonaparte, rebuçada na capa de amizade; conhecemos ser cabeça de uma numerosa quadrilha derramada pela Europa; conhecemos, finalmente, que era um individuo sem fé, sem

crença, sem religião, e foi por isto que assentámos ser chegada a occasião de darmos a saber a esse infame qual é o valor portuguez, herdado d'aquelles que arrostaram a uma grande parte do universo, fazendo tremular as suas bandeiras quasi sobre as ultimas barreiras do mundo; e foi por isto que n'esse glorioso dia 18 declarámos a nossa independencia, levando em vivas até ao céu o nome augusto do senhor D. João VI, principe regente de Portugal; foi por isto que n'esse dia eu vos vi, amados patricios, de homens convertidos em feras, correndo para o campo de Santo Ovidio á espera do inimigo, bem como os esfaimados lobos correm para os cordeiros; vossa fome não está saciada, vossa raiva se augmenta, protestando fartar-vos no sangue d'essa porção de francezes que infesta a augusta Lisboa; emfim, ninguem vos póde conter.

Ah! Que heroicos rasgos de valor abrazam os corações dos portuenses, e que admiraveis exemplos de fidelidade querem assim deixar á posteridade? Ora continuae, amados patricios meus; consumma-se a gloria do Porto; mas no emtanto permitti-me que vos diga que não deis occasião a que ella se offusque ou diminua com alguma acção que o vosso demasiado furor vos dicte sem reflexão; honra e mais honra, e para todos procedermos com ella não façamos cousa que desagrade ao supremo conselho que nos rege; reparae que elle se compõe de homens tão sabios como virtuosos, e que trabalham dia e noite por sustentar brilhante a nossa gloria; sim, o governo é o primeiro que quer dar a vida pela patria, e que promptamente a quer mandar tirar a todo o que for traidor; mas tudo quer por ordem, e por isso consultemol-o, e sejamos obedientes aos seus dictames; o governo representa o principe, e quem lhe não obedece offende o principe; obrando nós cousa contra as suas direcções, é irmos contra nossos proprios factos; e será louvarmos o principe por uma parte e offendel-o por outra; olhae que a justiça é uma parte de Deus, e quem offende a justiça offende a Deus, e então virão sobre nós maiores males do que nos tem causado o tyranno.

Eu não vos tratarei como vosso juiz, cheio de auctoridade, mas como vosso amigo e do vosso bem; e por isso vos rogo me exponhaes todas as vossas pretensões, que, quando excedam a minha alçada, irei propol-as em pessoa ao supremo governo, para este designar o que for para vosso bem; não sejamos despoticos, porque offendemos o céu e periga a harmonia que deve haver entre nós; façamos morder de inveja o nosso inimigo, vendo que ao mesmo tempo que somos guerreiros fortes, nos amâmos reciprocamente. Não haja entre nós tumultos e alaridos, mas sim repetidos, cordiaes e harmoniosos clamores.

Viva o principe nosso senhor e vivam os seus fieis vassallos! =*João de Almeida Ribeiro.*

DOCUMENTO N.º 26

(Citado a pag. 356)

Carta de instrucções que o secretario d'estado da guerra em Londres, lord Castlereagh, dirigiu ao general sir Arthur Wellesley na data de 30 de junho de 1808

A occupação da Hespanha e Portugal pelas tropas da França, e a inteira usurpação dos seus respectivos governos por esta ultima potencia, determinou sua magestade a mandar que um corpo das suas tropas, como se refere á margem, fosse preparado para o serviço e empregado debaixo das vossas ordens para se oppor aos designios do inimigo e prestar ás nações portugueza e hespanhola todo o adjutorio possivel para sacudir o jugo da França.

Recebereis inclusas as participações que fizeram os deputados do principado das Asturias e do governo da Galliza ao governo de sua magestade, juntamente com a resposta que sua magestade mandou se desse ao seu pedido de soccorros, e uma relação dos provimentos que já se expediram para o porto de Gijon para uso do povo das Asturias. Como

os deputados das sobreditas provincias não desejam que se empregue corpo algum de tropas de sua magestade n'aquella parte da Hespanha de que são delegados, mas antes têem instado como mais conveniente para causar uma diversão poderosa em seu favor sobre a importancia de dirigir os esforços das forças britannicas á expulsão dos francezes em Portugal, para que d'este modo se possa fazer geral a insurreição contra os francezes por todo aquelle reino, assim como na Hespanha, julga-se conveniente que a vossa attenção se encaminhe immediatamente a este objecto.

A difficuldade de voltar para o norte com uma frota de transportes na presente estação, faz necessario que em primeiro logar vos encaminheis com a expedição que vae debaixo das vossas ordens ao cabo Finisterra; adiantar-vos-heis para a Corunha em um vaso bem veleiro, e ahi achareis os melhores meios de saberdes o verdadeiro estado das cousas, tanto em Portugal, como em Hespanha, e de julgardes até que ponto o corpo immediatamente debaixo das vossas ordens, ou separado, ou reforçado com o do major general Spenser, se póde ou não julgar sufficiente para emprehender uma operação contra o Tejo. Se for a vossa opinião, segundo as informações que receberdes, que esta empreza se não póde executar sem d'aqui irem novos reforços, communicareis confidencialmente ao governo provisional da Galliza a importancia de que é para os interesses da causa commum que o vosso armamento se habilite a ancorar ao norte do Tejo até que possa ser reforçado, e fareis com elle arranjamentos para terdes permissão de ir a Vigo, onde se julga que podereis permanecer com segurança não menor que na enseada do Ferrol, e d'onde podeis partir para o sul com muito mais commodidade do que d'este ultimo ponto.

No caso de irdes a Vigo, mandareis ordem ao major general Spenser, se tiver chegado ao Tejo, que venha ter comvosco áquelle logar, em conformidade das ordens inclusas, e igualmente mandareis para aqui toda a informação que possa habilitar os ministros de sua magestade a tomar as medidas para reforçar o vosso corpo.

Considerando-se a possibilidade de não serem as vossas forças, juntamente com as do major general Spenser, sufficientes para a operação, tem-se ordenado que se prepare para o serviço um corpo addicional de dez mil homens, que se espera estará prompto a partir d'aqui a tres semanas. Incluo a informação que temos do inimigo em Portugal. Diz-se que uma grande parte d'ellas se moveu para Almeida ou para a fronteira do norte. Vós sem duvida podereis adquirir noticias mais recentes na Corunha, e para vos ajudar n'isso se ordenou ao coronel Browne que fosse ter ao Porto, e vos encontrasse defronte do cabo de Finisterra para vos dar todas as noticias que podér obter. Um official engenheiro, que conhece as fortificações do Tejo, foi tambem mandado para o mesmo rio fazer observações e preparar-vos informações para as vossas considerações sobre a execução do proposto ataque. Elle vos mandará tambem o resultado das suas indagações á paragem de Finisterra, deixando-se ficar no Tejo até á vossa chegada.

Vós sois auctorisado para dar as mais assignaladas seguranças ao povo hespanhol e portuguez de que sua magestade, mandando uma força para sua assistencia, não tem em vista outro objecto senão ministrar-lhes o mais illimitado e desinteressado apoio; e em quaesquer arranjamentos em que tenhaes de entrar com uma ou outra nação, obrareis sempre com a maior liberalidade e confiança, debaixo do principio de que os reforços de sua magestade se devem dirigir a ajudar os povos da Hespanha e Portugal a restabelecer e manter contra a França a independencia e integridade das suas respectivas monarchias.

Na rapida successão com que se deve esperar que os acontecimentos se sigam uns aos outros, vista a situação em que se acham Portugal e Hespanha, é necessario deixar muito ao vosso juizo e decisão sobre o terreno. Sua magestade é benignamente servido confiar-vos a mais plena discrição para obrar a bem do seu serviço, segundo as circumstancias, e podeis estar seguro de que as vossas medidas serão favoravelmente interpretadas e receberão o mais cordial apoio.

Vós facilitareis o mais que for possivel as communicações entre as respectivas provincias e colonias de Hespanha, e com os vossos bons officios conciliareis quaesquer altercações que se possam suscitar entre ellas na execução do fim commum. Se occorrer alguma discordancia séria de sentimentos a respeito da natureza do governo provisional que deve obrar durante o presente interregno, ou do principe, em cuja pessoa se considere depositada a auctoridade legitima, evitareis quanto for possivel tomar parte em taes discussões sem expressa auctoridade do vosso governo. Comtudo intimareis ás pessoas constituidas em auctoridade, que para serem consequentes com a asserção da sua independencia, não podem reconhecer que o rei, ou o principe das Asturias, possua ao presente auctoridade alguma, nem podem considerar como válido acto algum praticado por elles, até que voltem para dentro do paiz e tenham a faculdade de obrar, emquanto forem obrigados a acquiescer á continuação das tropas francezas em Portugal e Hespanha. A inteira e absoluta evacuação da peninsula pelas tropas da França, visto o que se tem passado, é a unica segurança da independencia da Hespanha, e a unica base sobre que a nação hespanhola se deve persuadir a tratar, ou a depor as armas.

Tenho a honra de ser, etc. = *Castlereagh*.

DOCUMENTO N.º 26-A

(Citado a pag. 341 e 372)

Officio de sir Arthur Wellesley, escripto a sir Harry Burrard, sobre o estado das cousas na Hespanha e Portugal

Quartel general em Lavos, 8 de agosto de 1808.

Senhor: — Tendo recebido do secretario d'estado as instrucções relativas á vossa vinda para as costas de Portugal com um corpo de dez mil homens, que ultimamente se achava

empregado no norte da Europa, debaixo das ordens de sir John Moore, cumpre-me desde agora não sómente dar-vos as informações que até ao presente me têem sido transmittidas sobre o estado geral dos negocios da guerra em Portugal e Hespanha, mas tambem apresentar-vos o plano de operações, da execução do qual actualmente me occupo. As forças do inimigo em Portugal consistèm hoje, tanto quanto posso julgar, em dezeseis mil a dezoito mil homens, quinhentos dos quaes se acham na praça de Almeida, outros tantos em Elvas, seiscentos a oitocentos em Peniche, e mil e seiscentos a mil e oitocentos na provincia do Alemtejo e Setubal. O resto acha se em disponibilidade para a defeza de Lisboa, e está posto na torre de S. Julião e fortaleza de Cascaes, nas baterias da costa até á mesma Lisboa, assim como no antigo castello d'esta cidade, no qual se fizeram ultimamente algumas obras.

D'estas forças disponiveis para a defeza de Lisboa o inimigo destacou ultimamente um corpo de dois mil homens, pouco mais ou menos, commandado pelo general Thomiers. Cuidei ao principio que este destacamento tinha por objecto observar os meus movimentos. Este corpo está presentemente em Alcobaça; e a 26 do mez ultimo um outro de quatro mil homens, debaixo das ordens do general Loison, passou o Tejo para marchar para o Alemtejo. O objecto d'este segundo corpo é o de perseguir os portuguezes insurgidos n'esta provincia, obrigando a retirar-se um corpo hespanhol, pouco mais ou menos de mil homens, que da Extremadura hespanhola avançou pelo territorio portuguez até Evora, e por este modo poder reunir ás tropas destinadas a defender Lisboa o exercito francez, empregado em reprimir a insurreição de Setubal e a da provincia do Alemtejo. Em todo o caso o corpo de Loison deve voltar para Lisboa; e o corpo francez, destinado á defeza d'esta cidade, será, pouco mais ou menos, de uns quatorze mil homens, dos quaes tres mil, pelo menos, devem ser deixados n'ella para sua guarnição e para guarda das fortalezas, tanto da costa, como da margem do rio. O corpo do exercito francez, commandado por Dupont,

entregou-se a 20 do mez ultimo ao exercito hespanhol, commandado por Castaños na Andaluzia. Resulta, pois, não haver actualmente tropas francezas na parte meridional da Hespanha.

Do lado do norte o exercito hespanhol da Galliza e da Castella foi batido no Rio Secco, na provincia de Valladolid, por um corpo do exercito francez, que se diz commandado pelo general Bessières; este corpo tinha avançado de Burgos. As tropas hespanholas retiraram-se no dia 15 para Benevente. Dizem-me que depois d'este acontecimento houve um encontro de postos avançados n'aquellas vizinhanças, mas não tenho certeza d'isto. Tambem não estou bem informado da posição respectiva dos hespanhoes e dos francezes n'esta parte desde 14 de julho.

Depois de haverdes passado algum tempo n'este paiz, e terdes experimentado a que ponto a falta de boas informações é supprida pela circulação de relatorios falsos, não vos admirareis então da penuria em que me acho de noticias exactas sobre este ponto. Entretanto é certo que não ha acontecimentos importantes n'esta parte da peninsula desde 14 de julho; e, segundo estas circumstancias, concluo que o movimento de Bessières para atacar o exercito hespanhol do Rio Secco não tinha outro objecto senão cobrir a marcha do rei José para Madrid. Elle ali chegou a 21 de julho. Independentemente da derrota em Andaluzia, o inimigo, como podereis saber, foi repellido n'um ataque por elle feito no reino de Aragão contra Saragoça; tambem tem feito o mesmo em Valencia, dizendo-se ter perdido muita gente, tanto n'um como n'outro ataque. Acrescenta-se que na Catalunha foram ali cortados dois destacamentos inimigos, que os francezes perderam o forte de Figueiras, e que se acham bloqueados em Barcelona. Todavia não recebi relatorio algum official sobre estas ultimas acções e operações; mas as noticias que a este respeito se têem espalhado passam por certas; e em todo o caso, ou estes relatorios sejam fundados, ou não, é evidente que a insurreição contra os francezes é universal na Hespanha; que consideraveis corpos hespanhoes

têem pegado em armas; que, entre outros, um exercito de vinte mil homens, comprehendendo n'elle quatro mil cavallos, se formou sobre o Tejo, na Extremadura; e finalmente que os francezes não podem continuar as suas operações com corpos tão pouco consideraveis. Tenho, portanto, motivo de crer, á vista da sua inactividade e das derrotas que ha experimentado, que não tem meios de reunir um exercito bastante numeroso para embaraçar os progressos da insurreição e os esforços dos insurgentes, nem mesmo meios de fornecimento para o entretenimento dos seus differentes corpos destacados; ou então que não podem proseguir as suas operações com exercitos tão numerosos, quanto lhes era preciso, emquanto não formarem armazens de deposito.

Quanto ao que respeita a Portugal, todo o reino, excepto as vizinhanças de Lisboa, está n'um estado de completa insurreição contra os francezes. Os seus meios de defeza são, todavia, menos poderosos do que em Hespanha. As tropas portuguezas foram completamente dispersas; os seus officiaes têem-se passado ao Brazil; os seus arsenaes foram roubados ou estão nas mãos do inimigo; e a sua revolta, se considerarmos as circumstancias em que foi feita, é mais admiravel que a da nação hespanhola. Os portuguezes poderão ter na parte septentrional do reino, pouco mais ou menos, uns dez mil homens em armas. Cinco mil d'entre elles devem marchar commigo sobre Lisboa; o resto, com um destacamento de mil e quinhentos hespanhoes vindos da Galliza, será empregado em bloquear Almeida e a proteger a cidade do Porto, onde presentemente é a séde do governo do paiz. As provincias do Alemtejo e Algarve, na parte meridional do reino, estão inteiramente sublevadas; e as do Minho, Traz os Montes, Douro e Beira, na parte septentrional, estão faltas de armas, e nada podem emprehender contra o inimigo.

Tendo consultado sir Carlos Cotton, pareceu-nos que o ataque proposto sobre a bahia de Cascaes era impraticavel, porque a bahia se acha muito bem defendida pelo forte de

Cascaes e por varias outras obras, não podendo approximar-se o bastante para fazer calar o fogo. O desembarque em Paço de Arcos, á embocadura do Tejo, não podia effeituar-se senão depois de ter feito calar o fogo da torre de S. Julião, o que pareceu impossivel áquelles que d'isto haviam de ser encarregados. Ha algumas enseadas onde se podiam desembarcar as tropas, e algumas outras similhantes se encontram ao norte do Cabo da Roca; mas ellas tambem se acham defendidas por obras, cujas se devem igualmente fazer calar. Estas enseadas, ou bahias, são pouco amplas, e só um pequeno numero de tropas poderiam n'ellas desembarcar a um tempo. Continuamente ha sobre esta costa uma tal resaca de vagas, que o desembarque se torna algumas vezes tão difficil, que é duvidoso que as primeiras tropas desembarcadas possam ser protegidas a tempo por aquellas que têem de as ir sustentar, e mais duvidoso é ainda que os cavallos da artilheria e da cavallaria, bem como as provisões de toda a ordem, possam ser postas em terra por qualquer maneira. Estas difficuldades para o desembarque das tropas em qualquer das bahias da costa de Portugal, perto de Lisboa, teriam sido ainda augmentadas pela vizinhança do inimigo e pelo aniquilamento dos recursos do paiz. O projecto de desembarcar na parte norte de Portugal foi evidentemente o que, portanto, se antolhou mais rasoavel, e n'esta conformidade determinei a bahia do Mondego como o ponto mais approximado entre aquelles em que se achou mais facilidade para o desembarque, com a excepção de Peniche, cujas praias, proprias para esta operação, são defendidas por um forte occupado pelo inimigo. Era, portanto, necessario assenhorearmo-nos d'este forte por meio de um ataque regular, para que o ancoradouro dos navios fosse sufficientemente protegido.

Insistia-se tanto mais no desembarque ao norte do paiz, quanto que era este um meio de assegurar a cooperação das tropas portuguezas na expedição contra Lisboa. A totalidade do corpo, posto debaixo do meu commando, comprehendendo-se n'elle as tropas do general Spenser, tendo desembar-

cado, decido-me a marchar, tomando a estrada de Alcobaça e de Obidos, nas vistas de conservar as minhas communicações com a beiramar e de reconhecer a posição de Peniche. Por este modo me dirigirei sobre Lisboa, depois do que seguirei a estrada de Mafra e através das montanhas que se acham ao norte d'esta cidade.

Como estou informado pelo secretario d'estado que um corpo de tropas, commandado pelo general Ackland, se espera nas costas de Portugal antes da vossa chegada, escrevi-lhe, pedindo-lhe que marchasse ao longo das costas do sul, e com elle me communicarei, servindo-me do capitão Bligh, do *Alfredo,* que seguirá os movimentos do exercito com alguns navios de transporte, tendo a bordo as provisões de terra e de bôca. Encarregarei, pois, o general Ackland do ataque de Peniche, quando julgue necessaria a occupação d'esta praça; e no caso contrario darei a este general a ordem de se reunir á frota estacionada na embocadura do Tejo; e isto com as vistas de que elle possa desembarcar n'uma das bahias perto de Lisboa, na mesma occasião em que eu me ache tão perto d'elle que pela sua parte possa executar similhante operação.

Se eu podesse saber que o corpo do general Ackland se achava provido dos meios necessarios para operar, desviando-se da costa, ordenar-lhe-ía em tal caso que desembarcasse no Mondego e marchasse sobre Santarem, onde se acharia ao alcance de auxiliar as minhas operações, ou de cortar a retirada ao inimigo se este a tentasse effeituar, ou fosse pelo norte do Tejo sobre Almeida, ou fosse pelo sul d'este rio sobre Elvas; mas convencido como estou de que o corpo do general Ackland está destinado a fazer parte de algum outro corpo, provido já dos precisos meios de administração; que elle não tem comsigo esses meios proprios, e que por conseguinte este corpo deve procurar no paiz os seus recursos de subsistencia, pensei em tal caso que seria melhor ordenar que se dirigisse para as costas do sul. Se, portanto, o commando do exercito continuasse nas minhas mãos, eu mandaria por certo desembarcar o corpo que ultimamente

foi posto debaixo das ordens do general Moore, no Mondego, e fal-o-ia marchar para Santarem.

Tenho a honra de vos relatar o estado da situação, etc. = *Arthur Wellesley.*

DOCUMENTO N.º 27

tado a pag. 367)

Proclamações dirigidas aos portuguezes pelo almirante sir Carlos Cotton

O abaixo assignado, almirante commandante da armada de sua magestade britannica da costa de Portugal, não perde um momento em dar a saber que recebêra expressos dos leaes habitantes de Sines, e em segurar-lhes, assim como a cada verdadeiro e leal portuguez, empenhado em uma justa, gloriosa e honorifica causa, qual é o restabelecimento do governo do seu legitimo principe, que em seu apoio se ha de dar todo o soccorro que couber nas forças da armada de sua magestade britannica.

O capitão Smith, commandante do navio *Comus*, de sua magestade britannica, está encarregado de entregar este expresso e instruido para ir a Sines, a fim de prestar prompto e immediato soccorro.

O abaixo assignado, almirante britannico, póde segurar aos habitantes de Sines, e de todo o reino de Portugal, que os mais energicos, valorosos e decisivos esforços se têem praticado com inteiro successo na Hespanha, para frustrar os perfidos intentos dos francezes contra a independencia e a mesma existencia d'esta nação. Os navios francezes em Cadiz foram bombeados e obrigados a entregarem-se aos bravos hespanhoes. O povo está em toda a parte levantado, e o resultado não póde deixar de ser glorioso. A mesma energia ha de ter igual successo em Portugal; e assim os habitantes de ambos os reinos terão igual direito ao applauso, admiração e estima de toda a Europa.

Pelo abaixo assignado foram recebidas deputações das provincias do norte de Portugal postas já em armas, jurando restabelecer o governo do seu legitimo principe e de resistir aos seus oppressores. No Porto, Vianna, Entre Douro e Minho, e parte da Beira, cem mil leaes portuguezes se levantaram em armas; e se os seus briosos compatriotas da banda do sul se unirem a elles, não podem deixar de acabrunhar um punhado de francezes agora senhores da capital; mas para vencerem é necessario que sejam unanimes, que não se intimidem pelas ameaças, nem se corrompam pelas promessas, e que brava e denodadamente estejam determinados a libertarem-se da oppressão e a restaurar o governo do seu legitimo principe.

O general Junot, ainda no seu ultimo edito, em data de 26 de junho, fulminou as mais sanguinarias ameaças contra os habitantes de Portugal. São ameaçadas de destruição as suas mais leaes e populosas cidades, e seus moradores sentenciados a serem passados á espada por um mero punhado de homens, ao muito dez mil, que não é nada em comparação da população de Portugal. Tremam, pois, os criminosos oppressores, emquanto os leaes portuguezes sem medo avançam. A justiça de sua causa seguramente ha de triumphar. O nobre enthusiasmo, correndo todas as fileiras, jamais póde ser vencido, a não ser seduzido por lisonjeiras promessas ou desvairado por falsos pretextos. Uma vigorosa resistencia, associada aos energicos esforços actualmente praticados pelos seus valorosos vizinhos e amigos, os hespanhoes, denodadamente empenhados na mesma gloriosa causa, ha de ter exito feliz. Milhares ainda existem em Portugal anciosos de seus antepassados em lealdade e gloria. Outra vez repito a cada leal portuguez, que todo o auxilio, que da armada de sua magestade britannica se possa prestar, será dado em favor de uma causa tão justa, gloriosa e honorifica, como é a restauração do seu legitimo principe, em cujo nome o estandarte se havia de levantar no sul, assim como o foi no norte, para os leaes acudirem a elle.

Dada a bordo da nau *Hibernia*, de sua magestade bri-

tannica, ancorada na foz do Tejo, 1 de julho de 1808. = *Carlos Cotton,* almirante da bandeira azul e commandante em chefe da armada de sua magestade britannica.

Habitantes de Portugal! —Têem vindo deputações de todas as partes do reino a pedir-me soccorro, ajuda e favor, e me têem referido a varonil determinação do povo de Portugal, que deseja restabelecer o governo do seu legitimo principe, e emancipar a sua patria da oppressão franceza. Em consequencia do vosso pedido, mando navios, tropas, armas e munições, e tenho ordenado que se arvore o estandarte de sua alteza real, junto do qual convido a que se reunam immediatamente todos os portuguezes leaes, e que tomem armas em tão justa e tão gloriosa causa. Para serdes bem succedidos deveis ser unanimes, e juntar-vos aos vossos valentes vizinhos e amigos, os hespanhoes; não vos deveis intimidar pelas ameaças, nem deixar-vos corromper pelas promessas. Alguns mezes de experiencia vos devem ter convencido dos effeitos da amizade franceza. Agora é á boa fé, aos soccorros britannicos, ajudados da vossa energia e esforços, que eu espero sejaes devedores do restabelecimento do vosso principe e da independencia da vossa patria.

Dada a bordo da nau *Hibernia,* em frente do Tejo, aos 4 de julho de 1808. = *C. Cotton,* almirante.

DOCUMENTO N.° 28

(Citado a pag. 367 e 381)

Proclamação dos commandantes em chefe das forças de mar e terra de sua magestade britannica empregadas em auxilio dos leaes habitantes de Portugal

Habitantes de Portugal! — É chegado o tempo de libertar a vossa patria e de restaurar o governo do vosso legitimo soberano. Sua magestade britannica, nosso amabilissimo rei

e senhor, satisfazendo os desejos e ardentes súpplicas com que Portugal de todas as partes lhe tem pedido soccorros, vos tem mandado para este fim um exercito da Inglaterra, destinado a cooperar com a sua armada, que já cruza em vossas costas. Os soldados inglezes desembarcam em vossas praias, animados de puros sentimentos de amizade, fidelidade e honra. A gloriosa empreza em que vos achaes empenhados tem por objecto o que ha de mais caro ao homem, a protecção de vossas mulheres e filhos, a restauração do vosso legitimo soberano, a independencia, ou para melhor dizer a existencia do vosso reino e a estabilidade da vossa santa religião. Similhantes objectos só poderão conseguir-se por assignaladas provas de valor e de constancia. O nobre esforço contra a tyrannia e usurpação da França será sustentado pelas forças unidas de Portugal, Hespanha e Inglaterra, e para o successo feliz de uma causa tão justa como gloriosa, os designios de sua magestade britannica são iguaes áquelles de que vós mesmos vos achaes animados.

Lavos, 4 de agosto de 1808.=*Carlos Cotton*=*Arthur Wellesley*.

DOCUMENTO N.º 28-A

(Citado a pag. 369)

Carta dos negociantes de Coimbra para sir Arthur Wellesley offerecendo-lhe um refresco para o seu exercito quando desembarcou em Lavos em 2 e 5 de agosto de 1808

Ex.^mo sr. general em chefe das tropas de sua magestade britannica.—Senhor: Apesar do esgotamento universal, a que nos reduziram as rapinas dos nossos barbaros hospedes, ainda nos resta o sentimento da gratidão. As nações ingleza e portugueza, no meio de todas as diversas crises politicas, foram sempre leaes e sempre amigas; porém, na presente occasião, em que luctavamos com grande valor, mas mal armados, contra um inimigo feroz, nem os nossos

desejos podiam voar tanto como os soccorros que o vosso grande monarcha e a vossa illustre nação nos enviam.

Em testemunho da nossa sincera amizade, do nosso summo prazer, e do vivo interesse que tomâmos pela prosperidade da Gran Bretanha, nos afoutâmos a remetter-vos esse pequeno refresco, correspondendo ao nosso actual estado, mas não aos nossos desejos.

Confiâmos que v. ex.ª desculpe o arrojo que tomam os negociantes da praça de Coimbra abaixo assignados.

Coimbra, 3 de agosto de 1808. = *Costa, Almeida, Freitas & C.ª = André Alves Leite = Marcos José Gonçalves & C.ª = Joaquim Freire de Macedo & Irmão = João Fernandes Guimarães & C.ª = Antonio José de Barros = Manuel José Rodrigues & Irmão = Francisco Antonio de Macedo = João Ferreira Maia = José Rodrigues de Macedo & Filhos = João Lopes de Sousa & C.ª = Francisco Pereira = José Antonio Ferreira de Castro = José Maria da Encarnação = Francisco José Ferreira Guimarães = Manuel Fernandes Guimarães & C.ª = José Dias de Miranda & C.ª*

DOCUMENTO N.º 28-B

(Citado a pag. 373)

Officio de sir Arthur Wellesley para o visconde Castlereagh, ministro da guerra em Londres, ácerca das suas operações militares em Portugal

Quartel general nas Caldas da Rainha, 16 de agosto de 1808.

Mylord: — Puz-me em marcha de Lavos no dia 10, juntando-se-me no dia 12 em Leiria as tropas portuguezas, commandadas pelo general Bernardim Freire, na força de cinco mil para seis mil homens; mas com magua participo a v. s.ª que me não acompanharam mais para diante. Desde a minha chegada a este paiz o general Bernardim Freire e outros

officiaes portuguezes manifestaram o desejo de que o commissariado inglez aprovisionasse durante a campanha as tropas portuguezas á custa dos armazens inglezes. Assim m'o declararam, sobretudo n'uma conferencia que com elles tive no Porto na noite de 21 de julho, e n'uma outra em Montemór o Velho a 17 do corrente. Promptamente lhes respondi n'estas duas entrevistas que me era impossivel fornecer-lhes o que lhes faltava, tirando-o dos armazens inglezes; que estes armazens não tinham sido formados senão para o consumo das tropas inglezas, não sendo estas aprovisionadas senão para pouco tempo; que era cousa muito nova pedir a um exercito, que acaba de desembarcar, prover não sómente ao seu proprio consumo de pão, mas tambem ao do exercito do estado em soccorro do qual tinha vindo. Todavia disse aos officiaes portuguezes que não acreditava precisar pedir que o paiz me fornecesse o pão durante a minha marcha sobre Lisboa; mas que exigia carne, vinho e forragens, sendo todas estas cousas as que o bispo do Porto me prometteu fornecer-me.

Antes de marchar sobre Leiria, os officiaes portuguezes instantemente me pediram que avançasse sem demora, a fim de cobrir um armazem que tinham formado no interesse, pelo menos eu assim o entendi, das tropas inglezas, e effectivamente o salvei das mãos do inimigo, dirigindo para a frente. Mas não recebi viveres alguns de similhante armazem, que inteiramente foi consagrado ao fornecimento das tropas portuguezas. Entretanto, na tarde do mesmo dia em que o exercito portuguez chegou a Leiria, enviaram-se-me mensageiros extraordinarios pedindo-me viveres; e na entrevista que durante a noite tive com o general Freire manifestou-me a sua inquietação sobre este ponto. Communiquei-lhe o plano da minha marcha para a manhã seguinte, fixando de commum accordo a hora da partida das tropas portuguezas. Todavia, em vez de fazer a marcha, como tinhamos ajustado, recebi do general Freire a proposição de um novo plano de operações, que consistia em que as tropas portuguezas se separassem do exercito inglez por Tho-

mar para Santarem, quando eu não conviesse em alimentar a todas; e o pretexto allegado para a adopção d'este novo plano era o de que provavelmente haviam de faltar os viveres pela estrada por que resolvêra marchar, ao passo que os haveria em abundancia pela que elle propunha seguissemos, ao passo que por outro lado as tropas portuguezas se achariam em posição de cortar a retirada aos francezes saídos de Lisboa.

Na minha resposta demonstrei-lhe a insufficiencia e o perigo do seu plano, e pedi-lhe que me enviasse mil homens de infanteria, toda a sua cavallaria e as suas tropas ligeiras, sendo estas forças as que eu me comprometttia nutrir, recommendando-lhe que ou se juntasse a mim com o resto das suas tropas, ou que, se por effeito de qualquer acontecimento ficasse em Leiria ou Alcobaça, ou em qualquer outra parte na minha retaguarda, tivesse sempre cuidado em segurar as suas tropas. Enviou-me, portanto, as tropas que lhe pedi, a saber: mil e quatrocentos homens de infanteria e duzentos e sessenta de cavallaria; mas annunciou-me que entendia perseverar no seu plano de operações com o resto do seu exercito, apesar de o informar de que tinha achado recursos no paiz ao nivel das suas precisões.

Insisti principalmente sobre estes detalhes, explicando a v. s.ª o que se passou, porque estou certo não ser esta a verdadeira causa da separação do exercito portuguez do de sua magestade. No armazem de Leiria devia haver pão para nutrir por dois dias as tropas portuguezas. Em Alcobaça achei uma quantidade sufficiente para um dia, e mais se poderia haver ainda, pois que esta villa poderia fornecer amplas provisões. O general Freire foi sabedor do estado d'estes recursos, e todavia perseverou no seu projecto; creio não poder attribuir a sua persistencia senão aos receios (que todavia me não manifestou) de que não tinhamos sufficiente força contra o inimigo. Estou convencido de que nenhum motivo pessoal ha na sua conducta, porque sempre estive com elle nos melhores termos da mais inteira cordialidade. Forneci-lhe armas, munições, pederneiras, e fiz tudo

que de mim dependia em favor do seu exercito; e na mesma vespera do dia em que me participou a mudança que fizera na marcha do seu exercito, de muito sua livre vontade elle e as suas tropas se pozeram debaixo das minhas ordens.

Tendo achado os recursos que offerecia o paiz mais abundantes do que se esperava, certamente me teria encarregado de nutrir o seu exercito como desejava, porque considero cousa importante, mais pelas rasões politicas do que pelas militares, que as tropas portuguezas nos acompanhassem na nossa marcha. De resto achei o commissariado inglez tão mal composto, tão incapaz de distribuir, mesmo ás tropas inglezas, as provisões abundantes que para ellas se tinham procurado, que nenhuma cobiça tinha de lhe impor ainda mais o novo encargo de fornecer e distribuir os viveres ao exercito portuguez. Por outro lado, como já expliquei a v. s.ª, não creio que o motivo allegado seja aquelle que causou a resolução de que tenho fallado.

No dia 13 saí pois de Leiria, marchando para Alcobaça, onde cheguei no dia 14. Esta villa tinha sido evacuada pelo inimigo na precedente noite, e hontem cheguei aqui. O inimigo, na força de uns quatro mil homens pouco mais ou menos, postou-se cousa de umas 10 milhas d'aqui na Roliça, occupando Obidos, que tambem d'aqui dista cousa de 3 milhas, com os seus postos avançados. Como a posse d'esta ultima villa era importante para as nossas operações ulteriores, resolvi assenhorear-me d'ella; e logo que a infanteria chegou ao respectivo terreno dei ordens para fazer occupar a villa por um destacamento de quatro companhias de carabineiros dos regimentos n.os 60 e 95.

O inimigo, que não tinha senão um fraco piquete de infanteria e pouca cavallaria, não fez muita resistencia e retirou-se; mas elle foi perseguido por um destacamento dos nossos carabineiros até 3 milhas de Obidos. Os carabineiros foram então atacados por um corpo mais numeroso do inimigo, que tentou cortal-os do grosso do destacamento a que pertenciam, o qual tinha avançado para os sustentar. Corpos mais consideraveis do inimigo se mostraram sobre

os dois flancos do destacamento, e não foi sem difficuldade que o major general Spenser, que tinha saido de Obidos quando soube que os carabineiros se haviam deitado a perseguir o inimigo, pôde assegurar a sua retirada sobre esta villa. Depois d'isto ficaram senhores do terreno, retirando-se o inimigo inteiramente das suas vizinhanças. D'este pequeno combate dos postos avançados, que só teve logar por causa do ardor das tropas em perseguir o inimigo, resultou termos de lamentar a perda do tenente Bembury, do segundo batalhão do regimento n.º 95, que foi morto; o honrado major general sir H. Pakenham foi ferido, mas levemente. Tambem perdemos alguns homens, cujo numero ignoro por não ter ainda recebido as respectivas communicações.

Alem do corpo dos quatro mil homens, pouco mais ou menos, commandado pelos generaes Delaborde e Thomiers, que se retirou diante do nosso exercito pela estrada que pela beiramar se dirige a Lisboa, ha um outro corpo de quasi cinco mil homens reunido em Rio Maior debaixo das ordens do general Loison, que julgo deverá retirar-se pela estrada real de Lisboa. Estes dois corpos reunir-se-hão provavelmente perto d'esta villa, e com elles todas as mais tropas que o inimigo podér dispensar da defeza das fortificações.

O corpo de Loison foi ultimamente enviado para o Alemtejo contra um destacamento hespanhol de mil homens, pouco mais ou menos, e contra os portuguezes insurgidos n'esta provincia com a missão de soccorrer Elvas. Sei que soffreu muito n'esta expedição, tanto pela fadiga das marchas que fez, como pela resistencia que experimentou.

Logo que cheguei a Alcobaça entrei em communicação com o capitão Bligh, do *Alfredo*, que tinha vindo para as alturas da Nazareth com um comboio de provisões e munições de artilheria. Elle desembarcou viveres, que espero receber esta tarde. Actualmente está defronte de Peniche, onde tenciono, se me for possivel, communicar com elle ámanhã pela manhã.

DOCUMENTO N.º 28-C

(Citado a pag. 374)

Excerptos da defeza de Bernardim Freire de Andrade, publicada em Lisboa com o titulo «Reflexões sobre o Correio braziliense», explicando até certo ponto a indecisão d'aquelle general em ligar-se ao exercito inglez de Wellesley em agosto de 1808

É um facto que os portuguezes separaram-se de Wellesley, e d'elle continuaram separados até 22 de agosto; foram ao campo e não brigaram.

É um facto publico que o exercito portuguez, vencidas quasi insuperaveis difficuldades, só em Coimbra se pôde organisar no numero de sete mil seiscentas e dezoito praças. Aos 10 de agosto moveu-se d'ali o seu quartel general. No dia 11 reuniram-se em Pombal todos os corpos d'este exercito. Chegou a 12 a Leiria, e no mesmo dia de tarde pretendia-se que elle marchasse no seguinte com o exercito inglez que ali se achava, e que com effeito se poz em marcha na manhã do dia 13. E porque não partiu o exercito? Porque em conselhos militares dos dias 13 e 15 se assentou que não devia partir. Sem fallarmos da falta de subsistencias e difficuldade de transportes, a junta do Porto havia resolvido que *este exercito não avançasse para Lisboa emquanto lhe restassem francezes ao lado esquerdo*. Foi por isso que o governador de Coimbra, em carta de 16, escreveu ao general Freire: *Parece-me muito acertado que se conserve uma força tal, que obste a qualquer tentativa que o inimigo faça para atacar estas provincias, e sempre esperei que o conselho* (militar do exercito) *tomasse esta deliberação*. Foi por isto que a mesma junta suprema, depois de um conselho militar celebrado no Porto no dia 20, respondeu ao mesmo general a 21: *A deliberação que v. ex.ª tomou de não marchar com o exercito inglez, deixando estas provincias abertas e expostas, foi approvada por todos como a mais importante para esta na-*

ção. Logo o general obrou o que devia segundo as ordens do governo, e a sua resolução foi julgada importante para a nação.

Vejamos agora se havia ou não inimigos ao lado esquerdo do exercito portuguez, e se as provincias estavam effectivamente expostas, o que se poderá determinar pelas posições e disposições dos mesmos inimigos n'aquelle tempo. Os francezes conservavam n'aquella epocha, alem das praças de Almeida e Elvas, fortes guarnições em Abrantes e Santarem; e o corpo de seis mil a oito mil homens, com que Loison tinha ido fazer a sua expedição a Evora, depois de estar alguns dias em Evora, voltava para Abrantes, e entrava em Thomar no mesmo dia que os corpos portuguezes avançavam para Leiria.

Uma carta do governador de Coimbra, escripta ás nove horas da noite do dia 12, e que o general Freire recebeu a 13, annunciava uma noticia *da ultima e mais séria importancia que se lhe communicára de viva voz por pessoa conhecida e mandada de Lisboa para isto mesmo, a qual interessava muito saber-se logo para a direcção do nosso exercito*. Era a noticia confidencial: *que a columna commandada por Delaborde em Rio Maior servia só de farça para entreter o exercito portuguez, e que entretanto a que se achava em Thomar* (que era a de Loison) *marcharia para arrazar Coimbra, o que se havia resolvido em conselho d'estado. Sei que me não engana quem me manda communicar o que lhe digo*, acrescentava o governador.

Ao mesmo tempo constava que os inimigos faziam grandes aprovisionamentos em Santarem, Abrantes e por todo o Ribatejo, o que tudo fazia suspeitar as suas intenções de declinarem os exercitos combinados, e se evadirem para as provincias. O general Freire, sim, tinha ordenado ao brigadeiro Bacellar, que com as tropas da Beira, e brigada auxiliar hespanhola, commandada pelo marquez de Valladares, se dirigisse por Castello Branco a Abrantes para segurar esta importante posição; mas esta operação só se pôde realisar a 17, e foi n'esse mesmo dia que Loison marchou decidida-

mente a reunir-se aos outros corpos francezes por Rio Maior, Alcoentre, etc. Emquanto, pois, não constavam aquelles movimentos de reunião dos exercitos inimigos para a frente dos exercitos combinados, e a tomada de Abrantes pelo nosso exercito de observação, seria grande imprudencia expor as provincias, afastando-nos das posições em que se podessem, dando as mãos aos outros corpos que desciam da Beira, embaraçar as tentativas que os francezes fariam naturalmente a fim de se evadirem para Almeida.

A probabilidade d'estas tentativas era então insinuada pelas suas posições e aprovisionamentos, e pouco depois se fez certa pelo plano interceptado do coronel de engenheria mr. Vincent, de 28 de junho, pelo qual se mostra que os inimigos tinham o projecto de passar em ultimo recurso a Elvas ou Almeida. Ali elles podiam esperar o corpo de Bessières, do qual tinham annunciado a chegada na *Gazeta de Lisboa*, e que desde a batalha do Rio Secco não encontraria impedimento algum para se approximar ás fronteiras de Portugal.

As disposições e bagagens com que o general Junot saiu de Lisboa, levando comsigo secretarias e tudo quanto era precioso, correspondem do mesmo modo á indicação do mesmo projecto.

Tendo-se, pois, fornecido ao general Wellesley o corpo que elle mesmo exigiu, parece que nenhuma outra consideração devia contrabalançar aquella de segurar as provincias das incursões ferozes dos nossos inimigos, para decidir a marcha effectiva do resto do exercito portuguez. Mas como os desejos sinceros do general eram de conciliar quanto podesse os seus deveres com o gosto de satisfazer ao voto do general Wellesley, logo que soube em Leiria, na noite do dia 17, a conquista de Abrantes e a marcha de Loison para Rio Maior, pelas quaes cessavam os inconvenientes apontados, expediu ordem ao brigadeiro Bacellar, commandante do exercito de observação, para se adiantar a Santarem, e partiu com o seu exercito a reunir-se aos inglezes, saiu de Leiria a 18 e foi dormir a Alcobaça. No dia 19 chegou ás

Caldas, e contando juntar-se ao exercito inglez no seguinte dia, como lhe fôra insinuado pelo general Wellesley em carta de 18, não o pôde conseguir por um rebate que houve n'esta noite nas Caldas, que obrigou as tropas a estarem sem comer sobre as armas até pela manhã, rebate a que a vizinhança em que se achavam os corpos inimigos dava fundado motivo a não se poder desprezar, e em rasão do qual se não pôde passar de Obidos no dia 20. Na noite d'esse dia se recebeu em Obidos uma carta do general Wellesley, escripta no mesmo, em resposta a outra do general Freire, de 19, em que aquelle general lhe indicava que o inimigo estava ainda em força em Torres Vedras, que elle ía seguir o caminho de Mafra; que os inimigos naturalmente marchariam pelo de Torres para Lisboa, e que n'este caso deveria o exercito portuguez dar tempo a que os francezes estivessem um pouco afastados dos inglezes.

A necessidade, pois, de fazer observar a nova direcção do inimigo, conforme a mencionada insinuação do general Wellesley; a fadiga da tropa e das bestas do parque, e a reunião de dois batalhões de granadeiros e caçadores de Traz os Montes que se esperavam n'aquelle dia, taes foram os motivos da demora do exercito portuguez em Obidos no dia 21, e de não podermos chegar á Lourinhã senão a 22.

É preciso considerar que foram os francezes que atacaram a 21 os inglezes no Vimeiro, e que por isso era necessario que se estivesse no segredo dos seus projectos, para se poder saber que o exercito portuguez evitaria uma acção se não chegasse precisamente n'aquelle dia; era preciso tambem adivinhar-se que este havia de ser o ultimo combate. Isto, porém, era tão incerto como era certa a boa disposição do general e exercito portuguez de se bater com o inimigo. Os seguintes factos provam a sua boa vontade.

No mesmo dia 22, em que marchavamos para a Lourinhã, tendo o general Wellesley supposto que haveria novo ataque, o nosso exercito, que se achava proximo áquella villa, foi convidado por elle para tomar o inimigo pela retaguarda, e com esse destino se avançava, quando o general Keller-

mann se apresentou com as proposições para a suspensão de armas.

Já depois do armisticio o general Dalrymple, julgando natural que elle se rompesse, pediu ao general Freire, a 28, que, deixando Peniche bloqueado com quatrocentos e tres homens, o que se executou, marchasse para a Encarnação, alem da linha de demarcação, e com a brigada allemã, commandada pelo general Murray, estivesse prompto a atacar pela estrada de Mafra, e que o brigadeiro Bacellar se conservasse igualmente prompto a marchar de Santarem á primeira voz, seguindo a estrada principal por Santarem a Lisboa, e apoderando-se de quantos barcos fosse possivel para avançarem com mais rapidez e tomarem a retaguarda de Santarem.

No dia 30 requereu-se da parte do general Dalrymple que estas tropas de Santarem avançassem effectivamente no seguinte dia, que era o 1.° de setembro, communicando os seus movimentos aos corpos inglezes vizinhos, e que o corpo que estava na Encarnação se demorasse ahi no dia 31, em que chegou a brigada de Murray.

Taes eram as combinações dos exercitos e a nossa disposição para combatermos o inimigo, quando na noite do dia 31 se noticiou a conclusão da convenção definitiva para a evacuação dos francezes de Portugal. Estes factos provam a combinação e cooperação do exercito portuguez com os inglezes, desde que se removeram obstaculos em que elle não era culpado, e a que o general Freire devia attender por bons principios e por obediencia ao governo; provam a boa harmonia que houve entre os dois exercitos; provam que se o general saiu ao campo e não combateu, não foi por sua culpa, mas por mera casualidade; que deu ao exercito inglez o auxilio que se lhe pediu; que sempre que não houve uma rasão liquidamente superior, elle fez executar as insinuações dos generaes alliados, e que elle não duvidou, para o bem das provincias, sacrificar ao interesse d'ellas o seu amor proprio, mortificado por apparencias desairosas, como não duvidou depois expor e perder a sua vida, com tanta

affronta da sua pessoa e opprobrio da sua fama, pela salvação da sua patria [1].

DOCUMENTO N.º 29

(Citado a pag. 385)

Proclamação do general Junot aos habitantes de Lisboa por occasião de saír d'esta capital ao encontro das tropas inglezas que vinham em marcha

Habitantes de Lisboa:—Eu me separo de vós por tres ou quatro dias. Vou visitar o meu exercito; e se for necessario dar uma batalha aos inglezes, e qualquer que seja o successo, tornarei para vós. Eu vos deixo para governar Lisboa um general, que, pela sua doçura e pela sua firmeza de caracter, soube merecer a amizade dos portuguezes em Cascaes e Oeiras. O sr. general Travot saberá tambem por estas virtudes merecer a dos habitantes de Lisboa. Vós tendes estado até agora tranquillos; é do vosso proprio interesse continuar a sel-o. Não vos mancheis com um crime horrendo n'um instante em que a sorte das armas decidirá sem risco vosso do poder que vos haja de governar. Reflecti n'um instante sobre os interesses das tres nações que entre si disputam a posse de Lisboa. A gloria e a prosperidade da cidade e reino são o que querem os francezes, porque é este o interesse e a politica da França.

A Hespanha quer invadir e fazer de Portugal uma das suas provincias, para se fazer assim senhora da peninsula; e a Inglaterra quer dominar-vos para destruir o vosso porto, a vossa marinha, e impedir que a industria faça progressos entre vós. A magnificencia do vosso porto lhes causa muita inveja; elles não consentirão que exista tão perto d'elles, e elles não têem a esperança de o conservar. Elles sabem que um novo exercito francez passou já as vossas fronteiras;

[1] O auctor das *Reflexões* trata depois de assumpto alheio ao nosso fim, e por isso omittimos a parte restante do seu opusculo.

e se esse não bastar, outro virá após elle; mas elles terão destruido os vossos estabelecimentos maritimos; elles terão sido causa da destruição de Lisboa; e eis-aqui o que elles procuram, o que elles querem. Elles sabem que não podem conservar-se no continente, mas quando elles podem destruir os portos e a marinha de qualquer potencia estão contentes.

Eu parto cheio de confiança em vós; conto muito sobre todos os cidadãos interessados na conservação da ordem publica, e estou persuadido que ella será conservada. Considerae as desgraças que necessariamente succederiam se esta formosa cidade obrigasse as minhas tropas a entrar n'ella com a força. Os soldados exasperados não poderiam conter-se; o ferro, o fogo, todos os males da guerra praticados em uma cidade tomada de assalto; o saque, a morte... eis-aqui o que em taes circumstancias eu não poderia impedir; eis-aqui o que attrahireis sobre vós; só a idéa me faz estremecer.

Habitantes de Lisboa! Evitae, afastae de vós estas terriveis calamidades.

Dada no palacio do quartel general de Lisboa, aos 16 de agosto de 1808. = *Duque de Abrantes.*

DOCUMENTO N.º 29-A

(Citado a pag. 397)

O mappa seguinte foi extrahido da *Historia da guerra da peninsula,* escripta em inglez pelo general W. F. P. Napier e vertida na lingua franceza por Mathieu Dumas. O auctor organisou-o, segundo declara, á vista das relações do respectivo exercito; mas, alem da fórma confusa, notam-se importantes differenças entre os numeros parciaes e as sommas, envolvendo até o total da força de homens com o de cavallos. Consultámos uma edição de Paris (1828) e outra de Londres (1856): a ultima pareceu-nos ainda mais incorrecta nos algarismos.

Estado do exercito francez em Portugal no 1.º de janeiro de 1808

General Junot, commandante em chefe; general Thiebault, chefe do estado maior.

1.ª divisão, general Delaborde; 2.ª divisão, general Loison; 3.ª divisão, general Travot; cavallaria, general Kellermann — 26 batalhões e 7 esquadrões.

10 peças de calibre 8, 22 de calibre 4 e 4 obuzes de 6 pollegadas — 36 peças.

	Presentes no campo		Estado effectivo	
	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos
	16:190	1:114	24:735	1:377
Em Salamanca ou em marcha para Portugal	4:795	1:296	4:795	1:296
Total	20:985	2:410	29:530	2:673

Estado do exercito francez em Portugal no dia 23 de maio de 1808

	Debaixo das armas		Destacados		No hospital	Estado effectivo		
	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos	Homens	Homens	Cavallos	Artilheria
Francezes	24:446	2:789	-	-	2:449	29.684	3:586	629
Divisão hespanhola do general Quesnel	9:281	101	1:087	-	651	11:019	-	-
Divisão do general Caraffa	6:309	844	174	13	141	6:624	13	-
Tropas portuguezas	4:621	483	570	234	116	5:307	234	-
Total	44:657	4:217	1:831	247	3:357	52:634	3:833	629

Total geral 52:634 homens, 4:462 cavallos e 36 peças de artilheria.

DOCUMENTO N.º 30

(Citado a pag. 419)

Suspensão de armas concordada entre o tenente general Arthur Wellesley e o general de divisão Kellermann, ambos munidos dos poderes respectivos

Quartel general inglez em Cintra, aos 22 de agosto de 1808.

Artigo 1.º Haverá desde a data d'este dia suspensão de armas entre os exercitos de sua magestade britannica e de sua magestade imperial e real Napoleão I, para o fim de se tratar uma convenção definitiva para a evacuação de Portugal pelo exercito francez.

Art. 2.º Os generaes em chefe dos dois exercitos, e o sr. commandante em chefe da esquadra britannica á entrada do Tejo, destinarão um dia para se reunirem n'aquelle ponto da costa que julguem conveniente para se tratar e concluir a dita convenção.

Art. 3.º O rio Sizandro formará a linha de demarcação entre os dois exercitos. Torres Vedras não será occupada nem por um, nem por outro.

Art. 4.º O sr. general em chefe do exercito inglez se obrigará a comprehender n'esta suspensão de armas os portuguezes armados, e para estes se estabelecerá a linha de demarcação desde Leiria a Thomar.

Art. 5.º Concordou-se provisoriamente que o exercito francez não poderá ser considerado como prisioneiro de guerra; que todos os individuos que o compõem serão transportados a França com armas, bagagens e suas propriedades particulares, quaesquer que sejam, de que nada se lhes poderá tirar.

Art. 6.º Todo o particular, ou seja francez ou portuguez, ou de uma nação alliada da França, não poderá ser inquietado por sua conducta politica; elle será protegido, suas propriedades respeitadas, e terá a liberdade de retirar-se de Portugal, com o que lhe pertencer, em um termo fixo.

Art. 7.º A neutralidade do porto de Lisboa será reconhecida para a esquadra russiana, isto é, quando o exercito ou a esquadra ingleza estiverem em posse da cidade e do porto, a dita esquadra russiana não poderá ser, nem inquietada durante a sua demora, nem impedida quando quizer saír, nem perseguida depois de ter saído, sem que passem os prasos fixados pelas leis maritimas.

Art. 8.º Toda a artilheria de calibre francez, assim como os cavallos da cavallaria, serão transportados a França.

Art. 9.º Esta suspensão de armas não poderá ser rompida senão dando-se aviso quarenta e oito horas antes.

Feita e concordada entre os generaes acima declarados no dia e anno supra. = *Arthur Wellesley* = O general de divisão, *Kellermann*.

Artigo addicional. As guarnições das praças occupadas pelos exercitos francezes serão comprehendidas na presente convenção se não tiverem capitulado até 25 do corrente. = *Arthur Wellesley* = O general de divisão, *Kellermann*. = *A. J. Dalrymple*, capitão, secretario militar.

DOCUMENTO N.º 30-A

(Citado a pag. 120)

Primeira carta do almirante sir Carlos Cotton ao tenente general sir Hew Dalrymple, não concordando na approvação do armisticio negociado em Cintra

Hibernia, defronte de Cascaes, 25 de agosto de 1808.

Senhor: — Havendo os francezes evacuado Setubal, segundo a informação que recebi esta manhã, e esperando-se ali a cada hora o exercito portuguez, que sobe certamente a quatro mil ou cinco mil homens, faz-me suggerir a conveniencia de destacar metade ou mais das tropas que estão na Maceira, debaixo do commando do tenente general Moore, para as desembarcar em Setubal, ou junto d'esta villa, que

com assistencia dos leaes portuguezes se póde certamente tomar posse da margem esquerda do Tejo, e prevenir effectivamente a retirada do exercito francez para Elvas. Eu lembro isto na supposição *de que nunca se poderá concordar nos artigos preliminares que li hontem, de maneira que façam um tratado definitivo,* tão favoraveis ao exercito francez, batido duas vezes por trinta mil homens de tropa ingleza em Portugal. Sem grande attenção n'estes artigos, jamais poderei acceder a tal tratado.

Tenho a honra de ser, etc. = *C. Cotton.*

Segunda carta do referido almirante no mesmo sentido da anterior

Hibernia, defronte do Tejo, 27 de agosto de 1808.

Senhor. — Incluo n'esta, para vossa inspecção e approvação, os artigos que eu conceberia que houvessem de ter o consentimento do inimigo, e eu os modificaria de maneira que de certo modo fosse justificavel o acceder a elles. Dizem-me os meus correspondentes em Lisboa *que os francezes esperavam nada menos do que renderem-se á discrição, e voltarem para França como prisioneiros de guerra.* Os portuguezes e alguns hespanhoes estão de posse de Setubal, para onde eu haveria mandado hontem o regimento n.° 42, se o vento se não passasse para o sul, e a informação que recebi de que a cessação das hostilidades se estendia a quatro dias desde o 26. O inimigo tinha retirado quasi todas as tropas dos differentes fortes ao longo da bahia, e as mandou para Palmella, uma altura entre Lisboa e Setubal. O tempo ameaça tempestade, o que me obrigou a levantar ancora com a frota; porém, voltarei outra vez para o meu ancoradouro no momento em que o podér fazer com segurança, e trabalharei em todo o caso por manter a communicação com a praia.

Tenho a honra de ser, etc. = *C. Cotton.*

DOCUMENTO N.º 30-B

(Citado a pag. 420)

Carta, sem data, dirigida ao general Junot pelo tenente general sir Hew Dalrymple, participando-lhe a opposição de sir C. Cotton ao armisticio negociado

Senhor: — O almirante que commanda a frota britannica nas costas de Portugal não póde concordar na proposição relativa á disposição da frota russa no Tejo, de maneira que se possa discutir sobre a base do artigo 7.º do accordo para a suspensão das hostilidades em que se entrou com v. ex.ª, com as vistas de ajustar uma convenção para a evacuação de Portugal pelas tropas francezas. Comtudo, sinto-me plenamente auctorisado para assegurar a v. ex.ª que a objecção da parte do almirante inglez não procede de algum desejo de levar a extremidades as vantagens que o estado actual da guerra n'esta parte possa offerecer ás forças britannicas. O almirante, cavalheiro Carlos Cotton, possuia instrucções do governo britannico relativamente á linha de conducta que devia observar a respeito da frota russa no Tejo, e em um periodo em que circumstancias de uma natureza bem differente das que agora existem produziam esperanças de que a frota russa estivesse na necessidade de deixar o porto de Lisboa, e o almirante britannico está prompto agora a entrar em uma discussão directa d'esta materia com o almirante Siniavin sobre as mesmas bases. A intima connexão que ha tão pouco tempo existia entre o governo britannico e o da Russia, assim como o respeito pessoal que o almirante britannico tem ao almirante Siniavin, deixa pouca rasão para duvidar que haverá uma intelligencia bem acceita a ambos, sendo o resultado de uma communicação entre elles.

Sou, etc. = *Hew Dalrymple.*

DOCUMENTO N.° 31

(Citado a pag. 122)

Convenção definitiva para a evacuação de Portugal pelo exercito francez, vulgarmente chamada «convenção de Cintra»

Os generaes commandantes em chefe dos exercitos inglez e francez em Portugal, tendo determinado concluir um tratado para a evacuação de Portugal pelas tropas francezas sobre a base do accordo, ajustado em 22 do presente, para a suspensão das hostilidades, deputaram os officiaes abaixo nomeados, a fim de negociarem o mesmo em seus nomes, a saber: da parte do general em chefe do exercito inglez o tenente general Murray, quartel mestre general, e da parte do general em chefe do exercito francez, mr. Kellermann, general de divisão, aos quaes concederam poder para negociarem e concluirem a convenção para o dito fim, sujeita ás suas respectivas ratificações, e á do almirante commandante da esquadra britannica na entrada do Tejo.

Estes officiaes, depois de haverem trocado os seus plenos poderes, concordaram nos artigos que se seguem:

Artigo 1.° Todas as praças e fortes no reino de Portugal, occupados pelas tropas francezas, serão entregues ao exercito britannico no estado em que se acharem ao tempo da assignatura da presente convenção.

Art. 2.° As tropas francezas evacuarão Portugal com armas e bagagens; ellas não serão consideradas como prisioneiras de guerra, e na sua chegada a França ficarão na liberdade de servirem.

Art. 3.° O governo inglez fornecerá os meios para o transporte do exercito francez, o qual será desembarcado em qualquer porto da França, entre Rochefort e l'Orient inclusivamente.

Art. 4.° O exercito francez levará comsigo toda a sua artilheria de calibre francez com os cavallos pertencentes á

mesma e seus carros, fornecidos com sessenta cartuchos por peça. Toda a mais artilheria, armas e munições, como igualmente os arsenaes militares de terra e mar, serão entregues ao exercito e esquadra britannica no estado em que se acharem ao tempo da ratificação d'esta convenção.

Art. 5.° O exercito francez levará comsigo todos os seus petrechos de guerra, e tudo quanto se comprehende debaixo da denominação de propriedades do exercito, a saber: a sua caixa militar e carros addidos ao commissariado e aos hospitaes de campanha, ou lhe será permittido dispor de qualquer porção das mesmas, que o commandante em chefe julgar desnecessario desembarcar. Do mesmo modo todos os individuos do exercito terão a liberdade de disporem das suas propriedades particulares de qualquer descripção que sejam, com toda a segurança de futuro para os compradores.

Art. 6.° A cavallaria embarcará os seus cavallos, como tambem os generaes e os outros officiaes de todas as graduações os que lhes pertencerem. É, porém, bem entendido que são muito limitados os meios de transporte para cavallos que os commandantes britannicos têem á sua disposição; poderão procurar-se mais alguns transportes no porto de Lisboa. O numero dos cavallos a embarcar pelas tropas não excederá a seiscentos, pelo estado maior a duzentos. Em todo o caso se dará ao exercito francez toda a faculdade para dispor de todos os cavallos que lhe pertencem e se não podérem embarcar.

Art. 7.° Em ordem a facilitar o embarque, este se fará em tres divisões, a ultima das quaes será principalmente composta das guarnições das praças, da cavallaria e da artilheria, doentes e abastecimentos do exercito. A primeira divisão embarcará dentro de sete dias desde a data da ratificação, ou antes, sendo praticavel.

Art. 8.° As guarnições de Elvas e seus fortes, de Peniche e de Palmella embarcarão em Lisboa; a de Almeida no Porto ou na barra mais vizinha. Ellas serão acompanhadas durante a sua marcha por commissarios britannicos encarregados de proverem a sua subsistencia e accommodação.

Art. 9.º Todos os doentes e feridos que se não podérem embarcar com as tropas ficam confiados ao exercito britannico. D'elles se haverá cuidado emquanto existirem n'este paiz á custa do governo britannico, debaixo da condição que o mesmo será reembolsado pela França em se concluindo a total evacuação. O governo britannico ha de prover sobre a volta d'elles para França, a qual se effeituará por divisões de cousa de cento e cincoenta até duzentos homens por cada vez. Um numero sufficiente de officiaes medicos francezes será deixado ficar para cuidar d'elles.

Art. 10.º Logo que as embarcações empregadas em levar o exercito para França o tiverem desembarcado nos portos especificados, ou em qualquer outro porto da França onde sejam obrigados a entrar por tempestade, se lhes prestará toda a facilidade de voltarem sem demora a Inglaterra, com a segurança de não serem apresadas até que cheguem a um porto amigo.

Art. 11.º O exercito francez se concentrará em Lisboa e 2 leguas á roda. O exercito inglez se approximará a 3 leguas da capital, e se postará de maneira que fique 1 legua entre os dois exercitos.

Art. 12.º As fortalezas de S. Julião, Bugio e Cascaes serão occupadas pelas tropas britannicas á ratificação da convenção. Lisboa e a sua cidadella, juntamente com as fortalezas e baterias, inclusivamente de uma banda até ao Lazareto ou Trafaria, e da outra até ao forte de S. José, serão entregues ao embarcar da segunda divisão, assim como o serão o porto e todas as embarcações armadas de qualquer descripção que sejam, com os seus apparelhos, velames, sobresalentes e munições. As fortalezas de Elvas, Almeida, Peniche e Palmella serão entregues logo que as tropas britannicas possam chegar para occupal-as. Entretanto o general em chefe do exercito britannico dará parte da presente convenção ás guarnições d'aquellas praças, assim como tambem ás tropas que estão diante d'ellas, em ordem a fazer cessar as hostilidades.

Art. 13.º Serão nomeados commissarios por ambas as

partes para regularem e accelerarem a execução das disposições em que se tem concordado.

Art. 14.º No caso de haver alguma duvida quanto ao sentido de algum artigo, se interpretará a favor do exercito francez.

Art. 15.º Da data da ratificação da presente convenção todos os atrazados que não estiverem pagos de contribuições, requisições e quaesquer outras pretensões do governo francez contra os vassallos de Portugal, ou outros quaesquer individuos residentes n'este paiz, fundadas sobre a occupação de Portugal pelas tropas francezas no mez de dezembro de 1807, serão annullados e cancellados. Todos os sequestros feitos sobre seus bens, moveis ou immoveis, serão removidos, restituindo-se aos proprietarios a liberdade de disporem d'elles.

Art. 16.º Todos os subditos da França, ou de potencias em amizade ou alliança com a França domiciliados em Portugal, ou accidentalmente residentes n'este paiz, serão protegidos; suas propriedades de toda a especie, moveis ou immoveis, serão respeitadas, e elles terão a liberdade ou de acompanharem o exercito francez, ou de permanecerem em Portugal; em ambos estes casos lhes serão garantidos seus bens, com a liberdade ou de os reterem, ou de disporem d'elles e remetterem o seu producto para França, ou para qualquer outro paiz onde queiram fixar a sua residencia, sendo-lhes concedido para este effeito o espaço de um anno. É, porém, bem entendido que os navios são exceptuados d'esta disposição, sómente pelo que diz respeito a saírem do porto, e que nenhuma das estipulações acima mencionadas servirá de pretexto a especulações mercantis.

Art. 17.º Nenhum nacional de Portugal será obrigado a responder pela sua conducta politica, tida durante o tempo em que o paiz foi occupado pelo exercito francez, e todos aquelles que têem continuado no exercicio dos seus empregos, ou acceitaram occupações debaixo do governo francez, são postos debaixo da protecção do commandante britannico Elles não soffrerão injuria ou affronta em suas pessoas e bens,

não tendo estado em sua escolha o obedecerem ou não ao governo francez; elles ficarão tambem na liberdade de se aproveitarem das estipulações do artigo 16.°

Art. 18.° As tropas hespanholas, detidas a bordo dos navios no porto de Lisboa, serão entregues ao commandante em chefe do exercito britannico, o qual se obriga a obter dos hespanhoes a restituição dos subditos francezes, ou sejam militares ou civis, que tenham sido detidos em Hespanha sem serem aprisionados em batalha, ou em resultado de operações militares, mas sim pelas occorrencias de 29 de maio proximo passado e dos dias immediatamente seguintes.

Art. 19.° Estabelecer-se-ha immediatamente uma troca de prisioneiros de todas as graduações, feitos em Portugal desde o principio das presentes hostilidades.

Art. 20.° Dar-se-hão mutuamente refens da graduação de officiaes do estado maior da parte do exercito e da esquadra britannica e da parte do exercito francez para a garantia reciproca da presente convenção. O official do exercito britannico será restituido depois do cumprimento dos artigos relativos ao exercito, e o official da esquadra quando desembarcarem as tropas francezas no seu paiz. O mesmo terá logar da parte do exercito francez.

Art. 21.° Será permittido ao general em chefe do exercito francez mandar um official a França com a noticia da presente convenção. O almirante britannico fornecerá um navio para o conduzir a Bordeaux ou a Rochefort.

Art. 22.° O almirante britannico será convidado para accommodar s. ex.ª o commandante em chefe, e os outros principaes officiaes do exercito francez, a bordo das embarcações de guerra.

Feito e concluido em Lisboa, aos 30 dias de agosto de 1808.=*Jorge Murray*, quartel mestre general=*Kellermann*, general de divisão.

Nós, duque de Abrantes, general em chefe do exercito francez, temos ratificado e ratificâmos a presente convenção definitiva em todos os seus artigos, para ser executada segundo a sua fórma e teor.=*Duque de Abrantes.*

Artigos addicionaes á convenção de 30 de agosto

Artigo 1.º Os individuos occupados em empregos civis do exercito que foram aprisionados, quer pelas tropas britannicas, quer pelas portuguezas em qualquer parte de Portugal, serão restituidos sem troca, como é costume.

Art. 2.º O exercito francez será sustentado dos seus proprios armazens até ao dia do embarque, as guarnições até ao dia da evacuação das fortalezas. O resto dos armazens será entregue na fórma usual ao governo britannico, o qual se encarrega da subsistencia da tropa e dos cavallos do exercito desde os mencionados periodos até á sua chegada a França debaixo das condições de ser reembolsado pelo governo francez do excesso da despeza, alem do valor dos provimentos que se entregam ao exercito britannico, cuja avaliação se ha de fazer por ambas as partes. Os mantimentos a bordo das embarcações de guerra, que estão em poder do exercito francez, serão tomados á conta pelo governo britannico do mesmo modo que os armazens das fortalezas.

Art. 3.º O general commandante das tropas britannicas tomará as medidas necessarias para restabelecer a livre circulação dos meios de subsistencia entre o paiz e a capital.

Feito e concluido em Lisboa, aos 30 de agosto de 1808. = *Jorge Murray*, quartel mestre general = *Kellermann*, general de divisão.

Nós, duque de Abrantes, general em chefe do exercito francez, temos ratificado e ratificâmos os artigos addicionaes á convenção junta, para serem executados na sua fórma e teor. = *Duque de Abrantes*.

Copia verdadeira. = *A. J. Dalrymple*, capitão, secretario militar.

DOCUMENTO N.º 32

(Citado a pag. 125)

Protesto do general Bernardim Freire de Andrade contra a convenção de Cintra

Protesto em geral pela falta de contemplação que se teve n'este tratado com sua alteza real o principe regente ou o governo que o representa; por tudo o que póde ser attentatorio á auctoridade soberana e independencia do mesmo governo; por tudo o que póde ser contrario á honra, segurança e interesses da nação, e particularmente contra o que se acha estipulado nos seguintes artigos:

Artigos **1.º, 4.º** e **12.º** Na parte em que determina a entrega de praças, armazens e navios portuguezes ás forças inglezas, sem declarar por modo algum obrigatorio que esta entrega é interina, e que intenta restituil-os logo ao principe regente de Portugal ou ao governo que o representar, a quem pertencem e a quem as forças inglezas vieram auxiliar.

Artigos **16.º** e **17.º** Na parte em que se pretende ligar o governo d'este reino a não inquirir e castigar por algum modo aquelles individuos que notoria e escandalosamente foram desleaes ao seu principe e á sua patria, servindo o partido francez; e quando a protecção do exercito inglez os salve da pena que mereciam, os não deve livrar de um exterminio que isente este paiz de ser por elles outra vez atraiçoado.

Artigo **1.º** dos artigos addicionaes. Que não póde por modo algum ser obrigatorio para o governo d'este reino, sem uma reciprocidade que não se estipula.

Finalmente protesto pela falta de contemplação que se teve com os habitantes da capital e suas vizinhanças, deixando de se estipular a seu favor a segurança de que não seriam vexados durante o tempo que os francezes ainda ali se conservassem, ao menos com uma reciprocidade do que se estabelecia nos artigos 16.º e 17.º a favor dos francezes e seus sequazes.

E limito aqui os meus protestos, para não augmentar a lista, deixando de fazer menção de outros objectos de menos consideração, taes como a concessão de oitocentos cavallos, sem se attender que elles são quasi todos tirados de Portugal, e não devem ser por isso considerados como propriedade franceza; a dos armazens de viveres fornecidos á custa do paiz, e por isto só pertencentes de facto, mas não de direito, aos injustos possuidores do mesmo paiz.

Quartel general da Encarnação, 4 de setembro de 1808. = *Bernardim Freire de Andrade.*

DOCUMENTO N.º 33

(Citado a pag. 125)

Extracto do protesto do general da provincia do Algarve [1] contra a convenção de Cintra feito no seu quartel general de Azeitão em 9 de setembro de 1808

Que protestava em nome do soberano e da nação, como general em chefe do exercito do sul, postado na margem esquerda do Tejo, e como membro da regencia formada por sua alteza real o principe regente de Portugal para dirigir e promover os interesses da nação, contra o tratado definitivamente concluido entre os generaes inglezes e francez, sem que sua alteza real, ou o seu governo, fosse consultado, e pela falta de attenção que se usava para com elle, sendo commandante de um exercito, que, sem ajuda de uma nação estrangeira desde o dia memoravel 19 de junho, em que o principe regente fôra proclamado no Algarve, achára meios de lançar o inimigo fóra d'aquelle reino e de o perseguir, passando ao Alemtejo e obrigando-o a abandonar todos os

[1] O conde de Castro Marim (Francisco de Mello da Cunha Mendonça e Menezes), agraciado com o titulo de marquez de Olhão por decreto de 21 de dezembro de 1808.

seus postos e continuar a sua marcha até que o seu exercito (o d'elle general do Algarve) tomou postos na margem meridional do Tejo; pelo que protestava contra tudo quanto podesse ser contrario á honra, soberania e independencia da nação.

DOCUMENTO N.º 34

(Citado a pag. 126)

Proclamação dos commissarios britannicos e francez encarregados de fazer executar a convenção ajustada entre os respectivos commandantes em chefe

Para cumprimento das estipulações feitas na convenção ajustada para a evacuação de Portugal pelo exercito francez, assentámos que toda a qualidade de propriedade confiscada ou usurpada dos vassallos ou outras pessoas residentes em Portugal, ou dos palacios reaes, bibliothecas publicas e museus, ou de outras pessoas, ainda existente em Portugal, deveria ser restituida.

Nós os commissarios encarregados da execução da dita convenção, visto que s. ex.ª o commandante em chefe do exercito francez o tem já feito saber ao seu exercito, houvemos tambem por justo e conveniente fazer publicar o mesmo, para instrucção de todos os que n'isto forem interessados; e para facilitar a restituição ou o recebimento de taes propriedades, julgámos conveniente nomear uma commissão composta de tres pessoas; a saber: o sr. tenente coronel Trant, o sr. Antonio Rodrigues de Oliveira e mr. Debluir, commissario de guerra, que se juntarão no largo do Loreto n.º 8, os quaes são nomeados a fim de receber, inquirir e julgar de todas as reclamações d'esta natureza, devendo receber a devida execução as suas ordens de restituição de propriedade, seja quem for a pessoa a quem ellas forem dirigidas.

A fim de segurar a conservação dos objectos ou moveis

que foram tirados das casas reaes ou publicas para uso e commodo de quaesquer generaes, administradores ou outros individuos do exercito francez, declarâmos que as pessoas que possuirem propriedades sequestradas ou usurpadas, ficam responsaveis por ellas, seja qual for a casa ou logar para onde ou d'onde tenham sido removidas.

Estes mesmos possuidores devem fazer a descripção de todos os moveis com o nome dos seus proprietarios, ficando obrigados a todo o seu conteúdo, o que será entregue sómente depois da prova legal do direito de propriedade. Os possuidores dos artigos acima mencionados deverão apresentar n'esta commissão uma relação exacta de tudo quanto possam ter em seu poder das referidas propriedades. E todas as pessoas poderão dirigir-se seguramente a este tribunal.

Julgámos igualmente necessario fazer saber a todos aquelles a quem pertencer, que toda a compra dos artigos tirados dos arsenaes publicos ou armazens, desde o dia 30 de agosto, ou qualquer objecto que legalmente se provar haver sido illegitimamente vendido ou distrahido em qualquer tempo, ainda anterior ao dito dia 30 de agosto, será nulla e de nenhum effeito, e os artigos usurpados e os compradores sujeitos á pena decretada pelas leis.

A commissão empregada para receber as reclamações e facilitar a restituição das propriedades terá as suas sessões em casa do sr. Antonio Rodrigues de Oliveira, no largo do Loreto n.º 8.

Lisboa, 10 de setembro de 1808. = O commissario francez para a execução do tratado de 30 de agosto, *General Kellermann* = Os commissarios britannicos, *W. C. Beresford,* major general = *Proby,* tenente coronel.

Edital relativo á convenção de Cintra

Os commissarios auctorisados para as reclamações da parte dos inglezes e portuguezes fazem saber a todas as pessoas que em seu poder tiverem quaesquer effeitos e

moveis pertencentes á familia real ou aos fidalgos e mais pessoas que acompanharam a sua magestade e altezas, ou quaesquer fazendas e moveis pertencentes a vassallos da Gran-Bretanha, que fossem sequestrados por ordem do governo francez, que no termo de dez dias, contados desde 22 do presente mez de setembro, os devem manifestar na secretaria da commissão, no largo do Loreto n.º 8, sob pena de que não os manifestando, e constando que maliciosamente os occultaram, pagarão o tresdobro do valor dos mesmos effeitos aos seus proprietarios, e que na mesma pena incorrerão aquellas pessoas que não os denunciarem, sabendo onde se acham.

Lisboa, 14 de setembro de 1808. = *Nicolau Trant* = *Antonio Rodrigues de Oliveira* = *Debluir*.

DOCUMENTO N.º 35

(Citado a pag. 437 e 438)

Relatorio que os commissarios britannicos dirigiram ao tenente general sir Hew Dalrymple ácerca da convenção de Cintra [1]

Lisboa, 18 de setembro de 1808.

Os commissarios para a execução da convenção de 30 de agosto foram informados, na sua chegada a Lisboa, de que individuos do exercito francez estavam vendendo ou preparando para embarcarem bens de uma grande importancia, que tinham sido roubados de uma maneira a mais singular, sem licença reconhecida do general Junot. Tambem recebe-

[1] Este importante documento, e outros mais que se acham em appendice na *Historia ingleza* de mr. John Jones, foram omittidos na traducção franceza, provavelmente porque não agradariam aos compradores da obra, publicando, aliás, o auctor outros documentos d'ella. É esta a boa fé com que em França se traduzem os originaes estrangeiros, e sobretudo originaes historicos!

ram informação de que prata das igrejas, proveniente das contribuições extraordinarias, até ao valor de 40:000 libras, tinha sido fundida em barras, e se achava ainda em poder dos diversos administradores francezes, apparentemente destinada a ser conduzida a França; que uma somma de cêrca de 25:000 libras, tirada do deposito publico da cidade de Lisboa em 29 de agosto, fôra posta no mesmo dia na thesouraria do reino, e removida d'ahi em 2 de setembro, com violação directa da convenção, para ser introduzida na caixa militar. Foi igualmente provado que, com desprezo ainda mais descarado das estipulações do tratado, se tiraram dos armazens publicos por ordem expressa do general Junot, subsequente á ratificação, effeitos que montavam, como depois se verificou, a perto de 16:000 libras, para fornecimento das tropas francezas e pagamento de dividas.

Sobre a questão dos bens roubados os commissarios, depois de alguma discussão, persuadiram o general Kellermann a que conviesse com elles em que a restituição de taes effeitos era igualmente exigida pela honra de ambos os exercitos e pelo espirito da convenção; e foi por sua recommendação que se publicaram ao seu exercito as ordens que aqui vão juntas [1]. Estas ordens não produziram effeito algum, posto que as reclamações dos habitantes de Lisboa continuamente augmentavam, e muitas das que foram apresentadas aos commissarios eram em rasão de effeitos de um grande valor. Houve muitas correspondencias a este respeito com o general Kellermann, tanto de palavra, como por escripto. To-

[1] São duas ordens do dia de 6 e 7 de setembro, na primeira das quaes se faz aviso, sem comminação de pena, a todos os individuos pertencentes ao exercito, para restituirem quaesquer effeitos que tivessem distrahido dos estabelecimentos publicos ou particulares; na segunda se recommendou a observancia da precedente, determinando-se aos officiaes superiores que vigiassem para que se não embarcasse cousa alguma pertencente á casa real que fosse estranha ás equipagens dos corpos, comminando aos que contraviessem esta ordem que seriam provisoriamente demittidos e se daria conta ao imperador. (Nota do auctor da *Historia da invasão dos francezes em Portugal*, vol. v, pag. 259.)

das as communicações do general eram marcadas com subterfugios e declarações vagas, e os commissarios foram por fim obrigados a insistir sobre o estabelecimento de uma junta para inquirir de todas as pretensões apresentadas pelos portuguezes, com toda a auctoridade para citarem pessoas e ordenarem a restituição.

A cidade de Lisboa foi informada do estabelecimento d'esta junta pela proclamação inclusa, assignada pelos commissarios de ambas as partes. Os trabalhos da junta têem produzido os melhores effeitos; foram continuados até que todos os francezes deixaram o Tejo, e obteve-se a restituição de bens publicos e particulares de grande importancia, conforme o relatorio do membro britannico da junta, o tenente coronel Trant, cujo zêlo e assiduidade n'esta incumbencia foram de grande merecimento.

Quanto á prata das igrejas os commissarios não acharam artigo no tratado que os auctorisasse a reclamal-a; mas como o artigo 5.º claramente designa o que é permittido ao exercito francez levar comsigo, e a prata em barra, e mesmo o dinheiro em quantia illimitada se não póde dizer com lisura que é caixa militar, elles submetteram as suas opiniões sobre este assumpto ao quartel general em 5 de setembro; e as cartas inclusas, uma contendo a intelligencia que o coronel Murray dá á convenção, a outra as instrucções do commandante em chefe, os induziu a informar o general Kellermann que esta prata não podia ser conduzida em embarcações britannicas; não auctorisando, porém, a convenção aos commissarios para a apprehenderem, ajustou-se que ella se applicasse para pagamento das dividas contrahidas pelo exercito francez em Portugal, e é por este modo que se tem disposto d'ella, ficando a importancia retida em Portugal, que era o objecto dos commissarios.

O general Kellermann retractou o consentimento que ao principio tinha dado ás proposições que se lhe fizeram a este respeito. Appellava para a decisão do commandante em chefe das tropas britannicas, e foi em consequencia d'esta alteração, e na presença de s. ex.ª e do coronel Murray, que

foi accordada por ambas as partes a explicação inclusa da convenção em Oeiras aos 10 de setembro.

Os commissarios pediram a restituição de 25:000 libras, tiradas do deposito publico logo depois da sua chegada a Lisboa. Elles insistiram, outrosim, em que se desse completa satisfação aos directores dos armazens, d'onde se tinham tirado effeitos depois do dia 30 de agosto. A justiça d'estas reclamações foi reconhecida, e tanto ao principio, como em 7 de setembro, se fizeram promessas de prompto pagamento; mas estas promessas não estavam cumpridas quando o general Junot embarcou, e requerendo-se-lhe que as executasse, o general Kellermann respondeu aos commissarios que o dinheiro na caixa militar não chegava a 60:000 libras, que a explicação da convenção reconhecia serem com lisura uma caixa militar; que n'estas circumstancias elle julgava como annullado o ajuste em que se tinha entrado para serem refundidas as sommas extrahidas do deposito publico, e se restituir ou dar uma compensação pelo que se tinha tirado dos armazens publicos. A validade d'este raciocinio não foi admittida, e os commissarios se dirigiram ao almirante sir Carlos Cotton para deter a segunda divisão dos francezes e o general Junot, até que estes pontos se arranjassem satisfactoriamente. Depois de muitas satisfações e discussões foi ajustado pelo general Kellermann que as 40:000 libras que se reclamavam por estes dois objectos fossem suppridas pela caixa militar. Durante os ultimos tres dias que o general Junot esteve no rio deu ao general Kellermann repetidas ordens ao pagador geral para este fim, mas foram sempre illudidas por aquelle senhor debaixo de algum frivolo pretexto, e os commissarios se viram obrigados a ordenar-lhe que desembarcasse para o arsenal com a sua caixa, e então o dinheiro foi exactamente pago.

Algumas caixas de historia natural, tiradas do museu real, foram restituidas sem grande difficuldade, assim como tambem alguns livros tirados das livrarias publicas e das de Anadia e Angeja para o uso particular do general Junot. Uma biblia de grande valor foi reclamada muitas vezes, e

affirmaram os que a tinham tido a seu cargo, que certamente ainda estava debaixo de alcance quando os commissarios a pediam; comtudo não foi possivel a estes obterem a sua restituição, tendo o general Junot auctorisado o general Kellermann a dar a sua palavra de honra por escripto de que se tinha já mandado para França.

Concluiremos esta informação referindo que o comportamento dos francezes tem sido assignalado pela mais vergonhosa falta de respeito á honra e probidade, mostrando publicamente a sua intenção de levarem comsigo os seus roubados despojos, deixando por pagar dividas reconhecidas; e finalmente elles sómente pagaram o que foram obrigados a repor e se lhes não permittiu levar. Ainda que os commissarios britannicos representaram ao general Kellermann que quaesquer que fossem as palavras, nunca podia ser o espirito da convenção que um exercito, a titulo de caixa militar, ou de outro algum modo, levasse comsigo o dinheiro publico, deixando por pagar dividas publicas, e appellaram para que elle obrasse com justiça pela honra do exercito e da nação franceza. E, comtudo, indifferente ás obrigações da honra e da justiça, o exercito francez levou comsigo uma somma consideravel na caixa militar, deixando por pagar dividas de grande vulto. = *W. C. Beresford,* major general = *Proby,* tenente coronel. = A s. ex.ª o tenente general cavalheiro Hew Dalrymple.

DOCUMENTO N.º 35-A

(Citado a pag. 127)

Representações dirigidas pelo juiz do povo em Lisboa a diversas auctoridades e tribunaes contra a convenção de Cintra

1.ª Ao general em chefe do exercito inglez

Ill.mo e ex.mo sr. — Em nome de todo o povo d'esta capital, o juiz do mesmo vem á respeitavel presença de v. ex.ª para

em primeiro logar lhe agradecer, e a sua magestade britannica, a continuação das provas de amizade e nunca interrompida alliança que acaba de se confirmar na batalha do Vimeiro (nome memoravel a todos os seculos para gloria da Gran-Bretanha e para reconhecimento de Portugal), que faz esquecer com puras realidades o que em vozes tantas vezes mentirosas se fazia soar das do Marengo, Iena e Austerlitz. Um devido signal de voluntaria submissão, uma demonstração de alegria, que os corações dos portuguezes por voto unanime publicam, sem necessidade de constrangimento com que esses monstros de iniquidade arrancaram tantas condescendencias, eis-aqui o que me traz á presença de v. ex.ª, vencedor verdadeiro dos affectos invenciveis, e n'ella á do grande rei a quem Lisboa se reconhece e subscreve por todas as idades a publica confissão de devedora da sua liberdade. Sim, ex.mo sr., não é outro o objecto da minha vinda pessoal aos pés de v. ex.ª; porém, já que tive a ventura de estar servindo em tal momento um logar que no cumprimento d'este dever fica ainda mais honorifico, peço a v. ex.ª licença para misturar com este officio outro em que toda esta capital é interessada. Estão vencidos os chamados invenciveis; a affectada omnipotencia do horroroso monstro, que excede em ambição a todos os homens, está mostrada tal como todos os sensatos a entenderam sempre. Nada então resta, ex.mo sr., e a gloria da Gran-Bretanha, quanto a Portugal, está completa; mas a Portugal é que resta muito. Os portuguezes estão affrontados na sua religião, no seu throno, na sua honra, nas vidas e nos bens. E póde o alliado fiel permittir que isto fique sem desaggravo? Os exercitos portuguezes, estimulados pelos escandalos da religião, pelos insultos ao seu throno, pelas aleivosias nunca vistas praticadas debaixo de uma proclamação, que só promettia protecção e amizade, contando sempre com a Gran-Bretanha para as faltas que aquelle bando de ladrões fez realisar, estavam promptos a sacudir da capital o negro véu do opprobrio e da affronta que a cobre. Elles cederam e deviam ceder a v. ex.ª o primeiro logar, até para assim o terem os inglezes de mos-

trar a estes impostores que não são só no mar terriveis guerreiros; mas não cederam, nem podiam ceder o direito da nação a desaffrontar os seus altares e o seu throno, a honra e a segurança portugueza.

O nosso monarcha, elle mesmo, não podia tirar os direitos sagrados que a nação pela sua religião reclama. Elle não era capaz de fazer que a sua clemencia offuscasse a sua justiça; elle não impediria a torrente das unanimes vontades, que unindo os pastores ao rebanho, o sacerdocio ao imperio, a igreja á magestade, solicitam a satisfação e o exemplo. O seu auxiliador, o seu alliado ha de então deixar tudo isto sepultado nos horrores de um labéu para sempre? 1.º É necessario manejar a segurança de Lisboa e a sua liberdade; 2.º, são necessarios refens ou penhores para o que Portugal tem em França. Pois bem, sem offender os direitos da gratidão, Portugal e Lisboa querem á custa de tudo desaggravar-se. V. ex.ª não falta aos seus tratados, mas permitte que a nação e os generaes portuguezes embarguem o que respeita a salvarem estes ladrões aleivosos os seus furtos e a obterem a sua impunidade. Lisboa sacrifica tudo a v. ex.ª, mas por isso mesmo espera que v. ex.ª lhe conceda por si e obtenha do ex.mo almirante que n'estes dois pontos os artigos se suspendam. Um bando de ladrões aleivosos não é exercito que entre em capitulação honrosa, e n'este ponto a generosidade e a clemencia passam, como disse o orador romano, a ser injustiça e inercia.

Deus guarde a v. ex.ª tanto tempo quanto lhe deve desejar quem reconhece em v. ex.ª o mais digno objecto de eternos votos e memorias. Lisboa, 6 de setembro de 1808. = *O Juiz do Povo.*

2.ª Ao general em chefe do exercito portuguez

Ill.mo e ex.mo sr. — Leva-me a obrigação do honrado officio que indignamente occupo aos pés de v. ex.ª a render-lhe, em nome do povo de Lisboa, as devidas graças pelo favor de cooperar para esta cidade haver de libertar-se. Deveria fazel-o

igualmente a todos os ex.[mos] generaes do exercito que concorreram para este obrigantissimo beneficio; porém, a incerteza do logar, e mesmo a necessidade de assistir ao desempenho d'este officio, m'o não permittem. Peço, portanto, a v. ex.ª que exercitando commigo a sua bondade, queira, quando a occasião o permittir, participar aos seus ex.[mos] collegas a intenção do povo de Lisboa e do seu juiz, e que todos supplicâmos mui respeitosamente a v. ex.ª e aos mais ex.[mos] srs., que dignando-se tomar em consideração a substancia de um officio que hoje apresentei ao ex.[mo] sr. general Dalrymple, e que a v. ex.ª tenho a honra de offerecer em copia, hajam de haver por bem o tomar como sua a causa da religião, da nação e da monarchia portugueza. Todos confiâmos e esperâmos tudo da grandeza, virtudes e brilhantes qualidades de v. ex.ª

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Lisboa, 6 de setembro de 1808. = *O Juiz do Povo.*

3.ª Ao almirante sir Carlos Cotton e ao major general sir William Carr Beresford

Ill.[mo] e ex.[mo] sr. — O officio de juiz do povo, que bem fôra do meu merecimento occupo n'esta capital, me põe na necessidade de importunar a v. ex.ª Eu já representei ao ex.[mo] general em chefe da Gran-Bretanha n'este reino em uma representação, que inclusa ponho na presença de v. ex.ª por copia, o que tenho a dizer sobre este ponto. Agora não só por obrigação de me apresentar a v. ex.ª, mas tambem para supplicar a sua protecção ao mesmo fim é que trago pessoalmente este officio.

Ex.[mo] sr. Se o exercito britannico veiu gloriosamente quebrar os grilhões que arrastava o povo portuguez; se uma tropa de aleivosos roubadores já vae sentindo a força dos generosos vencedores do Vimeiro, fazendo restituir os roubos que se reclamaram; eu, em nome do povo d'este reino, reclamo perante v. ex.ª tudo quanto estes ladrões têem alem do que trouxeram, porque tudo é roubado em Portugal, alem

do que já mandaram, que tambem exige consideração para entrar em contas com a satisfação que a religião, o throno e a nação inteira exigem muito clamorosamente.

Tudo, ex.^mo^ sr., se deve restituir. O miseravel orphão ou a viuva dos fins de Portugal não podem vir reclamar. Eu reclamo por elles. O direito d'elles sobre o seu pouco não é menos que o dos grandes sobre o seu muito. O publico, pois, ainda deve merecer mais que qualquer particular. É por todo o povo que o meu officio exige que eu reclame. Tire-se tudo o que tem, e não escape o que escondem até nas marças dos botões; e o publico, vendo tudo restituido ao regio erario (dono de tudo o que não tem outro), entoará vivas a v. ex.ª, de quem sou o mais attento servo. = *O Juiz do Povo.* = Lisboa, 6 de setembro de 1808.

4.ª Á junta dos tres estados, desembargo do paço e junta do commercio

Senhor! — Quando uma calamidade geral põe em consternação um reino inteiro, é então que cumpre aos grandes tribunaes, que representam a mesma nação, interpor os seus officios para obter o possivel remedio. Viu-se que com uma aleivosia infame, sob proclamação de amizade, se apoderaram de Portugal os francezes, e que então praticaram barbaridades contra a religião, contra o throno augusto e contra todo o direito das gentes. Acudiram a isto os antigos fieis alliados de Portugal, e vencidos os monstruosos usurpadores, quando se podia esperar uma satisfação completa, o que emfim se publica é uma convenção de tratado, que se vae pôr em pratica, mas que apenas se sabe que existe porque o diz a proclamação de 10 de setembro. Ignora o publico o conteúdo, e só sabe que n'esta convenção não figuraram os tres estados do reino; que na mesma se deixam sem satisfação os crimes de lesa-magestade divina e humana; e que não se indemnisam as mortes, os roubos e toda a casta de crimes perpetrados com tanta aleivosia. A proclamação promette reclamar-se tudo o confiscado e usurpado; mas a reli-

gião dos portuguezes, a magestade do seu throno e a vida dos assassinados ficam sem satisfação alguma. As igrejas despojadas das suas alfaias, as dos reaes palacios deterioradas, os depositos de rendas reaes roubados, emfim o povo reduzido á mendicidade, que faz impraticaveis as ruas da capital; nada d'isto se provê, e o que se remetteu para França não entrou em conta alguma. Estes objectos são de summa importancia. O exemplo da impunidade é consequentissimo á religião e ao estado. A segurança das monarchias depende de se não deixar o exemplo de serem atacados os seus direitos sem castigo. Quem causou a consequentissima jornada de todos os imperantes não póde deixar-se saír sem se vingar este mal incalculavel.

É, pois, n'estes pungentissimos termos que o meu zêlo e o desejo de desempenhar as obrigações de honrado e de fiel ao meu soberano, me trazem a reclamar pelos officios d'este tribunal, implorando em nome de todo o povo do reino que haja de os fazer instantissimos, para ao mesmo tempo protestar toda a gratidão aos generosos alliados que libertaram Portugal; mas embargar que se verifique uma convenção que os francezes publicavam não quererem que se saiba para que se lhes não impugne. Tudo quanto se convencionou em prejuizo da santa religião, sem alguem figurar por parte d'ella, não liga. Tudo quanto se convencionou em prejuizo da corôa, sem se ouvir o seu representante, nem o da fazenda, não póde ter effeito. Cumpra-se o ajustado com os vencedores do Vimeiro; mas elles mesmos são os que não podem consentir que fique inutil, e seja indigna d'elles, a reclamação que permittem. Sim, póde reclamar-se o usurpado, pois usurparam a soberania, e é necessario restituil-a com todos os damnos e perdas, Usurparam a magestade e insultaram a religião, atacando até a dignidade do summo sacerdote, e é necessario restituir tudo, não só a quem reclama, mas a quem o não póde fazer, como os mortos e ausentes, e aquelles a quem só deixaram miserias estes perturbadores do mundo. Não póde valer a convenção a quem depois d'ella continúa os abusos e as hostilidades, como em

Almada roubando as sizas, no Lumiar exigindo uma contribuição, e na moeda tirando sommas e sommas. E os tribunaes maiores do reino não podem consentir em que vá para França quem está ameaçando de que torna antes de um anno para acabar de estragar o pouco que deixa. Eis-aqui o que n'este se propõe com todo o respeito, etc.

Lisboa, 14 de setembro de 1808. = *O Juiz do Povo.*

5.ª Ao almirante sir Carlos Cotton

Torno a pôr na presença de v. ex.ª as reflexões que o meu officio por um lado, e por outro lado as instancias dos portuguezes exigem que eu represente á Gran-Bretanha, antes que haja de ter effeito algum a convenção annunciada na proclamação de 10 do corrente:

1.ª Que não podia deixar de merecer consideração a corôa de Portugal e a real fazenda, para serem ouvidos os seus procuradores regios, os tribunaes e auctoridades sobre a dita convenção, a fim de se attender á indemnisação dos direitos, de regalias, e se satisfazer á magestade por modo digno d'ella.

2.ª Que igualmente mereciam attenção a religião, a igreja, a nação e o povo d'este reino, para serem ouvidos e considerados os seus direitos. Os escandalosos sacrilegios, os roubos e os assassinios, sem haver a tudo consideração, como convinha a um acto que vae apparecer no mundo entre os monumentos mais respeitaveis para ambos os convencionantes.

3.ª Que esta convenção devia ter em primeira vista o não apparecer contradictoria com a mesma protecção de auxilio. Auxiliar a Hespanha contra a França, e mandar para França forças não é só contradictorio, mas até parece protecção de francezes e não auxilio de amigos.

4.ª Os francezes vieram a Portugal nus e sem caixa militar; o que tem foi adquirido á franceza, isto é, por furtos, enganos e crueldades. Logo a convenção, se os não põe no

primeiro estado, é injusta e contraria ao direito das gentes, é auxiliadora do crime, e por isso mesmo intoleravel.

5.ª Dizem os francezes em publico e em particular que elles agora são levados á França, e que voltam em menos de um anno a Portugal, para então destruirem tudo o que agora deixam. Isto é romper a convenção, se ella acautelou o futuro, ou é provar que a mesma não foi meditada com prudencia. Se se propõe de vir é melhor *occurrere in tempore, quam post illatum vulnus, remedium quærere;* é melhor fazer-lhe agora o que então será necessario e difficil. Querem elles tornar aqui ou não? Se sim, para que se hão deixar ir, sem ao menos lhes tirar a faculdade de o remediarem; se não, porque não hão de assignar os representantes um artigo publico de satisfação e juramento, que ao menos, quando emprehendam voltar, faça ainda mais criminosa, se é possivel, tal intenção? Por onde hão de ir? Se por mar, então a Gran-Bretanha, que tem de os metter a pique, porque o não faz agora? Se por terra, a Gran-Bretanha, tendo de ajudar os hespanhoes e impedir-lhes a entrada, como póde sem erro acrescentar as forças que então ha de querer aniquilar?

6.ª Que os francezes, entrando desde a sua desfeita no Vimeiro e fugida de Torres Vedras em convenção, elles mesmos têem interrompido as suas convenções e ajustes e a boa fé de contratantes. Romperam a fé passando a roubar o deposito publico, a casa da moeda, o deposito das sizas de Almada, como vae provado com documentos; assim como por elles se vê que continuaram a roubar por meio da contribuição do Lumiar, que continuam em assassinios nocturnos.

7.ª Que então se póde considerar valiosa desde o principio a convenção em prejuizo da religião, da magestade do throno, da independencia do reino, da prosperidade publica e particular, e de todos os direitos que pelo natural e das gentes são devidos aos povos e ás nações. Ainda então o rompimento da mesma convenção pelos francezes por tantos, tão publicos e tão escandalosos factos, fazia que ficassem rotas de ambas as partes, pela regra vulgar de reciprocidade e igualdade entre os contratantes.

Estas reflexões, pois, são as que, em rasão do meu officio e d'aquellas instancias, ponho na presença de v. ex.ª para que, fazendo-as entrar em consideração com os seus generaes e os d'este reino, não haja de consentir na execução de similhante convenção, nem ainda por maioria de votos, se tanto fosse a desgraça, porque para esse caso reclamo a v. ex.ª haja de esperar a decisão da sua côrte, sem comtudo demorar a plena restituição do castello e bandeiras, e a expulsão d'estes assassinos e perturbadores da côrte, que ainda na noite passada fizeram o que prova o ultimo documento.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos, como roga todo o povo. Lisboa, a 14 de setembro de 1808. = *O Juiz do Povo.*

DOCUMENTO N.º 35-B

(Citado a pag. 110, 116 e 131)

Memoria e mais peças apresentadas em Londres por sir Arthur Wellesley á commissão de inquerito nomeada n'aquella capital para examinar a conducta dos generaes inglezes que tiveram parte na convenção de Cintra

Devo esperar que, apresentando á commissão o relatorio que lhe dirijo, me será permittido fazer algumas observações sobre o escripto que lhe foi lido por sir Hew Dalrymple.

Tantas rasões tenho eu como elle para me lamentar de haverem os jornalistas, desde algumas semanas a esta parte, divertido o publico, inserindo nas suas folhas relatorios suppostos e commentarios sobre o que ultimamente se passou em Portugal, e sobretudo por se terem atrevido a apresentar alguns d'estes documentos como provindo de mim ou dos meus amigos.

Nem jamais disse, nem auctorisei pessoa a dizer, e posso alem d'isto declarar altamente que nenhuma pessoa ligada commigo, como parente, amigo, ajudante de campo ou addido

ao meu serviço no exercito, auctorisou jamais redactor algum de jornal, ou qualquer outro, a publicar que eu fosse constrangido, ou mesmo que se me ordenasse assignar a peça em que se vê o meu nome. Verdade é que estive presente quando o armisticio foi negociado pelo commandante em chefe, que eu o ajudei n'esta sua negociação, e que o assignei segundo o seu desejo; mas eu nunca disse, nem jamais diria que similhante desejo me fosse manifestado debaixo da fórma de uma ordem a que não estava no meu poder resistir, e ainda menos se a isso fosse constrangido. Pensei que era do meu dever acceder ao desejo do commandante em chefe, segundo a lei que me tenho imposto, e que sempre me dirigiu em todos os meus actos, de me conformar com as ordens e intenções dos meus superiores, qualquer que seja a differença das minhas opiniões. Seguramente eu differia do parecer do commandante em chefe sobre muitos dos artigos da convenção que fui chamado a assignar, como mais abaixo demonstrarei; mas como tomei parte n'ella, e fui de parecer que se adoptasse o principio da negociação, isto é, que se permittisse aos francezes a evacuação de Portugal pelas rasões que subsequentemente direi, não julguei conveniente recusar assignar só pela rasão de não estar de accordo sobre os seus detalhes.

Pareceu-me necessario expor o que acabo de dizer, pedindo-vos, entretanto, a permissão de apresentar-vos o relatorio das minhas operações desde o momento em que tomei o commando do exercito em Cork até á entrega que d'elle fiz ao tenente general sir H. Burrard depois do meio dia de 20.

Mylords e senhores: — Recebi ordem expressa do auditor geral das tropas para hoje me apresentar aqui diante de vós para o fim de vos dar por escripto e pelo modo que julgasse conveniente a resenha detalhada das minhas operações desde o momento em que com o exercito deixei as costas da Irlanda, até áquelle em que entreguei o commando d'elle ao tenente general sir H. Burrard. Tenho, portanto, a honra de

pôr n'este momento debaixo dos olhos da commissão de inquerito as copias dos meus despachos ao secretario d'estado, dando-lhe todas as explicações das minhas operações.

E pois que estas operações são amplamente relatadas nos despachos que dão as rasões dos motivos das minhas acções no momento em que as executei, serei contente em que a commissão tenha por bem formar d'ellas uma opinião, segundo o conteúdo de simillhantes despachos; e como a commissão manifestou ao mesmo tempo o desejo de que lhe fizesse o relatorio das minhas operações, eil-o aqui tal qual o extrahi dos meus ditos despachos.

Embarquei-me em Cork em 12 de julho sobre a *Donegal;* a 13 passei a bordo da *Crocodilo,* fazendo-me de véla para a Corunha, onde cheguei a 20 do mesmo mez. Á minha chegada soube que os francezes tinham batido em Rio Secco, no dia 14, os exercitos da Castella e da Galliza, debaixo das ordens dos generaes Cuesta e Blake; mas tendo sondado a junta para saber d'ella se no momento critico em que se achava desejava ser soccorrida pelo exercito que commandava, declarou-me explicitamente que não tinha precisão do soccorro das minhas tropas, e que só queria armas e munições, e sobretudo dinheiro o mais breve possivel. Dei-lhe, pois, no dia 20 uma somma de 200:000 libras, transmittindo immediatamente para Inglaterra o seu pedido de armas e munições.

Ao mesmo tempo a junta da Galliza exprimiu o mais vehemente desejo de que as tropas debaixo das minha ordens fossem empregadas em expulsar os francezes de Portugal, pela persuasão em que estava de que os hespanhoes do norte e do meio dia da peninsula não obteriam jamais vantagens decisivas, independentemente uns dos outros, nem jamais reunidos empregariam esforços grandes para desviarem os francezes da Hespanha emquanto estes ultimos não fossem expulsos de Portugal, e as tropas inglezas n'este reino não ligassem as suas operações áquellas dos exercitos do norte e do sul da Hespanha. A junta da Galliza instantemente me recommendou ao mesmo tempo que desembarcasse no norte

de Portugal, a fim de poder marchar para diante e aproveitar-me das tropas portuguezas que o governo do Porto reunira nas vizinhanças d'esta cidade.

Devo observar á commissão, que não verá nos meus despachos, dirigidos da Corunha ao secretario d'estado, ter eu feito menção dos desejos e sentimentos da junta sobre o meu plano de operações, porque não entravam apropriadamente no assumpto de um despacho inteiramente militar, mas d'elles fiz menção na minha carta dirigida ao general Spenser, na data de 26 de julho.

No dia 22 fiz-me á véla da Corunha, reunindo-me na manhã seguinte á esquadra que se achava na altura do cabo Finisterra. De novo a deixei durante a noite, dirigindo-me ao Porto para ter uma conferencia com o bispo e os officiaes generaes que commandavam as tropas portuguezas. Tendo chegado ao Porto no dia 24, recebi ali uma carta do almirante sir Carlos Cotton, na qual me rogava que deixasse as tropas, ou no Porto ou na embocadura do Mondego, e me dirigisse a Lisboa sobre uma fragata para me entender com elle antes que me decidisse ao meu plano de operações e pelo logar do meu desembarque.

O resultado da conferencia que tive na noite do mesmo dia 24 com o bispo do Porto e os officiaes generaes do exercito portuguez, foi portanto um arranjo em que se assentou que cinco mil homens, pouco mais ou menos, de tropas portuguezas marchariam para obrar de concerto commigo contra o inimigo; que o resto das tropas portuguezas, montando, pouco mais ou menos, a mil e quinhentos homens, e um corpo hespanhol igualmente de outros mil e quinhentos, então em marcha da Galliza, assim como um outro fraco corpo de trezentos hespanhoes e todos os paizanos portuguezes armados ficariam nas vizinhanças do Porto e na provincia de Traz os Montes, uma parte para ser empregada no bloqueio de Almeida e a outra na defeza da referida provincia, por se suppor ameaçada pelo corpo francez commandado pelo marechal Bessières depois da derrota dos exercitos hespanhoes commandados por Blake e Cuesta no Rio Secco.

O bispo do Porto prometteu tambem fornecer ao exercito do meu commando os machos e outros mais meios de transporte, assim como gado para o matadouro.

Fiz-me á véla do Porto na manhã de 25, indo-me reunir á esquadra. Convim com o capitão Malcolm que elle iria para a bahia do Mondego, e durante a noite o deixei novamente, dirigindo-me para a embocadura do Tejo para conferenciar com o almirante. Com elle me encontrei na tarde do dia 26, e foi lá que recebi cartas do general Spenser, que se achava no porto de Santa Maria, pelas quaes me informava que tinha desembarcado o seu corpo na Andaluzia a pedido da junta de Sevilha, e que elle não julgava a proposito fazel-o embarcar novamente, emquanto pela minha parte não recebesse ordens ulteriores. Pensava elle que a minha presença na Andaluzia, e o soccorro das tropas que commandava, eram ali necessarias para habilitar o general Castaños a bater o general Dupont.

Como era da minha opinião que o objecto capital, tanto para os hespanhoes como para nós mesmos, era a expulsão dos francezes de Portugal, e que nem o corpo do general Spénser, nem o meu, eram bastante fortes para que separados podessem aproveitar em qualquer parte, ao passo que reunidos poderiam preencher o objecto que se tinha julgado ser da maior importancia em Inglaterra e na Galliza, expedi immediatamente ordem ao general Spenser para embarcar as suas tropas e vir reunir-se a mim nas costas de Portugal, no caso de se não achar por então empenhado em alguma operação que não podesse abandonar sem damno dos hespanhoes.

Resultava das participações recebidas do general Spenser sobre as forças do exercito francez em Portugal, que este consistia em mais de vinte mil homens. As relações do almirante sobre o seu numero, e as que eu tinha recebido dos portuguezes, não annunciavam que elle fosse tão forte, d'onde conclui depois de tudo que o dito exercito não contava menos de dezeseis mil a dezoito mil homens. D'este numero tinha elle em Almeida de seiscentos a oitocentos ho-

mens, outro igual numero em Elvas, oitocentos em Peniche, mil e seiscentos a mil e oitocentos em Setubal, e o resto, avaliado pouco ou menos em quatorze mil homens, estava disponivel para defender Lisboa e as fortalezas do Tejo. A totalidade d'esta força disponivel achava-se por então nas proximidades de Lisboa, á excepção, pouco mais ou menos, de dois mil e quatrocentos homens, que se achavam em Alcobaça debaixo das ordens do general Thomiers.

Examinei com o almirante se era possivel executar um dos planos propostos para o ataque, quer sobre o Tejo, quer sobre a costa nas vizinhanças de Lisboa, e pareceu-nos a ambos que todos os ataques sobre o rio, que se tinham proposto ao governo, eram impraticaveis; que o ataque na bahia de Cascaes o era igualmente; que um desembarque em qualquer das pequenas bahias na proximidade do cabo da Roca offerecia em todo o tempo grandes difficuldades; que se uma parte do exercito, ou mesmo o exercito inteiro chegasse a tomar terra, corria-se o risco do embate das resacas que reinam sobre toda a costa de Portugal, o que impediria ou o desembarque da retaguarda, ou o dos armazens e provisões necessarias ao exercito. Nós considerámos tambem que em similhante caso o desembarque teria logar perto de todas as forças disponiveis do exercito francez; que as tropas inglezas seriam por conseguinte expostas a ser atacadas no critico momento de tomarem terra, e na occasião em que provavelmente se achassem n'um mau estado, e seguramente muito mal dispostas; que, portanto, operando o nosso desembarque n'uma das bahias proximas da bôca de Lisboa, era certo que tambem não teriamos a vantagem que por então esperavamos da cooperação das tropas portuguezas. Pareceu-nos, finalmente, que a praça de Peniche, onde o inimigo tinha uma guarnição, impediria o desembarque feito ao abrigo d'esta peninsula. Pensámos, portanto, o almirante e eu, que á vista de tudo isto era mais prudente fazer o desembarque das tropas no rio Mondego.

Deixei o almirante no Tejo no dia 27, e juntei-me á flotilha dos transportes no dia 30, na altura do Mondego. Fui

então informado pelo governo, na data de 15 de julho, que tinha a intenção de reforçar o exercito do meu commando desde logo por uma divisão de cinco mil homens, debaixo das ordens do brigadeiro general Ackland, e mais tarde por um corpo de dez mil homens, que tinha estado na Suecia debaixo das ordens de sir John Moore; fui ao mesmo tempo prevenido que sir H. Burrard era nomeado para o commando do exercito. Dava-se-me tambem por instrucção executar as que tinha recebido quando me julgasse com força sufficiente.

Alem d'estes despachos do governo, soube, por occasião da minha chegada ao Mondego, ter tido logar a derrota do corpo francez de Dupont pelo exercito hespanhol, do commando do general Castaños no dia 20 de julho. Fui por então convencido que se o general Spenser se não houvesse até ali embarcado, depois de ter sabido d'este acontecimento, seguramente se apressaria em o fazer logo que tivesse recebido as minhas ordens de 26 de julho. Olhei, portanto, a sua chegada como segura, e esperava tambem a cada momento a do corpo do general Ackland, que sabia ter partido de Harwich e das Dunas a 19 de julho. Fui ao mesmo tempo informado de que o general Loison tinha sido destacado de Lisboa no dia 27 de julho, e havia atravessado o Tejo para se dirigir ao Alemtejo, nas vistas de comprimir uma insurreição que lá tinha rebentado, e de abrir uma communicação com Elvas. Aos insurgentes tinham-se-lhes reunido pouco depois cousa de mil homens do exercito hespanhol da Extremadura. A insurreição tinha feito grandes progressos, tornando-se portanto formidavel.

Pensei, pois, que podia começar com o desembarque das tropas sem correr o risco de ser atacado por forças superiores em numero, antes que um dos reforços que esperava, ou ambos elles me tivessem chegado, e resolvi o desembarque immediatamente, não só porque as tropas se achariam melhor, e estariam mais em estado de marchar depois de terem estado por bastante tempo em terra; mas tambem porque tinha toda a rasão de crer que os portuguezes desanimariam consideravelmente vendo as tropas inglezas por muito

tempo retiradas a bordo depois da chegada da esquadra à bahia do Mondego. Estava certo de que elles nos supporiam não querermos, ou não nos atrevermos a medir as nossas armas com as dos francezes se as tropas não desembarcassem promptamente depois da minha vinda da embocadura do Tejo. Decidi-me, por conseguinte, a operar o desembarque logo que o tempo e o estado da resaca nol-o permittissem, de que resultou começar o desembarque no dia 1 de agosto. As difficuldades de saltar em terra por causa das ditas resacas foram tamanhas, que o desembarque da totalidade das tropas só se concluiu no dia 5, em que chegou o general Spenser, apparecendo as suas tropas na manhã seguinte. Este official tinha-se embarcado no dia 21 de julho no porto de Santa Maria logo que soube da derrota de Dupont por Castaños, sem que, portanto, houvesse recebido os despachos que eu lhe tinha dirigido no dia 26 de julho. O corpo do general Spenser desembarcou nos dias 7 e 8 de agosto, e na seguinte noite o exercito ficou prompto a marchar para a frente.

Desde 1 até 8 de agosto passou-se o tempo em agenciar os meios de transporte das munições e provisões necessarias para o exercito, bem como para as bagagens, e a dispor os meios da maneira a mais vantajosa para os differentes departamentos. A cavallaria e a artilheria receberam uma remonta consideravel de cavallos, e obtiveram-se os meios de fazer seguir o exercito das munições e provisões precisas, assim como dos medicamentos para os hospitaes. Resolvi, portanto, marchar sobre Lisboa pelo caminho mais perto da beiramar, a fim de poder communicar com o capitão Bligh, do *Alfredo,* que seguia os movimentos do exercito com uma flotilha carregada de viveres e de provisões de bordo. Todavia era de receiar que a communicação com esta flotilha se tornasse muito precaria, tanto por causa do estado das resacas na costa sobre os differentes pontos designados para o encontro, como porque podia succeder ser mais vantajoso para o exercito seguir um outro caminho no interior do paiz.

Dispuz-me, portanto, para levar com o exercito uma quan-

tidade de artigos de primeira necessidade, sufficiente para que podesse prescindir da flotilha até á sua chegada ao Tejo, no caso em que as circumstancias se oppozessem a que se communicasse com ella ou que se julgasse vantajoso separarmo-nos d'ella. Ao mesmo tempo provi de armamentos as tropas portuguezas; estabeleci entre ellas, tanto quanto esteve em meu poder, toda a disciplina e actividade de que eram susceptiveis, e ordenei e vigiei a sua organisação. Offereci-lhes tambem uma somma de dinheiro, tamanha quanto o thesouro do exercito o permittia, para o custeamento de todas as despezas necessarias para haverem os precisos equipamentos de campanha; mas os officiaes generaes portuguezes a recusaram. No dia 7 tive uma conferencia com estes senhores em Montemór o Velho, na qual conviemos no plano da marcha e das operações, cuja execução todavia foi differida até ao dia 10 para o grosso do exercito, por causa do seu pedido no interesse das suas tropas.

No dia 8 escrevi a sir H. Burrard uma carta, que confiei ao capitão Malcolm, da *Donegal*, para que lh'a entregasse na sua chegada ao Mondego; n'ella lhe detalhei todas as circumstancias da nossa situação, e lhe roguei quizesse por conseguinte adoptar um plano de operações a seguir para o corpo ás ordens de sir John Moore. A commissão achará a copia d'esta carta junta ao meu despacho do dia 8 de agosto, dirigido a lord Castlereagh.

A vanguarda poz-se marcha no dia 8, sustentada pelas brigadas dos generaes Hill e Ferguson, por ter eu sabido que o general Delaborde tinha reunido o seu corpo ao do general Thomiers, o que lhe dava uma força de cinco mil para seis mil homens nas vizinhanças de Leiria, terra que o general francez ameaçava, por se achar n'ella um armázem de viveres para o exercito portuguez. No dia 10 o grosso do exercito seguiu para a frente, e a sua vanguarda entrou no mesmo dia em Leiria, onde o mesmo grosso do exercito chegou na manhã do dia 11.

No citado dia 10 recebi uma carta de mr. Stuard e do coronel Doyle, datada da Corunha, na qual me davam parte do

mau estado do exercito da Galliza, commandado pelo general Blake. Diziam-me elles que este general tinha separado as suas tropas (que consistiam em infanteria) das de cavallaria debaixo das ordens do general Cuesta; que nem um, nem outro estavam em estado de obrar offensivamente contra Bessières, ou mesmo de perseguir este general quando entrasse em Portugal, nem de o atacar se elle para lá enviasse um destacamento consideravel. Foi por aquelle tempo que eu recebi a noticia que José Buonaparte se tinha retirado de Madrid a 29 de julho. Conclui, portanto, que Bessières, em logar de avançar para Portugal, ou de para elle enviar um grosso destacamento, iria cobrir a retirada de José Buonaparte sobre a fronteira franceza. Mas, ou fosse ou não, era evidente, quanto a mim, que tinha tempo para executar as minhas operações contra Junot antes que Bessières podesse chegar a Portugal para se me oppor. Alem d'isto era provavel que o corpo do general Ackland, ou o de sir John Moore, chegaria e desembarcaria em Portugal antes que Bessières viesse do norte da Hespanha.

Attendendo, portanto, á epocha avançada da estação, á necessidade de communicar com a costa, á certeza de que esta communicação era pouco mais ou menos impraticavel depois do mez de agosto, e á situação dispersa das tropas francezas em Portugal, pareceu-me importante fazer todos os possiveis esforços para executar sem perda de tempo estas operações, que não estavam acima das forças do exercito, e para as quaes elle se achava perfeitamente equipado e preparado. Communiquei todavia a sir H. Burrard, n'uma carta que lhe dirigi a 10 de agosto, as informações que recebêra de mr. Stuard, dizendo-lhe tudo o que eu pensava. A commissão achará no meu despacho, dirigido ao secretario d'estado a 18 de agosto, copia d'esta carta e de uma outra confidencial ao mesmo sir H. Burrard.

O exercito portuguez, forte de uns seis mil homens, quinhentos dos quaes eram de cavallaria, chegou no dia 12 a Leiria, onde todas as forças combinadas se acharam então reunidas.

O general francez Loison, que, como já o disse á commissão, atravessára o Tejo a 26 e 27 de julho para se dirigir ao Alemtejo com cinco mil a seis mil homens, tinha retirado de Setubal a maior parte da sua guarnição, na força de mil e seiscentos homens. Desde que este corpo se lhe juntou, pozse logo em marcha para Evora, onde bateu e poz em derrota um destacamento de mil hespanhoes, assim como as forças insurgidas do Alemtejo reunidas n'esta cidade; dirigiu-se depois para Elvas, que tornou a abàstecer, comprimiu a insurreição, restabeleceu a auctoridade franceza no Alemtejo, e tomou as medidas para a compra e armazenagem dos cereaes d'esta provincia. Repassou depois o Tejo em Abrantes, e descendo este rio chegou a Thomar a 16 milhas, pouco mais ou menos, ao sudoeste de Leiria, na tarde do dia 11, em que o exercito inglez chegava á mesma cidade de Leiria.

O corpo do general Delaborde estava por aquelle tempo em Alcobaça, 16 milhas, pouco mais ou menos, ao sudoeste de Leiria. Era, portanto, evidente que o fim dos generaes francezes era o de fazerem a sua juncção em Leiria antes que as tropas inglezas ali chegassem. Esta ultima cidade está situada na estrada que de Lisboa se dirige para o norte de Portugal. Ao nascente e parallelamente, pouco mais ou menos, á dita estrada ha uma cadeia de altas montanhas, que se estendem desde Leiria até quasi junto ao Tejo. Esta cadeia não offerece uma só passagem boa para as carretas. A prompta chegada das tropas inglezas a Leiria obrigou por conseguinte o general Loison a retrogradar para o sul antes de ter podido effeituar a sua juncção com o general Delaborde, que desde então ficou exposto a ser isoladamente atacado, o que teve logar a 17 de agosto. A commissão achará no meu despacho, dirigido das Caldas a 16 do dito mez de agosto ao secretario d'estado, um resumo das manobras do corpo de Loison mais detalhado do que aqui o dou.

Tendo sido feitas todas as disposições para a marcha, e communicadas aos officiaes portuguezes, o exercito poz-se em movimento em duas columnas no dia 13 sobre a Calva-

ria, e a 14, igualmente em duas columnas, para Alcobaça, d'onde o general Delaborde se tinha retirado na precedente noite. As tropas portuguezas não tinham partido de Leiria, como se tinha ajustado e como eu o esperava, com o pretexto de que não tinham viveres. Na tarde do dia 13 recebi do coronel Trant, que eu empregára para as minhas communicações com o general portuguez, uma carta em que me informava da intenção em que o dito general se achava de se conservar em Leiria, a não ser que eu consentisse em fornecer ás tropas portuguezas durante a sua marcha sobre Lisboa os viveres tirados do commissariado inglez. A par d'isto desenvolvia tambem um plano de operações que o general Freire se propunha seguir, e que devia deixar este ultimo sem communicação alguma com o exercito inglez, e expol-o a ser atacado pelo exercito francez no caso em que este tivesse preferido abandonar a defeza de Lisboa e do Tejo para se dirigir ao norte e a leste, ou mesmo no caso em que fosse obrigado a retirar-se depois de qualquer encontro com as tropas inglezas.

Na minha resposta a esta communicação demonstrei a impossibilidade em que estava de acquiescer ao pedido dos viveres que se me fazia, e o perigo que resultava do plano de operações proposto para as tropas portuguezas. Solicitei o general portuguez, nos mais instantes termos, de obrar de concerto commigo para livrar o seu paiz da presença dos francezes, se tinha alguma consideração pela sua honra, pela da sua patria e pela do seu soberano, indicando-lhe ao mesmo tempo os recursos que podia haver para nutrir o seu exercito. Propuz-lhe então que se não queria pôr-se em marcha com todo o seu exercito, ao menos me enviasse mil homens de infanteria de primeira linha, com todas as suas tropas ligeiras e a sua cavallaria, sendo esta a força que eu me obrigava a sustentar. Era isto o mais que eu podia fazer para bem da expedição.

As tropas portuguezas, em numero de mil homens de infanteria regular e quatrocentos de caçadores, com duzentos e cincoenta de cavallaria, vieram-se-me juntar na tarde do

dia 14 em Alcobaça com o coronel Trant, e permaneceram commigo durante o resto da campanha. O grosso do exercito portuguez, em logar de executar o plano de operações que originariamente tinha proposto, ou o que o general Freire tinha substituido, manteve-se nas vias de segurança que lhe tinha recommendado no caso em que se não decidisse a juntar-se-me, de que resultou ficar ao principio em Leiria, passar depois ás Caldas e por fim a Obidos no dia 22 de agosto.

Chegado que fui a Alcobaça puz-me logo em communicação com o capitão Bligh, do *Alfredo*, que durante dois dias me tinha esperado com a flotilha carregada de viveres e provisões navaes defronte da Nazareth. Deitou depois em terra pão e aveia, designando-lhe a altura de Peniche, que me propunha reconhecer como o logar da nossa immediata communicação.

No dia 15 poz-se o exercito em marcha para as Caldas em duas columnas, estacionando ali no dia 16, a fim de dar aos commissarios de viveres o tempo necessario para lá chegarem e receberem as provisões desembarcadas na Nazareth. Na tarde do dia 15 houve uma escaramuça entre a vanguarda do corpo de Delaborde e os nossos carabineiros, em que estes ultimos perderam alguns homens; mas nós assenhoreámo-nos de Obidos, que domina o valle das Caldas. Os detalhes d'este successo foram publicados na *Gazeta*, como foram os do dia 17.

Durante todo o referido dia 15 tivemos rasão de pensar que o general Loison, que na tarde de 16 se tinha posto em movimento de Rio Maior, viria occupar a direita de Delaborde, e por conseguinte fiz as minhas disposições para o ataque. Durante a acção um official francez, que estava proximo a morrer das suas feridas, me disse que os seus tinham esperado que Loison se lhes juntasse á sua direita pela uma hora, sendo esta a rasão por que tinham sustentado o nosso ataque; que elles estavam em numero de seis mil, havendo experimentado grandes perdas. Por outros prisioneiros tivemos informações conforme a estas; e como uma pequena patrulha de infanteria franceza se visse não longe da nossa

posição a 17 á entrada da noite, e eu soubesse que o corpo de Loison acabava de chegar ao Bombarral, que só distava umas 5 milhas do campo da batalha, conclui que havia tido a intenção de operar a sua juncção, a que só o nosso repentino ataque tinha obstado. Em todo o caso houve grandes precauções a tomar em todos os movimentos d'aquelle dia, e seguramente a natureza do terreno em que as tropas se viam forçadas a manobrar tornou impossivel um ataque de viva força.

Os dois corpos francezes fizeram a sua juncção durante a noite, e retiraram-se para alem de Torres Vedras, que estava a 10 milhas do campo da batalha para a Cabeça de Montachique. Tinha eu a intenção de me dirigir para Torres Vedras na manhã de 18. As tropas tinham pegado em armas, e haviam-se dado as ordens para a marcha quando recebi do general Anstruther o aviso de que acabava de chegar á costa, tendo feito a sua juncção com o capitão Bligh. A minha intenção originariamente tinha sido empregar o corpo do general Ackland e o do general Anstruther a sitiar Peniche, se julgasse isto necessario; e se não, envial-os a operar um desembarque em qualquer das bahias vizinhas de Lisboa e na retaguarda do inimigo, ao passo que eu o atacaria de frente; mas perdida a esperança que tinha concebido da cooperação das tropas portuguezas que se achavam commigo no successo do dia 17, e por cima de tudo isto a resistencia corajosa e determinada do inimigo em similhante successo, decidiram-me a fazer o desembarque da brigada do general Anstruther e a do general Ackland quando chegasse, e reunir estas mesmas tropas ao meu exercito.

Em consequencia d'isto puz-me em marcha no dia 18 para a Lourinhã, d'onde novamente entrei em communicação com o general Anstruther; e no dia 19 fui ao Vimeiro, logar que depois de tudo me pareceu offerecer a melhor posição para assegurar a juncção do general Anstruther, ao mesmo tempo que se achava um dia de marcha mais para diante na estrada que tencionavamos seguir. As calmarias não permittiram á flotilha, que estava ancorada defronte das Berlengas, de che-

gar ali antes do dia 19, e o general Anstruther só pôde desembarcar a sua brigada na tarde do referido dia. Na manhã do dia 20 fez elle a sua juncção com duas brigadas destacadas da nossa esquerda, tomando o seu logar na vanguarda.

De 19 a 20 os corpos francezes tinham-se reunido em Torres Vedras e em volta d'esta villa. As tropas ultimamente chegadas debaixo das ordens de Junot formavam a vanguarda, e occupavam uma forte posição adiante da villa; as divisões Delaborde e Loison, compondo o principal corpo, tinham tomado uma forte posição pela retaguarda d'ella. A cavallaria inimiga foi muito activa durante os dias 19 e 20. Cobriu ella todo o paiz, destacou frequentes patrulhas sobre a nossa posição, e a 20 chegou a vir uma d'ellas á propria retaguarda da nossa direita, até ao logar do desembarque na Maceira.

N'este estado de cousas não podémos receber informação alguma exacta sobre a posição do inimigo, senão a de que esta era formidavel e occupada por todas as suas forças.

A minha intenção era a de me pôr em marcha na manhã de 21, e em consequencia d'isto dei as respectivas ordens. Teria mandado a vanguarda para as alturas de Mafra, e teria feito parar o grosso do exercito a 4 ou 5 milhas de distancia d'esta villa, manobra por que vinha a ser torneada a posição do inimigo em Torres Vedras, conduzindo assim o exercito por um paiz do qual tinha uma excellente carta, e sobre a qual possuia notas, ou observações topographicas, que tinham sido recolhidas pelo fallecido sir C. Stuart [1]. A batalha, que evidentemente deveria ter logar dentro em poucos dias, teria tido por theatro um paiz por nós bem conhecido, e que não era mui longe de Lisboa, onde, se nós fossemos vencedores, teriamos entrado na mesma occasião em que o inimigo d'ella se teria retirado.

[1] O muito honrado sir Carlos Stuart, cavalleiro da ordem do Banho, tenente general, irmão do marquez de Rute e pae de lord Stuart de Rothsay. Elle tinha commandado por algum tempo uma divisão ingleza em Portugal em 1797.

Soube no meio do dia 20 que a brigada do general Ackland se tinha avistado ao largo; fiz, portanto, as minhas disposições para que podesse desembarcar apenas chegasse, e na tarde do mesmo dia sir H. Burrard chegou tambem sobre a *Brazen* á praia da Maceira, tomando immediatamente o commando do exercito.

Rogo á commissão queira notar que o meu ultimo despacho ao secretario d'estado tem a data de 18, e que fiz de memoria o relatorio das minhas operações de 19 e 20, que foram os dois ultimos dias do meu commando. Para o fazer foi-me necessario recorrer ás cartas confidenciaes, que por aquelle tempo escrevi, e se a commissão o desejar posso-lh'as apresentar.

Mylords e senhores: — A commissão me permittirá, como espero, começar a memoria com que a vou importunar por algumas observações sobre esta parte da narrativa do tenente general sir Hew Dalrymple, que tem relação com as operações do exercito em Portugal quando eu o commandei, a qual naturalmente é de um alto interesse para mim.

Parece que este general tinha desde algum tempo concebido a idéa de que eu emprehendia uma operação de grande difficuldade e risco, e que por isso era da sua intenção deixar-m'a acabar como podesse, reservando-se reunir a si, junto do rio Mondego, os reforços que se esperavam de Inglaterra. Effectivamente declarou que esta era a sua intenção, communicando-m'a por um seu ajudante de campo. Todavia posso certificar á commissão que foi sómente hontem que ouvi fallar d'isto pela primeira vez.

Não quero de maneira alguma attenuar a difficuldade, nem as eventualidades da empreza em que me lancei logo que me puz em marcha do Mondego. Dirijo-me a pessoas muito versadas nas operações da guerra, para que não as apreciem devidamente; mas sustento, apesar da opinião que presentemente prevalece, e segundo o pensava um official muito mais experimentado do que eu, que os meios que ti-

nha á minha disposição, os que eu esperava e as medidas que tinha tomado e recommendado, eram mais que sufficientes para vencer as difficuldades e remover os receios das operações que dirigia, á excepção das inseparaveis de toda a operação militar. A commissão tem já debaixo dos olhos nos meus despachos ao secretario d'estado e a sir H. Burrard, bem como na minha relação, os motivos que me decidiram a desembarcar e a pôr-me em marcha sem esperar pelos ulteriores reforços; desejaria que ella se reportasse a estas peças, mas as allegações de sir Hew Dalrymple me obrigam a insistir ainda sobre este ponto.

As questões que nascem das suas asserções são: se em primeiro logar eu me achava bastante forte para vencer o inimigo em planicie; e no caso de o estar, se eu adoptei os melhores meios de o bater. Quanto ás forças que eu tinha, comparadas com as do exercito inimigo, não peço que me julguem pelos resultados da campanha emquanto eu a dirigi, mas sim pelo seu começo na epocha em que foram tomadas as medidas, as quaes, como tem sido reconhecido, não era facil renunciar, não tendo eu certamente appetite algum de as abandonar.

As minhas forças consistiam então em perto de treze mil homens de tropas inglezas; contava alem d'isso com a assistencia e cooperação de seis mil portuguezes, de que esperava tirar vantagem, mas reconheço que mais tarde fui enganado n'esta minha espectativa. Que se teria dito, e com justa rasão (e assim o pergunto á commissão); que se teria pensado de mim no exercito e no paiz; que se teria pensado do governo que me dera a sua confiança, se com taes forças hesitasse em marchar contra o inimigo? Disse já á commissão, na minha relação, que não pensava que o inimigo contasse mais de dezeseis mil a dezoito mil homens, dos quaes quatorze mil sómente podiam ser postos em campo. A estimativa mais lata que recebemos sobre a força do inimigo, e que se julgou exagerada, eleva-a a vinte mil e quinhentos homens, e ainda admittindo que este numero fosse exacto, as tropas que podia pôr em linha não igua-

lavam as que eu commandava, reunidas com as que cooperavam commigo.

Parece-me que me não enganei sobre este ponto, porque com effeito a cifra mais elevada a que ouvi subir a força dos francezes na batalha de 21 de agosto foi a de dezeseis mil homens, e eu que a vi não a elevo a mais de quatorze mil homens, os quaes todos manobraram, á excepção da cavallaria, e principalmente a reserva do general Kellermann. Entretanto, se tudo o que acabo de dizer é verdade, posso concluir em boa fé, que se a empreza era difficil e arriscada, eu não estava sem meios de a terminar felizmente.

A segunda questão é a de saber se, tendo á minha disposição os meios sufficientes, eu tomei as medidas convenientes para me aproveitarem. Sir Hew Dalrymple diz que pela linha de marcha que tinha escolhido todas as fortes posições estavam em poder do inimigo. Mas posso-lhe certificar que muito difficilmente achará uma linha de marcha qualquer em Portugal que não forneça fortes posições ao inimigo, operando na defensiva. Mas não obstante havia uma vantagem ligada á linha que eu tinha escolhido, tal era a de tornar inutil a cavallaria mais numerosa do inimigo, quando elle deveria e poderia servir-se d'ella utilmente se eu houvesse marchado por uma outra estrada.

Se eu tivesse seguido a linha que passa pela estrada real de Lisboa ao norte de Santarem, teria em tal caso conservado a minha communicação com o rio Mondego; mas teria enfraquecido as forças de que eu tinha precisão para operar em campanha rasa, e depois de tudo o inimigo com a sua cavallaria teria caido sobre mim. Tomando, pois, a linha da beiramar, dependente como eu me achava dos meus viveres postos a bordo dos navios, a minha communicação era tão curta que ella se defendia por si mesma. Podia, pois, ter reunidas em um só corpo todas as minhas forças, tendo tambem muito perto de mim os meus armazens, ao ponto de poder communicar com elles todas as vezes que o precisasse. Depois de ter escolhido esta linha para mim, propuz a sir H. Burrard a de Santarem para as tropas de sir John

Móore. Ella podia ser adoptada com tanta mais segurança, quanto eu mesmo seguia a estrada da beiramar.

O tenente general sustentou que pela linha que eu tinha seguido deixei á discrição do inimigo todas as fortes posições. Ignoro quaes eram as posições do inimigo que eu lhe podia tomar, ou que elle poderia perder, pela escolha que eu podesse ter feito de um outro caminho. Se na manhã de 21 de agosto eu tivesse seguido a marcha que tencionava, a posição de Torres Vedras teria sido torneada, e o inimigo não occuparia nenhuma outra posição, a não serem aquellas em face de nós na Cabeça de Montachique, e as que lhe ficavam pela retaguarda. Devo observar á commissão que se o corpo de sir John Moore tivesse ido a Santarem, como tinha proposto, logo depois do seu desembarque no Moudego, as citadas posições não lhe teriam offerecido muita segurança se, como isto se dispunha, nós podessemos bater os francezes na planicie.

Não imitarei o exemplo de sir Hew Dalrymple, encetando uma discussão sobre os effeitos que provavelmente teria tido a batalha de 21 de agosto, a ter-se seguido a direcção que elle indica, attenta a ausencia de um official que se pensa interessado n'esta questão, e atrevo-me a dizer que não faltarão occasiões de voltar a esta materia. Tive a desgraça de ser accusado de imprudencia e de temeridade, bem como de um excesso de precaução nos ultimos acontecimentos que tiveram logar em Portugal: mas sem appellar para o resultado do que se passava no momento em que deixei o commando do exercito, posso dizer com segurança que, por maior que fosse a difficuldade da operação que tinha emprehendido, haverá meios de saír d'ella com successo; que não havia fundamento algum para receio, como sir Hew Dalrymple parece ter pensado, e que, segundo as instrucções que eu tinha recebido, teria sido censurado com justa rasão se eu não tivesse começado a obrar desde logo que para tal fim me julgasse com forças sufficientes.

O ultimo ponto sobre que eu tomarei a liberdade de chamar a attenção da commissão é a parte que se suppõe ter

eu tomado na negociação do armisticio e na convenção. Na questão que até aqui tenho discutido, sou eu só o unicamente responsavel. N'aquella que agora se segue olha-se para mim como sendo o responsavel, pelo menos moralmente, se é que não realmente e como militar, em rasão do parecer que se suppõe ter eu dado. Devo, portanto, demonstrar qual foi o parecer que eu realmente dei, e qual seria o resultado se se tivessem tomado as medidas que havia recommendado. Insisti e estive de accordo para que se permittisse aos francezes a evacuação de Portugal com armas e bagagens, e devo fazer aqui observar que se entendia (sobretudo na negociação do armisticio), que pelas palavras *propriedades de toda a especie* não se comprehendiam senão as bagagens militares e o equipamento; que esta interpretação recebeu a sua execução por um artigo separado da convenção, e que os commissarios nomeados para fazerem executar a mesma convenção obraram segundo este principio.

Quando se devesse tomar em consideração a proposição de se conceder aos francezes a evacuação de Portugal, isto é, na tarde de 22 de agosto, torna-se necessario examinar de novo a situação, os meios e os recursos dos dois exercitos, e os nossos proprios projectos. O inimigo tinha reunido as suas forças depois da sua derrota do dia 21, e elle estava a ponto de retomar a posição da Cabeça de Montachique, d'onde facilmente se podia retirar para outras posições em face de Lisboa, e de lá atravessar o Tejo para se dirigir ao Alemtejo. Tinha elle toda a especie de facilidades para operar estes movimentos, e quando houvesse entrado em Lisboa, a posse do Tejo, que os fortes e a esquadra russa lhe asseguravam, bem como um grande numero de barcos de que podia dispor, lhe permittiriam atravessar o rio n'um só corpo, protegido pelo castello de S. Jorge e as mais elevações; e é isto o que elle podia fazer se tivesse perdido a sua retaguarda. Elle tinha feito grandes depositos de viveres no Alemtejo.

Como referi na relação das minhas operações do dia 12 a 20 de agosto, Loison tinha restabelecido a auctoridade franceza n'esta provincia durante a sua expedição contra El-

vas no mez de julho, e os cereaes que recolhêra n'este paiz tinham sido comprados para consumo do exercito francez. Tive conhecimento d'esta circumstancia, não só pelos boatos que corriam no paiz, mas tambem pelas cartas que os agentes francezes no Alemtejo dirigiam a Loison, as quaes lhe foram interceptadas e me foram mostradas. Á sua chegada a esta provincia os francezes teriam marchado, sem serem inquietados, pela mais bella estrada de Portugal sobre Elvas, praça ou fortaleza de segunda ordem, pelo menos entre as da Europa. Elles tinham posto n'ella de guarnição uma parte do seu corpo de exercito, e teriam enviado o resto para Almeida, para alem do alto Tejo. Esta ultima praça estava já bem aprovisionada, e a parte das suas tropas que os francezes teriam destacado para ella não haveria experimentado difficuldade em fazer levantar o bloqueio que os paizanos portuguezes lhe pozeram depois, e em fazer entrar n'ella tantas provisões quantas tivessem querido.

O corpo de sir John Moore tinha recebido na tarde do dia 20 a ordem de se juntar ao exercito. Propozera dar-se-lhe as instrucções para que obstasse a que os francezes executassem o plano de operações que eu lhes suppunha e que seguramente teriam seguido depois da sua derrota em campo aberto. O corpo de sir John Moore ter-se-ía postado em Santarem, como se havia proposto para entreter a communicação com o Mondego, porque os viveres e os transportes não podiam estar com segurança senão n'este rio; e o paiz sobre as margens do Mondego sujeito á auctoridade do governo do Porto era o unico que fornecia os meios de manter em todo o caso a communicação. Quando, portanto, se ordenasse ao corpo de sir John Moore a sua reunião ao exercito era para que elle operasse sómente, como o tinha entendido sir H. Burrard, isto é, para apoiar e communicar-se immediatamente com o corpo debaixo das minhas ordens, e com tanta mais rasão quanto que elle dependia para a sua subsistencia dos meios pelos quaes se tinha provido á do exercito, nós nos teriamos então dirigido juntos para a frente do inimigo.

As nossas operações, logo que nos tivessemos reunido, teriam sido aquellas de um exercito superior em força, perseguindo de perto um exercito menos forte em retirada; mas tudo o que nós teriamos feito não lhe podia ter cortado a sua retirada, que antes de tudo seria para Lisboa. O inimigo teria sido senhor do Tejo até ao ultimo momento da sua passagem; a necessidade em que nós teriamos estado de nos assenhorearmos primeiramente das fortalezas sobre a sua margem e da esquadra russa, e a falta dos barcos que o inimigo teria levado comsigo ter-lhe-iam dado todo o possivel tempo para fazer todas as suas disposições no Alemtejo antes que as nossas tropas o tivessem podido atacar. Operando assim, nós teriamos experimentado muitas difficuldades e males que poderiam comprometter de novo o fim da campanha.

A communicação com a esquadra é difficil em todo o tempo sobre as costas de Portugal, e muito mais difficil se torna para o fim de agosto, cessando finalmente de ser possivel. E com effeito bastantes barcos tinham ido a pique na ultima semana de agosto; navios houve que perderam as suas ancoras, e por mais de uma vez a esquadra teve de se pôr ao largo para se subtrahir ao perigo. A 22 de agosto não havia senão para onze dias o pão do campo para sustento das tropas que primitivamente tinham partido de Lavos a 9 e 10 do dito mez; as tropas que tinham desembarcado a 20 tinham para si trazido pão para quatro dias, e a provisão para a totalidade das tropas podia ser de oito ou nove dias; não havia meio algum de alcançar grande quantidade d'elle, não se podendo alcançar no paiz, e de facto creio que á excepção de alguns milhares de rações de pão, que os francezes tinham deixado atraz de si em Alcobaça, nas Caldas e em Torres Vedras, rações que foram dadas ás tropas portuguezas, o paiz não forneceu mais uma só ração de pão desde a epocha em que as tropas desembarcaram até á minha partida, que teve logar a 20 de setembro.

Era, portanto, evidente que, logo que o corpo de sir John Moore desembarcasse na Maceira e duplicasse quasi o con-

sumo do exercito, sem augmentar os seus meios de poder conseguir viveres, corria-se o risco de cair na falta d'elles. Não se desejava, portanto, que o corpo de sir John Moore desembarcasse, nem que se pozesse em estado de começar as suas operações senão nos fins do mez de agosto. Durante este tempo o inimigo se teria fortificado na sua posição da Cabeça de Montachique, e para traz d'ella até Lisboa, e seria uma loucura esperar poder forçal-o ou torneal-o antes de dez dias. Durante todo este tempo, e durante todo aquelle que fosse empregado em fazer desembarcar o corpo de sir John Moore, era necessario fazer subsistir o exercito, e para isto apenas se tinham as provisões que se haviam feito e reunido para um numero muito menos consideravel de homens; não se tinha a certeza de se poder alcançar um supplemento de viveres senão quando o exercito chegasse ao Tejo e d'elle se tivesse assenhoreado, a ponto dos transportes poderem entrar por elle dentro.

Depois de ter forçado o inimigo a passar o Tejo, e de nos termos assenhoreado das fortalezas da sua margem e da esquadra russa; depois de nós mesmo termos atravessado este rio com o exercito inglez, era necessario tomar posição de maneira a atacarmos Elvas e a bloquearmos esta praça, ou fazermos o seu cerco regularmente. N'um d'estes casos o exercito teria sido exposto ás intemperies de um mau clima na peior estação do anno; e no outro seria obrigado a mandar vir o seu trem de cerco por terra desde Abrantes (onde o Tejo deixa de offerecer meios de o transportar), até ao logar da acção, isto é, durante uma distancia que não é menor de 60 milhas. Depois de ter executado esta operação o exercito via-se obrigado a fazer outro tanto para com a praça de Almeida. Estou convencido que não nos podiamos ter assenhoreado de Elvas senão nos fins de dezembro, e penso que não teriamos muita rasão de satisfação em deixar que os francezes evacuassem Portugal por então, em logar de o fazerem no mez de agosto, se tivessemos persistido nas nossas operações, depois de havermos experimentado a perda de uma grande parte do nosso exercito pelas molestias, e

de termos perdido tres mezes de um tempo precioso para as nossas operações futuras.

Imaginei eu que as intenções de sua magestade e da nação hespanhola eram que o exercito inglez obrasse de concerto com os exercitos d'esta nação.

Acreditei que a unica maneira de levar os corpos hespanhoes a concorrerem para o mesmo fim seria a influencia que désse ao governo a cooperação do exercito inglez, e acreditei tambem que era importante para a nação hespanhola ter trinta mil soldados inglezes por si em Hespanha, receber o reforço de quatro mil soldados hespanhoes que estavam prisioneiros dos francezes e quasi mais dois mil que estavam occupados em Portugal. Considerei estes objectos como sendo de uma importancia tal, que contrabalançavam a desvantagem de deixar ir mais vinte mil francezes para alem dos Pyrenéus; que mesmo com relação ao numero a nação hespanhola não ganharia menos de dezeseis mil homens de boas tropas; mas se me não enganei nas minhas previsões politicas a este respeito, a sua união dava-lhe tambem uma força cujo alcance era incalculavel. Esta força, bem o sabia eu, não lhe podia vir senão de Portugal, se com effeito fosse um exercito inglez que lh'a devesse dar, porque eu não ignorava que este paiz não tinha meios de enviar-lhe um outro exercito sufficientemente forte.

Poder-me-hei ter enganado nos meus calculos sobre este ponto, mas na realidade a nação hespanhola gosa presentemente de todas as vantagens derivadas da convenção, vantagens que eu referi mais acima, e que vi na epocha em que o armisticio foi negociado; alem d'isto ella tem ainda adquirido uma outra, é a disposição do exercito da Extremadura, forte de quatorze mil a dezeseis mil homens, uma parte dos quaes é a cavallaria, que servia sobre as fronteiras de Portugal. Este exercito recebeu os seus equipamentos dos armazens de Elvas, e está presentemente em marcha para as fronteiras da França, ao passo que um só homem do exercito francez que evacuou Portugal nos termos da convenção

não póde ser dirigido, nem presentemente, nem d'aqui a tempo, sobre as fronteiras da Hespanha.

Debaixo das relações politica e militar a resolução de se deixar aos francezes evacuarem Portugal foi, portanto, vantajosa, pelo menos segundo a minha maneira de ver. Se me tenho enganado sobre esta vantagem, o meu erro tem sido partilhado pelos proprios hespanhoes, porque o exercito de Dupont, que estava realmente n'uma situação de ser prisioneiro, obteve evacuar a Andaluzia por mar, e de servir de novo nos termos da convenção concluida pelo general Castaños.

Todavia, se a convenção foi uma vantagem, póde-se perguntar se ella foi ou não vergonhosa em si mesmo? Não entro presentemente nos detalhes da convenção, mas discuto só o artigo que permittiu aos francezes a evacuação de Portugal.

Os que raciocinam sobre esta parte da questão pretendem que se deveria ter obrigado os francezes a deporem as armas. É seguramente uma cousa muito para desejar o obrigar um exercito inimigo a depor as armas; mas deve averiguar-se se havia ou não meios para isso. Quereria eu que os que pensam que os francezes deviam ser obrigados a deporem as armas se lembrassem da historia de todos ou de alguns dos exercitos que têem sido levados a uma tal extremidade, e que pozessem em parallelo a situação em que se acharam esses exercitos com a posição do exercito francez em Portugal. Os exercitos de que fallâmos foram constantemente sitiados por corpos superiores em numero, em equipamentos e meios efficazes; elles estavam em apuros ou em perigo imminente de serem levados a isso pela falta de viveres, e sem esperança alguma de soccorro.

Não preciso mostrar á commissão que o exercito francez em Portugal não estava em posição similhante, e que nenhuma apparencia havia de poder ser a ella arrastado. E com effeito os francezes occupavam militarmente Portugal; elles tinham os seus armazens no paiz; eram senhores das fortalezas e dos portos; não corriam risco algum de

falta de viveres; mas nós, querendo-os forçar a depor as armas, teriamos corrido o risco de nos expormos a isso, emquanto nos não tornassemos senhores do Tejo. Mas isto ainda não é tudo; porque se compararmos a clausula que permitte aos francezes a evacuação de Portugal com as outras da mesma natureza, que não só têem sido approvadas (e com rasão quanto a mim), mas até mesmo exaltadas n'este paiz; se compararmos a posição em que se achavam as guarnições do Cairo e Alexandria com aquella em que estava o exercito francez em Portugal, convencer-nos-hemos, segundo penso, que o inimigo possuia n'este ultimo caso recursos que elle não tinha no primeiro; e que aquelles que concederam em Portugal o artigo em discussão sabiam que o exercito inglez tinha a preencher n'este paiz outros objectos que a situação da Europa, na epocha da convenção do Egypto, não exigiam das tropas inglezas que então serviam n'esta ultima região.

Mas posto que consentisse como principio geral na evacuação, e que désse o conselho para se conceder, não approvei, todavia, todos os artigos, quer do armisticio, quer da convenção. Devo antes de tudo fazer saber á commissão que na primeira entrevista que tive com sir Hew Dalrymple, por occasião da sua chegada a Portugal na manhã de 22 de agosto, eu, a quem alguns suppõem ter sido seu conselheiro, notei logo que não possuia a confiança d'este commandante em chefe, e que bem pelo contrario se achava prevenido contra o parecer que lhe désse. Tive occasião de lhe fallar pela manhã sobre o assumpto, cousa de que posso fornecer as provas, conhecendo logo n'esta entrevista a sua prevenção contra mim, e direi d'isto os motivos quando assim se deseje.

Poderei ter-me enganado, mas é certo que eu concebi esta opinião, como o poderei provar, se a commissão o quer pelo interrogatorio d'aquelles a quem então confiei isto. Creio que a commissão haverá por bem admittir que tenho rasões de crer que sir Hew Dalrymple se achava prevenido contra o parecer que lhe désse quando se lembrar da exposição

que lhe fiz da sua opinião sobre as operações que eu tinha dirigido antes do seu desembarque.

O general Kellermann apresentou-se ás sentinellas avançadas do exercito no dia 22, entre a uma e as duas horas, e enviou uma bandeira branca para annunciar que me desejava fallar, na crença de que eu commandava ainda o exercito. Verdade é, como o disse sir Hew Dalrymple, que houve um rebate no nosso campo logo que o general Kellermann chegou a elle. Este rebate foi occasionado por um official portuguez [1] que vinha da Lourinhã da parte do general Freire, e que representava a escolta do general Kellermann como sendo todo o exercito francez. O commandante em chefe fazia-me a honra de jantar commigo em minha casa n'aquelle dia, e no momento de montar a cavallo para me dirigir ao Vimeiro, perguntei-lhe se iria aos postos avançados para fallar ao general Kellermann? A sua resposta foi que não; que era a elle commandante em chefe do exercito que o general francez desejava fallar, e que elle o receberia no meu quartel general. O general Kellermann foi, portanto, conduzido a elle; eram duas horas e meia, pouco mais ou menos, quando elle lá chegou. Pouco tempo depois da sua chegada sir Hew me mandou chamar ao seu quarto, onde estavam, e me communicou o objecto da missão do general Kellermann. Este general repetiu-o na minha presença, e leu-nos depois um papel contendo a proposição do commandante em chefe do exercito francez.

Sir Hew Dalrymple, sir Harry Burrard e eu retirámo-nos a um outro quarto para deliberarmos sobre as proposições de Kellermann; mas nós não tinhamos o papel que continha as proposições, por eu ter recusado pegar-lhe na idéa de que a negociação entre mãos devia limitar-se a uma simples suspensão de hostilidades. Quando fomos para o outro quarto disse a sir Hew Dalrymple que pensava ser a proposito conceder aos francezes a evacuação de Portugal, desenvolvendo-lhe as rasões que eu tinha para assim pensar, rasões com que

[1] Era o major Ayres Pinto de Sousa.

eu já mui largamente tenho importunado a commissão. Disse igualmente que não pensava que em similhante momento se podesse recusar aos francezes a concessão de uma suspensão de hostilidades durante quarenta e oito horas para se tratar da convenção relativa á evacuação de Portugal. Não me recordo bem se foi sir Hew Dalrymple que adheriu ao meu parecer, ou se fui eu que adheri ao seu; isto, porém, não tem importancia; mas o que eu sei muito bem é que nós fomos todos de accordo em que não havia logar de recusar aos francezes a faculdade de evacuarem Portugal pe. via do mar.

Disse então a sir Hew que pensava que, quanto á fórma, não devia a negociação de que nos occupavamos passar a outros objectos alem de uma simples suspensão de hostilidades; que era por esta rasão que eu tinha recusado receber do general Kellermann o papel que elle nos tinha lido, a respeito do qual lhe disse que exactamente me lembrava de todo o seu conteúdo. Todavia sir Hew foi de parecer que, visto estarmos nós de accordo sobre o ponto essencial, o de permittir aos francezes a evacuação de Portugal por mar, era inutil exasperal-os por um objecto de fórma, e por esta maneira cessou a minha objecção.

Depois de jantar renovou-se a negociação com Kellermann. O primeiro ponto que se debateu foi o das propriedades que os francezes levariam comsigo; este general respondeu que elle não entendia por isto senão as bagagens e equipamentos militares.

O segundo ponto que depois offereceu alguma difficuldade foi o que dizia respeito aos russos, e que estava concebido debaixo de uma fórma differente d'aquella por que se consignou no armisticio. A minha opinião sobre este ponto, que eu aliás exprimi a sir Hew Dalrymple, foi a de que não era preciso conceder-se aos francezes o estipularem elles por qualquer maneira cousas relativamente aos russos. Sir Hew não quiz que o artigo relativo aos russos ficasse tal qual Kellermann o tinha proposto em primeiro logar, isto é, que os russos tornassem outra vez para o Baltico sem serem in-

commodados; e com effeito o general francez consentiu ao principio, como eu o tinha pedido, em abandonar a estipulação que dizia respeito aos russos por effeito d'esta rasão, isto é, o de ser este um ponto da competencia do almirante. Elle a reproduziu, todavia, debaixo da fórma em que depois se inseriu no tratado, mas com a condição de que, a não convir n'ella o almirante, se rejeitaria.

Logo que o general Kellermann propoz em primeiro logar o arranjo que dizia respeito aos russos, tal como se inseriu no armisticio, o commandante em chefe, sir Harry Burrard e eu retirámo-nos para um outro quarto, e lá disse eu a s. ex.ª o que a tal respeito se tinha passado entre mim e o almirante sir Carlos Cotton na conferencia que com elle tive quando me achei na embocadura do Tejo nos dias 26 e 27 de julho.

O almirante fez-me então saber ter elle ouvido dizer que o almirante russo queria ficar neutro no conflicto entre os exercitos francez e inglez, reclamando a neutralidade do porto de Lisboa. Sir Carlos Cotton me perguntou o que eu pensava sobre esta reclamação. Disse-lhe que eu acreditava que o unico meio de se tirar do embaraço era o de manejarmos tão vivamente as nossas operações, que os portuguezes não tivessem tempo de consentir n'isto antes de ser atacada a esquadra russa; que alem d'isto era este um objecto sobre que parecia necessario appellar para o governo em Inglaterra. Todavia notei a sir Hew que esta reclamação podia ser feita directamente pelos russos por sua propria conta ou pelos portuguezes em favor dos russos, mas de modo algum pelos francezes. O commandante em chefe pareceu ser de opinião que, visto ser esta questão olhada effectivamente por Kellermann como sendo da competencia do almirante, pouco importava que ella fosse ou não comprehendida na convenção.

Verdade é, como o disse sir Hew Dalrymple, que houve uma longa discussão, aliás a maior de todas, sobre o artigo que dizia respeito aos russos; mas ella tinha relação ao pedido feito pelo general Kellermann, para que se deixasse partir de Lisboa a esquadra russa, não sendo licito á esqua-

dra ingleza perseguil-a antes de um tempo dado. Entretanto o commandante em chefe insistia para que os russos não gosassem no porto de Lisboa senão os direitos de nação neutra, ponto que foi concedido pelo general Kellermann.

O ultimo ponto importante foi o relativo ao tempo que duraria a suspensão das hostilidades. Sir Hew Dalrymple, convindo no que eu propunha, de limitar a suspensão de armas a quarenta e oito horas, dava, todavia, a preferencia á proposição de Kellermann, que era a de que a suspensão fosse ao principio illimitada, e depois seguida de uma suspensão limitada a quarenta e oito horas, logo que uma ou outra parte lhe quizesse pôr termo.

Examinarei agora a vantagem que eu percebia n'uma suspensão de armas limitada sobre aquella que o não era, na situação em que os dois exercitos por então se achavam. Mas vou entretanto examinar esta questão debaixo de um outro ponto de vista: 1.°, chamam-me o negociador do tratado, e sobre um ponto tão importante o projecto do general francez foi adoptado em logar do meu pelo commandante em chefe; 2.°, chamam-me o conselheiro da convenção, e é por este crime de conselho que eu aqui estou. Todavia, ainda que eu deva submetter-me a soffrer a vergonha de um castigo, onde se achará que eu tenha merecido esta desgraça? Confesso que vejo n'isto uma punição nova, que parece inventada para mim: que eu, official subordinado, devo ser punido por ter aconselhado um tratado, que foi feito inteiramente ao contrario dos meus conselhos.

Digo que este artigo era muito importante, em attenção ao estado dos nossos recursos, ao da estação e ao tom em que a negociação seria negociada; era importante, sobretudo, depois das ameaças que os francezes nos tinham feito com os russos. Se algum fundamento havia para estas ameaças, como confesso que eu assim o pensava; se os francezes fossem soccorridos pelos russos; se o almirante recusasse dar o seu consentimento ao artigo relativo á esquadra russa, o que eu estava certo que faria, era importante, no caso em que as negociações se viessem a romper, e quando se tivesse signi-

ficado o termo da suspensão das hostilidades, que se não désse um espaço de quarenta e oito horas aos francezes para equipar e preparar os russos antes que começassem as nossas operações. Se alguma vantagem tinhamos em fazer durar a suspensão das hostilidades, o que eu não concedia, estava certo que nós sempre a poderiamos prolongar. Mas qualquer que tenha sido a opinião de sir Hew Dalrymple, elle estava ainda de uma opinião differente no dia 25 de agosto. E com effeito quando elle começou a negociar, significou, segundo a minha instigação, o fim da suspensão das hostilidades dentro de quarenta e oito horas, a contar do meio dia de 26 de agosto, como resulta das instrucções dadas no dia 25 ao coronel Murray.

Depois de se terem fixado os artigos, sir Hew Dalrymple diz que o general Kellermann lhe perguntou quem assignaria o armisticio, e que elle lhe respondeu que seria elle proprio, mas que no momento de o assignar o mesmo general Kellermann lhe representou que o meu nome se achava no seu cabeçalho, e que era contra a pratica que um official da ordem de commandante em chefe assignasse um acto com um official de inferior categoria.

Receio que a memoria de sir Hew Dalrymple não o tenha bem servido n'esta occasião. Se o meu nome fosse então inscripto no cabeçalho do tratado, como sendo o seu negociador, o general Kellermann nenhuma rasão teria tido para perguntar quem o assignaria. E se esta pergunta foi feita pelo general Kellermann, logo que o acto foi redigido, e que sir Hew Dalrymple esteve a ponto de o assignar, é claro que esteve a ponto de o assignar sem o ler, porque se o tivesse lido teria visto que o meu nome se achava n'elle. O facto é que, logo que as condições do tratado foram geralmente assentadas, o general Kellermann dictou a copia a limpo aos officiaes que a escreviam, e antes que elle escrevesse e dictasse o titulo, perguntou a sir Hew Dalrymple quem assignaria o tratado, cousa a que sir Hew respondeu que seria elle. Então o general Kellermann lhe representou que elle (sir Hew), sendo commandante em chefe, não devia assignar

um accordo com official de inferior categoria, e propoz que fosse eu quem o assignasse. Sir Hew Dalrymple veiu então a um outro quarto onde eu estava, e disse-me que o general Kellermann tinha proposto que eu assignasse o tratado, e perguntou-me se eu tinha alguma repugnancia em o fazer. A minha resposta foi que eu assignaria o tal papel que elle desejava eu assignasse.

Póde não ser muito importante fixar em que epocha sir Hew Dalrymple teve a intenção de assignar o tratado; mas o que é evidente é que elle julgava assignal-o, o que não teria feito se eu tivesse sido o negociador, e realmente só a pergunta que fez o general Kellermann indicava bem qual era esse negociador, porque se eu o tivesse sido, ou se o tivesse sido sir Harry Burrard, não haveria duvida sobre isto, e a pergunta teria sido inutil. Mas como sir Hew Dalrymple era elle mesmo o negociador, e era contrario á pratica que um commandante em chefe assignasse um tratado com um official de inferior categoria, o general francez foi em tal caso obrigado a perguntar por quem seria assignado; e de facto elle propoz que fosse eu o signatario. Repito que eu não estava no quarto no momento em que teve logar esta conversação entre o general Kellermann e sir Hew Dalrymple; mas como eu vim muitas vezes ao quarto em que elles estavam, emquanto que os officiaes escreviam o tratado, o que não teve logar senão depois que se me propoz assignal-o, cousa em que consenti, sei que isto se deveu passar no momento em que se escrevia o titulo e não depois que tudo foi transcripto.

Quando o tratado foi copiado eu o percorri, e tendo-me sentado á mesa eu o dei a ler a sir Hew Dalrymple, notando-lhe que este documento me parecia extraordinario. Respondeu-me que elle nada continha que anteriormente não tivesse sido debatido, e foi então que eu o assignei. Eis-aqui como foi negociada a convenção, e eu o repito, dizendo que me pareceu que eu não seria jamais o responsavel por maneira alguma pelo seu conteúdo, nem pela fórma por que teve logar.

É perfeitamente verdade que eu aconselhei o principio do arranjo; que eu assisti com o commandante em chefe á discussão dos differentes artigos com o general Kellermann; e que eu lhe apresentei o meu parecer quando elle m'o pediu, e quando eu pensei que desejava que lh'o désse; mas eu não fui o negociador, não o podia ser e não fui considerado como tal, pois que o commandante em chefe estava presente no quarto, dando a sua decisão sobre todos os pontos, e tomando parte em todas as discussões. Se verdadeiramente o general em chefe me tivesse dado as instrucções para tratar, e que eu tivesse negociado e assignado a convenção, eu seria o responsavel pelo seu conteúdo, ou em todo o caso pela maneira por que tivesse sido redigida; mas tal qual ella está, a minha assignatura não é senão uma formalidade.

Este tratado, por occasião do qual tanta cousa se tem dito, e pelo qual eu por tanto tempo tenho sido importunado na côrte, foi de facto um letra morta. Elle não foi jamais ratificado por alguma das partes em nome das quaes foi feito; não se tem jamais executado um só artigo d'elle, excepto aquelle que estipulava a suspensão das hostilidades. Desde o principio o meu fim foi separar os russos dos francezes. Fiz ver que me esforcei em o conseguir na negociação do armisticio; e entretanto eu vou dizer o que fiz depois para chegar ao mesmo fim nas negociações ulteriores.

A 25, pelas tres horas da manhã, o exercito poz-se em marcha debaixo das minhas ordens para o Ramalhal. O tenente coronel Murray tinha sido despachado cedo do Vimeiro para communicar ao almirante o accordo relativo á suspensão das hostilidades, e á minha chegada ao Ramalhal eu dei ao commandante em chefe um escripto, cuja copia é a seguinte:

«Ramalhal, 23 de agosto de 1808.

«1.º Seria para desejar que hoje se dessem cedo instrucções ao coronel Murray, para que vivamente inste com o almirante que tenha uma conferencia com o almirante russo, na qual se faça saber a este ultimo que qualquer que possa ser o resultado das negociações entre sir Hew e o duque de

Abrantes, a esquadra russa não será inquietada, uma vez que se conduza como deve n'um porto neutro, não se mettendo pela sua parte no conflicto.

«2.º Se o almirante convier n'este arranjo em favor dos russos, e se estes ficarem com isto satisfeitos, será rogado o commandante em chefe francez de acceder aos seguintes pontos na negociação da convenção:

«I. A praça de Peniche deverá ser evacuada dentro em dois dias; a praça de Elvas e o forte de Lippe deverão sel-o em quatro, e a praça de Almeida em cinco. O exercito francez passará o Tejo e evacuará Lisboa, e todas as fortalezas da margem do rio dentro em quatro dias, contados do da assignatura da convenção, e fará as suas disposições para se embarcar dentro em sete dias, ou logo depois que o commandante em chefe do exercito inglez o decidir. O exercito inglez terá desde logo o goso do porto de Lisboa e o da navegação do Tejo.

«II. Regular-se-ha o modo do pagamento para os fretes dos transportes.

«III. Designar-se-hão os portos para ohde os francezes deverão ir. Rochefort e Lorient são aquelles que mais convem, como os mais afastados da Hespanha e da fronteira austriaca.

«IV. Dar-se-hão as seguranças para a volta dos transportes que tiverem conduzido as tropas aos portos designados, visto que depois da evacuação do Egypto cincoenta transportes foram retidos em França.

«V. Regular-se-ha o meio de fazer restituir pelos officiaes francezes as pratas de que as igrejas foram despojadas.

«VI. Estatuir-se-ha uma troca de prisioneiros.

«VII. Não ha navios de transporte para os cavallos; segundo isto, permittir-se-ha aos francezes deixarem commissarios para venderem os cavallos, ou para fretarem navios que os transportem a França, mas não a cavallaria em corpo.»

O fim d'este meu escripto era o de destacar os russos dos francezes, e pensei que pouco importava o arranjo que se

fizesse com elles, ou o que deveria fazer-se á sua esquadra, comtanto que lhes não fosse permittido tornar com ella para o Baltico. Era e ainda sou de parecer que o melhor arranjo a fazer era o de a deixar no porto de Lisboa, como sendo paiz neutro. Dois casos se podiam apresentar, dos quaes por um ou outro seria posto á nossa disposição, e ao mesmo tempo não se teriam reenviado para a Russia os officiaes e marinheiros para servirem na guerra contra a Suecia.

Um d'estes casos era a declaração da guerra da Russia contra os hespanhoes e os portuguezes; o outro a nova entrada dos francezes em Portugal. Mas qualquer que devesse ser a natureza das condições a conceder aos russos, parecia-me muito importante que os francezes não tivessem parte alguma nas negociações relativas á esquadra.

Rogo á commissão que note que um dos effeitos da convenção com os francezes, para a sua evacuação de Portugal, foi certamente o de proporcionar aos russos o beneficio da neutralidade do porto de Lisboa. A convenção estipulou a occupação das fortalezas do Tejo pelas tropas inglezas, e ao mesmo tempo que a bandeira portugueza n'ellas seria arvorada. Era impossivel que o almirante inglez avançasse para atacar os russos, emquanto que o arranjo, consequencia da convenção, estava em curso de execução; e emquanto as cousas permanecessem n'este estado os russos teriam tempo de reclamar e os portuguezes o de concederem a neutralidade do porto. A questão deveria, portanto, ser submettida ao governo inglez, e deveria ter sido debatida entre elle e o governo portuguez.

Ignoro se sir Hew Dalrymple enviou ao tenente coronel Murray as instrucções contidas no escripto que acabo de vos ler, antes creio que elle o não fez, porque estava persuadido que o almirante não concederia as condições propostas em favor dos russos pelo artigo 7.º do accordo relativo á suspensão das hostilidades. O tenente coronel Murray veiu para o Ramalhal na noite de 24, depois de ter fallado com o almirante, e vindo ter commigo para me communicar que o almirante não queria consentir nas condições propostas para

os russos, roguei-lhe que dissesse ao general ser eu de parecer que deveria informar o mais breve possivel o commandante em chefe do exercito francez de que a suspensão das hostilidades acabaria dentro de quarenta e oito horas.

No dia 25 dirigi-me ao romper do dia ao quartel de sir Hew Dalrymple, acompanhado pelo capitão da marinha Malcolm, e em presença d'este ultimo disse ao general que eu pensava que devia immediatamente pôr fim á suspensão das hostilidades, pois que o almirante não consentia nos artigos sem especificar algum, e que deveria deixar ao commandante em chefe do exercito francez a renovação das negociações para a evacuação de Portugal, quando este ultimo o julgasse a proposito, mas que nós não deveriamos perder tempo algum em mandar avançar a marcha.

Demonstrei então a sir Hew Dalrymple o inconveniente real que n'este momento resultava de ter concedido aos francezes uma suspensão de armas illimitada, seguida de uma outra de quarenta e oito horas.

Sir Hew Dalrymple disse-me que logo que o tenente coronel Murray houvesse descansado um pouco, far-lhe-ía redigir um relatorio do que se tinha passado entre o almirante e elle, á vista do qual poderia elle Dalrymple formar melhor a sua opinião.

Durante a manhã mandou-me chamar de novo, e mostroume o relatorio que o tenente coronel Murray tinha feito. Roguei-lhe novamente que pozesse fim á suspensão das hostilidades, pois que o almirante, sem entrar em detalhe algum, não approvava a convenção, e que deixasse ao general em chefe francez o cuidado de renovar novamente a negociação para a evacuação, se o julgasse a proposito. Sir Hew Dalrymple foi, todavia, de outro parecer, e decidiu que elle communicaria, por intermedio do tenente coronel Murray, ao commandante em chefe do exercito francez a opinião do almirante sobre o accordo relativo á suspensão das hostilidades, porque o tenente coronel Murray nos disse que logo que elle deixou a *Hybernia* com um ajudante de campo de Junot, o dito ajudante lhe perguntou se se havia passado al-

guma cousa com o almirante que podesse romper a negociação, representando-lhe vivamente a conveniencia de instruir d'isso Junot, quando tal acontecesse. O tenente coronel tinha respondido a isto, que não pensava que se tivesse passado cousa alguma que devesse impedir as negociações ulteriores.

O commandante em chefe, tendo assim decidido que communicaria em detalhe ao general em chefe francez a opinião do almirante sobre o armisticio, o tenente coronel Murray recebeu instrucções que lhe impunham significar o fim da suspensão de armas dentro de quarenta e oito horas. Foi alem d'isso auctorisado a negociar uma convenção com os francezes para a evacuação de Portugal, segundo as condições contidas no escripto que eu havia entregue ao general em 23 de agosto, e do qual acabo de fazer a leitura á commissão.

Conseguintemente, desde 23 a 25 de agosto, duas vezes procurei occasião de buscar chegar ao fim que tinha em vista, isto é, separar os russos dos francezes; e creio verdadeiramente que se o commandante em chefe não tivesse sido influenciado pelo seu desejo de obrar com boa fé, porque se acreditava ligado pela conversação que o tenente coronel Murray tinha tido com o ajudante de campo de Junot, e se elle não tivesse feito conhecer a Junot a opinião do almirante relativamente aos russos, as negociações teriam continuado com os francezes sómente, e os russos teriam sido abandonados á sua sorte.

Mas a commissão verá que eu me esforcei ainda no dia 27 por chegar ao mesmo fim, e que com effeito o consegui, e que o general deu as ordens para romper toda a negociação, se ella não tivesse logar n'este sentido.

O tenente coronel Murray foi para Lisboa no dia 25, e na manhã de 27 sir Hew Dalrymple me mandou chamar a mim e a sir John Moore, e não a sir Harry Burrard, como elle disse, para nos communicar uma carta do tenente coronel Murray e de uma outra de Junot. O tenente coronel Murray referia que Junot tinha acceitado continuar a negociação sem

referencia ao artigo do armisticio relativo aos russos, e que a suspensão de armas cessaria n'uma hora prefixa, quando a negociação em que elle Murray se achava empenhado com o general Kellermann não fosse concluida.

O general parecia acreditar na sua carta que a suspensão das hostilidades era ainda indefinida, e olhava a negociação da convenção militar como dependente de uma convenção naval entre os almirantes inglez e russo.

Roguei ao general que désse as instrucções (que para elle tinha redigido) ao tenente coronel Murray. Acham-se ellas nas peças datadas de 27 de agosto, e d'ellas farei immediatamente a leitura á commissão. Segundo estas instrucções, o tenente coronel Murray devia dirigir-se perante o general Kellermann para lhe explicar e conciliar a differença entre o que elle Murray tinha assentado, o que o general tinha entendido e o que continha a carta de Junot a sir Hew Dalrymple. Se esta explicação não satisfizesse, o tenente coronel devia romper a negociação e retirar-se no espaço fixado para a suspensão das hostilidades; mas, a contentar-se, devia continuar as negociações; e se tivesse precisão de mais tempo para as poder concluir, era-lhe permittido suspender as hostilidades por mais vinte e quatro horas. O tenente coronel Murray tinha tambem ordem de informar o general Kellermann, que se desejava que para o futuro Junot se limitasse a empregar o intermedio d'elle tenente coronel Murray para todas as communicações que houvesse de fazer a sir Hew Dalrymple.

Sir Hew Dalrymple diz na sua relação que a carta de Junot e a do tenente coronel Murray differiam pouco entre si. Não vi a carta do tenente coronel Murray; mas, tanto quanto eu me posso lembrar, estas cartas differiam essencialmente. Em todo o caso resulta da carta de 27 que o pensamento de Junot era inteiramente opposto ao que queria o commandante em chefe, cuja intenção era a de não conceder aos francezes intervenção alguma na negociação russa. O tenente coronel Murray tinha tambem recebido ordens exactamente n'este sentido na carta escripta por mim. Nunca vi a resposta

a esta carta, nem soube mais da negociação até ao dia 29; mas julgo que a commissão pensará que se o plano traçado na carta em questão tivesse sido seguido, nenhuma rasão haveria para tratar com os russos e francezes ao mesmo tempo.

No dia 28 a marcha do exercito, que tinha estado originariamente debaixo das minhas ordens, fez-se para as vizinhanças de Torres Vedras, deixando no campo do Ramalhal as brigadas dos generaes Anstruther e Ackland, e uma parte da divisão de sir John Moore, que tinha desembarcado. Na manhã do dia 29 sir Hew Dalrymple mandou-me chamar ao Ramalhal, para examinar uma convenção que tinha sido feita entre o general Kellermann e o tenente coronel Murray, e que fôra ratificada por Junot na data de 28. Achavam-se por então no quartel general sir Harry Burrard, sir John Moore, o tenente general Hope, o tenente general Mackenzie-Fraser e eu. A convenção foi examinada artigo por artigo.

Soffreu ella muitas mudanças importantes:

1.ª O artigo relativo ás propriedades foi reduzido ao que devia ser. Os francezas podiam levar os seus effeitos militares sómente, e deviam restituir toda a especie de objectos preciosos a que tinham lançado mão nas igrejas e que haviam tirado aos subditos portuguezes.

2.ª A segurança dada aos que tinham comprado objectos aos francezes não era confirmada por effeito d'esta mudança.

3.ª Aos francezes incumbia agenciar transportes para a a sua cavallaria.

4.ª O commandante em chefe obrigava-se, em logar de estipular uma indemnisação, a empregar os seus bons officios para com os subditos portuguezes nos seus negocios com os francezes durante o tempo por que estivessem em Portugal.

5.ª Os francezes deviam evacuar immediatamente todas as fortalezas que estão na margem direita do Tejo até Belem, e sair de Lisboa logo que a segunda divisão se embarcasse.

Desejei vivamente, e instei com sir Hew Dalrymple para exigir que os francezes evacuassem Lisboa e atravessassem

o Tejo sem demora, como o tinha recommendado no escripto que lhe tinha entregado a 23, a fim de que fossemos senhores do porto e da navegação do rio, porque não podia, como lhe disse, nada fazer, nem obter do que era preciso para pôr o exercito em conveniente estado, se não assegurasse as livres e faceis communicações entre todos os corpos do exercito e os transportes, cousa impossivel, ainda mesmo com a posse de Belem, emquanto os francezes se conservassem em Lisboa, com um raio de 3 leguas á volta d'ella. A navegação do Tejo tornava-se-nos igualmente necessaria para as ulteriores operações do exercito. Sir Hew Dalrymple afastou a minha proposição, e ordenou que o artigo ficasse como eu acima o referi, isto é, que se concedesse aos francezes um raio de 2 leguas em volta de Lisboa, com 1 legua de distancia entre os seus postos e os nossos, e que nós teriamos a posse de todas as fortalezas da margem direita do Tejo, em que se comprehenderia Belem.

Rogo á commissão que não olhe esta reunião dos tenentes generaes do exercito no quartel general de sir Hew Dalrymple, nem alguma das conferencias que eu tive com elle durante o curso das negociações, como conselhos de guerra. Isto não passava de simples reuniões de officiaes generaes com os quaes o commandante em chefe do exercito desejava conversar sobre os objectos submettidos por então á sua deliberação; mas qualquer que fosse a opinião de um ou de todos estes officiaes, elle decidia só por si mesmo, e n'esta ultima reunião de 20 de agosto tomou elle só as decisões sobre cada proposição.

Ignorei sempre as rasões por que os melhoramentos feitos no tratado na reunião de 29 de agosto não foram executados. Quanto a mim tornei para Torres Vedras depois que se dissolveu a reunião, sendo o quartel general transferido para ali no dia 30; mas eu não vi o general em chefe, e marchei para o Sobral com a minha divisão na manhã de 31. Estava perto do Sobral quando recebi uma mensagem que me fazia saber que se tinha tornado a trazer a convenção assignada pelo general Kellermann e pelo tenente coronel Murray, e

que me desejava ver. Eu, porém, achava-me tão distante de Torres Vedras, que julguei não poder chegar lá a tempo, e por isso não compareci. A commissão verá que o meu nome não está na lista dos officiaes que assistiram a esta reunião, como avançou sir Hew Dalrymple. Sei, todavia, que o commandante em chefe ratificou n'aquelle dia a convenção, sem n'ella fazer as mudanças assentadas na reunião dos officiaes generaes de 29 de agosto, e é um facto que eu não vi tal convenção senão depois da minha chegada a Inglaterra.

Acabo assim de expor á commissão a parte que tomei nos tratados, e os pareceres que dei por differentes vezes ao commandante em chefe durante a negociação. Creio realmente que se a convenção para a evacuação de Portugal tivesse sido feita com as condições que sir Hew Dalrymple reconheceu que eu lhe recommendei a 23 de agosto, e que elle deu por instrucção ao tenente coronel Murray no dia 25 d'aquelle mez, o paiz estaria satisfeito.

Mas ha um artigo na convenção muito pouco approvado aqui, e que, todavia, eu olho como bom, ainda que d'elle se não tenha feito questão no escripto que em 23 de agosto dei ao general em chefe.

Tem elle relação com os prisioneiros hespanhoes, que ao tempo da convenção estavam sem duvida em poder dos francezes. A commissão notará que a rasão que me fez pensar que se devia tratar com os francezes sobre este ponto, foi a de que elles eram os senhores do paiz militarmente, e que a retirada lhes estava patente para Elvas e para Almeida. Elles podiam fazer o que quizessem dos seus prisioneiros hespanhoes, e julguei que teriam uma protecção fundada, fazendo-a valer por causa d'elles na negociação. A troca dos francezes apprehendidos em Hespanha, fóra das operações militares, por estes hespanhoes não me pareceu uma cousa desarrasoada, e não creio, pelo menos, que a junta da Galliza fizesse a isto objecção alguma. A unica cousa que eu creio que se podia dizer n'este artigo era a de que o general em chefe se compromettia a obter a liberdade dos francezes em logar de prometter empregar os seus bons

officios para alcançar que se soltassem, e parece que pela sua carta de 29 de agosto, dirigida ao tenente coronel Murray, e que eu ouvi ler na commissão, elle ordenou fazer uma mudança n'este artigo.

Será necessario que eu reproduza as testemunhas em apoio d'esta parte das minhas asserções; mas importunarei a commissão o menos possivel. Ainda não chamei testemunhas, e peço que me seja permittido declarar aqui que os officiaes do exercito, que estão em Inglaterra, estão aqui com licença, uns para tratarem da sua saude e outros para negocios seus particulares; mas elles não têem sido chamados, nem são demorados por mim.

Mylords e senhores: — Sir Harry Burrard occupou-se na sua relação de duas ou tres questões, e fez sobresaír muitas circumstancias, sobre as quaes desejo apresentar algumas observações á commissão.

O primeiro ponto, e o mais importante de todos, é a rasão allegada pelo tenente general sir H. Burrard, de que eu lhe fazia olhar como pouco util o destacar o corpo do tenente general John Moore para Santarem, como lh'o propuz nas minhas cartas de 8, 10 e 12 de agosto, que estão debaixo dos olhos da commissão. Este corpo, na opinião do tenente general sir H. Burrard, não era bastante forte para se oppor ao inimigo quando este se retirasse pela estrada de Santarem.

Rogo á commissão que reveja os meus despachos d'esta epocha; eu os olho como os melhores documentos que lhe possa fornecer, porque foram escriptos quando eu não tinha certamente idéa alguma de que os objectos de que tratam seriam em tempo algum materia de discussão n'este recinto. A commissão verá que n'estes despachos eu considerei sempre a posse de Lisboa e do Tejo como o fim essencial da campanha, tanto para nós, como para os francezes; que para o conseguir necessario era dar batalha, e que tinha rasões

de esperar que nós a ganhariamos; finalmente, que o inimigo procuraria depois d'esta batalha retirar-se para alem do Tejo, para Elvas, ou, ao longo da margem direita do dito rio, para Santarem e Almeida.

Se a commissão houver por bem reportar-se ao escripto redigido pelo official engenheiro francez, e que o tenente general sir Hew apresentou perante ella, verá que são exactamente as estradas pelas quaes os engenheiros francezes aconselhavam ao general em chefe que se retirasse.

A occupação da posição de Santarem pelo corpo de sir John Moore estava, portanto, calculada para cortar a retirada n'aquellas duas direcções; no primeiro caso, pela facilidade e celeridade com que teria atravessado o Tejo; e no segundo, porque Santarem se achava sobre a estrada que o inimigo teria necessariamente tomado. Mas como eu tenho a certeza de que os francezes não teriam querido, e mesmo não teriam podido abandonar Lisboa e o Tejo sem combater, é-me permittido pensar que este combate os teria bastante enfraquecido, ao ponto do corpo de sir John Moore lhe poder servir de obstaculo; e em todo o caso é de suppor que se este combate tivesse tido logar, elles teriam sido perseguidos por uma parte do exercito, que n'esta supposição os teria posto em derrota. A commissão terá certamente notado na minha correspondencia com sir Harry Burrard que eu olhava a posição de Santarem como tão pouco perigosa, e ao mesmo tempo tão vantajosa, que se as brigadas dos generaes Anstruther e Ackland tivessem tido os equipamentos necessarios para obrarem separadamente de um outro corpo de tropas, eu lhes teria dado ordem para irem occupar aquella villa.

O outro ponto sobre que desejo apresentar observações é o modo por que eu tinha concebido e proposto o aprovisionamento d'este corpo em Santarem. A commissão verá este modo e todas as difficuldades que contra si tinha, discutidas nas minhas cartas a sir H. Burrard, e nenhuma duvida tenho em que elle podesse achar carros no paiz sobre as margens do Mondego, podendo mesmo formar um deposito d'elles

em Leiria, e n'esta mesma cidade encontrar meios de os transportar para Santarem, e tudo mais que necessario lhe fosse. Desejo dizer tambem algumas palavras sobre a força dos corpos debaixo das minhas ordens comparada com a do inimigo.

Parti de Lavos a 10 de agosto com treze mil homens, e juntaram-se-me seis mil portuguezes, com cuja cooperação contava. No dia 13 de agosto fiquei enganado n'esta minha espectativa, quando então me achava a braços com um destacamento inimigo; esperava obter d'isto a maior vantagem; mas não me podendo tirar do caso por modo conveniente, dei a batalha de 17 d'aquelle mez. No mesmo dia 17 soube da chegada da brigada do general Anstruther, e na tarde do dia 20, quando o tenente general sir H. Burrard se decidiu á mudança do systema que ao principio haviamos adoptado para as nossas operações, chegou o general Ackland á enseada da Maceira com a sua brigada, desembarcando durante a noite. As forças consistiram desde então entre dezeseis mil e dezesete mil homens de tropas inglezas e mil seiscentos e cincoenta portuguezes, por então no campo. Nós tinhamos sido vencedores na batalha de 17, e o exercito estava no melhor estado e nas melhores disposições, bem equipado, aprovisionado para doze dias de viveres, não calculando senão a sua composição primitiva, e provido de tudo mais que lhe era preciso para as suas operações ulteriores.

Na discussão e exame da opportunidade da decisão do tenente general sir H. Burrard, ou das minhas operações que o precederam, não seria exacto avaliar a força do inimigo a mais de vinte mil homens, numero a que o fazia chegar o general Spenser no seu relatorio, dirigido da embocadura do Tejo ao governo. Ao referido numero deve abater-se a guarnição de Elvas, a de Almeida e de Peniche, que eu contei sempre por dois mil homens. Havia alem d'isto nas fortalezas de S. Julião, de Cascaes, no castello de Lisboa, no Bugio, Belem, nas baterias do Tejo, e sobre a costa até ao cabo da Roca não menos de tres mil homens. Tudo isto não deixava livres ao inimigo mais do que quinze mil homens

para as suas operações em campo, ao passo que nós tinhamos dezoito mil.

Quando se sustente que a estimativa das forças do inimigo deva ser feita pelas relações do seu embarque, e não pelo relatorio do general Spenser, será em tal caso necessario deduzir do seu numero vinte e quatro mil homens, o montante real das guarnições de Almeida, de Elvas e Peniche, e os tres mil homens das fortalezas do Tejo e da costa, e se se fizer outro tanto á parte dos não combatentes, achar-se-ha ainda que as tropas que os francezes podiam pôr em campo não excediam a quinze mil para dezeseis mil homens. Resulta, portanto, do que acabo de expor que os tres mil ou quatro mil homens, que se diz terem chegado a Torres Vedras depois do combate, não existiam na realidade. E com effeito, não póde haver n'isto questão, a não se invocar uma relação feita pelo general Junot, publicada nos jornaes de Lisboa, a par de outras relações tão falsas sobre os detalhes da acção.

Quanto aos outros pontos, não me occuparei d'elles, pois que as provas estão debaixo dos olhos da commissão que as deve julgar. Eu olho como provado e reconhecido que na tarde do dia 20 de agosto pedi que o exercito não parasse, e que se não mudassem as disposições projectadas para o corpo de sir John Moore; que o inimigo fosse completamente batido na batalha de 21 de agosto sobre todos os pontos do ataque, e, finalmente, que eu propuz a sir H. Burrard que o perseguisse.

A commissão tem debaixo dos seus olhos as rasões pelas quaes eu marchei para a frente no dia 10 de agosto, e as que me fizeram pensar que estavamos bastante fortes contra o inimigo, rasões que me levaram a recommendar ao tenente general sir Harry Burrard que perseverasse no plano de operações que eu tinha começado. Na minha exposição de hontem dei já as rasões que tinha para crer que se teriam obtido os mais vantajosos resultados da perseguição do inimigo. Sobre todos estes pontos em que nós differimos de opinião, o tenente general sir Harry Burrard e eu, a commissão formará o seu juizo segundo as provas. Todavia julgo

necessario demorar um pouco a commissão sobre uma outra parte d'este negocio submettido ao seu exame.

Ainda que sou inteiramente da opinião de que as mais decisivas consequencias seriam o resultado da marcha que tinha proposto, e da perseguição do inimigo no dia 21 de agosto depois da batalha, não se segue que a resolução de permittir aos francezes a evacuação de Portugal não fosse boa na tarde do dia 22. No dia anterior o inimigo tinha sido batido e posto em desordem, e eu tenho dado as rasões que me faziam pensar que se nós então o perseguissemos, resultariam para nós as mais vantajosas consequencias. Na tarde de 22, que foi quando a questão da evacuação foi examinada e resolvida, o inimigo não estava já na mesma desordem, havendo tomado a posição da Cabeça de Montachique entre nós e Lisboa. A situação reciproca dos dois exercitos devia ser tomada em consideração, como no outro caso; mas aquella do exercito francez tinha-se essencialmente melhorado, pela rasão de não termos proseguido nas nossas vantagens, e nós deviamos examinar os respectivos meios de reciprocamente nos prejudicarmos diante dos nossos proprios projectos. Já expliquei á commissão, n'uma primeira exposição, quaes eram a situação respectiva e os meios dos dois exercitos n'aquella epocha, e penso que a batalha de 21 de agosto deve ser tomada em consideração na discussão da questão de saber se se permittiria ou não aos francezes a saída de Portugal debaixo d'esta só relação, que era a da tentativa feita entre as forças dos dois exercitos oppostos, tentativa que prova a superioridade do de sua magestade. É igualmente evidente para mim que os francezes se não arriscariam a uma outra batalha, que o seu fim era o assegurarem para si uma retirada para alem do Tejo, e que as suas posições adiante de Lisboa facilitavam e asseguravam este seu projecto.

Como já o disse á commissão, este projecto, que tão importante era para nós o embaraçar-lhes, como eu ainda hoje penso, não tinhamos outro algum meio de lh'o mallograr senão consentindo n'um arranjo para que saissem de Portugal.

DOCUMENTO N.º 35-C

(Citado a pag. 117 e 119)

Officio de sir Arthur Wellesley ao visconde de Castlereagh participando que não fôra elle quem negociára a convenção de Cintra

Londres, 6 de outubro de 1808.

Tenho a honra de informar a v. s.ª que cheguei hoje a Londres com a permissão do commandante geral das forças em Portugal. Vi a copia da carta de s. ex.ª a v. s.ª, datada de Cintra a 3 de setembro, na qual parecerá, por uma inexactidão nos termos, que eu consenti e assignei certos artigos para a suspensão das hostilidades a 22 de agosto. Peço a permissão de informar a v. s.ª que eu não tenho negociado esta convenção; que ella foi tratada e concluida por s. ex.ª em pessoa com o general Kellermann em presença do tenente general sir Harry Burrard e de mim, e que eu a assignei por comprazer com s. ex.ª; mas não me olho por maneira alguma como responsavel pelos termos em que foi concebida, nem pelas clausulas que possa conter.

Reflectindo ao mesmo tempo na situação em que me achei em Portugal antes da chegada de s. ex.ª, penso ser justo instruir a v. s.ª que nós estavamos de accordo, o commandante em chefe e eu, sobre a opportunidade (a contar do dia 22 de agosto), de permittir ao exercito francez em Portugal de sair com armas e bagagens, e de lhe facilitar todos os meios de o fazer. A minha opinião é fundada no estado relativo dos dois exercitos na tarde do dia 22, em que o exercito francez tinha por então tomado uma posição formidavel entre nós e Lisboa, tendo tambem meios de deixar esta posição para tomar outras adiante da cidade, e finalmente de passar o Tejo para se dirigir ao Alemtejo, e de ir lá occupar em força as fortalezas de Elvas e Lippe, e talvez que tambem a de Almeïda.

Como se tinha posto embaraço a que o corpo do tenente

general sir John Moore fosse occupar a posição de Santarem, como ao principio se lhe designára, não havia obstaculo, nem acrescimo algum de forças se podia oppor a que o exercito francez effeituasse estes projectos.

O exercito inglez, depois de ter esperado e recebido os seus reforços, teria visto fechada a navegação do Tejo por grande espaço de tempo, e como os seus aprovisionamentos de viveres e munições dependiam da sua communicação com a esquadra, cousa que no fim de agosto se tornava muito precaria sobre a costa, teria elle experimentado graves embaraços pela falta de tudo que lhe era necessario, embaraço que se podia ainda ter aggravado pelo augmento das suas forças.

A este estado de cousas, que affectava a situação do exercito por aquelle tempo e a sua conservação em Portugal, vinham juntar-se outras considerações relativas ás suas operações ulteriores. Olhei como cousa muito importante que o exercito inglez em Portugal se libertasse para entrar em Hespanha quanto antes. Não sómente se não podia tomar disposição alguma para marchar para Hespanha emquanto os francezes não tivessem evacuado Elvas e Almeida, e nós não estivessemos senhores do Tejo e do Douro; mas era preciso que o exercito atacasse e tomasse estas praças mediante os respectivos cercos, para que sua magestade podesse restabelecer o governo do seu alliado e fazer marchar as suas tropas em soccorro dos hespanhoes. Não tenho precisão de fazer sentir a v. s.ª as difficuldades que estas operações teriam experimentado, quando as teria augmentado a estação em que haviam de emprehender-se e o tempo que teriam durado.

Estas condições da situação dos aprovisionamentos e das operações ulteriores do exercito devem-se attribuir a este facto, isto é, o de que o inimigo occupava, militarmente fallando, todo o Portugal, por estar senhor de todas as suas praças fortes, e permittir-lhe ainda a sua posição na tarde de 22 de agosto aproveitar-se d'estas praças e de se fortificar n'ellas, conforme julgasse a proposito. Comprehendi, pois,

n'estes termos que um exercito, cuja retirada lhe era patente e que possuia taes vantagens, estava em boa posição para pedir que se lhe concedessem as facilidades para se retirar do paiz.

Extracto de uma carta de sir Arthur Wellesley para o capitão P. Malcolm

Zambujal, 5 de setembro de 1808.

Deploro tanto como vós a situação dos nossos negocios, e tenho feito tudo que estava em meu poder para o impedir; mas o meu parecer tem sido rejeitado. Não tomei parte na convenção tal qual se acha actualmente, e nem mesmo a tenho visto até ao presente.

Fazei os meus comprimentos a Cadogan, e dizei-lhe que deploro tanto como elle o resultado dos nossos trabalhos; mas que isto não é por culpa minha. Lamento sómente ver posto o meu nome n'uma convenção que não approvei e que não negociei. Se eu a não tivesse assignado, creio realmente que se não atreveriam a fazer um tratado tal como aquelle que fizeram. Apesar d'isto, esta convenção não tem sido ratificada, e não passa de um papel sem valor.

Carta de sir Arthur Wellesley ao bispo do Porto sobre o commando das forças inglezas em Portugal

Zambujal, 6 de setembro de 1808.

Devo informar a v. s.ª que a batalha de 21 de agosto foi o ultimo acto do meu commando das forças inglezas em Portugal. Com effeito, um official mais antigo do que eu, sir Harry Burrard, chegou ao campo da batalha no fim do combate, e dirigiu as operações que tiveram logar depois d'elle. Sir Hew Dalrymple, actual commandante em chefe, desembarcou na manhã de 22 de agosto, e de tarde negociou em pessoa com o general francez Kellermann um arranjo para a suspensão das hostilidades. Fui presente á negocia-

ção d'este arranjo, e o assignei por condescender com o desejo do commandante em chefe; mas, como acabo de o dizer a v. s.ª, não fui eu que tratei esta convenção, e não posso de maneira alguma ser responsavel pelas clausulas que em si tem.

Este arranjo foi seguido de uma negociação com o commandante em chefe francez, para com o seu exercito evacuar Portugal. Esta convenção, que teve logar por intermedio do coronel Murray, quartel mestre general do exercito, foi concluida e ratificada pelos commandantes em chefe dos dois exercitos, e está actualmente em via de execução. Não tenho visto esta convenção, e não posso instruir a v. s.ª do seu conteúdo, mas não ponho duvida em que seja mandada a v. s.ª pelo commandante em chefe.

DOCUMENTO N.º 35-D

(Citado a pag. 436)

Relatorio da commissão de inquerito nomeada em Londres para examinar as circumstancias que occorreram relativamente á convenção de Cintra, precedido do decreto de sua magestade britannica

Jorge, rei. — Como quer que fossemos servidos no mez de julho de 1808 nomear e constituir ao tenente general cavalheiro Hew Dalrymple para commandar um corpo das nossas forças, empregadas a obrar nas costas da Hespanha e Portugal, ou em outras partes do continente da Europa para onde fosse mandado; e como o dito tenente general, em consequencia das instrucções que se lhe mandaram, foi a Portugal e desembarcou n'aquelle paiz aos 22 de agosto de 1808, e tomou o commando do dito corpo das nossas forças; e como pareça que aos 22 do mesmo agosto, e subsequentemente ao haver elle tomado o commando, se concluiu o seguinte armisticio [1].

[1] Segue o texto do documento n.º 30, já transcripto a pag. 108 e 109.

E como pareça que aos 30 de agosto se concluiu uma convenção na fórma seguinte[1].

Julgâmos necessario que se estabeleça uma inquirição, feita pelos officiaes generaes aqui mencionados sobre as condições do dito armisticio e convenção, e sobre todas as causas e circumstancias (quer se originassem de operações prévias do exercito britannico, quer de outra maneira) que conduziram a isto; e sobre a conducta, comportamento e proceder do dito tenente general cavalheiro Hew Dalrymple, e de todo outro official ou officiaes que possam haver tido o commando das nossas tropas em Portugal, e de toda a outra pessoa ou pessoas que tenham connexão com o dito armisticio e convenção, em ordem a que os ditos officiaes generaes possam informar-nos relativamente ás sobreditas materias para nossa melhor informação.

É, portanto, a nossa vontade e prazer nomear, e por esta nomeâmos, aos officiaes generaes do nosso exercito, cujos nomes se mencionam na lista annexa, para que constituam uma mesa, da qual nomeâmos presidente ao general cavalheiro David Dundas, e que devem ajuntar-se para o dito fim.

E por esta sois vós requerido a noticiar aos ditos officiaes generaes quando e onde se devem ajuntar para o dito exame e inquirição; e por esta sois dirigido a citar as pessoas que se julgarem necessarias pelos ditos officiaes generaes (ou sejam officiaes generaes empregados na expedição ou outros), para darem informação relativamente ás ditas materias ou cujo exame for pedido pelos que foram empregados na dita expedição. E os ditos officiaes generaes são por esta ordenados que ouçam aquellas pessoas que se offerecerem a dar informação a respeito do mesmo, e ficam auctorisados e com poder, e são estrictamente requeridos a examinar as ditas materias acima mencionadas, e a referir o estado d'ellas como lhes parecer com a sua opinião sobre isto; e tambem com a sua opinião se se devem tomar algumas e quaes me-

[1] Vide documento n.º 31, pag. 112 a 117.

didas ulteriores sobre isto; tudo o que vós transmittireis ao nosso commandante em chefe, para ser por elle apresentado á nossa consideração. E para o cumprir assim, tanto vós, como os ditos officiaes generaes, e todas as mais pessoas que n'isto tiverém parte, servirá este decreto de segurança sufficiente.

Dado na nossa côrte de S. James, no 1.º de novembro de 1808.=*James Pulteney*.=Ao nosso muito fiel e amado conselheiro, o honrado Ricardo Rider, auditor das tropas ou seu deputado.

Officiaes nomeados: Presidente, cavalheiro David Dundas. Membros: conde de Moira, Pedro Craig, lord Heathfield, generaes; conde Pembroke, cavalheiro G. Nugent, Oliveira Nichols, tenentes generaes.

Nós, os infra-escriptos, officiaes generaes do exercito, em obediencia ao decreto de vossa magestade, datado de 1 de novembro de 1808, que nos mandava inquirir estrictamente a respeito das condições de uma suspensão de armas, concluida aos 22 de agosto de 1808 entre o exercito de vossa magestade em Portugal e a força franceza n'aquelle paiz; e tambem a respeito de uma convenção definitiva, concluida com o general francez commandante aos 31 do mesmo agosto; e tambem a respeito de todas as causas e circumstancias (quer se originassem em operações prévias do exercito britannico, quer de outra maneira e a ella conduzissem), e a respeito da conducta, comportamento e procedimentos do general cavalheiro Hew Dalrymple, e de tal outro commandante ou commandantes das forças de vossa magestade em Portugal, e de qualquer outra pessoa ou pessoas em tanto quanto as mesmas tiverem relação com o dito armisticio, suspensão de armas e convenção; e de referir a vossa magestade o estado da mesma, como apparecerá, juntamente com a nossa opinião sobre isso, e assim tambem a nossa opinião se devia haver algum, e qual procedimento ulterior sobre isto.

Nós em varias sessões lemos e considerámos as ordens e instrucções de vossa magestade que nos foram transmittidas pelo muito honrado lord Castlereagh, principal secretario d'estado de vossa magestade, juntamente com varias cartas e outros papeis; e temos ouvido e examinado o tenente general cavalheiro Hew Dalrymple, cavalheiro Harry Burrard e cavalheiro Arthur Wellesley e outros officiaes principaes, empregados na dita expedição, com aquellas testemunhas que elles requereram; e tambem outras pessoas que melhor nos pareceram poderiam dar informações essenciaes; e em ordem a que vossa magestade possuisse plenamente todas as circumstancias que appareceram no decurso d'esta inquirição, nós pedimos licença para pôr na presença de vossa magestade o todo dos nossos exames e procedimentos juntamente com este relatorio; e depois da mais diligente e cuidadosa revista de toda esta materia, nós, em obediencia ás reaes ordens de vossa magestade, humilissimamente referimos a vossa magestade:

Que apparece que nos principios do mez de maio de 1808 se ajuntou cêrca de Cork uma força mui consideravel, destinada para o serviço estrangeiro (fóra de Inglaterra), cujo commando se imagina era destinado para o cavalheiro Arthur Wellesley. Que no mez de maio succedeu levantar-se na Hespanha uma resistencia universal e inesperada contra a tyrannia franceza. Que se requereu a assistencia da Gran-Bretanha; e que o governo, com a universal concorrencia do paiz, determinou o dar o mais effectivo adjutorio á Hespanha e Portugal, que então tambem se achava em commoção.

Apparece que em consequencia d'esta determinação o major general Spenser, antes de se render a frota franceza em Cadiz, estava defronte d'aquelle porto com cêrca de cinco mil homens, mandados de Gibraltar pelo cavalheiro Hew Dalrymple. Não havendo o seu adjutorio sido requerido, procedeu elle para a embocadura do Tejo, com as vistas de ajudar a frota do cavalheiro Carlos Cotton a forçar a sua passagem, havendo sido representado que não havia nos

fortes e vizinhanças de Lisboa mais que quatro mil homens. Porém, estando o general Spenser defronte do Tejo (24 de junho), lhe foi referido pela mais auctorisada informação que podia obter, que o inimigo tinha em Lisboa e seus arredores onze mil homens, e dois mil e quinhentos em Setubal, leste de Portugal, e outras partes. N'esta situação não podia ter logar o ataque que se intentava fazer, e o general Spenser voltou para Cadiz e Gibraltar.

Apparece que aos 14 de junho se pediu ao almirantado providenciasse um comboio para dar á véla de Cork com as tropas que então estavam esperando por ordens e chegada do tenente general cavalheiro Arthur Wellesley, nomeado para este commando.

Aos 31 de junho lord Castlereagh informou ao cavalheiro Wellesley que as noticias de Cadiz eram más e o general Spenser estava de volta para Gibraltar, e que o gabinete pospunha as instrucções que tinha de dar-lhe até que soubesse mais alguma cousa. Aos 28 de junho lord Castlereagh informou o general Spenser, que então se suppunha em Gibraltar, de que o cavalheiro Wellesley, com nove mil homens tinha ordem para sair de Cork, e obrar com o corpo d'elle (Spenser) a bem da nação hespanhola. Portanto devia elle ir com o seu corpo para defronte de Cadiz e esperar pelo outro, e entretanto aproveitar-se de qualquer circumstancia que se offerecesse de obrar com vantagem, mesmo dentro do Estreito.

Apparece que aos 12 de julho se fez á véla de Cork o tenente general Wellesley com nove mil homens (sujeitos ás instrucções de 20 de junho), que mandavam geralmente ajudar a nação hespanhola, e principalmente atacar os francezes no Tejo; porém, ia auctorisado, ao seu entender, para proseguir outro qualquer objecto que melhor parecesse conduzir para o bem das duas nações; e (pelas instrucções de 15 de julho) esforçar-se, no caso de ser possivel, não sómente em repellir o inimigo de Lisboa, mas cortar-lhe a sua retirada para Hespanha. Elle chegou á Corunha a 20, communicou com a junta da Galliza, a qual desejou que as tro-

pas se empregassem em expellir os francezes de Portugal, e lhe recommendou desembarcar n'aquelle paiz (aos 26 foi isto communicado ao general Spenser), deu á véla da Corunha e foi para o Porto (deixando a frota defronte do cabo de Finisterra); chegou aos 24, e pediu-lhe o cavalheiro Carlos Cotton que deixasse as tropas no Porto ou bahia do Mondego, e viesse ao Tejo communicar com elle. Teve uma conferencia com os generaes e bispo do Porto sobre a disposição da sua força. O bispo prometteu mulas e outros meios de transporte, e tambem uma sufficiente quantidade de gado para matar.

Apparece que o cavalheiro Wellesley deu á véla do Porto aos 25 de julho; ordenou aos transportes que fossem para o Mondego; foi adiante e ajuntou-se com o almirante defronte do Tejo aos 26. Receberam-se cartas do general Spenser de Cadiz, o qual tinha voltado, e os hespanhoes n'aquelle logar lhe haviam rogado que ficasse ali; elle esperava ordens do cavalheiro Wellesley. Concordou com o cavalheiro Carlos Cotton que o desembarque na bôca do Tejo era impraticavel e de mau conselho, porque havia grande risco do estado da marulhada, das defezas e da natureza não favoravel da costa e da vizinhança de toda a força de que o inimigo podia dispor, a cujo ataque seriamos expostos ao desembarcar, provavelmente em estado estropeado, e certamente em um não mui activo. A fortaleza de Peniche estava em poder do inimigo. Concordou-se, portanto, que o ponto mais elegivel para desembarcar era a bahia do Mondego. Pensando que era mais importante expulsar os francezes de Portugal, ordenou ao general Spenser que se embarcasse com os seus cinco mil homens, e se lhe viesse juntar defronte d'aquella costa. Por esta informação dos 24 de junho tinham os francezes mais de vinte mil homens em Portugal. A conta do almirante fazia-os menos. O cavalheiro Arthur Wellesley pensou que elles não tinham menos de dezeseis mil até dezoito mil homens.

Apparece que o cavalheiro Wellesley deixou o almirante defronte do Tejo aos 27, e se uniu aos transportes defronte

do Mondego aos 30. Ahi recebeu noticias do governo (datadas de 15 de julho), que lhe tinha preparado um reforço de cinco mil homens, commandados pelo brigadeiro general Ackland, e effectivamente mais dez mil homens, debaixo das ordens do cavalheiro João Moore; que o cavalheiro Hew Dalrymple devia commandar o exercito; o cavalheiro Arthur Wellesley devia proceder na conformidade das instrucções que havia recebido, isto é, atacar Lisboa, se as suas forças fossem sufficientes. Havendo-se rendido o general Dupont, se considerou como certa a chegada do general Spenser, e que tambem chegaria breve o general Ackland. A insurreição do Alemtejo foi uma occorrencia feliz a este tempo, e o cavalheiro Arthur Wellesley recebeu noticia do secretario d'estado, datada de 15 de julho, que o cavalheiro Hew Dalrymple estava nomeado para commandar as forças em Hespanha e Portugal, e o cavalheiro Harry Burrard seria o segundo em commando. E se entretanto se lhe unisse algum outro official mais antigo em patente, elle (Wellesley) deverir servir debaixo de suas ordens. Na mesma data o participou o secretario d'estado ao cavalheiro Harry Burrard, e que as operações se deviam primeiramente dirigir á submissão do Tejo, e em segundo logar á segurança de Cadiz e destruição das forças do inimigo na Andaluzia.

Apparece que o cavalheiro Arthur Wellesley teve varias rasões que o persuadiram, como elle disse em sua narrativa, a desembarcar na bahia do Mondego. Começou o desembarque no 1.º de agosto; porém a marulhada occasionou grandes difficuldades, de maneira que o seu corpo só ficou de todo desembarcado aos 5. N'esse dia chegou o general Spenser, e o seu corpo chegou aos 6 e desembarcou aos 7 e 8.

Apparece que desde o 1.º de agosto até aos 8, quando o todo havia desembarcado, se foram tomando medidas para mover immediatamente o exercito na direcção de Lisboa, e pediram-se cavallos e carruagens. O cavalheiro Arthur Wellesley armou as tropas portuguezas, offereceu-lhes dinheiro para os ajudar a prepararem-se para o campo, o que não

acceitaram os seus officiaes generaes, com quem elle conferiu aos 7, e arranjou um plano de operações e marcha, o qual por desejo e commodo d'elles se demorou até aos 10. Elle tambem deixou para o tenente general cavalheiro Harry Burrard, logo que chegasse ao Mondego, informação da sua situação, intenções e outras circumstancias (e já tambem lhe tinha deixado a mesma informação nas Berlengas, defronte de Peniche, no caso de que elle tocasse n'aquelle ponto); e recommendou um plano de operações para o corpo do cavalheiro João Moore, quando elle chegasse, para que obrasse para a parte de Santarem e Tejo. Aos 8 renovou as suas communicações para o cavalheiro Burrard, deixando-as no Mondego.

Apparece que por muitas rasões solidas, enumeradas pelo cavalheiro Wellesley na sua narrativa, e com o auxilio de seis mil portuguezes, de cuja cooperação elle tinha rasões de esperar grandes vantagens, mas no que se achou depois muito enganado, determinou marchar adiante (sem aguardar pelos reforços que se esperavam e de que tinha sido avisado), levando o seu exercito de treze mil homens inglezes contra um inimigo que elle sabia não podia exhibir no campo maior numero. Marchou adiante para Lisboa pelo caminho da costa; por uma, entre outras solidas rasões, que foi conservar a sua communicação com os navios d'onde sómente poderia obter pão; vinho achou elle em todas as aldeias que o exercito occupava, e o gado para o açougue era fornecido pelos contratadores.

Apparece que o exercito marchou do Mondego aos 9 e 10; tendo cavallos, posto que mediocres, para dezoito peças de artilheria, para munição grande e pequena, um consideravel provimento de pão e um pequeno estabelecimento de hospital. A cavallaria constava de quatrocentos homens, incluindo duzentos portuguezes. Aos 10 e 11 chegou a Leiria. Aos 14 marchou para a Calvaria e depois para Alcobaça, onde receberam pão e cevada, que desembarcou na Nazareth. Aos 15 marchou para as Caldas, e fez alto aos 16, recebendo mais provimentos da Nazareth.

Apparece que até aqui os portuguezes se moviam na sua esquerda, estendendo-se para o Tejo; mas agora levantaram-se taes difficuldades sobre a subsistencia e sobre o modo de proceder, que o cavalheiro Wellesley julgou mais proveitoso dispensar a sua cooperação, com a condição de que elles lhe mandariam mil e seiscentos homens para ficarem á sua disposição, a quem elle forneceria pão. Recommendou tambem ao seu general, como medida de segurança, que ficasse junto ás Caldas, o que elle fez até depois da batalha do Vimeiro. Aos 17 houve uma acção consideravel junto a Obidos com um corpo de seis mil homens, commandado pelo general Delaborde, que se tinha postado nos desfiladeiros, e foi obrigado a retirar-se com grande perda. Esta e uma pequena acção antecedente nos custou cêrca de quatrocentos e oitenta homens. O exercito pernoitou em Villa Verde, e na manhã do dia 18 soube que havia chegado á costa a brigada do general Anstruther. Aos 18 marchou o exercito para a Lourinhã e aos 19 para o Vimeiro, onde fez alto aos 20. N'este dia se uniu ao exercito a brigada do general Anstruther (dois mil e quatrocentos homens), e de tarde chegou á Maceira o tenente general Burrard. Aos 21, pela manhã cedo, desembarcou e se ajuntou ao exercito a brigada do general Ackland, de mil setecentos e cincoenta homens.

Apparece que quando o cavalheiro Arthur Wellesley estava em Leiria tinha o inimigo dois consideraveis corpos avançados, commandados por Delaborde e Loison, os quaes (á proporção que elle se movia com um corpo de portuguezes á sua esquerda até Alcobaça), se retiraram na direcção de Lisboa, e se lhes veiu juntar Junot; e este concentrou em Torres Vedras aos 20 cêrca de quinze mil ou quatorze mil homens a 8 milhas de distancia do Vimeiro. Calculando provavelmente que o tempo podesse frustrar o desembarque das brigadas dos generaes Anstruther e Ackland, que elle podia ter observado que estavam defronte da costa aos 19 e 20, determinou atacar o exercito do cavalheiro Arthur Wellesley na sua posição do Vimeiro aos 21, antes que se lhe juntasse tão consideravel força. N'esta interpreza falhou

completamente o general Junot. Foi o seu ataque repulsado mui valentemente, e com grande perda se viu elle obrigado a retirar-se sobre Torres Vedras e Cabeça de Montachique, onde cuidou de ajuntar as suas tropas que haviam sido dispersas. As circumstancias d'esta honrosa acção, em que nós perdemos setecentos homens, foram publicadas na *Gazeta extraordinaria* de 16 de setembro.

Apparece que o tenente general Burrard, havendo sido informado aos 24 de julho de que vossa magestade o tinha nomeado para segundo em commando das forças que se pozeram debaixo das ordens do general Dalrymple, e havendo tambem recebido as instrucções necessarias, foi immediatamente para Portsmouth, onde embarcou aos 27; deu á véla aos 31 no *Audacious*, junto com uma frota de transportes, em que ía um corpo de dez mil homens de infanteria, commandado pelo tenente general cavalheiro João Moore.

Encontrando muitos ventos contrarios e mau tempo, chegou a frota ao cabo de Finisterra aos 16 de agosto; e como lhe fosse recommendado que antes de passar para o sul do Porto fosse elle ter a este logar ou mandasse outra pessoa para obter informações, e tornar-se a encontrar com a frota no mar, elle se mudou com varios officiaes do seu estado maior para a chalupa *Brazen*, e chegou ao Porto aos 17. Soube ali que o cavalheiro Wellesley desembarcára no Mondego, e procedêra para o sul, seguindo o caminho da costa. Aos 18 chegou defronte do Mondego, e ahi achou as cartas do cavalheiro Arthur Wellesley, que lhe recommendava fazer desembarcar no Mondego o corpo do general Moore, e marchar para Santarem, para restringir os movimentos do inimigo por aquella parte, e lhe dizia mais que o exercito devia só confiar-se nos transportes para o provimento do pão, e que não podia de fórma alguma descansar nos meios do paiz. A difficuldade de aprestar e aprovisionar o corpo do cavalheiro João Moore para uma operação interior a tal distancia do resto do exercito, e a consideração de que, operando assim separadamente para a parte de Santarem, devia ficar inferior em forças ao inimigo se este quizesse arremet-

ter para aquella parte, e não podendo saber, depois de o haver indagado, que era feito das cento e cincoenta mulas que o bispo do Porto promettêra, julgou o cavalheiro Burrard que pelo presente devia não entrar na operação proposta. O cavalheiro Henrique Burrard procedeu na *Brazen* para o sul, e na noite de 19 recebeu noticia da acção de 17 junto a Obidos. Mandou elle immediatamente o tenente coronel Donkin que fosse ter com o cavalheiro Moore, e lhe ordenasse desembarcar na bahia do Mondego; e pelos conhecimentos das precedentes cartas do cavalheiro Wellesley (que lhe transmittiu) obrar o que julgasse ser mais proveitoso ao serviço em seu auxilio. Mandou tambem ao tenente coronel que desembarcasse em S. Martinho e communicasse com o cavalheiro Wellesley.

Apparece que o cavalheiro João Moore chegou ao Mondego aos 20, principiou a desembarcar, e aos 22 recebeu uma ordem do cavalheiro Burrard para tornar a embarcar-se e proceder para a Maceira; que chegou á bahia d'este logar aos 24, e desembarcou o seu corpo nos dias 25 até 29, e as differentes divisões se uniam ao exercito á proporção que desembarcavam.

Apparece mais que na tarde de 20 de agosto, chegando o cavalheiro Burrard defronte do desembarcadouro da Maceira, estava ao ponto de ir para terra quando o cavalheiro Wellesley veiu a bordo, onde lhe deu conta do estado das cousas em geral, e concluiu dizendo-lhe que fazia tenção de marchar na manhã seguinte ás cinco horas pelo caminho de Mafra, havendo o inimigo juntado as suas forças em Torres Vedras. Referindo por menor as muitas difficuldades que se haviam de encontrar, taes como a impossibilidade de deixar os navios, transportes de mantimento e a praia em distancia consideravel; o inferior numero da sua cavallaria; o estado dos cavallos e mulas da sua artilheria e carruagens; a fortaleza do terreno por onde havia de passar, que apresentava muitas difficuldades; e a pouca confiança que se podia pôr na assistencia dos portuguezes: o cavalheiro Burrard, em consequencia de todas estas circumstancias, decidiu que era mais

vantajoso esperar pelo reforço do cavalheiro Moore, do que correr o risco de arruinar o grande objecto, ou de sacrificar grande numero de homens sem o obter completamente. N'esta determinação, diz o cavalheiro Burrard, que se confirmou mais pelas opiniões do brigadeiro general Clinton, coronel Murray, seus ajudante e quartel mestre general. Portanto, deu elle ordens ao cavalheiro Wellesley n'esta conformidade, que o exercito não devia marchar adiante no dia 21, mui especialmente porque ainda se não tinha executado, e era necessariamente incerto o desembarque da brigada do general Ackland.

Apparece que o cavalheiro Wellesley voltou para o Vimeiro, e o cavalheiro Burrard ficou a bordo na noite de 20, para finalisar as suas cartas de_officios, que era necessario mandar pela chalupa *Brazen*, que vinha de volta. Durante a noite de 20 e manhã do dia 21 deram aviso as nossas patrulhas dos movimentos do inimigo; mas, sendo inferiores em cavallaria, não poderam ir a maior distancia e as suas noticias eram vagas. Julgando o cavalheiro Wellesley ser provavel què se elle não atacasse os inimigos elles o atacariam, preparou-se para os receber na madrugada d'aquelle dia, assestando as suas peças de 9 e fortalecendo o seu centro, aonde esperava o ataque pela maneira por que o inimigo dispunha as suas patrulhas. Appareceu o inimigo, em força primeiramente na nossa esquerda, cèrca das oito horas da manhã, e era obvio que o seu ataque se dirigia sobre a nossa dita esquerda e sobre a nossa guarda avançada, que estáva adiante do Vimeiro. Mudou-se immediatamente a posição da maior parte do exercito por uma extensão para a esquerda. Começou-se a acção e concluiu-se da maneira que circumstanciadamente se refere na *Gazeta extraordinaria*, e terminou com uma victoria honrosa e gloriosa ás armas britannicas.

Apparece que o cavalheiro Harry Burrard nem teve noticias do cavalheiro Wellesley, nem communicação com elle durante a noite de 20; mas na manhã do dia 21, cêrca das nove horas, approximou-se elle á praia, encontrou um offi-

cial, mandado pelo cavalheiro Wellesley, com a noticia de que se avistavam grandes corpos do inimigo, movendo-se para a nossa esquerda. O cavalheiro Burrard partiu direito ao Vimeiro com tanta pressa, quanto lhe permittiu um cavallo não bom por um caminho escabroso, sendo a distancia 2 1/2 milhas do logar do desembarque, e chegou lá antes das dez horas, a tempo que os corpos avançados (as brigadas de Anstruther e Fane) estavam soffrendo um grandissimo ataque. Os officiaes que conduziam o cavalheiro Burrard passaram pela aldeia e o trouxeram ao cavalheiro Wellesley, e sobre os outeiros por detraz dos logares onde a esquerda do inimigo se havia originariamente postado. Aqui foi elle informado, viu e approvou os passos que havia dado o cavalheiro Wellesley para repellir o inimigo, e lhe mandou que procedesse na execução de uma operação que elle havia começado tão bem e com tanta felicidade. A este tempo era evidente que o ataque sobre a aldeia e corpo avançado não havia de ser mantido; foi completamente repellido, e o inimigo se retirou em grande confusão. Não foram os inimigos seguidos pela infanteria, porque as tropas receberam ordem de não deixarem as suas posições sem aviso particular do cavalheiro Wellesley. O destacamento do regimento n.° 20, de dragões ligeiros, foi o unico que perseguiu o inimigo; mas, encontrando-se com cavallaria superior, foi obrigado a retirar-se com grande perda. Havia esta ordem sido dada com muito acerto na consideração de que o principal esforço do inimigo se faria na nossa esquerda, e sobre este ponto havia então o inimigo acabado de abrir a sua canhonada, e a brigada do major general Ferguson estava já combatendo descargas distantes de mosqueteria. Como lhe chegassem a soccorros avançou, e o inimigo se retirou abandonando tres peças de artilheria. O major general Ferguson continuou a avançar; e 1 milha distante d'onde tomou a primeira bateria, tomou tambem outra. Finalmente o inimigo fez uma tentativa para tornar a ganhar a sua ultima bateria; mas foi repellido pelos regimentos n.ᵒˢ 71 e 81, e obrigado a retirar-se com grande perda. Logo depois das doze cessou o fogo, e

da nossa esquerda foi vista pelo general Ferguson a cavallaria inimiga em corpos de cêrca de duzentos homens, e quasi ao mesmo tempo viu o general Spenser uma linha formada perto de 3 milhas na frente do nosso centro. Á meia hora depois das doze o cavalheiro Wellesley propoz ao cavalheiro Burrard que avançasse da sua direita com tres brigadas sobre Torres Vedras, e que com as outras cinco brigadas seguisse o inimigo, que a nossa esquerda tinha derrotado.

Apparece que a situação do exercito a este momento era, na direita, a brigada do major general Hill, que não tinha entrado em acção; estava-se sobre a altura por detraz do Vimeiro, na distancia de mais de 3 milhas das brigadas dos generaes Ferguson e Nightingale na esquerda. Em frente do Vimeiro e no centro estavam as brigadas dos generaes Anstruther e Fane, que haviam entrado em uma viva acção. As brigadas dos brigadeiros generaes Bowes e Ackland se haviam adiantado sobre as alturas para a esquerda, mantendo os generaes Ferguson e Nightingale. A brigada do brigadeiro general Crawfurd estava destacada um tanto para a retaguarda da esquerda, cêrca de meia milha do major general Ferguson, para manter as tropas portuguezas que faziam frente n'esta direcção.

Apparece que não obstante haver o inimigo sido completamente repulsado, comtudo, considerando a extensa posição do exercito a este tempo e a precaução que se devia ter contra a superior cavallaria do inimigo, se acha que o grau de presteza com que se podia começar a marcha em alcance do inimigo devia depender de varias circumstancias locaes, que só póde apreciar quem se achava n'aquelle logar. Esta mesma circumstancia de que a superior cavallaria do inimigo retardava o nosso avanço, faria com que a infanteria do mesmo inimigo continuasse sem risco a sua retirada do modo mais rapido até que chegasse a algum ponto dado vantajoso, onde se recobrasse e formasse; nem o cavalheiro Wellesley aos 17 de agosto, quando o inimigo não possuia metade da cavallaria que tinha aos 21, perseguiu um exercito, não tão consideravel e derrotado com vantagem notavel, porque elle

diz[1]: «O inimigo retirou-se com a maior regularidade e maior celeridade possivel; e não obstante o rapido avanço da infanteria britannica, a falta de um sufficiente corpo de cavallaria foi a causa de que elle soffresse pequena perda na planicie». E em outro logar: «Elle conseguiu effeituar a sua retirada em boa ordem, o que foi devido principalmente á minha falta de cavallaria».

Póde tambem considerar-se que, como o ataque sobre o nosso centro tinha sido repellido muito antes que o fosse o da nossa esquerda, os corpos que atacaram, que, como fica observado, não foram perseguidos senão pelos dragões do regimento n.º 20, que não excediam a cento e cincoenta homens, tiveram tempo por mais de uma hora de se reorganisarem e occuparem tal terreno, que podessem ao depois facilitar a retirada da sua direita; e o inimigo estava actual e visivelmente formado em uma ou mais linhas, cousa de 3 milhas da frente do centro. D'estes e de outros justos fundamentos militares, como concede o cavalheiro Wellesley; d'aquelles que occorreram na primeira entrevista do cavalheiro Burrard com o cavalheiro Wellesley; da grandissima certeza da immediata chegada do corpo do cavalheiro João Moore, que se não tivesse parado na bahia do Mondego, estaria na Maceira aos 21, se seguiu não approvar o cavalheiro Burrard que o exercito avançasse mais n'aquelle dia, e ordenar ao exercito que marchasse cedo na manhã seguinte. (N'esta opinião, diz o cavalheiro Burrard, concordaram tambem o brigadeiro general Clinton e o coronel Murray.) Aos 22 chegou o cavalheiro Hew Dalrymple e tomou o commando do exercito.

Apparece que o tenente general cavalheiro Hew Dalrymple, havendo recebido aos 7 de agosto as ordens de vossa magestade de 15 de julho, para tomar o commando das forças que se deviam empregar em Portugal e Hespanha, e que o tenente general Burrard devia ser o segundo em commando, deu á véla de Gibraltar com o primeiro vento favoravel aos

[1] *Gazeta extraordinaria.*

13 de agosto, avistou-se com lord Cottingwood defronte de Cadiz, e aos 19 com o almirante Cotton defronte do Tejo, de quem recebeu a noticia de haver desembarcado em Portugal o exercito do cavalheiro Wellesley, e tambem de que o brigadeiro general Ackland com a sua brigada estava na costa aguardando occasião de se lhe ajuntar. O cavalheiro Dalrymple velejou ao longo da costa com intenção de saltar em terra na bahia do Mondego, e ouvindo que tinha succedido a acção do dia 21, e que havia chegado o cavalheiro Burrard, se determinou a aportar na Maceira, em cuja bahia se achavam os transportes ancorados. Desembarcou elle na bahia da Maceira na manhã cedo de 22, e partiu para o Vimeiro, que distava d'ali cêrca de 2 1/4 milhas; e depois de uma breve conversação com os seus dois predecessores em commando, cujas instrucções eram aquellas por que elle tinha de obrar, ordenou ao exercito que marchasse na manhã cedo de 23, indubitavelmente o mais depressa que se podia pôr em movimento depois da sua chegada.

Apparece que n'esta situação de cousas chegou ao Vimeiro o general francez Kellermann cêrca do meio dia de 22, fazendo proposições para a suspensão de armas, em ordem a ajustar uma convenção definitiva para a evacuação de Portugal pelo exercito francez. O tenente general Burrard e Wellesley assistiram ao commandante das forças nas discussões que houve sobre este objecto, e pareceu-lhes, vistas todas as circumstancias, e commandando uma força que obrava em alliança com o soberano de Portugal, e combatia no seu paiz (d'onde não obtinhamos nenhum adjutorio importante) contra um inimigo actualmente de posse da sua capital, das suas fortalezas, e n'um ponto de vista militar do seu reino, que seria conveniente e de bom conselho fazer uma convenção ou capitulação, se se offerecesse occasião pela qual se expellissem os francezes de Portugal com promptidão e honrosamente. Concordou-se, pois, em uma cessação de armas, que devia terminar com a intimação prévia de quarenta e oito horas. Os artigos principaes de uma convenção ficaram tambem justos, e o general Kellermann voltou para Lis-

boa cêrca das nove da noite com o instrumento que se refere na *Gazeta* de 16 de setembro; mas que não se devia considerar como effectivo sem a concorrencia do almirante cavalheiro Carlos Cotton. Na manhã cedo de 23 partiu o tenente coronel Murray com o proposto convenio a buscar a concorrencia do almirante, e voltou na noite de 24 com a resposta do cavalheiro Carlos Cotton: «que elle não podia acceder a isto, mas que entraria em um tratado com o almirante russiano».

Apparece que o cavalheiro Carlos Cotton, havendo recusado sanccionar o artigo russiano, o commandante das forças concebeu que estava acabado o armisticio, e determinou mandar o tenente coronel Murray annunciar a renovação das hostilidades depois de passadas quarenta e oito horas, em ordem a que, se o general Junot quizesse, podesse tratar sobre os demais artigos como base. Este official tinha o poder de tratar sem demora. Tinha a carta de 25 do commandante das forças, e certo *memorandum* do cavalheiro Arthur Wellesley, que se exhibiu á mesa, pelo qual se mostrava o exacto fundamento sobre que elle devia obrar, bem como os sentimentos do general Kellermann sobre a questão russiana.

No dia 27, pela manhã cedo, recebeu-se aviso do general Junot e do tenente coronel Murray, de que estava em negociação um tratado, e respondeu-se a isto.

Apparece que quando o capitão Dalrymple, do regimento n.º 29, trouxe o proposto tratado (ratificado pelo general Junot), que chegou aos 24 de agosto ao quartel general do Ramalhal, todos os tenentes generaes (Burrard, Wellesley, Moore, Hope, Frazer) estavam presentes, excepto lord Paget, que não fôra chamado; comtudo discutiu-se formalmente o proposto tratado. O cavalheiro Wellesley assentou nas minutas das alterações que se propozeram, quaes se exhibiram a esta mesa, e o commandante das forças não teve rasão para crer que o cavalheiro João Moore, ou outro algum tenente general que veiu com elle, exprimisse alguma desapprovação do estado e termos da negociação. O tratado,

com as alterações propostas, foi transmittido ao tenente coronel Murray.

Apparece que o tratado, concluido pelo tenente coronel Murray aos 30, foi trazido por elle a Torres Vedras aos 31 para ser ratificado. Convocaram-se os tenentes generaes que estavam presentes, e mandou-se chamar o cavalheiro Wellesley. Não veiu lord Paget, que estava distante, nem tambem o cavalheiro Arthur Wellesley, por haver o seu corpo marchado n'aquella manhã. Os outros tenentes generaes (Burrard, Moore, Frazer e Hope) vieram á conferencia; approvaram-se as alterações que fez o tenente coronel Murray, e foi o tratado então ratificado pelo commandante das forças, o cavalheiro Dalrymple, com a approvação dos tenentes generaes presentes. Foram agora alterados n'este tratado de 30 alguns artigos, que no tratado de 21 não mereceram a approvação dos tenentes generaes, e se inseriram outras boas alterações, que não haviam lembrado antes. A comparação do tratado de 18 com este que se ratificou mostrará quaes são estas alterações. O commandante das forças não chama, nem considera a estas conferencias dos tenentes generaes como conselhos de guerra regulares. Procurou elle aproveitar-se dos seus talentos e experiencia, consultando-os nos casos exigentes e proseguindo as medidas que elle por si mesmo julgasse mais conducentes ao bem do serviço de sua magestade, depois de se ter aproveitado da vantagem que podia tirar dos seus raciocinios, e não se lembra de que no dia 18 houvesse alguma opinião discordante quanto á ratificação da convenção.

Apparece que, havendo chegado o corpo do cavalheiro João Moore á bahia do Mondego aos 20 de agosto, principiou a desembarcar, mas tornando a embarcar-se, chegou defronte da bahia da Maceira aos 24; que desde os 25 até aos 28 desembarcou com grande difficuldade, e successivamente se ajuntaram as tropas ao exercito em Torres Vedras.

Apparece que algumas das principaes vantagens que resultavam d'esta convenção eram, na contemplação dos gene-

raes: que ella libertava immediatamente o reino de Portugal do dominio dos francezes, restituindo por isso aos habitantes a sua capital e fortalezas, os seus principaes portos do mar, a sua liberdade pessoal, propriedade, religião e governo estabelecido; que alliviava uma grande porção das fronteiras de Hespanha das apprehensões de um inimigo, e toda a Hespanha do temor de ter um inimigo na retaguarda, e permittia a todas as partes da Hespanha o tomar mais efficazes medidas para a sua defeza geral, assim como permittia a Portugal o contribuir immediatamente para o seu mutuo socego; que habilitava o exercito britannico a entrar immediatamente na Hespanha, se fosse requerido, por estradas centraes, entretanto que transportava as forças francezas a uma mui distante parte da sua costa e remota da fronteira de Hespanha; e, finalmente, que libertava immediatamente quatro mil soldados hespanhoes, e os mandava para defender a Catalunha; e tambem libertava das fronteiras de Portugal outro corpo de dois mil hespanhoes. O exercito portuguez ficava tambem desembaraçado para obrar na causa commum.

A abertura do Tejo offerecia tambem um immediato abrigo aos navios de guerra e transportes, que n'esta estação do anno só com grande difficuldade podiam conservar-se junto á costa, e da sua presença dependia o provimento e operações do exercito. Allegam mais os generaes o ser ainda mais do que provavel que, se se exigisse do inimigo o depor as armas e entregar-se prisioneiro de guerra, não annuiria elle a isto; mas, vendo-se levado a extremidades, se retiraria para Lisboa reforçado por seis mil russianos, que seriam d'esta sorte obrigados a participar da sua sorte, e no ataque temporario d'esta cidade deveria haver grande calamidade e destruição. Tambem estando senhores da frota russiana e dos botes e vasos do Tejo, tinha o inimigo segura a passagem do rio, que com as boas fortalezas do Alemtejo em seu poder podiam prolongar uma guerra destructiva, com grande detrimento de Portugal e da causa de Hespanha, achando emprego para a maior parte do exercito britannico no res-

tante do anno, e as difficuldades e perdas em tal operação deviam ser mui consideraveis.

Apparece que as tropas britannicas tomaram posse dos fortes do Tejo a 2 de setembro, e então se abriu o porto aos nossos navios; que aos 5 tinha o exercito a sua ala direita em S. Julião e a esquerda nas alturas de Bellas; que aos 8 ou 9 marchou um corpo britannico para Lisboa, para segurar a tranquillidade d'aquella cidade durante o embarque do inimigo, que todo se mandou para fóra, excepto a ultima divisão, que se deteve de proposito antes do fim do mez; e parte do exercito britannico estava então por aquelle tempo no seu caminho para as fronteiras da Hespanha.

Apparece que durante a discussão, e ao depois durante a execução da convenção, se mostrou muita firmeza em resistir ás pretensões e interpretações do inimigo, restringindo-se todas as estipulações ao seu sentido justo, honroso e grammatical, e não se permittiu aos francezes levar comsigo (mas foram obrigados a repor) os roubos, que elles affectavam considerar como propriedade particular.

Apparece que se tomou algum trabalho para representar mal e levantar um clamor em Portugal contra esta convenção; mas quando se soube geralmente e se sentiram os seus effeitos, o povo de Lisboa e de todo o paiz parece ter exprimido a sua gratidão e reconhecimento pelos beneficios que lhe resultaram. Insistiu o cavalheiro Dalrymple e concedeu o major general Spenser, que no Egypto em 1801 (depois da victoria de 21 de março, havendo os francezes mettido toda a sua força em Alexandria e Grão Cairo, cousa de dez mil homens em cada um d'estes logares), no cerco de Alexandria em agosto o paiz estava cortado de toda a possibilidade de soccorros, e só se podia manter por alguns dias, quando se lhe concedeu uma capitulação aos 2 de setembro, tão favoravel quanto o foi a convenção de Cintra ao exercito de Junot (de vinte e quatro mil francezes e seis mil russos), e perfeitamente similhante em todos os artigos principaes de homens, bagagem, artilheria, conducção, etc.; que tambem haviam antecedentemente concedido os mesmos termos

á guarnição do Cairo quasi nas mesmas circumstancias. Para estas duas convenções ou capitulações mais de vinte mil francezes evacuaram o Egypto, e o exercito britannico ficou desembaraçado para outros objectos.

Sobretudo apparece que as operações do exercito, commandado pelo cavalheiro Arthur Wellesley, desde que desembarcou na bahia do Mondego no dia 1 de agosto até á conclusão da acção do Vimeiro aos 21 do dito mez, foram altamente honrosas e bem succedidas, e taes quaes se podiam esperar de um distincto general á frente de um exercito britannico de treze mil homens, augmentado aos 20 e 21 até dezesete mil homens, obtendo sómente um pequeno adjutorio de um corpo portuguez de mil e seiscentos homens, e contra quem se oppunha um inimigo que não excedia quatorze mil homens no campo, e isto antes da chegada de um consideravel reforço da Inglaterra, commandado pelo tenente general João Moore, que, comtudo, chegou e se ajuntou ao exercito desde 25 até 30 de agosto.

Apparece um ponto a respeito do qual se não produziu prova que habilitasse esta mesa a decidir confiadamente, e é se o proseguimento depois da batalha de 21 seria ou não efficaz, nem se acha a mesa com sufficiente confiança para determinar sobre a conveniencia de um movimento avançado para Torres Vedras, quando o cavalheiro Burrard tem exposto pesadas considerações contra tal medida. Alem d'isto deve observar-se que tantas circumstancias collateraes se não podiam saber ao momento em que o inimigo foi repulsado, e ao depois foram patentes ao exercito e se tem representado á mesa. E considerando as extraordinarias circumstancias em que os dois novos generaes commandantes chegaram do oceano e se uniram ao exercito (um durante a batalha e o outro logo depois, e estes succedendo um ao outro em alternativa immediata, e ambos ao commandante originario, tudo em vinte e quatro horas), não é de admirar que o exercito não marchasse adiante até se passarem dois dias depois da acção, por causa da necessidade em que se achavam os generaes de serem informados do actual estado

de cousas e do seu exercito para procederem n'essa conformidade.

Apparece que a convenção de Cintra em todo o seu progresso e conclusão, ou ao menos todos os seus artigos principaes, não soffreram objecção alguma da parte dos cinco distinctos tenentes generaes d'aquelle exercito, e outros officiaes generaes que se achavam n'aquelle serviço, e a quem nós tivemos occasião de examinar, têem tambem convindo nas grandes vantagens que ganharam immediatamente para o reino de Portugal, para o exercito, para a esquadra e para o serviço em geral pela conclusão da convenção d'aquelle tempo.

Considerando todas estas circumstancias, taes quaes se referem n'este relatorio, nós humildemente submettemos a nossa opinião, que não é necessario outro ulterior procedimento militar sobre esta materia; porque, não obstante que alguns de nós sejamos differentes em sentimentos, quanto ao ser esta convenção adaptada á situação relativa dos dois exercitos, comtudo é a nossa unanime declaração que os tenentes generaes cavalheiro Hew Dalrymple, cavalheiro Harry Burrard e cavalheiro Arthur Wellesley parece terem exhibido inquestionavelmente zêlo e firmeza, assim como que o ardor e valentia dos demais officiaes e soldados em todas as occasiões durante esta expedição têem feito honra ás tropas e dado lustre ás armas de vossa magestade. Tudo o que é reverentemente submettido. = *David Dundas,* general = *Moira,* general = *Pedro Craig,* general = *Heathfield,* general = *Pembroke,* tenente general = *G. Nugent,* tenente general = *Ol. Nichols,* tenente general. = Londres, 22 de dezembro de 1808.

Secretaria do auditor geral, 27 de dezembro de 1808.

Em consequencia da seguinte carta de sua alteza real o commandante em chefe ao tenente general cavalheiro David Dundas, como presidente, a saber:

«Secretaria do general em chefe, 25 de dezembro de 1808.

«Senhor: — Havendo-me entregue o auditor geral das tropas, para serem apresentados a sua magestade, os diversos

papeis e documentos que contèem todos os exames e procedimentos da mesa de inquirição, de que vós sois presidente, juntamente com o vosso relatorio e opinião sobre todas as operações das forças de sua magestade em Portugal, em quanto tem connexão com o armisticio e subsequente convenção de Cintra, julgo ser do meu dever o expor que, ainda que o relatorio está plenamente circumstanciado e com perfeita explicação de todas as transacções, taes quaes appareceram nas provas ante vós, comtudo, considerando devidamente toda esta materia, com certeza apparece que se omittiu inteiramente a vossa opinião sobre as condições do armisticio e convenção, que as palavras do decreto de sua magestade vos mandavam examinar estrictamente, indagar a materia e referir sobre ella.

«Portanto, sinto que é do meu dever chamar a vossa a attenção a estas duas principaes partes d'este importante caso, o *armisticio* e *convenção*, e requerer-vos que sejaes servidos tornar a tomar o dito na vossa mais séria consideração, e ajuntar á opinião que vós já destes sobre os outros pontos, que se submetteram ao vosso exame e inquirição, se, consideradas todas as circumstancias que appareceram em prova perante vós sobre a situação relativa dos dois exercitos aos 22 de agosto de 1808, é a vossa opinião que era conveniente um armisticio; e sendo assim, se os termos d'esse armisticio eram taes quaes se deviam ter concordado; e se em igual consideração da situação relativa dos dois exercitos subsequentemente ao armisticio, e quando todas as forças britannicas tinham desembarcado, é a vossa opinião que era conveniente uma convenção, e n'esse caso se os termos d'essa convenção eram taes quaes se deviam ter accordado.

«É tanto maior o meu desejo de que vós torneis a considerar estes dois pontos, o armisticio e convenção, quanto apparece á face do vosso relatorio, que existe uma differença de opinião entre os membros da mesa, que provavelmente produzirá um dissentimento da maioria n'estas identicas questões. Sereis servido, portanto, requerer áquelles membros que forem de differente opinião da maioria n'estas duas

questões, o registarem em frente do processo as rasões de assim dissentirem.

«Eu sou, senhor, vosso, etc. = *Frederico*, commandante em chefe. = Ao general cavalheiro David Dundas.»

Ajuntou-se hoje a mesa na secretaria do auditor geral; e havendo lido a dita carta, concordaram que propozessem as seguintes perguntas a cada um dos membros da mesa:

Pergunta. — Approvaes vós ou não approvaes o armistìcio como se concluiu aos 22 de agosto na situação relativa dos dois exercitos?

Resposta. — Approvo. = *Nichols*, tenente general = *G. Nugent*, tenente general = *Conde de Pembroke* = *Lord Heathfield*, *Craig*, general = *D. Dundas*, general. = Desapprovo = *Conde de Moira*.

Pergunta. — Approvaes vós ou não approvaes a convenção como se concluiu aos 31 de agosto de 1808 na situação relativa dos dois exercitos?

Resposta. — Approvo. = *G. Nugent*, tenente general = *Lord Heathfield*, general = *Craig*, general = *D. Dundas*. = Desapprovo = *Nichols*, tenente general = *Conde de Pembroke* = *Conde de Moira* = *David Dundas*, presidente.

A minha rasão para considerar o armisticio conveniente aos 22 de agosto era porque o inimigo se tinha podido retirar depois da batalha de 21, e havia tomado uma forte posição defensiva. = *Ol. Nichols*, tenente general.

Eu penso, considerando o grande augmento da nossa força, desde a primeira suspensão de hostilidades até se assignar a convenção definitiva, addicionado isto á derrota que o inimigo soffreu, que o cavalheiro Hew Dalrymple tinha pleno titulo para insistir em mais favoraveis termos. = *Ol. Nichols*, tenente general.

Eu approvo o armisticio depois da devida consideração da situação relativa dos dois exercitos na tarde de 22 de agosto; porém, não posso plenamente approvar o todo da convenção, depois da devida consideração da situação relativa dos dois exercitos áquelle tempo, porque não me parece que no progresso da negociação se insistiu assás nas gran-

des vantagens que teriam resultado, ou que era provavel que resultassem do bom successo das primeiras operações do exercito britannico no campo, dos consideraveis reforços que se lhe haviam juntado, subsequentemente ao principio da negociação da causa em que se achava empenhado o exercito britannico, que era a causa de Portugal, que dava boas rasões para calcular sobre a boa vontade, quando não sobre um activo adjutorio da maioria dos seus habitantes, tambem da desusada promptidão, segundo me parece, que manifestou o general Junot de entrar em negociação, e o negociador francez de acceder aos termos que se lhe propunham e á construcção que o tenente general Dalrymple lhes dava em alguns casos em que podia haver differença de interpretação. Eu, portanto, julgo que se tivessem insistido em termos menos favoraveis ao exercito dos francezes, estes teriam accedido a elles. = *Pembroke*, tenente general.

Sinto menos repugnancia em obedecer á ordem de referir os meus sentimentos sobre a natureza da convenção, porque sempre concorri em tributar os devidos applausos em outros respeitos aos officiaes implicados. A minha opinião, portanto, é sómente opposta á d'elles n'uma questão de julgar diante dos seus talentos, que é muito natural tenham para mim tanto maior peso, quanto mais me fazem de algum modo penosa a declaração da minha divergencia. Comtudo, o dever é imperioso, e não devo significar ou limitar as deducções que tenho feito durante estas indagações.

Um armisticio simples póde não soffrer objecção, porque o cavalheiro Hew Dalrymple, esperando a cada hora a chegada do cavalheiro João Moore com a sua divisão, podia ver maior vantagem n'uma breve suspensão de hostilidades do que os francezes podiam tirar d'ella. Porém, como o armisticio envolveu e de facto estabeleceu todo o principio da convenção, d'esta não o posso separar.

O cavalheiro Arthur Wellesley referiu que considerou a sua força ao principio da margem do rio Mondego, como sufficiente para expulsar os francezes da sua posição no Tejo. A esta força se uniram depois mais de quatro mil ho-

mens de tropa britannica, commandados pelos generaes Anstruther e Ackland. Os francezes fizeram um ataque com todas as forças de que podiam dispor, e foram repellidos com grande perda, posto que do exercito britannico só uma parte entrou em acção. É difficultoso de conceber como o prospecto do cavalheiro Wellesley se podia alterar para peior com estes acontecimentos, ainda no caso de que não existisse a certeza da prompta chegada de reforços.

Argumenta-se que se se tivessem levado os francezes a duras extremidades, haveriam elles cruzado o Tejo e prolongado a campanha de tal maneira que ficariam frustradas as mais importantes vistas dos generaes britannicos, isto é, o mandarem soccorros para Hespanha. Esta medida devia ser igualmente sensivel aos francezes, se d'elles se não tivesse alcançado uma victoria; mas eu confesso que a supposição de tal acontecimento me parece ser feita contra toda a probabilidade. O cavalheiro Hew Dalrymple faz menção do que elle chama *o critico e embaraçado estado de Junot,* antes d'este general ser apertado pelo exercito britannico; e em explicação d'esta expressão observa que a entrega de Dupont, a existencia de um exercito hespanhol victorioso na Andaluzia, que cortava a retirada dos francezes n'aquella direcção, e a universal hostilidade dos portuguezes, faziam com que a situação do mesmo Junot fosse mui desastrosa. D'esta pintura não apparece cousa alguma que o tentasse a mudar o theatro da guerra para o Alemtejo, nem outra alguma representação ha que dê motivos a suppor que Junot contemplasse tal medida em outro ponto de vista, senão o de soffrer a ultima ruina, depois de um preliminar de miserias e de infamias. A mais forte de todas as provas, quanto á opinião de Junot, resulta de ter elle mandado na mesma manhã depois da batalha do Vimeiro propor a evacuação de Portugal, passo este que indica sufficientemente estar elle persuadido que não sómente lhe era impossivel fazer alguma defeza effectiva, mas até que não podia espaçar a contenda para se aproveitar dos acasos occorrentes.

Apparece nas provas que das tropas que elle deixou em

Lisboa e nos fortes, grande parte eram de mui dubia qualidade. As tropas, cuja fidelidade lhe não era duvidosa, estavam desanimadas por uma assignalada derrota, e conheciam que não podiam esperar soccorro de fóra. Os generaes britannicos sabiam, quando se concordou no armisticio, que podiam contar com a immediata chegada de dez mil homens, commandados pelo cavalheiro João Moore, assim como dos regimentos n.os 5 e 42 de infanteria e n.º 18 de dragões ligeiros; e ainda que se não podesse tirar muita vantagem das tropas portuguezas, não se póde, comtudo, lançar fóra d'este calculo o seu apoio e a violencia geral do paiz contra os francezes. A disparidade de forças e de circumstancias eram taes, que não deixavam duvida de que o exito nos seria favoravel. Eu não deixo de advertir as difficuldades que se diz era possivel que occorressem em municiar de pão o exercito britannico; mas pondo de parte a solução obvia de que tal privação temporaria não é ruinosa a um exercito que está em paiz onde se póde achar gado, esta difficuldade não se póde allegar, admittindo-se que a artilheria pesada, necessaria para bater o forte de S. Julião e o de Cascaes, se devia desembarcar na bahia do cabo da Roca de Lisboa. A questão, pois, se reduz a isto: se a convenção assegurou, como se assevera, todos os objectos a que a expedição se propunha. Se o não fez, não era isso o que sua magestade tinha direito a esperar da situação relativa dos dois exercitos.

Eu humildemente concebo que tem sido erroneo o considerar a emancipação de Portugal dos francezes como unico ou principal objecto da expedição. Em qualquer territorio que nós contendâmos contra os francezes deve ser um objecto preeminente o trabalhar por destruir os seus recursos, e restringir-lhes os meios de nos offenderem, ou de serem nocivos áquelles cuja causa sustentâmos. Isto parece ter sido tão pouco considerado na convenção, que os termos d'ella tiraram o exercito de Junot de uma situação de infinito aperto, em que todo elle estava fóra de acção; e assim foi trazido de um estado de completo abastecimento a um in-

mediato de exicio; e isto em uma parte onde havia de intervir com os nossos mais urgentes e interessantes negocios. Se fosse impraticavel reduzir o exercito francez a pôr as armas em terra á discrição, ainda assim se devia insistir na obrigação de não servir por um determinado tempo; podia-se nomear Belle-Isle para o logar do seu desembarque, em ordem a prevenir a possibilidade de que elles reforçassem, ao menos por longo tempo, os exercitos empregados em subjugar a Hespanha. Apresenta-se uma consideração talvez mais forte do que o merecimento d'estes termos. A opinião relativa ás armas britannicas era cousa da mais alta importancia, porque ella podia influir confiança aos hespanhoes, ou convidar as nações que gemem debaixo do jugo da França a appellarem para este paiz e a cooperarem com elle para se libertarem.

Portanto, deviam ser mais do que usualmente grandes aquellas vantagens que se julgassem sufficientes para balançarem a objecção de conceder a um exercito muito inferior, em circumstancias desesperadas e desanimado, taes termos que podessem mostrar que, não obstante a sua disparidade em numero, era ainda formidavel a seus vencedores. Parece que não se ganharam vantagens algumas que se não seguissem igualmente de forçar o inimigo a uma mais assignalada submissão. O ganhar tempo para mandarem soccorros á Hespanha não se póde admittir como desculpa, porque apparece que se não haviam emprehendido arranjamentos para a recepção das nossas tropas na Hespanha antes d'esta convenção, e isto é sem raciocinar em factos subsequentes. A convenção do Egypto, que se allegou como caso parallelo, me parece inapplicavel. Ali não havia outro objecto alem de desalojar os francezes do Egypto. No presente exemplo a operação da convenção nos negocios da Hespanha era uma consideração de interesse primario; n'este ponto de vista se me representam como sujeitos a grandes objecções os inevitaveis effeitos de alguns dos artigos.

Eu espero que estas rasões me justificarão da imputação de presumpção, mantendo uma opinião contradictoria á que

professam tantos respeitabilissimos officiaes; porque, ainda sendo estas rasões essencialmente erroneas, se ellas são concludentes ao meu modo de pensar (como em consciencia affirmo que são), é uma consequencia necessaria que eu devo desapprovar a convenção. = 27 de dezembro de 1808. = *Moira,* general.

Participação official feita ao general Hew Dalrymple em consequencia da convenção de Cintra

El-rei tem tomado na sua consideração o relatorio da mesa da inquirição, juntamente com os documentos e opiniões que lhe vinham annexas. Ao mesmo tempo que sua magestade adopta a unanime opinião da mesa, de que não são necessarios ulteriores procedimentos sobre as transacções que se remetteram á sua indagação, não é da intenção de sua magestade que isso sirva de exprimir a satisfação de sua magestade quanto aos termos e condições do armisticio e convenção. Quando estes instrumentos se apresentaram pela primeira vez ante sua magestade, el-rei, reservando para indagação ulterior as partes da convenção definitiva, em que se envolviam os interesses mais immediatos de sua magestade, fez com que se participasse ao cavalheiro Hew Dalrymple, pelo secretario d'estado de sua magestade, que sua magestade se sentia obrigado a expressar peremptoriamente a sua desapprovação d'aquelles artigos, em que se faziam estipulações que tocavam directamente os interesses ou sentimentos das nações hespanhola e portugueza.

Acabada a inquirição, el-rei, abstendo-se de fazer observação alguma sobre as outras partes da convenção, repete a sua desapprovação d'aquelles artigos; achando sua magestade ser necessario que os seus sentimentos sejam claramente entendidos, quanto á impropriedade e perigo de se admittir sem auctoridade em convenções militares artigos de tal discrição, que, em especial, sendo formados incau-

tamente, podem occasionar as mais injuriosas consequencias.

Sua magestade não póde deixar de observar, alem d'isto, que o tenente general cavalheiro Hew Dalrymple, demorando o transmittir para sua informação o armisticio concluido aos 22 de agosto até aos 4 de setembro, ao mesmo tempo em que se enviou a convenção ratificada, obrou de maneira tal, que devia produzir inconvenientes publicos; e de facto d'ali resultaram taes inconvenientes.

DOCUMENTO N.º 35-E

(Citado a pag. 449)

Officio do general Bernardim Freire de Andrade á junta do Porto sobre o armisticio que precedeu a convenção de Cintra

Senhor: — Tendo cessado os motivos que me prendiam em Leiria, e que vejo com todo o reconhecimento e satisfação haverem merecido a approvação de vossa alteza real, continuei sem perda de tempo a marcha para Alcobaça e Caldas, e d'aqui a Obidos, onde a falta de subsistencias me obrigou a alguma demora. E como tivesse ali recebido um aviso do general Wellesley, participando-me que no caso de não poder seguir no dia 21 a marcha do exercito britannico, que se dirigia pela estrada de Mafra, esperasse então que o inimigo, como parecia provavel, se adiantasse na direcção para Lisboa, e que só depois verificasse a juncção do nosso exercito com o de sua magestade britannica, por isso me demorei no domingo em Obidos. Aconteceu, porém, que n'esse mesmo dia foram os francezes atacar o exercito inglez quando este o não esperava, nem podia presumir, estando a 4 leguas de distancia, o que não impediu aos nossos alliados e á tropa portugueza que d'antes se lhe unira, e que muito se distinguiu na acção, de obterem uma muito assignalada victoria.

No dia seguinte marchei para este quartel, que me tinha sido designado pelo general inglez, e apenas chegado me avisa de que era novamente atacado, e que marchasse a recaír-lhe sobre a retaguarda. Marchei com effeito; mas tendo mandado um official ao quartel general quando estava a meia legua de distancia, voltou este dizendo-me que o general desejava que eu ficasse junto á Lourinhã, e que os esquadrões que tinham dado alarme eram os que acompanhavam o general Kellermann, que vinha como parlamentario e com quem o general ficava fechado.

Por um ajudante de ordens meu me mandou o novo general em chefe dizer que necessitava de conferir commigo no dia 23 no novo quartel general do Ramalhal, junto de Torres, pela uma hora da tarde. Fui, e me leu a copia da convenção que na vespera se tinha estipulado com os francezes; fiz as minhas reflexões, pedi se me mandasse uma copia, e retirei-me.

Logo que aqui cheguei recebi a carta e copia da traducção de que remetto a vossa alteza real as copias juntas. Fiz passar em consequencia e immediatamente ao quartel general inglez o major Ayres Pinto de Sousa, para apresentar ali com toda a franqueza e dignidade as observações que me pareceram opportunas e indispensaveis nas presentes circumstancias, para prevenir a má intelligencia que se poderia dar a alguns artigos, e abrir caminho a quaesquer explicações convenientes, assim nas conferencias preliminares, como na convenção definitiva, que vão tratar em sentido puramente militar os chefes dos dois exercitos. Parece n'este momento que a justiça das minhas reflexões, a habilidade do agente, a boa fé do general Dalrymple e as rectas intenções do ministerio britannico conspiram de accordo a preparar-nos um futuro agradavel; pelo menos, senhor, posso assegurar a vossa alteza real que as respostas que já recebi do major Ayres Pinto me dão todo o motivo para assim o esperar.

Quartel general da Lourinhã, 25 de agosto de 1808. == *Bernardim Freire de Andrade.*

DOCUMENTO N.º 35-F

(Citado a pag. 449)

Carta do major Ayres Pinto de Sousa ao tenente general Hew Dalrymple reclamando contra a convenção de Cintra

Senhor: — O coronel Murray me mostrou hontem, por ordem de v. ex.ª, os artigos da capitulação concluida entre os exercitos britannico e francez. Hontem mesmo dei parte ao general em chefe do exercito portuguez, e em consequencia das minhas instrucções, considerando por uma parte que a capitulação entre os dois exercitos inglez e francez está definitivamente concordada, e que por outra parte o general Bernardim Freire de Andrade seria de alguma sorte responsavel ante o governo provisorio de Portugal se não tratasse de obter para os habitantes do reino de Portugal tudo quanto lhes podesse ser util e honroso ao estado, e reflectindo mais que na capitulação que v. ex.ª foi servido fazer-me ver não ha um só artigo em que o exercito portuguez seja considerado, e que não obstante isso se acha um artigo que garante aos francezes a restituição dos officiaes civis que o exercito portuguez fez prisioneiros, creio ser meu dever, em virtude das instrucções que tenho recebido, apresentar a v. ex.ª as perguntas seguintes:

1.ª Até que ponto se estende a garantia offerecida aos francezes sobre a restituição dos officiaes civis que estão em nosso poder?

2.ª Se succeder que o governo provisorio de Portugal, reprovando a conducta do general Freire, por não haver tomado parte nos arranjamentos com os francezes, ordenasse movimentos avançados em combinação com o exercito hespanhol do Alemtejo, se n'este caso o exercito inglez se não opporia a isso?

3.ª Se succeder que pelos arranjamentos feitos entre o exercito britannico e o francez, a honra e a dignidade da nação portugueza, e a auctoridade de sua alteza real o principe

regente, parece de alguma sorte compromettida, tomarão os generaes inglezes sobre si não responder?

Espero que v. ex.ª se persuadirá que nenhum motivo particular guia a minha penna; que faço justiça aos sentimentos de amizade e lealdade da nação britannica; e pessoalmente pelo que me toca, confesso que v. ex.ª me tem muito honrado com o amigavel acolhimento que de v. ex.ª tenho recebido; mas v. ex.ª deve sentir muito bem que o publico não julgará da nossa conducta particular, mas sim do que tiver um caracter authentico, e não haverá outro meio de evitar a malevolencia do publico senão obter de v. ex.ª uma resposta tal, que todo o povo portuguez saiba que o general a quem elle confiou as suas forças não cedeu senão á urgencia das circumstancias e á necessidade absoluta de não comprometter o exercito debaixo de suas ordens.

Tenho a honra de ser, etc. Torres Vedras, 1 de setembro de 1808. = *Ayres Pinto de Sousa.* = Ao general sir Hew Dalrymple [1].

Resposta do general Dalrymple á precedente carta

Quartel general em Cintra, 2 de setembro de 1808.

Senhor: — Em resposta á vossa carta, datada de hontem, permitti-me que vos lembre que aos 23 do mez passado mandei ao general Bernardim Freire uma copia dos artigos do accordo para uma suspensão de hostilidades entre os exercitos hostis, que devia servir de base á convenção proposta para a evacuação de Portugal pelo exercito francez. Em resposta á carta que se refere a estes artigos do accordo, o general podia, como cousa ordinaria, fazer as observações ou recommendar as estipulações que julgasse proprias, e estou certo que vós me fareis a justiça de assegurar ao general e ao governo portuguez, se for necessario, que eu vos aconselhei, e até vos instei que recommendasseis a s. ex.ª o fazer-me o favor de me dar plenamente os seus

[1] Esta carta foi remettida em francez.

sentimentos n'esta materia emquanto as negociações estavam em progresso. Como os meus desejos n'este ponto jamais foram satisfeitos, e como eu nunca recebi uma só palavra de commento do general Freire, relativamente á base em que se funda a presente convenção, espero que serei escusado em exprimir alguma admiração a esta tardia queixa, sobre termos que estão fixos e concordados, e a cujo respeito a honra dos commandantes do exercito e frota britannica está empenhada em tanto quanto a sua influencia e poder se póde suppor que se estende, segundo as leis da guerra communs e conhecidas. = *Hew Dalrymple.* = Ao major Ayres Pinto de Sousa.

Carta secreta do general Hew Dalrymple ao visconde de Castlereagh, ministro da guerra em Londres, expondo a sem rasão das queixas de Bernardim Freire de Andrade contra a convenção de Cintra

Quartel general em Cintra, 3 de setembro de 1808.

Mylord: — Logo depois que se concluiu o accordo para uma suspensão de armas mandei uma copia ao general Freire, que commanda o exercito portuguez, e bem depressa conheci, tanto pelo seu modo na primeira visita, como por uma conversação que tive com o major Ayres Pinto de Sousa, um official da sua confiança que por algum tempo mandou residir no meu quartel general, que havia alguma cousa de enfado, e eu suspeito ser que o governo provisional do Porto não foi de fórma alguma lembrado n'esta transacção.

Sem entrar muito profundamente n'este delicado objecto, era facil o demonstrar que a convenção era de sua natureza uma medida militar entre os commandantes dos exercitos oppostos, e que não se referia aos governos francez ou inglez, e que o duque de Abrantes não era exactamente a pessoa a quem eu me dispozesse a submetter a questão da junta do Porto ao governo de Portugal. Mostrei, comtudo, o meu desejo de que, se o general tinha algumas observa-

ções a fazer sobre os artigos que haviam de formar a base da convenção, ou algumas estipulações a propor, que o fizesse por escripto sem perda de tempo. Isto nunca o general fez, ainda que mais de uma vez entrei na materia com o major Ayres Pinto de Sousa, e tudo continuava sem asperezas até que a convenção se concluiu, quando repentinamente percebi no rosto e maneiras d'aquelle official visiveis signaes de descontentamento.

Tenho a honra de incluir, para informação de v. s.ª, a correspondencia que ultimamente houve sobre esta materia, que explica os allegados motivos de queixa, assim como a sua justiça. Eu disse motivos allegados, porque elles certamente differem materialmente do que o sr. Pinto de Sousa exprimiu em sua conversação na ultima vez que fallámos.

DOCUMENTO N.º 36

(Citado a pag. 453)

Proclamação que o tenente general John Hope mandou affixar em diversos sitios de Lisboa quando aqui entraram as tropas inglezas

Habitantes de Lisboa: — O vosso paiz é resgatado, e vós tornaes a ser livres; a vossa bandeira nacional fluctua em toda a parte do reino; e o ill.^mo e ex.^mo sr. general em chefe do exercito britannico está ancioso de restabelecer o vosso governo civil sobre a mesma base em que o deixou o vosso amado principe quando, auxiliado pelos seus constantes amigos e de seus reinos, se salvou dos seus insidiosos inimigos. Sem perder um momento nós nos esforçâmos por effeituar esta medida, e de substituir um governo civil ao militar, o que, todavia, ha de levar alguns dias. Para que, pois, os mal intencionados (se é que os ha) não convertam a verdadeira liberdade em demasiada soltura, e a fim de evitar na presente crise as terriveis consequencias de-

um tal acontecimento, cumpre ao commandante em chefe, e áquelles a quem tem immediatamente delegado a superintendencia da tranquillidade publica d'esta cidade, vigiar com summo desvelo na sua paz e socego, e na segurança das pessoas e propriedades de seus leaes e bons habitantes. Para conseguirmos este fim será indispensavel por pouco tempo conservar guardas fortes, piquetes e patrulhas em varios sitios, a fim de se segurar e prender toda a pessoa que se atrever a perturbar a tranquillidade publica.

Regosijae-vos, habitantes de Lisboa! Vós tendes grandes motivos para regosijar-vos; e os vossos amigos inglezes, participando dos vossos sentimentos, se regosijam tambem comvosco; não consintaes, porém, que os mal intencionados tomem d'ahi azo para motins ou confusões. Que se guardem d'isso! Pois que os mais vigorosos e effectivos meios estão preparados para prevenir e embaraçar qualquer attentado d'esta natureza; e todo aquelle que for cumplice será punido segundo as leis militares da maneira mais prompta, rigorosa e exemplar.

E a fim de precaver a minima tentação de interromper o socego da cidade, prohibimos nas presentes circumstancias o entrar com armas e usar d'ellas pelas ruas; e todos os armazens ou tabernas onde se vende por miudo vinho ou licores espirituosos estarão fechados logo depois das seis horas da tarde, não devendo abrir-se antes do sol nado, sob pena de prisão e perdimento dos effeitos.

Convocâmos, emfim, todas as pessoas que têem auctoridade ou influencia, sejam do corpo da magistratura ou fóra d'elle, e mui particularmente os sagrados ministros da religião, para auxiliarem com a sua influencia a força militar, a fim de manter a tranquillidade da capital, até se conseguir o desejado fim de vermos entrar as constituidas auctoridades civis no exercicio das suas funcções.

Viva o principe regente! Viva! Viva! = *John Hope*, tenente general.

DOCUMENTO N.º 36-A

(Citado a pag. 4 6)

Editaes que o intendente geral da policia mandou affixar por differentes pontos de Lisboa para conter os ataques do povo contra os denominados jacobinos

Está resgatada a patria, e o inimigo que nos opprimia geme confundido e humilhado. É ao auxilio da Gran-Bretanha a quem devemos ver aniquiladas em tão poucos dias as forças que nos queria oppor um exercito enriquecido com os nossos despojos e preparado com as nossas mesmas armas.

Habitantes de Lisboa! Nada já temos que temer no seio d'esta cidade, se não forem os excessos dos que inconsideradamente confundem com os transportes da presente alegria o resentimento da sua antiga dor. Não é, porém, assim que nos devemos portar á vista de uma nação magnanima, que sabe vencer e perdoar. Ella vigia sobre os francezes, e a lei vigia sobre os seus bens e propriedades. Ataques tumultuarios, pilhagens sediciosas são um verdadeiro crime, e a policia, auxiliada pelas tropas britannicas, commandadas pelo ex.^{mo} sr. general Hope, fará prender os réus que attentarem de qualquer modo contra a publica tranquillidade.

As providentes medidas tomadas pelo dito ex.^{mo} sr. serão fielmente executadas; a policia lançará mão dos que usarem de armas; punirá os que antes do sol nado ou depois das seis horas da tarde venderem vinho ou licores espirituosos; e ella castigará os que por effeito de um indiscreto zêlo affixam pasquins ou quaesquer outros papeis de similhante natureza.

Não se maculem com delictos dias de tanto prazer. O maior serviço que podemos agora fazer ao nosso amado principe é obedecer ás suas leis; o maior obsequio que podemos fazer aos nossos alliados é concorrer com elles para conservar a nossa tranquillidade. Aos ministros dos bairros compete

concorrer com a sua auctoridade e seu respeito para a manutenção da boa ordem; eu lhes recommendo toda a vigilancia e zêlo n'este importante objecto: cumpre-lhes desempenhar mais do que nunca os deveres da sua magistratura.

Lisboa, 16 de setembro de 1808. = *Lucas de Seabra da Silva.*

Que é isto, habitantes de Lisboa? Quando esta cidade acaba de ser livre do jugo oppressor da França, ver-se-ha ella convertida em um theatro de desordens? Homens malevolos, fazendo soar aos vossos ouvidos o nome que detestaes, vos incitam á rapina, ao saque e aos insultos. Mas quem vos auctorisa para vingar por vossa auctoridade os ultrajes feitos á patria? Não; vós tendes entre vós um exercito que vos protege; tendes uma junta que fiscalisa os interesses da nação; tendes magistrados que punirão os traidores.

Moderae, habitantes de Lisboa, estes transportes do vosso mal entendido enthusiasmo. As tropas de sua magestade britannica não vieram expulsar d'esta cidade os nossos inimigos para ver no seio d'ella as desordens de uma odiosa anarchia, fomentada pelas vossas animosidades particulares. A policia vigiará para que ellas cessem. Patrulhas fortes de cavallaria e infanteria, dispersas pelas ruas, farão prender os culpados. Estes serão punidos severamente, e os malevolos achados em tumultos serão immediatamente castigados no logar do delicto, segundo as leis militares. O governo, a policia e os magistrados reunem os seus esforços para este fim; e se os malevolos não dão ouvidos a esta voz, se elles continuam a constituir-se arbitros da vingança publica, elles se arrependerão do seu desvario.

Ponde a vossa confiança no exercito que vos libertou e nos magistrados, que vos farão justiça. Reclamae tranquillamente os vossos interesses. O maior de todos os bens é a tranquillidade publica.

Lisboa, 17 de setembro de 1808. = *Lucas de Seabra da Silva.*

DOCUMENTO N.° 36-B

(Citado a pag. 456)

Decreto dos governadores do reino nomeando Antonio Gomes Ribeiro juiz da inconfidencia

Tendo consideração a que algumas pessoas esquecidas de todo o patriotismo e fidelidade machinam contra a segurança do estado e independencia do governo de sua alteza real, nosso benigno soberano e senhor; e attendendo á lealdade, circumspecção e probidade do desembargador do paço Antonio Gomes Ribeiro, do conselho do dito senhor, o nomeâmos juiz da inconfidencia, para proceder logo a uma exacta devassa, que ficará sempre aberta sem limitação de tempo, nem determinado numero de testemunhas, e a que servirá de corpo de delicto este decreto sobre todos os crimes relativos á inconfidencia, podendo expedir as ordens necessarias aos ministros dos bairros e territoriaes. E na mesma devassa e mais averiguações respectivas escreverá o desembargador Luiz Gomes Leitão de Mendonça, corregedor do crime do bairro da rua Nova. O dito desembargador do paço assim o executará, e mandará imprimir e affixar por editaes nos logares publicos d'esta capital, e mais cidades e villas d'estes reinos.

Palacio do governo, em 26 de setembro de 1808.=*(Com tres rubricas dos governadores do reino.)*

DOCUMENTO N.° 36-C

(Citado a pag. 459)

O general William Napier apresenta na sua *Historia da guerra da peninsula,* appendice XXIII, o mappa que se segue.

Estado do exercito de Junot no acto do seu embarque depois da convenção de Cintra

	Presentes debaixo das armas			Destacados			Ausentes sem vencimento				Total			Criminosos
							Nos hospitaes		Prisioneiros					
	Officiaes	Soldados	Cavallos	Officiaes	Soldados	Cavallos	Officiaes	Soldados	Officiaes	Soldados	Officiaes	Soldados	Cavallos	Soldados
Infanteria	273	15:860	–	52	2:078	–	46	3:281	17	895	–	22:635	–	13
Cavallaria	48	1:722	1:176	–	1	1	–	195	1	–	–	1:974	–	–
Artilheria	21	1:015	472	–	6	–	–	–	–	–	–	1:121	–	–
Engenheiros	14	–	–	–	–	–	–	–	3	–	–	17	–	–

Peças de artilheria: 10 de calibre 8 e 16 de calibre 4. — Obuzes, 4 de 6 pollegadas.

Total geral: 25:747 homens, 1:655 cavallos e 30 peças de artilheria.

Nota

A cada divisão acham-se ligados: 1 general de divisão, 2 generaes de brigada, 7 ajudantes de campo, 1 inspector de revistas, 1 commissario de guerra e 2 officiaes de engenheria. — Artilheria: 1 general, 4 coroneis e 2 chefes de batalhão. — Engenheiros: 1 coronel e 2 capitães. — Os demais nas divisões.

Advertencia

A breve observação que fizemos na pag. 106 póde applicar-se tambem ao mappa antecedente, cujas sommas não combinam com os algarismos parciaes, e, dada a hypothese de estarem certos estes ultimos, as tres columnas do total, relativamente a cada arma, deveriam ler-se da fórma seguinte:

	Officiaes	Soldados	Cavallos
Infanteria.........	388	22:127	-
Cavallaria........................	49	1:918	1:177
Artilheria........................	21	1:021	472
Engenheiros.....................	17	-	-
	475	25:066	1:649
	25:541		

Isto, porém, ficava discordante com o resumo, havendo uma differença para menos de 206 homens, excepto se o escriptor britannico não comprehendeu na estatistica o pessoal indicado mais abaixo, como «nota», mas ainda assim resta saber quantas eram as divisões que compunham o exercito de Junot áquelle tempo e a força numerica vagamente enunciada pelas palavras finaes da mesma nota *(The remainder in the divisions,* segundo a edição ingleza). Ha outra discrepancia, embora pequena; referimo-nos aos cavallos, que se calculam em 1:655 e as parcellas descriptas indicam ser de 1:649.

Posto que o auctor da extensa e curiosa narrativa sobre os successos na peninsula, durante 1807 a 1814, occulte muitas vezes os feitos heroicos das tropas portuguezas, e attribua quasi exclusivamente aos seus compatriotas as honras da victoria, não é nosso intuito desconceitual-o; lapsos d'esta ordem são vulgares, poucas obras apparecem isentas de incorrecções, devidas a variadissimas circumstancias, sobretudo á illimitada confiança nas copias dos documentos, que se fazem de ordinario sem rigoroso escrupulo.

DOCUMENTO N.º 37

(Citado a pag. 459)

Officio da junta do Porto ao almirante Carlos Cotton remettendo o assento com as bases para se restabelecer em Lisboa o governo legitimo

Ill.mo e ex.mo sr. — A junta do supremo governo do reino, instituida n'esta cidade do Porto, se considera obrigada a participar a v. ex.ª a deliberação que ella tem tomado sobre o governo de Portugal, logo que a cidade de Lisboa seja livre do poder dos francezes. É crivel que a dita cidade, em rasão da sua grandeza e de ser a capital do reino, não queira reconhecer subordinação a outro qualquer governo, e que antes pelo contrario pretenda que ella seja reconhecida como suprema por todas as mais cidades, villas e povoações do reino. Convem prevenir e cortar todas estas duvidas, que podem inquietar os povos ainda antes d'ellas nascerem. Para este fim nada póde ser tão util como instituir e reintegrar o conselho da regencia, instituido pelo principe regente. E como por auctoridade suprema foi instituido o dito conselho de regencia, e à dita auctoridade suprema reside hoje na junta instituida na cidade do Porto, é certo que por auctoridade d'esta junta deve ser instituido e reintegrado o conselho da regencia na cidade de Lisboa, e para que assim se cumpra a junta suprema do Porto tem deputado um dos seus membros com as ordens que constam da copia junta, nas quaes consiste o modo mais simples e mais legal que se póde adoptar para ser logo restituido o conselho da regencia na cidade de Lisboa, sem dar tempo, nem occasião aos povos em que se ponham em desordem e desassocego.

A sobredita junta do supremo governo espera que o ill.mo e ex.mo sr. almirante Carlos Cotton tome debaixo da sua protecção esta importantissima deliberação que ella tem tomado, por ser sem duvida a que mais convem ao bem de toda

a nação e ao serviço do principe do Brazil. A mesma junta consagra todos os seus officios de obsequio ao ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. almirante Carlos Cotton.

Porto, 4 de agosto de 1808. == *(Seguem-se as assignaturas do bispo presidente e deputados da junta.)*

Bases alludidas no officio supra

Em nome do principe regente nosso senhor.

A junta do supremo governo, installada na cidade do Porto, a instancias do povo da mesma cidade, á qual se têem unido e se têem subordinado livre e espontaneamente as cidades, villas e pessoas constituidas em dignidade dos estados ecclesiastico, civil e militar das provincias do Minho, Traz os Montes e Beira, e vae seguindo o mesmo exemplo a do Alemtejo; a junta do supremo governo, alliada com o reino da Galliza pelo tratado de 5 de julho do anno corrente, reconhecida pela Gran-Bretanha, auxiliada e protegida pelos respeitaveis exercitos e esquadras da mesma nação britannica; a junta do supremo governo, tendo tomado a gloriosa empreza de restaurar a monarchia portugueza em toda a sua extensão, e de restituir a corôa de Portugal ao seu legitimo soberano o principe D. João, nosso senhor, actualmente assistente nos seus estados do Brazil; a mesma junta tendo para este fim tomado em consideração o resgate da cidade de Lisboa, ainda tyrannisada e opprimida pelo infame jugo do commum inimigo, e a total extincção ainda dos mais pequenos restos da dominação franceza em todo o reino de Portugal; e tendo, outrosim, tomado as medidas mais convenientes e adherentes ás reaes intenções do principe regente, nosso senhor, e as mais proporcionadas e conducentes á tranquillidade e socego dos povos de todo o reino, tomou a resolução de fazer renascer e reintegrar o conselho de regencia, decretado pelo principe regente, nosso senhor, no dia 26 de novembro do anno proximo passado de 1807,

sendo feita a renovação do dito conselho na fórma e com as declarações seguintes:

1.ª O desembargador Luiz de Sequeira da Gama Ayala, membro d'esta junta do supremo governo desde a sua instituição, por ordem da mesma junta, em nome d'ella e com a sua auctoridade vae á cidade de Lisboa, juntamente com o desembargador do paço João Antonio Salter de Mendonça, como procurador da corôa e secretario do sobredito conselho de regencia, e na falta d'elle com o desembargador do paço Manuel Nicolau Esteves Negrão, chanceller mór do reino, logo que a cidade de Lisboa esteja livre dos francezes, convocarão um congresso das pessoas seguintes: D. Francisco de Noronha, Francisco da Cunha, o conde monteiro mór (se estiver em Lisboa), D. Miguel Pereira Forjaz, e os sobreditos desembargadores Luiz de Sequeira da Gama Ayala e João Antonio Salter de Mendonça, e na falta d'elle o chanceller mór Manuel Nicolau Esteves Negrão.

2.ª N'este congresso, instituido na fórma sobredita, serão eleitos os membros que faltarem para o numero dos cinco determinados por sua alteza real no seu decreto de 26 de novembro; com a exclusiva, porém, de todas as pessoas que pela extincção do conselho passaram a ser membros do governo francez, e com advertencia de que n'esta eleição deverá lembrar que no decreto de 26 de novembro se acha lembrado por sua alteza real D. Miguel Pereira Forjaz, e no alvará de 23 de novembro de 1674 são contemplados para a regencia do reino os arcebispos de Braga e Evora.

3.ª Os ajustes e contratos de qualquer modo feitos entre esta junta do supremo governo e o reino da Galliza e a Gran-Bretanha, ou com quaesquer pessoas d'este reino, se haverão logo por firmes e permanentes, a fim de que tenham o seu pleno e devido effeito.

4.ª O sobredito conselho de regencia, restituido e reintegrado na sobredita fórma, logo que for reconhecido por esta junta e não antes, deverá reassumir o governo de todo o reino, na fórma em que lhe foi conferido pelo principe regente, nosso senhor; e pelo mesmo facto do reconhecimento

que esta junta fizer do sobredito conselho de regencia, ficará cessando toda a jurisdicção e auctoridade de que ella tem usado até agora. No caso, porém, de que o mesmo conselho de regencia novamente restituido venha a ser alterado ou interrompido por nova invasão dos francezes, o que Deus não permitta, ou por qualquer outro motivo, por esse mesmo facto esta junta do supremo governo deverá logo reassumir e pôr em uso o mesmo poder, auctoridade e jurisdicção que tem tido desde a sua original instituição até agora.

Porto, paço episcopal em junta, 4 de agosto de 1808.= *(Seguem-se as assignaturas do bispo presidente e deputados da junta.)*

DOCUMENTO N.º 37-A

(Citado a pag. 460)

Correspondencia do barão Von Decken, agente do governo inglez junto ao do Porto, com o commandante do exercito britannico

Primeira carta

Porto, 18 de agosto de 1808.

Senhor: — O bispo do Porto me manifestou o desejo que tinha de me ver em particular para me communicar um objecto de uma grande importancia, que devia, me disse elle, conservar em segredo. Fui hontem de tarde, e muito tarde, ao seu palacio. O bispo disse-me que se tinha encarregado do governo de Portugal para satisfazer aos votos do povo, mas na intenção de restabelecer o do soberano legitimo, esperando que sua magestade britannica não tivesse outro designio quando enviou as suas tropas para Portugal. Depois de eu lhe ter dado todas as seguranças possiveis, o bispo continuou assim: «O principe regente, deixando Portugal, estabeleceu uma regencia para o governo d'este paiz

durante a sua ausencia; olho como cousa do meu dever repor o governo nas mãos d'esta regencia o mais cedo possivel».

Respondi-lhe que não tinha recebido do meu governo instrucção alguma sobre este ponto; mas roguei-lhe que considerasse se não seria mau para a causa do seu soberano repor o governo entre as mãos da regencia, a qual, por isso mesmo que tinha obrado debaixo da influencia dos francezes, tinha perdido a confiança da nação, e se não seria mais prudente conservar elle o governo até que fosse conhecida a vontade do principe regente.

O bispo conveiu em que a regencia nomeada pêlo principe regente não tinha a confiança do povo; que muitos dos seus membros se tinham conduzido de modo a dar logar a suspeitas de que eram amigos e partidistas dos francezes; e que em todo o caso todos os membros da regencia não podiam ser restabelecidos nos seus primeiros poderes; mas receiava que as provincias da Extremadura, do Alemtejo e dos Algarves não quizessem reconhecer a sua auctoridade, se o governo inglez não interviesse.

Depois de uma longuissima conversação conveiu-se em que eu informaria os nossos ministros de tudo o que o bispo me tinha participado; e para não perder tempo em esperar uma resposta, o bispo me pediu que vos communicasse isto. Desejava elle que vós tivesseis a bondade de lhe escrever uma carta official, a fim de que exprimisseis o vosso desejo para que continuasse a conservar o governo até que fosse conhecida a vontade do seu soberano para a maior vantagem das operações das tropas inglezas e portuguezas debaixo do vosso commando.

O secretario do bispo, que nos servia de interprete, disse-me depois em particular que se o bispo deixasse o governo n'este momento, ou se associasse a homens que não tinham nem a estima, nem a affeição da nação, resultaria a maior confusão.

Tomo a liberdade de acrescentar que, bem que o arcebispo me tenha dito o contrario, pareceu entretanto que se

não enfadaria em que o governo permanecesse nas suas mãos, se isto se podesse fazer por intermedio do nosso governo.

Tenho a honra de ser, etc.=*Frederico Von Decken,* brigadeiro general.

Segunda carta

Porto, 22 de agosto de 1808.

Senhor:—Tereis recebido a minha carta secreta que tive a honra de vos dirigir pelo brigadeiro general Stuard, de 18 do corrente, concernente á communicação que me foi feita por s. ex.ª o bispo do Porto, relativamente a resignar o governo entre as mãos do principe regente. Devo acrescentar ao que já vos escrevi sobre este ponto, que s. ex.ª o bispo me rogou hoje de avisar a v. ex.ª que no caso em que se desejasse que elle conservasse o governo até que se conheça a decisão do principe regente, elle não podia deixar o Porto, e que a séde do governo deveria necessariamente permanecer n'esta cidade. O bispo julga do seu dever informar-vos d'esta circumstancia o mais cedo possivel, porque prevê que a cidade de Lisboa será escolhida de preferencia para n'ella se estabelecer a séde do governo logo que o exercito inglez tenha d'ella tomado posse.

Se a séde do governo temporario houver de ficar no Porto, o melhor systema a adoptar, com relação ás outras provincias do reino, seria o fazer-lhes enviar deputados ao Porto, para n'ella tratarem dos negocios relativos ás suas respectivas provincias, da mesma maneira que as provincias de Entre Douro e Minho e Traz os Montes enviam hoje os seus representantes.

Um dos principaes motivos do bispo para acquiescer a conservar o governo debaixo da condição de ficar no Porto, é o de que os habitantes não lhe permittiriam deixar a cidade, a não ser que isto não fosse por uma ordem expressa do principe regente. Tambem seria conveniente conservar a séde do governo no Porto, porque póde suppor-se que a

cidade de Lisboa estará n'uma grande confusão durante os dois mezes que seguirem á evacuação dos francezes.

Tenho a honra de ser, etc. = *Frederico Von Decken*, brigadeiro general.

Terceira carta

Porto, 28 de agosto de 1808.

Senhor: — V. ex.ª deve ter já actualmente as minhas cartas secretas de 18 e 22 do corrente, relativas ao governo actual d'este reino. S. ex.ª o bispo do Porto recebeu ultimamente os deputados da provincia do Alemtejo e do reino dos Algarves. Uma parte da Extremadura, isto é, a cidade de Leiria está sujeita á sua auctoridade; e póde por conseguinte dizer-se que todo o Portugal reconheceu a auctoridade d'este governo, á testa do qual está posto o bispo do Porto, sendo as unicas exceptuadas a cidade de Lisboa e Setubal. Ainda que se possa attribuir a sua não submissão á presença dos francezes, todavia o bispo está persuadido que os habitantes de Lisboa recusarão submetter-se ao governo do Porto, e que n'isto serão fortemente sustentados pelos membros da regencia estabelecida pelo principe, os quaes desejam ardentemente recobrar a sua primeira auctoridade. Tomando as redeas do governo, o bispo submetteu-se aos desejos do povo. Está certo de que não havia outro meio de salvar a patria; mas não tendo algum interesse pessoal em vista, está prompto a resignar a auctoridade que acceitou com repugnancia, desde que se convencer que o póde fazer sem prejuizo da causa do seu soberano, e sem lançar o paiz em confusão.

Ha todo o logar para temer que os habitantes das tres provincias do norte de Portugal não permittirão jamais ao bispo resignar a auctoridade para se submetter á antiga regencia. Estão orgulhosos por terem sido os primeiros que pegaram em armas, e consideram-se como os libertadores e salvadores do seu paiz. Os habitantes de Lisboa, tendo pelo contrario aversão para o governo actual, seguir-se-ha natu-

ralmente uma divisão de provincias, que excitará desordens interiores se v. ex.ª não intervier n'isto. Parece-me que o melhor meio de reconciliar estes partidos oppostos seria reunir ao governo do Porto aquelles dos membros da regencia que pela sua conducta não têem trahido a confiança do povo.

Tenho submettido esta idéa ao bispo, e não vê n'isto objecção alguma, a não serdes vós que a proponhaes. Por consequencia eu tomo a liberdade de vos prevenir que a difficuldade acima mencionada seria removida em grande parte se v. ex.ª quizesse fazer saber, depois da tomada de Lisboa, que, até que a vontade do principe regente seja conhecida, vós consideraes o governo estabelecido no Porto como governo legitimo, ajuntando-lhe quatro membros da anterior regencia, que me têem sido designados pelo bispo como tendo-se mostrado fieis ao seu soberano e ao seu paiz: são estes D. Francisco, de Noronha, Francisco da Cunha, o monteiro mór e o principal Castro. Estes membros devem ser postos á testa dos diversos ministerios, considerar o bispo como seu presidente e seguir as suas instrucções. Este projecto terá tantas menos difficuldades, quanto que o presidente da antiga regencia, nomeado pelo principe, deixou Portugal e está presentemente em França.

A confusão em que se acha Lisboa fornecerá um pretexto para fixar a séde do governo no Porto, para onde os individuos acima nomeados terão de se dirigir sem perda de tempo e de se apresentar ao bispo. Independentemente das rasões que tenho tido a honra de fazer saber a v. ex.ª na minha carta de 22; e que tornam impossivel que o bispo deixe a cidade do Porto, devo acrescentar que, segundo o que eu entendo, a maior parte dos habitantes de Lisboa está nos interesses dos francezes, e será necessaria uma guarnição de tropas inglezas para conter a cidade. Ainda que o bispo do Porto esteja convencido da necessidade de considerar Lisboa como uma praça militar, na qual é precisa uma guarnição e um commandante inglez, todavia o desejo de offender o menos possivel os sentimentos dos ha-

bitantes lhe faz desejar que vos convenha pôr tambem em Lisboa algumas tropas portuguezas com um commandante da sua nação, o qual, ainda que inteiramente debaixo das ordens do commandante inglez, poderá dirigir a policia da cidade, ou ao menos ser encarregado de fazer executar o que a tal respeito convier ordenar ao governador inglez.

Se v. ex.ª approva esta proposição, o bispo pensa que o brigadeiro Antonio Pinto Bacellar será, de todos os officiaes que actualmente se acham no exercito portuguez, o homem mais proprio para o desempenho d'esta commissão, assim como para organisar a força militar da provincia da Extremadura. O bispo está plenamente convencido de que o governo actual não póde existir sem o soccorro das tropas inglezas; espera elle que o nosso governo deixará em Portugal, depois da derrota dos francezes, um corpo de seis mil homens, até que as tropas portuguezas estejam sufficientemente organisadas e disciplinadas para protegerem o seu proprio governo.

Tenho a honra de ser de s. ex.ª, humilissimo e obediente servo. = *Frederico Von Decken*, brigadeiro general.

DOCUMENTO N.º 38

(Citado a pag. 461)

Proclamação do tenente general Hew Dalrymple á nação portugueza installando a regencia que devia governar o reino

O bom successo com que o Omnipotente se dignou abençoar as armas britannicas tem feito chegar o momento em que é do meu dever dirigir as minhas vozes aos fieis e leaes habitantes d'este paiz. Com impaciencia me aproveito d'esta opportunidade para socegar os animos dos timidos, para reprimir os designios dos mal intencionados (se alguns ainda restam), e para segurar a toda a nação de que os esforços do exercito britannico debaixo do meu commando não têem outro fim que o de segurar a prosperidade dos habitantes

de Portugal pelo restabelecimento d'aquelle governo, que por tanto tempo e tão gloriosamente o dirigiu, e cuja restituição sem duvida ha de ser bem recebida pela voz unanime de um povo leal.

A presença de um exercito inimigo em posse da capital, e senhor dos principaes recursos do reino, tinha de algum modo privado os muito estimaveis e leaes vassallos de Portugal dos meios de livrar a sua patría. Fizeram-se todavia esforços patrioticos não obstante esta desvantagem, e o espirito nacional se manifestou de uma maneira tão decidida como honrosa.

Os esforços que se fizeram em varias provincias do reino franquearam o caminho á restauração da monarchia.

Não obstante, porém, a sua energia, juntando e fazendo avançar uma força armada para o livramento da capital, foi necessario o auxilio do antigo e fiel alliado de Portugal para dar a esta acção um exito prompto e feliz. O ardente interesse de sua magestade britannica na conservação do seu alliado, e a energia que sempre tem distinguido o caracter britannico, conduziu em pouco tempo um poderoso exercito ás costas de Portugal.

Aquella parte do exercito portuguez, a quem as circumstancias locaes permittiam unir-se com o britannico, emquanto o resto fazia uma poderosa diversão, occasionou medidas reciprocas para a destruição do inimigo commum. Os passos d'esta força foram assignalados por victorias, e a expulsão do inimigo abriu a estrada ao restabelecimento da monarchia portugueza, o mais lisonjeiro dever que o seu soberano podia commetter ao commandante britannico.

Nenhumas vistas de interesse ou agradecimento nacional poderá imputar-se á liberal politica da Gran-Bretanha, que fiel aos principios da honra e da boa fé, que sempre dirigiram a sua conducta, vê nos successos que presentemente se observam em Portugal os felizes meios para restabelecer a ordem, e para restituir ao soberano e seu povo os seus legitimos direitos.

Para execução d'estas vistas, como commandante das for-

cas britannicas, preencherei do melhor modo possivel as intenções de el-rei meu amo e senhor, e promoverei com a maior efficacia os interesses de Portugal, restituindo ao exercicio de sua auctoridade aquella corporação em que sua alteza real o principe regente julgou capaz de delegar o poder soberano quando preservou a real dignidade dos insultos de um implacavel inimigo e firmou a soberania dos seus dominios alem do Atlantico.

Um fidalgo respeitavel, membro da corporação a quem sua alteza real entregou o seu poder, foi infelizmente removido d'este reino pela auctoridade e artificios do seu inimigo; de tal sorte que n'este critico periodo se acha o reino privado dos seus serviços, ao mesmo tempo que outros d'estes membros, parecendo suspeitos de adhesão aos interesses dos francezes, por haverem entrado no seu governo, tem tornado impossivel na presente occasião o seu restabelecimento no governo de sua alteza real.

Portanto, todas as pessoas distinctas abaixo mencionadas, membros da regencia nomeada por sua alteza real o principe regente, e que não contrahiram similhante impedimento, são chamadas para apparecer em Lisboa, a fim de tomarem sobre si a administração do governo até ao tempo em que a vontade de sua alteza real for mais plenamente conhecida; a saber: o conde de Castro Marim, monteiro mór do reino, do conselho de sua alteza real e tenente general dos seus exercitos; D. Francisco Xavier de Noronha, do conselho de sua alteza real, gran-cruz da ordem de S. Thiago, presidente da mesa da consciencia e tenente general dos seus exercitos; Francisco da Cunha e Menezes, do conselho de sua alteza real e tenente general dos seus exercitos; João Antonio Salter de Mendonça, desembargador do paço e procurador da corôa; D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho, do conselho de sua alteza real e brigadeiro dos seus exercitos.

Todas as jurisdicções subalternas, os tribunaes e auctoridades constituidas e legaes do reino, e toda a qualidade de pessoa prestarão reconhecimento e plena sujeição a este governo.

Como commandante das forças britannicas, o meu principal e mais urgente dever é o de manter a auctoridade do governo assim estabelecido, a fim de segurar a tranquillidade e subsistencia d'esta capital, e animar o restabelecimento da anterior prosperidade d'este reino.

Conseguidos estes objectos, cujo alcance só póde ser retardado por intriga ou por perversas intenções, deixará de ser necessaria a influencia de uma força militar; mas emquanto se não conseguem, tomaremos as mais rigorosas e efficazes medidas para manter a paz e boa ordem no reino; e contra todos aquelles que intentarem perturbar qualquer parte d'elle procederemos com a maior severidade.

Dada no quartel general do exercito britannico, no sitio das Praias, em 18 de setembro de 1808.=*H. Dalrymple*, tenente general e commandante das forças britannicas em Portugal.

DOCUMENTO N.º 39

(Citado a pag. 461)

Carta de servilismo e adulação dirigida ao imperador dos francezes pelo bispo do Porto, D. Antonio José de Castro

Sire:—A deputação portugueza junto da pessoa sagrada de vossa magestade imperial e real acaba de transmittir a seus concidadãos uma carta que preenche dignamente o objecto da missão, porém que não augmentou a confiança sem limites, que depois de muito tempo eu trazia calculada com a grandeza e clemencia incomparavel de vossa magestade imperial e real. Assim que as tropas francezas entraram n'este reino, minha voz pastoral aquietou publicamente meus diocesanos e garantiu sua segurança, lembrando-lhes que uma nação pouco extensa, e alem d'isso docil e submissa ás leis, não offerecia outra gloria ao grande Napoleão mais do que a gloria de a fazer feliz.

Por esta pratica antecipei eu as seguranças de que foram

depois orgãos os deputados meus compatriotas. Tenho, pois, a gloria de os haver antecipado, por ser o primeiro que annunciei aos portuguezes a benevolencia de vossa magestade imperial e real, que outra cousa não lhes póde dar que não seja segurança e felicidade.

Eu os excederei ainda, se é que podem ser excedidos nos sentimentos mais declarados de gratidão e respeito, que eu tenho a honra de transmittir, conjunctamente com os d'elles, á augusta presença de vossa magestade imperial e real, acrescentando-lhes as mais humildes e fervorosas orações, que por meu caracter episcopal sou obrigado a fazer pela conservação e gloria da nossa santa religião catholica, e as que o amor da patria reclama.

A patria, orphã e incerta de quaes sejam os seus destinos, é infinitamente digna de attrahir as vistas compassivas de vossa magestade imperial e real.

Eu rogo a Deus Nosso Senhor que haja em sua santa guarda a pessoa sagrada de vossa magestade imperial e real.

Porto, 22 de maio de 1808. = *Antonio, Bispo do Porto.*

DOCUMENTO N.° 39-A

(Citado a pag. 462)

Carta da junta de S. Thiago de Cacem á regencia do reino de Portugal

Sr. presidente: — Os deputados que compõem a junta de S. Thiago de Cacem, da provincia de Ourique, têem a honra de ser talvez os primeiros que se approximam á presença de vossa alteza e da serenissima casa de Bragança.

Assim que se soube n'esta villa de que os fieis e zelosos vassallos do reino do Algarve tinham proclamado o nosso soberano, nós fomos promptissimos em continuar a mesma proclamação, que sempre se conservára indelevel em nossos

corações, e procedemos a levantar a villa contra o infame jugo, juntando-nos com os logares vizinhos de Grandola e Sines, onde atacámos o governador francez, que mandámos preso para Gibraltar, arvorando desde aquelle momento o estandarte real na villa de Alcacer do Sal.

Desde 27 de junho, que nos pozemos debaixo da auctoridade da regencia, os nossos corações, em um transporte de alegria, se encheram de tal fortaleza, que nos temos sempre exposto até á ultima gota de sangue, fazendo frente ao inimigo em Comporta, onde soffremos da sua parte repetidos ataques, havendo-se intrincheirado com todas as munições de guerra do castello de Setubal.

Ao mesmo tempo, para evitar a anarchia, nos submettemos á regencia da cidade de Beja, que se intitulou suprema, em nome de vossa alteza, e assim continuámos até ter noticia certa de que a capital estava restituida á real e legitima auctoridade, e portanto esperâmos as ordens que vossa alteza for servido transmittir-nos.

S. Thiago de Cacem, 8 de setembro de 1808. = *Carlos José de Sousa,* secretario.

Resposta da regencia á sobredita carta

O patriotismo e admiraveis esforços das provincias de Portugal e do reino do Algarve, com a assistencia das tropas de sua magestade britannica, e visivelmente abençoadas e protegidas pela Divina Providencia, expelliram as tropas francezas, e ao mesmo tempo removeram o despotismo com que ellas impediam o exercicio d'aquelle governo, que o principe regente nosso senhor estabeleceu por um decreto e instrucções de 26 de novembro passado.

Os governadores, Francisco da Cunha e Menezes e D. Francisco Xavier de Noronha, com assistencia do secretario João Antonio Salter de Mendonça, que se achavam sem impedimento, chamaram para a regencia o conde monteiro mór e D. Miguel Pereira Forjaz, como substitutos do governador ausente o marquez de Abrantes, e do secretario conde de

Sampaio, que tinha impedimento para assistir; e todos elles reassumiram o exercicio das suas funcções, que tinham sido suspendidas desde o 1.º de fevereiro do presente anno.

Na conformidade dos poderes dados no dito decreto, elegeram para o logar dos governadores ausentes, que eram o principal Castro e Pedro de Mello Breyner, o marquez das Minas e o bispo do Porto, e deram ordem que tudo se tratasse, regulasse e determinasse conforme ás leis e costumes observados antes do 1.º de fevereiro passado, sem a menor alteração.

E como a junta de S. Thiago tem fiel e zelosamente ajudado a restauração da nossa liberdade e do suave governo do nosso principe, e agora apresenta a sua obediencia e profundo respeito, os governadores lhe agradecem os seus serviços, e os dos leaes habitantes d'aquella villa, e querem que isto seja communicado a todos os ditos logares.

Lisboa, 23 de setembro de 1808.=*João Antonio Salter de Mendonça.*

DOCUMENTO N.º 39-B

(Citado a pag. 441, 462 e 592)

Carta dirigida ao principe regente pelos governadores do reino participando-lhe a sua reinstallação e as mais occorrencias ligadas com similhante successo

Senhor:—Prostrados aos pés de vossa alteza real beijâmos com o maior jubilo, contentamento e respeito a real mão de vossa alteza, não só pelo feliz successo da viagem de vossa alteza real com as mais pessoas reaes, que nos dava mil sustos e cuidados, mas tambem pela feliz restauração do suave governo de vossa alteza real, por que tanto suspiravamos, e sempre suspirariamos, ainda que o governo intruso não fosse tão abominavel e execrando; tendo nós igualmente a consolação de segurar a vossa alteza real que estes fieis sentimentos são geraes entre todos os povos d'estes reinos.

Todas as noticias que temos do principio e progressos da dita restauração são as que constam das informações n.º 1, e as mais se porão na real presença de vossa alteza real logo que forem chegando, para que vossa alteza real seja plenamente informado de tudo pelas auctoridades respectivas, ainda que possam ter algum desconto os serviços proprios que cada um representa sem a prova competente.

Combinados os movimentos do exercito inglez, commandado pelo general Wellesley, e portuguez commandado pelo general Bernardim Freire de Andrade, que a junta provisional do Porto convocou de Coimbra, para onde se tinha refugiado depois de dar baixa, com o brigadeiro Nuno Freire de Andrade, seu irmão, e D. Miguel Pereira Forjaz, seu primo, foi atacado o exercito inglez pelos francezes, commandados pelo general Junot no Vimeiro a 21 de agosto, mas em poucas horas ficaram estes derrotados, de sorte que fugiu o general Junot, e se fossem seguidos todos ficariam prisioneiros.

No dia seguinte obteve o dito Junot um armisticio tão vantajoso, que appareceu n'esta capital a 23 como vencedor, e fez depois com a sua auctoridade as espoliações que lhe pareceram. Entrou em negociação com os inglezes, e conseguiu a faculdade de evacuar com as suas tropas, bagagens, caixa militar e outras prerogativas por uma convenção que se ratificou a 30, continuando a governar com o mesmo despotismo até 15 de setembro, em que embarcou. N'este mesmo dia 15 firmou-se a bandeira de vossa alteza real no castello de S. Jorge, com as maiores demonstrações de alegria que nunca houve n'esta capital, e só se repetirão com a muito desejada presença de vossa alteza real, tendo-se posto a mesma bandeira dias antes nas fortalezas da barra e entrada, que ainda conservam generaes e guarnições inglezas, da mesma sorte que o dito castello e as praças de Elvas e Almeida.

A mesma convenção foi executada sem participação alguma a este governo até 2 do corrente, em que nos foi remettida com a carta n.º 2. Por ella soubemos as suas condições, tão vergonhosas para nós e mesmo para os inglezes, como

prejudiciaes à causa commum, sem haver ao menos troca com as pessoas da deputação (n.º 3), e tropas que os francezes fizeram passar d'este reino ao de França. As folhas publicas de Inglaterra clamam contra a referida convenção, e o general Dalrymple, que a ratificou, foi chamado a Londres, succedendo-lhe no commando em chefe o general Burrard. O dito general Dalrymple, pela proclamação de 18 de setembro (n.º 4), excluiu do governo ao principal Castro[1], Pedro de Mello Breyner e o secretario conde de Sampaio, como suspeitos por haverem entrado no governo francez, tendo por isso contra si a opinião publica e a exclusiva da junta provisional do Porto, e convidou os mais nomeados por vossa alteza real, que considerou desimpedidos para o governo, mas com as clausulas, que custaram muito a ficar em segredo, de ser nomeado o bispo do Porto, e participarem-se a elle general as nomeações antes de se publicarem. Na fórma do decreto e instrucções de 26 de novembro de 1807 foram nomeados o dito bispo do Porto e o marquez das Minas a 19 do sobredito mez de setembro no palacio da inquisição, hoje denominado do governo, passando-se ordens circulares de participação e agradecimento aos tribunaes e mais auctoridades, na conformidade da copia n.º 5. Estando o presidente do real erario, Luiz de Vasconcellos e Sousa, impossibilitado na fórma do dito decreto, e o seu substituto Pedro de Mello Breyner com o dito impedimento, e sendo necessario fazer prompta escolha de pessoa de reconhecido merito e capaz de assiduas applicações e fadigas que exigem as criticas circumstancias em que nos achâmos, foi encarregado do mesmo erario Cypriano Ribeiro Freire por decreto n.º 6.

Dividiram-se as repartições entre os dois secretarios para evitar confusões, e fazer-se o serviço com a necessaria re-

[1] Era irmão do bispo do Porto, D. Antonio José de Castro, ambos filhos do conde de Rezende, sendo o dito D. Antonio não legitimo, e era por effeito d'este seu parentesco que elle queria conservar no governo o referido principal, não obstante ter elle servido e acceitado emprego dos francezes.

gularidade, e ficaram pertencendo as secretarias d'estado dos negocios do reino e fazenda com as suas dependencias a João Antonio Salter de Mendonça, e as mais a D. Miguel Pereira Forjaz. E porque passados dias este representou que o trabalho da organisação do exercito o impossibilitava de tratar dos negocios estrangeiros, de que se tinha escusado Francisco da Cunha e Menezes pelas suas molestias, foi nomeado para elles o mesmo Cypriano Ribeiro Freire pelas largas experiencias que tem dos mesmos negocios na fórma do decreto n.º 7, ficando assim dentro do governo, e por consequencia com mais facilidade para representar sobre o real erario tudo o que melhor convier ao real serviço.

Démos acções de graças na patriarchal com pontifical e *Te Deum* pelo feliz restabelecimento de vossa alteza real (n.º 8). Foram avisados os generaes dos nossos exercitos, commandantes de corpos d'elles e estados maiores para assistirem como mais um testemunho publico da estimação do seu patriotismo e lealdade (n.º 9). N'essa mesma occasião publicaram-se os despachos que pareceram indispensaveis, e a que se seguiram outros (n.º 10), alem das distincções concedidas pelo decreto n.º 11, e esperam-se informações individuaes sobre os merecimentos dos mais, para se fazer justiça e contentar os ditos exercitos, muito desgostosos por se não deixarem entrar n'esta cidade com o receio de desordens pelo furor com que elles vinham animados contra os francezes e todos os que suppunham seus sequazes.

A opinião publica tambem abomina todos os que considera partidistas dos francezes, e argue o governo de frouxidão por não fazer castigar severamente os mesmos partidistas; mas como não se deve proceder sem a devida circumspecção, foi nomeado juiz da inconfidencia o desembargador Antonio Gomes Ribeiro pelo decreto n.º 12, para averiguar os verdadeiros culpados, que logo serão punidos na conformidade das leis. E porque representou a fugida do conde da Ega com a sua familia, e a do coronel Novion para o inimigo commum, mandou-se proceder a sequestro em seus bens.

Os palacios reaes ficaram com muitas damnificações

(n.º 13); mas a livraria do paço da Ajuda conserva-se com todos os seus papeis, ainda os mais secretos, sem a menor diminuição ou ruina. Do deposito publico se extrahiu 1.000:000$000 réis, de que só restituiram 80:000$000 réis pela junta das reclamações (n.º 14). As alterações e o estado real do erario se declaram no balanço (n.º 15). Das provincias pouco ou nenhum soccorro pecuniario póde esperar-se, porque se têem consumido com a nossa regeneração não só as decimas, imposições e todas as mais rendas da corôa, mas tambem os donativos e emprestimos com que se tem esgotado os povos, e de que ainda não ha a devida informação.

Todo o reino foi desarmado. Os arsenaes do exercito e marinha estavam despojados. O exercito inteiramente aniquilado, sendo levados a França debaixo do commando do marquez de Alorna os corpos de cavallaria, infanteria e artilheria que d'elle se escolheram. E ainda que a junta do Porto mandou organisar os treze regimentos das provincias do norte com soldados que tinham dado baixa desde 1801 e officiaes antigos, creou quatro batalhões de caçadores e formou as milicias das ditas provincias, uma grande parte d'estas forças está inutil por falta de armamento. Os argelinos andam infestando os nossos mares, e já apresaram algumas das nossas embarcações sobre estas costas.

Já se entrou na organisação do exercito com as providencias (n.º 16). Excitou-se a lealdade dos fieis vassallos por donativos com o decreto n.º 17, e como sobre a diminuição do excessivo soldo promettido e pago pela junta do Porto houve na dita cidade descontentamentos que podem ter funestas consequencias, aproveitando-se os malevolos ou ambiciosos da effervescencia do povo (n.º 18), mandou-se continuar por ora esse mesmo soldo exorbitante.

Tambem se mandaram aprомptar a nau *Vasco da Gama*, as fragatas *Carlota* e *Fenix*, e o bergantim *Gaivota*, commandados pelo capitão de mar e guerra James Scarnichia (que sáem com a fragata *Andorinha*, que leva estes despachos), para obrigar os argelinos a recolherem-se ao Mediterraneo, depois de pedir-se ao almirante Cotton a protecção

de que se escusou, sendo esta a rasão por que estes despachos se têem demorado.

Para tudo faltam os meios necessarios. Por isso dirigiu-se ao ministro plenipotenciario de vossa alteza real em Londres, D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho, o officio n.º 20, recommendando-se-lhe que depois de dar os devidos agradecimentos a sua magestade britannica pelo auxilio das suas valorosas tropas, solicitasse soccorros de armamentos e dinheiro, e ordens para os commandantes das esquadras inglezas protegerem o nosso commercio e costas, solicitando ao mesmo tempo, se fôsse possivel, paz com a regencia de Argel ou um armisticio.

Falleceu o marquez de Vagos. O governo francez tinha encarregado o governo das armas da côrte e provincia da Extremadura ao marquez de Alorna antes de passar a França, e agora foi encarregado do mesmo governo D. Antonio Soares de Noronha. Tambem falleceu o cardeal patriarcha[1]. O tenente general encarregado do governo das armas do Alemtejo, Francisco de Paula Leite, deu conta do estado militar, politico e economico das finanças das tropas da dita provincia nas memoria n.º 21, e é certo que agora já os castelhanos evacuaram toda a provincia, e as duas praças de Juromenha e Marvão, que ainda retinham.

Do almirante Cotton se recebeu a participação (n.º 22) do tumulto acontecido no Porto por occasião das tropas francezas vindas de Almeida, que ali íam embarcar. Deram-se sobre este caso as providencias que constam da ordem (n.º 23) expedida ao tenente general Bernardim Freire de Andrade; e pelas ultimas noticias recebidas (n.º 24), e pelas que recebeu o general em chefe Burrard, consta estar já apaziguado.

Ao rei de Marrocos démos parte da feliz restauração do governo de vossa alteza real, requerendo a concessão para se poderem exportar dos seus dominios gados e trigos para este reino, na fórma que consta da carta n.º 25.

[1] O marquez falleceu no dia 6 de janeiro, e o patriarcha no dia 12 de fevereiro de 1808.

Querendo-se evitar o prejuizo que resultava da grande quantidade de moeda estrangeira que girava no reino, se renovou a sabia disposição da lei de 20 de outubro de 1785 (n.º 26); mas tendo representado o commandante em chefe do exercito britannico os embaraços que se seguiam á sua tropa da repentina execução d'esta lei, se fez o alvará n.º 27, com o qual fica cessando aquelle inconveniente.

Finalmente juntâmos aqui, debaixo do n.º 28, os mappas que nos têem chegado até hoje do estado actual do exercito de vossa alteza real n'estes reinos, e igualmente a relação (n.º 29) dos mais despachos militares que se têem feito; e entre elles foi nomeado inspector das officinas dos arsenaes reaes do exercito e deputado da junta da fazenda dos mesmos, com a patente de coronel, Manuel Ribeiro de Araujo, tenente coronel de artilheria e director do arsenal da cidade do Porto.

Pareceu conveniente que os cavallos dos regimentos de cavallaria ficassem por conta da real fazenda, por ser este o unico meio de se conservar em bom pé, e da inspecção d'esta arma tornou a ser encarregado o barão de Carové.

O conde monteiro mór só veiu ao governo uma unica vez, por causa das suas molestias, de que vae convalescendo; e o bispo do Porto ainda não chegou da dita cidade para nos ajudar no mesmo governo.

Mas todas as providencias referidas n'esta carta ficarão inuteis, e sem o fructo desejado, se vossa alteza real não for servido approval-as, ou emendal-as na parte que for necessaria, ou não der as ordens que forem mais do seu real agrado.

O secretario João Antonio Salter de Mendonça descobriu ha poucos dias o segredo de ter tido a honra de dar a vossa alteza real conta da execução das suas reaes ordens a respeito do governo até 1 de fevereiro, em que foi supprimido pela força armada, sendo feita a mesma conta no dito dia, dirigida ao secretario d'estado visconde de Anadia, e entregue ao bacharel nomeado ouvidor de Macau com todas as

cautelas e receio tal, que não deixou copia, e por esta rasão não póde agora repetil-a por segunda via.

A muito alta e poderosa pessoa de vossa alteza real guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister.

Lisboa, no palacio do governo, em 18 de outubro de 1808. = *Marquez das Minas* = *Francisco da Cunha e Menezes* = *D. Francisco Xavier de Noronha* = *Cypriano Ribeiro Freire* = *João Antonio Salter de Mendonça* = *D. Miguel Pereira Forjaz.*

DOCUMENTO N.º 40

(Citado a pag. 576)

Edital declarando os portos do Brazil abertos ao commercio estrangeiro

O desembargador presidente e deputados da mesa da inspecção da agricultura e commercio d'esta capitania fazem saber que o ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. governador e capitão general d'esta capitania da Bahia dirigiu a esta mesa carta de officio na data de 29 do corrente, participando a graça de sua alteza real o principe regente nosso senhor, a beneficio da agricultura e commercio do estado do Brazil, cujos teores são os seguintes:

«Pela carta regia da copia junta, que houve por bem dirigir-me o principe regente nosso senhor, será presente a v. m.^cês^ a benefica resolução do mesmo senhor sobre a importação e exportação dos generos e navegação livre dos vasos de commercio, para que v. m.^cês^ a façam publicar aos negociantes d'esta praça, a fim de que, na intelligencia do que n'ella se contém, regulem as suas especulações e obrem o que for mais vantajoso e conveniente a seus interesses, ficando sem effeito, em virtude da dita regia determinação, o embargo em que se achavam os navios de commercio, que praticadas todas as mais formalidades do estylo, que em

nada se alteram, podem seguir viagem para os portos que mais os interessem.

«Deus guarde a v. m.ces Bahia, 29 de janeiro de 1808.= *Conde da Ponte.*=Srs. desembargador presidente e deputados da mesa da inspecção d'esta cidade.»

Carta regia acima alludida

Conde da Ponte, do meu conselho, governador e capitão general da capitania da Bahia. Amigo: Eu o principe regente vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Attendendo á representação que fizestes subir á minha real presença sobre se achar interrompido e suspenso o commercio d'esta capitania, com grave prejuizo dos meus vassallos e da minha real fazenda, em rasão das criticas e publicas circumstancias da Europa, e querendo dar sobre este importante objecto alguma providencia prompta e capaz de melhorar o progresso de taes damnos: sou servido ordenar interina e provisoriamente, emquanto não consolido um systema geral que effectivamente regule similhantes materias, o seguinte:

1.º Que sejam admissiveis nas alfandegas do Brazil todos e quaesquer generos, fazendas e mercadorias, transportados em navios estrangeiros das potencias que se conservam em paz e harmonia com a minha real corôa ou em navios dos meus vassallos, pagando por entradas 24 por cento; a saber: 20 de direitos grossos e 4 do donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança d'estes direitos pelas pautas ou aforamentos por que até ao presente se regulam cada uma das ditas alfandegas, ficando os vinhos, aguardentes e azeites doces, que se denominam molhados, pagando o dobro dos direitos que até agora n'ellas satisfaziam.

2.º Que não só os meus vassallos, mas tambem os sobreditos estrangeiros, possam exportar para os portos que bem lhes parecer, a beneficio do commercio e agricultura, que tanto desejo promover, todos e quaesquer generos e pro-

ducções coloniaes, á excepção do pau Brazil e outros notoriamente estancados, pagando por saída os mesmos direitos já estabelecidos nas referidas capitanias, ficando entretanto como em suspenso e sem vigor todas as leis, cartas regias ou outras ordens que até aqui prohibiam n'este estado do Brazil o reciproco commercio e navegação entre os meus vassallos e os estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com o zêlo e actividade que de vós espero.

Escripta na Bahia, aos 28 de janeiro de 1808.=PRINCIPE.

Cumpra-se e registe-se, e passem-se as ordens necessarias. Bahia, 29 de janeiro de 1808.=*Conde da Ponte.*= O secretario, *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque.*=E para que chegue á noticia de todos se mandaram affixar editaes nos logares do estylo.=Bahia, 30 de janeiro de 1808.

DOCUMENTO N.º 41

(Citado a pag. 579)

Decreto concedendo algum favor ao commercio e navegação de portuguezes nos portos do Brazil

Sendo conveniente ao bem publico remover todos os embaraços que possam tolher o livre giro e a circulação do commercio, e tendo consideração ao estado de abatimento em que de presente se acha o nacional, interrompido pelos conhecidos estorvos e actuaes circumstancias da Europa; desejando animal-o e promovel-o em beneficio da causa publica pelos proveitos que lhe resultam de se augmentarem os cabedaes da nação por meio de maior numero de trocas e transacções mercantis, e de se enriquecerem os meus fieis vassallos que se dão a este ramo de prosperidade publica, e que muito pretendo promover como uma das classes uteis do estado; e querendo, outrosim, augmentar a navegação para que prospere a marinha mercantil, e com ella a de guerra, necessaria para a defeza dos meus estados e domi-

nios: sou servido ordenar que todas as fazendas e mercadorias, que forem proprias dos meus vassallos, e por sua conta carregadas em embarcações nacionaes e entrarem nas alfandegas do Brazil, paguem de direito por entrada 16 por cento sómente, e os generos que se denominam molhados paguem menos à terça parte do que se acha estabelecido, derogada n'esta parte a disposição da carta regia de 28 de janeiro passado, ficando em seu vigor em tudo o mais; e que todas as mercadorias que os meus vassallos assim importarem para as reexportar para reinos e dominios estrangeiros, declarando-o por esta maneira nas alfandegas, paguem 4 por cento sómente de baldeação, passando-as depois para embarcações nacionaes ou estrangeiras que se destinarem a portos estrangeiros, o que tudo só terá logar nas alfandegas d'esta côrte, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, e n'ellas haverá a maior fiscalisação. E acontecendo fazer-se alguma tomadia de fazendas desviadas d'aquelle destino, serão apprehendidas e julgadas com outro tanto do seu valor a bem do denunciante e dos que as apprehenderem, na fórma do alvará de 5 de janeiro de 1785.

O presidente do meu real erario o tenha assim entendido e mande expedir as ordens necessarias. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1808. =*(Com a rubrica do principe regente nosso senhor.)*

DOCUMENTO N.º 42

(Citado a pag. 580)

Decreto relativo ao estabelecimento de todos os generos de manufactura no Brazil

Eu o principe regente faço saber aos que o presente alvará virem, que desejando promover e adiantar a riqueza nacional, e sendo um dos mananciaes d'ellas as manufacturas e a industria, que multiplicam, melhoram e dão mais va-

lor aos generos e productos da agricultura e das artes, e augmentam a população, dando que fazer a muitos braços e fornecendo meios de subsistencia a muitos dos meus vassallos, que por falta d'elles se entregariam aos vicios da ociosidade; e convindo remover todos os obstaculos que podem inutilisar e frustrar tão valiosos proveitos: sou servido abolir e revogar toda e qualquer prohibição que haja a este respeito no estado do Brazil e nos meus dominios ultramarinos, e ordenar que d'aqui em diante seja licito a qualquer dos meus vassallos, qualquer que seja o paiz em que habitem, estabelecer todo o genero de manufacturas, sem exceptuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno ou em grande, como entenderem que mais lhes convem, para o que hei por bem derogar o alvará de 5 de janeiro de 1785, e quaesquer leis ou ordens que o contrario decidam, como se d'ellas fizesse expressa e individual menção, sem embargo da lei em contrario.

Pelo que mando ao presidente do meu real erario, governadores e capitães generaes e mais governadores do estado do Brazil e dominios ultramarinos, e a todos os ministros de justiça e mais pessoas a quem o conhecimento d'este pertencer, cumpram e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar este meu alvará como n'elle se contém, sem embargo de quaesquer leis ou disposições em contrario, as quaes hei por derogadas para este effeito sómente, ficando aliás sempre em seu vigor.

Dado no palacio do Rio de Janeiro, em o 1.º de abril de 1808.=PRINCIPE.

DOCUMENTO N.º 43

(Citado a pag. 584)

Carta ou memoria de lord Holland dirigida ao conde do Funchal relativamente á saída da côrte portugueza para o Brazil

Tomarei a primeira occasião, meu caro cavalheiro, de vos ir felicitar pelo grande acontecimento que acabaes de me

annunciar, e do qual o verdadeiro caracter deve ser, quanto a mim, o do estabelecimento de uma monarchia no Brazil, e não o da emigração de uma côrte de Lisboa.

Perguntaes-me vós o que sobre isto penso. Já vos respondi em poucas palavras, porque se o fim que a referida côrte se propõe é o de erigir o Brazil em monarchia independente e soberana, o projecto parece-me tão vasto e tão digno de um grande principe, quanto é certa a execução e quanto são simples os meios de o conseguir. Se pelo contrario se limitam só ao desejo de se pôrem ao abrigo durante uma tempestade momentanea, se não têem outro objecto senão o de se subtrahirem ao resentimento de Buonaparte, esta viagem não é senão uma consequencia ordinaria de iguaes circumstancias; não é senão, para encurtar palavras, uma imitação das duas fugidas que fez o rei de Napoles da sua capital, e não se póde em tal caso esperar senão o mesmo resultado, a saber: o desmembramento do reino, o aviltamento de uma parte do povo e o descontentamento da outra.

Mas a reputação da casa de Bragança, o caracter de resolução que se quiz dar a esta medida, o que havia de imponente no mesmo espectaculo do embarque, tudo finalmente annuncia vistas mais vastas, fazendo esperar que o vosso principe olhe a perda dos seus palacios de Lisboa com a mesma indifferença com que os seus antepassados veriam a confiscação dos seus bens em Hespanha, porque emfim Portugal, com todas as suas dependencias em fórma de colonias, o que é de facto a par da unica monarchia da America meridional senão um senhorio da Hespanha comparado a um imperio?

Mas não basta só sentir esta verdade; é necessario tambem fazel-a sentir aos outros; é preciso, sobretudo, empenhar n'isto os habitantes do Brazil, manejando o seu amor proprio, tanto quanto os seus interesses, a fim de fazerem causa commum com o seu principe; são elles os que, tendo um perfeito conhecimento do paiz, devem indicar os meios de ganhar os corações, e é ainda a elles que é preciso confiar os detalhes de todos os projectos.

Para que podem, portanto, servir as idéas de um estrangeiro como eu?

Mas, pois que vós as pedis, eil-as aqui nuas e cruas. Peço-vos, portanto, que acrediteis que é com a esperança de que vós me dareis as informações sobre estes objectos interessantes, e não com a louca pretensão de que possa dizer alguma cousa que valha, que eu me atrevo a obedecer-vos:

1.° A mudança de titulo de soberano, sem renunciar ao de rei de Portugal, não marcará isto a nova importancia que acaba de adquirir o Brazil por esta nova revolução? Não annunciará isto por uma feliz maneira a resolução da côrte, de fixar lá a sua capital? A escolha do titulo seria um pouco difficil; aquelle de imperador reune as duas vantagens de ser *muito á moda,* se assim me atrevo a dizel-o, e de dar a preferencia ao Brazil sem offender o amor proprio dos portuguezes. Deve-se, todavia, convir que isto exige um systema de politica emprehendedor, uma actividade extraordinaria para o sustentar, sobretudo n'um paiz onde o fausto e a pompa trariam necessariamente comsigo a perda do imperio.

2.° É preciso estabelecer um systema de commercio exterior; mas como isto não tardará em encetar a discussão official das relações commerciaes que devem subsistir entre os nossos dois paizes, pertence aos ministros e não aos particulares o entreter-vos com este objecto. É sufficiente notar que os interesses dos dois paizes[1] são os mesmos; que não haverá sacrificio por uma e outra parte que de facto não seja uma perda para ambos elles; e, finalmente, que não ha dos dois lados senão beneficios a recolher. As leis mais necessarias ás precisões do novo reino só são, segundo me parece, aquellas que exigiria para animar o commercio do seu paiz um ministerio illustrado. Resta saber se o ministerio illustrado insistirá sobre as feitorias e privilegios sem reciprocidade, e paquetes sem visita da Inglaterra, á qual os reis

[1] Parece aqui referir-se á Inglaterra e Brazil.

de Portugal e da Hespanha teriam confiado a permissão de dictar um tratado com as suas colonias[1]. A discrição me impede de desenvolver as minhas idéas, ainda que eu estimo crer, e creio com effeito, que todo o inglez, e sobretudo todo o ministro, pensa como eu o tenho exposto acima.

3.º Será necessario empregar, tanto quanto for possivel, os brazileiros na alta administração, não sendo preciso tel-os nos empregos subalternos. Acha-se porventura um brazileiro com talento para os negocios? Deve-se em tal caso adiantal-o na sua carreira, e leval-o quanto antes a tomar parte no conselho. Se não houver pessoa que pelas suas luzes possa illustrar um ministerio, havel-a-ha pelo menos da classe que pelo seu nascimento, pela sua fortuna e pela sua probidade em nada absolutamente o deshonre. De resto, os grandes proprietarios do Brazil deverão gosar de toda a consideração que lhes possam assegurar as dignidades, os titulos, as ordens e todos os beneficios da côrte. A justiça, a politica e a experiencia prescrevem igualmente este systema; e a côrte de Palermo, que adoptou desgraçadamente desde a sua emigração de Napoles um systema opposto, vae bem cedo recolher o triste fructo de uma parcialidade odiosa e de uma desconfiança deslocada.

4.º Para bem identificar os interesses da nobreza e os do povo com os do monarcha, é claro que a lei, tanto como o favor, devem assegurar aos primeiros a sua consideração no estado. Resulta, pois, ser preciso lançar, por assim dizer, a semente de uma constituição, e preparar de longe as medidas por meio das quaes se possa chegar a isto sem invadir os direitos do soberano e sem comprometter a tranquillidade do estado. O certo é que as circumstancias se prestam a isto de uma maneira maravilhosa, porque as precisões do governo parecem exigir por outros motivos as medidas que por escolha se teriam tomado para insensivelmente conduzirem a isto, e pela mais segura via. Vós convireis que, apesar de todas as economias que a côrte possa fazer, precisará

[1] Eis a indicação do ominoso tratado de 1810.

sempre de dinheiro. Ora, o povo terá necessariamente impostos a pagar; é, pois, necessario instruirem-se bem das faculdades contribuintes e das contribuições menos onerosas e mais productivas. Que meio mais simples e mais efficaz do que aquelle dos antepassados de todos os povos da Europa, a saber: o da reunião dos deputados dos condados, das villas, dos bispados, das capitanias, ou, finalmente, das divisões dos districtos que se achavam estabelecidos no paiz? Sem sondar as vistas ulteriores, não será esta a unica fonte onde se possam ir buscar os conhecimentos que porão o vosso principe em estado de estabelecer um bom systema de finanças no seu paiz? A prudencia exige, comtudo, que esta reunião de deputados se faça com o menor estrepito possivel. É preciso remover todo o titulo ou denominação que possa inspirar pretensões perigosas ou annunciar uma auctoridade reconhecida. O nome de côrtes, ou aquelle de assembléa, de parlamento ou mesmo de estados, poderia despertar os espiritos de uma maneira pouco conveniente ás circumstancias, e far-se-ia melhor, segundo o meu parecer, restringindo-se áquelle de deputados, ou mesmo ás denominações de que possam já gosar os membros que hão de compor esta assembléa; quero dizer, que no caso em que sejam os bispos e os corregedores que se reunam, que se chamem a todos simplesmente bispos e corregedores. Para evitar mesmo o inconveniente de uma eleição extraordinaria, será prudente chamar á assembléa como deputados os individuos de certos empregos, como, por exemplo, o chefe ou *maire* de cada municipalidade. Dever-se-ha ter todo o cuidado e grande circumspecção na escolha do ministro que tiver de communicar com estes deputados. Precisa ter muita prudencia, muitas luzes e muita doçura. Será a sua incumbencia, depois de se ter verificado pelas suas relações particulares dos sentimentos dos individuos, de induzir estes deputados a levarem ao principe um projecto de medidas que lhes pareçam as mais uteis ao estado e as mais conformes aos seus sentimentos. Em tudo que respeita a impostos é essencial attender-se aos seus conselhos, e com tanta mais

rasão, com quanta estes mesmos homens, que tiverem sido consultados sobre as medidas, serão os mais intelligentes e os mais ardentes em as fazer executar. Tambem será util convidal-os a darem a sua opinião sobre tudo o que respeita ao interior, e particularmente com relação áquelles objectos que exigem remedios violentos ou leis um pouco severas. Quanto ás medidas mais populares, taes como são a educação publica, a defeza do paiz, etc., podem servir-se dos seus conhecimentos, conservando ao principe toda a gloria de as ter proposto. Por outro lado será sómente ao principe a quem competirá indicar os objectos das suas deliberações, e depois de ter sabido o resultado, será tambem sómente a elle que ficará conservado o privilegio de redigir a lei e de fazer a sua promulgação.

5.º É preciso cuidar nos estabelecimentos que exigem a educação do povo e a da nobreza. Se a igreja se prestar a isto podem mudar-se alguns conventos em collegios e em escolas, cujos objectos não são menos conformes aos interesses da religião que aos do estado. Convem, porém, não fazer nada sem primeiro haver a certeza do consentimento, e mesmo da approvação da ordem ecclesiastica. Uma universidade sobre o mesmo pé que a de Coimbra parece-me necessaria para inspirar o amor da patria, para espalhar as luzes e para adoçar os costumes. Por outro lado ella acabará por attrahir a si as escolas do Perú, do Mexico e de outros estabelecimentos hespanhoes, cousa que trará comsigo felizes consequencias para o espirito publico d'estes paizes. Bom é notar de passagem que a sciencia politica approva tudo o que annunciar um espirito conciliador para com os habitantes d'estas colonias; tudo o que parecer distinguil-os dos hespanhoes da Europa, quer seja nas vossas leis, quer seja na vossa maneira de as executar, ou finalmente no tom que a côrte souber dar ás obras litterarias. Não vos fallo das academias das sciencias, das artes e das bellas artes, de que é preciso rodear, ou para melhor dizer, de que é preciso embellezar a nova côrte. Isto, com effeito, não são mais do que os accessorios dos objectos de que vos tenho até aqui

fallado, ou os corollarios do systema que eu até aqui tenho procurado traçar. Por outro lado o caracter e o gosto de certos individuos, que eu tenho a fortuna de conhecer entre aquelles que acompanham o vosso principe, são outros tantos garantes do zêlo e da intelligencia, que se propõe a ir fazer florescer as artes e a espalhar as luzes n'este novo estado.

6.º Vós conheceis o meu modo de pensar sobre este flagello da humanidade, o trafico dos negros; mas rogo-vos de o encarardes debaixo de outras relações, e de antecipar os effeitos que o espectaculo d'esta escravidão e o augmento dos negros não podem senão produzir sobre o espirito do paiz, e sobre a sorte de um estado nascente, cuja capital se acha no meio do deposito d'este horrivel commercio. Póde ser que seja difficil prohibir o trafico, isto é, aniquilar os meios de chegar ao Brazil; mas é preciso não haver illusão. Se se não desanima, se não se trabalha para o supprimir pelas vias indirectas, pelos meios da imprensa, pelos prégadores e pelos embaraços commerciaes, o Brazil torna-se necessariamente o maior deposito que jamais se tem visto de um commercio em que pouco mais póde haver de detestavel nos seus principios e mais perigoso nos seus excessos. Em tal caso não será a um imperio nascente, não será a um novo Portugal, mas será aos horrores de S. Domingos, ás carnificinas do Cabo Francez que se terá transportado a casa de Bragança. Oppõem-se os proprietarios á abolição directa? Convenho ser conveniente não atacar de frente os prejuizos d'estes meus senhores. Mas o seu interesse exige, tanto como o bem do estado, que se não faça do Brazil um deposito de escravos para os outros paizes da America. Póde-se, portanto, prohibir aos negociantes do Brazil toda a exportação de negros do reino e todo o commercio de negros com o estrangeiro, e para os indemnisar d'isto convirá conceder-lhes o monopolio de similhante commercio no paiz, excluindo d'elle todos os estrangeiros, e nomeadamente os inglezes. Outras medidas ha que podem diminuir o mal, adoçando a sorte dos escravos, facilitando aos grandes proprietarios a

venda de uma parte dos seus bens, e finalmente dando a preferencia áquelle systema de agricultura que exigir menos escravos e mais cavallos; mas devem sempre lembrar-se que emquanto durar o trafico não se póde aperfeiçoar a ordem social, ou approximar os costumes dos dos europeus, que é o que póde garantir a tranquillidade do estado, a felicidade e a civilisação do povo. É preciso, portanto, espreitar o momento em que se possa romper todo o pacto com a impiedade, e se não se atreverem a irem direitos a este fim, é preciso pelo menos que todos os vossos passos se dirijam a isto.

Vosso, etc. = *Holland* [1].

N. B. Esta memoria foi dada por lord Holland ao conde do Funchal em 1807 ou 1808, por occasião da emigração da familia real para o Brazil, como acima se diz, e como tal foi achada entre os papeis do mesmo conde. Parece, pois, que o ministerio do conde de Linhares (no Brazil), irmão do conde do Funchal, guiou a sua politica governativa por esta memoria, systema que os ministros seus successores igualmente seguiram, mas com a desgraça de só adoptarem o peior do que n'ella se contém.

DOCUMENTO N.º 43-A

(Citado a pag. 584)

Manifesto ou exposição fundada e justificativa do procedimento da côrte de Portugal a respeito da França

A côrte de Portugal, depois de ter guardado o silencio que era proprio das difficeis circumstancias em que se achou, e até ao momento em que o novo assento do governo estivesse estabelecido, julga dever á sua dignidade e á ordem que occupa entre as potencias a exposição veridica e exacta da sua

[1] Traduzida do francez.

conducta, sustentada por factos incontestaveis, a fim de que os seus vassallos, a Europa imparcial, e ainda a mais remota posteridade possam julgar da pureza da sua conducta e dos principios que adoptou, seja para evitar uma effusão inutil do sangue dos seus povos, seja porque não póde persuadir-se que tratados solemnes, e de que havia cumprido as condições onerosas a favor da França, podessem parecer objectos de pouco preço aos olhos de um governo, cuja desmedida e incommensuravel ambição não tem limites, e que emfim tem de todo tirado a poeira dos olhos aos que se achavam mais prevenidos em seu favor. Não é com injurias, nem com vãos e inuteis ameaços que a côrte de Portugal levantará a sua voz do seio do novo imperio que vae crear; é com factos authenticos e verdadeiros, expostos com a maior singeleza e moderação, que fará conhecer á Europa e aos seus vassallos tudo o que acaba de soffrer; despertará a attenção dos que podem ainda desejar não serem victimas de uma tão desmedida ambição, e que poderão ainda sentir quanto a sorte futura de Portugal, e a restituição dos seus estados invadidos sem declaração de guerra e no seio da paz, deve ser preciosa para a Europa, se espera ver renascer a segurança e a independencia das potencias que d'antes formavam uma especie de republica, que se balançava e se equilibrava em todas as suas differentes partes. A invocação e a appellação para a Providencia Divina é a consequencia d'esta exposição; e um principe religioso sente todo o valor d'esta pratica, pois que o crime nem sempre fica impune, e a usurpação e a força se gastam e consomem pelos esforços continuos que são obrigados a empregar para se conservarem.

A côrte de Portugal viu com lastima principiar a revolução da França, e deplorando a sorte do virtuoso rei com quem tinha relações de sangue tão estreitas, não julgou, todavia, prudente tomar parte alguma na guerra que o procedimento dos malvados, que dominaram e desolaram a França (até pela confissão do governo actual) obrigou todas as potencias a declarar-lhes; e ainda dando soccorros para a de-

feza dos Pyrenéus, procurou sempre guardar a mais perfeita neutralidade.

O governo francez mandou em 1793 um ministro para residir junto da côrte de Portugal, que foi acolhido com toda a consideração, mas não reconhecido, porque ainda então os principios do direito das gentes e do direito publico não auctorisavam os governos a reconhecer as mudanças extraordinarias, sem que houvesse logar de as reputar legitimas; e nenhuma nação é em tal materia juiz de outra, se a independencia existe. O governo francez, sem declaração de guerra e sem formalidade alguma, começou a deter os navios mercantes portuguezes, e depois da epocha da paz de 1801 pediu e conseguiu indemnidades por aquelles que a côrte de Portugal deteve para lhe servir de uma legitima compensação; e não quiz jamais da sua parte ter consideração alguma ás reclamações dos negociantes portuguezes.

A côrte de Hespanha, que tinha requerido os soccorros de Portugal, e que até pela confissão dos generaes francezes se viu obrigada a reconhecer quanto lhe haviam sido uteis e necessarios, fazendo a paz com a França, não sómente se esqueceu do seu alliado, que ella devia fazer declarar em estado de paz com a França, pois que a côrte de Portugal, soccorrendo o seu alliado para satisfazer ás condições do tratado de alliança que existia entre os dois soberanos, não tinha jamais tido a intenção de fazer guerra á França; mas, o que é talvez inaudito ou ao menos bem raro nos annaes da historia, a Hespanha fez então causa commum com a França para obrigar Portugal a receber condições de paz injustas e humilhantes, sem que Portugal tivesse feito a guerra, e não cessou de declarar-se inimiga do seu alliado senão quando depoz as armas e assignou os tratados de Badajoz e de Madrid, aproveitando-se até das forças da França para se apropriar uma pequena extensão de territorio da provincia do Alemtejo da parte de Olivença, querendo assim deixar á posteridade um monumento eterno da triste recompensa que dava a um alliado que, apesar da antiga rivalidade das duas nações, não tinha querido dispensar-se de

cumprir com as condições de um tratado de alliança que existia entre ambas.

Os tratados de paz de Badajoz e de Madrid em 1801 são ainda uma nova prova da má fé dos inimigos de Portugal, pois que tendo sido assignado o tratado de Badajoz por Luciano Buonaparte, plenipotenciario francez, e o principe da Paz de uma parte, e da outra pelo plenipotenciario portuguez, o governo francez não quiz ratifical-o, e obrigou Portugal a assignar um novo tratado em Madrid com condições muito mais duras, sem que podesse allegar outros motivos que os do seu capricho e os da sua ambição. Este ultimo tratado assignou-se quasi ao mesmo tempo que o tratado de Londres entre a Gran-Bretanha e a França, que moderou algumas condições muito onerosas a Portugal, e fixou os limites da parte do norte da America, o que foi confirmado pela paz de Amiens; e esta consideração da Gran-Bretanha para o seu antigo alliado serviu aos olhos da França de nova prova da escravidão e dos grilhões com que o governo inglez tinha sujeito o governo portuguez.

Apenas o tratado de 1801 se achava concluido, já a côrte de Portugal se apressava a executar todas as condições onerosas, e a fazer ver, pela religiosa e exacta observação de todo o empenho contrahido, quanto desejava segurar a boa harmonia que se restabelecia entre os dois governos, e que devia fazer esquecer todas as injustiças que tinha experimentado, e que seguramente não tinham sido provocadas da sua parte. O procedimento do governo francez foi bem differente, e desde os primeiros momentos que a paz se restabeleceu não cuidou senão de exigir toda a qualidade de sacrificios injustos da parte do governo portuguez a favor de pretensões as mais extravagantes e as menos fundadas dos vassallos francezes. A Europa devia desde então prever que a sua escravidão desde Lisboa a Petersburgo estava decidida no gabinete das Tuilherias, e que era preciso fazer causa commum para destruir o colosso ou resolver-se a ser a sua victima.

Depois de um curto intervallo a guerra ateou-se de novo

entre a Gran-Bretanha e a França; e a côrte de Portugal, tendo feito os maiores sacrificios para evital-a e para subtrahir-se ás proposições duras e humilhantes do governo francez, julgou-se muito feliz de poder concluir com grandes sacrificios de dinheiro o tratado de 1804, no qual a França promettia no artigo 6.° o que se segue: «O primeiro consul da republica franceza consente em reconhecer a neutralidade de Portugal durante a presente guerra, e promette de não se oppor a nenhuma das medidas que poderiam ser tomadas a respeito das nações belligerantes em consequencia dos principios e leis geraes da neutralidade».

O governo francez colheu desde essa epocha toda a vantagem de um simillhante tratado; não teve jamais logar de fazer a menor queixa contra o governo portuguez; e foi comtudo na mesma guerra, e depois de uma simillhante estipulação, que exigiu da côrte de Portugal, não sómente a infracção da neutralidade, mas a declaração de guerra contra a Gran-Bretanha, com a violação de todos os tratados que existiam entre os dois paizes, e nos quaes, no caso de guerra, reconhecido como possivel, se tinha fixado o modo com que os vassallos das duas nações deviam ser tratados; e tudo isto sem que Portugal podesse de modo algum queixar-se do governo britannico, que até lhe tinha dado sempre toda a qualidade de satisfação quando os commandantes das suas embarcações de guerra tinham faltado ás attenções e consideração que deviam a uma bandeira neutral.

O imperador dos francezes fez saír n'este intervallo uma das suas esquadras, onde se achava embarcado seu irmão: deu fundo na Bahia de Todos os Santos; foi ali recebido com a maior attenção; a esquadra recebeu toda a qualidade de refrescos, e o que é, comtudo, digno de observação é que na mesma epocha em que o governo francez recebia da parte do de Portugal tantas demonstrações de amizade e de consideração, a esquadra queimou alguns navios portuguezes para encobrir a sua direcção, com promessa de indemnisar os proprietarios, o que jamais se cumpriu de modo algum.

A Europa póde d'ali tirar por conclusão que sorte a espe-

ra, se o governo francez chega a conseguir sobre o mar um ascendente igual ao que tem na terra, e póde avaliar com certeza o fundamento das queixas que elle publica contra o governo britannico, e a que dá tamanho peso. A Gran-Bretanha nunca fez reclamações contra estes soccorros dados á esquadra franceza, porque eram dentro dos limites prescriptos pelo direito publico; mas o ministro das relações exteriores de França atreve-se a dizer, á face da Europa, que Portugal deu soccorros aos inglezes para a conquista de Montevideu e de Buenos Ayres, quando é um facto reconhecido e sabido por todos, que esta expedição, que partiu do Cabo da Boa Esperança, não recebeu de Portugal navios, dinheiros, homens, nem mercadoria alguma d'aquellas que são consideradas como contrabando em tempo de guerra, e que até as esquadras inglezas, no tempo que durou esta guerra, não houveram cousa alguma do Rio de Janeiro, nem dos outros portos do Brazil, senão o que se não nega a nação alguma, e que aliás com abundancia se tinha franqueado á esquadra franceza. A côrte de Portugal propõe á de França que produza um só facto que possa contradizer esta asserção, fundada na mais exacta e escrupulosa verdade.

A França recebeu de Portugal, desde 1804 até 1807, todos os generos coloniaes e as materias primeiras para as suas manufacturas; a alliança da Inglaterra com Portugal foi util á França; e na depressão em que se acham as artes e a industria, em consequencia de uma guerra de terra perpetua, e da guerra maritima desastrosa, onde ella não recebe senão revezes, era seguramente uma grande felicidade para a França o commercio de Portugal, que não recebia estorvo algum, e que era certamente util aos dois paizes. Assolando Portugal, sujeitando-o a contribuições excessivas de um modo inaudito, sem o ter conquistado e haver da sua parte experimentado resistencia alguma, a França não colhe o fructo que um commercio util aos dois paizes lhe teria procurado.

A côrte de Portugal podia, pois, lisonjear-se com justo titulo e com toda a especie de fundamento, que a das Tuilhe-

rias respeitaria uma neutralidade que ella tinha reconhecido por um tratado solemne, e de que tirava tantas e tão decididas vantagens, quando foi despertada da segurança em que estava no mez de agosto de 1806 por uma declaração formal do ministro das relações exteriores, mr. de Talleyrand, feita a lord Yarmouth, pela qual o primeiro fez conhecer ao segundo que se a Gran-Bretanha não fazia a paz maritima, o governo francez declararia guerra a Portugal, e faria marchar sobre elle trinta mil homens para o occupar. Não é com trinta mil homens que se poderia fazer a invasão de Portugal; mas o imperador dos francezes conhecia a segurança em que este reino se achava por motivo do tratado de neutralidade; julgava surprehendel-o, e isto bastava para justificar os seus procedimentos. Assustou-se a côrte de Inglaterra, propoz e offereceu á de Portugal todos os soccorros; mas a França, que n'aquella mesma occasião tinha disposto tudo para aniquilar a côrte da Prussia, a qual em campo só desafiava então a força superior do imperador dos francezes, quando não tinha querido um anno antes atacal-o, e porventura obrigal-o a receber a lei, e salvar assim a Europa, unindo-se com a Russia e Austria, achou meio de tranquillisar a côrte de Portugal, que então queria poupar e entreter; e que por outro lado se não podia persuadir que similhante perfidia fosse adoptada por uma potencia, cuja grandeza devia ir de par com a boa fé e com os sentimentos de dignidade, que tanto se conciliam com o estado de grande elevação.

A guerra que depois continuou com a Russia, e que talvez teria tambem salvado a Europa se a união entre os governos que a dividem fosse tão estreita como devia ser, retardou ainda as vistas do imperador dos francezes a respeito da côrte de Portugal; e foi sómente depois da conclusão da paz de Tilsit que a côrte das Tuilherias, com um tom dictatorial, e qual conviria a Carlos Magno junto dos principes de que era senhor soberano, fez propor á côrte de Portugal, por meio do seu encarregado de negocios e pelo embaixador da Hespanha, a extraordinaria proposição: 1.°, de fechar os

portos de Portugal á Inglaterra; 2.º, de deter todos os inglezes que residiam em Portugal; 3.º, de confiscar toda a propriedade britannica, ou em caso de negativa de expor-se a uma guerra immediata com a Franca e com a Hespanha, pois que o encarregado de negocios de França e o embaixador de Hespanha tinham ordem de partir no 1.º de setembro, quasi tres semanas depois de uma similhante proposição, se a côrte de Portugal não satisfizesse a todas as pretensões das duas côrtes. A boa fé do governo francez é tambem notavel, pela celeridade com que fazendo esta declaração, e sem esperar a resposta da côrte de Portugal, fez deter todos os navios mercantes portuguezes que estavam nos portos de França, e começou assim as hostilidades sem declaração de guerra; e excedeu d'esta sorte todos os procedimentos, que não cessa de lançar em rosto á Gran-Bretanha, e a que na presença de uma similhante conducta se póde dar o justo valor.

A côrte de Portugal poderia então adoptar a maxima conhecida dos romanos, e persuadir-se que as condições que deshonram têem muitas vezes salvado os que recusam acceital-as e perdido os que as propõem; mas de uma parte ella não podia persuadir-se que a côrte das Tuilherias fizesse seriamente taes proposições, que comprometiam a sua honra e a sua dignidade, e da outra esperava applacar a tempestade, não querendo derramar o sangue dos seus povos; e tendo uma plena confiança na amizade do seu antigo e fiel alliado, sua magestade britannica, tentou moderar as pretensões do governo francez, accedendo á clausura dos portos, mas negando-se aos dois outros artigos, contrarios aos principios do direito publico e aos tratados que existem entre as duas nações; e sua alteza real, o principe regente de Portugal, não hesitou em declarar que estes dois artigos offendiam a sua religião e os principios de moral, de que jamais se afastava, e que talvez sejam a verdadeira causa da firmeza, da fidelidade e da lealdade que tem experimentado da parte de todos os seus vassallos.

A côrte de Portugal começou então a tomar medidas para

segurar o seu retiro para aquella parte dos seus estados, que não póde temer uma invasão, cujas consequencias venham a inquietal-a. Para este fim fez armar os navios da sua esquadra que podiam navegar; e ao mesmo tempo fazendo saír dos seus estados todos os inglezes, e animando-os a venderem as suas propriedades, dispoz-se a fechar os portos á Gran-Bretanha, para ceder a uma força superior, para evitar uma effusão de sangue dos seus vassallos, que provavelmente teria sido inutil, e para procurar comprazer com as vistas do imperador dos francezes, se elle se não quizesse persuadir da justiça com que a côrte de Portugal sustentava os direitos da sua independencia e os que resultavam do tratado de neutralidade concluido em 1804.

Não querendo a côrte das Tuilherias prestar-se a nenhumas vistas de conciliação, e tendo exigido não só a clausura dos portos, mas até a prisão dos vassallos britannicos e o confisco das suas propriedades, assim como o abandono do projecto do retiro para o Brazil; sua alteza real, o principe regente de Portugal, que de uma parte conhecia que o seu fiel e antigo alliado, sua magestade britannica, que estava informado de tudo o que se tratava, consentiria para salvar Portugal da invasão dos francezes na simples clausura dos portos, e que de outra parte sabia que já não havia no reino de Portugal inglez que se não tivesse naturalisado; assim como tambem que toda a propriedade britannica tinha sido vendida, e até o seu valor exportado; tomou, emfim, a resolução de fechar os portos á Inglaterra, e de comprazer com outras vistas e pretensões que a França exigia; declarando, porém, sempre, que se as tropas francezas entrassem em Portugal, sua alteza real havia tomado a firme resolução de transferir o assento do governo para o Brazil, que formava a parte mais essencial e mais defensavel dos seus estados.

Sua alteza real fez então approximar das costas e portos do mar todo o seu exercito; persuadiu-se que a França, tendo conseguido essencialmente tudo o que tinha pedido, não teria logar de exigir mais cousa alguma; e poz toda a confiança na boa fé, que devia considerar-se como a base de

todo o governo que ha cessado de ser revolucionario; e na segurança de que, tendo feito tudo o que estava da sua parte para segurar a tranquillidade do seu povo, e para evitar uma effusão inutil de sangue, tinha cumprido assim com todos os deveres de um principe virtuoso e adorado pelos seus vassallos, e que quanto ao mais não tem que dar contas das suas acções senão ao Ente Supremo.

O governo francez procedeu então a respeito de sua alteza real e dos seus estados de uma maneira que não teria exemplo na historia, se a invasão da Suissa, feita pelos francezes no tempo do directorio executivo, não fornecesse um facto completamente similhante. O general Junot, sem nenhuma declaração preliminar, sem consentimento algum de sua alteza real o principe regente de Portugal, entrou com a vanguarda do seu exercito no reino, segurando aos habitantes dos campos e aldeias por onde passava que vinha soccorrer ao seu principe contra a invasão dos inglezes, e que entrava como general de uma potencia amiga e alliada. Elle colheu na sua passagem provas authenticas da boa fé do governo portuguez, porque viu em que perfeita segurança se estava a respeito de França e que todas as tropas portuguezas se achavam nas vizinhanças das costas. Sua alteza real o principe regente, surprehendido de uma conducta tão inaudita, teria podido reunir o corpo de tropas que tinha junto a si, e, fazendo entrar a esquadra ingleza no porto de Lisboa, reduzir a pó o pequeno e miseravel corpo, a cuja frente o general Junot avançava com uma temeridade que seria incrivel, se a conducta em Lisboa e Veneza o não tivessem feito conhecer, e se elle não confiasse no coração do virtuoso principe, que nunca exporia a revezes os seus povos a troco de um primeiro successo seguro, que só serviria de castigar a audacia de um homem que, como muitos outros, abusava do poder que lhe havia sido confiado, ou que executava ordens que de modo algum se podem justificar.

Sua alteza real, o principe regente, abraçou então o unico partido que podia convir-lhe para não se afastar dos princi-

pios que tinha constantemente seguido; para poupar o sangue dos seus povos, e para evitar a completa execução das vistas criminosas do governo francez, que não se propunha nada menos que apoderar-se da sua real pessoa e de todas as que compõem a sua augusta familia real, para poder depois ao seu modo e segundo lhe parecesse repartir os despojos da corôa de Portugal e dos seus estados. A Providencia favoreceu os esforços de um principe justo, e a magnanima resolução que sua alteza real abraçou de retirar-se aos seus estados do Brazil com a sua augusta familia real, tornou totalmente inuteis os designios do governo francez, e descobriu á face da Europa as vistas criminosas e perfidas de um governo, que não tem outro fim senão o dominar a Europa e o mundo inteiro, se as grandes potencias d'ella, despertadas do lethargo em que se acham, não fizerem causa commum contra uma ambição tão excessiva e tão fóra de todos os limites.

Depois que sua alteza real chegou felizmente aos seus estados do Brazil soube com horror, não sómente a usurpação de Portugal e a assolação e saque que ali se pratica, mas o indigno procedimento do imperador dos francezes, que, como verdadeiro dictador da Europa, se atreve a fazer um crime a sua alteza real, de ter transferido a sua capital para o Brazil, e os seus fieis vassallos de terem acompanhado um principe que todos os seus povos veneram e adoram, mais ainda pelas suas virtudes que pelos direitos da sua augusta familia real que herdou, e pelos quaes reina sobre elles. Sua alteza real viu com horror o excesso de se atrever a proscrever em uma gazeta ministerial os direitos da sua augusta familia real á corôa de Portugal, os quaes não cederá jamais; e com todo o direito perguntaria ao imperador dos francezes em que codigo das nações achou similhantes principios e similhante auctoridade, reclamando sobre esta materia uma séria reflexão da parte de todos os governos da Europa, que não poderão ver a sangue frio o que se acaba de expor, e a introducção de um novo governo em Portugal sem o seu consentimento, assim como a cobrança de uma

contribuição desmedida, exigida de um paiz que não oppoz resistencia alguma á entrada das tropas francezas, e que por isso mesmo não podia considerar-se em estado de guerra. A mais remota posteridade, assim como a Europa imparcial, hão de ver com dor similhantes factos, percursores de seculos de barbaridade, quaes os que se seguiram á quéda do imperio romano, e que não poderão evitar-se se não se procurar o estabelecimento do equilibrio da Europa por meio de um esforço unanime, e pelo esquecimento de todas as rivalidades, que têem sido até aqui as verdadeiras causas da elevação do poder monstruoso que ameaça a universal ruina.

Depois da exposição exacta e verdadeira que sua alteza real, o principe regente de Portugal, vem de fazer á Europa e aos seus vassallos de tudo o que acaba de succeder entre o governo portuguez e o francez; e quando o imperador dos francezes tem não sómente invadido e sujeitado a contribuições de um modo horrivel, e que apenas se póde acreditar, o reino de Portugal debaixo do véu de amizade, mas tem tambem ha muito feito retirar a sua missão, apoderando-se dos navios mercantes portuguezes que existiam nos seus portos, sem uma preliminar declaração de guerra e contra os artigos expressos do tratado de neutralidade, de que tirava as maiores vantagens, e ultimamente declarado a guerra em consequencia do relatorio do ministro das relações exteriores; sua alteza real, o principe regente de Portugal, depois de entregar a sua causa nas mãos do Todo Poderoso, cujo auxilio tem todo o direito de invocar em uma tão justa contenda, julga dever á ordem e á dignidade da sua corôa o fazer a seguinte declaração:

Sua alteza real rompe toda a communicação com a França; chama aos seus estados todos os empregados n'aquella missão, se é que algum possa ainda ali achar-se; e auctorisa os seus vassallos a fazer a guerra por terra e mar aos vassallos do imperador dos francezes.

Sua alteza real declara nullos e de nenhum effeito todos os tratados que o imperador dos francezes o obrigou a assi-

gnar, e particularmente os de Badajoz e de Madrid em 1801, e o de neutralidade em 1804, pois que elle os infringiu e nunca os respeitou.

Sua alteza real não deporá jamais as armas senão de accordo com o seu antigo e fiel alliado, sua magestade britannica; e não consentirá em caso algum na cessão do reino de Portugal, que forma a mais antiga parte da herança e dos direitos de sua augusta familia real.

Quando o imperador dos francezes tiver satisfeito sobre todos os pontos ás justas reclamações de sua alteza real o principe regente de Portugal, abandonar o tom absoluto e imperioso com que rege a Europa opprimida, e restituir á corôa de Portugal o que invadiu no meio da paz e sem provocação, sua alteza real se apressará então de renovar os enlaces que teriam sempre subsistido entre os dois paizes, e que devem ligar as nações que jamais se dividiram essencialmente entre si senão pelos principios de uma ambição sem limites, e que a experiencia dos seculos tem bem mostrado quanto são contrarios á prosperidade e tranquillidade d'aquellas que os adoptam.

Rio de Janeiro, em 1 de maio de 1808.

DOCUMENTO N.º 43-B

(Citado a pag. 587)

Sujeição da colonia franceza de Cayenna ao governo portuguez em janeiro de 1809

Capitulação proposta por Victor Hugues [1], official da Legião de Honra, commissario de sua magestade imperial e real, commandante em chefe de Cayenna e da Guyanna franceza, a qual acceitaram James Lucas Yeo, capitão ao serviço de sua magestade britannica, commandante das forças navaes

[1] Nas pag. 585 a 587 do volume a que se referem estes documentos imprimiu-se «Huguey», mas deve corrigir-se.

inglezas e portuguezas combinadas, e Manuel Marques, cavalleiro da ordem de S. Bento de Aviz, tenente coronel chefe e director da artilheria do Pará, commandante do exercito avançado dos portuguezes.

Ainda que os postos avançados estejam forçados, e que o commissario do imperador e rei esteja com a sua guarnição reduzida á cidade, deve aos sentimentos de honra que sempre o têem distinguido, ao valor e boa conducta dos officiaes e soldados que commanda, ao amor dos habitantes para com sua magestade imperial e real o declarar que cede, não tanto á força, como ao plano destructivo de libertar todos os escravos, que se reunirem ao inimigo, e de queimar todas as habitações e portos onde houvesse alguma resistencia.

O commissario commandante em chefe, tendo visto queimar muitas habitações, e particularmente a sua, que era a mais consideravel da colonia, attribuiu isto aos accidentes da guerra, e a desorganisação e alforria dos escravos lhe pareceram medidas passageiras; mas tendo-o certificado por escripto que os officiaes inglezes e portuguezes obravam conforme as ordens de sua alteza real o principe regente de Portugal, e desejando salvar a colonia de uma destruição total e conservar os vassallos do seu illustre amo, que lhe têem dado tantas provas do seu amor e fidelidade, o commissario de sua magestade imperial e real entrega a colonia ás forças de sua alteza real o principe regente de Portugal com as condições seguintes:

Artigo 1.º A guarnição sairá com as armas, bagagens e todas as honras da guerra; os officiaes conservarão as suas espadas, e os do estado maior os seus cavallos. A guarnição deporá as armas, e se obrigará a não servir por um anno contra sua alteza real e seus alliados.

Art. 2.º Apromptar-se-hão á custa de sua alteza real navios para transportar a guarnição, os officiaes civis e militares, e todos os empregados em serviço com suas familias e effeitos, directamente para França o mais breve que for possivel.

Art. 3.º Apromptar-se-ha um navio commodo para trans-

portar para França o commissario do imperador e rei, a sua familia, seus officiaes, comitiva e effeitos; o chefe da administração das finanças, o commandante das tropas, o inspector e commandante da artilheria com suas familias.

Art. 4.º Dar-se-ha um sufficiente espaço de tempo aos officiaes que têem propriedades na colonia para arranjarem os seus negocios.

Art. 5.º Os arsenaes, baterias e tudo que pertence á artilheria, a mosqueteria e os armazens de polvora, viveres e munições se entregarão por inventario e no estado em que estão actualmente e serão indicados.

Art. 6.º Os escravos de ambos os lados serão desarmados e mandados para as suas habitações respectivas. Os pretos francezes, que os commandantes de terra e de mar de sua alteza real convidaram para que servissem durante a guerra, e aos quaes em virtude das suas ordens concederam a liberdade, serão mandados para fóra da colonia, onde já não podem ficar sem causar grandes desordens. Os commandantes se obrigam a pedir a sua alteza real que dê em seu logar outros escravos para indemnisar os habitantes.

Art. 7.º Os papeis, planos e outros artigos pertencentes á repartição de engenheria, serão igualmente entregues.

(*N. B.* Seguem-se ainda nove artigos, mas de pouca importancia.)

Postos avançados de Bourda, 12 de janeiro de 1809. = *Victor Hugues* = *James Lucas Yeo* = *Manuel Marques.*

DOCUMENTO N.º 44

(Citado a pag. 589)

Reclamação da princeza D. Carlota Joaquina e do infante D. Pedro Carlos, allegando os direitos que tinham á corôa de Hespanha

Justa reclamação que os representantes da casa real de Hespanha, D. Carlota Joaquina de Bourbon, princeza de

Portugal e Brazil, e D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança, infante de Hespanha, fazem a sua alteza real o principe regente de Portugal, para que se digne attender, proteger e conservar os sagrados direitos que sua augusta casa tem ao throno das Hespanhas e Indias, e que o imperador dos francezes, por meio de uma abdicação ou renuncia, executada pela violencia mais atroz e detestavel, acaba de arrancar das mãos de el-rei D. Carlos IV e de suas altezas reaes o principe das Asturias e infantes D. Carlos e D. Antonio.

As infaustas noticias chegadas da Hespanha sobre a occupação da capital e principaes pontos militares pelos francezes, inimigos declarados da corôa de Portugal, e não menos hostis por sua conducta á da Hespanha, nos affligiram grandemente, porque logo previmos a escravidão do fiel e generoso povo hespanhol e a conseguinte ruina do throno de nossos avós.

O comportamento irregular do imperador dos francezes, e os injustos procedimentos dos seus generaes e mais ministros, ha muito tempo que nos davam sobejos motivos para manifestar ao mundo todo o justo resentimento que n'aquelle momento julgámos conveniente suffocar em silencio, considerando que não necessitavam do auxilio da nossa voz, para que fosse patente a nossa rasão e justiça, ultrajadas pelo despotismo de um poder absoluto e arbitrario; porém agora, que sabemos a perfidia com que, debaixo da capa de uma conferencia amigavel, el-rei, chefe da nossa casa, e todos os membros da nossa familia foram persuadidos a pôr as suas pessoas nas mãos d'aquelle que ameaçava os seus direitos, os nossos e o de todos os vassallos de el-rei de Hespanha, perfidia pela qual foram primeiramente violentados a assignar actos formaes de abdicação e renuncia, e depois conduzidos individualmente para fóra do reino, para sepultal-os em logares manchados já com o sangue de outros membros da nossa real familia: cheios de horror com taes attentados, julgâmos proprio do nosso dever implorar o auxilio de vossa alteza real como amparo e protector natural immediato, pe-

dindo-lhe soccorro contra a propagação d'este systema usurpador, que absorve os estados da Europa uns depois dos outros, empenhando a vossa alteza real em favor da nossa causa, para que com seu poder e respeito nos ponha em estado (como os mais immediatos parentes de el-rei de Hespanha) de poder conservar os seus direitos e segurar com elles os nossos, combinando as forças portuguezas, hespanholas e inglezas, para impedir os francezes que com os seus exercitos pratiquem na America as mesmas violencias e subversões que já commetteram sobre quasi toda a extensão da Europa.

Vossa alteza real, em consideração do estado e situação em que se acha nosso augusto pae e respectivo tio, com a mais familia da nossa augusta casa de Hespanha, não deixará de justificar este nosso proceder; proceder que está fundado nos principios e leis fundamentaes da monarchia hespanhola, das quaes nunca nos separaremos; proceder auctorisado pelos incontestaveis principios da justiça divina e natural, e que como tal esperâmos que merecerá a approvação do nosso querido tio el-rei das Duas Sicilias, a de sua real familia e a de todas aquellas pessoas que são n'isto interessadas. Este mesmo poder o considerâmos como causa esperada pelos membros da nossa familia infeliz e desgraçada, que se acha cercada e opprimida pela força, removida do seu reino, e, o que seguramente lhes será mais doloroso, separada dos seus mui amados vassallos, os fieis, os constantes, os generosos hespanhoes.

Tal é o conceito que nos querem significar nossos mui amados irmãos e tio o principe das Asturias, e os infantes D. Carlos e D. Antonio, quando, depois de haver descripto a entrada das tropas francezas e a sua superioridade em numero, dizem assim: «N'este estado de cousas, reflectindo suas altezas reaes na situação em que se acham, e nas delicadas circumstancias em que igualmente se acha a Hespanha, considerando que em tal conflicto qualquer attentado da parte do povo hespanhol para a reparação de seus direitos traria comsigo mais ruina do que proveito, sem outro

resultado mais do que fazer correr rios de sangue e occasionar a perda indubitavel, ao menos, de grande parte de suas provincias e de todas as colonias transmarinas».

Este modo de fallar parece offerecer-nos provas evidentes: 1.º, da violencia que se fazia aos principes para que escrevessem, sem lhes permittir escrever tudo o que quizessem para expressar os seus sentimentos; 2.º, que se a Hespanha não estivesse em taes circumstancias e sujeita a um exercito inimigo, elles mesmos não julgariam inutil uma tentativa dos habitantes para recuperar os seus direitos; 3.º, que quando isto succedesse ás colonias transmarinas ellas se perderiam, e n'estas palavras vemos uma insinuação tacita, porém mui evidente que elles nos fazem e a seus mui fieis compatriotas, ainda livres, para que de unanime consentimento propendamos todos á defeza e conservação dos seus direitos.

Estamos, portanto, na firme persuasão de que este será o modo de pensar dos nossos tios em Sicilia, como igualmente dos outros membros da nossa real familia, e de todos os nossos compatriotas que se acham livres e distantes de similhantes insultos e oppressões.

Roma, a depositaria da nossa santa religião, se acha de novo insultada e sujeita a este poder arbitrario e perturbador de toda a Europa. Em vão protesta sua santidade contra o exterminio dos em.^mos^ cardeaes; em vão ordena que sómente se movam quando a violencia os obrigue; não tem outro recurso senão queixar-se e lamentar-se como nós o vemos em seu acto, assignado pelo em.^mo^ cardeal Doria Pamphilio, dizendo *que taes vistas conhecidamente se dirigem a subverter e acabar o poder da Igreja*.

Felizes nós, os que nos achâmos d'esta parte do Atlantico, pois não estamos sujeitos, nem em circumstancias de o sermos, se, apartando para longe de nós todo o espirito de partido, lograrmos aquella perfeita união e alliança, que ao mesmo tempo que enlaça os nossos sentimentos, reune tambem os nossos recursos, com os quaes se possa formar uma força respeitavel, capaz de resistir e rechaçar por si só qual-

quer invasão, e de assegurar contra a ambição franceza nossos interesses, nossa liberdade e nossas proprias vidas.

Nem por um só instante podemos duvidar da lealdade e amor que em todos os tempos têem manifestado os habitantes das Americas á nossa augusta casa, e mui particularmente ao nosso mui querido pae, porque n'estes ultimos tempos têem sacrificado as suas vidas e interesses, e dado as maiores provas da sua lealdade. N'esta intelligencia, e certos que a desgraça da nossa familia terá entristecido seus espiritos, que sempre se têem interessado na conservação dos seus direitos, esperâmos que, mediante o respeito e auxilio de vossa alteza real, se poderá realisar uma perfeita alliança com os vassallos de el-rei das Hespanhas existentes nas Americas, e que por ella poderemos com facilidade livrar-nos dos ataques do inimigo, e evitar por um meio tão justo e saudavel o fomentarem-se discordias que mui de continuo se sujeitam entre os vassallos de ambos os reinos, cujas consequencias produzem sempre um resultado funesto.

Para ver realisadas nossas justas e sãs intenções, desejâmos ter occasião segura de as communicar aos chefes, tribunaes e mais pessoas em quem se acha legitimamente depositada a auctoridade do nosso senhor e rei, a qual de nenhum modo queremos alterar, nem diminuir, mas sim conservar e defender para livral-a do poder dos francezes, e para este fim esperâmos que vossa alteza real se interesse tambem com o almirante do nosso forte e poderoso alliado el-rei da Gran-Bretanha, para que ordene e disponha as suas forças de maneira que, sem faltar á defeza de vossa alteza real e costas do Brazil, sejam uteis aos rios e costas do Rio da Prata e mais dominios da America hespanhola, e de nenhum modo prejudiciaes á sua navegação e commercio que têem aquelles habitantes n'este e outros portos d'este principado, a qual protecção não duvidâmos que nos será immediatamente conferida, pela generosidade e nobre caracter de el-rei da Gran-Bretanha e de sua poderosa nação.

Por ultimo rogâmos a vossa alteza real seja servido pôr á nossa disposição todos os meios que nos forem necessarios

para communicar as nossas intenções aos chefes, tribunaes, auctoridades civis e ecclesiasticas, em quem reside em todo o seu vigor e força a auctoridade do nosso augusto rei e senhor, e em sua lealdade depositados os direitos de nossa real casa, os quaes desejâmos manter inviolaveis durante a desgraça com que se acha opprimida pela nação franceza a nossa familia real de Hespanha.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1808. = *Princeza D. Carlota Joaquina de Bourbon* = *Infante D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança.*

DOCUMENTO N.º 44-A

(Citado a pag. 589)

Resposta do principe regente de Portugal á reclamação de D. Carlota Joaquina e D. Pedro Carlos

Vossas altezas reaes me fazem justiça quando me julgam disposto a sustentar os seus direitos e os d'aquelles hespanhoes que são fieis á corôa e á patria.

No manifesto que publiquei depois da minha chegada a este continente, em que pude expor o meu justo resentimento pela conducta de Hespanha, permittindo ao seu governo o transito das tropas francezas, e unindo-se a ellas para invadir Portugal, omitti esta diligencia, e quiz antes fazer justiça aos pezarosos sentimentos que necessariamente teriam os fieis hespanhoes, vendo-se obrigados a executar um acto tão contrario aos interesses dos seus principes e á sua propria segurança.

Tinha eu a maior confiança em que chegaria o tempo de poder unir-nos como alliados para nos defendermos mutuamente do excesso de tão multiplicadas aggressões.

Agora julgo, como vossas altezas reaes, que é chegado o tempo d'esta união para obrar contra um inimigo commum, e espero que de commum accordo com os meus alliados, en-

tre os quaes deve entrar a Sicilia, e como tal necessariamente deve considerar-se, poderemos pôr uma barreira á extensão das conquistas, que pelo menos farei quanto estiver de minha parte para effeituar esta saudavel combinação e alliança, que vossas altezas reaes me acabam de propor, e desejo que os hespanhoes americanos, sabendo que estamos de accordo sobre a grande necessidade que ha de protegel-os, unam os seus recursos ás nossas forças para dar pleno e inteiro effeito ás intenções que tenho de procurar a paz e prosperidade de que são capazes e susceptiveis por sua propria posição.

Dada no palacio de nossa real morada do Rio de Janeiro. debaixo de nosso real sêllo, aos 19 de agosto de 1808. = Principe.

DOCUMENTO N.° 45

(Citado a pag. 583)

Manifesto da princeza D. Carlota Joaquina aos hespanhoes

D. Carlota Joaquina de Bourbon, infanta de Hespanha, princeza de Portugal e do Brazil.

Faço saber aos leaes e fieis vassallos de el-rei catholico das Hespanhas e Indias, aos chefes e tribunaes, aos cabidos seculares e ecclesiasticos e ás demais pessoas em cuja fidelidade se acha depositada toda a auctoridade e administração da monarchia e confiados os direitos da minha real casa e familia, que o imperador dos francezes, depois de haver exhaurido a Hespanha de homens e de cabedaes, que sob pretexto de uma falsa e capciosa alliança exigia de continuo para sustentar as guerras que promovia a sua illimitada ambição e egoismo, quer por ultimo realisar o systema da monarchia universal.

Este projecto, grande unicamente pelas grandes atrocidades, roubos e assassinatos que o devem preceder, suggeriu a idéa de assegurar primeiramente em si e na sua familia o

throno que a sanguinaria revolução usurpou á primeira linha da minha real familia, e depositou no poder d'este homem até então desconhecido. Para isto pretende exterminar e acabar a minha real casa e familia, considerando que n'ella residem os legitimos direitos que retem usurpados e ambiciona o justificarem seu poder.

Intentou primeiramente pela mais falsa politica apoderar-se da nossa pessoa e da de nossos mui amados esposo e filhos, debaixo do especioso e seductor principio de protecção contra a nação britannica, de quem temos recebido as maiores provas de amizade e alliança; porém, frustrados os seus designios pela nossa retirada para este continente, mitigou a sua ira e sêde insaciavel com o saque geral que mandou praticar por Junot em todo o reino de Portugal, sem respeitar cousa alguma, chegando ao ponto de manchar as suas mãos nos vasos do santuario.

Suscitando-se pouco depois uma sublevação ou tumulto popular na côrte de Madrid contra meu augusto pae e senhor, el-rei D. Carlos IV, para obrigal-o a abdicar ou renunciar o throno em favor de meu irmão o principe das Asturias, quiz logo intrometter-se n'estas agitações domesticas para conseguir o fim abominavel de os convidar a passarem-se ao territorio do seu imperio, pretextando a maior segurança de suas pessoas, sendo o seu unico objecto o tel-as em aptidão de poder com ellas mesmo realisar o iniquo plano dos seus projectos.

Leva e arrasta a meu augusto pae, com todos os mais individuos da minha real familia, a Bayonna de França, e ali os violenta e obriga a assignar um acto de abdicação ou renuncia por si mesmo nullo, debaixo dos especiosos e phantasticos motivos de conservar a integridade da Hespanha, que só elle quer violar, e de conservar a religião catholica, que só elle ultraja e detesta; acto aquelle pelo qual todos os direitos da minha real familia á corôa da Hespanha e imperio das Indias ficariam cedidos em favor d'este chefe ambicioso, se não reclamassemos a tempo d'esta violencia injusta e iniqua, concebida e executada contra o direito natural e positivo,

contra o direito divino e humano, contra o direito geral e das gentes, violencia desconhecida nas mais barbaras nações.

Achando-se d'esta sorte meus mui amados paes, irmãos e mais individuos da minha real familia de Hespanha privados da sua auctoridade, e menos ainda de poder attender á defeza e conservação dos seus direitos e direcção e governo de seus fieis e amados vassallos; e considerando por outra parte a perniciosa influencia que póde ter similhante acto, e os animos maus e dispostos a propagar o scisma e anarchia, tão prejudiciaes á sociedade e aos membros que a compõem: portanto, considerando-me sufficientemente auctorisada a exercer as vezes de meu augusto pae e real familia de Hespanha existentes na Europa, como a sua mais proxima representante n'este continente da America para com seus fieis e amados vassallos, pareceu-me conveniente e opportuno dirigir-vos este meu manifesto, pelo qual declaro por nulla a abdicação ou renuncia que meu senhor e pae, el-rei D. Carlos IV, e mais individuos da minha real familia de Hespanha têem feito a favor do imperador ou chefe dos francezes, com a qual declaração se devem conformar todos os fieis e leaes vassallos de meu augusto pae, emquanto se não acharem livres e independentes os representantes da minha real familia, que têem melhor direito do que eu a exercital-os, pois não me considero senão como uma depositaria e defensora d'estes direitos, que quero conservar illesos e immunes da perversidade dos francezes, para os restituir ao representante legal da mesma augusta familia, que exista ou possa existir independente na epocha da paz geral.

Igualmente vos rogo e encarrego encarecidamente que prosigaes como até agora na recta administração da justiça conforme ás leis, as quaes cuidareis e zelareis que se mantenham illesas em seu vigor e observancia, cuidando mui particularmente da tranquillidade publica e defensa d'estes dominios, até que meu muito amado primo o infante D. Pedro Carlos ou outra pessoa chegue auctorisada interinamente para regular os assumptos do governo d'esse domi-

nio durante a desgraçada situação de meus muito amados pae, irmãos e tio, sem que as minhas novas providencias alterem na menor cousa o disposto e providenciado por meus augustos antecessores.

Esta declaração, que vae por mim assignada, e attestada por quem serve de meu secretario, vol-a remetto para que a guardeis, cumpraes e façaes guardar e cumprir a todos os subditos da vossa jurisdição, circulando-a de modo e fórma que até aqui têem circulado as ordens de meu augusto pae, a fim de que conste a todos, não só quaes são os seus direitos, senão tambem a firme resolução em que me acho de os manter inviolaveis, certificando igualmente que, como depositaria, não é, nem será jamais da minha real intenção alterar as leis fundamentaes da Hespanha, nem violar os privilegios, honras e isenções do clero, nobreza e povos da mesma monarchia, que todas e todos reconheço aqui e diante do Ente Supremo, que abençoará esta solemne e tanto justa como bem fundada protestação.

Dada no palacio de nossa real residencia no Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1808.=*Princeza D. Carlota Joaquina de Bourbon.* (Logar do sêllo.)=*D. Fernando José de Portugal.*

DOCUMENTO N.º 45-A

(Citado a pag. 589)

Manifesto dirigido aos hespanhoes pelo infante D. Pedro Carlos

D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança, infante de Hespanha, gram-almirante das esquadras de sua alteza real o principe regente de Portugal, etc.

Faço saber a todos os fieis vassallos do meu muito amado senhor e rei das Hespanhas e Indias, aos chefes e tribunaes, aos cabidos seculares e ecclesiasticos, e ás demais pessoas estabelecidas em dignidade em todos os dominios da sobe-

rania hespanhola, que achando-se meu augusto tio e outros individuos da minha real familia de Hespanha debaixo do poder oppressivo dos francezes, onde foram conduzidos pelos vis meios de seducção e engano, e privados da sua liberdade natural, foram violentados a assignar uma abdicação ou renuncia a favor do imperador dos francezes, pela qual todos os direitos da minha real familia passariam a seu poder.

Se isto se não houvesse realisado por uns meios tão injustos e iniquos, como são os do engano, e se não declarasse por nulla aquella abdicação, conformando-me, como me conformo em tudo ao referido no manifesto que minha mui querida prima D. Carlota Joaquina, infanta de Hespanha e princeza de Portugal e Brazil, vos tem dirigido, o qual approvo e ratifico em todas as suas partes, guardando em consequencia d'esta mesma approvação minha o direito de antelação e preferencia que pertence aos individuos da minha real familia, incluida a de meu muito amado tio, rei de Napoles e de Duas Sicilias, segundo a ordem de successão prefixa pelas leis fundamentaes da monarchia hespanhola, cujos direitos e prerogativas quero se conservem do modo e fórma referidos, até que a Divina Providencia se sirva restituir ao seu antigo estado os individuos da minha real familia de Hespanha, a quem confessâmos o melhor e primeiro direito [1].

E para que assim o tenhaes entendido vos remettemos este nosso manifesto sellado com o nosso sêllo real, e attestado pelo que serve de nosso secretario, e vos rogâmos e encarregâmos o façaes circular pela vossa respectiva jurisdicção pelo modo e fórma por que até aqui têem circulado as ordens de meu augusto tio e senhor, el-rei D. Carlos IV.

Dado no palacio da minha real morada no Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1808.=*Infante D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança*=(Logar do sêllo.)=*D. Fernando José de Portugal.*

[1] Não houve meio de verificar por outra copia este paragrapho, que indubitavelmente está incompleto.

DOCUMENTO N.º 46

(Citado a pag. 365 e 595)

Aviso de João Antonio Salter de Mendonça ao bispo do Porto participando-lhe ter sido nomeado membro da regencia do reino

O patriotismo e admiraveis esforços das provincias de Portugal e reino do Algarve, auxiliados pelas valorosas tropas de sua magestade britannica, abençoados e protegidos visivelmente pela Divina Omnipotencia, expulsaram as tropas francezas. Removido assim o despotismo com que estas embaraçaram o exercicio do governo, que o principe regente nosso senhor estabeleceu pelo decreto e instrucções de 26 de novembro proximo passado, os governadores Francisco da Cunha e Menezes e D. Francisco Xavier de Noronha, com assistencia do secretario João Antonio Salter de Mendonça, convocaram o conde monteiro mór e D. Miguel Pereira Forjaz, substitutos do governador ausente marquez de Abrantes e do secretario impedido conde de Sampaio, e todos continuam no exercicio das suas funcções, suspensas desde o dia 1 de fevereiro do corrente anno. Elegeram, pelas faculdades do dito decreto e instrucções, em logar dos governadores impedidos principal Castro e Pedro de Mello Breyner, ao marquez das Minas e a v. ex.ª, e mandam que tudo se trate, regule e determine na conformidade das leis e costumes observados até ao dito dia 1 de fevereiro sem a menor alteração.

E como para a restauração da nossa liberdade e suave governo de sua alteza real muito concorreram as incessantes fadigas e exemplar prudencia com que v. ex.ª e a junta provisional d'essa cidade dirigiram toda a energia dos seus leaes cidadãos para o unico fim da mesma restauração a que se propozeram, sem os terriveis effeitos de paixões particulares, nem effusão de sangue, dando com toda a dexteridade e circumspecção as providencias mais adequadas e saudaveis: os governadores, contemplando com especialidade a

v. ex.ª e os deputados da mesma junta, fizeram a dita eleição da pessoa de v. ex.ª para os ajudar na regencia d'estes reinos com as suas virtudes e luzes; e têem no maior apreço tão relevantes serviços, que muito louvam e agradecem, e porão na real presença de sua alteza real com o respeitavel nome de v. ex.ª e dos deputados da mesma junta, que se têem feito tão benemeritos e dignos da patria. E outrosim mandam que este se registe nos livros da relação e camara d'essa cidade. O que tudo participo a v. ex.ª para que o faça presente aos mesmos deputados, e todos assim o fiquem entendendo.

Deus guarde a v. ex.ª Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 20 de setembro de 1808. = *João Antonio Salter de Mendonça.* = Sr. bispo do Porto.

Ao mesmo bispo do Porto, na sua qualidade de presidente da junta provisional, lhe dirigiram outra participação com a modificação que depois dos termos *sem a menor alteração* se comprehendia este paragrapho em logar do que lá se lhes segue:

«E como para a restauração da nossa liberdade e suave governo de sua alteza real muito concorreram a lealdade, trabalhos e despezas do clero regular e secular, nobreza e negociantes, cidadãos e mais pessoas d'essa cidade, que se fizeram tão benemeritos e dignos da patria, louvam e agradecem serviços tão assignalados, e os porão na real presença de sua alteza real com toda a individuação. Outrosim mandam que a junta privisional do governo do Porto faça publicar este por editaes, para que chegue á noticia de todos.

«Deus guarde a v. ex.ª Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 20 de setembro de 1808. = *João Antonio Salter de Mendonça.*»

Expediu-se outro igual aviso de agradecimentos ao juiz, vereadores e mais officiaes da camara da cidade do Porto, só com a differença de se substituir ao anterior paragrapho o seguinte:

«Os governadores, cheios de admiração e reconhecimento

pela fidelidade, valor e generosidade com que as ditas provincias e reino concorreram para a restauração da nossa liberdade e suave governo de sua alteza real, dão em seu nome e no de toda a nação os devidos louvores e agradecimentos em geral aos habitantes das mesmas provincias e reino, e em particular ao clero regular e secular, nobreza, negociantes, cidadãos e mais pessoas d'essa cidade, que tanto se distinguiram, e farão presentes a sua alteza real tão relevantes e assignalados serviços, com relação aos nomes dos mais distinctos em donativos e acções heroicas. O que participo a v. s.ª ill.ma para que assim o tenha entendido e execute.

«Deus guarde a v. s.ª ill.ma Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 20 de setembro de 1808. = *João Antonio Salter de Mendonça.*»

N. B. Com outras modificações analogas se expediram tambem avisos a Luiz de Sequeira da Camara Ayala, deputado da junta provisional do Porto; ao presidente da junta provisional de Beja, João José Mascarenhas de Azevedo e Silva; ao bispo do Algarve; ao juiz, vereadores e mais officiaes das camaras das cidades de Evora, Leiria, Beja, Coimbra, Braga, Aveiro, Bragança e Faro; e aos das villas de Moncorvo, Barcellos, Villa Real, Setubal, Villa Viçosa, Guimarães, Melgaço, etc., etc. Ao corpo academico, nomeando Manuel Paes de Aragão Trigoso desembargador honorario do desembargo do paço.

DOCUMENTO N.º 47

(Citado a pag. 595 e 596)

Diplomas relativos á nomeação dos governadores do reino e instrucções que estes receberam

Decreto

Tendo a Divina Providencia permittido que os meus reinos de Portugal e Algarve ficassem completamente restau-

rados e livres da oppressão e jugo francez; e sendo necessario estabelecer um governo para reger os meus vassallos durante a minha ausencia n'este estado, e emquanto as circumstancias não permittirem que eu haja de voltar: sou servido nomear para governadores d'aquelles reinos D. Antonio José de Castro, patriarcha de Lisboa; o marquez das Minas, o marquez monteiro mór, D. Francisco de Noronha e Francisco da Cunha e Menezes, tenentes generaes dos meus exercitos; e para secretarios, dos negocios do reino e fazenda João Antonio Salter de Mendonça, desembargador do paço e meu procurador da corôa; dos negocios da marinha e da guerra D. Miguel Pereira Forjaz, marechal de campo dos meus exercitos; e dos negocios estrangeiros Cypriano Ribeiro Freire, que servirá tambem nos impedimentos do dito D. Miguel Pereira Forjaz, tendo voto cada um nas materias que respeitarem á sua repartição, e devendo-se regular todos pelas instrucções que lhes envio em carta regia da data d'este, em cuja execução se haverão como é de esperar da confiança que d'elles faço, approvando e confirmando por esta maneira as nomeações das pessoas que alguns membros da regencia, creada por decreto de 26 de novembro de 1807, fizeram para os ajudar no governo, e substituir outras que excluiram pelos motivos que me foram presentes.

Os mesmos governadores o tenham assim entendido e cumpram na fórma sobredita, fazendo as participações necessarias ás repartições competentes. Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1809.=*(Com a rubrica do principe regente nosso senhor.)*

Carta regia

Governadores do reino de Portugal e Algarve. Amigos: Eu o principe regente vos envio muito saudar como aquelles que amo e prézo. Havendo, por decreto d'esta data, confirmado e ratificado a vossa nomeação, é justo que vos mostre toda a confiança que me mereceis e que de vós faço,

prescrevendo-vos mui circumstanciadamente as obrigações de que fui servido encarregar-vos, e mostrando-vos o muito que espero dos vossos bons serviços nas criticas e difficeis circumstancias em que se acha essa tão importante parte dos meus vastos estados, e toda a extensão dos vossos deveres.

Depois da creação e restauração do vosso governo, tendo cessado todas as juntas que se levantaram no reino, e que tão meritoriamente se distinguiram á porfia na restauração e salvação do mesmo, particularmente as do Porto e Algarve, será vosso cuidado e primeiro dever, não só de dirigir aos presidentes que foram das mesmas juntas as minhas cartas regias, que ora lhes remetto, mas ainda agradecer-lhes no meu real nome, e individualmente a cada um dos membros, os serviços e lealdade que me mostraram e á minha real corôa, e segurar-lhes que não só me proponho a fazer-lhes mercê, mas que jamais me esquecerei dos gloriosos serviços que me fizeram, e de que resultou a feliz restauração do meu governo e do reino, ordenando-vos tambem que sobre tal materia me consulteis o que julgardes que eu possa fazer logo a favor dos membros que mais se distinguiram.

Devendo os negocios politicos, ecclesiasticos, administrativos, e de fazenda e justiça, militares e maritimos que n'esse governo se tratarem ser resolvidos á pluralidade de votos, e no caso de empate pelo voto do que presidir, segundo a fórma estabelecida, devem tambem ter voto nos negocios que forem da sua respectiva repartição os secretarios do governo da regencia, que assim serão chamados e não secretarios d'estado, pois que essa denominação é só reservada aos que têem a honra de receberem e executarem immediatamente as minhas reaes ordens; assim como tambem vos declaro que havendo aqui nomeado presidente do meu real erario, e n'elle meu logar-tenente, a D. Fernando José de Portugal, conde de Aguiar, o que ahi exerce este logar, e que lhe é subordinado e membro d'esse governo, deve ter só o titulo de director geral do meu erario, e com o mesmo

exercer as funcções que antes eram attribuidas ao presidente do meu real erario, mas com tal subordinação e dependencia ao que exerce as mesmas funcções junto á minha real pessoa. Esta mesma disposição se entenderá quanto ás secretarias, que posto que regidas por officiaes das minhas secretarias d'estado, não terão senão o nome de secretarias do governo até que eu volte ao reino, que será logo que a a situação dos negocios politicos da Europa prometter toda a estabilidade que tanto se deseja.

Todos os negocios que não pedirem immediata e prompta resolução, e todos aquelles que vos forem consultados pelos tribunaes do reino, seja para promoção de logares de letras, de beneficios, seja todas as propostas dos officiaes de tropas de linha e milicias, assim como todos os negocios que versarem sobre melhoramentos na administração do governo do reino, seja politico, seja ecclesiastico, seja militar, seja maritimo, todos vós fareis subir á minha real presença, por consultas a que unireis sempre o vosso parecer, e todas subirão á minha real presença pelos respectivos ministerios e secretarias d'estado, que tenho nomeado para estas repartições do reino e Brazil, fazenda, negocios estrangeiros e da guerra, e negocios da marinha e dominios ultramarinos, e de cujos decretos de nomeação vos remetto copia; ajuntando sómente que sobre os negocios da marinha m'os deveis dirigir pelo meu muito amado e prezado sobrinho o infante D. Pedro Carlos, que tenho nomeado, como vereis pelo decreto que vos mando remetter, almirante e general em chefe de toda a minha marinha real; devendo tambem declarar-vos que, posto vos auctorise a que façaes servir nos corpos militares os officiaes que julgardes necessario prover, isto só será interinamente, até que baixe a proposta e consulta por mim approvada, e que seja assignada a patente pelo meu real punho; ordeno-vos, porém, que possam os officiaes vencer o seu respectivo soldo desde o dia em que vós fizerdes a sua primeira nomeação interina e elles entrem no exercicio effectivo dos mesmos postos.

Sendo muito essencial para a conservação, tranquillidade

e felicidade dos meus povos que a religião e bons costumes se mantenham illesos, assim como toda a jurisdicção ecclesiastica do santissimo padre e bispos se conserve intacta nos seus justos limites, recommendo-vos muito que da vossa parte procureis quanto vos for possivel manter tudo no pé em que o deixei e conserveis igualmente a respeito dos pacificos estrangeiros das nações amigas e alliadas toda a moderação no exercicio dos seus principios religiosos, sendo muito necessario que, depois da terrivel convulsão que acabam de experimentar todos os meus estados se procure reparar com os cabedaes e industria das nações estrangeiras, não só tudo o que se perdeu em tão essenciaes objectos, mas que ainda se augmente, se possivel for.

A moralidade das nações é a primeira base da sua felicidade, e intimamente unida aos principios da nossa santa religião, e por consequencia é justo e necessario que vos recommende este importante artigo, e de que deve tanto para o futuro depender a prosperidade e grandeza do estado, fazendo vós que os bispos, parochos e professores publicos concorram todos no limite do exercicio das suas funcções a inspirarem aos povos os melhores principios de moral, o maior respeito á minha auctoridade real, aos magistrados e delegados da mesma, e aquelle amor da patria que mais que tudo segura a felicidade publica e a estabilidade do estado, e póde mesmo restabelecel-a quando perdida, como as ultimas experiencias acabam de mostrar, sendo o melhor antidoto contra os falsos principios que o governo francez tem assoalhado, as luzes e estudos, o que até se viu agora bem pelo puro patriotismo que se manifestou entre os estudantes da celebre universidade de Coimbra; e sendo este igualmente o melhor meio de augmentar a felicidade da nação, o que muito interessa o meu paternal coração; ordeno-vos que procureis quanto for possivel adiantar o numero das escolas de ler, escrever e contar, a fim de que as classes inferiores reconheçam o muito que me occupo da sua felicidade, e que igualmente promovaes os estudos maiores da universidade de Coimbra, cujo vice-reitor, hoje chefe da

mesma universidade, e os seus alumnos tanto têem merecido aos meus olhos.

Em negocios politicos exteriores, as vossas relações com o governo britannico, por meio do meu enviado extraordinario junto a sua magestade britannica, e as que igualmente tiverdes com o governo central, que se estabeleceu em Hespanha até ao feliz e tão desejado restabelecimento de sua magestade catholica, meu bom irmão e primo o senhor D. Fernando VII, e as que seguirdes com as potencias barbarescas, seja para manter a boa amizade e alliança que me tem mostrado constantemente sua magestade marroquina, seja para procurar a paz com a regencia de Argel, de que tanto necessita o commercio dos meus vassallos, todas merecerão a minha real approvação logo que vós, com a fidelidade, zêlo e amor que espero mostreis sempre pelo meu real serviço, seguirdes os principios que vos mando aqui expor; e são: 1.º, os de manter a melhor correspondencia e boa harmonia com sua magestade britannica, concorrendo em todas as suas vistas contra o inimigo commum, fazendo tratar os seus vassallos com particular affecto e amizade, que é consequente á antiga e fiel alliança que une as duas corôas, e dirigindo-vos sempre pelo canal do meu enviado n'aquella côrte, a quem tenho dado as convenientes ordens ao sobredito respeito; 2.º, a melhor intelligencia e boa união com o governo central de Hespanha, a quem fornecereis todos os auxilios que couberem na possibilidade do reino para a sua defeza, tendo sempre em vista que a defeza dos meus estados da Europa depende essencialmente da dos estados hespanhoes na peninsula, e que se elles viessem a succumbir na gloriosa lucta que mantêem contra a França, tambem o reino seria uma necessaria victima.

Debaixo d'estes principios auctoriso todas as reclamações que, por via do meu enviado, fizestes a sua magestade britannica a respeito de soccorros em dinheiro e em petrechos de guerra, e pelo mesmo sabereis quão vivas recommendações e quão precisas ordens havia dado com antecipação para que se procurasse todo o auxilio e soccorro a todos

os meus vassallos d'esses reinos, seja que elles quizessem emigrar para estes estados do Brazil, seja que elles quizessem e podessem reunir-se, como acabam gloriosamente de executar para sacudir o cruel jugo e despotica oppressão que o governo francez executava a seu respeito.

Seguindo inalteravelmente este mesmo modo de obrar, mandei abrir em Londres, com a garantia de sua magestade britannica, um emprestimo de cinco a seis milhões de cruzados, e metade do mesmo ordenei que fosse consignado para as urgencias do erario do reino, alem dos soccorros com que d'aqui vos mando agora assistir.

Igualmente, procurando por todos os modos segurar e conservar a boa intelligencia e harmonia que deveis cultivar com o governo central da Hespanha, por meio do meu enviado que tenho nomeado junto d'aquelle governo, procurareis lembrar-lhe que receberei com gosto da sua parte toda a participação que me quizerem fazer, e que procurarei da minha parte sustentar quanto me for possivel a sua justa causa, e que nunca me esquecerei da boa disposição e justiça com que as juntas de Hespanha reconheceram os direitos eventuaes da minha augusta esposa a princeza do Brazil, o que tambem me anima a declarar-lhes que eu reputo a causa das duas monarchias como inseparavel, e como fazendo um unico todo, que ou deve existir ou deve perecer ao mesmo tempo.

A administração da justiça, sendo de sua natureza a que mais concorre para a segurança dos direitos de cada um, e para manter a boa ordem e tranquillidade da sociedade, approvo a resolução que abraçastes de restabelecer todos os magistrados e tribunaes que ora existem nos meus estados, e todos, á excepção do conselho ultramarino (que só ficará activo quanto ás certidões que pedirem do seu cartorio, pois que nas outras funcções não terá exercicio até que eu possa voltar ao reino), havereis de conservar, devendo porém declarar-vos aqui que os mesmos, á excepção do seu expediente e do que for mais urgente, tudo obrarão por consultas, que vós remettereis, e que baixarão por mim re-

19

solvidas, pois que onde eu existo e resido é que necessariamente se deve considerar a séde e o ponto central do imperio.

Igualmente devereis participar ao que fizer as vezes de regedor das justiças, que as causas das relações do Brazil não subirão d'aqui em diante em ultimas instancias á relação de Lisboa, aonde só irão as causas dos ministros das capitanias do Pará e Maranhão, e as das ilhas dos Açores, Madeira e Porto Santo, pois que assim o exige imperiosamente a commodidade dos particulares, a quem seria muito penoso vir tratar suas causas nas relações da Bahia e Rio de Janeiro. Sendo, porém, igualmente certo que tanto necessarios e indispensaveis como são os magistrados e outros funccionarios publicos, tanto mais pesados são ao bem publico pelo numero, visto que esta respeitavel classe é de sua natureza improductiva, na phrase dos mais celebres auctores de economia politica: portanto, auctoriso-vos a que sobre tão importante objecto me proponhaes toda a economia, seja na reducção do numero dos empregados ao menor possivel, seja na escolha dos magistrados que deveis consultar ou fazer consultar para os diversos logares, desde os inferiores até aos tribunaes superiores; e quando mesmo actualmente me consulteis os que merecerem ser separados, ou para sempre ou temporariamente, dos logares que servem, por haverem tido, ou uma má ou uma equivoca conducta, lembrando-vos tambem que me podeis consultar toda a util reforma, que ou no numero ou na qualidade de magistrados e de tribunaes julgardes que possa ter effeito sem damno ou inconveniente do serviço real e publico.

Approvando o que resolvestes sobre o restabelecimento do logar de juiz de inconfidencia, e da nomeação do habil magistrado de que fizestes escolha para tirar uma exacta devassa dos accusados que devem ser processados, e para tranquillisar os animos do povo, que desejando o bem é facilmente illudido sobre os seus verdadeiros interesses: ordeno-vos que procedaes a fazer julgar os accusados de qualquer classe que sejam, segundo as leis do reino, e com a

maior exacção e publicidade que ser possa nos seus processos, regulando-vos com a maior firmeza e energia, moderação e respeito dos que, faltando á vassallagem que me deviam, commetteram actos de alta traição e se fizeram criminosos de lesa-magestade; e conhecendo vós quanto o meu real coração é piedoso, e com quanta mágua minha vejo que houve individuos no meio de uma nação tão leal, generosa e particularmente das classes superiores, que se esqueceram do que me deviam e a seus avós, assim como aos principios da nossa santa religião que professavam, deixando-se illudir pelas falsas e mentirosas promessas do governo francez, não vos admireis que vos ordene que façaes executar a seu respeito o que se acha prescripto pelas leis do reino, mas com a maior imparcialidade e exacção, de maneira que o réu se não confunda com o innocente; e recommendo-vos muito que façaes conhecer aos magistrados que os malvados que se venderam aos francezes, e que com elles machinaram a subversão da minha soberania, não devem confundir-se com aquelles que por temor e por julgarem o mal irremediavel, se uniram ao mesmo governo usurpador.

O que recommendo na minha real proclamação ao povo deve servir-vos de regra, e d'esse modo dareis um testemunho publico aos meus povos e a toda a Europa da doçura e justiça com que sempre reinei e reino sobre elles, e de que no meu real coração não ha idéa de vingança, nem ainda contra os ingratos, que se esqueceram de um pae benigno para se lançarem nos braços de um tyranno usurpador, que só tinha em vista despojal-os dos seus bens e reduzil-os á mais horrivel escravidão. De todos os procedimentos que mandardes praticar a este respeito continuareis a dar-me parte, e não fareis executar sentença capital por taes crimes, sem que primeiro eu resolva o que for mais conforme á inalteravel justiça que quero se observe [1].

[1] Esta restricção foi derogada por uma auctorisação posterior, como se verá adiante.

A restauração e regeneração da minha real fazenda, sendo a principal base sobre que se estriba e se sustenta a força publica, é necessariamente o objecto que mais devo recommendar-vos para que possaes por seu meio fazer prosperar a fortuna dos meus vassallos, e defendel-os dos impios aggressores, que hão de ainda tentar todos os meios de poder saquear de novo o paiz, o que espero lhes não seja possivel pelas medidas fortes e energicas que tomareis para o defender.

O estado da desolação e miseria em que fica o reino, a dilapidação que se fez dos impostos, a falta de metaes preciosos para a circulação, e o papel que sem credito impede e paralysa todo o movimento, são objectos que provam que nada se poderá crear em fazenda, sem que ao mesmo tempo se procure animar e dar vida ao corpo e sangue do estado, de modo que a agricultura, a industria e o commercio renascendo, venham fazer reviver a fazenda real, que é sempre uma dada parte da total renda do estado, e que com elle cresce e diminue.

Depois de uma crise tão terrivel, na confusão em que ficam os cofres, o primeiro ponto é fixar uma épocha d'onde se principie a pagar para diante, e onde todo o atrazado, reduzido a preterito, só entre em pagamento depois de liquido e depois de satisfeita a despeza corrente e absolutamente necessaria. Este systema, que se praticou em 1762, talvez seja agora de absoluta necessidade, e fazendo-o vós praticar debaixo de uma regra inalteravel e com a maior regularidade, póde ser que em pouco tempo se sentisse d'elle o melhor effeito.

No numero dos impostos a que será necessario recorrer, só dois é que podem sem excepção merecer todo o estudo para se estabelecerem; e para se tirar d'elles todo o partido, eu vos auctoriso a que os façaes estabelecer, se virdes que a nação conhece a necessidade que ha dos mesmos.

O primeiro, e que certamente será muito popular, é o terço dos rendimentos ecclesiasticos, se o clero se prestar a esse nobre rasgo de patriotismo, o qual terço deverá esten-

der-se a todos os rendimentos de commendas e de bens da corôa, não só os que estão sujeitos á lei mental, mas ainda a todos os outros alienados da corôa, como capellas, substituindo-se este imposto á decima que agora pagam os bens ecclesiasticos e ao quinto que pagam os bens da corôa.

O segundo imposto é o do papel sellado, que podereis restabelecer debaixo dos principios já conhecidos, e que por vistas pouco fundadas foi já annullado com tão grave damno da minha real fazenda, e que ora é indispensavel tornar a recrear.

Uma exacta, activa e não tyrannica cobrança das imposições já estabelecidas, poderá com a restauração do reino fazer-se muito productiva; mas é indispensavel que desde logo os vossos cuidados se voltem para as alfandegas e para o systema que ali se deve seguir, consultando-me o modo com que ahi se poderão logo reduzir ao par do que tenho aqui estabelecido: 1.º, os direitos geraes das alfandegas a 24 por cento do valor da pauta; 2.º, a diminuição de uma terça parte dos mesmos direitos, ou a sua reducção a 16 por cento logo que for propriedade portugueza, importada em navio portuguez; 3.º, total suspensão de direitos nos generos, productos e manufacturas do reino, que todas se devem exportar livremente de direitos; 4.º, a isenção de direitos nos generos do Brazil, que se importarem para se reexportarem, e que forem por deposito, ficando só sujeitos a pagarem direitos os que se destinarem para consumo do reino. Estas isenções, que apparentemente diminuirão a renda real e publica, em breves annos a farão crescer, e vós devereis consultar-me tudo o que julgardes necessario para este grande estabelecimento.

Não é só este o objecto em que desejo que me propunhaes sacrificios mais apparentes do que reaes da minha fazenda, é sobre as jugadas, terços e quartos de trigo, milho e outras plantas cereaes, que vos ordeno que vos occupeis do modo em que, sem maior inconveniente, poderei alliviar o meu povo d'este gravame em beneficio da agricultura, e substituir-lhe outro que seja menos fatal á cultura do reino; e or-

deno-vos que, tomando este objecto na mais séria consideração, me consulteis tudo o que poderei fazer para procurar este beneficio ao meu povo e ao reino em geral.

Igualmente tomareis na mais séria consideração e me consultareis o modo com que poderei supprimir nas provincias do norte o gravame que existe pelos foraes de pagar cada fogo uma certa quantidade de trigo ou centeio, o que se lhes torna em annos de carestia um peso insupportavel, emquanto talvez vos conste, examinando este objecto, que um tal gravame seja talvez um pouco util e proveitoso para o augmento da minha renda real. Assim, procurando regular melhor a taxação, diminuindo de um lado e augmentando do outro, podereis conseguir o fim que tanto vos recommendo, de fazer os seus rendimentos reaes productivos, sem serem pesados aos meus povos, que tanto desejo beneficiar.

Debalde, comtudo, nas presentes circumstancias e com as difficuldades que apresenta o papel, que desacreditado circula no reino, podereis executar as grandes operações de que ha de necessitar o meu real erario, para fazer face ás despezas do exercito, marinha e lista civil, não obstante que, para dar ao reino uma prova do amor que tenho aos meus vassallos, me proponho deixar livres os rendimentos reaes do reino, em totalidade ou em parte das despezas que fazia com o necessario esplendor e representação do throno, sem que lanceis mão dos recursos extraordinarios de circulação e credito que a experiencia de 1801 e 1802 deve mostrar-vos quanto foram productivos, e de que devereis usar e servir-vos, consultando tudo o que poderdes fazer a esse respeito.

Estes meios de credito e circulação são em primeiro logar a venda de todos os bens e fóros da corôa; em segundo logar o resgate dos fóros e laudemios, censos e luctuosas, fixando o seu producto em um rendimento liquido e proporcionado ao seu justo valor nos rendimentos reaes, e servindo a amortisar o papel-moeda; em terceiro logar a creação de um banco que substitua, emfim, o papel ao actual, que todo se deve tirar da circulação; em quarto logar o estabeleci-

mento de bilhetes de credito, apoiado sobre os bilhetes das alfandegas, que se não devem deixar circular. Com estes quatro meios, dando-lhes a sua devida extensão, podereis conseguir, não só o restabelecimento do credito publico, mas o de grandes meios, que, unidos aos emprestimos que podereis ir lentamente abrindo, vos darão a possibilidade de uma perfeita restauração da fazenda real.

Ha um outro meio de credito mais pesado ao estado pela ruina que faz á moral do povo, do que não se mostra a olhos inexpertos, mas que não é possivel que abandoneis, e é o de loterias, qual a ingleza, que estabelecereis para o fim de acudir ao que exigir mais prompto soccorro, e talvez a industria nacional seja o que mais deve reclamar a vossa attenção.

Terminando assim o que mais particularmente vos recommendo a respeito do augmento da minha real fazenda, torno ainda a lembrar-vos que o restabelecimento do credito publico e de maior confiança no erario regio deve ser um dos principaes objectos que deverá merecer quasi exclusivamente o vosso desvelo; e tendo eu conseguido na minha regencia grandes resultados por algum espaço de tempo, apesar das enormes despezas a que sempre me obrigou o governo francez, devereis ter presente que tudo o que consegui em tal materia foi fructo da religiosa boa fé que mandei praticar e que mantive, ainda com gravame da minha real fazenda.

Sobre as despezas escuso recommendar-vos a maior economia e a contínua vigia sobre as repartições onde se dispende, não só para que não haja dilapidação, mas para que se pague com tal ordem, que o credito possa renascer e que se inspire a todos confiança. Se a experiencia mostrar que se póde simplificar o numero das thesourarias, que o pagamento dos juros e tenças se póde fazer sem as folhas do conselho da fazenda, que tanto trabalho dão e tanto descredito causam, ficaes auctorisados para me consultardes sobre todos estes objectos, a fim de que, louvando o vosso zêlo, possa abraçar vistas uteis e luminosas sobre tão importantes

objectos, e talvez muitas d'estas simplificações nos pagamentos as possaes effectuar, se vos for possivel executar, um banco publico, que tambem faça estes pagamentos e os da junta dos juros com pequeno sacrificio da minha real fazenda.

Depois de tudo o que vos tenho recommendado n'este interessante objecto, só resta recommendar-vos que desde logo deis as competentes ordens para que em cada semestre suba á minha real presença uma muito circumstanciada e exacta conta do estado da minha real fazenda em todo o reino; do que produzem actualmente as imposições, especificando cada uma em particular, e do que se póde esperar das mesmas para o futuro d'aquella parte da renda que está antecipada, da que está livre, e de todo o melhoramento que para diante possa ter; unindo a todos estes orçamentos em receita e despeza, que fareis no modo estabelecido no meu real erario, todas aquellas dilucidações que julgardes necessarias para o meu inteiro conhecimento, e para que possa desde logo dar radicaes providencias em tão importantes objectos.

Igualmente me dareis uma miuda e exacta conta do estado da divida real e publica, tanto dentro, como fóra do reino, e dos pagamentos que se tiverem feito para a amortisação da mesma. Nas contas imperfeitas e pouco circumstanciadas que fizestes agora subir á minha real presença, e que acompanharam como documento a vossa carta de 18 de outubro do anno passado, vê-se que das sommas collectadas pelos francezes ainda faltava muito a entrar, particularmente de pratas; e sendo talvez possivel que a contento das partes interessadas possa entrar parte d'essa somma para o real erario a titulo de emprestimo, de que se pague juro, ficará a vosso cuidado ver se podeis realisar o pagamento do juro d'esse emprestimo, como vos recommendo façaes o de todos os outros das dividas fundadas, pois só com similhante exactidão é que se póde estabelecer o credito. O esteio e arrimo da fazenda é a prosperidade publica; nem é difficil, quando a primeira existe, estabelecer principios que façam prospe-

rar a segunda. É por isso que, ao mesmo passo que me fordes consultando os grandes artigos de fazenda já apontados, cuidareis effectivamente em promover a agricultura, industria e commercio do reino, por cujo meio e por uma connexão indissoluvel vereis ir resurgindo os recursos que hão de animar os vossos planos de fazenda.

Para promover a agricultura me consultareis tudo o que julgardes mais proprio para abrirdes e conservardes as estradas por todo o reino com a menor despeza possivel; para auxiliar a navegação e communicações interiores por agora no reino; para conservar abertos os portos, qual o de Aveiro, que graças aos meus paternaes cuidados se acha felizmente restabelecido e póde fazer a riqueza de uma parte da provincia da Beira; para auxiliar os longos arrendamentos, que talvez são o melhor meio de attrahir para a cultura das terras grandes cabedaes, e por mãos intelligentes; para fixar por certos periodos as contribuições de dizimos e decimas, de maneira que a minha real fazenda e os que arrecadam dizimos não soffram grandes perdas, e que o lavrador se anime a cultivar melhor a terra; para facilitar a circulação de todos os productos do reino, tirando todos os embaraços que muitas vezes resultam dos mal entendidos interesses das camaras em particular; e, finalmente, me proporeis para o mesmo fim a divisão dos baldios e modo de effeitual-a em favor do augmento da povoação.

Para promover a industria nacional fareis conhecer que as manufacturas do reino entram aqui e em todo o Brazil livres de direitos, e que não devendo ahi ter tambem direito algum, assim como todas as materias primas que servem para as mesmas, recebem por isso mesmo um grande favor, que insensivelmente as deve animar a adiantar a industria para colherem um tão grande fructo; e muito particularmente vos recommendo que procureis auxiliar o mais que for possivel as fabricas de lã de Portalegre e Covilhã, assim como as fabricas de fiar algodão, e particularmente a de Thomar, que chegou ao maior ponto de perfeição, e em geral todas as outras fabricas, especialmente a da fiação das

sedas e fabricas dos estofos, dos setins e tafetás, merecendo particular menção as de chapéus.

Quanto á navegação fareis conhecer o favor que acabo de conceder á propriedade portugueza navegada em casco portuguez, e que fica pagando a terça parte menos dos direitos estabelecidos, o que juntamente com o abatimento dos direitos das alfandegas deve singularmente favorecer o commercio e navegação dos meus vassallos.

Recommendo-vos que deixando na fabrica de ferro de Figueiró os homens habeis necessarios para que ella continue, me mandeis logo os allemães que ali se acharem, capazes de dirigir aqui fundições de ferro nas ricas minas d'este metal, de que o Brazil está cheio; e igualmente todos os allemães que eu tinha mandado vir para fabricar canos de espingardas por meio de machinas, e que poderei aqui estabelecer com grande vantagem sua e do paiz; e estes dois objectos vos hei por muito recommendados, assim como que tragam comsigo os modelos que havia mandado executar, deixando sempre ahi copias dos mesmos.

Todos estes paternaes cuidados, que tanto vos mando tomar na mais séria consideração, se tornariam inuteis se igualmente vos não lembrasse e désse as mais positivas ordens de cuidardes sobretudo em segurar a defensa do reino e o soccorro da Hespanha, a fim de que os francezes sejam expulsos até alem dos Pyrenéus, e que toda a peninsula fique inteiramente livre d'elles. E sendo este o maior e mais essencial voto do meu real animo, e o principal desejo de todo o vassallo fiel e zeloso patriota, deve ser o primeiro objecto dos vossos cuidados o preparar e promover todos os meios de força militar, a fim de que tão louvaveis fins se possam conseguir, e que se esteiem sobre um systema capaz de perpetuar-se, e procurar sempre o desejado feliz resultado.

Debaixo d'estas tão justas vistas não só approvo a prudente resolução que tomastes de augmentar novamente o pret do soldado, segundo antes o havia estabelecido a zelosa e intelligente junta do Porto, mas ordeno-vos que façaes to-

dos os esforços para que a sorte do soldado portuguez no pé de guerra não seja inferior á do francez, sendo certo que esse é o unico meio de poder exigir da tropa os louvaveis sacrificios de que dependem depois os grandes resultados que se desejam. Isto mesmo servirá a procurar-vos a prompta execução da sabia e humana medida que havia tomado a junta do Porto de querer que o soldado fosse recrutado voluntaria e não violentamente, visto que no momento de um tão exaltado patriotismo era de esperar, o que já succedeu, que não faltasse gente que viesse espontaneamente alistar-se debaixo das bandeiras, que podiam sómente afiançar-lhe o bem que desejavam.

Sendo a cavallaria e artilheria a cavallo armas muito essenciaes, devo recommendar-vos efficazmente o cuidado das coudelarias do reino, de que podereis depois, se a guerra continuar, tirar os elementos d'estas importantes armas, o que em qualquer caso poderá associar-se com a boa agricultura do reino, que de taes resoluções colherá não pequenos fructos, se fizerdes que achem os lavradores interesses em crear bons potros, sem os vexames a que estão agora expostos.

Approvo a medida que abraçastes, de fazer que a cavallaria seja mantida á custa da minha real fazenda, como talvez a unica que possa fazer com que se consiga o fim desejado de ter uma boa cavallaria, particularmente nas provincias meridionaes do reino.

É muito essencial que procureis armar bem todas as milicias do reino, e que nas cidades, particularmente na capi tal, levanteis novos corpos de milicias, organisados em regimentos, e que só devam servir no caso de maior aperto e urgencia, mas que sejam compostos de todo o cidadão capaz de pegar em armas; e que se exercitem nos domingos em manobrar e atirar ao alvo, para o que podereis estabelecer alguns pequenos premios, podendo isso dar uma boa occupação á mocidade em logar de outras distracções, e servindo a manter um espirito marcial em toda a nação, de que depende depois a salvação publica em difficeis e criticas circumstancias.

Approvo, pois, até para este fim, a reclamação que fizestes de armas a sua magestade britannica pelo meu enviado, e muito vos mando recommendar este essencial objecto, ao qual me fareis o maior serviço dando toda a extensão possivel, de maneira que estes corpos milicianos já estabelecidos possam ainda organisar uma força muito respeitavel pelo seu numero, valor e pratica do exercicio.

Não vos esquecereis de fazer subir á minha real presença o inventario de tudo que se achou nos armazens, para eu formar uma justa idéa da grandeza da dilapidação que os francezes praticaram nos mesmos arsenaes.

Para que acudaes efficaz e convenientemente á restauração da monarchia hespanhola, será cuidado vosso promover logo a organisação de uma força respeitavel e movel, composta das tres armas, e de que possaes immediatamente destacar um grande pé de exercito, que deva combinar-se com o exercito inglez e hespanhol, para fechar a passagem dos Pyrenéus aos francezes, depois que houverdes concorrido a expulsal-os da peninsula.

É do maior interesse para a futura segurança do reino e do meu real serviço, que se procure tomar parte activa na guerra, para formar cabos e generaes capazes de conduzirem e dirigirem os meus exercitos nos casos de necessidade.

Tambem approvo que a marinha merecesse logo a vossa attenção para conservar uma força respeitavel no estreito de Gibraltar, que impeça a saída dos corsarios argelinos, e mantenha livre a navegação directa do reino com os meus dominios ultramarinos; e se possivel for deveis cuidar em que essa força naval obre activamente contra os argelinos, e os obrigue a desejar e acceitar a paz debaixo de condições menos onerosas do que aquellas que sempre offereceram.

A restauração da marinha, o simplificar a sua fórma administrativa, sem que nada perca da exacção com que deve ser conduzida esta necessariamente dispendiosa administração, e finalmente o seu restabelecimento, quanto á menor actividade em que deve pôr-se, são objectos que devem occupar-

vos essencialmente, e sobre os quaes me consultareis o que achardes util a esse respeito pela competente repartição.

Para que conheçaes que nenhuma providencia me esqueceu, das que humanamente podia dar a favor dos meus vassallos do reino, que tanto se distinguiram com actos de pura lealdade e raro patriotismo, recebereis por uma embarcação de guerra, que d'aqui ha de partir com a brevidade possivel, o dinheiro com que pela minha real fazenda mando acudir ao reino, alem dos emprestimos que mandei abrir em Inglaterra, e que em parte applico a esse fim; e pelo bergantim *Lebre* e navio *Fenix*, proximos a seguirem viagem para essa cidade, vos envio tambem os dons gratuitos que esta cidade do Rio de Janeiro deu para acudir á mais urgente necessidade, mostrando assim o estreito enlace que une entre si os meus fieis e honrados vassallos, e que é exemplo que provavelmente incitará as outras cidades e terras do Brazil.

Da vossa prudencia e probidade confio a boa applicação de todos estes fundos, e que dareis a este objecto toda a publicidade que convem dar para que a todos constem os meus paternaes cuidados e a boa harmonia que existe entre todos os meus vassallos, assim como a fiel e exacta applicação que se fez de taes sommas.

Com esta minha carta regia recebereis a proclamação em fórma de carta, que dirijo ao clero, nobreza e povo d'esses reinos, e que fareis logo communicar por toda a parte, assim como o manifesto com que havia declarado guerra á França, tanto que me constou da cruel oppressão com que o exercito francez tratou os meus vassallos, e dos inauditos procedimentos com que atropelava os meus sagrados e inalienaveis direitos, e pretendia usurpar-me violentamente a corôa que herdei dos senhores reis meus predecessores, e novamente fareis ahi publicar o mesmo manifesto e declaração de guerra.

Não me esquecerei aqui ordenar-vos que façaes constar ao clero, nobreza e povo d'esses reinos quanto presentes tenho os actos de fidelidade e lealdade á minha real pessoa

com que n'esta occasião se mostraram todas as provincias d'esses reinos, e com que immortalisaram as paginas da historia, pondo-se a par das gloriosas acções dos seus antepassados; e que desejando muito fazer mercê a todos, vos tenho ordenado que façaes subir á minha real presença os nomes dos que mais se distinguiram para receberem logo o condigno premio, no que tambem procuro deixar um monumento eterno de que a nação portugueza achou em mim, não só o seu legitimo rei e senhor, mas um bom pae e digno de taes filhos.

Esta carta regia, que vos servirá de instrucção, cumprireis fielmente, executando estas minhas reaes ordens, e fazendo-vos cada vez mais dignos da minha real consideração pela fidelidade, zêlo e honra com que continuareis a servir-me com distincção.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1809.=PRINCIPE.=Para os governadores do reino de Portugal e Algarves.

Carta regia

Governadores do reino de Portugal e dos Algarves. Amigos: Eu o principe regente vos envio muito saudar como áquelles que amo e prézo. Sendo-me presente que mandastes lavrar, posto que em meu real nome, alvarás e decretos, e que os assignastes, quando a promulgação e assignatura d'estas regias determinações é só propria da soberania e auctoridade real: sou servido que vos abstenhaes para o futuro de assim o praticardes, ficando entendendo que todas as ordens que houverdes de passar para o bom regimen do governo que vos tenho confiado, serão expedidas por provisões, avisos e portarias, segundo a natureza e gravidade dos negocios. O que me pareceu participar-vos, para que assim o executeis.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1809.=PRINCIPE.=Para os governadores do reino de Portugal e Algarves.

Carta regia

Governadores do reino de Portugal e dos Algarves. Amigos: Eu o principe regente vos envio muito saudar, como áquelles que amo. Sendo-me presente a vossa carta n.º 11, em data de 24 de maio passado, e o que n'ella me expuzestes sobre os inconvenientes que deviam resultar ao bem do meu real serviço da limitação de poder e auctoridade em que vos punham as instrucções que vos enviei nas cartas regias de 2 e 11 de janeiro do corrente anno, não ficando bastantemente auctorisados para mandar pôr em pratica todas as providencias que vos parecerem necessarias e uteis ao bem da causa publica e proveito do estado, podendo-se tornar inuteis e infructuosas pela demora e tardança, que de necessidade haveria até chegarem as minhas reaes resoluções, quando muitos são os negocios que exigem prompta deliberação, não só na administração da justiça, para o que é necessario que não faltem os magistrados que vós haveis nomeado com parcimonia de predicamentos e com toda a exactidão legal, mas tambem em outras muitas cousas do governo; e sendo, outrosim, muito prejudicial á utilidade publica e particular dos meus fieis vassallos que o expediente dos officios e outros empregos, cujos titulos hão mister a minha real assignatura, seja feito pelos tribunaes novamente creados n'esta côrte, com damno dos emolumentos dos officiaes de todas as repartições, assim como era em menoscabo de todas as secretarias d'estado não continuarem a ser assim chamadas, como até agora o tem sido desde o principio da monarchia; representando-me, alem d'isto, que dependendo muitas vezes o bom successo e feliz exito de qualquer empreza do estimulo de honra e gloria que causam os premios conferidos a tempo, e do temor dos castigos quando são immediatos aos crimes, não se conseguiriam estes proveitos por não estardes auctorisados para repartirdes recompensas e penas; e que sendo tudo isto necessario em qualquer tempo, muito mais o era nas actuaes circumstancias,

em que o reino, sobre estar ameaçado de ser invadido por um inimigo poderoso e aguerrido, se acha agitado de convulsões politicas, a que têem dado causa as suas perfidas machinações e intrigas que têem empestado alguns membros da nação; sendo por estes motivos precisas muita vigilancia e cautela, e medidas tomadas com energia e presteza, alem de que parecia menos preço que eu fazia de vós e menos confiança no vosso governo o diminuir-vos a auctoridade e limitar-vos o poder, ou ainda menos consideração a esse reino e aos meus fieis vassallos n'elle habitantes; podendo talvez entender-se que eu queria estabelecer ahi um governo colonial, quando os povos estão costumados a ver esse reino considerado como a capital da monarchia e de todos os meus vastos estados; e que, finalmente, por todos estes justificados motivos não havieis praticado tudo quanto vos ordenára nas cartas regias acima referidas, julgando do vosso dever, honra e lealdade representar-me todas estas reflexões, e esperar as minhas reaes determinações; e tomando em consideração objecto de tanta importancia e as rasões que me persuadiram que foram fundadas em promover o bem geral da monarchia e a conservação do decoro e dignidade da soberania; querendo que estes dois pontos, como o verdadeiro fim dos meus paternaes desvelos, se dirijam todas as providencias que mandei dar para a felicidade d'esse reino, e que haja um publico testemunho do apreço que faço dos meus vassallos que o habitam, e que muito merecem pela lealdade, valor, amor e patriotismo com que têem defendido e sustentado a causa da religião e do throno, e da confiança que em vós tenho pela actividade, energia, zêlo e prestimo com que vos tendes havido nas cousas d'esse governo: sou servido ordenar:

1.º Que não devendo perigar a segurança e felicidade do estado por falta de providencias promptas e adequadas, vos auctoriso para que tudo quanto vos parecer necessario e util executar-se, immediatamente e sem demora o possaes fazer praticar no meu real nome por avisos e portarias, e não por alvarás ou decretos, dando-me conta de assim o haverdes

praticado, e dos motivos por que vos deliberardes a mandal-o executar, sem antes m'o participardes.

2.° Que em tudo o mais que não exigir prompta execução, mas que vos parecer acertado para o augmento e prosperidade publica, m'o propunhaes primeiro que o executeis, declarando os motivos politicos que vos decidiram a lembrar-vos de similhantes disposições, para eu resolver o que for mais util ao meu serviço e ao bem dos meus fieis vassallos.

3.° Que os magistrados ser-me-hão por vós propostos seis mezes antes que findem os seus triennios, para eu escolher os que mais habeis forem e mais avantajados serviços tiverem, expondo vós nas propostas as qualidades que os constituem dignos d'estes empregos. No caso, porém, de ser de absoluta necessidade prover algum logar por faltar o ministro que o servia, ou porque assim convenha ao bem do meu real serviço, o fareis dando logo exercicio no meu real nome ao nomeado, e participando-me para eu o approvar e se lhe passar a sua carta.

4.° Que fazendo-se necessaria alguma promoção nas relações ou tribunaes, antes de proverdes me dareis conta, enviando as propostas para eu deliberar o que convier.

5.° Que chegando ás vossas mãos as minhas reaes resoluções de todos os negocios, cujos titulos dependem da minha real assignatura, como cartas ou alvarás, para que se não retarde o expediente, mandareis logo executal-as, mettendo de posse e dando effectivo exercicio ás pessoas nomeadas para quaesquer logares ou empregos por avisos ou portarias vossas expedidas de ordem minha, o que tambem se praticará na apresentação dos beneficios ecclesiasticos, participando vós aos bispos respectivos, que por esses titulos lhes dêem as competentes confirmações e collações nos que forem de natureza collativa, assignando-se o tempo rasoado e conveniente a todos para apresentarem as suas cartas ou alvarás por mim assignados, expedidos pelas repartições competentes d'esse reino, na fórma até aqui praticada, remettendo-se promptas para a minha real assignatura, e ultimando-se depois os mais despachos e registos nas estações

d'esse reino, continuando tambem os officiaes das secretarias a denominarem-se do estado, como até agora era estylo e costume; ficando, porém, todos os providos suspensos e até privados dos officios ou empregos, não apresentando as cartas ou alvarás no tempo aprasado.

6.º Que consistindo em grande parte a segurança e prosperidade dos estados na certeza e promptidão dos castigos, e na justa e proporcionada distribuição de premios, servindo estes de estimulo e emulação para que se animem e proponham outros a praticarem acções honradas e feitos gloriosos, e aquelles para exemplo e terror, a fim de que os mais cidadãos se não animem a commetter delictos, o que nas actuaes circumstancias é ainda de maior necessidade e utilidade: devereis continuar a estabelecer as alçadas e commissões que vos parecerem necessarias e uteis, para se julgarem e castigarem os que houverem tido a desgraça de attentar contra a segurança do estado, independencia da nação ou soberania da minha real pessoa por qualquer maneira, ou tenham infelizmente fomentado sedições e concorrido para a anarchia, fazendo executar todas as sentenças que se proferirem contra os réus, sem ser necessaria a minha real confirmação, ainda nos casos em que n'ellas se tenha imposto a pena de morte [1]; e me proporeis os premios que julgardes merecem os que se houverem distinguido no meu real serviço, para eu os mandar conferir, repartindo-os, porém, logo em algum caso extraordinario, quando entenderdes que convem assim fazel-o, do que me dareis parte.

E com estas modificações e alterações cumprireis o que vos foi ordenado nas cartas regias de 2 e 11 de janeiro passado, emquanto não for residir entre os meus fieis vassallos d'esse reino, o que será logo que as circumstancias e a esta-

[1] Foi em consequencia d'esta auctorisação que os governadores do reino mandaram executar em 1817 o infeliz Gomes Freire de Andrade e seus companheiros, não sendo, portanto, exacto, como então se disse, que elles sem auctorisação de el-rei tinham mandado cumprir a respectiva sentença.

bilidade do systema politico da Europa o permittirem. Confio da vossa honra e zêlo que me continuareis a servir com o mesmo amor e fidelidade com que vos tendes esmerado até agora com muito proveito da causa publica, bem do estado, salvação e felicidade da monarchia.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1809. =PRINCIPE. =Para os governadores do reino de Portugal e dos Algarves.

DOCUMENTO N.º 47-A

(Citado a pag. 624)

Occupação de Macau pelos inglezes em 1808

Officio do conde de Sarzedas, participando a tentativa d'aquella occupação ao visconde de Anadia, ministro da marinha e ultramar no Rio de Janeiro.[1]

Ill.mo e ex.mo sr.—Posteriormente veiu o enviado britannico pedir-me da parte de lord Minto uma ordem para introduzir em Macau tropas auxiliares da sua nação, para segurar aquelle estabelecimento de sua alteza real contra alguma expedição que os francezes juntos com os hespanhoes intentassem de Manilha, o que lhe tinha esquecido nos artigos da convenção, acrescentando que já em Bengala estavam embarcadas as tropas, e que talvez áquella hora já tivessem saido os navios.

Respondi-lhe que aquelles não eram os termos; que se pretendiam a minha ordem, como se tinham adiantado tanto, que aquella governança era subalterna, dependia de ordem minha; que de similhante passo só desordens se podiam se-

[1] Deve advertir-se que por aquelle tempo o governo de Macau estava subordinado ao da India, e por isso o conde de Sarzedas, vice-rei, foi quem officiou sobre tal assumpto.

guir; que me parecia que o meu soberano na generalidade das rasões não duvidaria em acceitar o auxilio, e, portanto, lhe entregava a ordem, e que eu passava a escrever a lord Minto áquelle respeito, como fiz e consta da copia junta n.º 1.

O governador de Macau, Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, tinha pedido com muita instancia ao meu antecessor que lhe désse o seu tempo por acabado, e eu tinha nomeado para aquelle logar Lucas José de Alvarenga, que veiu commigo, e era recommendado por sua alteza real em carta de v. ex.ª Os inglezes ficaram muito contentes por estas rasões e por saberem que era natural do Brazil, e partiu para Macau no mez de julho do anno passado, depois de ter observado quanto aqui se passára. Foi em um comboio inglez que saiu de Bombaim, em que succedeu ir a minha ordem de permissão para se deixarem desembarcar as tropas inglezas.

Com effeito os inglezes, com o seu modo arrebatado do costume, chegaram a Macau antes do comboio que ia de Bombaim com o novo governador, em que elles mesmos remettiam a minha ordem. Bernardo Aleixo duvidou por falta de ordem superior, e por falta de noticias nacionaes houve grandes contestações; finalmente ameaçaram de entrar á ponta de bayoneta, fizeram-no responsavel do seu embaraço na presença do principe regente nosso senhor, affirmando que recusar aquelle soccorro era não seguir a causa do seu soberano. O pobre governador, que talvez receiando casos similhantes tinha por isso mesmo pedido o seu rendimento, viu cair sobre si os maiores trabalhos, como é bem claro, e deu licença para desembarcar certo numero de gente. N'este tempo chegou o comboio de Bombaim com a minha ordem e o novo governador; os inglezes quizeram que este tomasse logo posse do governo, porque sem rasão alguma desconfiavam das rectas intenções de Bernardo Aleixo, que finalmente conheceram. O novo governador resistiu como devia, sem comtudo deixarem de trabalhar ambos para commum accordo na mesma causa.

Tudo o que é essencial v. ex.ª verá na copia n.º 2 da carta

de Bernardo Aleixo junta, em n.º 3, os papeis mais curiosos juntos, e principalmente a chapa do imperador da China.

O procedimento arrebatado dos inglezes, capaz de fazer estalar o governador Bernardo Aleixo, foi felicidade para o estabelecimento. Como não tinha recebido a minha ordem, resistiu o mais que lhe foi possivel, e esta resistencia serviu a pôr-nos de boa fé com os chinas, sem offender aos inglezes, que finalmente evacuaram Macau, ficando o estabelecimento no maior socego, e ainda mais acreditada a boa fé portugueza no conceito dos chinas, a ponto de que foi a governança de Macau a quem os inglezes deveram d'esta vez não perderem mais de seis milhões de patacas que tinham em Cantão, e a continuação do seu commercio com a China.

Não posso deixar de recommendar muito a v. ex.ª os dois governadores: Bernardo Aleixo foi sobre quem recaíu o maior peso; o Lucas conduziu-se com muita honra para com o seu antecessor, e ainda para o publico em não tomar posse do governo, apesar das instancias dos inglezes, sem comtudo se eximir de trabalhar com elle. Deve-se esperar grande socego, porque ficâmos bem com os chinas, e os inglezes professam uma inteira confiança no novo governador, e d'este ha muito tempo que conheço a sua fidelidade. O principe regente nosso senhor por v. ex.ª será informado d'estes importantes factos, e attenderá com a sua costumada justiça os distinctos e antigos serviços do governador Bernardo Aleixo de Lemos e Faria.

Esquecia-me acrescentar que os inglezes ainda assim soffreram com a maior paciencia insolencias dos chinas em Macau. Os chinas chegaram a dar pancadas em officiaes inglezes e arrancar-lhes as bandas, e elles eram prohibidos pelo almirante, debaixo da pena de morte, de offenderem os chinas. Eis as consequencias que tiraram de movimentos tão arrebatados; tudo soffreram, e para aqui vem o *auri sacra fames*.

Deus guarde a v. ex.ª Goa, a 2 de maio de 1809. = Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. visconde de Anadia. = *Conde de Sarzedas*.

Copia n.º 1, a que se refere o officio supra

Á s. ex.ª o muito honrado lord Minto, governador general de todas as possessões britannicas na India, etc., etc., etc.

Muito honrado senhor: — Em consequencia de uma representação que agora me fez da parte de v. ex.ª o digno enviado, mr. Courtland Schuyller, envio ao governador de Macau a carta inclusa a sêllo volante, para que v. ex.ª a veja. Queira v. ex.ª persuadir-se que alem do amor que sempre tive á sua nação, presentemente estou convencido que as tropas inglezas são para o meu augusto soberano e seus vassallos tropas portuguezas, e que a nossa causa é uma e a mesma. Porém devo agora representar a v. ex.ª, a bem das nossas nações, que em todos os tempos tem sido de absoluta necessidade aos meus antecessores manejar com muito cuidado e geito o governo da China, sempre cheio de receios e ciume de tudo quanto ha. Os chinas, em recompensa de soccorros antigos que lhes deram os portuguezes, cederam-nos o estabelecimento de Macau; têem-se dado bem, e por antiguidade e costume têem muito boa fé nos portuguezes; alem d'isso conhecem que nós não intentâmos conquistar o imperio da China. Outro tanto não têem elles consentido a nenhuma outra nação. V. ex.ª o sabe.

Conheço os justos fins de v. ex.ª; mas seguro a v. ex.ª que com a medida da tropa ingleza em Macau julgo o estabelecimento perdido para o meu augusto soberano e para o bem do commercio das nossas duas nações, e ainda me atrevo a dizer que póde d'ali resultar serem os portos da China fechados inteiramente ao commercio britannico. Perdôe v. ex.ª esta reflexão, propria do interesse que me deve tudo quanto toca a sua magestade britannica. Quando os chinas têem alguma desordem comnosco, immediatamente nos privam de todos os mantimentos. A população de Macau, por mappas de dezembro do anno passado, monta a quatro mil trezentas setenta e uma almas; tem de tropa mais de duzentas praças, só de soldados, alem de officiaes e officiaes inferiores. As fortalezas estão em bom estado, têem

muita artilheria boa, grande parte de bronze e de grande calibre muita parte.

Se o dominante da França tem já toda a influencia no imperio da China, perdido está o estabelecimento de toda a fórma; e se a não tem ainda, como espero em Deus, bem vê v. ex.ª que duas ou tres fragatas francezas não são capazes de entrar em Macau. Uma esquadra de naus de linha e com tropas a bordo poderia tomar Macau; mas se considerarmos que uma esquadra franceza d'esta sorte póde navegar livremente os mares da China sem ser batida e tomada por esquadras de sua magestade britannica, em tal caso, que o grande Deus aparte de nós, deveriamos dar quasi por perdidas as nossas duas nações. Sei que ha de ser da vontade do meu augusto soberano, como mais vezes tenho dito a v. ex.ª, que eu convenha com v. ex.ª para a nossa mutua defensa. V. ex.ª porá em pratica o que lhe dictarem as suas grandes luzes e sabia prudencia. Portanto, convindo com v. ex.ª, refiro toda a responsabilidade para v. ex.ª mesmo, servindo-me esta carta, no caso de algum triste acontecimento, para me defender na real presença do meu augusto soberano.

Tenho a honra de ser, com a mais perfeita consideração, muito honrado senhor, de v. ex.ª muito obediente e fiel servo. = *Conde de Sarzedas.* = Goa, a 7 de julho de 1808.

Copia n.º 2, citada no officio do vice-rei da India

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — A dilatada correspondencia e circumstancias decorridas pela chegada das tropas britannicas, sendo constantes dos documentos que tenho a honra de pôr na respeitavel presença de v. ex.ª, parece-me tornaria fastidioso se passasse a uma referencia que não fosse passageira, e que v. ex.ª se servirá admittir por tão justo fundamento.

Em caderno letra A terá v. ex.ª occasião de observar a traducção da carta de lord Minto, governador geral de Bengala, na qual me avisa da deliberação tomada para auxiliar

esta cidade com uma guarnição sufficiente contra os francezes invasores de Portugal, encarregada ao almirante Drury, que com uma nau, uma fragata e um brigue surgiu em Franquia nos dias 10 e 11 de setembro, a cuja força se uniram as duas embarcações descobridoras aqui antes consentidas, fazendo-me logo igual participação, e succedendo augmentarse as ditas forças com mais tres fragatas e tres navios de transporte, uma nau, uma escuna e uma presa hollandeza já armada em guerra.

Os particulares vinculos que atam este estabelecimento, e principalmente a falta de ordem superior que me auctorisasse a recepção de um auxilio maior que a guarnição colonial, porque só em o 1.º de outubro recebi a carta official de v. ex.ª de 7 de julho, annunciada por copia em 26 do mesmo setembro, foram a causa de que nos termos da mais apurada politica eu mostrasse assim por escripto, como de palavra, segundo os documentos n.os 4, 5 e 6, a minha falta de poderes para a admissão pretendida. Tudo, porém, foi baldado, porque no dia 19 recebi a intimação n.º 7, pela qual, reconhecendo serem de importancia os effeitos da negativa, levei a conselho o assumpto na fórma das ordens de cuja decisão ficava pendente a ruina ou conservação da mesma cidade. Levou a consulta feita, como a v. ex.ª exporá o senado, o dilatado espaço de nove horas de tempo, em que, depois de ponderados os tristes embaraços a que estava exposta a colonia entre as ameaças dos mandarins e dos encarregados da expedição, se assentou conhecer-se, como mostra a carta n.º 13 do mesmo almirante, e seus poderes a n.º 14, as condições do referido auxilio, para que, nem trazendo complicação com o governo chinez, nem restringindo a soberana auctoridade, se convencionasse a entrada das ditas tropas. Ainda que em casos taes as superiores ordens dão á pluralidade de votos a auctoridade de decidir, eu me esforçaria pela mesma negativa, se me não fosse apresentada pelo primeiro sobrecarga da companhia uma authentica copia da convenção ajustada por v. ex.ª, a que dando toda a attenção, bem como ás prejudiciaes circumstancias d'esta praça, de

inteira dependencia para a sua manutenção dos portos inglezes, alem dos particulares laços de antiga amizade subsistente entre as duas nações, annui á proposta, não por conhecer que ella soltasse as difficuldades que cada dia vão crescer para com os chinas, apesar de ser succinta e favoravel a participação n.° 1 do caderno letra B, que se fez aos mandarins do districto, combinada com o mesmo almirante, mas por mostrar que a minha opposição não era de livre arbitrio. Nem assim demoraram o desembarque, porque, atropelando o momento em que se ajustavam os artigos da convenção commigo por esta governança, o tinham principiado, a que ainda eu me julguei obrigado a oppor-me, passando para a fortaleza do Monte, d'onde não quiz voltar sem a certeza da suspensão até á conclusão d'aquelle ajuste, que com effeito se effeituou.

Sem fallar nas differentes representações que fizeram, pouco conformes ao ajustado, e muito menos ao plano necessario para accommodarem os mandarins, como mais de uma vez expuz, quizeram as fortalezas da Guia e Bomparto, de que tomaram conta, adiantando mais o ciume da parte dos mesmos chinas, que continuando a sua teimosa opposição, como provam todas as chapas constantes do dito caderno letra B, se comprometteu o almirante a concluir em Cantão com o suntó esta importante dependencia. Não foi possivel, apesar de todos os excessos, que o dito suntó lhe concedesse conferencia, antes subindo cada dia de ponto o seu vigor, chegou finalmente a dar parte ao imperador, a embaraçar e prohibir toda a communicação e trato, e até a concessão de mantimentos. Julgaram pender o vencimento da sua pretensão com a demora ainda forçosa; mas vendo-os eu opprimidos cada vez mais, privados de toda a correspondencia e ultimamente já em movimento as tropas chinas, cuja marcha se approximava, como vieram representar os mesmos inglezes com declarações da parte dos chinas, que obrigavam a que a cidade tomasse um partido; sendo tudo funesto, muito mais depois de recebida a negativa resposta do mesmo imperador, intimada em Wampoo com praso certo,

e até fazendo fogo ás embarcações postadas no rio sobre o dito almirante e sua avultada e guerreira comitiva, com que não obstante as intimações pretendia subir a Cantão, julguei dever meu formar nova conferencia com os commandantes da tropa e segundo sobrecarga, a qual teve logar com o meu successor e o desembargador ouvidor, e ahi fazendo ver os agigantados passos da collisão, em prejuizo sem duvida não só da conservação do estabelecimento contra as soberanas intenções, mas do mesmo commercio britannico contra os fins da expedição, antes a bem do inimigo commum; alem da falta de auctoridade para declarar-me contra a nação chineza, ainda havendo sufficientes forças, deu tudo logar á deliberação constante do documento n.º 35, e que serviu a suspender a continuação das atropelações dos mandarins, que pela segurança do reembarque permittiram o uso dos servidores e venda dos precisos mantimentos, que em geral consternação haviam totalmente prohibido. Differentes vozes, nascidas talvez do desgosto de se ver frustrada uma tão dispendiosa expedição, como que queriam publicar, com grande sentimento meu, de que esta governança se não havia empenhado em fazel-a ter como sincera para com os chinas, alem de que a correspondencia mostra o contrario. Tive a satisfação de observar na ultima official confissão do mesmo almirante, conhecida na original, que por voluntaria conservo em meu poder depois de registada, a certeza de um engano que allucinou, e não terei duvida assegurar como destructivo d'aquelle plano que se desejava pôr em pratica.

Não houve, pois, da minha parte mais do que declarações que confirmaram evidentemente os differentes acontecimentos de tres mezes tão custosos de soffrer, até que a final reembarcaram as tropas nos tres dias 17, 18 e 19 do corrente, e largaram o porto na manhã de hontem, deixando em total socego a colonia, e mais bem acreditada a nação portugueza n'esta parte do mundo, sendo maiores os meus desvelos depois da ordem de v. ex.ª, como manifestam as derradeiras chapas. Assim fico de entregar o governo no dia 1.º de janeiro, augmentando sómente algumas horas ao praso pre-

scripto por v. ex.ª, e isto por causa da repentina molestia do meu referido successór, pelo que e por tudo o mais espero que v. ex.ª, levando a sua alta consideração ás miudas circumstancias d'este importante assumpto, se sirva insinuar e determinar o que for muito servido.

A ill.ma e ex.ma pessoa de v. ex.ª Deus guarde muitos annos. Madrid, 24 de dezembro de 1808. = Ill.mo e ex.mo sr. conde de Sarzedas, vice-rei e capitão general da India. = *Bernardo Aleixo de Lemos e Faria.*

Copia n.º 3, citada no officio do conde de Sarzedas
Chapa do almirante Drury ao suntó de Cantão

Eu Guilherme B. Drury, almirante da bandeira branca, commandante das forças navaes de sua magestade da Gran-Bretanha nos mares de leste.

Por esta faço saber ao ex.mo suntó de Cantão, que ao presente, em consequencia de haverem os francezes invadido e apoderado-se do reino de Portugal, obrigando o principe regente d'aquelle reino, com toda a sua real familia, a abandonar o reino e a ir refugiar-se nos seus estados da America do Sul, o meu soberano, perpetuo alliado d'aquelle principe, considerando a sem rásão com que elle sem motivo algum foi pelos francezes perseguido, e desejando proteger e conservar para o mesmo principe os seus dominios e possessões ultramarinas, alem de o ter salvado do poder da França, e feito conduzir com segurança para a America, onde o deixou em paz com uma esquadra de navios para ali o proteger e defender dos seus inimigos; vendo tambem a desmedida ambição dos francezes, que aspiravam a apoderar-se de todas as colonias d'aquelle reino, me ordenou as protegesse com a esquadra do meu commando. Em consequencia eu me tenho dirigido a Macau com alguns navios e tropas para amparar e defender esta cidade, e proteger, outrosim, os navios da minha, que vem commerciar a Cantão, e repellir d'este modo as violencias d'aquella nação inimiga do genero

humano, a qual aliás já se teria introduzido em Manilha, e nos teria desde ali causado gravissimos prejuizos, pois ha muito tempo que elles ambicionam de todo o coração apossar-se de Macau. Ao presente o pequeno auxilio de alguns soldados para, de accordo com os portuguezes, defenderem a cidade de Macau, não póde ser por v. ex.ª desapprovado, antes espero que para a sua residencia n'este paiz v. ex.ª ha de concorrer, porquanto a infeliz situação em que os francezes têem posto o principe regente de Portugal o impossibilita de soccorrer de alguma maneira esta cidade, e por isso o meu soberano não póde deixar de lhe enviar este auxilio de navios e soldados.

Eu d'aqui a poucos dias devo ir com a minha esquadra dar caça aos francezes. Entretanto mando desembarcar para ficarem residindo na defeza d'esta cidade, os quaes, comtudo, serão mandados reconduzir logo que cesse a causa da sua vinda. Esta pequena tropa é bem disciplinada, e não ousará fazer disturbio algum n'este paiz, nem causar detrimento a pessoa alguma. O governo do meu reino tem sido informado de estarem as costas da China infestadas de infinitos piratas maritimos, os quaes de dia em dia vão em crescimento, perturbando com destemida animosidade o commercio maritimo tanto dos chinas, como dos europeus que d'elles têem soffrido grandes prejuizos, e, portanto, eu tenho sido encarregado de offerecer os meus soldados e marinheiros á celestial dynastia chineza, para cooperar de commum accordo a extincção dos ditos piratas. A diligencia d'estas forças, debaixo da direcção e instrucções de v. ex.ª, fará com que eu possa assegurar a v. ex.ª que em breve tempo os piratas maritimos serão de todo extinctos. É da minha obrigação patentear a v. ex.ª o desvelo com que o meu soberano se esmera em promover a harmonia entre o povo chinez e inglez, de que ambas as nações poderão tirar reciproca utilidade. Para este fim desejára que v. ex.ª me concedesse uma pessoal conferencia, a fim de lhe expor o que me resta ainda por manifestar a v. ex.ª e as rectas intenções do meu monarcha.

Dirigida a s. ex.ª o suntó de Cantão por Guilherme B.

Drury, almirante das armadas de sua magestade britannica, a bordo da nau *Russell*, surta na Franquia de Lia Ling, aos 19 dias do mez de setembro do anno ou era ingleza 1808.— Anno 13.º do imperador Lia Ling, aos 19 dias da setima lua, etc.

Resposta do suntó de Cantão ao almirante e mais inglezes

Fazemos saber aos sobrecargas inglezes que a santa virtude do nosso grande imperador se manifesta como o céu, que abrange tudo debaixo de si, e não ha região mais remota a que não tenha chegado a sua fama. Elle mesmo, na consideração de que os vossos reinos da Europa de muito tempo se têem mostrado obedientes e politicos, vos tinha concedido por especial favor a mais ampla licença, com que vós os europeus podesseis vir negociar em Cantão, e para esse fim vos foi concedida a faculdade de fazer ancorar os vossos navios em Wampoo, reputando-vos por este modo como gente ou individuos de uma mesma casa e familia. Vós, porém, que já ha annos tendes estado em Cantão, bem sabeis que a todos os estrangeiros europeus era tão sómente permittido o ir e vir a este paiz para negociarem, mas nunca se lhes concedeu o ficarem aqui permanentes. Portanto, em o presente tempo chegaram de improviso naus inglezas cheias de soldados, os quaes, desembarcando, vieram para terra contra todo o costume e leis do imperio.

Macau é colonia situada dentro dos limites do imperio; tem ella seus governadores e magistrados (mandarins), nenhuma connexão tem ella com a Europa, e á mesma em nada ella pertence. Em a dynastia passada começaram a vir para a sobredita colonia (Macau) os europeus portuguezes, e a dynastia presente os deixou ficar n'ella como d'antes por especial favor, na consideração de que elles têem estado já n'essa colonia muitos annos, e têem juntamente suas moradas de casas, as quaes se não mandaram destruir por motivo de querer usar com elles de muita benignidade; porém fo-

ram advertidos pelo decreto que continha esta condição; a saber: que as casas arruinadas se podessem refabricar, mas que não deveriam fabricar-se outras de novo; demais, que os seus navios deveriam ter numeros fixamente determinados; tudo isto está tão rigorosamente determinado, que de nenhuma sorte se deve quebrantar. Os mais europeus estrangeiros, como são os francezes, hollandezes, hespanhoes e outros, nunca se atreveram a seguir ou usar dos direitos e privilegios de que gosam os portuguezes para ficarem permanentes em Macau, logo por consequencia não devem tambem os inglezes estar em Macau, pois deveis saber que os francezes só pelejam contra os portuguezes lá na Europa, e não se atreverão a vir a estas partes com o intento de perturbarem as terras do imperio; porém, se no caso de pretenderem vir aqui contra o céu e toda a rasão, procurando a sua propria ruina, nós então faremos aprompter os nossos soldados, e os ajuntaremos nos logares que ameaçam maior perigo para os guardarem. Então com muito descanso esperaremos os francezes desfallecidos, que sendo poucos contra muitos, sem batalha alguma ficarão vencidos como peixes na frigideira e carne na banca de cozinheiro. N'este caso que poderão elles fazer? E assim não é necessario que vós tenhaes rèceio da parte dos francezes.

Se dizeis tambem que pela alliança sois amigos dos portuguezes, e que por isso viestes para os ajudar contra os francezes, parece-nos antes mais acertado que com vossos navios andeis lá fóra por esses mares á espera dos francezes, contra os quaes devereis ir ao encontro logo que elles chegarem; porém não é justo que façaes a vossa assistencia em Macau contra os costumes, prohibição e leis do imperio, dissolvendo por este modo a união mutua que deve subsistir entre todos, perdendo da mesma sorte o direito dos negocios que poderieis ter aqui.

Vêde agora que em obrar fóra dos seus termos commettestes tres erros juntos. Vós, sobrecargas inglezes, que por ordem do vosso rei trataes os negocios do contrato, bem sabeis o que se deve e o que se não deve obrar; sabeis tam-

bem qual é o proveito, qual o damno, qual é favoravel, qual é contrario, qual é pacifico e qual é perigoso; vós sem negocios não podeis subsistir. Se um dia mais cedo sairem de Macau os vossos navios, levando os soldados comsigo, tambem um dia mais cedo se abrirão as alfandegas, os vossos negocios adiantar-se-hão tambem. Se, porém, retardaes no que acima se disse, tudo ficará tambem retardado; vós com os vossos cabeças, almirante e os mais, ponderae bem nas sobreditas propostas, e não é necessario pedir mais cousa alguma.

Eu o vice-rei, que por veneravel ordem do nosso grande imperador governo toda a provincia de Cantão, cujo povo e soldadesca subordinados á minha jurisdicção, eu, digo, o suntó com o kican-pu (tribunal das alfandegas) que governa sobre os tributos e direitos imperiaes, fazemos saber aos inglezes que não estamos já para repetidas admoestações e avisos, porque a nossa obrigação é seguir a rasão e observar as leis do imperio, procurando por este meio o socego dos limites e portos maritimos, fazendo tambem publicar aos internos e externos os decretos imperiaes. Portanto, conformando-nos com o generoso animo do nosso grande imperador, que sempre trata os estrangeiros com benignidade, fazemos este aviso e exhortação a vós sobrecargas inglezes, que deveis fazer scientes d'isso todos os vossos cabeças, advertindo-os que ouçam o nosso aviso e obedeçam com respeito. Se, porém, depois d'este aviso não quizerdes arrepender-vos do que até agora tendes obrado, sereis reputados como quem por si mesmo quer procurar o seu proprio damno, desprezando ao mesmo tempo o especial beneficio do nosso grande imperador. Nós tambem não nos dignaremos exhortar-vos outra vez.

Dado em o dia 2 da lua nona.

Aviso feito ao imperador da China pelo suntó de Cantão e outros mandarins a respeito dos inglezes

V-xium-Kuam (nome do suntó), com os mais mandarins vassallos, dirigimos com todo o respeito a vossa magestade este aviso, que consiste n'isto:

Os soldados inglezes sem licença entraram na cidade de Macau. Pedimos e esperâmos a determinação de vossa magestade sobre isso, e juntamente uma declaração pela qual sejam suspensos inteiramente os negocios dos inglezes até ao praso em que vossa magestade queira dignar-se mandar o contrario.

O mercador hanista, por nome Lu-Kuan-hem, a quem pedira o cabeça dos inglezes o almirante, chamado Vi-li-en-pi-li-tu-lu-la, veiu para o tribunal do vassallo de vossa magestade, e n'elle apresentou dois memoriaes, um escripto em idioma chinez, e outro em europeu, cujo conteúdo é este: que Portugal presentemente se acha occupado pelos francezes; que o mesmo rei portuguez se mudou para outro logar; que os dois reinos, Inglaterra e Portugal, por serem alliados, enviaram soldados os seus superiores para a defeza de Macau contra os francezes; que elles inglezes, por verem sem forças os portuguezes de Macau, têem receio venham os francezes a perturbar o socego dos portuguezes, embaraçando os seus negocios; e, finalmente, que pelos sobreditos motivos fôra enviado á cidade de Macau o capitão dos soldados (o almirante) com navios guarnecidos de soldados para auxiliarem os portuguezes e defenderem a mesma cidade. Os ditos memoriaes são uniformes, concordam-se no assumpto.

Fomos avisados pelo mandarim da villa de Sian-xan (vulgo Hian-san), que chegaram primeiramente à vista de Macau tres naus inglezas, guarnecidas de soldados, e ao depois chegaram mais seis, todas ellas bem guarnecidas de soldados, bombardas, armas, polvora e outros petrechos de guerra; que as ditas naus ficaram ancoradas em Ka-Kiam e

Franquia; que trezentos soldados foram enviados para terra; sendo elles desembarcados em Macau, foram fazer a sua assistencia em duas igrejas, S. Paulo e Santo Agostinho, e depois se dividiram para as fortalezas de leste e oeste (Guia e Bomparto).

Nós os vassallos de vossa magestade, examinando as chronicas, achâmos que desde o tempo de Mim-Cham, dynastia passada, até ao presente, têem estado em Macau os portuguezes. Estes ha mais de duzentos annos se comportaram bem, mostrando-se pacificos, e não consta que da parte d'elles houvesse desordens e maus intentos. O capitão inglez (almirante) diz que Portugal fôra occupado pelos francezes; porém o procurador da cidade de Macau não nos deu parte d'isso, e agora não se póde saber se é verdadeira ou falsa similhante noticia. Mas dado que fosse verdadeira a dita noticia, deviam os inglezes pensar que os francezes só pelejam lá na Europa, e nunca se atreverão a vir para estas partes, a fim de perturbarem as terras pertencentes ao imperio. Alem d'isso, se a esquadra franceza tomar a resolução de vir a Macau, certamente lhe será necessario entrar primeiramente pelo canal da Taipa e Ka-Kiam. Logo por conseguinte não deviam os soldados inglezes desembarcar e saltar em terra sem licença, antes deviam elles estar a bordo dos seus navios, navegando lá fóra por esses mares, e guardando ao mesmo tempo os ditos canaes para combaterem contra os francezes, se na realidade querem auxiliar os portuguezes por serem seus amigos ou alliados, como dizem. Mas é de notar que os inglezes, entre os mais europeus de todas as nações, são individuos na verdade mais soberbos e cheios de cavillações; e como são taes, vendo agora que os portuguezes têem poucas forças, tomam elles d'aqui occasião, como vãs esperanças para lançarem os olhos nos logares que a sua ambição lhes insinua, a fim de que possam abranger para si os lucros possiveis e imaginativos.

Conforme o antigo costume, nunca foi permittido aos estrangeiros entrar na cidade sem licença, pela qual rasão,

tanto que tivemos a noticia do desembarque de soldados inglezes em Macau, fizemos junta no conselho, e de commum accordo enviámos a Macau mercadores hanistas; a elles recommendámos que fossem logo perguntar ao procurador da dita cidade sobre o desembarque dos ditos soldados, e juntamente avisassem aos sobrecargas inglezes para que fizessem aviso ao cabeça d'elles (almirante) que se fosse embora de Macau com seus soldados logo sem demora e voltassem todos para o seu reino.

O procurador de Macau, sendo perguntado pelos hanistas, respondeu-lhes dizendo que na realidade são alliados os dois reinos, Inglaterra e Portugal; que os ditos soldados, sendo enviados para auxiliarem os portuguezes de Macau, não têem outros intentos; que o reino de Portugal, como é pequeno, e sendo poucos os portuguezes, não se atreveram elles a contender com os ditos inglezes, resistindo-lhes.

Depois d'isso enviámos outra vez um mandarim, Chi-fú, e outro militar, estes sendo por nós escolhidos, por serem sujeitos mais intelligentes e versados nos negocios dos europeus; muito lhes recommendámos fossem exhortar aos ditos inglezes com efficacia possivel para que os mesmos saissem de Macau; porém os ditos enviados não tiveram outra resposta d'esses inglezes senão esta: que elles vieram para auxiliarem os portuguezes e defenderem a cidade, e n'isto persistindo elles sempre teimosos, não se querem ir embora.

Nós vassallos, examinando tambem as chronicas, achámos que no anno 58 do governo do nosso grande imperador Kien-Lum, a embaixada ingleza apresentou aos magnates da secretaria de Pekim, mandarins do conselho, um memorial em que se manifestavam os desejos dos inglezes em quererem obter os seguintes logares: Tienchim, Nimpó, etc., portos maritimos, pedindo ao mesmo tempo se lhes concedesse uma ilha perto de Chu-xan, ou algum logar junto de Cantão; mas o grande imperador Kien-Lum lhes mandou intimar um decreto em que foram refutadas e rejeitadas todas as rasões que allegavam uma por uma, e ficaram d'esse

modo despachados. O mesmo imperador mandou depois expedir decretos para todas as provincias maritimas, advertindo aos governadores d'ellas tivessem cautelas e vigilancia de impedirem todo e qualquer intento estrangeiro que encerrasse em si cavillação. Lemos na verdade aquelles veneraveis decretos, e n'elles vimos a mais santa doutrina, que alem de ser tão clara e forte, nos insinuava tambem aquellas medidas, cautelas e prevenções lançadas já de muito longe e bem profundas.

Tambem consta que no anno setimo do governo de vossa magestade (Kia-Kim), tinham vindo alguns navios inglezes guarnecidos de soldados; ficaram os ditos navios ancorados primeiramente em Franquia, e depois quizeram estar no canal de Vanxan; foram então lançados fóra pelo suntó passado, chamado Ki-Kim, e governador Tu-yven, por nome Hei-tu-li; estes n'aquella occasião pozeram uma estreita prohibição, que se não vendessem mantimentos aos navios de guerra, então elles se foram embora.

N'aquella occasião ainda ficavam elles a bordo dos seus navios, ancorados em o mar de Franquia; porém n'esta occasião já se atreveram a vir para terra com seus soldados, d'onde se vê que o animo d'elles sempre propenso a procurar os seus proprios interesses e todos os lucros imaginaveis não é já de um só dia, mas sim de muito tempo. Presentemente não fazem elles perturbação alguma em Macau. Como o reino d'elles dista muito d'este imperio, parece que não se atreverão a fazer desordem alguma, por considerarem as vantagens recebidas nos tempos passados.

Todavia, este modo de obrar dos inglezes não parece ser da intenção do seu rei, antes sim parece ser da intenção dos mesmos cabeças dos inglezes, que querem abranger para si sós todos os lucros possiveis. Mas os portuguezes enganados acreditaram nos dictos ou palavras dos inglezes. Macau não produz arroz; espera todo o mantimento da terra interior, pela qual rasão nós vassallos, conforme a determinação antiga, permittimos aos individuos das outras nações o

comprar e vender os generos do contrato, fazendo assim o seu negocio, á excepção dos inglezes, a quem inteiramente prohibimos.

Se os mesmos inglezes não quizerem estar pelo nosso aviso, então lhes tiraremos os compradores; ficando elles assim sem mantimentos, e não havendo já esperanças de lucros, certamente não poderão subsistir aqui por muito tempo. Esperâmos que elles hão de voltar com seus soldados; se assim o fizerem lhes concederemos então o direito dos negocios, para que possam fazer o seu contrato, e d'esta sorte não terão prejuizo as alfandegas a respeito dos direitos e tributos.

Concluiremos esta pendencia sem muito rumor. Não nos atrevemos a deixar que os inglezes estejam aqui por muito tempo; não faremos tambem muito estrondo que cause perturbações. Se n'isto fazemos bem ou não, pedimos a vossa magestade se digne insinuar-nos o melhor. Alem d'isto avisàmos a vossa magestade que n'esta cidade de Cantão, aqui dentro como fóra d'ella, tudo está em paz e o povo se acha em socego. Apresentâmos a vossa magestade o memorial que nos apresentaram os inglezes com a sua traducção, para que vossa magestade o veja e se digne determinar o que for servido.

Nós vassallos ouvimos dizer que o reino de Portugal ficára occupado pelos francezes; que o seu rei se mudára para o Brazil; que a esquadra dos inglezes, e todos os portos vizinhos a Manilha, ficaram tambem apoderados pelos francezes. Alguns annos a esta parte não têem apparecido navios francezes, e os de Manilha tambem muito poucos têem apparecido, porque os inglezes com a sua esquadra pilham-nos, roubam-lhes tudo, e querem abraçar tudo para si; porém agora os inglezes, sendo vencidos pelos francezes, vieram para Macau. Parece que elles querem embaraçar o caminho aos francezes, e juntamente aos naturaes de Manilha. Fazem elles entre si a guerra, não por outra causa senão pela rasão do lucro. Estas são as noticias de que ouvimos fallar; mas como ellas são vindas de longe, não se podem

totalmente acreditar. Com segredo examinaremos tudo isso; se acharmos ser tudo verdade daremos parte a vossa magestade.

Anno 13.º do seu governo e imperio. Kia-Kim, aos 4 da lua nona.

Edital do mandarim de Hian-san

Faço saber a todos que os inglezes que vieram a essa cidade de Macau com seus soldados, já foram exhortados muitas vezes para que voltassem depressa com os mesmos soldados para o seu reino; mas elles fazem-se surdos aos avisos. Os mesmos, se não quizerem obedecer, serão brevemente expulsos pelas tropas, conforme o decreto imperial. As nossas tropas, compostas de muitos milhares de soldados, já estão promptas, e brevemente chegarão a estas partes. Já estão destinados homens de vigia para todos os logares, a fim de vigiarem sobre varios tratantes e velhacos, ou sejam elles de dentro ou venham de fóra; esses velhacos fingem muitas vezes que os soldados dos inglezes pilham por força lenha e arroz, que vendem; porém, fazendo-se a averiguação d'isso, sabe-se que elles mesmos realmente vendem tudo isso aos inglezes por motivo de maior lucro. Existem tambem outros velhacos, que occultamente correspondem com elles reciprocamente e lhes communicam em segredo todas as noticias de que são scientes; todos esses tratantes serão pilhados e presos.

Portanto, faço este aviso para que saibam todos, assim chinas, como christãos. Se os inglezes se retirarem logo de Macau, se lhes concederá que possam fazer o seu commercio como d'antes; e se dentro em tres dias não se moverem do logar para voltarem á sua terra, advirto-vos não lhes vendaes lenha e arroz. Se vós vos atreverdes a corresponder ou a ter communicação com elles, ou com nome fingido ou falso de outras pessoas; se vos atreverdes a comprar muitas cousas para os inglezes, sereis certamente presos e castigados, sem

esperanças de indulgencia. Ora, pois, obedecei, e não façaes o contrario.

Anno 13.º do imperador Kia-Kim, aos 21 da lua decima (8 de dezembro de 1808).

Chapa do primeiro sobrecarga inglez ao suntó

O primeiro sobrecarga diz, que como agora tem chegado o decreto imperial, que prohibe a estada das tropas britannicas em Macau, não ha rasão alguma para desobedecerem; por isso, depois que os mandarins o publicaram, o almirante logo passou ordem para que o brigue se retirasse e a fragata tambem levantasse o ferro no mesmo dia. Porém, se se podér assegurar que os navios dos negociantes que aqui se acham não hão de ser enganados a respeito do commercio, que o mesmo sobrecarga poderá pedir ao almirante que se demore mais alguns dias depois da retirada de todas as nàus de guerra.

Se v. ex.ª, por especial favor, lhes permitte o giro do commercio, o mesmo almirante, estando já promptos os mantimentos necessarios para a viagem que se ha de fazer, conduzirá todos os seus soldados que se acham em Macau, e voltará com elles para o seu proprio reino; mas que depois da saída das naus de guerra fóra da bôca do Tigre pede elle a v. ex.ª lhe queira conceder a licença para que possa ir até Cantão, a fim de poder tributar os devidos obsequios á sua grande personagem, e despedir-se tambem, ou no caso que não possa ser como deseja, queira enviar algum mandarim graduado, para lhe poder explicar ou declarar os motivos das suas boas intenções com que tinha vindo.

Como v. ex.ª passou ordem que d'aqui em diante nenhuma pessoa recebesse jamais petições ou papeis de aviso dos estrangeiros, por isso se escreveu esta carta; e sendo entregue ao interprete, foi o mesmo advertido que pessoalmente a entregasse a um dos principaes mandarins de Cantão para ser remettida a v. ex.ª, cuja determinação se espera.

Navio *Inglaterra*, 9 de dezembro de 1808.

Chapa do imperador da China

O suntó de Cantão, Vu Sheneng Kuang, nos deu parte de haverem chegado áquelles mares navios de guerra com tropas inglezas, que introduziram absolutamente em Macau, onde ficam actualmente residindo. Os ditos inglezes dizem que a causa da sua vinda é o terem os francezes invadido e senhoreado o reino de Portugal; e como elles são intimos alliados d'aquelle reino, e receiam que os portuguezes residentes em Macau sejam atacados e recebam algum detrimento da parte dos francezes, por isso os vem auxiliar e proteger, e alem d'isso proteger tambem o seu commercio maritimo da China, etc.

Nenhuma d'estas palavras se póde acreditar, e nem houve jamais tal costume. Pelo que, se actualmente os sobreditos inglezes e navios d'aquella nação tiverem já evacuado este territorio, esta pendencia se haja por finda, e se conceda aos negociantes d'aquella nação a continuação do seu commercio mercantil, bem como d'antes. Mas se elles ainda não tiverem saído, o suntó e mandarins de Cantão farão logo destacar tropas e mandarins de armas e letras, que com toda a severidade e rigor vão a Macau corrigir e castigar, segundo as leis prohibitivas da celestial dynastia, para que não havendo indulgencia alguma, não se commettam para o futuro similhantes excessos e transgressões.

Ainda que os francezes andem em guerra com os portuguezes, estas contestações são feitas alem dos mares; e ainda que elles lá contendam e mutuamente se matem, nós não lhes vamos lá tomar contas do seu procedimento, porquanto cada reino tem seus limites, e assim como os nossos navios de guerra chinezes nunca vão para os paizes distantes occupar o territorio alheio, tambem os vossos estrangeiros nunca devem atrever-se a vir avizinhar-se a este, nem lançar tropas em Macau, por contrariar isto as leis até ao ultimo extremo.

O pretexto que vós allegaes de receiar que os francezes venham fazer algum insulto aos portuguezes, estando resi-

dindo n'este territorio do imperio, nunca os francezes se atreveriam a vil-os incommodar; e que, se infringindo as leis assim o fizessem, immediatamente se destacariam robustos e valorosos soldados para os combater e devastar. Que necessidade, pois, ha de virem cá os vossos navios e soldados a prestar-lhes o auxilio que dizeis?

Emquanto ao serviço que vós pretendeis fazer a este celestial imperio, concorrendo para a extincção dos piratas maritimos, elle é absolutamente desnecessario, porquanto elles repetidas vezes têem sido pelos nossos navios de guerra destroçados, de sorte que actualmente apenas restam alguns poucos d'elles dispersos, uns errantes para leste e outros fugitivos e escondidos para oeste, de maneira que mediante as nossas embarcações, que por todos os quatro lados os andam bloqueando, elles dentro em pouco tempo serão inteiramente dissipados.

Manifestamente se conhece que o intento da vossa vinda é por ambicionardes o commercio que os portuguezes residentes em Macau fazem; e aproveitando-vos da opportunidade das suas poucas forças, pretendeis apoderar-vos d'aquelle logar, o que summamente encontra as leis prohibitivas da celestial dynastia. Os vossos embaixadores outras vezes têem vindo a este imperio e trazido os seus presentes, e sempre mostraram todo o respeito e veneração; mas vós d'esta vez tendes excedido todos os limites da rasão e commettido um grande crime.

Portanto, ordeno que se vos faça um antecipado aviso, advertindo-vos que se conhecerdes o vosso erro, e, arrependendo-vos d'elle, mandardes logo saír os soldados para o seu paiz, sem vos demorardes um só momento n'este territorio, a vossa culpa vos seja relevada e se vos conceda a continuação do vosso commercio, bem como d'antes; mas se continuardes a demorar-vos, desprezando as leis e ordenações, não só continuará a ficar suspenso o commercio, e se vos mandará fechar a entrada maritima de Macau, para não poderdes achar mantimentos, mas tambem alem d'isto se destacará logo um poderoso exercito para vos cercar

e prender a todos, e então vos arrependereis sem remedio, etc., etc.

Wampoo, a 7 de dezembro de 1808.

DOCUMENTO N.° 48

(Citado a pag. 630)

Officio do conde de Linhares ao ministro de Portugal em Londres, ordenando-lhe que reclame dos inglezes a restituição de Goa e Macau

Sua alteza real o principe regente nosso senhor me ordena que dirija a v. s.ª o officio que me remetteu o sr. conde de Anadia, acompanhando os officios que s. ex.ª havia recebido, tanto do vice-rei de Goa, o conde de Sarzedas, como do ouvidor geral de Macau, tratando os primeiros do verdadeiro incommodo que se experimenta n'aquelle estado pela residencia e demora das tropas inglezas que o estão guarnecendo, e pelo destacamento das tropas portuguezas que se aggregaram ao mesmo corpo inglez, e que não ficou fazendo o serviço militar da cidade, sem notar que as fortalezas da entrada do porto se acham occupadas pela mesma tropa e totalmente fóra do dominio do seu legitimo soberano; e expondo os segundos do ouvidor geral de Macau as violações de territorio e fortes violencias praticadas pelos brigues de guerra inglezes *Diana* e *Antilope,* debaixo do tiro das fortalezas de Macau no anno de 1807, tendo não só tomado embarcações que ali se achavam demoradas para se concertarem, mas maltratado os mesmos officiaes da alfandega d'aquelle dominio da corôa de Portugal, o que tudo exige aquellas reparações que o direito das gentes e publico, assim como a estreita alliança das duas corôas, fazem indispensaveis. Acresce a isto que, por noticias recentes, se acaba de saber que o governador geral da companhia ingleza mandou tropas a Macau, que se apoderaram da cidade e porto, e que resultando d'ahi um grande ciume dos chinas, se achava

totalmente interposto o commercio d'aquelle dominio, com gravissimo damno da real fazenda e do commercio portuguez.

Do que acabo de expor de ordem de sua alteza real e dos papeis que remetto a v. s.ª, verá v. s.ª que o mesmo augusto senhor determina que v. s.ª faça todos os esforços para persuadir ao governo britannico que, havendo cessado todos os motivos para se conservar em Goa o reforço de tropas que para ali mandou a companhia ingleza das Indias orientaes, quando temeu uma invasão dos francezes, e não podendo duvidar-se que as tropas portuguezas, que se conservavam em Goa e Diu, sejam mais que sufficientes para a defensa d'aquelles territorios, tem sua alteza real toda a rasão de esperar que sua magestade britannica ordenará á companhia ingleza que faça retirar sem perda de tempo toda a tropa ingleza que se acha actualmente guarnecendo os mesmos dominios portuguezes.

Igualmente ordena o mesmo augusto senhor que v. s.ª veja em todo o caso se o governo britannico julgar que até á paz geral considera como necessario conservar em Goa e Diu os reforços de tropas que para ali mandou, que ao menos faça uma declaração solemne que n'essa epocha se retirarão todas as sobreditas tropas, de maneira que esse ponto fique estabelecido e fóra de toda a questão; que absolutamente v. s.ª insista para que de Macau se retire immediatamente toda a tropa ingleza que ali consta ter chegado por cartas particulares, e que essa tropa seja substituida pela que se mande de Goa, visto o grande damno que tem resultado das interrupções de todo o commercio portuguez com a China, e que tem occasionado e se teme occasione mui graves damnos para o futuro, de modo que sobre este ponto v. s.ª deverá insistir com toda a energia de tão justa causa; e, finalmente, deve v. s.ª lembrar a justiça com que sua alteza real poderia reclamar alguma indemnisação, tanto pela diminuição dos rendimentos das alfandegas em Goa, em consequencia de se dar livre de direitos tudo o que vem para a tropa alliada, como pela total suspensão que tem soffrido a alfandega de Macau, alem da justa satisfação que sua alteza

real tem toda a occasião de esperar de sua magestade britannica pela violação de territorio e mais violencias praticadas pelos brigues de guerra inglezes que foram infestar o mar e costas de Macau.

V. s.ª conhece muito quanto convem aos reaes interesses uma perfeita elucidação em tão importantes materias, e sobretudo que se não inutilise para a corôa e vassallos de Portugal o importante interposto para o commercio da China, que é por Macau, que inteiramente se arruinaria com a demora das tropas inglezas, as quaes, excitando o ciume dos chinas, nos cortariam o commercio que com elles fazemos, o que sendo para nós extremamente ruinoso, nada seria vantajoso para a nação britannica.

Portanto, v. s.ª procurará quanto antes que essa côrte ordene á companhia das Indias que retire de Macau as tropas que mandou para aquelle estabelecimento, e que ou faça igualmente retirar as tropas inglezas que guarnecem os estabelecimentos de Goa, Diu e Damão, ou ao menos dê uma solemne declaração de que fará retirar as mesmas tropas logo que a paz geral se restabeleça, acrescentando tambem o tomar-se em consideração as outras reclamações, para se dar a competente indemnisação e reparação a que tem todo o direito a corôa de Portugal, muito mais tratando-se de um alliado que por todos os modos tem mostrado a sua fidelidade aos empenhos contrahidos, e o sincero desejo de manter o mesmo systema federativo que existe ha seculos entre as duas corôas e nações.

A lord Strangford dirijo aqui uma memoria, de que remetto copia, para que informe a sua côrte das justas reclamações que v. s.ª é encarregado de fazer, e que sua alteza real espera que v. s.ª conclua com o mesmo zêlo e intelligencia com que têem vencido outras muitas escabrosas e difficeis, e de igual vantagem para o real serviço e bem da monarchia.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do governo, em 10 de maio de 1809. = *Conde de Linhares.* = Para D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.

DOCUMENTO N.º 49

(Citado a pag. 641)

Cartas do visconde da Lapa a D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho, escriptas para Londres, censurando a conducta dos governadores do reino

Lisboa, 18 de dezembro de 1808.

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Meu tio, amigo e senhor do meu coração: — Com a maior satisfação recebi a carta de v. ex.ª por mr. Villiers; e por ella constituiu-me em novas obrigações para com v. ex.ª, que tantas provas de amizade me quer dar. Da minha parte póde v. ex.ª contar com a mais sincera gratidão e com os maiores esforços para sempre merecer tanto favor.

Mr. Villiers desembarcou hontem; fui logo procural-o, mas só hoje lhe fallei. Tratou-me muito bem, e fiquei de o frequentar a miudo, depois de ter ligado aquella conversação propria de uma primeira entrevista, e de lhe ter feito toda a qualidade de offerecimentos. Não me descuidarei de dar a v. ex.ª conta de tudo o que se passar depois da sua primeira apresentação á regencia, o que julgo terá logar ámanhã.

Do nosso paiz quereria dizer-lhe cousas muito agradaveis, mas ainda mal que não são tantas quantas poderiam ser e eu desejaria. Ha mais de tres mezes que existe a regencia; e o exercito, o primeiro objecto dos seus cuidados, em que miseravel estado ainda se acha! O mesmo contingente que se dispõe a ir para Hespanha marcha com tropa inteiramente bisonha, sem ser disciplinada, nem organisada, nem ter tido um só exercicio, nem conhecer os seus chefes, que em parte ainda não se acham nomeados. Emfim, o primeiro batalhão, unico que até agora tem marchado, foi com parte por fardar. A nação, devo-lhe render justiça, acha-se com os melhores sentimentos, e disposta a todos e quaesquer arranjos,

solicitando mesmo maior energia ao seu governo, que esperavam fosse a mola real que désse o choque ao todo.

O que da regencia appareceu com geral applauso foi o decreto em que se manda armar a nação; mas as circumstancias foram pessimas, porque foi ao momento de se atacar Madrid, e por consequencia serviu mais para aterrar a nação do que para a animar. Quanto melhor não teria sido se fosse pouco depois de principiar a regencia? Alem d'isto o momento para se alistarem as tropas, ou o praso que se fixou, foi tão distante, que perderam os animos aquelle gaz que tinham mostrado. É certo que agora de novo o vão patenteando, tendo sido grande o numero dos voluntarios que tem concorrido aos regimentos, cujos chefes, tendo sido de boa escolha, em breve fariam alguma cousa.

A intriga e o espirito de parcialidade, que parecia actualmente dever-se suffocar de todo, reina cada vez mais; e v. ex.ª bem vê os effeitos contrarios ao bem publico que de necessidade resultam. Os dois secretarios da regencia, Salter e Forjaz, estão muito mal vistos da nação, que amargamente se queixa de que os regentes lhes tèem dado uma demasiada preponderancia. Do ultimo particularmente se falla. Eu de uma parte esperava d'elle alguma cousa, attendendo a ter geralmente o credito de bom official, de intelligente e de conhecer os individuos de cada regimento, tendo servido em muitos, e ido aos poucos campos de instrucção que tivemos em Portugal. Porém por outra parte tudo se desvanecia quando me lembrava que tinha duas escolas, taes como as de Luiz Pinto e Araujo. A experiencia, ainda mal, tem provado a verdade.

O primeiro, o Salter, tem por grande amigo ao Sarmento, que por aqui passeia, posto que ainda não o tenha visto, e ainda mal que tem a protecção de um dos regentes, aonde está sempre. Logo por certos signaes e indicios caracteristicos soube o conceito que v. ex.ª d'elle fazia, e que não podia deixar de ser o mais proprio.

Tèem-se prendido muitos apaixonados do systema francez, os quaes têem sido conduzidos a diversas prisões, sem que

até agora lhes tenha succedido cousa alguma mais. Quanto melhor não teria sido o processar estes homens publicamentè, e, fazendo conhecer á nação os seus crimes, castigal-os? Do modo que vão seguindo amontoam-se as cadeias, e segue-se naturalmente o dó, ignorando-se o crime. A maior parte dos taes apaixonados são negociantes italianos e genovezes, ou para melhor dizer tratantes, pois que negociante algum póde seguir o systema francez, sendo tão contrario aos seus interesses. Os taes tratantes são uns terroristas e espalhadores de más noticias, os quaes se fariam calar, fazendo-os despejar o paiz, porque de cousa alguma nos servem. Concorre tambem a favor do seu plano a nossa *Gazeta*, a qual está cada vez peior, mal escripta e dando noticias muito atrazadas; e algum papel interessante de Hespanha vem aos bocados, de sorte que se perde todo o proveito que a nação d'elle poderia tirar. O povo clama contra a estagnação de noticias, e lhe serem embaraçadas, dizendo que é seguirem o systema antigo, em que foram enganados; que elles não esmorecem, mas querem estar ao facto.

A proposito dos que mostram adhesão ao systema francez, aquelles cujo crime foi publico, foi Francisco de Azevedo, José de Oliveira Barreto, e um resto da infeliz casa de Atouguia (D. Luiz de Athaide), como v. ex.ª veria pela *Gazeta;* porém que decreto, que pela mesma culpa se castiga differentemente!

Não julgue v. ex.ª que eu pretendo criticar todos os membros e passos da regencia ; pelo contrario, sou a favor de um d'elles; porém, por desgraça, sendo grande o numero d'elles, muitas vezes são vencidos em votos, e por consequencia não havendo tribunal superior a que recorram, são obrigados a assignar contra sua vontade e a seguir opiniões diversas das suas. O bispo do Porto não tem querido deixar a sua diocese; Deus sabe quaes são as suas vistas. Era bem conveniente que elle viesse para deixar os da antiga regencia entregues só ao susto das noticias da America, de que elles tremem, e quando lhes convem desculpam-se que não podem dar certas providencias, temendo

não sejam approvadas. Que tempo para esperar e para contemplações!

O das finanças apparece do mesmo modo, sumindo-se e fallando mysterioso e de oraculo. As especulações financeiras ainda são incognitas; dizem que não ha; o cambio do papel sempre constante entre 20 e 21 por cento, e não obstante os donativos taes e quaes, que se não são maiores, elles é que tèem a culpa; e não obstante faltarem as despezas com que tanto clamavam da casa real, tanto cavallariça, como mesa, e não termos marinha mais do que os pequenos vasos no Estreito e não haver já a mezada para França.

Hoje fui convidado a jantar com mr. Villiers, aonde achei os membros da regencia. Elle pagou-se da despeza que fez, pois depois do café fallou-se com cada um d'elles em particular, e chegando-lhes elle mesmo cadeiras os uniu para haver uma conferencia. Fui-me embora, observando a repugnancia e difficuldade que alguns d'elles tinham em responder a accusações justas e que mostraram a sua incapacidade. Tenho procurado ligal-o com o marquez das Minas, de cujos sentimentos e boa fé julgo ha tudo a esperar.

Palmella, 3 de janeiro de 1809.

Tendo a minha carta por acabar, fui de repente obrigado a partir para esta villa, sendo nomeado commandante da divisão do sul do Tejo meu tio bailio (o visconde de Almada). A minha partida foi o effeito das más noticias que correram, e susto que houve com o terem os francezes passado a ponte de Almaraz. Meu tio pediu-me para seu ajudante de campo a D. Miguel (aliás pelo povo chamado o padre frei Miguel), e este pondo suas difficuldades na nomeação por ser paizano, e ao mesmo tempo segurando-me que faria grandes serviços ao principe na minha partida, resolvi-me a ir de voluntario, porque não me embaraça o ser empregado, desejando muito ser util e servir.

Agora estou certo que v. ex.ª quer que lhe diga alguma

cousa sobre as observações que fiz. O povo, na melhor disposição possivel, exercitando-se de livre vontade nos domingos e dias santos, porém lamentando a falta de pessoa que o instruisse, pedindo um tambor para mais facilmente aprender a marchar, pedindo polvora para se acostumar a atirar, pedindo, emfim, que se lhe facilitem os meios de se prover, se não de espingardas, ao menos de melhores piques, de cujo ferro já se fazia monopolio. Até agora todo o tempo perdido. Um regimento de milicias, unico que existe n'aquella divisão, não tem senão o nome, pois menos armado do que o povo se acha, não tendo nem espingardas, nem piques. O regimento de infanteria de linha de Setubal, com quatrocentos homens ainda por fardar e disciplinar. As listas que entregaram ao general, todas mal feitas e incompletas, tendo sido preciso verifical-as todas e pôr em algum arranjo os armazens, para então se saber o que ha e o que falta. Que lastima! Tem saido para aquella parte uma porção de milicias, reformando sujeitos capazes, que querem servir sem soldo, e introduzindo pessoas que nunca militaram, e já no tal regimento de milicias ha quatro coroneis, dos quaes nenhum ainda appareceu; só visto é que se póde crer, que é a verdade pura sem exageração, etc.=*Visconde da Lapa*.

Lisboa, 8 de janeiro de 1809.

Hoje fui mandado com dois officios do meu general, um para o general da provincia da Extremadura e outro para D. Miguel, representando-lhe as faltas que tinha achado, e ao mesmo tempo que d'aquella parte, não havendo que contar senão com o povo que fazia exercitar, não era o meio de o acariciar, obrigando os povos aos trabalhos necessarios para a construcção de reductos e igualmente aos embargos, sem lhes pagar. Fizeram partir um general sem lhe darem, nem lhe dizerem d'onde poderia ter dinheiro!

D. Miguel mandou-me ir ámanhã, dando-me uma resposta bem propria d'elle, e é que *agora não havia tanta pressa*,

porque não havia que receiar tanto o inimigo, tendo mudado o seu plano de campanha. Por isso é que estamos assim, e que ao momento de se suppor entraria uma pequena columna em Portugal, se mandaram fazer preces, fechar os theatros e cuidar em preparar as naus, de que o povo desconfia muito. Quanto melhor não seria o felicital-o de que ia ter occasião de se distinguir, e que lhe dava os parabens por ir tomar parte em uma guerra que inteiramente nos pertencia, e de que não era justo outros tivessem só a gloria de nos ter salvado!

Hoje temos excellentes noticias da Hespanha. Deus queira que o governo empregue agora este tempo em utilidade da nação. Hontem durou a regencia até ás oito horas, por terem ido mr. Villiers e o general inglez tratar com os regentes. Já partiram alguns regimentos da côrte, porém por fardar, e no caminho houve uma desordem, motivada pelas taes distincções do governo do norte e sul.

Hoje faço tenção de ir ver mr. Villiers, e contar-lhe o que vi n'aquella peninsula da provincia da Extremadura. O tio principal (o principal Sousa, D. José Antonio de Menezes e Sousa, irmão do conde do Funchal e depois membro da regencia), tem-o frequentado muito, e promette-me que hei de ser empregado, o que eu desejo infinito, e espero que v. ex.ª queira dizer alguma cousa a mr. Villiers, no caso que ainda não se tenha effeituado alguma cousa. Os senhores da regencia, não obstante ter sido o primeiro n'esta capital que fiz um offerecimento, que elles imitaram só em parte, e ter offerecido a minha pessoa para aquillo de que me julgassem capaz, até agora cousa alguma. Acho-me na flor da minha idade, podendo trabalhar, e portanto peza-me o ver que sou de nenhuma utilidade ao paiz. Fazer a côrte e pedir não sei, e a troco d'isso cedo.

O Roberto aqui está, e estimei muito encontral-o, tendo d'elle já muito conhecimento.

Sei que v. ex.ª quer detalhes, e por isso sou tão extenso, protestando o ser, de v. ex.ª, sobrinho e amigo verdadeiro. = *Visconde da Lapa.*

Lisboa, 6 de fevereiro de 1809.

Meu tio, amigo e senhor de todo o meu coração:—Ao momento de v. ex.ª receber esta, julgo terá sido entregue das minhas longas cartas, que constantemente tenho escripto por todas as occasiões de que sou informado.

Aqui temos vivido em uma qualidade de incerteza summamente desagradavel, e da qual julgo culpado o nosso governo pela falta de noticias officiaes que tem de Hespanha, ou por não querer que sejamos d'ellas scientes. Isto dá logar a formarem-se mil conjecturas, a forjarem-se mil officios falsos e cartas, espalhando, ora noticias de aterrar, ora tão favoraveis que é difficil acreditar, posto chegarem por differentes vias, e que são meramente feitas para que, vindo-se no conhecimento de serem falsas, deixem a nação em abatimento e desanimada, e igualmente se affrouxe nos seus preparativos, embalada com as vantagens da alliada. Porém outro tem sido o fim dos satellites francezes, e em que se conhece visivelmente a sua influencia, isto é, no desejo de separar a nação portugueza da ingleza, para o que se aproveitam de todos os meios imaginaveis. O mais é que os seus esforços não iam sendo debalde, tanto que o governo se viu obrigado a publicar uma proclamação bem feita, para evitar a propagação de principios tão funestos para nós.

A frouxidão da intendencia é a causa de tudo, não tendo castigado a immensidade de espiões e apaixonados dos francezes, de que se acham inundadas as nossas cadeias, a maior parte apanhados por rapazes que têem tomado a si a policia da cidade, o que é (não o cuidando ninguem) effeito da Providencia; porém muito mau por outro lado, pelos abusos que necessariamente se têem seguido, fazendo prender todo aquelle que pela pinta lhes parece francez, ainda que seja inglez e da mesma legação, o que tem desgostado muito a Villiers. Porém, com tudo isto, dão-se bem a conhecer os sentimentos de aversão em que a nação se acha contra os francezes.

O motivo da desunião que queriam estabelecer com os inglezes era o quererem abandonar-nos, a que deu parti-

cularmente causa a retirada precipitada (chamemos-lhe assim) do general Stuart, e certas providencias de precaução que o consul inglez, de ordem de Villiers, espalhou na praça e intimou aos commerciantes da sua nação. Os negociantes portuguezes, tendo noticias e cartas differentes, clamavam que era especulação mercantil, de que na realidade se aproveitaram particularmente para a compra de algodões. A causa do susto de Villiers era fundada no estado em que se achava o exercito, mas agora as noticias são muito melhores, e ganhar tempo em tal contagio é uma grande vantagem; tanto mais que, posto que devagar, ía-se fazendo alguma cousa.

Do que as provincias se queixam é da falta de armas, que todos os dias se esperam, e é indispensavel a nomeação de um general em chefe que dirija todo o plano de campanha, pois até agora só o temos de divisões. A nação em massa com os piques é uma barreira respeitavel, tendo-se organisado e exercitado; porém é preciso um bom guia. Como a desgraça permitte não o tenhamos no paiz, faz-se indispensavel a chegada breve de um, e tinham-nos lisonjeado com a de Wellesley, que não conheço, porém tem uma qualidade muito attendivel, que é a de ser muito feliz.

Corre aqui, e julgo que com algum fundamento, que existe má intelligencia no Porto entre o bispo e Bernardim Freire, e mesmo se falla na partida de um dos governadores para certos arranjos a este fim.

A nação a uma voz grita pelo tio Rodrigo (o conde de Linhares, irmão de D. Domingos, que se achava no Rio de Janeiro), de cuja vinda se esperançaram depois da chegada do navio *Adriano*, da Bahia, com a noticia de que ali devia tocar em breves dias a nau *Conde D. Henrique*, com donativos e uma pessoa que elles ignoram. Deus permitta que se verifique!

Villiers vae com toda a frequencia á regencia; e o certo é que se vê alguma cousa, fructo dos seus trabalhos; porém disse-me que ainda não tinha tido resposta aos officios que d'aqui tinha dirigido para essa côrte. O tempo e os ventos

têem-nos sido muito contrarios, pois já se devem dois paquetes. Finalmente, depois de ámanhã parte d'aqui fardamento para dois regimentos de infanteria, e a demora de não ter ido já deve-se a consentirem os mesmos furtos na fundição, á testa da qual devia estar um homem de integridade conhecida.

O almirante inglez mandou armar todos os vasos, e a elle se dá conta de tudo o que são objectos pertencentes á marinha; e agora ha alguma questão quanto aos navios dinamarquezes, que os portuguezes compraram depois da partida dos francezes, e que os inglezes querem em Inglaterra se decida se são ou não boas presas.

Termino esta porque sou obrigado a partir para a minha divisão do sul do Tejo, aonde estou feito ajudante de ordens debaixo da mesma hypothese que a v. ex.ª varias vezes declarei. Entretanto queira v. ex.ª dar-me as ordens, e acreditar que sou com todas as veras, de v. ex.ª, sobrinho muito obrigado e amigo. = *Visconde da Lapa.*

P. S. — Esquecia-me dizer-lhe que o nosso financeiro já tem o papel perdendo 30 por cento; elle está muito mettido com os inglezes.

DOCUMENTO N.º 50[1]

(Citado a pag. 647 e 648)

Carta de D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho[2] ao bispo do Porto

Ill.^mo e ex.^mo sr. — Ouvi com infinito prazer a mr. Canning, que tinha recebido em resposta á sua carta uma de v. ex.ª rev.^ma, em que lhe assegurava que partia brevemente

[1] Esta carta, segundo diz o signatario n'uma nota de sua propria letra, foi lida por mr. Canning, que a approvou, excepto as passagens sublinhadas e com estrellas, que poz á margem, e aqui transcrevemos textualmente.

[2] Ministro de Portugal junto á côrte de Londres, e depois conde e marquez do Funchal.

para Lisboa. Deus assim o permitta! Deus o ha de permittir. Eu escrevo a v. ex.ª para Lisboa.

Estamos chegados, ex.mo sr., a um tempo em que ninguem já duvida que esse reino, para resistir ao inimigo que o ameaça, deve ser regido differentemente do que tem sido n'estes ultimos quatro mezes. Mr. Villiers o viu com os seus olhos, e protesta altamente por esta verdade, * *e o ministerio britannico sente toda a sua força*. São logo algumas mudanças no governo indispensaveis. Toda a duvida consiste actualmente na legitimidade d'ellas, emquanto não chegam as ordens de sua alteza real.

Para este fim, *e a requerimento de mr. Canning* *, escrevi a declaração inclusa, fundada na mais séria e circumspecta lição dos despachos e ordens que recebi desde as de 21 de agosto proximo passado, que no tempo competente communiquei ao ministerio britannico e aos ex.mos governadores actuaes, e o resultado é, ex.mo e rev.mo sr., que eu não tenho mais duvida agora do que tinha no mez de setembro, de approvar todas as mudanças que v. ex.ª, de accordo com o ex.mo conde monteiro mór, julgarem indispensaveis, ficando eu certo que as escolhas que fazem não procedem de respeito algum pessoal, porém da intima convicção que têem da intelligencia, energia e lealdade das pessoas que escolhem.

Eu persisto a crer que o methodo menos susceptivel de objecções é a exclusão sem limites de todas as pessoas que foram effectivamente governadores e secretarios do governo do reino até ao 1.º de fevereiro de 1808.

V. ex.ª e a junta do supremo governo do Porto parecia excluir sómente os que tinham acceitado empregos no governo francez, isto é, do 1.º de fevereiro já citado por diante: porém, a junta ignorava provavelmente a carta circular de 14 de dezembro, pela qual os cinco governadores e os secretarios demittiram todos os enviados, ministros, encarregados de negocios e consules de sua alteza real nas côrtes e paizes estrangeiros.

Este acto, commettido apenas quinze dias depois da partida de sua alteza real por um conselho a quem o mesmo

augusto senhor não tinha dado auctoridade alguma sobre os negocios estrangeiros, impossibilita um ministro fiel ao seu soberano de approvar ou concorrer de modo algum para a reinstallação de pessoas que o commetteram, antes que se justifiquem, se é possivel.

Reduzido assim o conselho a v. ex.ª, ao ex.mo conde monteiro mór e ao ex.mo marquez das Minas, que rogo muito encarecidamente que seja conservado, em attenção ás grandes qualidades que a nação toda reconhece na sua pessoa, talvez v. ex.ª achará que o numero menor é preferivel; porém se a má saude do ex.mo conde monteiro mór privar o publico constantemente dos seus fieis serviços, então procedam v. ex.ª e elle a uma ou mais escolhas como entenderem melhor para o bem do real serviço; e como o tempo é tão precioso, quando o perigo é tão urgente, se v. ex.ª achar alguma collusão ou incompatibilidade que prejudique ao real serviço, não tenho igualmente duvida em approvar que v. ex.as nomêem outros secretarios do governo em logar dos que actualmente existem, empregando os mesmos de outra maneira decorosa e livre do sobredito inconveniente.

Esta carta foi communicada em lingua franceza a mr. Canning, e por elle approvada *; e como eu tenho repetidas ordens de obrar em tudo de accordo com o ministerio britannico, creio que v. ex.ª, procedendo sobre estes principios, não terá duvida alguma de acrescentar a todos os titulos que tem adquirido ao favor do seu soberano e á affeição do reconhecimento dos portuguezes, este novo e incomparavel beneficio de dar ao reino um governo intelligente, energico e seguro.

Incluirei n'esta carta o plano *que submetti a s. ex.ª mr. Canning, para o auxilio pecuniario que é indispensavel que a Gran-Bretanha conceda ao governo d'esse reino, assim que elle se mostrar digno da sua confiança, e sem cujo auxilio, é lastima confessal-o, porém não é culpa nossa, ex.mo sr., é indubitavel, digo lastimosamente, que no estado actual do reino toda a intelligencia, lealdade e energia por falta de armas e dinheiro seriam obrigados a succumbir a uma força inimiga,*

á qual os portuguezes, se tivessem armas, poderiam oppor uma resistencia effectiva *.

Parece-me escusado observar a v. ex.as que se concertem em todas estas mudanças confidencialmente com mr. Villiers, mas que o seu nome não appareça, se v. ex.as publicarem alguma proclamação ou edital.

Londres, 30 de janeiro de 1809. = Para o rev.mo bispo do Porto.

DOCUMENTO N.° 50-A

(Citado a pag. 647)

Declaração a que se refere a carta precedente

Monsieur: — Afin de me conformer aux désirs de v. exce, j'ai relu avec toute l'attention dont je suis susceptible toutes les dépêches que j'ai reçu d'une date postérieure au 21 d'août dernier, époque à laquelle v. exce sait que sur les premières nouvelles des efforts glorieux et du succès avec lequel les habitants des trois provinces du nord et ceux du royaume d'Algarve ont secoué le joug des français, son altesse royale a daigné m'ordonner de chercher par tous les moyens que seraient à mon pouvoir d'influencer les choix que les peuples feraient de personnes qui devraient les gouverner.

Je suis donc autorisé maintenant à assurer à v. exce que j'ai reçu après l'époque déjà citée, et à différentes reprises, vingt dépêches sur divers objets, dans aucune de celles où il est fait mention du gouvernement que devrait être établi en Portugal il n'est question ni du rétablissement de l'ancienne régence, ni de l'emploi des personnes que la composaient.

A la date du 4 octobre dernier son altesse royale, étant déjà informé de la manière généreuse avec laquelle sa majesté britannique avait daigné accueillir les demandes que j'ai eu l'honneur de faire au ministère britannique de la part

de la *junta* du gouvernement suprême de Porto, et en me chargeant d'exprimer la reconnaissance vive et profondément sentie, son altesse royale me fait l'honneur de m'annoncer son intention de former un nouveau gouvernement en Portugal après la restauration de Lisbonne, et ne parle aucunement du rétablissement de l'ancienne régence.

J'ai communiqué à son altesse royale au mois de septembre les embarras auxquels je prévoyais que je serais exposé par le rétablissement, dont j'entendais parler de l'ancienne régence, et je traçais la marche que je me proposais de suivre, et que j'ai effectivement suivi; et en réponse à ce rapport j'ai reçu en date du 29 novembre dernier les ordres suivants:

Son altesse royale attend avec la plus grande anxiété les nouvelles du Portugal, afin de pouvoir y organiser un conseil de régence sur les principes que vous exposez et auxquels son altesse royale avait déjà pensé.

Son altesse royale se flatte que dans le gouvernement qu'on aura établi en Portugal on n'aura point admis des personnes suspectes, ou de nombre de celles qui ont servi les français.

Après cet exposé et sur le rapport que mr. Villiers a fait à v. ex^{ce} sans doute conforme à ce qu'il m'a fait l'honneur de m'écrire confidentiellement, et comme il est prouvé par le fait que les affaires du gouvernement ne peuvent pas aller en Portugal de la manière que le gouvernement y est composé, je n'ai aucune difficulté à approuver tous les changements que mr. l'évêque de Porto, d'accord avec mr. le comte grand veneur, feront (provisoirement et jusqu'à l'arrivée des ordres de son altesse royale) dans les membres du conseil des gouverneurs actuels et de leurs secrétaires, conformément et dans les sens des lettres que j'ai écrit à mr. l'évêque de Porto, à mr. le grand veneur, et à mr. Villiers, et qui j'ai eu honneur de communiquer à v. ex^{ce}.

J'ai l'honneur de renouveler à v. ex^{ce} les assurances de ma haute considération. Londres, ce 30 janvier 1809. = *Le Chevalier de Sousa Coutinho.*

DOCUMENTO N.º 50-B

(Citado a pag. 647)

Carta de D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho ao bispo do Porto

Ill.^{mo} e rev.^{mo} sr. — A carta atraz copiada (vide pag. 340) é exactamente a mesma da qual dei uma traducção a mr. Canning, para me dizer se a approvava. Como, porém, s. ex.^{a} notou as quatro passagens que eu marquei com as estrellas á margem e sublinhei, e desejou que eu omittisse aquellas passagens, sendo que eu as acho as mais essenciaes, fiquei em duvida, pois tenho ordem de obrar de accordo com o ministerio britannico.

Entretanto em conferencia particular s. ex.^{a} mr. Canning explicou-se, dizendo que não era bem que eu citasse a sua opinião em materias de governo interno de Portugal, bem que elle individualmente fosse do mesmo parecer. Disse-me de mais que tinha riscado a ultima passagem a respeito do plano para os soccorros pecuniarios, porque não queria duas negociações, visto que mr. Villiers tinha instrucções a esse respeito.

Por este modo explique-se v. ex.^{a} rev.^{ma} claramente com mr. Villiers. Tenho de mais que lhe dizer que eu espero ter meios, não tão grandes como o ministerio inglez, mas alguns para soccorrer o reino, assim que conseguir um emprestimo que aqui se me mandou abrir; mas guarde v. ex.^{a} isto só para si e para o governo de que faz parte. No Brazil as subscripções para Portugal são grandes; basta que a resolução dos povos seja igual ao que era d'antes. Em rasão das emendas que faz mr. Canning, não escrevo ao ex.^{mo} conde monteiro mór, porque não sei as circumstancias do reino e a resolução que v. ex.^{as} tomarão. Mando sómente a carta para não omittir meio que de mim dependa para a salvação do reino.

Se desgraçadamente a resistencia for impossivel, eu torno

a recommendar a v. ex.ª rev.ᵐᵃ não sómente a salvação do maior numero de homens armados que v. ex.ª podér tirar para fóra do poder dos francezes, como a todos os artistas, artifices e homens de letras; e para ajudar a salvar a marinha real que ahi tinha ficado, partirá d'aqui em poucos dias a nau *Rainha de Portugal* (com o seu chefe Ignacio da Costa Quintella), que para minha maior afflicção tem estado estes cinco mezes a concertar n'um dique.

Deus guarde á v. ex.ª rev.ᵐᵃ muitos annos. Londres, 6 de fevereiro de 1809.=De v. ex.ª rev.ᵐᵃ=*D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.*=Ill.ᵐᵒ e ex.ᵐᵒ sr. D. Antonio José de Castro.

DOCUMENTO N.º 50-C

(Citado a pag. 647)

Minuta de outra carta do ministro de Portugal junto á côrte de Londres

Projet de la lettre que je compte d'écrire à mr. l'évêque de Porto

N. B. J'écris seulement les idées afin de m'épargner la traduction avant qu'elle ne soit approuvée.

I. Je lui annonce l'arrivée du ministre anglais. Secret jusqu'à la formation du nouveau conseil de régence et qui dévelopera ensuite son caractère.

II. Je lui annonce le plan nº... de cette opération et changement.

III. Je lui donne communication des ordres de son altesse royale que je viens de recevoir.

IV. Je le prie d'écrire que s'il se refuse à faire partie de la nouvelle régence, ou a passer à Lisbonne pour effectuer le changement, ou (par un scrupul mal entendu) ne veuille pas influencer les choix, ou plutôt entièrement désigner les deux choix à faire par le gouvernement suprême de Porto, en sorte que je sois assuré que lui dirige de fait la nouvelle

régence, et a pour lui la majorité assurée de cinq suffrages, que j'écrirai à son altesse royale qu'il m'est impossible de répondre de la conduite que tiendra la nouvelle régence, et que privée de la considération dont s. exce jouit dans les trois provinces du nord, je doute fort qu'aucune régence puisse bien aller.

V. Afin de surmonter la répugnance que s. exce pourrait témoigner à s'éloigner de Porto, et afin de satisfaire aux justes désirs de ses habitants, s. exce pourrait pour quelque temps conserver un simulacre de la *junta* de Porto en la réduisant à trois membres, dont s. exce fût l'un et le président, et comme la ville et le district de Porto ont toujours eu un gouverneur à part, s. exce pourrait substituer pour le moment et pour appaiser les habitants cette forme à celle du gouverneur.

S. exce au reste en étant actuellement le gouverneur, il serait facile de faire en sorte que ce fût s. exce qui par le moyen de ce gouvernement de Porto communiquât les ordres de la régence aux trois provinces.

N. B. Je regarde tout ceci comme un rémède provisoire laissé à la discretion de s. exce et pour le but de calmer les peuples.

VI. J'ajouterai que s. exce verra par la copie des lettres que j'écris aux deux membres de l'ancienne régence que nul sentiment personnel n'influe sur ma conduite; mais que je me considère dans l'impossibilité absolue de concourir au rétablissement de tous ceux qui ont exercé les fonctions de gouverneurs du royaume depuis le 29 novembre jusqu'au mois de février dernier, avant que son altesse royale ne l'ait expressément ordonné.

VII. Mais que s. exce peut être assurée par l'expérience de ce qui s'est passé entre elle et moi, que quoique la nouvelle régence ne doit point dépasser les pouvoirs de l'ancienne, et que le décret du 26 ne lui donnait aucune inspection sur les affaires étrangères, cependant j'exécuterai ses commissions auprès du ministère britannique, tout de même, me réservant seulement et clairement le droit de me refuser

à l'exécution de ce que je ne écrirais pas conforme aux instructions positives que j'ai de son altesse royale.

VIII. Quoique j'ai toute la confiance dans une régence à laquelle s. ex^{ce} en quelque sorte présiderait, cependant, et jusqu'à nouvel ordre de son altesse royale, je soutiens que la nouvelle régence n'a pas le droit de revoquer aucune loi existante, et si elle jugerait quelque modification provisoire indispensable, par exemple dans l'organisation militaire, j'espère qu'elle voudra bien auparavant écouter mon avis, et si la régence pensait autrement, j'écrirai au ministre d'état que son altesse royale voudra bien me tenir dispense de toute responsabilité.

IX. Je répète de même que jusqu'à nouvel ordre de son altesse royale, et dans le rétablissement de toutes les institutions qui existaient avant le départ de son altesse royale, et qui ont été abolies, ou suspendues par les français, le nouveau gouvernement s'arrêtera au principe de la nécessité urgente, et ne rétablira aucun tribunal, *junta* ou institution, quelconque civile ou religieuse, qu'il ne soit indispensablement nécessaire de rétablir sur-le-champ, afin qu'il puisse appliquer le plus de ressources que le pays offrira, ainsi que tous les secours de la Grande-Bretagne, à l'établissement d'une grande force militaire nationale, qui puisse non seulement suffire à la défense du pays, mais contribuer à la défense de l'Espagne, suivant les ordres exprès de son altesse royale.

X. Il faut absolument que la nouvelle régence n'ait pas le prétexte de défaut de liberté. Je me rapporte au plan à cet égard, et à ce qui aura été arrangé ici.

XI. Comme j'ignore encore ce qui sera arrangé ici, je dirai seulement que, suivant mes idées, surtout après les derniers ordres de son altesse royale, il est urgent, et le premier soin de la nouvelle régence devait être celui de s'entendre avec la *junta* suprême d'Espagne, et sous la garantie de la Grande-Bretagne, étendre aux deux nations en Europe l'engagement partiel contracté entre le gouvernement de Porto et celui de Galice.

XII. Je dirai ce que le gouvernement anglais se propose de faire en faveur de l'établissement d'une grande force militaire national en Portugal, autant par voie de subside annuel durant la guerre, que sous la forme d'un emprunt.

XIII. J'indiquerai la nécessité d'augmenter le nombre des troupes portugaises à envoyer en Espagne autant que possible, suivant les moyens que la Grande-Bretagne fournira, et ce que la suprème junta d'Espagne accordera, et je prierai s. ex^{ce} d'engager par tous les moyens possibles à se rendre à cette armée en Espagne tous les hommes un peu remuants, sans faire connaître le motif.

XIV. Supposant que cela soit l'avis du gouvernement britannique, je lui proposerai de porter la légion nouvelle au nombre ..., proposé par sir Robert Wilson, et de terminer sécrétement avec le ministre anglais toute négociation relative à cet objet avant de partir pour Lisbonne.

XV. Si le corps de sir Robert Wilson était assez considérable par lui seul, je recommenderai à mr. l'évêque absolument de donner un autre corps portugais, également considérable, au général Bernardim Freire de Andrade, ou au général Bacellar, afin (et sans l'avouer) de ménager l'amour propre des portugais, et l'attachement qu'ils ont pour leurs premiers chefs.

XVI. La nouvelle régence une fois formée, je prierai que leur premier soin soit de renouveler le plan arrêté pour l'augmentation de l'armée en 1802 et 1803 avec telles modifications qui leur paraîtront indispensables.

XVII. Je conseillerai de conserver la paye du soldat établie par le gouvernement de Porto, au moins pendant la guerre, et d'augmenter celle des officiers.

XVIII. Je lui recommenderai de s'entendre avec moi pour l'exécution de l'ordre que j'ai reçu d'envoyer au Brésil six frégates et six bricks de guerre.

Comme projet. = *D. Sousa Coutinho.*

DOCUMENTO N.º 50-D

(Citado a pag. 348)

Carta do bispo do Porto a D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho

Ill.^mo e ex.^mo sr.—Agradeço a v. ex.ª os seus preciosos officios com que me honra e obriga, e muito particularmente aquelle que me dirige do sr. Canning, ao qual eu respondi logo, dando immediatamente a resposta a lord..., filho do duque de Grafton. Eu immediatamente me aprompte para me dirigir a Lisboa, apesar de me achar doente. Mas alem do tempestuoso inverno que veiu sobre nós, que ainda continúa, e que faz intransitavel o caminho, e sobretudo os tristres successos que logo hei de referir, me tem embaraçado de tal sorte, que me foi preciso consultar a mr. Villiers sobre a minha ída a Lisboa, e depois da sua resposta affirmativa tive de lhe dirigir o officio de que remetto copia, resolvendo-me o demorar-me por ora na resolução de partir logo que se passe ou se mude este actual conflicto, se Deus Nosso Senhor for assim servido.

Os successos da Hespanha têem corrido muito duvidosa fortuna. Alguns generaes hespanhoes foram batidos pelos francezes, outros foram traidores e outros timidos. A tropa tem corrido n'esta fortuna, e segundo dizem a sua deserção é excessiva. Os inglezes não podem ser insensiveis a tudo isto. D'aqui tem resultado que os exercitos que cobriam as fronteiras da Beira, Traz os Montes e Minho se foram retirando, e os inglezes se foram chegando para o norte até á cidade de Lugo, e d'ali se foram approximando á Corunha, onde se diz embarcaram alguns ou muitos apressadamente.

Nós que contavamos com as nossas fronteiras cobertas, e de repente as vemos desamparadas com noticias certas da approximação dos francezes, e alem d'isto muito preguiçosos na applicação dos meios da nossa defeza, ficámos reduzidos a um estado de consternação que se não póde explicar, esperando por momentos os francezes, não só dentro do

reino, mas mesmo dentro das nossas casas. Mas, graças a Deus, como por sua infinita piedade nos demorou essa infelicidade imminente, temos tido tempo para fazermos chegar essa pouca gente que temos para os logares mais arriscados, e para se irem dispondo as ordenanças, não só nas provincias, mas tambem nas cidades para fazermos a possivel resistencia. Mas a tropa de linha é muito pouca, e a maior parte dos recrutas dos regimentos das milicias muitos estão sem armas, e para as ordenanças ainda agora a toda a pressa se estão fazendo chuços, e para dizer a verdade eu os estou mandando fazer. Emfim, o risco em que nos achâmos é muito grande. A melhor tropa que havia nas provincias destacou-se para um exercito commandado por Bacellar, com o fim de defender as provincias da Beira e Traz os Montes; mas a regencia mandou que elle marchasse para Castello Branco, e assim ficaram estas provincias sem guarnição interior, sem defeza nas fronteiras, e não temos mais do que milicias e ordenanças, tudo desarmado e sem dinheiro, porquanto, supposto que quando acabou este governo havia no cofre tres milhões de cruzados, a regencia achou que era bom gastal-os, e assim o fez, de tal sorte que, mandando-se pedir de Vianna mantimentos para a gente que lá se acha occupando alguns postos mais importantes, foi preciso pedir eu 12:000$000 réis emprestados á companhia dos vinhos.

Ex.mo sr. Quem quizer defender o reino deve fortificar e defender estas provincias, e quem as debilitar e não defender entrega o reino. Seguro a v. ex.a que se tem perdido tudo por se terem desprezado algumas advertencias que eu fiz. Eu previ tudo isto. Tudo se podia ter acautelado; mas será o que Deus quizer. Isto sempre chegou a uma triste situação: no norte da Hespanha caminha grande força franceza, e estamos em grande receio de que venha sobre estas provincias, onde não ha generaes nem soldados. Eu n'estas tristes circumstancias não devo sair d'aqui, nem poderia ainda que quizesse, porque o povo já declarou por editaes, ameaçando com a morte toda a pessoa que concorresse para a minha saida, e tem espias pelo caminho: e n'estas circum-

stancias a minha saida seria a ultima ruina d'estas provincias.

Supposto que na carta que dirigi a s. ex.ª mr. Canning, agradecendo-lhe o honradissimo officio que me mandou, eu lhe segurava a minha proxima chegada a Lisboa, comtudo o actual conflicto que veiu sobre nós me tem obrigado a demorar-me bem a meu pezar, visto que se eu saisse d'aqui não ficaria em todas estas provincias uma só pessoa da confiança dos povos, e tudo ficaria na maior confusão e fraqueza, alem do grande risco quasi certo de algum desgraçado levante. N'esta consideração julgo com preferencia a tudo o mais a minha conservação n'esta cidade, e já por este motivo dirigi a mr. Villiers um officio de que remetto a copia, e peço-lhe que ao ex.mo sr. Canning queira dar simillhante satisfação da minha demora, que não excederá o tempo da actual urgencia que me prende pelo bem da conservação da monarchia.

Chegou o visconde (era o de Balsemão); não me faltará que ver e que ouvir. Elle não se afastava pouco dos sentimentos de v. ex.ª Ferrão (o desembargador João de Carvalho Mártens da Silva Ferrão) é de outro calibre. Bem sinto eu não o poder servir a respeito das apolices, porque as que elles tinham mettido no deposito por auctoridade minha já as resgatariam, depondo o dinheiro na thesouraria, e esta já não existe, porque a regencia cuidou muito em a extinguir, e que não ficasse n'ella nenhum real.

Agora corre aqui a muito importante noticia de que nos vem um novo soccorro de Inglaterra. Isto só tem mettido no povo um novo animo. Agora o ponto é que estes inglezes não venham tambem para fugirem logo para Hespanha, como fizeram os outros, deixando Portugal abandonado. Não saibam isto os inglezes. Elles têem feito uma guerra que nem eu a faria peior. Elles para diante, elles para traz; ora a um lado, ora a outro. Elles poderiam ter segurado em Portugal a sua retaguarda; não cuidando n'isso foram forçados pelos francezes a retirar-se para o norte; agora achamse na Corunha ou perto d'ella, e os francezes ali andam com

um exercito pouco mais ou menos de sessenta mil homens. Esta grande força é que nos dá cuidado muito serio, principalmente emquanto não chegam os inglezes, que, sendo tropa de linha, possam dar animo a estes povos, os quaes estão com muita coragem. Com effeito os francezes dão bastantes provas de terem pouca gente para reconquistar estes dois reinos. Elles andam fingindo que têem muita gente; mas bem se vê que têem pouca, porque andam mudando de uma parte para outra; em apparecendo maior força em uma parte já na outra falta. O que nos tem feito muito mal são os traidores. Nada temos do Rio de Janeiro senão saudades. Os ministros que me lembra poderão ser attendidos em parte, se chegarmos a essas circumstancias.

Muito lhe agradeço o favor das suas expressões, com que muito me obriga e me honra. Desejo ter o gosto de o servir.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Porto, 20 de janeiro de 1809. = De v. ex.ª amigo muito fiel e obrigado. = *Bispo do Porto.* = Ill.^mo e ex.^mo sr. D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.

DOCUMENTO N.º 50-E

(Citado a pag. 659)

Carta de D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho ao bispo do Porto

Ex.^mo e rev.^mo sr. — Recebi a carta que v. ex.ª rev.^ma me fez a honra de escrever em 20 de janeiro, e cuja satisfação foi bastantemente alterada com a certeza de que v. ex.ª rev.^ma não se dispunha a partir para Lisboa.

Ex.^mo e rev.^mo sr. Depois de presencear a ancia em que está este ministro d'estado, mr. Canning, de saber que v. ex.ª se acha em Lisboa, lembrei-me eu, e elle approvou um projecto que immediatamente puz em execução, e de que v. ex.ª fará o uso que entender, e do modo que entender que convem. Se os povos, depois que v. ex.ª pedir á camara

e ao juiz do povo que publiquem a carta que eu lhes escrevo, se oppozerem ainda violentamente á partida de v. ex.ª, os povos attrahirão sobre si todas as calamidades que devem resultar da revolta e desobediencia aos conselhos das auctoridades legitimas.

Eu lavo as minhas mãos, ex.mo e rev.mo sr. Tenho subordinado até aqui a minha vontade á vontade alheia; a minha opinião não posso. Nas minhas cartas precedentes tenho a v. ex.ª mostrado a minha disposição a tomar sobre mim a responsabilidade de todas as disposições que v. ex.ª tomar; mas ficando v. ex.ª n'essa cidade e uma regencia impopular em Lisboa, eu não respondo por cousa alguma que se fizer, e facilmente provarei a sua alteza real, que havendo constantemente sacrificado o meu amor proprio, e vendo até o mesmo ministerio britannico voltar por fim á minha opinião, nada soube que fazer e nada pude remediar, porque ninguem se quiz em Portugal prestar aos sentimentos de união que o patriotismo requeria. Se v. ex.ª rev.ma achar que estão desvanecidos os receios da opposição dos povos, póde mandar queimar as duas cartas inclusas, que mando com sêllo volante, para que v. ex.ª as leia.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Londres, 13 de fevereiro de 1809. = De v. ex.ª rev.ma o mais fiel venerador e attento servidor. = *D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.* = Ex.mo e rev.mo sr. D. Antonio José de Castro.

DOCUMENTO N.º 51

(Citado a pag. 662)

Proclamação dos governadores do reino de Portugal depois de installada a antiga regencia

Portuguezes! — Se até agora os governadores do reino têem observado em silencio os admiraveis esforços do vosso heroismo e da vossa fidelidade, nem por isso elles têem dei-

xado de avaliar um só instante os recursos que offereceu o vosso patriotismo para a restauração da independencia nacional. Só por impulsos d'elle vós tendes arvorado ao norte e ao sul as bandeiras portuguezas; e com o poderoso e decisivo auxilio dos exercitos britannicos serão felizmente calcadas as orgulhosas aguias do tyranno, que vos queria impor um jugo de ferro. Debalde o seu insidioso general tinha feito caminhar á França as tropas portuguezas; tinha aniquilado o exercito, desarmado a nação, esgotado os cofres publicos, varrido os arsenaes e devorado a fortuna dos particulares; de nada lhe valeu o pôr em pratica todas as tramas da perfidia; a tudo fez supprir o vosso amor pela religião, pelo soberano e pela patria. Sim, portuguezes, vós tendes immortalisado o vosso nome. Hespanha e Portugal têem sabido resistir ao tyranno, que tinha avassallado todo o norte da Europa e lançado os ferros aos povos da Italia. A peninsula foi o escolho onde têem vindo quebrar-se as forças do despota, que no delirio do seu orgulho tem ousado appellidarse o arbitro dos povos e dos reis.

Mas, portuguezes, não basta ter uma vez vencido; é necessario, para conservar a liberdade, oppor uma barreira irresistivel aos novos esforços do insaciavel Napoleão. Vaidoso por suas victorias na Italia e na Allemanha, e irritado pelas suas derrotas na Hespanha e Portugal, elle reune os seus exercitos e os faz atravessar os Pyrenéus; e, como uma torrente despenhada das montanhas, elle pretende inundar em sangue as provincias da Hespanha, unico asylo da liberdade do continente; elle empenha todas as suas forças em vingar os seus generaes e os seus exercitos batidos, dispersados fugitivos e prisioneiros. Nada serve de embaraço aos empenhos de um tyranno; pouco lhe importa despovoar a França, se, para saciar a sua ambição, é necessario sacrificar toda a mocidade. Cidades abrazadas, villas destruidas, campos cobertos de cadaveres, são espectaculos indifferentes ao coração de um despota, que não conhece mais interesses que os de uma familia depravada. Tal é, portuguezes, o caracter d'aquelle contra quem importa que nos defendamos. Que

seria de Portugal, se, invadidas as Hespanhas, os exercitos francezes pizassem nossas provincias? Se, entrando ha um anno como amigos, elles marcaram as suas marchas com incendios, com sacrilegios, com rapinas e com toda a qualidade de tyrannia; se, depois que usurparam sem resistencia o poder supremo, espoliaram os sagrados templos, impozeram contribuições enormes, atacaram a liberdade individual, saquearam cidades, abrazaram villas e commetteram atrocidades só proprias das mais barbaras nações, que não praticariam agora esses exercitos devastadores em um paiz onde a unanime vontade dos povos se declarou gloriosamente a favor da liberdade?

Ás armas, portuguezes, ás armas! A necessidade exige que a massa da nação empunhe as armas; e todas as armas na mão robusta de um defensor da patria são instrumentos decisivos da victoria. O governo vigia sobre a subsistencia dos exercitos; e aonde não chegam os recursos ordinarios das rendas publicas, supprem os donativos dos vassallos, que sabem honradamente sacrificar á patria os fundos de que ella necessita. Dir-se-ha, porventura, que não somos os descendentes dos valorosos lusitanos que tanto tempo zombaram do valor e da perfidia dos exercitos romanos? Não foram os nossos antepassados os que expulsaram d'estes reinos os bellicosos arabes? Não somos nós os que fizemos tremer as costas da Africa? Os que fomos estabelecer no oriente um dilatadissimo imperio? Os que temos sabido sempre defender a corôa dos nossos soberanos e a nossa independencia nacional? A Inglaterra, a generosa Inglaterra, cujas invenciveis esquadras tornam irrisorio todo o projecto de invasão, nos vem dar o exemplo, que devemos imitar. Movida dos briosos estimulos de defender a liberdade das Hespanhas, e de oppor um dique á desolação geral da Europa, ella nos subministra armas, ella faz caminhar os seus exercitos ao campo da honra, ella franqueia e liberalisa os seus thesouros; e nós, mais do que ella interessados na defensa da nossa independencia, ficaremos agora em uma molle e insensivel apathia? Quereis que digam os nossos filhos que

o vosso valor e o vosso heroismo só existiu poucos mezes para provocar mais sóbre a patria a ira e a barbaridade do vencedor? Mas vós não ouvireis as suas imprecações, porque elles iriam acabar a vida longe de vós, elles iriam ser em paizes remotos involuntarios instrumentos da oppressão e da miseria de outros povos; mas vós os verieis sair dos vossos lares arrancados aos braços das enternecidas mães, invocando em vão o nome da patria que os viu nascer.

Portuguezes! Contra um inimigo poderoso e vigilante não deve haver descuido. Se não quereis ser vis escravos, se não quereis ver ultrajada a santa religião, vilipendiada a vossa honra, insultadas as vossas mulheres, traspassados das bayonetas os vossos innocentes filhos, e aniquilada para sempre a gloria de Portugal, corramos todos a affrontar-nos com o inimigo commum; unamos as nossas armas ás dos honrados hespanhoes e ás dos intrepidos inglezes; mostremos á Europa que não é só a Suecia a que sabe oppor uma barreira de bronze aos oppressores da sua liberdade. Sejamos o que sempre fomos, valentes, intrepidos e invenciveis. Sejam os nossos braços, sejam os nossos bens os fiadores da nossa independencia. Vale mais sacrificar os bens á liberdade da patria, do que reserval-os para despojo dos seus infames oppressores. Vale mais combater pela independencia da nação, do que servir de victima aos caprichos de um tyranno. A nação que quer ser livre, nenhuma força a póde tornar escrava. Uma nação levantada em massa tem uma força irresistivel.

É assim que vos fallam, ó portuguezes, os governadores do reino, em nome da religião, que devem proteger; em nome do soberano, por quem darão a vida; e em nome da patria, cujos interesses lhes foram confiados por aquelle virtuoso principe, que primeiro que todos teve a gloria de confundir os projectos do mais perfido de todos os homens. Fallando-vos assim, elles satisfazem ao primeiro dos seus deveres, mostrando-vos a necessidade de oppor sem demora aos esforços de um usurpador barbaro a massa total das for-

ças de uma nação valorosa. Elles vos indicam o caminho unico de conservar a independencia d'estes reinos; e elles terão a doce satisfação de premiar em nome do principe regente nosso senhor os vassallos que se distinguirem pela sua heroicidade e pelo seu patriotismo.

Morte, desolação e captiveiro é quanto vos promette a invasão dos barbaros; honra, gloria e independencia é quanto vos promette o vosso heroismo. Fazer-se-ía injuria a uma nação briosa dar-lhe a escolher a alternativa. Corra-se ao campo da gloria. O universo inteiro tem fixado em vós as suas vistas; o vosso principe vos contempla e os vossos alliados vos convidam. Ou morrer ou vencer é a divisa dos nossos bons vizinhos. Nada vale a vida sem a honra; e o mais doce de todos os prazeres é o de ter defendido e libertado a patria.

Palacio do governo, 9 de dezembro de 1808. = *João Antonio Salter de Mendonça.*

DOCUMENTO N.º 52

(Citado a pag. 664)

Decreto dos governadores do reino mandando proceder ao armamento geral da nação

Sendo a defeza da patria o primeiro dever que a honra, a rasão e a mesma natureza impõem a todos os homens quando uma nação barbara, desprezando os direitos mais sagrados que no mundo se conhecem, intenta reduzil-os á escravidão, roubando as suas propriedades, destruindo a sua religião, violando os templos e commettendo as maiores atrocidades que a perversidade dos costumes e a inhumanidade póde fazer imaginar; e achando-se infelizmente Portugal ameaçado de soffrer todos estes males, sem que tenham os seus habitantes outro algum meio de evitar os horrores a que se vêem expostos, que não seja o de recorrer ás armas para repellir

pela força as perversas, sinistras e odiosas intenções dos seus inimigos: sou servido determinar:

Que toda a nação portugueza se arme pelo modo por que a cada um for possivel;

Que todos os homens, sem excepção de pessoa ou classe, tenham uma espingarda ou pique com ponta de ferro, de 12 a 13 palmos de comprido, e todas as mais armas que as suas possibilidades permittirem;

Que todas as cidades, villas e povoações consideraveis se fortifiquem, tapando as entradas e ruas principaes com dois, tres e mais travezes, para que, reunindo-se aos seus habitantes todos os moradores dos logares, aldeias e casaes vizinhos, se defendam ali vigorosamente quando o inimigo se apresente;

Que todas as camaras, e na cidade de Lisboa todos os ministros dos bairros, remettam no espaço de oito dias, depois da publicação d'este meu real decreto, ao general governador das armas da respectiva provincia, uma relação das pessoas que pela sua actividade, desembaraço, bom comportamento e pela affeição dos povos, forem mais capazes para os commandar, preferindo em iguaes circumstancias os que já forem officiaes de ordenanças, e declarando aquelles dos ditos officiaes que pela sua idade, molestias ou más qualidades, não deverem exercer os postos que occupam;

Que todos os generaes encarregados dos governos das armas das provincias dividam os seus governos em districtos grandes, e nomeiem um official de reconhecida actividade e probidade, seja de tropa de linha, milicias ou ordenanças, a quem todos os capitães móres e mais officiaes de ordenanças obedecerão em virtude da mesma nomeação, para que passando ás differentes povoações do seu districto, examinem o estado das companhias, nomeiem para officiaes d'ellas (das pessoas escolhidas pelas camaras) as que julgarem mais dignas e capazes, as quaes começarão desde logo a exercer os seus logares, e receberão depois as competentes nomeações dos sobreditos generaes;

Que todas as companhias se reunam nas suas povoações

todos os domingos e dias santos para se exercitarem no uso das armas que tiverem e nas evoluções militares, comprehendendo todos os homens de idade de quinze até sessenta annos.

Finalmente, que toda a pessoa que se não armar, recusando concorrer com a nação em geral para a defeza da patria, seja presa e fique incursa na pena de morte, e que igualmente incorram na mesma pena de morte todos aquelles que fornecerem qualquer soccorro ou auxilio aos inimigos com viveres ou de outra maneira;

Que pela mesma rasão seja queimada e arrazada aquella povoação que se não defender contra os aggressores d'este reino, e lhes franquear a sua entrada, sem lhes fazer toda a resistencia possivel.

E mando a todos os generaes e governadores das armas das provincias, ao intendente geral da policia e a todos os corregedores, ouvidores, juizes de fóra e ordinarios, e geralmente a todos os officiaes militares, de justiça ou fazenda concorram para o cumprimento de tudo quanto n'este meu real decreto vae determinado, o qual será affixado em todos os logares publicos das cidades, villas, logares e povoações d'este reino, para que chegue ao conhecimento de todos os seus habitantes.

O conselho de guerra o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do governo, em 11 de dezembro de 1808. = *(Com as rubricas dos governadores do reino.)*

DOCUMENTO N.° 53

(Citado a pag. 665)

Decreto dos governadores do reino mandando estabelecer em Lisboa dezeseis legiões de ordenanças para a respectiva defeza

Tendo determinado, pelo meu decreto de 11 do corrente, que todos os habitantes d'este reino se armassem pelo modo

que a cada um fosse possivel; e que todos os individuos que se acharem comprehendidos na idade de quinze até sessenta annos se reunissem todos os domingos e dias santos, e se exercitassem nos movimentos e evoluções militares; e sendo preciso para este importante fim dar uma certa ordem á numerosa população d'esta cidade, a qual sirva ao mesmo tempo para que, sem confusão, possam acudir em corpos aos differentes pontos que lhes forem indicados, para se defenderem de qualquer tentativa que o inimigo possa emprehender com o objecto de roubar e destruir esta capital: sou servido ordenar que se ponha em execução, sem a menor perda de tempo, o plano que com este baixa assignado por D. Miguel Pereira Forjaz, do meu conselho, secretario do governo, encarregado das secretarias d'estado da guerra e da marinha.

O conselho de guerra o tenha assim entendido e faça executar, mandando affixar logo em todos os logares publicos d'esta cidade, assim o presente decreto, como o plano que o acompanha, para que chegue á noticia de todos a quem competir a sua execução. Palacio do governo, em 23 de dezembro de 1808.=*(Com as rubricas dos governadores do reino.)*

Plano a que se refere o decreto supra

Todos os habitantes armados da cidade de Lisboa, que não estiverem comprehendidos nos corpos de linha ou de milicias, se organisarão em dezeseis legiões, formadas das differentes freguezias, do modo indicado no mappa annexo a este plano. Cada legião tomará o nome do logar em que se deve reunir, e será composta de um chefe, um major, um ajudante, e de tres batalhões, que se designarão por numeros. Cada batalhão se comporá de um commandante, um major, um ajudante, e de dez companhias. Cada companhia se designará pelo nome da rua principal em que se formar, e se deverá compor de um capitão, um tenente, um sargento e de seis ou mais esquadras, compondo-se cada uma de um

primeiro cabo, um segundo cabo e de quinze até vinte vizinhos.

No espaço de seis dias, depois da publicação d'este plano, cada chefe de familia apresentará ao chefe da legião do seu districto uma relação dos homens armados que tiver em sua casa, declarando a qualidade das armas de cada um e a rua e numero da porta da sua residencia.

Cada chefe de legião dividirá o seu districto em tres partes, uma para cada batalhão, e o districto de cada batalhão em dez companhias, comprehendendo cada companhia os vizinhos das mesmas ruas ou das contiguas; igualmente formará relações das pessoas residentes nos proprios districtos que julgar mais capazes para commandantes, majores e ajudantes dos batalhões, e para capitães e tenentes das companhias, as quaes proporá ao general da provincia, preferindo em iguaes circumstancias os officiaes de tropa de linha, milicias ou ordenanças, que não estiverem empregados ou se acharem reformados. A nomeação d'estes officiaes se fará publica por listas assignadas pelo general da provincia, que se affixarão nos districtos respectivos de cada batalhão.

Cada capitão nomeará o sargento da sua companhia, cujo districto dividirá em seis ou mais esquadras, na fórma acima determinada.

Todos os domingos e dias santos se formarão em cada legião as companhias de um só batalhão, concorrendo de cada vez metade dos homens armados que houver em cada fogo. Ás duas horas da tarde se ajuntarão as esquadras nas ruas respectivas, e conduzidas pelo primeiro cabo se irão juntar no logar assignalado para a reunião da companhia, a qual se formará em tres fileiras, divididas em dois pelotões, tendo o capitão na direita, o tenente na esquerda, o sargento no centro e os cabos na retaguarda. Os homens que tiverem espingardas formarão a primeira fileira, e os de piques a segunda e terceira. Cada capitão procurará exercitar a sua companhia por espaço de uma hora, fazendo-a romper e marchar em columna por pelotões ou por meios pelotões

sobre um e outro lado, observando todos os individuos o mais profundo silencio emquanto estiverem formados.

Os commandantes, majores e ajudantes das legiões, e os do batalhão, cujas companhias se tiverem reunido, examinarão se falta alguem, e igualmente o estado das armas de cada individuo. Oito dias depois da primeira reunião cada capitão dará ao commandante do seu batalhão o mappa do numero de homens que na sua companhia se acham armados de espingardas, os que têem piques e os que por falta de umas e outras armas se acham desarmados, a fim de se lhes fornecerem. Os commandantes dos batalhões darão estes mappas aos commandantes das legiões, e estes ao official general encarregado da defeza de Lisboa. Ao mesmo tempo cada um dos commandantes de companhia escolherá em toda ella os homens que tiverem mais disposição para formar corpos de atiradores, tanto pelo seu desembaraço e agilidade, como pelo uso que já tiverem das armas de fogo. De todos os que assim forem escolhidos em cada batalhão formarão os chefes d'elles uma ou mais companhias de cincoenta a sessenta homens, commandados por um capitão, um tenente, um sargento, cinco ou seis cabos, os quaes se exercitarão separadamente no logar que se indicar em cada legião. Igualmente se escolherá em cada batalhão uma companhia para servir de artilheria, composta de um commandante, um segundo commandante, dois sargentos, quatro cabos, vinte artilheiros e quarenta serventes armados de piques. As tres companhias de cada legião se exercitarão separadamente, e debaixo da direcção de um official de artilheria, que será o commandante de toda a que ha de ter a mesma legião.

Os batalhões e legiões nunca se poderão reunir sem ordem expressa do general que governa as armas da côrte e provincia da Extremadura, e não poderão usar das armas que se lhes tem determinado para a defeza d'esta cidade senão na occasião de serviço ou das reuniões.

Palacio do governo, em 23 de dezembro de 1808.—*D. Miguel Pereira Forjaz.*

Mappa annexo[1]

Denominação e logar da reunião de cada legião	Freguezias ou ruas que pertencem a cada legião
Santa Clara.........	Santa Engracia, S. Vicente e Santa Marinha.
Caes...............	Santo Estevão, S. Miguel, Salvador, Santa Cruz, S. João da Praça e Santa Maria Maior.
Rocio..............	S. Thomé, Santo André, S. Thiago, S. Martinho, S. Lourenço, S. Christovão e Magdalena.
Campo de Sant'Anna	Pena e Soccorro.
Paço da Rainha......	Anjos.
Praça do Commercio..	Santa Justa e S. Nicolau.
Caes do Sodré.......	S. Julião, Conceição e S. Paulo.
Carmo.............	Sacramento, Martyres, e da Encarnação: as ruas de S. Roque, de S. Pedro de Alcantara, das Gavias, do Norte, do Teixeira, dos Mouros, do Moinho de Vento e das Mercês; as travessas da Espera, dos Fieis de Deus, do Poço, da Queimada, dos Inglezinhos, do Guarda Mór, da Agua de Flor, da Boa Hora, da Cara, do Sacramento e da Estrella.
Loreto.............	Santa Catharina, e da Encarnação: as ruas do Alecrim, das Flores, da Emenda, das Chagas, do Loreto, da Horta Secca, da Rosa, da Trombeta, da Atalaia, das Salgadeiras, da Barroca e dos Calafates; os largos das Duas Igrejas e do Calhariz; as travessas dos Gatos (está hoje encorporada na praça de Camões, ao Loreto), do Sequeiro das Chagas e do Athaide.
S. Pedro de Alcantara	Mercês.
Estrella...........	Lapa, e de Santos: as ruas da Igreja, do Marquez de Abrantes, do Caes do Tojo, das Bernardas, dos Barbadinhos, do Merca Tudo, dos Ferreiros, dos Pescadores, da Silva, dos Mastros, do Poço dos Negros, de S. Bento, dos Poyaes de S. Bento, rua Fresca, do Machadinho, da Madragoa, das Madres, das Trinas, do Cura e do Guarda Mór; os largos da Esperança e do Conde Barão; as travessas de Caetano Palha, do Pasteleiro, do Castello Picão, do Pé de Ferro, das Inglezinhas, das Izabeis, da Oliveira, das Bernardas, do Palha e o beco do Loureiro.

[1] O original designa tambem os nomes dos chefes e suas residencias, que omittimos por ser desnecessario ao nosso fim.

Denominação e logar da reunião de cada legião	Freguezias ou ruas que pertencem a cada legião
Necessidades........	S. Pedro em Alcantara, e de Santos: as ruas da Torre da Polvora, da Cova da Moura, do Sacramento, da Pampulha, de S. João de Deus, do Olival, da Arriaga, de S. Francisco de Borja, do Conde, de S. Domingos, da Santissima Trindade, do Noronha, de S. João da Mata, das Janellas Verdes, dos Marianos; escadinhas (não existem), e praia de Santos; as travessas do Castro, da Praia, dos Brunos, da Cruz, da Rocha, das Moças, de S. Braz, das Atafonas, de S. Francisco de Paula, da Paz e de Santo Antonio.
Campo de Ourique...	Santa Izabel.
Amoreiras	S. Mamede e S. José.
Cruz do Tabuado....	Coração de Jesus, S. Sebastião da Pedreira e Arroyos.
Belem....	Ajuda:

Palacio do governo, em 23 de dezembro de 1808. = *D. Miguel Pereira Forjaz.*

DOCUMENTO N.° 54

(Citado a pag. 663)

Officio do ministro de Portugal em Londres, reclamando contra as prisões dos individuos que os governadores do reino tinham mandado recolher aos carceres da inquisição

Sr. Cypriano Ribeiro Freire: — A requerimento de s. ex.ª, mr. Canning, tenho a honra de dirigir a v. s.ª este officio particular ao assumpto importante de que trata, e que este ministro me recommendou com a maior instancia que pedisse muito a v. s.ª que o fizesse presente ao ex.^{mos} governadores, para que s. ex.^{as} resolvam o que lhes parecer conveniente com a brevidade que o caso requer.

Constando a s. ex.ª, mr. Canning, que os ex.mos governadores ordenaram ou permittiram que se fizessem varias prisões por ordem do santo officio, e que effectivamente se acham pessoas já detidas nos carceres da inquisição de Lisboa, e não sei se nas mais inquisições do reino, para ali serem secretamente processadas, mandou-me s. ex.ª pedir que o fosse ver, e na conferencia que tive, depois de me expressar a viva dor que lhe causava esta noticia, pediu-me que sem demora alguma expedisse aos ex.mos governadores a copia inclusa do artigo XVI do tratado de alliança e de commercio, que foi assignado no Rio de Janeiro [1].

S. ex.ª, mr. Canning, acrescentou verbalmente as reflexões seguintes, para que v. s.ª as faça presentes aos ex.mos governadores: «Que quando esta instituição houvesse de ser renovada algum dia, não se podia escolher um momento mais improprio para assim o fazer. Que era notoria a aversão que a maior parte, se não era a totalidade da nação portugueza, tinha ás fórmas judiciarias da inquisição; que para este tribunal se olhava com horror em Inglaterra, e que ao menos no tempo que sua magestade britannica estava fazendo os maiores e os mais custosos esforços para ajudar os povos da peninsula a levar ao fim á heroica resolução que tomaram de sacudir o jugo dos francezes, não se podia ver com indifferença o governo de Lisboa suscitar com esta reproducção do santo officio novos embaraços, augmentando o numero dos descontentes».

Acrescentou o mesmo ministro «que não podia commet-

[1] O artigo que acima se cita acha-se assim concebido:

«Artigo XVI. A inquisição ou tribunal do santo officio, não tendo sido até aqui estabelecido ou reconhecido no Brazil, sua alteza real o principe regente de Portugal (guiado por uma illuminada e liberal politica) promette e se obriga em seu proprio nome e dos seus herdeiros e successores, de jamais crear ou estabelecer este tribunal no Brazil; e em consequencia d'isto estipulou-se que os privilegios exclusivos, e isenções a favor dos vassallos britannicos, especificados no artigo 5.º do tratado de 1654, serão considerados como nullos e de nenhum effeito no Brazil.»

ter-se maior imprudencia do que facilitar aos francezes um attractivo tão perigoso para seduzir os portuguezes que favorecessem a sua entrada, qual era prometter-lhes a certeza que ficariam para sempre livres do jugo da inquisição».

Recommendou-me s. ex.ª que representasse muito seriamente aos ex.mos governadores que não tivessem medo algum de processar claramente como partidistas francezes as pessoas que fossem suspeitas de o ser, e, convencidas, castigadas publicamente, em vez de recorrer a um methodo indirecto e arredado da verdade para o punir.

Eu não hesito um instante a crer que v. s.ª sentirá a força das rasões d'este ministro, e espero com ancia a certeza que os ex.mos governadores fizeram cessar em todo o reino os procedimentos do santo officio, mandando pôr em liberdade os presos que se acharem nos carceres da inquisição, ou remettendo com as suas culpas os que julgarem réus para os tribunaes ordinarios e para as cadeias publicas, se for necessario.

Esta certeza dará uma grande satisfação a este ministerio, que a espera com impaciencia, e segurando-nos a continuação dos seus poderosos auxilios, segurará tambem o nosso legitimo soberano com os esforços unanimes de todos os vassallos sem excepção, a mais gloriosa e a mais fundada esperança da conservação da monarchia na sua augusta e real familia.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. De v. s.ª, muito attento venerador e fiel servidor. = *D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.*

DOCUMENTOS CITADOS NO SEGUNDO TOMO DA SEGUNDA EPOCHA

DOCUMENTO N.º 54-A

(Citado a pag. 8)

Estado da situação das tropas britannicas embarcadas na Inglaterra para Hespanha e Portugal no anno de 1808

Artilheria	Cavallaria	Infanteria	Total	
357	349	8:688	9:394	Commandadas por sir Arthur Wellesley, e embarcadas em Cork a 15, 16 e 17 de junho de 1808. Fizeram-se á véla a 12 de julho, e desembarcaram no Mondego no 1.º de agosto.
379	-	4:323	4:702	Commandadas pelos generaes Ackland e Anstruther, e embarcadas em Harwich a 18 e 19 de julho. Desembarcadas na Maceira a 20 de agosto.
66	-	4:647	4:713	Commandadas pelo general Spencer, e embarcadas em Cadiz e desembarcadas no Mondego a 3 de agosto.
712	563	10:049	11:324	Commandadas primeiramente por sir John Moore, depois por sir Harry Burrard; embarcaram estas em Portsmouth em abril de 1808, fazendo-se de véla para o Baltico, de lá tornaram depois para Inglaterra, d'onde seguiram para Portugal a 31 de julho. Desembarcaram na Maceira a 29 de agosto.
-	672	-	672	Desembarcadas em Lisboa a 31 de dezembro.
186	-	943	1:129	Embarcadas em Gibraltar, levantaram ancora a 14 de agosto, vindo desembarcar na embocadura do Tejo em setembro.
94	-	929	1:023	Commandadas pelo general Beresford, embarcaram na Madeira, e levantaram ancora a 17 de agosto, vindo desembarcar no Tejo em setembro.
-	672	-	672	Commandadas pelo general C. Stewart, embarcaram em Gravesend, vindo desembarcar em Lisboa no 1.º de setembro.
798	-	10:271	11:069	Commandadas por sir David Baird, embarcaram em Falmouth, levantando ancora em 9 de outubro. Chegaram á Corunha no dia 19, e ali desembarcaram a 29 do mesmo mez.
-	2:021	-	2:021	Commandadas por lord Paget, embarcaram em Portsmouth e desembarcaram na Corunha a 30 de outubro.
2:592	4:277	39:850	46:719	
			1:622	Dois regimentos enviados a Lisboa da Corunha.
			48:341	Total geral, em que entravam 800 artifices nas carroças e intendencia do exercito.

Mappa do exercito de sir John Moore em 19 de dezembro de 1808

	Proprios para o serviço	No hospital	Destacados	Total
Cavallaria........	2:278	182	794	3:254
Artilheria........	1:358	97	-	1:455
Infanteria........	22:222	3:756	893	26:871
	25:858	4:035	1:687	31:580

Devem deduzir-se 2:275 homens, compondo quatro batalhões, provenientes dos.... { 3.º regimento, deixado em Portugal. 76.º regimento, 51.º regimento, 59.º regimento } deixados em Villa Franca e Lugo.

Os mappas de pag. 371 a 377 foram extrahidos da *Historia da guerra da peninsula,* escripta por William Napier, á qual já nos referimos n'este volume; é necessario, porém, advertir que o documento n.º 54–C offerece duvidas quanto á exactidão dos algarismos na parte relativa a cavallos, visto como não combinam as sommas parciaes com o total dos dois primeiros grupos, e da mesma maneira os ultimos quadros estatisticos (pag. 376).

Outras differenças se encontram nas edições de París (1828) e de Londres (1856), mas podémos corrigil-as.

DOCUMENTO N.º 54-B

(Citado a pag. 8)

Estado do exercito francez que se denominava primeira e segunda parte do de Hespanha em 1 de outubro de 1808

Primeira parte

Quartel general em Vittoria.
Rei José, commandante em chefe. General Jourdan, major general.
General Belliard, chefe do estado maior.

Recapitulação extrahida dos registos imperiaes assignados pelo principe de Neufchâtel

Presentes debaixo das armas, incluindo os officiaes	Homens	Cavallos
Divisão da guarda imperial, commandada pelo general Dorsenne	2:423	786
Divisão da reserva de cavallaria, gendarmes e outras tropas, commandadas pelo general Saligny	5:417	944
Corpo do marechal Bessières	15:595	2:923
Corpo do marechal Ney	13:756	2:417
Corpo do marechal Moncey .... 16:636 Guarnição de Pamplona 6:004	22.640	3.132
Guarnições de Vittoria, Bilbau, S. Sebastião, Tolosa, Montdragon, Salinas, Bergara, Villa Real, Irun e outras praças menos importantes (general Lagrange)	8.476	1:458
Tropas disponiveis em Bayonna e nas vizinhanças, ou em marcha para esta cidade (general Drouet, commandando a 11.ª divisão militar)	20:005	5:196
Tropas empregadas como columnas moveis para a defeza da fronteira, desde Bayonna até Bellegarde	6:042	261
Na Catalunha (general Duhesme)	10.142	1.638
No forte de S. Fernando de Figueras (general Reille)	4:027	557
Divisão do general Chabot	2:137	–
Total	110.660	19.312

Nota. — N'esta epocha os hespanhoes e os agentes militares affirmavam que os francezes tinham sómente de 35:000 a 45:000 homens de todas as armas em Hespanha.

Segunda parte

Este exercito, composto das tropas vindas da Allemanha e da Italia, foi, por decreto de 7 de setembro, dividido em seis corpos e uma reserva.

Presentes debaixo de armas	Homens	Cavallos
1.º corpo, marechal Victor, duque de Belluno...	29:547	5:552
5.º corpo, marechal Mortier, duque de Treviso	24:405	3:495
6.º corpo, destinado a Ney, duque de Elchingen..................................	22:694	3:945
Infanteria das guardas do vice-rei da Hespanha..................................	1:213	-
Cavallaria das guardas do vice-rei da Hespanha..................................	456	551
1.ª divisão de dragões....................	3:695	3:994
2.ª divisão de dragões....................	2:940	3:069
3.ª divisão de dragões....................	2:020	2:238
4.ª divisão de dragões....................	3:101	3:316
5.ª divisão de dragões....................	2:903	3:068
Divisão do general Sebastiani..............	5:808	185
5.º regimento de dragões..................	556	531
Divisão allemã...........................	6:067	381
Divisão polaca...........................	6:818	-
Brigada hollandeza.................... ...	2:280	751
Cavallos ligeiros de Westphalia............	522	559
Divisão do general Souham..............	7:259	-
Divisão do general Pino...................	6:803	-
24.º regimento de dragões...........	664	731
Regimento de caçadores reaes italianos......	560	512
Regimento de dragões de Napoleão..........	500	474
Artilheiros e engenheiros em marcha por Perpignan................................	1:706	1:430
Total da segunda parte	132:517	34:782
Total da primeira parte....................	110:660	19:312
Total geral...........	243:177	54:094

Na edição ingleza, que consultámos, o total da primeira parte do exercito é de 109:960 homens, provindo a differença por mencionar 8:479 ás forças do general Lagrange (mais 3) e ás da divisão de Chabot 1:434 (menos 703), sendo, portanto, a somma geral de 242:477.

DOCUMENTO N.º 54-C

(Citado a pag. 41)

Estado geral do exercito francez em Hespanha, referido a 10 de outubro de 1808

	Presentes debaixo das armas		Destacados		Nos hospitaes	Prisioneiros	Estado effectivo		
	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos	Homens	Homens	Homens	Cavallos de cavallaria	Cavallos de artilheria
1.º corpo, duque de Belluno (marechal Victor)......	28:797	5:615	2:201	219	2:939	–	33:937	3:329	2:501
2.º corpo, duque de Istria (marechal Bessières......	20:093	3:219	7:394	1:199	5:537	30	33:054	3:616	802
3.º corpo, duque de Coregliano (marechal Moncey)...	18:867	3:186	11:082	2:472	7:522	219	37:690	4:837	821
4.º corpo, duque de Dantzick (marechal Lefebvre)...	22:859	2:440	955	40	2:170	–	25:984	1:791	659
5.º corpo, duque de Treviso (marechal Mortier).....	24:552	3:833	188	6	1:971	2	26:713	1:805	2:034
6.º corpo, duque de Elchingen (marechal Ney)......	29:568	4:204	3:381	257	5:051	33	38:033	2:465	2:096
7.º corpo, general Saint-Cyr.....................	35:657	5:254	1:302	198	4:948	200	42:107	4:045	1:404
8.º corpo, duque de Abrantes (general Junot).......	19:059	2:247	2:137	1	3:528	1:006	25:730	1:776	472
Reserva....................................	34:924	23:604	3:533	733	3:533	392	42:382	21:225	3:112
1.º regimento de hussards e 27.º de caçadores......	1:424	1:463	256	208	74	–	1:754	1:675	–
Artilheiros e engenheiros em marcha, vindos da Allemanha..................................	3:446	958	–	–	–	–	3:446	–	958
Columnas moveis para defeza das fronteiras da França	8:588	477	107	–	146	19	8:860	268	209
Total..................	247:834	56:570	32:536	5:333	37:419	1:904	319:690	46:832	15:068

	Debaixo das armas					Destacados		No hospital	Prisioneiros	Estado effectivo		
	Artilheria		Cavallaria		Infanteria							
	Homens	Cavallos	Homens	Cavallos	Homens	Homens	Cavallos	Homens	Homens	Homens	Cavallos de cavallaria	Cavallos de artilheria
D'este numero.. Francezes...	17:868	15:107	34:172	35:761	152:770	29:647	5:052	31:401	1:771	267:629	41:565	14:253
D'este numero.. Auxiliares...	1:503	968	4:782	4:831	36:739	2:889	277	6:018	130	52:061	5:263	815
Total.......	19:371	16:075	38:954	40:592	189:509	32:536	5:329	37:419	1:904	319:690	46:828	15:068

Estado do exercito francez em Hespanha sob o commando de Napoleão

Em 25 de outubro de 1808

1:148 officiaes, 298 batalhões e 184 esquadrões.

Presentes debaixo das armas		Destacados		Nos hospitaes	Prisioneiros	Total		
Homens	Cavallos	Homens	Cavallos	Homens	Homens	Homens	Cavallaria — Cavallos	Artilheria — Cavallos
249:046	55:759	33:438	4:943	34:558	1:892	318:934	45:242	13:498

Total geral — 318:934 homens e 60:740 cavallos.

Em 15 de novembro de 1808

1:064 officiaes, 290 batalhões e 181 esquadrões.

Presentes debaixo das armas		Destacados		Nos hospitaes	Prisioneiros	Total		
Homens	Cavallos	Homens	Cavallos	Homens	Homens	Homens	Cavallaria — Cavallos	Artilheria — Cavallos
255:876	52:430	32:245	8:293	45:107	1:995	335:223	43:920	16:808

Total geral — 335:223 homens e 60:728 cavallos.

DOCUMENTO N.º 55

(Citado a pag. 53)

Extracto de um officio de mr. Canning a John Charles Villiers, ministro em Lisboa, communicando-lhe ter o governo inglez resolvido pagar a dez mil homens portuguezes para que continue na peninsula a guerra contra a França

Londres, 22 de novembro de 1808.

Considerando de summa importancia que as levas das forças portuguezas, se a outros respeitos são capazes de proseguir com vantagem, não fiquem paradas por falta de immediato auxilio pecuniario: ordeno-vos que, no caso de julgardes conveniente, e de accordo com sir John Cradock,

insistaes para que o governo portuguez proceda sem demora ao augmento do exercito, e aliste da parte de sua magestade dez mil homens, pagos e fardados por conta da Gran-Bretanha, e logo que houver aqui noticia de tal força estar prompta, o nosso soberano se apressará a satisfazer os respectivos ajustes.

DOCUMENTO N.° 55-A

(Citado a pag. 64)

Forças inglezas existentes em Portugal e disponiveis para combate sob o commando do sir John Cradock

Em 6 de janeiro de 1809

Generaes: Ricardo Stewart, Mackenzie e Cotton.

Guarnições	Artilheria — Homens	Cavallaria — Homens	Infanteria — Homens
Santarem	68	190	2:492
Sacavem	97	169	1:450
Lisboa	-	519	-
Ligados a differentes batalhões	-	-	236
	165	878	4:178

Em 6 de abril de 1809

Guarnições	Artilheria — Homens	Cavallaria — Homens	Infanteria — Homens
Almeida	38	-	1:440
Elvas	33	-	679
Porto	-	-	379
Lisboa e seus fortes	315	-	2:682
	386	-	5:180

Nota.—Todos os homens em estado de pegar em armas são comprehendidos n'esta situação.

DOCUMENTO N.º 56

(Citado a pag. 69, 70 e 71)

Officio dirigido ao principe regente pelos governadores do reino participando que o general Cradock não lhes prestára soccorros

Senhor: — A demora d'este navio, por causa do mau tempo, dá logar a pôr na presença de vossa alteza real por elle mesmo as novidades que têem occorrido depois de 24 de dezembro [1].

Madrid capitulou no dia 4 de dezembro de 1808. O imperador dos francezes, deixando-a com guarnição e seu irmão José no Prado, partiu com o seu exercito a atacar o inglez,

[1] O officio que acima se cita, de 24 de dezembro de 1808, dizia o seguinte:

«O corpo de tropas francezas, que entrou em Burgos depois de fazer retirar as tropas castelhanas que defendiam aquella linha e as que guarneciam as alturas de Somosierra, de que era commandante D. Benito de S. João, que depois foi despedaçado pelo povo, obrigou a fugir de Aranjuez a junta central para Truxillo e d'ali para Sevilha, e fortificou-se no sitio do Retiro, d'onde dirigia o seu fogo contra Madrid, que por algum tempo se defendeu. Da ponte de Almaraz se retiraram os seis mil francezes que até ali se tinham adiantado, suppondo-se que os inimigos que havia dentro da Hespanha andavam por cento e cincoenta mil homens (o anterior documento n.º 54-C mostra que eram mais do dobro).

«Vão-se continuando os esforços para a organisação do exercito, destinando-se já para auxilio dos hespanhoes um corpo que constava de oito batalhões de infanteria, oito esquadrões de cavallaria e duzentos artilheiros com oito bôcas de fogo, sendo commandante em chefe Antonio José de Miranda Henriques.

«O ataque de Madrid fez grande sensação em Lisboa, sendo necessario animar o povo por meio de uma proclamação (é a que constitue o documento n.º 51). Toda a nação se mandou armar por decreto de 11 do corrente (é o que constitue o documento n.º 52). Por toda a parte apparecem manifestas provas do amor da patria e fidelidade ao governo de vossa alteza real. Por toda a parte se vêem preparos de armas para defeza do reino, alistamentos voluntarios, sendo necessario

que pôde reunir-se e combinar-se com o do marquez de la Romana. Houve choques favoraveis aos exercitos combinados, ficando prisioneiro em um d'elles o general Lefebvre. Apesar d'isso retiraram-se para as montanhas da Galliza, talvez para inutilisar a boa e numerosa cavallaria franceza. Agora consta que algumas tropas inglezas já embarcaram em Vigo, que as mais são perseguidas para a parte da Corunha, onde tambem ha transportes. O marquez de la Romana retirou-se a Orense, reunindo o seu exercito, que será de vinte mil homens, e do qual tem fugido bastante gente.

O general Cradock fez embarcar em Lisboa dois ou tres regimentos, e mandou retirar de Almeida e Castello Branco a pouca tropa que por lá havia, o que tem posto aquelles habitantes em grande susto. O ministro Villiers pediu ordens iguaes ás que vossa alteza real concedeu em 1807 para todos os inglezes embarcarem com as suas fazendas e effeitos

toda a vigilancia da policia para embaraçar os esforços do povo contra os partidistas dos francezes ou suspeitos a favor d'elles. O mesmo patriotismo tem mostrado com donativos de toda a qualidade, pois desde o estabelecimento do cofre para elles até 19 do corrente entraram 164:869$642 réis, não comprehendendo o valor dos generos, nem as importancias das tenças e ordenados offerecidos.

«N'aquella data as tropas inglezas existentes no reino montavam a quatorze mil cento cincoenta e sete homens, indo desfilando d'ellas alguns regimentos para Castella. Todas, pela retirada do general Burrard, ficaram debaixo do commando do brigadeiro Ricardo Stuart, que logo foi rendido pelo major general Mackenzie, e este pelo tenente general sir John Cradock, que chegou no principio da semana passada. No dia 8 de dezembro saíram do Tejo os transportes com a terceira divisão do exercito francez, que por algumas semanas estiveram arribados no porto de Lisboa. A esta mesma cidade chegou no caracter de ministro plenipotenciario de sua magestade britannica João Carlos Villiers, que no dia 20 de dezembro foi recebido em audiencia pelos governadores do reino. Todas as juntas provisionaes se acham extinctas, e todo o reino se acha em socego. Só no Porto se descobre grande fermentação contra os partidistas dos francezes. Os governadores mandaram prender as pessoas constantes da inclusa relação (era a dos individuos a que se refere o documento n.º 54), e expulsar do reino varios francezes, desarmando-se todos os mais, e os italianos que se não achassem naturalisados.»

sem pagar direitos, prestar fiança ou outro qualquer embaraço. Alem d'isto avisou-nos da necessidade de preparar todas as embarcações da corôa para se salvarem com todas as munições navaes. Todas estas disposições mostram que os inglezes só cuidam em salvar tudo o que lhes pertence, sem nada lhes importar a defeza do reino, pois não têem dado dinheiro, nem armas, e apenas alguns chuços e duas mil e quatrocentas espingardas, faltando aquelle para as despezas extraordinarias e indispensaveis, e estas não só para as milicias e ordenanças, mas tambem para parte da tropa de linha. N'esta consternação, sem dinheiro, nem armas, o reino desamparado do auxilio e energia dos hespanhoes e inglezes, com que tanto se contava, falto de generaes experimentados e da confiança da nação, e com grande numero de jacobinos e pedreiros livres, temos, todavia, dado e vamos dando as providencias que são possiveis, até para pôr esta capital em alguma defeza.

Mandámos suspender a marcha do corpo destinado para o auxilio dos hespanhoes, e este, reforçado com alguns corpos que d'aqui se mandaram, está postado entre o Tejo e o Mondego, defendendo a passagem do Zezere e ao alcance de acudir á ponte da Murcella. O mesmo corpo, reunindo-se no caso de retirada com alguns corpos que cobrem a Beira Baixa, e outros que se acham postados na vizinhança da Guarda para acudir á Beira Alta, se retirará para esta capital no caso de necessidade; e ainda que esta retirada seja difficil na falta de outras forças que a possam apoiar, é por isso que se tem mandado fortificar os logares mais notaveis da Extremadura sobre as duas estradas de Leiria e Borda de Agua, ordenando-se que reunam n'elles os povos das suas vizinhanças, e que se depositem nos mesmos todos os viveres que os referidos povos podérem dispensar. Na provincia do Minho, onde quasi todas as milicias estão desarmadas, e d'ella se tiraram forças para a Beira, se reunem agora debaixo do commando do tenente general Bernardim Freire de Andrade todos os corpos disponiveis que ali existem, os do partido do Porto e uma porção de poucas tropas

que ha em Traz os Montes. Os diminutos regimentos do Alemtejo, por falta de gente e de armas, apenas chegarão para guarnecer mal Elvas, seus fortes e Marvão, como se tem recommendado ao general encarregado do governo das armas.

Fizemos publicar uma nova proclamação, expedindo tambem as ordens necessarias para irem encaixotando e embarcando a livraria e papeis importantes do paço, tudo o que se acha de consideração a cargo de João Diogo de Barros, o real archivo da Torre do Tombo, o mais precioso das reaes cavallariças e o mais de consideração de que tivemos noticia.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa alteza real guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister. Lisboa, no palacio do governo, em 25 de janeiro de 1809.=*(Seguem-se as assignaturas dos governadores do reino.)*

DOCUMENTO N.º 56-A

(Citado a pag. 69, 70 e 71)

Officio enviado ao principe regente pelos governadores do reino relatando a continuação dos desastres de sir John Moore

Senhor:—Continuando o general Moore e o marquez de de la Romana a sua retirada para o interior da Galliza, perseguidos pelas divisões francezas commandadas pelo marechal Soult, e achando-se o exercito hespanhol quasi todo dispersado, separou-se este do inglez, que continuou a sua retirada para Vigo e Corunha, aonde embarcou na noite de 17 de janeiro, depois de um choque que teve de sustentar com a vanguarda franceza que o seguia de mui perto, e no qual pondo a salvo o general Moore a honra das armas britannicas, perdeu infelizmente a vida para conseguir tal fim. No dia 20 apoderaram-se os francezes da Corunha por capitulação, e do mesmo modo do Ferrol no dia 27. Os dispersos

restos do marquez de la Romana apresentaram-se em differentes pontos das nossas fronteiras do Minho e Traz os Montes, e a impressão desfavoravel que uma tão rapida retirada causou nos habitantes das nossas provincias do norte, e a natural propensão do povo para attribuir a traições os successos desgraçados que os exercitos soffrem por diversas causas, fez com que ao principio se lembrassem de lhes recusar o abrigo que com vantagem sua e nossa procuraram n'este reino.

Logo que em Lisboa constaram estes successos, expediram-se as ordens mais positivas aos encarregados do governo das duas fronteiras á Galliza, não só para permittirem a entrada n'ellas ás tropas hespanholas, mas para que lhes prestassem todos os auxilios de que podessem carecer, e que, a poderem persuadir ao marquez de la Romana a sua conservação n'aquellas fronteiras, combinassem com as d'elle as tropas de que podessem dispor, ou fosse para se conservar na defensiva ou para obrar offensivamente na Galliza, conforme as circumstancias o permittissem.

As provincias de Traz os Montes e Minho achavam-se n'aquelle momento quasi destituidas de tropas, por se haver mandado para a Beira a maior parte d'ellas, não só pela imperiosa necessidade de cobrir por este lado a capital, mas ainda por se supporem cobertas aquellas fronteiras pelos exercitos combinados do marquez de la Romana e do general Moore. A falta que geralmente se experimenta de armas era tambem mais sensivel na provincia do Minho, achando-se desarmadas quasi todas as suas milicias. Finalmente achavam-se governadas uma e outra por dois antigos e honrados officiaes generaes, a quem todavia a sua idade e molestias não permittiam a actividade que exigiam tão criticas circumstancias. O governo tomou em consequencia a determinação de mandar vir para o conselho de guerra o tenente general Sepulveda, encarregando o commando d'aquella provincia ao brigadeiro Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, official não só muito activo e intelligente, porém que pelas suas relações na provincia de Traz os Montes pareceu ser aquelle

que merecia mais a confiança dos seus habitantes. Ordenou ao tenente general Bernardim Freire de Andrade que passasse ao Minho para tomar o commando, não só das tropas destinadas para a defeza d'esta provincia, mas das que ficassem em Traz os Montes, formando um só exercito de todas as que se achassem ao norte do Douro, o qual se reforçou immediatamente com os batalhões de Chavès, Vianna e Valença, que se fizeram marchar para ali da Beira; mandou-se tambem unir ao mesmo exercito o marechal de campo José Antonio Botelho de Sousa e Vasconcellos.

Entretanto os exercitos francezes inundavam as duas Castellas, a Mancha e a Galliza. N'estes termos as fronteiras de Portugal, achando-se descobertas por toda a parte, eram ameaçadas de uma invasão logo que, ou o pequeno exercito que principiava a organisar o general Cuesta na Extremadura fosse batido e obrigado a lançar-se para a Andaluzia, ou quando tivesse caído Saragoça, cuja resistencia heroica parecia não se poder prolongar por mais tempo, attento o seu miseravel estado e as forças com que Buonaparte reforçava o seu ataque, e se podessem em consequencia juntar estas forças áquellas que estavam já sobre as nossas fronteiras.

Com effeito realisou-se o ataque pelo Minho na madrugada do dia 16; porém ficou frustrada a tentativa que fizeram os francezes de desembarcar entre Caminha e a Insua com perda de todos os barcos que para isso destinavam, e a de trinta e nove prisioneiros que tinham primeiro effeituado o desembarque, e que ficaram abandonados na praia do Camarido. O enthusiasmo dos povos do Minho era tal, que as mesmas mulheres acudiram armadas ao ponto ameaçado logo que se deu o rebate. Em Valença e ao longo do Minho tudo estava guardado, e não soffrendo o animo d'aquelles povos defender sómente o proprio paiz, passaram muitos á Galliza para ajudar os habitantes d'aquelle reino, que, exasperados bem depressa das crueldades e atrocidades commettidas no seu paiz pelas tropas francezas, e animados com a boa disposição dos nossos povos e com a presença dos corpos do

marquez de la Romana sobre as nossas fronteiras, principiaram e continuaram a sublevar-se geralmente contra o inimigo commum, e a atacal-o em toda a parte onde o seu numero o permitte.

As Asturias tambem se acham em sublevação, tendo já passado a atacar os corpos francezes da Galliza que lhes ficavam mais proximos. A continuação da resistencia de Saragoça, a precipitada retirada de Napoleão da Hespanha para França e da sua guarda imperial, symptoma do manifesto rompimento com a Austria, davam esperanças da impossibilidade dos exercitos francezes se poderem conservar na peninsula, particularmente logo que se vissem perseguidos, não só pelos exercitos que se iam organisando em Hespanha e Portugal com a celeridade que permittia a falta de objectos mais essenciaes para os pôr em estado de obrar, mas tambem pelos de um e outro reino, em presença do augmento que de um para outro dia ia n'elles tendo o seu rancor e odio contra o nome francez.

O exercito inimigo na Galliza abandonou Vigo, Ponte Vedra e o Baixo Minho, subindo as suas tropas para Orense. O corpo que ali estava e se suppunha na força de dezeseis a dezoito mil homens, adiantava a sua vanguarda para Alhariz e Guinço. Os nossos corpos do Minho, sem desguarnecerem totalmente a margem do rio, passaram a reforçar tambem os postos da raia secca. Silveira com as tropas de Traz os Montes e com o exercito do marquez de la Romana, que passava de dezeseis mil homens, mas de que só metade tinha armas, cobriam Chaves e Montalegre, animavam os povos da Galliza á insurreição, e procuravam interceptar a communicação do exercito francez para a Castella. Em Zamora, Salamanca, Toro, etc., não havia forças consideraveis, sendo só as sufficientes para protegerem a sua communicação com o exercito da Galliza. O brigadeiro Wilson, commandante da leal legião lusitana, não os incommodava pouco pela frente de Cidade Rodrigo.

Entre Talavera de la Reina e Toledo estava a divisão franceza do general Victor, que depois dos reforços que lhe fo-

ram de Madrid, se suppunha na força de dezoito a vinte mil homens. Esta força fazia frente aos exercitos hespanhoes do general Cuesta, que então estava entre a ponte de Almaraz e serra de Guadalupe, e ao de Andaluzia, por então commandado por Urbina, conde de Cartaogal, e que tendo saído da Carolina por Santa Cruz e Manzanares, se dirigia para dar as mãos ao primeiro, cuja vanguarda, commandada pelo duque de Albuquerque, estava já mui proxima a este. O exercito francez estava então de posse da ponte do Arcebispo sobre o Tejo, tendo feito varias incursões para cá d'este rio. A de Almaraz estava inteiramente cortada. Os inimigos tambem tinham intentado passar a vau o Tietar e mesmo o Tejo, o que mais parecia ameaços de quererem cortar o exercito de Cuesta, do que tenção real de o atacar.

As forças do exercito portuguez já actualmente se elevam a setenta mil quinhentos noventa e quatro homens, a que se paga pret e etape, sem que da Inglaterra se haja ainda recebido assistencia alguma pecuniaria, nem se tenha lançado tributo algum de novo, tendo este exercito sido levantado de novo, havendo-se fardado, armado e municiado por meio dos recursos proprios do paiz. Em consequencia das requisições feitas á côrte de Londres chegou aqui ha oito dias o general Beresford, escolhido por aquella côrte para vir commandar o exercito portuguez, ao qual aquelle governo deu a patente de tenente general. Em observancia do que se tinha convencionado, e mesmo por ser o unico meio de se poder realisar n'elle o referido commando, passou-se-lhe a patente de marechal do exercito, dando-se-lhe toda a auctoridade inherente ao referido emprego, e a extraordinaria que consta da carta regia n.º 3, e que elle havia solicitado e as circumstancias pareciam justificar:

Não se verificou a esperança de um soccorro pecuniario dado pelo ministerio inglez, e apenas instaurou a pretensão da Inglaterra sustentar dez mil homens de tropas portuguezas, com a condição de que ficariam sujeitas a servir não só em Hespanha, mas aonde quer que o interesse da causa commum o requeresse, condição que os governadores do

reino não acceitaram. Para socegar a effervescencia do povo contra os francezes, e mesmo dissipar alguma indisposição que se tem manifestado contra as tropas inglezas, mandaram-se publicar as duas proclamações (n.os 8 e 9), a que se seguiu o edital do intendente geral da policia (n.º 10).

A muito alta e poderosa pessoa de vossa alteza real guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister.

Lisboa, no palacio do governo, em 10 de março de 1809. = *Marquez das Minas = Conde Monteiro Mór = Francisco da Cunha e Menezes = D. Francisco Xavier de Noronha = Cypriano Ribeiro Freire = João Antonio Salter de Mendonça = D. Miguel Pereira Forjaz.*

DOCUMENTO N.º 56-B

(Citado a pag. 69)

Proclamação do general Antonio José de Miranda Henriques às tropas do seu commando postadas entre o Tejo e o Mondego

Soldados! — Os barbaros francezes poderam ajuntar uma parte do seu exercito nas fronteiras da Hespanha e conseguiram apoderar-se de algumas cidades. Elles têem alcançado vantagens á custa de grandes perdas; e se todos os hespanhoes reunidos os combatessem, esses exercitos de vandalos ou se teriam aniquilado ou existiriam para lá dos Pyrenéus. Porém aquellas provincias e cidades da Hespanha onde se acham tropas francezas, e cujos habitantes se podem já chamar escravos, devem a sua desgraça á falta de constancia e união que deviam ter na presença do inimigo. Para prova d'esta verdade que brilhante exemplo não offerece a cidade de Saragoça, capital de Aragão! Os francezes têem empregado todos os meios para a conquistar; mas os valentes aragonezes, que juraram morrer defendendo os seus bens e familias, longe de se atemorisarem á vista de nume-

rosos exercitos, sempre até hoje os repelliram, matando-lhes nos diversos combates mais de vinte mil homens.

A Hespanha não succumbe. A sua conquista é impossivel emquanto houverem hespanhoes como os aragonezes; e a maior parte das suas provincias só reconhecem á Fernando VII.

Soldados! Para que jureis morrer pela patria não é preciso dizer-vos que todas as cidades e villas aonde poderam entrar esses crueis, foram saqueadas; e depois de commetterem as maiores atrocidades, algemaram os infelizes habitantes, e atados a dois e dois os enviaram para o centro da França, tratando-os com tanta ignominia como se fossem réus de grandes crimes.

Soldados! Se nos temos conservado sobre a linha do Zezere, era assim preciso, emquanto se ajuntava e organisava um exercito, e não porque sejam necessarias aos portuguezes posições vantajosas para combaterem intrepidos. Eu fiz avançar já muitos batalhões a unirem-se áquelles que sobre a raia têem esperado o inimigo. Nós seguiremos a mesma estrada. A honra e o patriotismo ali nos chamam; novas tropas vão para nos reforçarem; da côrte e da provincia do Alemtejo marcham regimentos e brigadas; todos querem ter parte na gloria que conseguirmos.

Soldados! Qual será o nosso prazer quando entrarmos na capital entre os vivas e parabens das nossas familias, e de um numeroso povo que não se fartará de nos abençoar?!

Quartel general de Thomar, em 19 de fevereiro de 1809. = *Antonio José de Miranda Henriques,* tenente general e commandante.

DOCUMENTO N.º 57

(Citado a pag. 81)

Excerpto de um officio dirigido do Rio de Janeiro a D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho sobre a escolha de general para organisar e assumir o commando do exercito portuguez

Conhecendo tambem sua alteza real a summa necessidade que é para o reino chamar um general que possa organisar o exercito de Portugal nas tres essenciaes armas, e que forme um corpo numeroso, escolhido e bem disciplinado, de que possa depois destacar uma grande força para a defeza da Hespanha, de que tão essencialmente depende a de Portugal, que mal conservaria a sua independencia se Hespanha perdesse a sua; portanto, é sua alteza real servido que v. s.ª, tendo sómente em vista o interesse do real serviço e do reino, e de accordo com esse ministerio, escolha algum general que seja dos melhores e dos mais capazes de crear um bom exercito e com boa disciplina, que mereça toda a confiança, e que com elle ajuste o que se lhe deve dar e a patente com que ha de servir a sua alteza real, sendo só para desejar que elle possa fazer em Portugal os mesmos prodigios que em 1762 operou o conde de La Lippe, e que nunca mais, apesar dos muitos e grandes esforços que sua alteza real fez para o mesmo fim, poderão tornar a conseguir-se.

Lembra sir Arthur Wellesley haver quem apontasse o general Beresford, pois que elle poderia ajudar tambem o governo com luzes administrativas e de fazenda; mas nada sua alteza real quer lembrar directamente a v. s.ª quanto á pessoa, porque, confiando do zêlo, fidelidade e intelligencia de v. s.ª, quer deixar-lhe toda a liberdade n'esta difficil empreza, e fazel-o responsavel do importante acerto e escolha de que fica encarregado.

V. s.ª poderá segurar ao general que julgar dever escolher, que sua alteza real não só o manda recommendar aos

governadores do reino, como verá da carta regia de que lhe remetto copia, mas que sua alteza real ordena aos mesmos que em tudo sustentem e façam executar as suas idéas com aquella energia que pede o difficil e critico momento actual, e que o seu plano deverá estender-se a organisar uma boa e firme infanteria, uma bem adestrada cavallaria e uma artilheria de posição e a cavallo, que nada deixe a desejar, alem do corpo de milicias que possa combinar-se com as tropas de linha e segurar a defeza do reino, entrando tambem no systema de defeza geral que poderá organisar-se, conservando e erigindo de novo as praças que se julgarem necessarias, estabelecendo o soldo competente, e propondo as convenientes economias, para que este exercito movel e sempre prompto a entrar em campanha seja, comtudo, o menos dispendioso possivel.

Realisar estas luminosas vistas e planos de sua alteza real é de summa difficuldade; mas v. s.ª fará os maiores esforços para conseguir este fim com a dexteridade e energia que merecem que sua alteza real lhe dê esta demonstração de confiança em ponto tão essencial.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1809. = *Conde de Linhares.*

DOCUMENTO N.º 58

(Citado a pag. 81)

Carta regia participando aos governadores do reino ter-se commettido ao ministro de Portugal em Londres a escolha de que trata o documento anterior

Governadores do reino de Portugal e dos Algarves. Amigos. Eu o principe regente vos envio muito saudar como áquelles que amo e prézo. Sendo indispensavel escolher e chamar para o meu real serviço um general muito habil e experimentado, que possa levar o meu exercito, em disci-

plina, exercicio e actividade nas tres armas de que o mesmo se compõe, ao maior ponto de perfeição, e que fique assim no caso de medir-se com as melhores tropas do meu inimigo, assim como sendo muito necessario que o systema de defensa geral do reino se organise debaixo dos principios os mais seguros, unindo-se tambem um plano economico que faça permanente o mesmo systema: fui servido encarregar da escolha d'este general ao meu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Londres, para que, de accordo com o ministro de sua magestade britannica, nomeasse o general e ajustasse com elle as condições com que deverá entrar ao meu serviço; e vós auxiliareis depois todas as suas idéas e planos, sustentando uma exacta e rigorosa disciplina, a fim de que se colham os fructos de uma tão necessaria resolução; e dando-me conta de todos os esforços que fizerdes para este desejado fim, tendo em vista a constancia e firmeza com que o senhor D. José I, de gloriosa memoria, meu senhor e avô, sustentou os planos do conde de La Lippe; de que se seguiram tão grandes vantagens; e tudo combinareis com o mesmo meu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Londres, a fim de que nada falte para o complemento d'este objecto, em que tanto interessa o meu real serviço. O que assim tereis entendido e cumprireis.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1809.=PRINCIPE.

Está conforme.=*João da Silva Moreira Paisinho.*

DOCUMENTO N.º 59

(Citado a pag. 86)

Nomeação de sir Guilherme Carr Beresford para commandante em chefe do exercito portuguez

Tendo consideração ás qualidades, merecimentos e experiencia militar que concorrem na pessoa de Guilherme Carr Beresford, tenente general ao serviço de sua mages-

tade el-rei da Gran-Bretanha; confiando de quem elle é, que em tudo o de que o encarregar se empregará muito ao meu contentamento, acrescentando no serviço do meu exercito a distincta reputação que lhe têem adquirido as successivas provas que tem dado do seu merecimento nas guerras em que tem sido empregado, e querendo por todo o referido dar-lhe um authentico testemunho da estimação e confiança que d'elle faço: hei por bem nomeal-o marechal dos meus exercitos, e encarregal-o do commando em chefe das tropas d'este reino para o exercitar emquanto eu o houver por bem, e com toda a jurisdicção que como tal lhe compete na conformidade das leis e regulamentos militares.

O conselho de guerra o tenha assim entendido e lhe faça expedir logo os despachos necessarios. Palacio do governo, em 7 de março de 1809.=*(Com duas rubricas dos governadores do reino.)*

Aviso para Guilherme Carr Beresford

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—O principe regente nosso senhor manda remetter a v. ex.^{a} a inclusa carta regia, pela qual o mesmo senhor é servido que v. ex.^{a}, independentemente de patente que se lhe deve passar pelo conselho de guerra, passe logo a exercer as funcções de marechal dos seus exercitos com o commando em chefe de todas as tropas d'este reino, como se declara na mesma carta regia, que tem a data de 7 d'este mez. Repito a v. ex.^{a} os fieis protestos da minha muito distincta consideração.

Deus guarde a v. ex.^{a} Palacio do governo, em 10 de março de 1809.=*D. Miguel Pereira Forjaz.*

Carta regia

Guilherme Carr Beresford, tenente general ao serviço de sua magestade el-rei da Gran-Bretanha. Eu o principe re-

gente vos envio muito saudar. Tendo-vos conferido pelo meu decreto da data de hoje o posto de marechal dos meus exercitos com o commando em chefe de todas as tropas d'este reino, e com a jurisdicção que como tal vos compete, na conformidade das leis e regulamentos militares; e convindo ao bem do meu real serviço que independentemente da patente que se vos deve passar pelo meu conselho de guerra, tomeis desde já o mesmo commando, pareceu-me conveniente communicar-vos esta minha real determinação, para que possaes logo exercer as funcções do posto que vos tenho confiado, na certeza de que tenho mandado expedir as necessarias participações a todos os governadores das provincias d'este reino, aos inspectores das differentes armas e aos commandantes de divisão do meu exercito. Assim o tereis entendido e cumprireis.

Escripta no palacio do governo, em 7 de março de 1809. = *Marquez das Minas* = *Conde Monteiro Mór*.

DOCUMENTO N.º 59-A

(Citado a pag. 86)

Aviso para o marechal Beresford

O principe regente nosso senhor manda remetter a v. ex.ª a carta regia, que será com este em data de 7 do corrente, pela qual houve o mesmo senhor por bem conceder a v. ex.ª a faculdade de promover interinamente ao posto immediato qualquer individuo do exercito que em uma occasião de guerra se distinguir por algum serviço assignalado ou por alguma prova de extraordinario valor. Aproveito esta occasião para reiterar a v. ex.ª os sinceros protestos da minha inteira consideração.

Deus guarde a v. ex.ª Palacio do governo, aos 9 de março de 1809. = *D. Miguel Pereira Forjaz*.

Carta regia

Guilherme Carr Beresford, marechal do meu exercito. Eu o principe regente vos envio muito saudar. Tomando em consideração quanto convem ao meu serviço, em uma similhante occasião, que possaes recompensar immediatamente qualquer individuo que em uma occasião de guerra se distinguir por algum serviço assignalado ou por alguma prova de extraordinario valor, e confiando da vossa prudencia, talentos e zêlo pelo meu real serviço que usareis da faculdade que vos concedo, com a moderação e acerto que convem, vos permitto que possaes promover interinamente e por nomeação vossa aos que assim se distinguirem ao posto immediato, podendo desde logo entrar no exercicio do mesmo posto, mas devendo requerer a sua confirmação no espaço de um mez estando dentro do reino, ou de tres se estiver fóra d'elle. O que me pareceu participar-vos, para que assim o tenhaes entendido.

Palacio do governo, em 7 de março de 1809.=*(Com duas rubricas dos governadores do reino.)*

DOCUMENTO N.º 59-B

(Citado a pag. 90)

Allocução do marechal Beresford ás tropas portuguezas

Soldados! — O marechal commandante em chefe tem o maior prazer de se achar entre vós. Elle vem commandar-vos; e ao mesmo tempo que vos deseja ver e conhecer, espera com gloria sua e de todos vós conduzir-vos contra o inimigo implacavel de Portugal e da Gran-Bretanha, o inimigo commum de todo o mundo, os francezes. O exercito póde estar persuadido que o marechal não estima menos esta occasião do que o mais zeloso dos valorosos soldados que tem a honra de commandar; mas julgar d'esta occasião toca só ao marechal, e é elle quem então ha de tudo dispor. Sua alteza real o principe regente, o amado soberano

d'este reino, tem-se dignado confiar-lhe esta auctoridade, e é do dever do marechal e da sua intenção mantel-a em toda a sua força, pois que é tambem o meio de conservar a auctoridade de sua alteza real.

Com a maior magua tem sabido o marechal que alguns corpos, seduzidos por traidores que existem, ou entre elles ou entre o povo, se têem insubordinado a ponto de abandonarem os postos, cuja defensa se lhes tinha confiado; este facto não deve ficar impune; já se expediram ordens, cujo effeito será tornar estes soldados enganados ao seu dever, e excitar n'elles o justo pezar da loucura com que têem procedido; e o marechal aproveita esta occasião de fazer saber plenamente ao exercito os seus sentimentos, mas de um modo breve.

Fará justiça a mais exacta aos officiaes e soldados, e terá todo o cuidado em que recebam, não só por completo, mas com a maior regularidade, tudo o que lhes pertence, seja fardamento, soldo ou mantimento; mandará provel-os o mais breve que lhe for possivel de boas armas e petrechos, e espera vel-os dentro em pouco cheios de elevação, e que a patria tenha fundamento para se prezar d'elles; mas assim como o marechal declara que castigará com a maior severidade toda a injustiça que se fizer aos soldados, e mesmo toda a negligencia da parte dos officiaes para com elles, do que já deu exemplo hontem em Santarem, exige tambem dos soldados a mais perfeita subordinação e inteira obediencia aos seus officiaes, e a mais exacta observancia dos regulamentos e disciplina militar; e da mesma fórma que ha de proteger os soldados contra a injustiça, os castigará rigorosamente quando o merecerem.

O marechal tem notado que ultimamente os soldados se mettem a julgar da capacidade dos seus officiaes e a escolherem os que querem para commandantes. Isto é um grande crime, e um d'aquelles meios de que se servem os francezes para introduzir a insubordinação e a desordem no exercito, e paralysar o valor das tropas d'este reino. Julgar dos officiaes só pertence ao general em chefe, e este não admittirá que se lhe dêem regras de conducta. Se os soldados tiverem

alguma rasão de queixa contra os seus officiaes, o marechal está prompto a ouvil-os a toda a hora pelos meios estabelecidos na ordem do dia de 31 de março de 1809; e se algum official se isentar de levar á sua presença a queixa de algum soldado, poderá este dirigil-a directamente; porém os officiaes têem o mesmo direito á justiça que os soldados, e é do dever do commandante em chefe ser imparcial.

Soldados! Quem ama verdadeiramente o seu principe e a patria obedece ás leis. O marechal avisa o exercito uma vez para sempre que não devemos proteger menos o reino contra os inimigos exteriores do que contra aquelles encobertos e que se acham entre nós mesmos; é a nossa obrigação principal manter a observancia das leis, e obrigar a que se cumpram, seja contra quem for. O marechal finalmente declara que o que infringir as leis, obrar contra a disciplina militar, ou incitar a insubordinação, comprado pelo inimigo, traidor e rebelde, será castigado do modo o mais summario.

Viva o principe regente! Vivam as leis e viva Portugal. = *(Assignada pelo marechal.)*

DOCUMENTO N.º 59-C

(Citado a pag. 106)

Carta do tenente general sir John Cradock ao marechal Beresford expondo-lhe a falta de viveres

Caldas, 18 de abril de 1809.

Vós não podeis fazer idéa alguma da difficuldade que temos em agenciar viveres. É para mim um objecto continuo de inquietação mandar a cavallaria a forragear, sem haver nada seguro para um só dia. A mesma palha não a póde o paiz fornecer unicamente. Emfim, as provisões são feitas n'um dia para o outro dia, e apenas o sufficiente.

Roguei já a mr. Villiers que pedisse á regencia que enviasse para aqui uma pessoa munida de poderes para nos procurar viveres, se todavia se podérem achar. Obrarei co-

mo os francezes, e farei as requisições, com esta differença que nós estamos promptos a pagar tudo pelo preço mais elevado.

DOCUMENTO N.º 59-D

(Citado a pag. 407)

Carta do marechal Beresford a sir John Cradock queixando-se da insubordinação das tropas portuguezas

Santarem, 7 de abril de 1809.

Recebi esta manhã tres expressos. Vieram-me elles communicar o horrivel estado de sedição (não lhe posso dar outro nome), em que as tropas se acham por toda a parte. Os habitantes estão igualmente insubordinados, e elles se excitam reciprocamente uns aos outros. Dois ou tres regimentos já partiram, dizendo que marchavam contra o inimigo; mas realmente para só fazerem o que bem lhes parece, não obstante os seus officiaes e generaes, que inteiramente se acham dominados pelos soldados. Direis vós, talvez, que estamos n'uma agradavel posição, e que, portanto, n'ella devemos permanecer e esperar um melhor resultado; estou muito disposto a conceber uma tal esperança. O coronel Trant terá dentro em pouco um bello corpo, se os regimentos lhe continuarem a enviar voluntarios.

DOCUMENTO N.º 59-E

(Citado a pag. 408)

Carta do marechal Beresford a sir John Cradock pedindo-lhe que soccorra o Porto com as tropas inglezas sob o seu commando

Senhor: — Tenho a honra de enviar a v. ex.ª uma copia dos pedidos feitos pelo governo d'este reino, tendentes a obter promptos soccorros para a cidade do Porto, que sabeis

achar-se ameaçada de um perigo imminente. Os postos avançados dos francezes apenas se acham a 4 leguas de distancia d'esta cidade. Junto tambem as instrucções que dei, attentas as circumstancias, ao general commandante alem do Douro, mas os acontecimentos desgraçados as têem tornado inuteis.

Desde a approximação do perigo tinha dado ordem ao brigadeiro Victoria, cujo corpo consiste em dois batalhões de linha, para passar o Douro. Este corpo acha-se entretanto no Porto, assim como o segundo batalhão da leal legião lusitana, uma parte do regimento de Valença (era o n.º 21 de infanteria), e alguns regimentos de milicias; mas não tenho podido alcançar uma relação da situação das tropas existentes no Porto, posto que o seu numero seja consideravel. Alem d'isto ha fóra da cidade muitas ordenanças. A parte da população que se acha armada eleva-se a oito ou dez mil homens. Tres mil armas, enviadas de Inglaterra para o exercito do norte no Douro, provavelmente se acham ao presente no Porto com as munições em proporção. Achei conveniente dar a v. ex.ª estes detalhes sobre o estado actual das cousas; é com pezar que acrescento que a anarchia e a insubordinação reinam na cidade, e que, segundo as ultimas noticias que recebi, é a populaça que governa inteiramente os negocios civis e militares.

Tivemos hontem uma grande discussão para saber se era preciso fazer marchar as tropas inglezas para esta cidade, e tambem para tomar em consideração os diversos pontos sobre os quaes o inimigo nos ameaça presentemente. Esta discussão torna inutil que eu recapitule diante de v. ex.ª as rasões que me fizeram submetter-lhe a lembrança de mandar tropas inglezas para Leiria, para depois avançarem sobre o Porto ou para qualquer outra parte, segundo as noticias que se receberem. Mas o motivo principal que eu tinha n'isto é, como parece (sem que todavia isto seja confirmado), o quererem os marechaes Victor e Soult obrar de concerto; n'este caso deviamos procurar bater um d'elles antes que podesse ser soccorrido, o que lhes transtornaria o seu plano

É isto um calculo de tempo, porque supponho que na nossa chegada á Leiria o Porto se deva conservar até que nós possamos lá entrar, e que Victor continue a perseguir Cuesta para o sul, achar-se-ia em tal caso bastante afastado do exercito inglez para permittir a este seguir de Leiria para o Porto sem nada receiar de Victor, que antes de poder saber do nosso movimento achar-se-ha na serra Morena, o que prova bastante que o objecto que elle tem em vista, e de que parece não querer ser desviado, é destruir o exercito de Cuesta para entrar em Portugal com mais segurança ou pára seguir até Sevilha. Em todo o caso estaria muito desviado para que temessemos que elle surprehendesse a capital, e tanto mais quanto que, diariamente instruidos da sua marcha, poderemos antes d'elle dirigir-nos sobre qualquer ponto de Portugal que necessario for.

Todavia, se a cooperação d'estes dois corpos de exercito tem por fim a conquista d'este reino, e Soult não acha sufficiente o exercito da Galliza e o de Salamanca, para isolados commetterem esta empreza, então, até que Victor se lhe reuna, tomará elle posse do paiz alem do Douro; n'elle fará residir as suas tropas e n'elle as equipará; finalmente, elle as porá em estado de tomarem parte n'esta cooperação, emquanto que o exercito de Salamanca, publicamente satisfeito da tomada de Cidade Rodrigo e Almeida, esperará, assim como Soult, que Victor tenha terminado o objecto que prosegue.

Compete a v. ex.ª o julgar nas presentes circumstancias da opportunidade do movimento sobre o Porto, não só pelo que respeita ás tropas inglezas, mas tambem com relação ás tropas alliadas, devendo-vos vós considerar como general em chefe dos dois exercitos. É chegado o tempo que estes dois exercitos devem operar de concerto, porque, isolados, cada um d'elles succumbiria sem vantagem alguma para a causa commum. Entretanto estou pouco disposto a enviar para o Porto as tropas que poderia destacar do exercito entre o Tejo e o Mondego, porque não sendo estas tropas sustentadas por inglezes, receio-lhes uma grande perda de ho-

mens, os quaes teriam podido em occasião proxima ser de algum peso na balança.

A insubordinação das tropas, de que se queixa o general Miranda, torna igualmente imprudente envial-as para uma cidade tal como actualmente se acha o Porto, onde as tropas animadas do melhor espirito, a não serem em numero sufficiente para causarem receio, ou serão desmoralisadas ou maltratadas pela populaça. É mesmo para temer que a entrarem as tropas portuguezas n'aquella cidade, qualquer que seja o seu numero, ellas succumbam tambem com ella, porque o caracter do povo impede a possibilidade de fazer preparativo algum para a retirada em caso de desgraça sobre essas linhas de defeza tão prolongada.

Tenho, pois, apresentado os factos, deixando a v. ex.ª o cuidado de julgar esta questão.

Tenho a honra, etc. = *W. C. Beresford.*

DOCUMENTO N.º 59-F

(Citado a pag. 108)

Resposta de sir John Cradock ao marechal Beresford; mostrando-lhe a impossibilidade de soccorrer o Porto

Lisboa, 29 de março de 1809.

Meu caro senhor: — Respondo tão depressa, quanto me é possivel, á carta que tem por fim enviar tropas em soccorro do Porto. É cousa feliz para mim ter eu de decidir sobre um objecto tão importante, e que desde tanto tempo tem sido o alvo das minhas reflexões, e sobre o qual já escrevi ao governo inglez. A parte que n'isto posso tomar limita-se á execução das medidas que me pareceram possiveis; o estado critico e embrulhado dos negocios confirma estas medidas, e não ha rasão alguma para n'ellas fazer mudança.

Julguei sempre que o inimigo não tinha n'este reino senão dois objectos em vista, Lisboa e Porto; e rasão nenhuma tenho de me explanar sobre a importancia da primeira d'estas cidades. O Porto offerece vantagens locaes tão positivas, tão independentes da sua posição remota, que nenhuma disposição militar, tal como a que póde tomar o nosso exercito, lhe poderia ser applicada. É-me penoso de não subscrever ao pedido dos governadores d'este reino. Póde ser do seu dever o fazel-o, ainda que duvido muito que a sua vontade acompanhe o dito seu pedido; mas quanto a mim não posso mudar a situação das poucas tropas que tenho debaixo das minhas ordens. Esta força, aliás insufficiente para operar sobre diversos pontos, não deve abandonar esta parte do reino para ir levar um soccorro muito incerto a uma cidade que se acha a distancia de 200 milhas; este movimento para o norte ía-me metter n'uma guerra que deixaria Lisboa e o Tejo sem defeza, e abertos estes pontos ás invasões dos outros corpos inimigos, que podem estar promptos para uma cooperação geral. Eu não me demorarei com observações geraes, limitar-me-hei exactamente ao caso que me é sujeito. Estabelecerei de uma maneira concisa a nossa situação actual, deixando-vos o julgar até que ponto póde ser necessario fazer conhecer alguns dos detalhes que têem relação com o exercito inglez. Direi aos governadores e a v. ex.ª o que eu imagino melhor para o emprego dos corpos das tropas inglezas, operando como auxiliares com o exercito portuguez para proteger o paiz, vergando ao peso das circumstancias.

Admittindo que o inimigo ameace directamente o Porto com dezesete ou vinte mil homens, dos quaes cinco mil são de cavallaria, deve crer-se que a divisão de Salamanca, a qual se avalia em nove para doze mil homens, com uma forte artilheria, se dirija sobre Cidade Rodrigo, ou seja para investir a praça, ou seja para operar de concerto com o general Soult, avançando para a Beira Alta. É preciso notar tambem, com toda a attenção que isto merece, que as forças reunidas dos generaes Victor e Sebastiani perseguem,

segundo toda a apparencia, o general Cuesta, que se retira diante d'elles; mas parece que uma parte dos inimigos se dirigiu para Merida, espalhando o alarme e o terror na cidade de Badajoz e na fronteira de Portugal, e que a sua marcha desde esta fronteira até ás alturas de Almeida, ou contra Lisboa ou Alemtejo, não encontrará outro obstaculo senão a fraca guarnição de Elvas.

A proximidade do exercito do general Cuesta não me dá segurança alguma contra uma tal tentativa da parte do inimigo, porque alem da sua pouca benevolencia para o que é inglez, tem outros objectos a proseguir, e o seu principal desejo é ganhar tempo para a organisação das suas tropas. É inutil entrar em maiores detalhes com uma pessoa que tão bem conhece Portugal e as circumstancias presentes; o que sómente importa é dar-vos em confidencia a cifra exacta das forças inglezas, pois é sobre isto que tudo mais repousa. Estas forças elevam-se a doze mil homens effectivos, se se deixar em Lisboa e nas praças maritimas a guarnição necessaria para manter a tranquillidade na capital e conservar estas praças. Se se arriscam estes pontos póde em tal caso contar-se com quatorze mil homens; mas qualquer que seja a importancia d'este augmento de dois mil homens sobre uma força tão minima, não a posso approvar, porque a anarchia que reina no Porto, e que talvez rebentaria com mais furor em Lisboa, é mais para temer do que a presença do inimigo, e poderia tornar inutil todo o esforço. Os meios de transporte necessarios para o nosso exercito são inteiramente insufficientes, ainda que podessemos operar; equipadas não ha senão duas meias brigadas de artilheria (quinze peças). Aventurar-se a ir levar a 200 milhas o soccorro a uma cidade, á qual de futuro é talvez superfluo, não me parece bem senão para satisfazer o ardor do soldado; mas seria todavia contrario á sã rasão e ao fim que se tem em vista.

Se o exercito inglez se não põe em marcha na presupposta intenção de soccorrer o Porto ou de repellir o inimigo, a impressão que em tal caso receberá o espirito publico será a

26

mesma; nada, a não ser o proveito de uma tal medida, convem ao nome inglez; e creio firmemente que é preciso que as nossas tropas não dêem jamais um passo para a retaguarda, a querer-se-lhes conservar tanto a sua reputação, como a esperança de serem secundadas pela nação portugueza. Desde que recuarem todo o concurso lhes será recusado, tanto das auctoridades civis, como do exercito portuguez. As nossas tropas podem dar pouca attenção a esta posição muito commum na guerra; mas estou persuadido que no estado actual do exercito portuguez, e com a desconfiança que aqui reina toda a apologia seria vã, abandonando-se em tal caso ao nosso pequeno corpo de tropas a incumbencia de sustentar só por si esta lucta.

E pois que a difficil commissão de um commando em tão embaraçosas circumstancias me foi confiada, devo-me esforçar em executar o melhor que podér aquillo que o meu fraco juizo me suggere. Permanecerei fiel aos meus primeiros principios, preseverando na defeza de Lisboa e do Tejo. Convido o exercito portuguez a juntar-se a nós, e espero que, guiado pelos bons conselhos, este augmento de força nos será muito favoravel. Estou persuadido que este exercito nada faria se operasse isoladamente ou por destacamentos; o numero dar-lhe-ha a confiança e a emulação; o exemplo lhe fará fazer rapidos progressos na disciplina; finalmente, animado pela vossa presença, muito se póde esperar d'este exercito. Até que nós nos consultemos ainda uma vez, não posso dizer se a nossa posição geral será no Lumiar, prolongando-se a direita sobre Sacavem ou sobre um outro ponto mais avançado. Entretanto o que as circumstancias exigem imperiosamente é o estabelecer uma base fixa, sobre a qual o exercito alliado possa operar, e reunindo nós as nossas forças, balançar as desvantagens de posições muito extensas, para não sermos expostos sobre qualquer ponto.

Permitti-me concluir pela expressão da minha intima convicção, e é que nada dará tantas probabilidades de successo na lucta em que nos achâmos empenhados, como o de saber o inimigo que antes de submetter Portugal deve destruir

um exercito bastante numeroso e unido, resoluto a esperar o combate e a não se expor ao perigo de um falso movimento. Uma tal conquista não lhe será facil; e, a effeituar-se, ella virá a ser pelo menos uma poderosa diversão em favor da Hespanha.

Tenho a honra, etc. = *John Cradock.*

DOCUMENTO N.° 60

(Citado a pag. 106)

Mappa das forças inglezas em Portugal commandadas por Cradock

Caldas da Rainha, em 6 de abril de 1809.

Commandante em chefe, sir John Cradock. Commandante em segundo, major general Sherbrooke. Commandante da artilheria, major general Howarth. Commandante da cavallaria, major general Cotton.

Designação das forças	Debaixo de armas
Primeira linha, cinco brigadas	10:418
Segunda linha, tres brigadas	3:810
Reserva, uma brigada	1:858
Cavallaria	800
Total das forças	16:886

DOCUMENTO N.° 60-A

(Citado a pag. 135)

Providencias dos governadores do reino sobre segurança publica

Decreto impondo rigorosas penas aos portuguezes que pegarem em armas a favor dos francezes

Havendo-se verificado na minha real presença que alguns dos meus vassallos se têem arrojado ao barbaro e execrando delicto de attentarem contra a segurança d'estes reinos, pe-

gando em armas a favor dos inimigos d'elles, entretendo intelligencias e correspondencias insidiosas com os exercitos e governo da França, e dando ajuda e favor a uma nação que em desprezo dos mais sagrados direitos procura de novo espalhar nos meus estados as atrocidades e estragos que foram em todos os seculos o horror da humanidade; e convindo atalhar tão inaüditos e horrendos attentados, desaggravar a soberania offendida, conter os malvados com o exemplo do castigo, e fazer cessar o escandalo que tão abominaveis machinações causam aos fieis vassallos que lealmente se empenham na defeza da religião, do throno e da patria: sou servido excitar a exacta observancia da ordenação, livro v, titulo vi, e na fórma d'ella ordeno que todos os meus vassallos, que se acharem unidos ou se unirem aos exercitos francezes, ou por qualquer modo entretiverem correspondencias e intelligencias com os inimigos do estado, ou lhes derem auxilio, favor ou conselho em prejuizo d'elle, sejam immediatamente punidos com a pena de morte natural e cruel, confisco de seus bens e privação de todas as honras, fóros e privilegios, ficando infames elles, seus filhos e netos, e para sempre damnada a sua memoria.

E porque cumpre á segurança publica que não haja a menor demora no castigo de tão abominavel crime, e nenhum favor aos réus d'elle: mando que os que houverem militado debaixo das suas bandeiras contra estes reinos, sendo apprehendidos em acção de guerra, não lhes seja dado quartel; fóra do combate poderão ser mortos por quem os encontrar, e em nenhum caso poderão gosar do beneficio de capitulação militar, ainda que n'ella fossem expressamente comprehendidos.

Mando, outrosim, que o que for achado com armas contra o estado, e todo o militar que commetter traição, seja verbal e summariamente processado em conselho de guerra, a que immediatamente mandará proceder o general do respectivo districto, fazendo executar logo as sentenças, e que todas as mais pessoas que por qualquer dos sobreditos modos forem achadas em traição sejam igualmente processadas

e sentenciadas na commissão estabelecida por decreto de 7 de dezembro proximo passado na casa da supplicação, aonde os juizes se ajuntarão quando a urgencia o pedir todos os dias que não forem domingos e dias santos.

E porquanto a dita ordenação no § 12.º escusa das sobreditas penas os que tendo dado conselho, ou feito confederação contra o rei se denunciam logo, e antes que por outros sejam descobertos: determino que sejam perdoados, e até premiados os que procederem na conformidade do dito paragrapho.

Outrosim declaro incursos nas penas da mesma ordenação acima declaradas todo e qualquer vassallo d'este reino, que recebendo proclamação, decreto, carta ou outro qualquer papel que lhe seja remettido pelo inimigo, o não apresentar no termo de vinte e quatro horas no juizo da inconfidencia, intendencia geral da policia ou magistrado territorial, ou, pertencendo a corpo armado em actual exercicio, ás auctoridades militares respectivas.

O marechal dos meus exercitos, chanceller da casa da supplicação que serve de regedor, intendente geral da policia e mais auctoridades a quem tocar, executarão e farão executar este decreto, que será impresso e affixado n'esta capital e mais cidades, villas e logares d'este reino, para que chegue á noticia de todos. Palacio do governo, em 20 de março de 1809.=*(Com tres rubricas dos governadores do reino.)*

Decreto auctorisando denuncias contra os jacobinos

Tendo mostrado a experiencia desde o principio da revolução franceza, que em todas as suas differentes epochas ella tem devido os seus pasmosos successos menos ao emprego legitimo da sua força armada do que ás intrigas de todo o genero, ás perfidias, ás atrocidades e aos principios desorganisadores que têem introduzido constantemente no seio das outras nações, os monstros que a têem auxiliado com o sacrificio horrendo das suas luzes, dos seus bens, da sua vida, honra, probidade e religião; e que um dos meios de

que os revolucionarios se têem servido com preferencia, como aquelle que na realidade mais corresponderá sempre á extensão dos seus malignos projectos, é espalharem o ciume, a desconfiança e a discordia entre os vassallos e os soberanos, entre os povos e as auctoridades superiores, entre as diversas classes de cidadãos, e entre uns e outros empregados publicos, resultando d'esta perniciosa intriga o desaccordo, a desanimação geral, a inutilidade de todas as medidas e a propria anarchia; e devendo eu obstar a todas estas machinações, de que só dependeria a desgraça de um povo que se ha immortalisado pela heroica adhesão, fidelidade e amor com que tem retribuido os meus paternaes cuidados e adoçado a amargura do meu coração consternado, mais ainda pelo que têem soffrido os meus amados vassallos, do que pelos meus proprios padecimentos, mas que, todavia, pela sua mesma bondade é susceptivel de ser enganado na ardencia do seu virtuoso patriotismo pelos perversos agentes do inimigo commum; devendo outrosim manter a boa harmonia entre os meus vassallos, pôr as auctoridades a coberto dos ataques da insubordinação indiscreta ou maliciosa, e promover uma illimitada confiança no governo por todos os meios proprios e dignos de merecel-a; em attenção a todos estes importantes motivos, hei por bem ordenar o seguinte:

1.º Desde a data do presente decreto, e em virtude d'elle, todo o cidadão é auctorisado a denunciar vocalmente ou por escripto, debaixo da sua propria assignatura ou sem ella, perante qualquer magistrado e seus delegados, juizo da inconfidencia, intendente geral da policia, ou directamente aos governadores d'este reino, as suspeitas ou factos verbaes ou reaes que lhe constarem de qualquer outra pessoa inconfidente, apontando as testemunhas que souberem para se proceder contra os suspeitosos e delinquentes, segundo for de justiça, sem que por esta denuncia, que se conservará em absoluto segredo, fiquem as pessoas que a fizerem responsaveis a pena alguma.

2.º Toda a pessoa que de palavra, ou por escripto, arguir outra de traição e inconfidencia diante de outras quaesquer

pessoas, quantas bastem para se provar o facto, ficará por isso mesmo sujeita a ser denunciada por quem tiver noticia d'este procedimento, que se qualificará de suspeita de traição, e será punida por tal crime. Estes réus serão castigados com as penas postas em direito aos que publicam libellos famosos contra as pessoas constituidas em dignidade.

3.º Quem souber de facto publico verbal ou por escripto, em que alguma das auctoridades publicas, ecclesiasticas, civis ou militares, for infamada de traição, sem ser pelo meio competente, será obrigado, sob pena de ser havido por inconfidente, a denunciar o facto nos termos em que elle lhe constar; e as mesmas auctoridades assim arguidas prevenirão o delinquente logo que d'elle tenham conhecimento, prendendo-o, se couber na sua alçada, e na falta d'ella pedirão para esse effeito auxilio ás auctoridades immediatas e respectivas que a tiverem. Estes réus serão punidos pelas justiças competentes com as penas correspondentes aos crimes de motor de assuada e de resistencia armada ás justiças em actual exercicio da sua jurisdicção, aggravando-se-lhes as penas segundo as circumstancias do delicto.

4.º Porque a falta de respeito e subordinação, pretextada com os motivos de traição, entrega e conluio com o inimigo, é um delicto ainda mais enorme, e das mais funestas consequencias quando é relativo ás auctoridades militares, pessoas da minha maior confiança, e que por isso o devem ser tambem da de todos os meus fieis vassallos, competindo privativamente á minha immediata auctoridade, pelos tribunaes que para esse effeito tenho estabelecido, o conhecimento dos seus delictos no caso não esperado de os commetterem, e a applicação das penas a elles correspondentes; e convindo manter a sua auctoridade, e fazer respeitar a sua vida, que ainda em circumstancias menos calamitosas não devia ser exposta ás intrigas dos facciosos e inimigos da sua patria, comprados pelos agentes occultos do inimigo commum, para infamarem, trahirem e assassinarem os homens de bem, os cidadãos virtuosos, os honrados patriotas, os dignos chefes militares da minha immediata nomeação,

escolhidos com o mais sisudo e reflectido conhecimento das suas qualidades e provada honra e adhesão á boa causa; para fazer cair por uma vez das mãos do inimigo esta funesta arma: sou servido que da data e publicação d'este em diante, se alguma pessoa de qualquer qualidade e graduação que for, paizano ou militar, der voz publica de traidor a qualquer commandante de força armada, taxar de traição ou entrega as suas disposições militares, encarar armas contra elle, ou por similhantes motivos excitar motim no corpo do seu commando, seja immediatamente presa, processada verbalmente em conselho militar, composto da fórma determinada pelos regulamentos militares, e arcabuzada á vista dos que presenciaram o delicto no improrogavel termo de vinte e quatro horas, ficando o mesmo chefe e conselho inhibidos de moderar ou deferir esta pena debaixo de qualquer pretexto. As pessoas que presenciarem esta casta de delictos, debaixo da mesma pena que lhes será imposta pelas fórmas ordinarias da justiça e com a dilação do tempo para isso requerida, serão obrigadas a auxiliar a prisão e execução de similhantes réus com a energica actividade que tão horriveis crimes demandam.

As auctoridades militares respectivas, o marechal dos meus exercitos, chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor, intendente geral da policia e mais auctoridades a quem tocar, executarão e farão executar este decreto, que será impresso e affixado n'esta capital e mais cidades, villas e logares d'este reino, para que chegue á noticia de todos. Palacio do governo, em 20 de março de 1809. = *(Com tres rubricas dos governadores do reino.)*

Decreto declarando como de inconfidencia todo o escripto ou facto tendente ao descredito dos gabinetes inglez e hespanhol

Não tendo sido até agora sufficientes para destruir as perfidas machinações do feroz inimigo do continente e dos seus perversos emissarios, que por tantos e tão estranhos modos

tem procurado semear a discordia e a desconfiança entre os meus fieis vassallos e os das nações minhas alliadas, nem os tratados solemnes que nos ligam em defeza commum, nem os repetidos e efficazes auxilios que ellas me têem prestado e prestarão indefectivelmente, para desempenho dos nossos mutuos deveres e reciproca conservação, ora suppondo nos gabinetes dos meus alliados vistas e pretensões de que só se têem mostrado capazes os nossos inimigos; ora accusando de fraqueza e de corrupção os generaes da sua mais illimitada confiança, já espalhando noticias falsas e indignas da fidelidade dos seus vassallos e do valor dos seus exercitos; e já, finalmente, induzindo os povos a desprezarem e talvez maltratarem as pessoas que transitam pelos meus reinos, encarregadas de communicações importantes, civil ou militarmente, sendo-lhes aliás devido todo o soccorro e protecção; e desejando eu estreitar cada vez mais os vinculos que unem a corôa e os vassallos dos meus reinos aos interesses da corôa e vassallos de suas magestades britannica e catholica, e inutilisar todo o effeito que os inimigos se propõem obter por aquelles meios: sou servido declarar pelo presente decreto delicto de inconfidencia todo o escripto e todo o facto com que algum dos meus vassallos, indigno por esta conducta do nome portuguez, pretender macular de qualquer modo o credito dos gabinetes e leaes vassallos de suas magestades britannica e catholica, emquanto elles não forem declarados inconfidentes pelos seus respectivos governos; ordenando que no juizo da inconfidencia, intendencia geral da policia e seus delegados, se inquira *ex officio* e se recebam denuncias d'estes crimes, que serão punidos como delictos contra a minha real pessoa e contra a segurança publica dos meus reinos, segundo as leis para esse effeito estabelecidas.

As auctoridades militares respectivas, o marechal dos meus exercitos, chanceller da casa da supplicação, que serve de regedor, intendente geral da policia e mais auctoridades a quem tocar, executarão e farão executar este decreto, que será impresso e affixado n'esta capital e mais

cidades, villas e logares d'este reino, para que chegue á noticia de todos. Palacio do governo, em 20 de março de 1809.=*(Com tres rubricas dos governadores do reino.)*

DOCUMENTO N.º 60-B

(Citado a pag. 182)

Proclamação do marechal Soult aos portuguezes quando invadiu as provincias do norte em 1809

Portuguezes! — Em consequencia dos successos memoraveis que tem havido em Hespanha, o exercito de sua magestade o imperador e rei, meu augusto soberano, outra vez se apresenta no vosso territorio, e deve em nome do mesmo senhor occupar ahi toda a superficie. Não espera, pois, que da vossa parte haja a menor opposição, antes se lisonjeia que vós o haveis de receber com aquella mesma cordialidade com que o recebestes haverá pouco mais de um anno. Com effeito, qual é a resistencia que podereis propor-vos quando todos aquelles exercitos que o delirio tinha formado em Hespanha se acham destroçados? E ao mesmo tempo que aquelle exercito inglez, que não appareceu no continente senão para fomentar o espirito de desordem e de rebellião, e suscitar todos os males que tendes padecido, fôra constrangido a levar para Inglaterra a baixeza da sua derrota, depois de ter perdido metade dos seus soldados, os melhores generaes, toda a artilheria e munições, a totalidade dos seus cavallos e bagagens.

Portuguezes! Em nome de sua magestade o imperador e rei Napoleão, eu vos offereço a paz, que vós mesmos afastastes do vosso territorio. Eu vos offereço a protecção para vós e vossas propriedades, para a vossa religião e para os ministros d'ella. Eu vos offereço, emfim, um inteiro esquecimento do passado, e fazendo que goseis da clemencia de

sua magestade o imperador, e do beneficio das sublimes instituições do mesmo augusto senhor, ser-me-ha facil livrar-vos das calamidades que não podeis negar, suavisar os males que vós tendes soffrido, occupar-me das vossas administrações, e organisar novamente o exercito portuguez. Ha entre vós concidadãos cujas intenções foram sempre puras, e que devem agora exercer o poder da sua feliz influencia, e promover d'este modo o restabelecimento da boa ordem; devem igualmente offerecer os seus bons serviços, e capacitarem-se do bom acolhimento que lhes será feito, como tambem da protecção a mais efficaz, seja qual for o seu nascimento ou emprego, quer seja nas armas, no civil ou no ecclesiastico.

Ponderae, portuguezes, a vossa situação, e reflecti sobre estas generosas offertas. Ainda é tempo; mas seja a vossa submissão espontanea e sincera, se quereis evitar as desgraças, das quaes procuro desviar-vos, e farei brilhar a vossa patria com um novo esplendor. = *O Marechal Duque de Dalmacia.*

DOCUMENTO N.º 61

(Citado a pag. 197)

Proclamação dos governadores do reino quando lhes constou a entrada do marechal Soult no Porto

Portuguezes! — Desgraçadamente se acabam de experimentar na cidade do Porto os terriveis effeitos da turbulencia e insubordinação. Uma cidade populosa, defendida por duzentos canhões e vinte e quatro mil homens armados, succumbiu aos ataques de um pequeno exercito; as suas riquezas, a sua numerosa artilheria e milhares de armas e munições são presa do inimigo. O conquistador tem saciado a sua raiva sobre os seus miseraveis habitantes; e esta cidade, que podia ser um dos baluartes da independencia portugueza, é um novo ponto de apoio aos projectos do ty-

ranno. Taes são as consequencias de uma orgulhosa anarchia! E porventura conseguiriam os francezes a conquista do Porto se entre os seus habitantes se conservasse a devida obediencia ás auctoridades civis e militares? Que terrivel exemplo offerece o povo quando as paixões e as intrigas fazem calar a justiça, quando o crime se arroga o poder da lei, e quando as ordens do governo são substituidas pela caprichosa impulsão do orgulho e do destino. Os revoltosos, calcando temerariamente aos pés a santidade das leis e os direitos da soberania, dilaceram a patria, que se figuram defender contra os inimigos nacionaes. A feia palavra de traição, tanto mais temivel quanto é mais puro o coração do cidadão virtuoso, faz transtornar as operações dos chefes, faz suspender o exercicio das auctoridades, e faz suffocar a energia dos que devem obrar em serviço da patria. Os timidos estremecem, os resolutos são atrozmente insultados, e o patriotismo é confundido com o crime e com a revolta. Só é patriotismo aquella heroica paixão que tende ao bem e á gloria da patria. Quem offende as leis, quem desobedece aos chefes e aos magistrados, e quem se constitue arbitro do poder supremo é um inimigo do seu principe e da sua patria. Esse é o verdadeiro traidor, porque expõe a monarchia á sua ruina e perdição.

Os habitantes do Porto, obedientes e unidos, seriam um antemural impenetravel aos ataques dos francezes; insubordinados e divididos entre si foram uma desgraçada victima do seu erro. Os nossos antepassados, só pela heroica obediencia aos seus chefes, conservaram a independencia de Portugal, atravessaram desconhecidos mares, amedrontaram as costas da Africa e fizeram estremecer o oriente. Aos que celebraram a gloria lusitana não esqueceu, como um dos maiores motivos do nosso louvor, a prompta obediencia dos nossos maiores no meio dos perigos, dos horrores e das privações. Assim é que immortalisámos o nome portuguez em todas as partes do mundo. E offuscaremos hoje a brilhante gloria de tantos seculos, fabricando nós mesmos os ferros de uma vergonhosa escravidão?

Pela vossa insubordinação, quando intentaes repellir os insultos dos francezes, entregues os vossos bens, os vossos filhos, as vossas mulheres e a vossa amada patria a esses usurpadores da Europa. Sim, os primeiros passos que deram os revolucionarios da França para desorganisar o seu governo foi desacreditar o seu soberano, os seus generaes e os seus magistrados. Despedaçado o vinculo social, que liga o povo com o governo, fica transtornada toda a ordem social. Estas as infernaes machinações que precedem os exercitos. Assim elles preparam a invasão de todos os estados, e d'esta maneira pretendem abusar do vosso patriotismo. Acautelae-vos, não vos deixeis caír no laço que vos armam os inimigos, e fechae os vossos ouvidos ás insinuações dos seus perfidos emissarios. O governo vigia incessantemente sobre a conservação da patria; a sua defeza está confiada a generaes de credito; executae confiadamente as suas ordens; descansae sobre a honra e fidelidade, e vós mostrareis aos inimigos que se elles alguma vez podem conseguir vantagens sobre um povo allucinado, nada podem conseguir do vosso valor quando é dirigido pelos principios da honra e da subordinação.

Os governadores do reino, satisfazendo ao dever sagrado de defender a monarchia, vos expõem as fataes consequencias da desobediencia e da desconfiança; tambem vos advertem que não ficarão impunes tão horrendos crimes. Ao mesmo tempo que têem dado providentes medidas para, com o auxilio das valorosas tropas britannicas, confundirem o orgulho dos nossos inimigos e lavar em seu sangue tantas injurias por elles commettidas contra a santidade dos altares, contra o sagrado do throno e contra a vossa honra e propriedade, castigarão os perversos que entre nós machinam a ruina do estado. O maior de todos os delictos é o que ataca a independencia e a segurança nacional. Têem-se feito advertencias, têem-se publicado decretos, e elles não serão illusorios. Não confundaes os cidadãos fieis com os malvados, que a lei manda punir. Vós vêdes os castigos que se impõem aos inimigos do estado; sejam só elles os réus contra

quem se vibre a espada da justiça. Se algum ha entre vós que seja suspeito ou infiel, recorrei ao governo e aos magistrados, delatae-o, e será punido com a severidade que merecer.

Palacio do governo, em 7 de abril de 1809.=*João Antonio Salter de Mendonça.*

DOCUMENTO N.º 61-A

(Citado a pag. 209)

Officio do general Francisco da Silveira Pinto da Fonseca participando a Beresford a sua retirada de Amarante

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr.—Quatorze dias defendi a margem esquerda do Tamega, e desde o primeiro dia representei a v. ex.ª que as minhas forças eram muito desiguaes ás com que o inimigo me atacava, o qual, não se vendo acossado por parte alguma, as puxou todas para me atacar, deixando no Porto apenas dois mil homens, e augmentando o numero das peças a doze ou quàtorze.

No dia 29 fez-me um ataque formal, o qual foi repellido com bastante perda do inimigo, e apesar da minha ser mui pequena em numero foi muito grande, porque perdi o tenente de artilheria Bento Vieira de Sá Barreto, que muito se distinguiu.

Hoje ao amanhecer, estando todo o Tamega coberto de uma densa nevoa, atacou o inimigo os vaus e foi a ponte forçada, porque as baterias já não eram commandadas pelo bravo Bento Vieira, e porque o official da guarda da ponte se descuidou dos seus deveres. Foi então surprehendida a bateria que jogava sobre a ponte; toda a gente se poz em debandada. Dei as ordens que pude para que os pontos de reunião fossem Lamego e Entre ambos os Rios; estou vendo se se verifica isto. A falta de soccorro que tinha pedido, e

mesmo de officiaes commandantes de brigadas, me fez soffrer esta dispersão. As tropas que guarneciam os pontos de Cabes e Mondim as mandei retirar para Chaves, e que no caso dos inimigos se entranharem na provincia, se retirassem para Moncorvo; mas os inimigos ficam agora aptos para abrirem communicações com Samora, e até penso mui difficultosa a retirada.

Permitta-me v. ex.ª que eu lhe diga que é grande o desgosto que tenho de não ter sido soccorrido, como tinha pedido, pois se o fosse, ou se tivesse marchado uma divisão forte sobre o Porto, eu não teria soffrido este dissabor, e eu não seria digno militar se não fosse sensivel a ver-me dispersado por não ter sido soccorrido. Já representei a v. ex.ª que a minha saude é muito pouca, que os meus conhecimentos militares são mui pequenos, que os povos que até aqui tinha sustido com as esperanças de ser soccorrido e esta gente que commandava, vendo-se totalmente abandonados, já não confiam em mim.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Eu sou o primeiro que conheço que, por desgraça, o exercito e os povos chegaram ao ponto de decidir das acções de quem os commanda. Esta desgraça não a causei eu; mas já está tão arreigada, que a não tenho podido extinguir. As auctoridades civis abandonam antes de tempo os seus territorios, os capitães móres os seus districtos, os chefes e os officiaes são os primeiros que se retiram e que não acompanham os seus corpos. Assim um homem só não faz nada. Creia v. ex.ª que se eu tivesse quatro officiaes como o tenente coronel Patrich, e outros iguaes ao tenente Bento Vieira, eu não teria soffrido este pezar. Diga-me v. ex.ª o que quer que eu faça, se chegar a reunir alguma gente; que eu, emquanto não recebo as ordens de v. ex.ª, vou ver se reuno a gente de Arouca, e ver se o inimigo, sabendo isto, se sustem sem entrar no interior da provincia.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general da Passagem, 2 de maio de 1809. = De v. ex.ª subdito muito obediente. = *Francisco da Silveira Pinto da Fonseca.* = Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. marechal general Beresford.

DOCUMENTO N.º 61-B

(Citado a pag. 236)

Carta do marechal Beresford ao juiz do povo de Coimbra censurando-lhe o procedimento

Sr. juiz do povo: — Foi com a maior admiração que soube pela carta do coronel Trant, commandante de Coimbra, que v. m.ᶜᵉ se atreveu a il-o procurar da parte do povo, querendo-se entremetter no que diz respeito ao movimento das tropas debaixo das suas ordens, fazendo-lhe representações e pedindo ser informado sobre este objecto, como se v. m.ᶜᵉ ou o povo de Coimbra podessem ter alguma influencia no modo de defeza que se deve adoptar ou que se tem adoptado para este reino. Este foi o procedimento dos habitantes do Porto, e a causa da ruina d'aquella rica cidade e da morte de tantos habitantes. Julgava eu que este exemplo teria mostrado bastantemente a necessidade absoluta de obedecer ás leis e ás auctoridades constituidas em uma cidade que lhe fica tão proxima como Coimbra.

Mas sinto infinitamente achar que os emissarios do inimigo têem partidos n'essa cidade para incitar á insubordinação, e espalhar a desordem e a confusão, pelas quaes só nos póde arruinar. Ainda que por muitas rasões teria grande pena de impor um castigo na cidade de Coimbra, a qual antes quereria favorecer pelo obsequio e attenção que n'ella pessoalmente tenho recebido, não obstante, se o povo se atreve a desprezar as leis e a resistir á auctoridade legal, ou de alguma fórma a incitar á insubordinação as tropas n'aquellas vizinhanças, e se não prestar, como deve, aos chefes militares aquella obediencia que a lei determina, sejam as suas ordens quaes forem, tenho tropas bastantes fieis ao seu principe e á sua patria, para os castigar, e não demorarei um instante em mandal-as marchar para esse fim.

A sujeição que os magistrados têem para a vontade do povo é uma das causas da insubordinação que reina actual-

mente n'este reino, e á qual é preciso pôr um termo. V. m.^{cê} explicará estas intenções e estes sentimentos aos habitantes de Coimbra, que espero conhecerão, tanto pelo proprio interesse, como pelo da patria, que esta conducta é incitada pelos emissarios francezes, e que adoptem d'aqui em diante um procedimento mais louvavel. Ordeno que v. m.^{cê} immediatamente venha a este quartel general informar-me do estado das cousas em Coimbra, para que eu possa por ella governar os meus movimentos, e para que v. m.^{cê} responda pelo seu procedimento, em se ter atrevido a dictar aos officiaes militares sobre o que diz respeito ao serviço.

Quartel general de Thomar, 9 de abril de 1809.=*W. C. Beresford*, marechal commandante em chefe.

DOCUMENTO N.º 61-C

(Citado a pag. 236)

Carta do tenente general Antonio José de Miranda Henriques dirigida a Beresford, por este o não ter empregado nas forças destinadas a libertar o Porto

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — V. ex.ª saberá talvez do meu comportamento na campanha do Roussillon; e quando v. ex.ª o não saiba, terei a satisfação que pergunte a qualquer portuguez dos que ali se acharam, e então virá no conhecimento de que a palavra *medo* não se encontra nos diccionarios do meu uso.

V. ex.ª conhece perfeitamente que apenas os francezes (gente a quem aborreço por inimiga da minha patria e pela sua barbaridade) entraram no Porto, eu fiz logo avançar uma grande parte das tropas do meu commando a uma jornada de Coimbra, e tendo movido todo o exercito para o mesmo lado, dispunha-me a ir atacal-os, o que participei a v. ex.ª, pois que ainda que as forças do meu immediato commando fossem menores que as do inimigo, via o fervoroso desejo dos soldados, seu excessivo enthusiasmo, e lem-

brava-me que eu com trezentos portuguezes tinha já feito voltar a cara a dois mil francezes, isto na epocha da revolução, em que a preoccupação da igualdade lhes dava motivo para obrarem grandes proezas; porém v. ex.ª, que tinha em suas mãos a idéa de todo o plano da campanha, não julgou ser aquelle o momento de eu dispor do exercito, e ordenou-me que fizesse retrogradar para os seus antigos acantonamentos a maior parte dos corpos que já tinham marchado.

V. ex.ª sabe o quanto me foi difficil o exacto cumprimento d'esta ordem, pois os soldados julgavam ser fraqueza voltar ás primeiras posições quando o inimigo se encontrava 30 leguas distante d'elles. Mudaram finalmente as circumstancias, e v. ex.ª, depois de passar revista aos corpos do exercito, vae á testa da sua maior força libertar o Porto e as provincias do Minho e Traz os Montes.

Não posso occultar a v. ex.ª o meu sentimento de não ser contemplado n'esta gloriosa expedição. Eu daria uma parte dos meus bens em ter a fortuna de trocar a minha sorte pela de v. ex.ª; porém v. ex.ª póde marchar e eu devo ficar, porque v. ex.ª assim o ordena.

Resta-me unicamente rogar a v. ex.ª uma graça, a qual v. ex.ª certamente me concederá pela rectidão e justiça com que dirige os negocios militares, e a qual v. ex.ª tem concedido a outros officiaes do mesmo exercito, qual é a de serem declarados na ordem do dia meus desejos, e que só uma cega obediencia ás ordens de v. ex.ª é que me prende em Thomar. Esta declaração que eu exijo é bem necessaria nas presentes circumstancias, em que todos os habitantes vigiam, discorrem e declamam do procedimento dos generaes, sem conhecerem as causas. V. ex.ª póde zombar das idéas que fizer o povo relativamente ás operações militares: porém eu não estou no mesmo caso, pois emquanto me durar a vida hei de existir em Portugal. Espero que v. ex.ª, á vista das minhas rasões, encontre justiça na mercê que exijo.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general em Thomar, 2 de maio de 1809.—Ill.mo e ex.mo sr. Guilherme Carr Beresford. = *Antonio José de Miranda Henriques.*

DOCUMENTO N.º 61-D

(Citado a pag. 235)

Ordem do dia do marechal Beresford (em 18 de junho de 1809) respondendo á carta do general Antonio José de Miranda Henriques

Foi com a maior surpreza que o marechal commandante em chefe soube, quando voltou do norte para Lisboa, que tinha apparecido nos papeis publicos d'esta cidade uma carta que lhe tinha sido dirigida pelo tenente general Miranda Henriques na noite da vespera da sua partida de Thomar. Não foi menor a pena do que a admiração que causou ao marechal quando soube, por lhe ser impossivel o deixal-o passar em silencio, como tinha deixado a muitas cartas, pois que sendo publicada d'aquelle modo, se passasse sem ser censurada, daria occasião a toda a sorte de absoluta *(sic)* e de insubordinação; e porque longe de ser desculpavel, pelo grande emprego da pessoa que a escreveu, antes se faz mais necessario o notal-a para atalhar de uma vez um procedimento que, se fosse adoptado, transtornaria ou diminuiria a auctoridade regular, a etiqueta e as regulações militares, e encaminharia a um grande prejuizo do serviço de sua alteza real.

Pareceu tambem mais necessario o exigir as rasões que teve o tenente general para um procedimento tão opposto ás leis militares; porque tendo sido a carta entregue ao marechal muito tarde na noite antecedente á sua partida, e sendo impossivel que o tenente general Miranda, como official, suppozesse que se poderia annuir então á sua supplica, tendo deixado para a ultima hora o que elle poderia ter solicitado anteriormente se o tivesse realmente desejado, pois via o marechal todos os dias, tinha este imaginado que a carta fôra escripta com o unico fim de a dar ao publico.

Na verdade, considerando todas as circumstancias e o estylo da carta do tenente general, não podia tirar outra conclusão. Comtudo o tenente general Miranda, tendo formal e po-

sitivamente negado o ter dado ordem ou haver tido o intento de publicar a dita carta, parece que esta foi dirigida por algum amigo seu, mais desejoso do que prudente nos meios de augmentar a fama e a reputação do tenente general.

O marechal, ainda que, em consequencia d'esta affirmação do tenente general, desistiu de qualquer outra censura ou procedimento contra elle, não póde deixar de mostrar ao exercito que desapprova altamente a publicação de cartas similhantes, pois que official nenhum tem o direito de publicar cousa alguma que lhe escreva o marechal, ou que elles lhe escrevam, sem serem auctorisados por elle ou por alguma ordem ou insinuação de sua alteza real. O marechal não o julga necessario, pois que não vê o bem que resulte de que o commandante em chefe do exercito de sua alteza real esteja á disposição de cada individuo para ser o meio pelo qual a opinião que cada official tem de si mesmo se mostre ao publico.

O marechal toma esta occasião de lembrar ao exercito que qualquer que seja o desejo dos officiaes, a sua obrigação é servir nos postos em que estão collocados. É impossivel empregal-os todos no mesmo serviço; e sua alteza real dignou-se o deixar á discrição do commandante em chefe a escolha dos officiaes para cada serviço em particular, e ainda que elle estará sempre prompto a receber e attender, quanto as circumstancias o admittirem, aos requerimentos de todos os officiaes para servirem activamente no campo contra o inimigo quando elles evidentemente os fizerem com aquelle fim; nem quer memorias com grandes preambulos de desejos ardentes de servirem o seu principe e a sua patria activamente e em geral, mas que acabam com rasões para requererem o que é só para a sua conveniencia e vantagem pessoal; nem admitte representações de official algum por não ser empregado em algum serviço particular. Todo o official que desejar ser empregado, determina o marechal que lhe faça saber os seus desejos com franqueza e em geral, porque o marechal julgará quando poderá ser mais util ao serviço de sua alteza real.=*(Assignada pelo marechal.)*

DOCUMENTO N.º 61-E

(Citado a pag. 242)

Mappa das forças inglezas que sir Arthur Wellesley teve sob as suas ordens nas datas abaixo mencionadas

Quartel general em Leiria, 22 de abril de 1809.

	Debaixo de armas	Doentes	Commandados	Effectivos
Artilheria	441	88	408	937
Cavallaria	1:439	13	418	1:870
Infanteria	16:539	1:937	314	18:790
Total	18:419	2:038	1:140	21:597

Peças de artilheria, 20; peças de tres libras, 6; obuzes, 4. Total, 30.

Quartel general em Coimbra, em 1 de maio de 1809.

		Homens
Artilheria		1:413
Cavallaria		3:074
Infanteria		19:510
Carros		230
Total das armas e filas		24:227
A deduzir — No hospital	2:557	3:774
A deduzir — Ausentes	1:217	
Total dos presentes debaixo de armas		20:453

Peças de artilheria, 30.

Quartel general em Abrantes, 25 de junho de 1809.

		Homens
Artilheria		1:586
Cavallaria		3:736
Infanteria		21:267
Carros		406
Total das armas e filas		26:995
A deduzir — No hospital	3:246	4:642
A deduzir — Ausentes	1:396	
Total dos presentes debaixo de armas		22:353

Peças de artilheria, 30.

Quartel general em Talavera, em 25 de julho de 1809.

		Homens
Artilheria		1:584
Cavallaria		3:734
Infanteria		29:694
Carretas		398
Total das armas e filas		35:410
A deduzir.... No hospital	4:827	6:423
A deduzir.... Commandados	1:596	
Total dos presentes debaixo de armas		28:987
Deducção dos regimentos em marcha		9:141
Total real		19:846

Peças de artilheria, 30.

Quartel general em Badajoz, em 25 de setembro de 1809.

		Homens
Artilheria		1:947
Cavallaria		4:273
Infanteria		28:409
Carretas		389
Total das armas e filas		35:018
A deduzir.... No hospital	8:827	11:353
A deduzir.... Commandados	2:526	
Total dos presentes debaixo de armas		23:665

Peças de artilheria, 30.

DOCUMENTO N.º 62

(Citado a pag. 244)

Carta regia nomeando sir Arthur Wellesley marechal do exercito portuguez

Arthur Wellesley, cavalleiro da ordem do Banho, tenente general e commandante em chefe do exercito de sua magestade britannica n'estes reinos. Amigo: Eu o principe regente vos envio muito saudar. Desejando dar mais um tes-

temunho publico da consideração e confiança que merecem os efficazes soccorros com que sua magestade el-rei da Gran-Bretanha, meu bom amigo e alliado, se tem proposto a auxiliar estes reinos na justissima causa da defeza da sua independencia, assim como testemunhar-vos o singular apreço que faço das eminentes qualidades que concorrem na vossa pessoa: sou servido conferir-vos a graduação e honras de marechal general dos meus exercitos, devendo vós n'esta qualidade encarregar-vos de dirigir as operações dos meus exercitos, quando combinados com os de sua magestade britannica; ficando, comtudo, o commando dos exercitos portuguezes pertencendo sempre ao marechal dos mesmos exercitos Guilherme Carr Beresford, a quem o tenho confiado e que tão dignamente o desempenha. O que me pareceu communicar-vos para vossa intelligencia.

Escripta no palacio do governo, aos 29 de abril de 1809.= *Bispo do Porto* = *D. Francisco Xavier de Noronha.* = Para Arthur Wellesley.

DOCUMENTO N.º 62-A

(Citado a pag. 245)

Carta de sir Arthur Wellesley a sir John Cradock convidando-o a uma conferencia em Lisboa

Lisboa, 23 de abril de 1809.

Mr. Villiers vos terá informado de ter hontem tido logar a minha chegada aqui, e da coincidencia da minha opinião com a que vós pareceis ter sobre os movimentos que terão logar no norte; concluo que vós tomastes a resolução de vos demorar em Leiria.

Penso que antes de emprehender cousa alguma a respeito de Soult será preciso tomar em consideração a situação de Victor até onde chegar a possibilidade de atacar Portugal, quaes serão os meios de defeza de leste emquanto os inglezes se acharem no norte, e, finalmente, quaes serão os meios

de defeza de Lisboa e do Tejo no caso em que se ataque o paiz por este lado.

De todas estas cousas vos devereis ter occupado, e segundo creio não as tereis visto debaixo de muito satisfactorio aspecto, pois é com repugnancia que vos dirigistes para o norte. Folgarei muito de profundar tudo isto comvosco, para me habilitar a julgar e a fazer diversas disposições que sómente aqui podem ser feitas.

Roguei tambem ao marechal Beresford o favor de vir até aqui quando pense que póde deixar as tropas portuguezas no estado em que actualmente se acham, sem prejudicar o serviço publico. Elle deve fazer-vos saber se virá ou não, segundo o que lhe pedi.

Ser-vos-ha provavelmente mais agradavel e mais commodo para vós vir aqui ver-me do que no exercito; e se isto assim for, ser-me-ha muito agradavel encontrar-vos aqui. Rogo-vos, todavia, de não consultardes sobre isto senão os vossos proprios desejos. Se vierdes, ficar-vos-hei muito obrigado, trazendo comvosco o ajudante e o quartel mestre general, o chefe dos engenheiros, o official commandante da artilheria e o commissario geral.

Á vossa disposição, etc.=*Arthur Wellesley*.

N. B.—Omittiram-se alguns paragraphos, por serem relativos a detalhes particulares.

DOCUMENTO N.° 63

(Citado a pag. 245)

Carta de sir Arthur Wellesley a lord Castlereagh sobre o estado em que achou Portugal

Lisboa, 24 de abril de 1809.

Cheguei aqui no sabbado, e achei que sir John Cradock e o general Beresford se tinham dirigido para o norte com as tropas debaixo dos seus respectivos commandos; o primeiro estava em Leiria e o segundo em Thomar. Sir John Cradock

não parecia, todavia, ter intenção de ir mais para diante; ao contrario, segundo as cartas de mr. Villiers, vê-se que está decidido a esperar que os movimentos de Victor sejam mais bem conhecidos. Assim, considero que os negocios estão exactamente taes como era preciso que estivessem (segundo a intenção dos ministros do rei), para tomar o commando, e é o que farei logo que me podér entender com sir John Cradock. Escrevi-lhe, assim como ao general Beresford, para lhes fazer conhecer a vantagem em que nós aqui nos encontrassemos; e eu espero-os a ambos logo que seja possivel.

Quanto ao inimigo, Soult acha-se ainda no Porto, e não avançou para o meio dia com os seus postos avançados senão até ao Vouga. Nenhuma gente tem em Traz os Montes depois da perda de Chaves. D'isto devereis estar instruido; mas tem alguns postos sobre o Tamega, que é o rio que separa esta provincia da do Minho, e suppõe-se que elle se reserva a opção de se retirar para Hespanha por Traz os Montes quando o ache necessario. O general Silveira está n'esta ultima provincia com um corpo de portuguezes, cuja força e composição ignoro.

O general Lapisse, commandante do corpo francez que se suppunha (quando eu estava em Inglaterra) ter deixado Salamanca para entrar em Portugal, voltou repentinamente para a esquerda, marchando ao longo da fronteira até Alcantara, onde passou o Tejo; de lá foi para Merida sobre o Guadiana, e abriu uma communicação com uma parte do exercito de Victor. Tem um posto avançado em Montejo, mais perto da fronteira portugueza que Merida. Victor ficou em Medelim desde o negocio com Cuesta; elle fortifica este posto, onde até faz um campo intrincheirado.

Cuesta está em Llerena, onde reune as suas forças, que se elevam, diz-se, a vinte e cinco mil bayonetas e seis mil cavallos; uma parte é formada de boas tropas. Nada sei do marquez de la Romana, nem do que se passa ao norte. Tenho a intenção de marchar sobre Soult logo que tenha tomado algumas disposições, sobre as quaes eu possa contar para a defeza do Tejo, e tambem para demorar os progressos de

Victor, no caso em que elle avançasse durante a minha ausencia. Preferia atacar este ultimo de concerto com Cuesta, se Soult não estivesse de posse de uma provincia fertil e da favorita cidade do Porto, de que se deve procurar prival-o, e se o tempo que demandasse um movimento ligado com os de Cuesta não devesse tambem ser empregado em desalojar Soult do norte de Portugal. Se Soult se retirasse, achava preferivel por muitas rasões, que presentemente não posso deduzir, de obrar sobre a defensiva no norte, e de marchar com o exercito inglez sobre a fronteira oriental.

Se a brigada ligeira não tiver ainda deixado a Inglaterra ao receberdes esta carta, espero que a fareis partir sem perda de tempo, e rogo-vos o recommendar ao official seu commandante que procure haver noticias emquanto se achar na costa, particularmente em Aveiro e na embocadura do Mondego. Quereria que elle se demorasse n'este ultimo logar, para ahi esperar as ordens quando achasse que o exercito inglez operava no norte, e não tivesse já recebido as ordens em Aveiro. O 23.º de dragões poderia receber tambem uma direcção similhante. Faltam-nos embarcações para quando houvermos de operar no norte. Era preciso que os comboios se podessem succeder continuamente, e o almirante não parece ter meios de fornecer tudo o que lhe for pedido. O 24.º regimento chegou hoje, etc. = *Arthur Wellesley*.

DOCUMENTO N.º 63-A

(Citado a pag. 248)

Officio do marechal Beresford para D. Miguel Pereira Forjaz participando-lhe as disposições do exercito portuguez na sua marcha sobre o Porto

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em consequencia dos arranjos feitos com s. ex.ª o sr. Arthur Wellesley, tenho a honra de communicar aos srs. governadores do reino que se determinou que avançassem as tropas alliadas contra o corpo do exer-

cito francez, commandado pelo marechal Soult, que presentemente occupa a provincia do Minho, sendo com preferencia o primeiro objecto expulsar do reino o inimigo, onde já tem feito tantas operações.

Tenho a honra de communicar as disposições feitas para as tropas portuguezas entre o Douro e o Tejo, e s. ex.as conhecerão que uma força consideravel se deixa para a defeza do interior e da Beira Baixa, e para cobrir Lisboa de qualquer tentativa que intente fazer o marechal Victor, emquanto o grosso dos dois exercitos for empregado sobre o Douro; e ás forças portuguezas deixadas com este objecto é preciso ajuntar quatro fortes regimentos inglezes de infanteria e dois de cavallaria, alem do que fica em Lisboa das tropas das duas nações. O Alemtejo se conservará com as tropas que tinha. S. ex.as verão que eu occupo Alcantara, não só como uma posição bem interessante nas actuaes circumstancias, mas tambem para dar alguma assistencia aos hespanhoes e condescender com os requerimentos da junta de Badajoz, e emfim para mostrar que Portugal se interessa na causa da Hespanha; e com o mesmo objecto ordenei ao tenente general Leite que mandasse duzentos artilheiros de Elvas para Badajoz, o que se effeituou, e o que espero seja da approvação de s. ex.as

Eu não me prestei do mesmo modo á rogativa de fazer acampar conjunctamente com os hespanhoes uma força portugueza entre Elvas e Olivença. Como me pareceu que elles desejavam que o acampamento fosse na margem esquerda do Guadiana, e como este rio não tem n'este logar ponte alguma, nem é vadeavel n'este tempo, temi que se o inimigo viesse atacal-a em numero superior não tivesse retirada, ou ao menos fosse obrigado a fazel-a ao longo da margem esquerda do Guadiana, o que a cortaria inteiramente de Elvas, e deixaria assim esta importante praça sem uma sufficiente guarnição.

Por este motivo escrevi á junta, segurando-a dos nossos bons desejos em tudo o que respeita á côrte de Hespanha, á qual os srs. governadores do reino desejavam dar todos

os soccorros que as circumstancias permittirem, sabendo bem que jamais houve duas causas tão unidas.

O general Miranda fica commandando a força portugueza sobre a linha do Tejo, e terá ordem de se entender com o general inglez, que fica n'esta linha. Eu passo a tomar o commando do exercito que vae contra o Porto, a fim de combinar os movimentos de Silveira com os d'este exercito. As tropas designadas para irem d'aqui estão todas a uma marcha de Coimbra a esperar as minhas ordens. As do marechal de campo Bacellar estão em Vizeu com uma forte avançada em S. Pedro do Sul, commandada pelo brigadeiro o sr. Roberto Wilson, a quem ordenei que mandasse um destacamento sufficiente para proteger Arouca, que sei se acha ameaçada com o unico objecto de a roubarem. O brigadeiro Silveira fica sempre defendendo a passagem do Tamega, que elle me diz haver tanto engrossado com as chuvas, que se não póde passar a vau. Taes são as posições actuaes, e espero em pouco tempo ter a satisfação de communicar a s. ex.as um resultado favoravel d'estes movimentos.

Forças em Alcantara ás ordens do coronel Mayne: Primeiro batalhão da leal legião lusitana, 800; milicias da Idanha, 1:017; dragões de Almeida (cavallaria n.º 11), 50; quatro peças de calibre 4 e dois obuzes de 2 pollegadas.

Forças de Abrantes até Villa Velha, ás ordens do coronel Lecor: Caçadores n.º 1, 576; caçadores n.º 2, 405; caçadores n.º 5, 296; milicias de Santarem, 815; milicias de Thomar, 980; milicias da Covilhã, 993; dois esquadrões de cavallaria, 220; oito peças de calibre 3.

Forças em Thomar e Torres Novas: Segunda brigada de infanteria, regimento n.º 3, 740; regimento n.º 13, 825; regimento n.º 15, 672; restos do regimento do Porto, 360.

Forças na Gollegã: Primeiro batalhão de n.º 1, 417; tres esquadrões de cavallaria, 250.

Forças em Santarem: Regimento n.º 4, 1:430; milicias de Soure, 846; milicias da Louzã, 481.

Total.—Infanteria: Em Alcantara, 1:817; de Abrantes até

Villa Velha, 4:065; em Thomar e Torres Novas, 2:597; na Gollegã, 417; em Santarem, 2:757. — Total, 11:653.

Forças que se acham em marcha para Coimbra. — Infanteria: Regimento n.º 2, 1:039; regimento n.º 14, 1:189; regimento n.º 10, 1:383; regimento n.º 16, 1:364; granadeiros do Porto, 577; caçadores n.º 4, 580; duas companhias de caçadores do Monte, 151. Cavallaria: tres esquadrões, 457. Artilheria: uma brigada de 9, uma de 6 e duas de 3. — Total, 6:283 homens de infanteria e 457 de cavallaria.

Forças que se acham alem de Coimbra sobre o Vouga, debaixo das ordens do coronel Trant: Segundo batalhão de n.º 1, 420: granadeiros de n.ºs 1 e 13, 557. Cavallaria; dois esquadrões, 200. — Total, 977 homens de infanteria e 200 de cavallaria.

Divisão do general Bacellar: Batalhão de n.º 9, 566; regimento n.º 11, 1:412; caçadores n.º 3, 573; caçadores n.º 6, 541. Cavallaria: dois esquadrões, 290. Artilheria: duas peças de calibre 6, oito de calibre 3 e dois obuzes de 2 pollegadas. — Total, 3:092 homens de infanteria e 290 de cavallaria.

Total. — Infanteria: Em marcha para Coimbra, 6:283. Ás ordens do coronel Trant, 977. Divisão do general Bacellar, 3:092. — Total geral, 10:352 homens de infanteria. Cavallaria: em marcha para Coimbra, 457. Ás ordens do coronel Trant, 200. Divisão do general Bacellar, 290. — Total geral, 947 homens de cavallaria.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general em Thomar, em 1 de maio de 1809. = *Marechal W. C. Beresford.*

DOCUMENTO N.º 63-B

(Citado a pag. 266)

Proclamação de sir Arthur Wellesley aos habitantes do Porto depois de ser expulso d'aquella cidade o marechal Soult

Habitantes do Porto! — As tropas francezas foram expulsas d'esta cidade pela bravura e disciplina do exercito que commando. Eu exijo dos seus habitantes que compassiva e

humanamente se comportem para com as referidas tropas que aqui se acharem doentes ou prisioneiras. Pelas leis da guerra ellas têem direito á minha protecção, e é do meu dever prestar-lh'a, e será mui consequente com a generosa magnanimidade da nação portugueza o não serem vingados n'estes infelizes individuos os ultrajes e calamidades que a mesma nação soffreu, porque elles só foram instrumentos de outros mais poderosos que ainda existem em armas contra nós.

Conseguintemente ordeno que os habitantes d'esta cidade permaneçam tranquillos nas suas casas, e que pessoa alguma, que não seja pertencente ao corpo militar, se apresente armada n'esta cidade, ficando na certeza de que no caso de contravenção, ou de se acharem ultrajados ou atacados os referidos individuos, serão punidos os réus como transgressores das minhas ordens.

Tenho nomeado o coronel Trant commandante d'esta cidade até que as determinações do governo de sua alteza real não hajam de obstar a esta nomeação, e ao mesmo commandante tenho ordenado que use de todas as medidas necessarias para que esta proclamação seja obedecida e produza os devidos effeitos de uma perfeita tranquillidade e socego, de que depende a paz que anciosamente solicito.

Quartel general do Porto, aos 13 de maio de 1809. = *Wellesley.*

DOCUMENTO N.º 64

(Citado a pag. 274 e 328)

Relatorio do marechal Beresford sobre as operações do exercito portuguez desde março até 21 de setembro de 1809

Fazendo a relação das operações do exercito de sua alteza real depois que tomei o seu commando, passarei ligeiramente sobre os acontecimentos do norte até que os francezes se apoderaram do Porto. Foi poucos dias antes da minha

chegada que o inimigo tentou passar o Minho perto da sua embocadura, e que as tropas de sua alteza real fizeram mallograr esta empreza com uma perda consideravel do inimigo. Então, achando os pontos sobre o Minho bem defendidos, elle subiu a margem direita do rio até Orense, onde passou na ponte d'esta praça. As tropas debaixo das ordens do general Silveira, com as do marquez de la Romana, combinaram-se para resistir á entrada do inimigo em Traz os Montes; porém, retirando-se o ultimo, o general Silveira necessariamente se retirou, e o inimigo entrou e passou a provincia sem opposição, havendo tomado em Chaves uma forte guarnição, que teve a loucura de se estabelecer ali contra os desejos e ordens do general Silveira, e depois a desgraça de se entregar sem a menor resistencia. O nosso unico prejuizo consistiu nas armas tomadas, pois que os francezes, não podendo guardar os prisioneiros, os deixaram todos ir.

O inimigo avançava então pelo passo de Salamonde sobre Braga, e com admiração minha ganhava esta forte passagem sem opposição, e elle a não recebeu até á sua approximação a Braga, onde depois do infeliz assassinio do general commandante em chefe d'estas provincias, o barão de Eben tomou o commando de uma multidão sem ordem, nem subordinação, com a qual ajudado do seu odio implacavel contra o inimigo, fez uma defeza por tres dias, que custou muito ao inimigo; e nos devemos admirar, não d'elle não poder mais, mas de haver por tanto tempo governado uma multidão a fazer uma tal opposição. Elle tinha comsigo uma pouca de tropa, entre outras o segundo batalhão da leal legião lusitana, e as tropas que commandava se comportaram muito bem.

Depois da dispersão dos que commandava o barão de Eben, o inimigo avançou ao Porto, e a mesma causa que havia assistido á approximação do inimigo, a insubordinação, tornava toda a defensa impossivel, posto que animada por um excellente bispo, que mesmo entrava e ficava nas baterias. Porém, com similhante espirito nada se póde fazer, e eu via que se então, com a disposição que tinham as tropas e a

pouca disciplina, eu houvesse mandado todo o exercito ao Porto, todos teriam entrado em uma aberta insubordinação, e todos teriam tomado o espirito que então reinava no Porto, e teriamos infallivelmente perdido o fundo sobre que eu propunha principiar a formar um exercito. A brigada commandada pelo brigadeiro Victoria ali foi mandada, e d'ella se dispersou metade antes de ali chegar, e o resto, por causa do espirito que reinava então, não foi de alguma utilidade.

Até á chegada do inimigo ao Porto, sendo obrigado tão immediatamente depois da minha chegada a ficar eu mesmo em Lisboa, mandei aos generaes commandantes em as provincias do norte instrucções sobre o methodo de defensa (de que ajunto algumas), que elles deviam adoptar, tomando em consideração a defeza do paiz, as differentes descripções de tropas, o estado de disciplina que então tinham e os numeros de cada um dos corpos com o total.

Infelizmente, antes que estas minhas instrucções chegassem, o general Bernardim Freire havia sido morto, e o brigadeiro Parreiras sabia tão pouco mesmo da rotina militar, que á chegada dos meus despachos ao Porto, em logar de os entregar a quem succedia no commando, ou de os abrir elle mesmo, m'os tornou a mandar, e ássim se perdeu um tempo precioso.

As tropas francezas, tendo passado de Traz os Montes para a provincia do Minho, deixando em Chaves unicamente uma pequena guarnição para proteger o grande numero de doentes que ali lhe ficaram, o general Silveira se apoderou primeiramente da villa, e, depois de alguns dias de bloqueio, do forte que a governa, e assim toda esta provincia veiu a ser livre. Eu tinha mandado instrucções ao general Silveira sobre a natureza da defensa que devia tentar, e que se apoderasse de todos os passos que conduziam do Minho a Traz os Montes, dirigindo a sua particular attenção sobre o caminho do Porto para Lamego por Penafiel, Amarante e Peso da Regua, e depois de muitas difficuldades e desinclinação da sua parte para se encaminhar a este lado, assim o praticou, deixando sempre guardar as passagens á sua direita.

O meu objecto era o de impedir a juncção ou communicação da divisão de Lapisse, então em S. Felices e suas vizinhanças, e o exercito do marechal Soult; e para o mesmo objecto a divisão do marechal de campo Bacellar foi sempre estabelecida na Guarda, e depois da chegada do inimigo ao Porto eu mandei o coronel Trant sobre o rio Vouga adiante de Coimbra, com pouco mais ou menos dois mil homens, para conter o inimigo por aquelle lado, e pouco tempo depois fui eu mesmo a Thomar por causa da insubordinação do exercito, e para estar mais proximo de receber as informações dos movimentos do inimigo, como para dar as ordens aos meus corpos de observação. S. ex.as os srs. governadores do reino sabem os esforços que eu fazia ao tenente general sir John Cradock, então commandante das tropas inglezas aqui, para avançar primeiramente até Leiria, e se ali chegando, a posição ou movimento do marechal Victor não embaraçasse, avançarmos promptamente com os nossos exercitos alliados contra Soult no Porto; e não ignoram com quanta urgencia pedia este movimento ao general Cradock, assim como as suas rasões para se não querer prestar por algum tempo; porém, que finalmente elle se determinou a isso; e s. ex.as sabem tambem que o mesmo dia da chegada do marechal general lord Wellington, que nos era então desconhecida, em uma entrevista que tive com o general Cradock em Ourem, elle se resolveu a marchar com as nossas tropas reunidas contra Soult.

Depois da chegada do marechal general lord Wellington todas as cousas tomaram em um momento um caracter determinado, e s. ex.a determinou de proseguir bruscamente o que havia sido ajustado entre mim e o general Cradock em Ourem, e para o que elle fez immediatamente todos os preparativos e disposições necessarias. S. ex.a conveiu em que eu lhe daria para misturar com o exercito inglez alguns batalhões portuguezes, e eu lhe dei os regimentos n.os 10 e 16, alem da força que se achava então no Vouga debaixo das ordens do major general Tilson, e determinando-se a marchar elle mesmo em direitura contra o inimigo, desejou

que eu ajuntasse a minha força em Lamego para marchar contra a sua esquerda, e havendo arranjado com s. ex.ª em Coimbra sobre o plano da campanha, eu deixei esta cidade a 6 de maio para ir a Lamego.

Antes d'este tempo o corpo do general Lapisse havia deixado a sua posição sobre a fronteira da Beira Alta e passado o Tejo para se reunir ao general Victor. E como por cartas e representações cheias de desconfianças das suas forças e meios, e sempre prognosticando a desgraça, é que me escrevia o general Silveira, eu receiava que alguma lhe aconteceria, porque uma pessoa persuadida que nada póde fazer é raras vezes enganada. Eu havia tido a precaução de fazer avançar a divisão de Bacellar para Lamego, para impedir o inimigo, em caso de desgraça acontecida a Silveira, de avançar ou de se apoderar da passagem do Douro no Peso da Regua, tão importante ás nossas operações futuras, ou de Lamego, um ponto tão interessante. Eu havia tambem postado o brigadeiro cavalheiro Wilson em frente de Vizeu cobrindo a passagem do Douro em Ambos os Rios, e communicando-se pela direita com Bacellar e pela esquerda com o coronel Trant, observando particularmente os caminhos por aquella parte.

Antes de chegar a Coimbra recebi a desagradavel noticia da perda da posição que Silveira guardava sobre o Tamega, a qual pouco então eu esperava por causa da força natural d'aquella posição, ajudada pelas chuvas que haviam caído em os ultimos dias, e que faziam então o rio invadeavel, e o meu pezar foi augmentado sabendo que não tinha havido a menor resistencia, depois de haver por espaço de alguns dias feito uma tão honrosa em este ataque, e que as tropas foram inteiramente dispersadas, e que o general não fazia o menor esforço (póde ser julgando-o inutil), para as reunir ou animar para que se juntassem; elle com os seus ajudantes de ordens se escapou e passou em Ambos os Rios, onde e em Lamego lhe ordenei que reunissse o melhor que podesse as suas tropas debandadas, e que elle mesmo passasse a encontrar-me em Vizeu ou Lamego.

A 7 de maio eu cheguei a Vizeu junto á noite, e sabendo que o inimigo avançava sobre Mezão Frio, e que elle tinha abandonado Villa Real, onde se tinha postado depois de ter passado o Tamega em 2 de maio, mandei ordem immediatamente ao marechal de campo Bacellar para mandar Silveira a Villa Real e se apoderar do Peso da Regua, que eu me lembrava, pelo haver passado em o anno precedente, ser bastantemente forte.

O general Bacellar executou esta ordem, e a 8 cheguei a Lamego.

A 9 o inimigo avançou a Mezão Frio, e a 10 pela manhã se encaminhou ás alturas defronte da nossa posição do Peso da Regua em numero de tres para quatro mil homens commandados pelo general Loison, pouco mais ou menos a um terço de legua de distancia, fazendo reunir um dos nossos postos avançados.

Immediatamente eu fiz passar o Douro para o Peso da Regua o total da brigada do general Bacellar, o que se executou muito de dia á vista do inimigo, e a brigada do Algarve recebeu tambem ordem de passar, mas foi impedida pela culpa do corregedor então de Lamego, que pelo modo mais escandaloso me havia enganado sobre o municiamento de viveres para as tropas, havendo passado quatro peças de artilheria com a brigada de Bacellar; e mandando eu reforçar Silveira com oitocentos homens de mais das suas gentes, que se haviam ultimamente reunido em Lamego, e o inimigo vendo a passagem das tropas e as destinadas para Silveira, desfilando pelo caminho de Villa Real, temendo com as suas communicações com Amarante, como tambem de ser atacado de frente, principiou a fazer a sua retirada das alturas em que estava, em a qual, tendo de repassar um pouco do grande caminho ao longo do Douro, elle soffreu consideravelmente pelos piquetes, e principalmente pelas ordenanças que foram postadas sobre a margem esquerda do Douro, e se retirou em a noite de 10 a Mezão Frio, d'onde em a manhã de 11 elle se retirou sobre Amarante, e o nosso quarto batalhão de caçadores occupou as alturas

dos Padrões de Teixeira, mandando eu as informações e ordens precisas ao general Silveira a Villa Real.

Por causa da falta do corregedor de Lamego foi a 12 á á noite a chegada das brigadas portuguezas aos Padrões de Teixeira, e a brigada ingleza ali chegou a 13 ao romper do dia; e eu tinha mandado ordem ao general Silveira para avançar a 13 pela manhã por Gateães sobre Amarante, pois que era meu intento atacar o inimigo n'aquelle dia; porém este, evacuando Amarante, continuou a sua retirada para Guimarães.

O general Silveira havia tido um pequeno encontro com o inimigo a 11. Elle entrou immediatamente em Amarante depois da sua evacuação e pouco antes do grosso do exercito. O marechal general tinha feito o seu primeiro ataque sobre o Vouga a 10, e avançando com rapidez bateu o inimigo a 11 e a 12, fez a acção brilhante de passar o Douro no Porto em presença do inimigo, que elle bateu ainda outra vez, e lançou fóra da cidade. Parece presentemente, como eu tinha então suspeitado, que o marechal Soult quiz fazer a sua retirada em Castella por Lamego e Beira Alta, e que não sabendo á sua saída do Porto da retirada do general Loison, que commandava a divisão inimiga, que penetrára pelo Alto Douro, elle saiu do Porto pelo caminho de Lamego, sobre o qual tinha feito os seus arranjamentos, e sabendo á sua chegada a Penafiel que nós estavamos de posse de Amarante, ordenou que toda a sua artilheria, munições e equipagens fossem destruidas, e por uma marcha nocturna ganhou pela nossa direita Guimarães, porque infelizmente eu não estava ainda informado da sua retirada do Porto, e posto que rumores vagos correram na tarde do dia 13, eu não fui informado positivamente senão ao meio dia de 14, e no mesmo instante, achando que o inimigo tinha ganhado uma marcha sobre mim, se eu o seguia não tinha grande apparencia de o apanhar, não tendo elle já bagagem, nem artilheria, e marchando desembaraçado de tudo que podia retardal-o, determinei experimentar de me avançar a elle, passando directamente em Traz os Montes, dirigindo o grosso do

exercito a Chaves; e escolhendo, como aquelle dos meus generaes que conhecia melhor os caminhos e o terreno, o general Silveira, augmentei a sua brigada, e dando-lhe a força de mais tres mil homens com alguma cavallaria, lhe ordenei que passasse immediatamente pelo caminho ao longo da margem esquerda do Tamega a Mondim, e directamente a Ruivães, e que se apoderasse por todos os modos de todas as communicações que passavam por Salamonde a Traz os Montes para Mondim, Chaves ou Montalegre. Com espanto meu este official me disse que havia já feito marchar a sua brigada para Chaves pelo caminho de Villa Real, e este senhor, que se chamava official e general, estando em o mesmo campo commigo, fez marchar uma parte do meu exercito sem meu conhecimento, sem minha licença e sem alguma combinação.

Achando-me um pouco enraivecido com similhante ignorancia, elle me segurou que as suas tropas ainda estavam a pouca distancia, e que por um caminho á sua esquerda elle poderia facilmente mettel-as em o caminho indicado.

Depois de lhe ter explicado estas ordens com muita clareza, elle me deixou com ordem de levar a sua brigada a Mondim ao longo do Tamega, isto era a 14 depois do meio dia, e tendo enviado as tropas pelos dois caminhos de Mondim e Villa Real para as suas posições respectivas, eu parti na manhã de 15 para Villa Pouca, onde o general Silveira teve ordem de dirigir-me as suas partes. Não posso exprimir a minha admiração achando toda a sua brigada pelo caminho de Villa Real, d'onde eu lhe tinha ordenado de a desviar, e sem general, porque elle mesmo para demorar o inimigo tinha ido adiante com os seus ajudantes de ordens.

Recebi em Villa Pouca uma carta d'este general, datada da manhã de 15 de Mondim, communicando-me a sua chegada áquelle logar, mas não me dizia uma palavra de se achar sem soldados, e que achando que o inimigo se havia já apoderado de Salamonde, elle ia a Montalegre, e effectivamente para ali foi com toda a força dos seus ajudantes de ordens, mas com que objecto elle ainda me não explicou,

nem eu posso adivinhar, porque a sua chegada áquelle logar, achando que o inimigo, em logar de se dirigir directamente a Chaves, para ali vinha, elle montou ainda nos seus cavallos, e tornou a estabelecer-se sobre o caminho de Ruivães para Chaves, e emfim eu lhe ordenei que juntasse as suas tropas o melhor que podesse em Ardões.

Nunca jamais julguei que fosse possivel uma conducta similhante; mas eu a não podia attribuir senão a uma ignorancia militar espantosa para que um brigadeiro sem ordem fizesse marchar o seu corpo, e depois o mandasse por um caminho opposto ao que se lhe havia ordenado, e alem d'isto o não acompanhasse, e sabendo-se agora o que é conhecido a todos, é visivel que Soult deve o escapar-se em muita parte ao general Silveira, porque elle tendo chegado em a manhã de 15 a Mondim, se houvesse tido commigo as suas tropas não teria havido difficuldade em chegar a Ruivães no mesmo dia; mas suppondo que tivesse chegado a 16, sabemos positivamente que a retaguarda do inimigo foi atacada e batida pelo marechal general da parte do Minho a Salamonde ao anoitecer de 17, e que o mesmo Soult ali passou n'este dia, e que assim, se o general Silveira houvesse chegado a 16 e mesmo a 17 com a sua divisão, conhecendo o terreno, uma creança não poderá duvidar que haveria sido impossivel á maior parte do exercito inimigo o haver-se desembaraçado d'estas passagens a tempo de se escapar ao exercito do marechal general, que o perseguia de tão perto, que um grande numero do inimigo era obrigado a lançar fóra as suas armas; e o mesmo ajudante de ordens, o major Ware, que eu tinha mandado adiante do general Silveira para ajuntar as ordenanças, para destruir as pontes e fazer toda a resistencia possivel, havendo cortado o principal, é claro que por onde o inimigo era obrigado a passar um batalhão de caçadores haveria bastado para o embaraçar. Mas, como já disse, o general Silveira atravessou o paiz sem tropas. O tempo é verdade que era terrivel, e teria impedido ás suas tropas o chegarem tão depressa como teriamos desejado; mas ellas poderiam ter chegado certamente a 16, ou

o mais tarde a 17. O mesmo tempo impediu a chegada das minhas tropas a Chaves tão depressa como eu esperava, e a 17 a vanguarda do inimigo entrou em Montalegre; e conhecendo então um pouco mais o caracter de official do general Silveira, eu lhe mandei por escripto a ordem mais positiva, que por qualquer pretexto que fosse elle não devia mostrar-se em Montalegre, ou sobre o caminho que conduzia d'este logar a Ginço, porque achando pelas minhas informações, que não podia esperar o apanhar o inimigo antes que elle passasse Montalegre, não desejei dar-lhe suspeitas de que me achava sobre a sua direita, esperando ainda por um caminho mais curto apanhal-o em Ginço.

O general Silveira me respondeu que elle obedeceria ás minhas ordens, mas infelizmente uma hora depois, vendo que a vanguarda do exercito inglez se approximava, e que o inimigo tinha passado Montalegre, elle se avançou com todas as suas tropas a este logar, e quando a minha ordem chegou a Ardões, para que elle marchasse a S. Million para ali se unir a mim, nem elle, nem as suas tropas poderam mais ser achadas, e eu perdi o total da sua divisão; e o inimigo, achando-nos sobre a sua direita, em logar de tomar o grande caminho para Orense por Ginço, voltou por um carril de montanha á sua esquerda, e se contentou de mandar a Ginço uma partida de cavallaria de observação, que fugiu com a nossa chegada, e achando as minhas tropas inteiramente cansadas, e que não podia mais impedir o inimigo de passar do Minho a Orense, e o marechal general informando-me que elle deixava de o perseguir, eu fiz a 24 entrar em Portugal as minhas tropas, mandando cavallaria á ordem do coronel Talbot, inglez, a perseguir o inimigo perto de Orense, que fez uns cincoenta prisioneiros.

Assim acabou a primeira expedição que tive a honra de fazer com as tropas de sua alteza real, e não posso deixar de louvar as boas disposições de todas as tropas e os seus ardentes desejos de se medirem com os inimigos, posto que não posso encobrir que ellas não estavam inteiramente tanto á prova contra o mau tempo que este as abatia com muita

facilidade. Mas ellas eram tropas novas, não tinham sido muito acostumadas ao mau tempo; mas d'isto as tropas se curam facilmente.

Senti muito por esta causa de ter que reprehender a brigada do Algarve, porque á minha chegada eram as unicas tropas que achei com alguma especie de disciplina, e ellas eram sempre subordinadas. Eu tinha commigo n'esta expedição os marechaes de campo Bacellar e Lopes de Sousa; o major general Tilson; os brigadeiros conde de Sampaio, Silveira, cavalleiro Wilson e Mousinho; e á excepção do brigadeiro Silveira, tive occasião de me louvar de todos, e mesmo d'elle em alguma cousa, e o que elle fazia de mau, por mais singular que isto pareça a militares, deve ter sido por ignorancia, não tendo jamais operado com grandes exercitos, e o seu patriotismo, a sua honra, a sua actividade e desejos pelo serviço do seu principe tinham sido plenamente provados pelas suas acções e sua conducta em esta ultima invasão do inimigo.

Depois que os negocios do norte se terminaram, deixando toda a cavallaria que me acompanhava em Traz os Montes para se refazer das suas fadigas, vendo que tomando-a de repente para voltar ao Tejo teria sido inteiramente arruinada, e deixando tambem para a protecção de Traz os Montes a brigada do Algarve, o regimento de infanteria n.º 11 e o sexto batalhão de caçadores com quatro ou cinco mil milicias encorporadas, o resto do exercito tomava o caminho para voltar ao Tejo e para as partes de Castello Branco, a fim de cooperar com o marechal general contra o exercito do marechal Victor, que se achava então sobre o Guadiana.

A principal parte das tropas de linha portuguezas que haviam sido deixadas sobre o Tejo, unidas ás tropas inglezas debaixo do commando do major general Mackenzie, tinham sido, quando o inimigo se approximou de Alcantara, mandadas para as passagens das montanhas por traz de Castello Branco, e á minha chegada a Abrantes, aonde estava o marechal general, a maior parte se reunia em Castello Branco; e emquanto o inimigo se conservava sobre o Guadiana, ou

que ali um prospecto de lhes cortar a sua retirada por Almaraz e Arcebispo se tinha arranjado que, logo que o exercito inglez estivesse prompto a marchar de Abrantes, onde elle se tinha reunido por haver o marechal general cedido aos desejos do general Cuesta para se lhe unir perto de Badajoz ou de Merida, para fazer um ataque combinado contra o inimigo, eu deveria ao mesmo tempo marchar com as tropas portuguezas e uma brigada ingleza, ao todo uns doze mil homens, direito sobre Almaraz por Coria e Plasencia, a fazer a diligencia para impedir a retirada do inimigo ao norte do Tejo, emquanto elle era atacado pelo flanco e frente pelos dois grandes exercitos.

Mas antes que o exercito inglez estivesse prompto para marchar, o marechal Victor, que sem duvida tinha recebido intelligencia da nossa volta e reunião, tomou o partido de se retirar e de passar o Tejo; e como pouco mais ou menos no tempo os corpos de Soult e Ney desciam ainda para as fronteiras do Minho, desejou-se que eu passasse com as minhas tropas ainda uma vez ao norte; e posto que s. ex.as conheçam que eu estava sempre convencido que o inimigo não tentaria tornar a entrar em Portugal por aquella parte, a não haver uma mudança consideravel no estado das cousas dos dois lados, e alem d'isto como o marechal general não pensava que nós podessemos, depois que o inimigo repassou o Tejo, ser de grande serviço ao sul, onde estava uma força tão consideravel que formava o seu exercito e o dos hespanhoes da Extremadura e da Mancha, eu puz as minhas tropas em movimento para o norte, dirigindo-as em duas columnas por Coimbra e Guarda, a fim de as encaminhar ou ao Minho ou a Traz os Montes, aquella que fosse mais verosimilmente atacada; porém vi bem depressa o que eu tinha sempre predito, que o marechal Soult queria penetrar em Castella, e eu fiz alto ás minhas tropas em as suas primeiras posições de Coimbra e vizinhanças da Guarda, tendo dirigido expressamente duas brigadas do brigadeiro Campbell e coronel Lecor para a Guarda e Pinhel, e foi então determinado que eu entraria em Castella e tomaria uma posição em

qualquer parte sobre o Agueda, ou nas vizinhanças de Cidade Rodrigo; e tendo vindo a Lisboa para ajustar os arranjamentos necessarios, eu a deixei a 13 de julho para me encaminhar a Almeida.

E a Galliza, estando inteiramente evacuada, tanto pelo marechal Ney, como por Soult, havendo-se todos reunido na Castella, ordenei que se unissem de Traz os Montes as tropas que ali havia deixado, infanteria de linha, caçadores e cavallaria. A cavallaria, cinco esquadrões, debaixo das ordens do conde de Sampaio, foi a unica que tinha para acompanhar o meu exercito, sendo pouco mais ou menos seiscentos cavallos, e o conde m'os conduziu em muito boa ordem. Não posso dizer inteiramente emquanto ao adiantamento da disciplina das tropas que ali havia deixado, considerando o tempo que ali haviam tido de descanso.

Á minha chegada a Almeida, e como o duque del Parque me instava para que entrasse em Castella, julguei antes de acommetter, ainda que fosse a minha intenção entrar em Castella, de lhe mandar o meu quartel mestre general, o coronel de Urban, para lhe perguntar que cooperação elle nos podia fazer, e que se elle podesse dar-me cavallaria, eu me arriscaria a tomar uma posição em Tamames, através da planicie e ao lado das montanhas, sobre as quaes passa o caminho de Castella a Velha por Banhos para a Extremadura, que teria ficado então á minha direita.

Eu tinha antes da minha partida de Lisboa escripto ao marquez de la Romana para arranjar uma cooperação com elle; e como a sua força era de quinze a vinte mil homens, e fazendo-se unir pelo general Ballesteros, que se achava então nas Asturias, elle podia ajuntar-lhe dez mil homens, eu lhe lembrei se não seria bom elle tomar uma posição na vizinhança de Carvajales, que igualmente cobria a Galliza e Traz os Montes, e ameaçava Benevente e Astorga, e dava conveniencia para que nós cooperassemos.

Á minha chegada a Almeida eu lhe communiquei a juncção do meu exercito e os meus objectos, e lhe repeti os meus desejos de que elle se estabelecesse em alguma parte

na vizinhança de Carvajales; e em uma carta da data de 22 de julho, da Corunha, me respondeu que elle concordava commigo, e que em poucos dias se poria elle mesmo em marcha, e que o grosso do seu exercito estava em Villa Franca; mas infelizmente elle retardou esta operação, e não foi senão pouco mais ou menos a 8 de agosto que elle mesmo pensava deixar a Corunha, depois da informação que eu lhe communiquei da gloriosa batalha de Talavera, ganha pelo marechal general.

Ao coronel de Urban o duque não offereceu difficuldade, e eu julguei que não tinha mais que fazer senão de concertar com s. ex.ª os arranjamentos para o numero e natureza da sua cooperação, e por isto passei a fazer-lhe uma visita em Cidade Rodrigo; mas quando eu queria que s. ex.ª especificasse o que poderia fazer a cavallaria e infanteria, e desejava saber a natureza precisa da cooperação, a qual eu devia esperar elle não quer iafallar senão geralmente, e emfim quando eu o apertei, e lhe mostrei que sem estar certo da precisa assistencia que elle poderia dar-me, eu não poderia decidir-me onde me estabeleceria, elle confessou que não julgava poder dar-me cousa alguma, mas que elle consultaria os seus majores generaes de infanteria e cavallaria; e como eu desejava voltar a Almeida, elle prometteu de me mandar ali a sua resposta, a qual elle fez, e pela qual me mostrou que não podia ajudar-me com um só homem de infanteria ou cavallaria. Assim, não podendo sem o maior risco fazer uma marcha de tres dias através de uma planicie para chegar a Tamames (em si uma boa posição), onde o inimigo era tão superior em cavallaria, eu determinei estabelecer-me sobre o Agueda, onde tinha uma posição excellente, e d'ali reunir o meu exercito, e guiar-me depois pelas circumstancias, tomando vantagem de todo o tempo que eu ficasse n'esta posição para disciplinar as minhas tropas, o que foi um dos objectos da minha reunião; e esta posição tambem me dava a vantagem de receber de Portugal com facilidade todos os fornecimentos precisos sem os expormos a perder.

Eu não tinha feito entrar n'este campo senão tres brigadas

de infanteria e a cavallaria do conde de Sampaio, quando o inimigo, que se havia reunido em força em Salamanca, principiou a marchar pela sua esquerda sobre Alba de Tormes, e eu julguei que elle quizesse passar por Avila para as vizinhanças de Madrid, pois que tinha rasão para acreditar que os exercitos de Victor e Sebastiani lhe teriam pedido soccorros; mas de repente elle passa para Plasencia por Banhos, afugentando sem resistencia um corpo hespanhol que ali se achava.

Sobre esta marcha do inimigo eu me determinei no mesmo instante de o seguir, ainda que todas as minhas tropas não haviam chegado com a esperança de fazer alguma diversão em favor do marechal general, a quem ao mesmo tempo eu despachei informação do movimento do inimigo; mas a primeira noticia que elle recebeu foi da sua chegada a Plasencia, o que o determinou, combinando com a pouca assistencia que elle esperava do exercito hespanhol a passar o Tejo na ponte do Arcebispo; e tendo posto em pratica esta resolução, e julgando-me ainda perto de Almeida, elle me mandou dizer que voltasse a Castello Branco para defender as passagens, no caso que o inimigo tentasse alguma cousa contra Portugal.

Mas como eu sabia que uma força consideravel de tropas inglezas marchava então para se unir ao marechal general pelo caminho de Castello Branco e Coria, eu continuei na minha determinação de marchar pelo passo de Perales, e de descer para a planicie em Moraleja, para me unir com o corpo inglez, commandado pelo major general Lightburn e o brigadeiro Crawford.

Antes de emprehender esta marcha o duque del Parque me havia promettido viveres em abundancia, e mettia mesmo commissarios hespanhoes, e tambem officiaes em cada uma das minhas columnas para ver que nada lhes faltasse, mas, comtudo, nós fomos muito mal fornecidos; e finalmente, alem de serem as ordens do marechal general que eu me retirasse de Moraleja e Coria, e que entrasse em Portugal, eu havia sido obrigado a fazel-o por falta de viveres.

Comecei, pois, a minha marcha de perto de Almeida, e tendo chegado a Gate, Perales e Acebo, antes que a columna ingleza tivesse chegado a Zarza, guardei aquella posição das gargantas das montanhas até que ellas ali tivessem chegado, e então, tomando o commando do todo, sendo pouco mais ou menos dezoito mil homens portuguezes e inglezes, eu desci a Moraleja com o exercito portuguez, occupando Coria, d'onde lançámos fóra os francezes, deixanda em Zarza a força ingleza até que eu podesse saber do marechal general se elle desejava e como é que nós podiamos cooperar com elle; mas achando-se tambem obrigado por falta de viveres de se retirar da sua posição sobre Almaraz, elle continuou a desejar que eu me retirasse para Portugal, e assim, segundo as suas ordens, a infanteria começou a sua retirada para Zarza a 14 á noite, e a cavallaria occupou os mesmos postos avançados que ella tinha ganhado até á noite de 15, quando, segundo as minhas ordens, ella se retirou tambem, não nos dando o inimigo inquietação alguma, e contentando-se de occupar cada logar quando nós evacuavamos.

Eu tive grande rasão de estar satisfeito n'esta occasião das tropas que tinha ás minhas ordens, e estou persuadido que se ali tivesse havido occasião, ellas teriam bem feito a sua obrigação contra o inimigo. Ellas mostraram a melhor vontade e desejo; e a cavallaria, que esteve por espaço de alguns dias á vista do inimigo, tinha ainda melhor occasião de se mostrar do que a infanteria, e ainda que algumas vezes estivesse na frente de numerosos inimigos muito superiores, nunca jamais deixou os seus postos e sempre se conservou firme, e o inimigo, vendo esta firmeza, se retirou constantemente. Eu estava muito satisfeito, e não duvido que na primeira occasião que se apresentar as tropas d'esta nação se mostrarão dignas dos seus antepassados.

Vendo que o inimigo, depois da minha entrada em as nossas fronteiras, não tinha intenção alguma de as inquietar, e deixando em Castello Branco o brigadeiro cavalleiro Wilson, que se me havia unido do interior da Hespanha, havendo sido cortado do marechal general com quem elle

operava depois da descida de Soult a Plasencia, e reforçando-o com alguns corpos de milicias, fiz entrar no interior o resto das tropas para as approximar dos seus armazens, e para que o vestuario que lhes falta tanto, e outras cousas necessarias, lhes possam mais facilmente ser fornecidas, e como o meio mais prompto de as preparar para entrarem ainda em campanha.

Sendo obrigado a fazer as reducções pedidas em a carta de v. ex.ª de 17 do corrente em um tempo muito limitado, conhecer-se-ha que nem as observações sobre o que era, o que é ou o que falta para aperfeiçoar a disciplina, não serão perfeitas, nem completas, nem a relação das operações terá sido dada com o detalhe que um mais longo tempo teria permittido; mas parece-me esta ultima tanto quanto é desejado pela carta de v. ex.ª Não succederá, comtudo, o mesmo pelo que respeita ao progresso da disciplina, e será muito difficil sobre isto o dizer tudo o que é necessario, por ser uma campanha em que não achâmos o seu caminho senão marchando.

Quartel general de Lisboa, 21 de setembro de 1809. = *William Carr Beresford,* marechal commandante em chefe.

DOCUMENTO N.º 65

(Citado a pag. 273)

Officio dos governadores do reino participando ao principe regente as occorrencias do tempo

Senhor: — Pelo navio *Sapateiro* tivemos a honra de pôr na real presença de vossa alteza as nossas contas n.ºs 7 e 8, em datas de 15 e 17 de março. Aproveitâmos agora a partida d'esta fragata ingleza para dar conta a vossa alteza real do que tem occorrido depois.

A praça de Chaves rendeu-se a 12 de março sem fazer defeza, ficando ali prisioneiros, alem de um consideravel numero de ordenanças, algumas companhias dos regimentos

de linha e de milicias de Traz os Montes. O exercito do marechal Soult, deixando em Chaves uma guarnição de mil e quinhentos homens pouco mais ou menos, dirigiu-se com todas as suas forças a atacar a provincia do Minho, e pela retirada dos corpos do brigadeiro Silveira para Villa Pouca teve o inimigo a facilidade de se apoderar logo de Montalegre e suas alturas, e no dia 15 dirigiu-se para Ruivães e Salamonde; e apesar de estar aquelle passo guarnecido á proporção da tropa que havia, não encontrou a resistencia que devia esperar, e forçada aquella passagem se encaminhou para Braga e Guimarães. N'estas circumstancias foi assassinado em Braga no dia 17, em um tumulto popular, o tenente general Bernardim Freire de Andrade, e em diversos outros logares a maior parte dos officiaes que compunham o seu estado maior. O povo arvorou o coronel barão de Eben para commandar o exercito, que se compunha de cousa de mil homens de tropa regular e vinte e tres mil de ordenanças, dos quaes só cinco mil tinham armas de fogo. No dia 20 appareceu o inimigo avançando rapidamente em tres columnas. Fez-se alguma resistencia, mas inutilmente, pela sua grande superioridade em tropa de linha, e particularmente cavallaria. D'estes acontecimentos dá conta o dito barão no seu officio n.º 1.

O mesmo espirito de anarchia e insubordinação, manifestado em Braga, se desenvolveu mais fortemente na cidade do Porto, onde no dia 20 e nos seguintes foram assassinados o desembargador dos aggravos Antonio Luiz de Sousa Leal, o tenente coronel João da Cunha de Araujo, o brigadeiro Luiz de Oliveira, e se commetteram outras atrocidades que se referem na conta n.º 2 de alguns dos ministros d'aquella relação que chegaram a Lisboa. O governo, que tinha sido informado da tendencia do povo para similhantes desordens e dos pretextos com que ellas se praticavam, publicou os tres decretos n.os 3, 4 e 5, e posto que por toda a correspondencia do tenente general Bernardim Freire, e pelos seus serviços, honra e probidade reconhecida, esteja certo que o grito de traição espalhado contra elle não foi senão

um pretexto de que se serviram os mal intencionados para induzir o povo a commetter aquelle attentado, e com que o pretenderam cohonestar, comtudo, para proceder com a imparcialidade conveniente e muito necessaria nas presentes circumstancias, expediu ao marechal Beresford a carta regia n.º 6, para se conhecer claramente a innocencia d'aquelle official general.

Entretanto que o exercito francez avançava sobre o Minho, o brigadeiro Silveira, aproveitando-se das circumstancias favoraveis, passou a atacar Chaves, de que se apoderou no dia 20, e por capitulação no dia 25 do forte de S. Francisco, a que se tinham acolhido os restos dos francezes, como consta das contas inclusas (n.º 7), e por ellas mesmas se vê que marchava sobre a retaguarda do inimigo no Minho; porém, pela carta que agora se acaba de receber (n.º 7 segundo), se mostra que elle ainda se conserva em Chaves, e que se dirige a embaraçar a passagem por Amarante, deixando tres batalhões na ponte de Cabrez e dois em Chaves.

O inimigo, tendo avançado com a totalidade das suas forças, que se suppõe não excederem a doze ou quatorze mil homens sobre o Porto, se apoderou d'esta mesma cidade no dia 29 de março, não permittindo a anarchia e insubordinação em que se achava, e que tinha manifestado desde o principio da restauração, que se tirasse partido algum dos meios extraordinarios que tinha para uma longa defeza, ou seja em munições e defensores, ou na boa vontade da maior parte dos seus habitantes; e foi tal a desordem e desaccordo, que nem ao menos evitaram a passagem do Douro aos francezes, os quaes no mesmo dia se apoderaram das importantes posições da sua margem esquerda. O governo, alem das tropas que ali se achavam, requereu por differentes vezes ao general em chefe das tropas britannicas, que se lhe enviassem mais alguns soccorros de tropa, o que era, comtudo, difficil e perigoso pela incerteza dos movimentos dos corpos inimigos que ameaçavam o resto das fronteiras, e cujos movimentos podiam ser combinados com os do marechal Soult pelo norte. Comtudo, havendo-se recebido pela

primeira vez a requisição n.º 8 da camara do Porto, em que lhe pedia estes soccorros, deu-lhe a resposta n.º 9, e dirigiu ao marechal Beresford o aviso da copia n.º 10, a que o dito marechal deu a resposta n.º 11, verificando os successos desgraçadamente o acerto dos raciocinios do mesmo marechal.

As cartas e relações (n.º 12) que hoje se receberam do brigadeiro Victoria, confirmam o que se acaba de dizer, e é mais uma prova da insubordinação e falta de disciplina da tropa, e por isso pareceu conveniente deferir a representação (n.º 13) do marechal dos exercitos, sobre a necessidade de ser auctorisado para mandar executar promptamente as sentenças dos conselhos de guerra. O temporal que houve nos dias que precederam e se seguiram ao da tomada da cidade do Porto embaraçaram, segundo se entende, que saissem os navios que havia n'aquelle porto, e suppõe-se que cairiam em poder dos francezes todas as riquezas da cidade, que n'elles se achavam embarcadas. O bispo escapou-se, e chegou tambem a Lisboa em um hiate da Figueira. Tambem escaparam alguns officiaes e a caixa militar, que está em caminho para esta cidade.

A insurreição que o general Bernardim Freire tinha promovido na baixa Galliza, e o brigadeiro Silveira com o marquez de la Romana na parte alta, vae progredindo do modo mais satisfactorio, tendo-se já rendido Vigo, aonde se fizeram mil e trezentos prisioneiros, esperando-se que brevemente aconteça o mesmo a Tuy, aonde as poucas forças que ali se acham consta estarem já em extremo aperto por doenças e falta de viveres, e sendo quasi geral a insurreição em toda a Galliza. Para Vianna mandaram-se por mar munições e dinheiro para apoiar os esforços das tropas que ali se acham e dos habitantes d'aquella parte da provincia, que parece estar animada dos mais leaes e valorosos sentimentos. O general marquez de la Romana, pela copia da carta n.º 14, estava a 28 do passado em Ponferrada, tendo-se reunido com as tropas das Asturias e obtido alguns successos de pequena monta.

Da parte das fronteiras da Beira os corpos francezes que ali se achavam, e não consta excederem por ora a sete mil

homens, têem avançado por vezes sobre a nossa fronteira com o intento, ao que parece, de abrir uma communicação com o corpo do marechal Soult, de que talvez ignorem a situação, posto que soubessem as intenções, pois que estas estavam annunciadas até nos boletins do seu exercito como devendo ter logar no mez de fevereiro. No dia 27 do passado avançaram até Cidade Rodrigo, a que intimaram que se rendesse; mas recebendo uma energica negativa, dirigiram-se para as partes de S. Felices e Barba de Porco, e ultimamente consta haverem-se retirado outra vez para as partes de Salamanca. O marechal Victor, que commanda o exercito francez sobre o Tejo, tendo reunido a maior força, passou na ponte do Arcebispo, atacou as avançadas do general Cuesta, e obrigou este general a retirar-se em ordem para Medelim, e mesmo mais para a parte da Serra Morena, como mais circumstanciadamente consta das participações (n.º 15). Ha tres dias que chegaram a este porto quarenta e seis navios com tropas inglezas em numero de cinco mil homens, em que entra alguma cavallaria, e se esperam mais transportes de Inglaterra com nova tropa. O marechal Beresford parte hoje para o exercito.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa alteza real guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister. Lisboa, no palacio do governo, em 7 de abril de 1809. = *Conde Monteiro Mór = Francisco da Cunha e Menezes = D. Francisco Xavier de Noronha = Cypriano Ribeiro Freire = D. Miguel Pereira Forjaz = João Antonio Salter de Mendonça.*

DOCUMENTO N.º 65-A

(Citado a pag. 273)

Officio dos governadores do reino proseguindo nas informações ao principe regente

Depois dos ultimos acontecimentos que tivemos a honra de levar á presença de vossa alteza real pela carta de 12 de abril do corrente anno, participando ter-se o inimigo apo-

derado da cidade do Porto e da passagem da ponte, acrescentaremos agora que elle avançou corpos até ao Vouga, enviando outros para a parte do Lima. Estes, tendo-se assenhoreado de Ponte de Lima, passaram a Valença, praça que se lhe entregou sem resistencia, e o mesmo praticaram Vianna e as outras terras d'aquella provincia. O marechal José Antonio Botelho de Sousa e Vasconcellos, commandante das forças que guarneciam aquellas fronteiras, tentou defender Ponte de Lima, aonde já tinha estado, e d'onde se retirára para os Arcos; chegando, porém, quasi ao mesmo tempo que os francezes, apenas fez alguma opposição á passagem da ponte. As suas tropas dispersaram-se, e agora consta que, fazendo um rodeio, se foram reunir aos corpos com que o brigadeiro Silveira defendeu a passagem do Tamega.

Os inimigos, aproveitando-se d'esta circumstancia, reuniram ao seu exercito no Porto as tropas que haviam deixado em Tuy debaixo do commando do general La Martinière, doentes em grande parte, e que tinham estado a ponto de se renderem pelos ataques obliquos que lhes fizeram os gallegos, apoiados por alguma pouca tropa e ordenanças da borda do Minho, com que o tenente general Bernardim Freire conseguira excitar uma completa insurreição n'aquella parte da Galliza. O brigadeiro Silveira, depois de recuperar Chaves e o forte de S. Francisco, fazendo prisioneira a guarnição franceza que ali tinha ficado, adiantou-se para a parte do Minho com o fim de incommodar a retaguarda de Soult. A pouca resistencia do Porto o obrigou bem depressa a limitar-se á defensiva, conseguindo, comtudo, embaraçar aos inimigos a passagem do Tamega na ponte de Amarante até ao dia 2 do corrente, em que estes conseguiram apoderar-se d'aquelle ponto mais por surpreza que por força. Os francezes, conforme o seu costume, principiaram logo a fazer circular gazetas e proclamações, de que enviâmos as que nos têem chegado á mão.

A 22 de abril chegou o general sir Arthur Wellesley, destinado para commandante em chefe do exercito de sua magestade britannica. E parecendo que conviria a todos os

respeitos confiar-lhe à direcção geral dos exercitos combinados, e que não seria decoroso para o exercito portuguez que elle na simples qualidade de tenente general ao serviço britannico houvesse de commandar o general Beresford, a quem se havia dado a patente de marechal do exercito, julgámos indispensavel confiar-lhe as honras de marechal general dos exercitos combinados, para o que se expediu a carta regia da copia n.º 3. Esta nomeação parece satisfazer completamente a opinião publica, que com muita justiça se tem aqui pronunciado favoravel á merecida reputação d'este general, e que elle recebeu com o maior apreço, como se collige da sua carta n.º 4 ao secretario do governo, D. Miguel Pereira Forjaz.

O ministro de sua magestade britannica annunciou ao mesmo tempo a resolução de estender até vinte mil homens o numero das tropas portuguezas, a que, conforme as ordens da sua côrte, estava auctorisado para pagar, fardar e armar. Chegaram tambem mais de Inglaterra dez mil armamentos completos, e varias munições e reforços de cavallaria.

O marechal Beresford, que já antes da chegada do general Wellesley estava em Thomar concertando com o tenente general Cradock os meios de avançar contra o marechal Soult, e de restaurar o Porto e as provincias do norte, veiu a Lisboa conferir com o general Wellesley, e tendo convencionado com elle deixarem sobre o Tejo uma força sufficiente para cobrirem a capital e impedir a passagem d'aquelle rio a qualquer corpo que o marechal Victor pretendesse destacar do exercito da Extremadura com destino de empecer as operações do norte do reino, ajustaram marchar o general Beresford por Vizeu a Lamego, e o general Wellesley directamente de Coimbra ao Porto, misturando e interchassando as tropas portuguezas com as inglezas, o que tem produzido os melhores resultados, não só por ser o modo de supprir a falta de experiencia d'aquellas, como por introduzir uma emulação louvavel e proveitosa entre umas e outras. Quanto à distribuição das tropas portuguezas o officio do mesmo marechal (n.º 5) a explica.

Propondo se o capitão de milicias, Antonio José Vianna, official de reconhecido merecimento, sublevar na retaguarda do marechal Soult a provincia do Minho, onde já tinha servido com muito prestimo e distincção, se mandou d'aqui para conferir em Thomar com o marechal Beresford, que o dirigiu para Traz os Montes. Este official, juntamente com João Baptista de Almeida, outro official nosso que muito se distinguiu na Galliza, juntaram na villa de Barcellos no principio d'este mez as tropas dispersas que por ali havia, e com ellas e as ordenanças fizeram importantes diversões ao inimigo.

O marechal Beresford chegou com effeito a Lamego a 8 de maio, e conseguiu não só embaraçar que uma divisão commandada pelo general Loison entrasse no Peso da Regua, para onde marchava depois que forçára no dia 2 a passagem da ponte de Amarante, mas fazendo-o atacar pelas divisões de Bacellar e Silveira, o obrigou a retirar-se, e mesmo a evacuar Amarante, de que se apoderou no dia 12.

O general Wellesley, tendo atravessado o Vouga na manhã do dia 10, foi perseguindo e batendo os corpos inimigos que estavam ao sul do Douro, e apresentando-se defronte da cidade do Porto na manhã do dia 12, apesar de haverem os inimigos queimado na vespera a ponte, e defenderem a passagem dos nossos, a effeituou com o maior valor e felicidade, obrigando os inimigos a abandonarem a cidade, e a retirarem-se precipitadamente para Vallongo, com perda de bastantes mortos e prisioneiros. Este general fez perseguir o inimigo no dia seguinte para as partes de Braga e Guimarães, e avisou o marechal Beresford para que fosse occupar as passagens do Minho para Traz os Montes ou Galliza, por onde o inimigo provavelmente se poderia querer escapar. Mas como este tinha ganhado algumas marchas, e só cuidava em salvar-se, sacrificando artilheria, bagagens, etc., pôde conseguir evadir-se, seguindo o caminho de Salamonde, Ruivães e Montalegre para Guinço, Alhariz e Orense, e apenas a sua retaguarda pôde ser alcançada pela vanguarda ingleza, que lhe causou bastante destroço. Os officios do ma-

rechal Beresford e do marechal general Wellesley explicam o que resumidamente acabâmos de expor, sendo-nos muito agradaveis os elogios que o general Wellesley fez ás tropas portuguezas, e que nos consta repete nas cartas particulares que dirige a mr. Villiers.

Assim abandonou o inimigo a cidade do Porto e a provincia do Minho, depois de perpetrar toda a sorte de estragos, horrivelmente espantosos e de que ha raros exemplos, mesmo nas guerras barbaras dos seculos obscuros. Nada escapou á sua ambição devastadora: o saque estendeu-se a todos os haveres particulares e cofres publicos, sem exceptuar o dos orphãos; arruinou toda a artilheria e quasi todas as munições de guerra; povoações inteiras, centos de edificios urbanos e de predios rusticos foram incendiados; muitos milhares de cidadãos perderam a vida; a honestidade publica e os objectos do culto foram atacados; e tanto na sua invasão como quando evacuaram aquelle territorio commetteram as mais crueis barbaridades, deixando aos povos um terrivel desengano do que deviam esperar do poder destruidor d'estes seus pretendidos protectores e das funestas consequencias da insubordinação e da anarchia.

O marechal Victor, que se tinha conservado em inacção em frente do general Cuesta, ainda depois de se lhe reunir a divisão do general Montpetit, que deixando a provincia de Salamanca ameaçava primeiro Cidade Rodrigo e a nossa fronteira da Beira Alta, abandonou repentinamente as suas posições alem e áquem do Guadiana, conservando apenas em Merida e Truxillo algumas pequenas forças intrincheiradas, e se approximou por Caceres, Arroyo del Puerco e Brozas a Alcantara, cuja villa e ponte atacou no dia 14. Ali se achavam apenas um batalhão de seiscentos homens da leal legião lusitana, o regimento de milicias da Idanha, que teria mil homens, cincoenta cavallos do regimento n.º 11, e seis peças de artilheria, tudo commandado pelo coronel Mayne, da mesma leal legião lusitana. A copia da sua relação, que enviâmos debaixo do n.º 8, fará ver quão brilhantemente se defenderam contra um ataque muito superior, e

a perda que o regimento de milicias soffreu indica que elle concorreu igualmente para aquella defeza, e que se não comportaria tão mal como parece indicar a dita relação, sobre o que se tomarão informações mais circumstanciadas.

O inimigo depois d'isto fez avançar algumas partidas, que entraram nas povoações da fronteira da Beira Baixa, e avançou outras até Valencia de Alcantara; porém agora consta se retirára outra vez para as partes de Malpartida, Torre de Velviz, Moinhos do rio Cacilhas, etc., abandonando novamente Alcantara, que se mandou outra vez occupar.

Parece que o objecto de Victor n'este movimento foi fazer uma diversão favoravel ao marechal Soult, que em parte não deixou de produzir o seu effeito. Julgâmos que o general Wellesley tentará agora alguma operação combinada com Cuesta contra este corpo, que conforme o mappa n.º 9, que foi interceptado, não excede a vinte e nove mil homens. É muito para sentir que não fosse possivel aprisionar o corpo com que Soult invadiu o Minho, e que a divisão de Victor embaraçasse que aquelle não fosse perseguido mais longe na Galliza, não só pelo mal que ali póde causar, embaraçando os esforços com que os gallegos principiavam a organisar novos corpos, como pelo perigo que ameaçava, reunido com o corpo de Ney, ás nossas provincias do norte. Constava que este ultimo se achava muito reduzido, e que havia marchado para Lugo, para onde se dirigia a atacal-o o marquez de la Romana, que tendo batido e aprisionado alguns corpos francezes destacados, se havia reunido ultimamente com o exercito das Asturias; mas é agora de receiar que seja obrigado pela superioridade do inimigo a buscar outra vez ali um refugio.

A guerra da Allemanha tinha obrigado Buonaparte a retirar da Hespanha varios corpos e generaes, e a situação de todos os que n'ella existem será mui perigosa se se conseguir bater completamente ou aprisionar algum d'elles pela dispersão em que se acham. A posição e forças d'estes corpos, tanto quanto nos consta, são as seguintes, não tratando da Catalunha e Aragão: Ney na Corunha e Ferrol, e parte

septentrional da Galliza, com dez ou doze mil homens; Soult, que agora passou para aquella provincia, poderá ainda ter quatorze mil; Victor na Extremadura vinte e nove mil; Sebastiani na Mancha com doze ou quinze mil. Diz-se que em Madrid estarão seis mil, e diz-se igualmente que Mortier marchava de Aragão com dez ou onze mil. Na Castella ha forças que ignorâmos, mas que não suppomos consideraveis, e apenas sufficientes para segurar as suas communicações. Pela ausencia do marechal Bessières, que se achava em Valladolid, ficou commandando o general Kellermann, como se collige das cartas (n.º 10) que foram interceptadas, de que, comtudo, não temos os originaes.

O exercito do general Cuesta, e o que cobre Andaluzia na parte da Mancha, e que é commandado pelo general Venegas com dependencia d'aquelle, consta terem-se reforçado consideravelmente.

Aproveitando a occasião que nos offerece a partida do guarda-roupa de vossa alteza real, Bernardo José de Sousa Lobato, fazemos chegar ás mãos de vossa alteza real o copiador do general Junot, que lhe foi apprehendido com outros papeis da sua secretaria junto ao Cercal pelas avançadas do exercito do general Bernardim Freire de Andrade, que commandava o major Sebastião Pinto de Araujo Correia, quando o mesmo general Junot passou por ali em direitura a Torres Vedras para dar a batalha do Vimeiro. Tomámos a precaução de tirarmos copia, que remettemos a vossa alteza real por segunda via, para mais cautela.

Igualmente levâmos á presença de vossa alteza real os officios que pela secretaria do governo da repartição da guerra se expediram ao tenente general Bernardim Freire desde que o encarregámos do commando das tropas destinadas á defeza das provincias do norte, a correspondencia do mesmo general e outros documentos, que julgâmos conveniente fazer chegar ao conhecimento de vossa alteza real pelas copias n.os 11, 12 e 13.

Ácerca da carta regia de 11 de janeiro, na parte em que se ordena sejam passadas na America as patentes, já expo-

zemos em geral os inconvenientes que nas actuaes circumstancias podem resultar da execução e publicação d'esta ordem, e por isso se suspendeu até nova resolução de vossa alteza real, remettendo-se entretanto a lista dos officiaes promovidos por este governo desde o seu restabelecimento e que têem já as suas respectivas patentes (n.º 14). As patentes que estavam já lavradas para que vossa alteza real se digne assignal-as, se assim o julgar conveniente (n.º 15), e as nomeações (n.º 16) que se fizerem depois de recebermos as ordens de vossa alteza real, e de que se não expediram patentes aos promovidos sem resolução de vossa alteza real, mas se mandaram servir e cobrar soldo, não obstante a falta de patentes, sendo impraticavel que nas presentes circumstancias se demorem o exercicio e soldo dos officiaes não mezes, como seria preciso, se as propostas houvessem de ir á America, mas nem dias, á vista de circumstancias tão imperiosas, que até foi preciso conceder-se ao marechal Beresford a faculdade de promover logo como recompensa os officiaes que se distinguissem nas acções. Espera o governo que vossa alteza real se dignará reconhecer n'estes arbitrios quanto respeita as suas reaes determinações, combinando-as do melhor modo possivel no presente estado de cousas com o primeiro objecto da sua responsabilidade, que é a defeza e conservação d'estes reinos.

Pelo que pertence á carta regia de 9 de janeiro, relativamente á admissão de um general estrangeiro, lisonjeia-se muito o governo de ter prevenido a este respeito as determinações de vossa alteza real, pedindo a sua magestade britannica, pela intervenção do seu ministro n'esta capital, mr. Villiers, um general da sua escolha, não lhe sendo possivel fazel-o, como se lhe recommendava na dita carta regia, pela intervenção do ministro de vossa alteza real em Londres, em rasão da demora que houve na resposta dos primeiros officios que este governo lhe dirigiu, e urgencia das circumstancias, que não admittiam delonga em materia de tanto momento para a defeza do estado. Alem do general pareceu conveniente admittir ao serviço nos differentes cor-

pos alguns officiaes inglezes, o que se tem já praticado com utilidade recônhecida.

Fica este governo sciente, pela participação que lhe faz o conde de Linhares em aviso de 11 de janeiro, dos officiaes que vossa alteza real foi servido confirmar nos postos a que este governo os havia promovido, assim como dos officiaes do ultramar que vossa alteza real se dignou despachar para os corpos d'este reino, os quaes entrarão nos exercicios correspondentes tanto que aqui se apresentarem. Julga, porém, do seu dever ponderar a vossa alteza real o mau effeito que poderá produzir no exercito a introducção de officiaes do ultramar, a não serem de um merecimento reconhecido, por isso que não tendo a seu favor as rasões que justificam a admissão dos officiaes inglezes, virão a empecer o adiantamento dos que aqui estão merecendo á custa de infinitos perigos e trabalhos em uma lucta tão desigual como é aquella em que este reino se acha empenhado.

Quanto ao tenente coronel de artilheria, José Maria de Moura, de que trata o aviso do conde de Linhares de 9 de janeiro, as boas attestações que elle apresentou do ministro de vossa alteza real em Londres, a sua intelligencia e o serviço para que se prestou com os melhores desejos, induziram este governo a dar-lhe a graduação de coronel. Elle serviu em Setubal de ajudante general do tenente general Manuel de Almeida, encarregado da defeza da peninsula ao sul do Tejo quando se receiava uma immediata invasão no Alemtejo pelo exercito da Extremadura. Satisfez muito bem ali os seus deveres, e agora se acha commandando tres brigadas de artilheria no exercito da margem direita do Tejo.

Quanto ao engenheiro Luiz Gomes de Carvalho, de que trata outro aviso da mesma data, não só os serviços que fez na abertura da barra de Aveiro, mas o que praticou no exercito que das provincias do norte veiu em soccorro da capital, e em que este engenheiro veiu fazendo as funcções de quartel mestre general, deram motivo á sua promoção a tenente coronel. Agora tem servido o mesmo emprego na divisão que commanda o marechal de campo Bacellar.

A barra de Aveiro está completamente aberta, e no dia 13 d'este mez entrou ali um comboio de quarenta transportes inglezes com provisões para o exercito do general Wellesley.

Sobre a encommenda de varias drogas e utensilios que vossa alteza real determina por outro aviso do conde de Linhares em data de 11 de janeiro, que se enviem a fr. Custodio de Campos e Oliveira, expediram-se as ordens necessarias ao boticario Manuel da Lança, na fórma que no mesmo aviso se recommendava; mas fazendo este constar pelo requerimento n.º 17 a impossibilidade em que se achava para satisfazer a esta determinação, fica-se procurando outro boticario que possa desempenhal-a.

Expediram-se as ordens convenientes a João Diogo de Barros, relativamente aos exames que se devem fazer antes de se concederem os passaportes a José Totti e Lucio Pio, na conformidade do que se determina pelos avisos datados de 8 e 9 de janeiro.

Fica restituido ao emprego de physico mór do exercito o medico João Manuel Nunes do Valle; demittido o inspector dos hospitaes Bernardo José de Abrantes, que já se achava preso, como participámos a vossa alteza real em carta separada, e o dr. José Pinto da Silva, que estava exercendo este emprego, por parecer que era a quem competia, por não constar que estivesse aposentado.

Deu-se igualmente execução ao aviso com data de 11 de janeiro, pelo qual se concede licença para passar ao Brazil a José Carneiro de Sousa Pizarro e a Fernando de Magalhães Pizarro.

Para satisfazermos ao que da parte de vossa alteza real nos escreve o conde de Linhares em data de 11 do dito mez, relativamente á organisação do exercito, devemos segurar a vossa alteza real que desde o restabelecimento d'este governo conhecemos e avaliâmos a importancia de enviar soccorros a Hespanha, objecto de que tratámos logo que foi possivel, e do modo por que o permittiam as circumstancias. Os exercitos que se haviam formado nas differentes provincias era um composto monstruoso, que provava sim

os esforços extraordinarios que as mesmas provincias tinham feito para sustentar a determinação em que se achavam de sacudir o tyrannico jugo que os opprimia, mas que não se podiam por modo algum considerar como exercitos regulares, sendo os seus corpos compostos de destacamentos de differentes regimentos, e a maior parte recrutas de quinze dias e de um mez, que se iam augmentando em numero, mas não em força, á medida que pela sua approximação á capital se facilitava a emigração dos militares que n'ella se conservavam; muitos d'estes corpos desarmados, e a maior parte d'elles armados com muito más armas e desiguaes, faltando-lhes os objectos mais essenciaes. A falta de armamento não deverá causar admiração logo que se considere que o unico deposito de armas que deixou de existir em poder dos francezes até ao momento da sua evacuação d'este reino, em virtude da convenção de Cintra, foi o do Porto, e que este mesmo, tendo sido arrombado pelo povo no dia 18 de junho de 1808, ficou reduzido a tal estado que para armar os corpos que d'ali marcharam em soccorro da capital foi preciso com muito geito ir fazendo recolher as armas que se achavam nas mãos de alguns particulares, e já tão deterioradas, que foi necessario pela maior parte proceder-se a fazel-as concertar e distribuir á medida que isto se ia praticando.

Á excepção de alguns batalhões que vieram do Porto, quasi todos os outros se acharam no mais miseravel estado de fardamento. Finalmente, entravam na composição d'estes exercitos muitos corpos de milicias e outros creados de novo com differentes denominações e sem relação alguma com um systema geral, de modo que a não se principiar, como fizemos, por determinar o numero dos corpos das differentes armas de que devia constar o exercito, fazendo recolher a elles os que o compunham antes da sua organisação, seria um cahos de que não poderia resultar senão a mais perfeita confusão e desordem.

Acrescia a tudo isto que, offerecendo o aspecto dos negocios n'aquelle tempo a probabilidade de que os progres-

-sos dos exercitos hespanhoes e inglezes na Hespanha nos dariam o tempo sufficiente para organisar com regularidade o exercito, sem o que se não poderia nunca esperar nada vantajoso para o futuro, se procedeu primeiro que tudo a esta necessaria e indispensavel organisação, recommendada mesmo pelos generaes inglezes que aqui se achavam.

A sobredita falta de armas que ainda existe, apesar de se ter procedido logo a fazer concertar, tanto nos arsenaes de Lisboa, como nos trens de Elvas, Porto e Almeida, as que os nossos inimigos ali deixaram perfeitamente inutilisadas, não permittiu que se podesse e devesse accelerar muito o recrutamento do exercito, por isso que seria pagar inutilmente gente que não se podia armar, nem fardar. E posto que se fizessem juntar os regimentos nos seus antigos quarteis, por parecer que esse seria o meio de poder mais promptamente conseguir a reunião dos individuos que os compunham antes da sua desorganisação, o que era indispensavel para formar os quadros dos corpos, teve-se, comtudo, em vista para o recrutamento a força da povoação do reino, procedendo-se ao mesmo tempo a completar, tanto os corpos de infanteria, como os de caçadores.

Quanto ao regulamento do exercito, que já estava quasi completo e impresso, como vossa alteza real reconhecerá dos exemplares que mandâmos, suspendeu-se pela consideração de ser mais conveniente na presente occasião adoptar aquelle que seguem os nossos alliados, e se adoptou um proposto pelo marechal Beresford, o qual se acha quasi traduzido e se vae imprimir.

Pelo que pertence a fardamentos temos continuado a servir-nos das fabricas, segundo vossa alteza real recommenda, posto que ellas se achavam exhaustas, assim como os arsenaes, e porque se estão ainda restando grandes sommas atrazadas ás mesmas fabricas, tem sido muito vagaroso o fornecimento.

Quanto a milicias temos a satisfação de poder annunciar a vossa alteza real que em toda a parte se tem procedido sem difficuldade á sua organisação, e muitos d'estes regimentos

logo que estejam completamente armados, poderão fazer muitos serviços ao estado.

Temos igualmente a honra de dirigir á presença de vossa alteza real alguns dos exemplares impressos do seu novo regulamento, que nos constou estar approvado por vossa alteza real antes da sua partida para a America, fazendo-se-lhe agora unicamente as alterações que exigia o differente pé de força a que se elevaram estes corpos, e aquellas que por outro lado nos obrigava a falta do novo arranjamento que se projectava dar ás ordenanças, o que agora não era possivel praticar-se, não só por terem desapparecido os dados que com a saída de vossa alteza real soffreram o transtorno a que deu logar a dispersão das pessoas d'antes empregadas n'este trabalho, mas ainda pelo muito tempo que requeria a sua execução. Podemos, todavia, segurar a vossa alteza real que a divisão dos districtos para as milicias se fez debaixo do mesmo systema e principios, e a todo o tempo que as circumstancias o permittam se poderá executar o sobredito arranjamento das ordenanças.

Agora remettemos a vossa alteza real os inventarios que se tem podido reunir dos arsenaes e praças d'este reino, e se vossa alteza real se dignar de tomar na sua alta consideração as difficuldades em que se tem achado este governo, obrigado ao mesmo tempo a crear um exercito para que faltava tudo, e a occorrer á defeza do reino ameaçado desde o mez de dezembro de um ataque vigoroso da parte de um inimigo tão superior em numero como em disciplina, esperâmos nos desculpará se nos não tem chegado por isso o tempo para fazermos subir á sua real presença com a individuação e regularidade que desejâmos as participações e noticias individuaes de todos os objectos d'esta repartição, de que pela mesma rasão temos sido obrigados a disfarçar a falta nos outros empregados subalternos que as deviam fornecer.

Nas instrucções que vossa alteza real foi servido expedir a este governo em data de 2 de janeiro d'este anno se lhe declara que os negocios pertencentes á marinha deverão

subir á real presença de vossa alteza por mão do serenissimo senhor infante D. Pedro Carlos, que vossa alteza real houve por bem nomear almirante general. Em cumprimento d'esta real ordem levâmos por mão do mesmo senhor á augusta presença de vossa alteza real os inventarios dos armazens da marinha e a relação das embarcações da corôa existentes n'este reino, em que se declara o estado e destino de cada uma, e igualmente o inventario do que se achava embarcado a bordo de cada uma d'ellas.

Ao mesmo tempo é da nossa obrigação expor a vossa alteza real o embaraço em que se achou o governo pelas participações que lhe fez o almirante barão de Arruda das ordens que recebêra immediatamente do serenissimo senhor infante almirante general para tomar em nome de sua alteza real o supremo commando da marinha e de todas as repartições do arsenal, sem que este governo recebesse de vossa alteza real as necessarias ordens e instrucções ao dito respeito, e particularmente sobre a jurisdicção que compete ao dito barão como delegado do senhor infante, em concorrencia do conselho do almirantado e da real junta da fazenda da marinha. Por uma parte vimos que a jurisdicção d'estes dois tribunaes é incompativel com o que pretende o dito barão, como se mostra das duas copias inclusas das cartas (n.º 22) que elle escreveu ao secretario D. Miguel Pereira Forjaz. Por outra parte não tendo este governo recebido ordem de vossa alteza real para supprimir ou suspender a jurisdicção dos ditos tribunaes, antes determinando vossa alteza real a conservação de todos os tribunaes do reino, parecia que não deviamos innovar a este respeito cousa alguma.

N'esta perplexidade, devendo tomar um partido, considerando que a mente de vossa alteza real seria de dar ao serenissimo senhor infante a mais ampla jurisdicção, suspendendo a que exercitavam o almirantado e a junta da fazenda, deixámos exercitar ao barão de Arruda, como logar-tenente do mesmo senhor, toda a referida jurisdicção. Estimaremos ter por este modo acertado com as intenções de vossa alteza real, não tendo este governo outro maior desejo que o de

conformar todas as suas disposições com as soberanas ordens de vossa alteza real.

Devemos igualmente pôr na presença de vossa alteza que o capitão de fragata Estanislau Antonio de Mendonça se acha exercitando o logar de inspector do arsenal da marinha, e que temos dado as providencias e as ordens precisas para que o chefe de divisão Rodrigo José Ferreira Lobo vá tomar o commando da esquadra do Estreito. Estas e outras nomeações, assim como as mudanças ordenadas na brigada da marinha, são objectos sobre os quaes este governo não recebeu ordem ou participação alguma da parte de vossa alteza real, a cujas luzes submettemos a ponderação dos gravissimos inconvenientes que se seguem ao seu real serviço de não ser este governo o unico canal por onde se communiquem e se façam executar n'este reino as soberanas determinações de vossa alteza real.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa alteza real guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister. Lisboa, no palacio do governo, em 31 de maio de 1809.=*Bispo Patriarcha Eleito*=*Marquez Monteiro Mór*=*Francisco da Cunha e Menezes*=*D. Francisco Xavier de Noronha*=*D. Miguel Pereira Forjaz.*

DOCUMENTO N.º 65-B

(Citado a pag. 273)

Parte official remettida ao governo inglez por sir Arthur Wellesley ácerca da tomada do Porto e perseguição de Soult

Porto, 12 de maio de 1809.

Tive a honra de informar a v. s.ª no dia 7 do corrente que a minha intenção era fazer partir o exercito no dia 9 de Coimbra para expellir o inimigo do Porto. A vanguarda e a cavallaria pozeram-se em marcha no citado dia 7, e tinham feito alto a 8, para dar tempo ao marechal Beresford de che-

gar com o seu corpo de exercito ao Alto Douro. A infanteria do exercito foi formada em tres divisões para esta expedição. Duas d'ellas avançaram pela estrada real de Coimbra ao Porto; era a vanguarda composta da legião allemã do rei, da brigada do general R. Stewart e de duas brigadas de artilheria, uma de peças de 6 e outra de peças de 3, debaixo das ordens do tenente general Paget. A cavallaria, commandada pelo tenente general Payne, e a brigada das guardas, as brigadas de infanteria do general Campbell e Sontag, com uma brigada de peças de artilheria de 6, debaixo das ordens do tenente general Sherbrooke. A outra divisão, composta das brigadas de infanteria dos generaes Hill e Cameron, e de uma brigada de artilheria de 6, debaixo das ordens do major general Hill.

Na manhã de 10 antes do dia a cavallaria e a vanguarda atravessaram o Vouga na intenção de surprehender e fazer em postas quatro regimentos de cavallaria franceza, um batalhão de infanteria e de artilheria acantonados em Albergaria a Nova e nas aldeias circumvizinhas, na distancia pouco mais ou menos de 8 milhas do mesmo Vouga. Não se conseguiu o intento; mas a superioridade da cavallaria ingleza foi evidente durante todo o dia. Nós fizemos alguns prisioneiros, e a vanguarda assenhoreou-se da posição de Oliveira. No mesmo dia o major general Hill, que se tinha embarcado em Aveiro pelas nove horas da tarde, chegou a Ovar, o que o collocava na retaguarda da direita do inimigo, e na mesma tarde a testa da divisão do tenente general Sherbrooke atravessou o Vouga. A 11 a vanguarda e a cavallaria continuaram a avançar sobre a estrada do Porto, emquanto que a divisão do major general Hill seguia uma estrada parallela que de Ovar se dirige á dita cidade do Porto.

A vanguarda, por occasião da sua chegada ás Vendas Novas, entre Souto Redondo e Grijó, encontrou os primeiros postos da vanguarda inimiga, que immediatamente rompeu, e pouco depois divisámos a vanguarda do inimigo, consistindo em quatro mil homens de infanteria pouco mais ou menos, e alguns esquadrões de cavallaria n'uma forte posi-

ção sobre as alturas que dominam Grijó, e coberta na sua frente por bosques e um terreno desigual. O flanco esquerdo do inimigo foi torneado por uma manobra bem executada da parte do major general Murray com a brigada do general Longworth, pertencente á legião allemã do rei. Durante este tempo o regimento portuguez n.° 16, da brigada do general Stewart, atacou a direita e os carabineiros do 95.°, as companhias de flanqueadores dos 29.°, 43.° e 52.° da mesma brigada, debaixo das ordens do major general Way, atacaram a infanteria nos bosques e na aldeia, onde estava o centro do inimigo. Estes ataques o obrigaram immediatamente a metter pernas, e o brigadeiro general, o honrado C. Stewart, deitou em sua perseguição dois esquadrões do 16.° e 20.° de dragões, debaixo das ordens do major general Blaké. Elles mataram-lhe um grande numero e fizeram muitos prisioneiros.

Na noite de 11 o inimigo atravessou o Douro e destruiu a ponte de barcas lançada sobre este rio. Era importante, por causa das operações do marechal Beresford, que eu atravessasse immediatamente o Douro. Pela manhã do referido dia tinha eu enviado o major general Murray com um batalhão da legião allemã, um esquadrão de cavallaria e duas peças de calibre 6 para procurar barcos, e se lhe fosse possivel atravessar o rio em Avintes, logar situado pouco mais ou menos 4 milhas acima do Porto. Eu consegui tantos barcos quantos se poderam reunir no logar da passagem, immediatamente acima da cidade do Porto e de Villa Nova de Gaia.

A margem direita do Douro, no logar d'esta passagem, é protegida e dominada pelo da artilheria, postada na altura do convento da Serra em Villa Nova, e a posição me pareceu boa para as nossas tropas do outro lado do rio, ou na margem esquerda até que ellas fossem em numero sufficiente. O inimigo não percebeu a nossa reunião de barcos e o embarque das nossas tropas senão depois que o primeiro batalhão (os buffs) passaram para o outro lado, e tomaram posição debaixo das ordens do tenente general Paget. Foi então que elle nos começou a atacar com um numeroso corpo de

cavallaria, de infanteria e de artilheria, commandado pelo marechal Soult. Os nossos sustentaram este ataque muito bravamente até que foram soccorridos pelos regimentos n.os 48 e 66, pertencentes á brigada do major general Hill, por um batalhão portuguez [1], e depois pelo primeiro batalhão do destacamento pertencente á brigada do general R. Stewart. O tenente general Paget, desgraçadamente, foi ferido logo no começo do ataque, e o major general Hill tomou o commando d'estas bravas tropas.

Apesar dos repetidos ataques dos francezes, nada com elles conseguiram. Finalmente o major general Murray, tendo apparecido sobre o flanco esquerdo do inimigo, vindo de Avintes, onde tinha passado o Douro, e o tenente general Sherbrooke, que durante este tempo se tinha aproveitado da fraqueza do inimigo no Porto para atravessar o rio no logar da ponte da passagem entre a cidade e Villa Nova, tendo-se mostrado sobre a direita com a brigada das guardas e o 29.º regimento, o exercito inimigo retirou-se na maior desordem sobre Amarante, abandonando cinco peças de artilheria, oito caixões e um grande numero de prisioneiros. A perda do inimigo em mortos e feridos durante o conflicto foi muito grande, deixando alem d'isso no Porto setecentos doentes e feridos. O brigadeiro general, o honrado C. Stewart, ordenou então uma carga ao esquadrão do 14.º de dragões, debaixo das ordens do major Hervey, que por muitas vezes atacou a retaguarda do inimigo.

N'estes diversos acommettimentos contra os francezes, que acabo de relatar a v. s.ª, perdemos alguns homens, vendo-nos privados dos serviços immediatos de alguns outros officiaes de merito. Entre estes perdi a assistencia de um amigo no tenente general Paget, que me tinha sido muito util durante os penosos dias que se tinham passado desde que se tinha juntado ao exercito. No momento em que foi ferido acabava elle de me fazer um importante serviço, assenhoreando-se de uma posição que as tropas conservaram

[1] Era o pertencente ao regimento n.º 16.

depois, sustentando o primeiro choque do inimigo. O major Hervey assignalou-se tambem no momento em que foi ferido na carga de cavallaria que n'este dia teve logar. Não posso assaz louvar os officiaes e os mesmos simples soldados. No espaço de quatro dias andaram 80 milhas n'um paiz eriçado de difficuldades; assenhorearam-se de muitas posições importantes, e alem d'isso combateram e desfizeram tres differentes corpos do exercito inimigo.

Rogo a v. s.ª permittir-me chamar a sua particular attenção sobre a conducta do tenente general Paget, sobre a do major general Murray, do major general Hill, do tenente general Sherbrooke, do brigadeiro general, o honrado Carlos Stewart, do tenente coronel Delancey, deputado quartel mestre general, do capitão Mellish, adjunto do ajudante general, pelo apoio que cada um d'elles deu ao general C. Stewart na carga de cavallaria d'este dia, e no ataque do dia 11. Assignalarei tambem a v. s.ª o major Colin Campbell, adjunto do ajudante general, pelo apoio que deu ao major general Hill na defeza da sua posição o brigadeiro general, o honrado C. Stewart, pela sua carga de cavallaria n'este dia; o major de brigada Fordyce, o capitão Currie e o capitão Hill pelo apoio que prestaram ao general Hill.

Devo ainda chamar a attenção de v. s.ª sobre a conducta dos carabineiros e das companhias de flanqueadores do 29.º, 43.º e 52.º regimentos, commandadas pelo major Way do 29.º; sobre a do regimento portuguez n.º 16, commandado pelo coronel Machado (Luiz Machado de Mendonça), do qual é tenente coronel o tenente coronel Doyle; sobre a da legião allemã do rei, commandada pelo brigadeiro general Longworth, e sobre a dos dois esquadrões do 16.º e 20.º dos dragões ligeiros, ás ordens do major Blake do 20.º regimento no combate do dia 11; sobre a conducta dos buffs, commandados pelo tenente coronel Drummond; sobre o 48.º, commandado pelo coronel Duckworth; e o 66.º, commandado pelo major Murray, que foi ferido; e sobre o 14.º de dragões, debaixo das ordens do major Hervey no ataque d'este dia.

Eu fui muito bem secundado pelo ajudante general, o co-

ronel Murray, e por todos os officiaes pertencentes a estas repartições nos seus respectivos serviços, assim como pelo tenente coronel Balhurst e officiaes do meu estado maior pessoal. Tambem estou muito satisfeito da conducta dos officiaes de artilheria e engenheria.

Envio-vos este despacho pelo capitão Stanhope, que tomo a liberdade de recommendar á vossa protecção; seu irmão, o honrado major Stanhope, foi desgraçadamente ferido de um golpe de sabre quando dirigia uma carga do 16.º de dragões ligeiros no dia 16 do corrente.

(Para o visconde de Castlereagh.)

DOCUMENTO N.º 65-C

(Citado a pag. 273)

Carta de sir Arthur Wellesley ao secretario do governo portuguez D. Miguel Pereira Forjaz sobre a retirada e perseguição do marechal Soult

Montalegre (Traz os Montes), 18 de maio de 1809.

Mylord:—Quando me resolvi emprehender a expedição para o norte de Portugal contra o marechal Soult tinha esperanças de que o general portuguez Silveira podesse manter o seu posto sobre o Tamega até que fosse reforçado, pelo qual posto e pela posição de Chaves se haveria cortado a retirada ao inimigo, excepto se cruzasse o Minho, e intentava eu, se fosse bem succedido, apertal-o tanto, que lhe fosse impraticavel a passagem d'aquelle rio. Mas a perda de Amarante aos 2 d'este mez alterou as nossas espectações. Eu não esperava que o marechal Beresford, que marchava para a parte superior do rio Douro aos 5 e chegára a Lamego aos 10, poderia fazer mais que limitar o inimigo por aquella parte e obrigal-o a retirar-se por Chaves para Galliza, antes do que por Villa Real para Castella.

O general Beresford, porém, havendo forçado os postos

do inimigo em Villa Real e Mezão Frio, causando-lhes alguma perda, cruzou o Douro e repelliu os postos avançados do general Loison na ponte de Amarante, tornando a apossar-se da margem esquerda do Tamega aos 12, dia em que os corpos debaixo do meu commando forçaram a passagem do Douro no Porto.

Loison retirou-se de Amarante na manhã do dia 13, logo que soube dos acontecimentos do Porto no dia precedente, e encontrou a guarda avançada do exercito francez a pouca distancia da villa, a qual occupou logo o general Beresford.

Eu não pude começar a perseguir o inimigo senão na manhã de 13, quando a legião hanoveriana se moveu para Vallongo debaixo do commando do major general Murray. N'aquella tarde soube que o inimigo havia durante a manhã destruido grande parte da sua artilheria junto a Penafiel, e dirigíra a sua marcha para Braga. Parecia ser isto o provavel resultado da situação em que se achava em consequencia das operações do general Beresford sobre o Tamega.

Logo que pude verificar a certeza d'este facto marchei na manhã de 14 com o exercito em duas columnas para o rio Minho; ao mesmo tempo mandei marchar o marechal Beresford sobre Chaves, para que o inimigo não voltasse para a sua direita, e mandei ao major general Murray que communicasse com o general Beresford, se achasse, como dizia, que Loison ficára nas vizinhanças de Amarante.

Na tarde do dia 14 me certifiquei, pelos movimentos dos destacamentos do inimigo nas vizinhanças de Braga, que elle intentava dirigir a sua retirada por Chaves ou Montalegre (provavelmente para evitar a passagem do Minho, que não podia effeituar com a rapidez necessaria), e ordenei ao general Beresford que no caso d'este ultimo movimento puxasse adiante para Monterey, de maneira que parasse o inimigo se elle passasse por Villa de Rei. O general Beresford antecipou as minhas ordens de marchar com o seu corpo para Chaves, e tinha já mandado ao general Silveira que occupasse os passos de Ruivães e Melgaço, junto a Salamonde; mas infelizmente chegou demasiado tarde.

Eu cheguei a Braga aos 15, estando o general Murray em Guimarães e o inimigo cousa de 15 milhas na nossa frente, e aos 16 em Salamonde. Tivemos aqui uma acção com a sua retaguarda. As guardas commandadas pelo tenente general Sherbrooke e brigadeiro general Campbell atacaram a sua posição, e tendo voltado o seu flanco esquerdo pelas alturas, as abandonaram, deixando atraz de si uma peça de artilheria e alguns prisioneiros. Este ataque foi necessariamente feito já tarde, pela noite.

Aos 17 nos movemos para Ruivães, esperando ver se o inimigo se voltava para Chaves ou continuava a sua retirada para Montalegre; e aos 18 viemos a este logar. Achei aqui que o inimigo tomava o caminho dos montes para Orense, por onde seria difficil, se não impossivel, para mim o alcançal-o.

O inimigo começou a sua retirada, como já informei a v. s.ª, destruindo uma grande porção dos seus canhões e munições. Ao depois destruiu o resto de ambos e grande parte da sua bagagem, sem conservar mais do que quanto podessem levar os soldados e poucas mullas. Deixou ficar os doentes e feridos, e o caminho de Penafiel até Montalegre está juncado de cadaveres de cavallos e mulas, e soldados francezes que foram mortos pelos camponezes antes que a nossa guarda avançada os podesse salvar. Esta circumstancia é o effeito natural da maneira por que o inimigo faz a guerra n'este paiz. Os seus soldados têem saqueado e morto a paizanagem a seu arbitrio, e eu tenho visto muitas pessoas pendentes enforcadas nas arvores ao longo das estradas, executadas por nenhuma outra rasão que eu possa saber, senão porque não eram amigos da invasão dos francezes, nem da usurpação do seu paiz, e podia traçar-se a rota da sua retirada pelo feno das aldeias a que elles lançam o fogo. Temos tomado cousa de quinhentos prisioneiros. Em tudo o inimigo não tem perdido menos de um quarto do seu exercito, e toda a sua artilheria e equipagem desde que nós o atacámos junto ao Vouga.

Eu espero que v. s.ª acreditará que eu não omitti medida

alguma que podesse tomar para interceptar a retirada ao inimigo. É obvio, porém, que se um exercito lança fóra toda a sua artilheria, a bagagem e tudo quanto o póde fortalecer, e obrar juntamente como um corpo, abandonando todos aquelles que têem direito á sua protecção, mas que fariam peso e impediriam o seu progresso, deve um tal exercito poder marchar por caminhos por onde não póde ser seguido com nenhuma apparencia de ser apanhado por um exercito que não tem feito os mesmos sacrificios. É impossivel dizer demasiado dos esforços que fizeram as tropas. O tempo tem sido na verdade muito mau. Desde o dia 13 a chuva tem sido constante, e os caminhos n'este difficultoso paiz quasi impraticaveis. Mas elles perseveraram em seu seguimento até á ultima, e andavam geralmente em marcha desde o amanhecer até ao escurecer. A brigada das guardas era a frente da columna, e deu um louvavel exemplo. Na acção com a retaguarda do inimigo na noite de 16 conduziu-se esta brigada notavelmente bem.

Tenho a honra de ser, etc.=*Arthur Wellesley*.

DOCUMENTO N.º 65-D

(Citado a pag. 274)

Officio do marechal Beresford a D. Miguel Pereira Forjaz relativamente á conducta do general Silveira quando Soult se retirou do Porto

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — N'este instante acabo de receber a carta de v. ex.^{a} d'esta data, mandando-me duas cartas do marechal de campo Silveira em resposta á de v. ex.^{a} de 27 do mez passado sobre as queixas que eu fazia d'este general. Sinto ter de dizer que estas cartas são muito pouco calculadas para me satisfazerem, pois me parece querer queixar-se directamente de mim, como o fazia indirectamente em carta que elle escrevia a v. ex.^{a} com o seu *Diario official*. Já tive

a honra de dizer a v. ex.ª que eu não o creio de nenhum effeito contra as impressões que o general Silveira fez por uma publicação em que dizia geralmente que elle estava ás minhas ordens. Elle sabe que detalha as circumstancias tão particularmente como já o fez no seu *Diario*. O general Silveira declara que me não deu o menor motivo de queixa, e eu digo que isto não é assim; e eu lhe perguntarei se desobedecer positiva e claramente ás minhas ordens não é dar-me causa de me queixar d'elle? A sua conducta em Amarante, e d'este logar a Mondim, e até ao fim das operações n'este quartel o provará, e eu provarei mais que se elle houvesse obedecido ás minhas ordens, o marechal Soult não teria jamais escapado. Eu o mandei depois do meio dia de 14 de maio com mais de tres mil homens para tomar o caminho ao longo do Tamega, por Mondim para Ruivães e Salamonde e suas vizinhanças, para tomar a passagem do inimigo. Elle mandou as suas tropas, ou elle lhes permittiu contra a minha ordem expressa passarem por outro caminho differente. Se elle houvesse obedecido ás minhas ordens não poderá negar que teria podido chegar a Ruivães a 15, tempo em que teria podido prevenir o exercito de Soult; porém se elle tivesse mesmo chegado a 16, ainda elle teria feito muito, sendo claro que os inimigos ainda não haviam passado, pois que o marechal general os atacou do lado do Minho em Salamonde, em 16 á noite. Por que motivo, pois, deixou elle mesmo de visitar estas posições que havia sido mandado defender para se encaminhar para Montalegre, para onde não tinha ordem alguma de ir? E, estando ali, para que voltou elle pelo mesmo caminho, achando que os inimigos avançavam? E sobretudo por que rasão este general, sendo mandado para um objecto particular e com uma certa força, vae errante sem soldados, e só de logar em logar, e apparentemente sem destino? Porque um general subalterno deixou a sua divisão, e se esta divisão se perdeu no caminho, o general deveria estar com ella, pois que sem ella nada poderia operar. Depois d'isto o general Silveira desobedeceu da maneira mais clara ás minhas ordens positivas, marchando

de Ardões sobre Montalegre, com o que eu perdi o total da sua divisão, e ainda se atreve a dizer que nada fez que me dê rasão de descontentamento com elle! Mas não se contentou com tudo isto, e o de que mais me queixo é de ter mandado directamente a v. ex.ª o seu *Diario,* e eu deixo que v. ex.ª julgue se isto se poderia fazer com ignorancia depois da carta que elle teve, de que aqui junto uma copia.

A idéa de responder á *Gazeta do Porto* é verdadeiramente muito singular. Elle não estava satisfeito de combater os inimigos, como expoz, mas era preciso tambem refutar o que ninguem em Portugal acreditava! E o que o marechal Silveira diz de me haver mandado os detalhes das occorrencias como succediam, não é assim, pois que as ha no seu *Diario,* de que elle me não deu parte; e ainda isto lhe não dá direito algum de fazer um *Diario official,* independente do seu commandante em chefe, e é ainda querer fazer acreditar que eu approvava o que succedia. Que elle me diga por que m'o encobriu. Ao menos elle deveria ter-me dado parte ou mandado uma copia. O general Silveira diz que como tinha promettido de nomear aquelles que mereciam muito, o publico terá sabido os que se haviam mal comportado. É isto um raciocinio muito singular e injusto, pois que se não entende militarmente que louvando uma pessoa por valor singular, se diga mal de todo o resto; e tambem o que elle diz não é verdade, porque conta na sua relação que todos os que foram á defeza da ponte de Amarante se distinguiram, emquanto elle me diz absolutamente o contrario na sua carta. Emfim, o general Silveira pede que lhe seja permittido retirar-se do seu governo; isto não o posso permittir até que o publico seja instruido sobre o que elle publicou, e isto dependerá d'elle, se for feito por elle da maneira que proponho, ou por um conselho de guerra.

O general Silveira deve saber que não é no Tamega que eu digo que elle fez injustiça aos outros generaes e tropas; mas em toda a sua relação depois da sua chegada a Lamego, emfim depois do dia 8, e particularmente onde elle se gaba que foram as suas tropas que impediram a avançada do ini-

migo sobre o Peso da Regua, onde estava então o general Bacellar com toda a sua divisão (que elle nunca deixou) e o general José Lopes de Sousa em Lamego com a sua, e a asserção de Silveira não é n'isto nada justa; e como elle diz que me deu parte de tudo quanto estava no seu *Diario*, quando e onde me fez elle saber esta circumstancia? Nunca.

Tenho, portanto, exposto o que é necessario para mostrar primeiramente que o general Silveira fez sufficientemente para me descontentar como general em chefe, e elle mostrará tambem que se eu tivesse desejado mortificar o general Silveira me não faltava occasião. Mas elle sabe muito bem que ao mesmo tempo que o reprehendia pelas suas faltas, eu o recompensava pelos seus serviços passados, havendo sido em muito pouco tempo feito coronel, brigadeiro e marechal de campo, tendo este ultimo posto pela minha recommendação; e ainda este senhor, em sua carta a v. ex.ª, que acompanhava o seu *Diario official*, se queixa que se lhe não tem feito justiça? Póde-se-lhe perguntar o que queria?

Tenho, emfim, a honra de expor a v. ex.ª, como já disse pessoalmente, que eu não desejo pôr no publico todo este negocio; mas que julgo absolutamente necessario que o general Silveira, por detalhe e alguma cousa pela maneira do papel que eu mandei a v. ex.ª, dê uma nova declaração sobre os pontos de que trata o seu *Diario* depois da sua retirada de Amarante. Pertence-lhe a elle escolher entre isto e um modo mais publico para aclarar a verdade.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general no Calhariz, 13 de julho de 1809. = *W. C. Beresford*, marechal commandante em chefe.

Em additamento ao anterior officio o marechal Beresford continuou a queixar-se amargamente a D. Miguel Pereira Forjaz do general Silveira se ter arrogado o direito de publicar um diario das suas operações com o titulo de *Diario official*, no qual pareceu arrogar-se o caracter de haver elle sido quem dirigiu as operações de que trata, independentemente d'elle marechal, cousa que este muito lhe estranhou,

sendo-lhe aliás subordinado, e tendo como tal recebido d'elle as ordens para tudo o que devia fazer, ordens que elle Silveira contrariou, sendo por causa d'isto que Soult se pôde escapar para a Galliza. Não publicâmos aqui estas queixas, porque a sua redacção está por tal modo confusa e inintelligivel, que receiámos fazerem-nos culpados d'isto. Mas para se ver a que ponto subiam as desarrasoadas pretensões de Silveira, aqui ajuntâmos mais os dois seguintes officios do marechal Beresford, cuja redacção não deixa tambem de ter contra si os defeitos que acima apontámos, posto que em menor grau:

Ill.mo e ex.mo sr. — O marquez de la Romana procurava de Alcainças vir para Cidade Rodrigo, atravessando para este fim Traz os Montes e Almeida. É palpavel o mau effeito d'esta operação, e todavia o marechal de campo Silveira tomou sobre si o fazer todos os arranjos para a passagem das differentes divisões do exercito hespanhol por Traz os Montes, permittindo assim a entrada no reino a um exercito estrangeiro, sem necessidade immediata ou objecto apparente, e o mais é sem que tivesse previamente consultado, nem o governo, nem o general em chefe (o proprio marechal Beresford), o qual só pelo governador de Almeida teve as primeiras noticias d'esta marcha. Silveira, permittindo assim a passagem a um exercito estrangeiro por Traz os Montes e Beira, que já não estava sujeita ao seu governo pessoal, mostrou bem que as suas vistas eram o arrogar-se as attribuições de commandante em chefe do exercito, fazendo ajustes sem alguma auctoridade, nem dar informações no mesmo instante em que recebeu propostas a tal respeito.

Eu não posso deixar de apresentar aos srs. governadores do reino os pessimos resultados que podem finalmente acontecer se o marechal de campo Silveira persiste no que já por tantas vezes foi advertido, e mesmo reprehendido, isto é, em obrar independentemente de toda a auctoridade superior. O brigadeiro Cox, governador de Almeida, diz que la Romana ali chegára a 2 e partiu a 3 para Cidade Rodrigo,

devendo voltar no dia 4 a Almeida para se encaminhar a Sevilha, para onde fôra chamado a tomar assento entre os vogaes que compõem a junta suprema do governo de Hespanha, que resolvêra convocar côrtes, e queria sobre este objecto ter presente o voto de todos os membros que se achavam empregados fóra da mesma junta, como era o marquez de la Romana. O marquez publicou ao seu exercito a ordem que para isto tinha recebido em fins de agosto, e proclamou aos seus soldados dizendo-lhes que a divisão hespanhola que tinha ido para Dinamarca pela perfidia e prostituição de um privado, havia proclamado a voz augusta de Fernando: «Vós outros, sem mais auxilios que o vosso valor, sem mais armas que os vossos braços, sem mais munições que a vossa inimitavel constancia, sem mais estimulos que o vosso heroico patriotismo, sem mais divisa que a de hespanhol, e sem mais ambição que a inspirada pela vossa honra e fidelidade, haveis disputado as primicias do triumpho, e haveis posto os vossos hombros ao nivel dos homens nascidos para a admiração. Galliza fica coberta de cadaveres francezes. Nem a antiga Carthago, nem a recente França, podem comparar as suas marchas com as incessantes que em seis mezes de nudez, fome e miseria haveis feito pelos impenetraveis alpes de Castella, Galliza e Asturias, na estação a mais irresistivel aos seus rigores. Immortaes guerreiros! Não haveis dado ruidosas batalhas, porém haveis aniquilado o mais soberbo exercito do tyranno. Auxiliando o patriotismo nacional, sustentando a nobre fermentação, fatigando as tropas inimigas, destruindo-as em pequenos combates, e reduzindo o seu dominio ao terreno que pisavam haveis cumprido as mais altas obrigações de um soldado, e eu vos devo o premio a que hão aspirado as fadigas, os cuidados e as meditações que me hão occupado como general».

La Romana confiou o mando do seu exercito ao marechal de campo D. Gabriel de Mendizabal, entregando o mando do reino da Galliza ao conde de Norenha, seu segundo commandante geral. O brigadeiro Cox dizia que o exercito de la Romana junto ao de Castella ficava debaixo das ordens do

duque del Parque. Diz mais que Salamanca fôra evacuada por Ney, que retrocedeu para Valladolid. Se isto se confirmar, virá em apoio dos rumores das differentes partes de que partem reforços da Hespanha para França, e que as ultimas noticias da Allemanha podem fazer um pouco verosimeis.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general do Calhariz, em 8 de setembro de 1809. = *William Carr Beresford.*

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Não posso deixar de sentir o ter de notar aos srs. governadores do reino que ainda continúa a disposição que tem mostrado o general Silveira depois da minha chegada para commandar o exercito. A carta que elle dirigiu a v. ex.ª não é mais do que a copia das differentes que d'elle tenho recebido depois da minha chegada, e que elle manda regularmente quando tem a menor apparencia de perigo, e isto não é senão com o objecto de poder dizer, quando por acaso o inimigo viesse, que elle tinha dado informação, e elle não tem vergonha, militarmente fallando, de tantas vezes se ter enganado, repetindo-nos sempre a mesma cousa, do que devo confessar a v. ex.ª que estou cansado, porque não temos jamais um raciocinio sobre que elle funde a sua opinião, e certamente as noticias que acompanham a sua carta em nada são sufficientes para as conclusões que elle tira.

Deixo á consideração de s. ex.^as^ (e já assim o disse ao general Silveira) se convem mais a um general subalterno senão o fazer o melhor uso possivel das forças commettidas ao seu cargo, e elle não é responsavel por nada mais *(sic)*: mas este general julga que Traz os Montes é todo o mundo, e que tudo deve ceder o que elle julga a proposito, não conhecendo cousa alguma das combinações geraes, nem mesmo dos movimentos ou forças geraes do inimigo. Não posso acreditar que toda a peninsula esteja desanimada e cheia de medo por causa da proximidade do inimigo, porque tenho melhor opinião dos povos portuguezes, e jamais os vi mere-

cerem esta descripção quando são propriamente animados. O general Silveira tem em Traz os Montes tres brigadas de artilheria de campanha e cinco regimentos de milicias, que têem já muito servido debaixo das suas ordens, e aos quaes elle tanto louvou publicamente (ainda que a mim elle constantemente os desacreditou), e estes regimentos, depois da expulsão dos francezes, estiveram mais tempo encorporados do que em outra alguma provincia do reino, e se elles não estão bem disciplinados o general Silveira é d'isto o responsavel, pois que todos estiveram ás suas ordens, e bem a seu pezar eu lh'os fiz conservar em socego para o objecto de os disciplinar, e dizer-me agora que não tem soldados certamente me não agrada muito.

Em todo o caso este general deve ser informado que se elle póde ter uma idéa de official ou militar, deveria saber que é impossivel fornecer a todos os generaes nas extremidades do reino uma força em si sufficiente para se oppor com successo a uma tentativa séria da parte do inimigo, o qual, se a quizer emprehender, a sua posição actual o mette em estado de fazer um ataque subito em differentes pontos, e a grande força do reino deve sempre estar n'uma especie de reserva o mais central que podér ser para se encaminhar aonde for o ataque; e os generaes n'aquelles pontos não devem esperar mais que fazer uma guerra defensiva e de postos, para demorarem o inimigo quanto podérem, a fim de darem tempo, ou a virem em seu soccorro, ou a arranjarem o plano contra o inimigo, segundo a força e posição do seu ataque. O general Silveira deveria saber, alem d'isto, que é a obrigação de um official fiar-se nos seus superiores, e tendo confiança elle mesmo a inspirar aos outros, e de acreditar que se elle mesmo é obrigado a retirar-se da provincia é por ser assim o intento para um objecto; mas parece que é preciso que o general Silveira seja vencedor, e que todo outro qualquer objecto deva ceder á sua ambição e reputação pessoal, e elle toma com antecedencia escusas para o caso de desgraça; sempre o general Silveira fez o mesmo desde a invasão do marechal Soult até ao presente.

Emquanto á saude d'este official, nunca jamais observei que ella estivesse em tão mau estado, e só ouço fallar d'isto quando elle deseja mais tropas ou está descontente. E pelo que respeita aos seus conhecimentos militares é preciso que confesse que, tendo-os experimentado, os não julgo taes que mereçam ser empregados contra os desejos do general; e se elle não quer servir de boa vontade, segundo todas as circumstancias, não desejo que elle seja n'isto obrigado. Ajunto a carta que acabo de receber d'este general, pela qual s. ex.as verão que elle se acha ainda uma vez enganado nos seus calculos; mas isto não o impedirá ainda de nos mandar a copia das suas queixas a primeira vez que algum partido inimigo vier á Galliza para roubar ou desembaraçar o seu flanco direito.

Estimarei muito que esta carta seja mandada ao general Silveira, e que elle saiba que não é só contra todas as regras da subordinação militar, mas contra as minhas positivas ordens o fazer esta qualidade de representações, que são uma especie de queixa contra o seu general directamente ao governo. Todas as representações militares, quando não ha ordem particular, devem, ao contrario, ser feitas áquelle a quem sua alteza real se serviu honrar com o commando do seu exercito, e que tem a responsabilidade pelas consequencias.

Deus guarde a v. ex.a Quartel general em Lisboa, 3 de dezembro de 1809. = *William Carr Beresford.*

DOCUMENTO N.º 65-E

(Citado a pag. 298)

Extracto do diario do coronel barão de Saint-Joseph sobre o miseravel estado em que o exercito de Soult se retirou de Portugal no anno de 1809

Lord Wellington tinha-se demorado em Braga. Elle esperava ali uma das brigadas de infanteria que se perdeu no caminho vindo de Guimarães, onde nos tinha perseguido, e

se limitou a fazer para a frente alguns reconhecimentos. O exercito inglez sem o soccorro d'esta brigada podia n'este dia ter-nos atacado com grande vantagem. Nós não tinhamos artilheria; o soldado tinha perdido a sua energia, e um estreito e longo desfiladeiro, a que nos achavamos arrumados, era a nossa unica retirada. Mas o perigo da nossa situação não seria retardado senão por vinte e quatro horas, a não ter tido logar a determinação que o marechal Soult tomou a tempo para a sua artilheria, na grave circumstancia da evacuação de Portugal para o exercito debaixo das suas ordens.

Na mesma noite da nossa saida do Porto (12 de maio de 1809) os differentes corpos achavam-se concentrados na aldeia de Baltar, a 5 leguas sómente da cidade. Os inglezes perseguiam-nos vivamente; a estrada de communicação com a Galliza por Valencia e Tuy, praças fortes sobre o rio Minho, onde tinhamos guarnições, achava-se occupada por elles. Um official enviado pelo general Loison, a quem nós nos iamos reunir, trouxe a noticia de que este general tinha deixado Amarante; que os portuguezes, tendo passado o Tamega, estavam sobre a nossa retaguarda, e até já se dizia que tinham partido correios annunciando como inevitavel a nossa proxima capitulação.

N'esta posição desesperada o marechal Soult tomou immediatamente uma grande determinação, mostrando-se superior aos acontecimentos. «Um exercito (disse elle) consegue sempre substituir o material que perdeu»; depois do que deu ordem para inutilisar toda a sua artilheria e respectivos caixões; elle mesmo deu o exemplo d'isto, deitando o fogo aos seus proprios caleches e ás suas équipagens. O exercito, tornando-se assim mais ligeiro, pôde por similhante modo e através de um paiz quasi impraticavel, chegar durante um dia a Guimarães, onde se operou a sua juncção com as tropas do general Loison, e ganhar Lanhoso na manhã seguinte. Foi assim que marchou por entre dois exercitos inimigos que o perseguiam de perto em Traz os Montes, quando intentava retomar a estrada pela qual tinha

entrado em Portugal, mas por onde nenhuma communicação com a Hespanha se tinha podido manter.

Lord Wellington não ignorava que os habitantes d'aquella provincia, que com furor nos tinham disputado os desfiladeiros estreitos e encaixilhados por entre as suas aridas montanhas se achavam todos armados, occupando as estradas e os pontos mais difficeis, e n'elles dispondo-se a defendel-os com encarniçamento. Elle nos perseguiu n'este terrivel paiz com fortes columnas e artilheria, atacando a nossa retaguarda a 16 de maio. A nossa derrota pôde então parecer-lhe certa; mas já quando as activas e previdentes disposições do duque de Dalmacia, executadas por um official de cabeça e coração, o major Dulong de Rosnay (morto em 1828 tenente general commandante da Corsega), tinham aberto ao exercito a estrada por onde entrou na Hespanha. Uma só lhe restava, atravessando duas pontes que os transmontanos não tinham acabado de destruir; as suas principaes forças tinham-se n'ellas reunido. Os valles em que se encontram são medonhos pela sua profundidade, pela aspereza das montanhas e pelas torrentes respectivas, uma chamada Cávado e a Misarella, que n'elles se precipitam. O valle da Misarella é de tal maneira apertado pelas altas montanhas e enormes rochedos, de que o seu mesmo fundo está coberto, que esta torrente, tornada impetuosa pelas chuvas, que desde o começo da nossa retirada caíam sem interrupção, não abria passagem alguma senão pela violencia do seu curso. Uma larga e profunda cortadura servia de fosso á primeira ponte, chamada Ponte Nova, e enormes troncos de arvores se achavam amontuados sobre a segunda, da qual um unico arco sem parapeitos atravessava atrevidamente o valle; dois homens sómente podiam n'ella passar de frente.

A vanguarda do exercito chegou tarde no dia 15 a Salamonde[1], aldeia pouco desviada d'estes valles. A chuva caía

[1] Salamonde é uma pequena aldeia, situada na embocadura de duas estradas ou desfiladeiros que através das altas montanhas de Traz os Montes vão terminar na Galliza. A da direita passa por Chaves, praça forte sobre a extrema fronteira, e a da esquerda vae a Montalegre.

com força, e a noite tornou-se por tal modo escura, que se não via vestigio algum de caminho. As aldeias pelas estradas achavam-se desertas; os habitantes com a nossa approximação fugiam para as montanhas, não havendo um só guia de que nos podessemos servir. Entretanto era da mais absoluta necessidade assenhorearmo-nos das pontes antes do dia; o tempo urgia, nós estavamos sem viveres, e o inimigo seguia-nos pela pista. Por felicidade inesperada, descobriu-se mesmo em Salamonde um paizano que tomou a nossa vanguarda pela do exercito inglez.

Conduzido por este guia o major Dulong partiu á meia noite com a pouco numerosa tropa que ordinariamente commandava. Chega sem accidente e no meio do mais profundo silencio á Ponte Nova; surprehende as sentinellas, franqueia a cortadura e assenhoreia-se do posto. Sem perder tempo dirige-se logo sobre a ponte de Misarella; mas d'ella estava ainda afastado 2 leguas. O resto da noite foi empregado para lá chegar. Os portuguezes, prevenidos d'isto, guarneciam em numero de oitocentos a novecentos homens a plataforma elevada para enfiar a ponte; o seu fogo foi vivo e mortifero sobre a pouca tropa do major, que avançava para elles com determinação. As perdas que esta experimentou e o obstaculo a superar o repellem; debanda-se e hesita em se reunir. O momento era decisivo: o major Dulong avança só, e desprezando o perigo, communica a sua intrepidez aos soldados, que vão a elle, e com elle se lançam e franqueiam com coragem o enorme montão de troncos de arvores, que acamados e amontuados em todo o sentido, obstruiam intei-

O marechal entrára em Portugal por Chaves, e operou forçadamente a sua retirada por Montalegre; a ponte de Ruivães na direcção de Chaves estava cortada, alem d'esta praça se achar já occupada por tropas portuguezas. Os obstaculos para a passagem da artilheria multiplicavam-se sobre estas duas estradas: a que tinhamos levado por Chaves só nos permittia andar uma legua por dia, sendo até necessario demolir algumas casas nas aldeias para chegar ao caminho. Por Montalegre, depois dos valles que se franquearam, o paiz é mais aberto e mais agradavelmente cultivado.

ramente a passagem da ponte. O inimigo foi derrotado, e a dedicação heroica de mr. Dulong de Rosnay, que sobre a ultima ponte foi ferido no rosto por uma bala, salvou o exercito de um perigo imminente n'este dia, em que a artilheria dos inglezes lançára a confusão na cauda da nossa columna.

DOCUMENTO N.º 65-F

(Citado a pag. 299)

Carta de sir Arthur Wellesley a lord Castlereagh expondo-lhe a necessidade de attender á penuria do exercito

Abrantes, 22 de junho de 1809.

Mylord: — Logo que vos escrevi ultimamente, tinha esperança de que estariamos em marcha antes d'esta epocha; mas o dinheiro ainda não chegou. As cousas estão no mesmo estado em que estavam a 17. Os francezes continuam a sua retirada. Sebastiani tambem retrocedeu sobre Toledo. Venegas marchou para diante, e Cuesta fixou o seu quartel general em Truxillo a 19. Receio que penseis que tenho inutilmente retardado a minha marcha desde a minha chegada ao Tejo; mas era e é impossivel marchar sem dinheiro. Não sómente os officiaes e soldados estão na maior penuria, e a falta de dinheiro causa desordens de que muitas vezes tenho occasião de me queixar; mas nem podemos obter que o paiz nos forneça viveres, nem os recursos necessarios para transportar os nossos proprios aprovisionamentos, quer seja por terra, quer por mar.

Alem d'isto, depois da sua expedição das fronteiras da Galliza, o exercito tinha precisão de repouso, de calçado e de muitas outras cousas; e estava certo que se a necessidade me não obrigasse a demorar-me desde logo, depois por muito mais tempo ficaria em inacção. Acreditei que os francezes se retirariam, como as minhas cartas o testemunharam a v. s.ª, e que não poderia dirigir contra elles golpe

algum. Espero que vos occupareis dos meus pedidos de dinheiro, porque não sómente tenho grande falta d'elle, mas o governo portuguez, ao qual mr. Villiers diz que nós devemos 125:000 libras esterlinas, tambem tem falta d'elle. Repito que 200:000 libras esterlinas por mez nos serão necessarias até que vos avise de podermos passar sem ellas. Incluo n'esta somma 40:000 libras esterlinas que o governo portuguez deve pagar aos vinte mil homens. Quando Portugal haja de receber uma maior somma da Gran-Bretanha, será preciso augmentar em proporção a que vos peço. Alem d'isto é preciso mandar dinheiro para pagar as nossas dividas e as de Portugal. A Hespanha tambem me reclama as que foram feitas pelo exercito de sir John Moore. Em summa, nós devemos ter desde logo 125:000 libras esterlinas, e mais 200:000 por mez, a contar do 1.º de maio, etc. = *Arthur Wellesley*.

DOCUMENTO N.º 66

(Citado a pag. 315)

Officio dos governadores do reino participando ao principe regente a batalha de Talavera, ganha por sir Arthur Wellesley

Senhor: — Depois dos ultimos successos que tivemos a honra de levar á presença de vossa alteza real pelo nosso officio n.º 3, em data de 28 de junho, acresceram os seguintes:

Os corpos francezes, commandados por Soult e Ney, evacuaram inteiramente a Galliza, abandonando a Corunha e Ferrol, e retirando-se para o reino de Leão e para as provincias de Zamora e Salamanca em um estado deploravel, como consta dos extractos (n.º 1) de varias cartas apprehendidas ao general Franceschi, feito prisioneiro por uma partida hespanhola quando se dirigia de Salamanca para Madrid o exercito de Victor, tendo passado o Tejo. O de Cuesta se adiantou para Almaraz e o do general Wellesley para Pla-

sencia; tendo o primeiro passado o Tejo na ponte de Almaraz, e adiantando-se Wellesley de Plasencia, fizeram a sua juncção em Oropesa no dia 21 de julho, fazendo retirar as guardas francezas avançadas, a que se seguiu irem occupar depois Talavera de la Reina, que os francezes evacuaram.

No dia 24 de julho, tendo avançado a vanguarda do exercito de Cuesta para alem de Santa Eulalia, foi atacada na manhã de 25 para 26 pelo exercito francez com bastante perda dos hespanhoes.

O exercito de Cuesta, que se havia adiantado para lá do rio Alberche, sabendo que Victor, reunido com Sebastiani e com tropas que José Buonaparte tinha conduzido em pessoa de Madrid, se adiantava para atacar em força de mais de quarenta mil homens, retrocedeu e veiu tomar junto a Talavera de la Reina a posição convencionada com o general Wellesley, que formava a esquerda.

No dia 27 ás duas horas da tarde atacaram os exercitos francezes os combinados de Cuesta e Wellesley, e tiveram algumas vantagens parciaes; mas tanto um como outro conservaram as suas posições. Estes ataques duraram até muito de noite.

No dia seguinte antes de amanhecer repetiram-se os ataques com mais furor, dirigindo-se quasi todos sobre o lado esquerdo, onde estavam os inglezes, cujo numero suppõe-se excederia pouco o de vinte mil homens, que com a maior bizarria sustentaram todo o dia um combate muito desigual, e de que os inimigos só desistiram com a noite, retirando-se finalmente para lá do Alberche, depois de terem soffrido uma perda enorme de mortos, feridos e prisioneiros, que se avalia de dez mil homens para cima, e que as primeiras noticias fizeram chegar a vinte mil, muitas peças de artilheria, etc. A perda dos inglezes foi tambem muito consideravel, pois alem do general Makenzie, que foi morto, e de muitos outros officiaes mortos e feridos, se faz chegar a perda total d'estes, entrando os extraviados, a perto de cinco mil; mas no dia seguinte ao do combate receberam o reforço de uma brigada de caçadores inglezes e de uma ba-

teria de artilheria a cavallo que d'aqui tinha partido. A perda dos hespanhoes não foi tão consideravel, pois que a mais força do ataque caíu sobre o lado esquerdo em que se achavam os inglezes. As consequencias d'esta victoria são do maior interesse para a causa da peninsula, e tendo este governo recebido a participação pela junta central, fez as demonstrações que correspondiam a tão agradavel noticia, que temos a honra de transmittir a vossa alteza real sem mais detalhes, que ainda não temos, para aproveitar a partida d'este navio.

Diz-se que o exercito da Mancha, commandado por Venegas, se acha já em Aranjuez, que a sua avançada está em Valle de Moro, e que partidas avançadas têem chegado ás vizinhanças de Madrid. Entretanto os corpos de Soult, Ney e Mortier, que se achavam para o lado de Leão, Zamora e Salamanca, se dirigiram com marchas rapidas por Plasencia ao Tietar, e um correio que acaba de chegar de Talavera de la Reina, d'onde partiu a 4 d'este mez com despachos que o general Wellesley manda para Inglaterra, assegura ter visto partidas francezas junto á ponte de Almaraz; diz, porém, que o general Wellesley estava já informado d'este movimento, que Cuesta seguia perseguindo os corpos de Victor e Sebastiani, que se haviam retirado para a parte de Madrid, e que algumas divisões inglezas e hespanholas se dirigiam a envolver e atacar estes corpos, que pelas noticias suppomos de consideravel força, porém que não só pelo mau estado em que se acham, mas mais que tudo por lhe faltar a combinação com que naturalmente contavam, se achavam provavelmente em uma posição mui critica, tanto mais que o general Beresford, que teve noticia d'estes movimentos a 2 de agosto, como consta da copia n.º 3, e que se achava já com parte do seu exercito nas fronteiras e dentro da Hespanha, como se vê da copia n.º 4, irá incommodar muito este corpo, podendo reunir a si cinco a seis mil inglezes, que marchavam para o exercito do general Wellesley, e que se acharão a estas horas em Castello Branco; e constando que o reino de Leão se achava evacuado, e que parte do exercito

do marquez de la Romana já ali entrára, nada embaraçará que elle se adiante e se lhe reuna. Comtudo esperâmos com impaciencia noticias que nos aclarem sobre o resultado de movimentos tão consequentes para a defeza d'este reino, os quaes transmittiremos immediatamente a vossa alteza real.

Acaba de entrar um paquete de Falmouth, trazendo a noticia de um armisticio entre a França e Austria.

A muito alta e muito poderosa pessoa de vossa alteza real guarde Deus muitos annos, como desejâmos e havemos mister. Lisboa, no palacio do governo, em 9 de agosto de 1809. = *Bispo Patriarcha Eleito* = *Marquez Monteiro Mór* = *Francisco da Cunha e Menezes* = *D. Francisco Xavier de Noronha* = *D. Miguel Pereira Forjaz.*

DOCUMENTO N.° 66-A

(Citado a pag. 316)

Carta do general Hill, queixando-se do roubo de trigo que os hespanhoes fizeram ao seu exercito

Do campo, 17 de agosto de 1809.

Meu senhor: — Previno-vos de que hontem os hespanhoes se oppozeram a que os destacamentos enviados para forragear pelos officiaes podessem trazer cousa alguma comsigo. Têem vindo ao meu conhecimento as seguintes circumstancias, e tomo a liberdade de vol-as repetir. Os meus domesticos foram enviados a 3 leguas d'aqui sobre o caminho de Truxillo, a fim de me trazerem forragens; e tendo carregado d'ellas tres machos, cinco ou seis soldados hespanhoes vieram sobre elles com sabres desembainhados, e os obrigaram a deixar-lhes o trigo que tinham alcançado. Estes mesmos soldados atiraram contra outros inglezes, que tambem iam forragear, e os homens enviados pelo commissario adjunto da minha divisão foram igualmente alvo dos tiros dos hespanhoes.

Tenho a honra, etc. = *R. Hill,* major general.

DOCUMENTO N.º 66-B

(Citado a pag. 328)

Relatorio da campanha de 1809 dirigido por sir Arthur Wellesley ao governo britannico

Badajoz, 9 de dezembro de 1809.

O exercito inglez destinado a servir em Portugal e na Hespanha achava-se completo no fim do mez de abril, á excepção de uma brigada de infanteria que ainda não tinha chegado, e de algumas trópas que se esperavam de Gibraltar logo que tivessem sido substituidas por outras enviadas de Portugal. Sir Arthur Wellesley desembarcou em Lisboa no dia 23 de abril.

N'esta epocha os francezes tinham tomado posse de Saragoça; o marechal Soult occupava o Porto e as provincias septentrionaes de Portugal. A batalha de Medelim tinha sido dada a 29 de março, e o general Cuesta fazia todos os esforços para lhe paralysar os effeitos e reunir um novo exercito em Monasterio, nas montanhas da Serra Morena. Os francezes, commandados pelo marechal Victor, estavam de posse do Guadiana, e os seus postos avançados estendiam-se até Los Santos. Sebastiani achava-se em Cidade Real, ameaçando o exercito da Carolina, commandado então pelo general Venegas, e composto pouco mais ou menos de doze mil homens. Ney estava senhor da Galliza; um pequeno destacamento de tropas occupava Salamanca; Saint-Cyr estava na Catalunha com o seu corpo de vinte e cinco mil homens; e Kellermann, que tinha substituido Bessières no commando do sexto corpo, estava em Valladolid; Mortier com o seu corpo e o duque de Abrantes com o oitavo corpo estava em Saragoça.

O exercito portuguez achava-se totalmente desorganisado e quasi aniquilado, ao passo que as tropas hespanholas estavam apenas em estado de conservarem as suas posições na Serra Morena.

O marquez de la Romana, que tinha estado com o seu corpo sobre as fronteiras de Portugal, perto de Chaves, desde o mez de janeiro (epocha do embarque do exercito inglez na Corunha), até ao mez de março, havia-se retirado logo que Soult invadiu Portugal por Chaves, e tendo-se posteriormente posto em marcha para as Asturias, para esta provincia se havia dirigido em pessoa.

Sir John Cradock entregou o commando a sir Arthur Wellesley a 27 de abril, e no mesmo dia foram dadas as ordens para reunir e fazer marchar as tropas para o ataque de Soult no Porto. No dia 12 de maio foi o mesmo Soult expulso d'aquella cidade, entrando no dia 18 em Galliza, perseguido vivamente pelas tropas inglezas e portuguezas, depois de ter perdido toda a sua artilheria, a caixa militar, muitos postos em que tinha armas, a sua bagagem, etc., e não levando comsigo mais de oito mil homens do seu corpo.

Na mesma epocha outros acontecimentos se tinham passado por outras partes. Ney, reunindo-se a Kellermann, tinha invadido as Asturias, onde ambos elles entraram no começo do mez de maio, tendo-se o marquez de la Romana salvado em Gijon sobre uma chalupa de guerra. Os habitantes de Vigo, secundados pelo capitão Mackinley, do *Lively*, tendo-se assenhoreado d'esta cidade, e na ausencia de Ney e de Soult na Galliza, haviam avançado com as suas partidas até Lugo, que tinham atacado. O marechal Victor repassára o Guadiana a 12 ou 13 de maio, destacando a 14 uma divisão que repassára o Tejo em Alcantara. Esta divisão retirou-se de novo poucos dias depois, provavelmente logo que soube do desastre por que no dia 12 o marechal Soult passára no Porto; mas sir Arthur Wellesley, tendo deixado no dia 18 de maio de perseguir o mesmo Soult mais para diante em Galliza, e recebendo no dia 19 a noticia da passagem do Tejo pela dita divisão, immediatamente expediu ordens para que as suas tropas retrocedessem para o sul, para onde elle mesmo veiu tambem installar-se.

As primeiras tropas chegaram no dia 26 de maio a Coimbra, sobre o Mondego; mas sir Arthur Wellesley, tendo sa-

bido então que a divisão franceza que atravessára o Tejo em Alcantara havia repassado este rio, afrouxou a marcha que primeiramente havia ordenado, não chegando as tropas inglezas ao Tejo senão de 7 a 12 de junho; ali permaneceram ellas até 27, tanto para receberem os precisos soccorros de dinheiro, de sapatos e de outros artigos de equipamento, de que estavam necessitadas, como para se dar descanso aos homens e aos cavallos depois das marchas rapidas que tinham feito para se dirigirem ás fronteiras da Galliza, e de lá voltarem depois. Tambem se precisava receber os reforços dos regimentos n.os 48 e 61, que se esperavam de Gibraltar, chegando de Inglaterra o 23.º de dragões ligeiros antes de se começar com as novas operações.

Durante este tempo os francezes fizeram vir das Asturias para a Galliza o corpo de Ney, e a 6 de junho tentaram, reunidos a um destacamento do corpo de Soult, assenhorearem-se de Vigo. Na sua tentativa contra a ponte de Sampaio foram completamente mal succedidos, o que tambem succedeu a Soult nos esforços que fez sobre o rio Sill para obrigar a combate o corpo do marquez de la Romana, que no começo do mez de junho se tinha novamente reunido perto de Orense, sobre as fronteiras de Portugal.

Tendo-se o marquez de la Romana retirado de Orense para Vigo, Soult determinou-se a evacuar inteiramente a Galliza, não deixando lá senão o corpo de Ney; no fim de junho marchou para Zamora sobre o Douro, a fim de reequipar e refazer o seu exercito. Ney, achando-se pela sua parte muito fraco para então se manter só na Galliza, evacuou tambem esta provincia no meiado de julho, indo tomar posição em Astorga.

Desde que Victor soube que o exercito inglez tinha chegado ao Tejo, começou a 14 e 15 de junho a sua retirada da Extremadura hespanhola, acabando de passar o mesmo Tejo em Almaraz a 24 do referido mez, dois dias antes que o exercito inglez chegasse a Abrantes, para de lá marchar sobre Plasencia.

O corpo de Kellermann evacuou as Asturias e a Biscaya,

vindo para Valladolid. O corpo de Mortier achava-se em Leão. Suchet, tendo batido em Belchite no dia 18 de junho o general Blake, voltára para Saragoça, achando-se o corpo de Saint-Cyr empregado em bloquear Gerona.

O exercito hespanhol, debaixo das ordens do general Cuesta, que recebêra reforços de cavallaria e infanteria, e se refizera com extraordinaria promptidão desde o seu desastre de Medelim, avançára de Monasterio no meiado de maio, logo que Victor passára o Guadiana para sustentar a divisão que havia destacado para alem da ponte de Alcantara. O general Cuesta dirigíra pela sua parte um ataque contra um posto fortificado que o inimigo deixára em Mérida. D'este ataque não se saiu bem; o inimigo conservou o seu posto em Mérida, e o mesmo Cuesta estabeleceu então o seu quartel general em Fuente del Maestro, onde ficou até ao fim de junho, em que o inimigo evacuou a Extremadura e passou o Tejo em Almaraz, depois da noticia que teve da chegada do exercito inglez sobre este mesmo rio em Abrantes.

No fim do dito mez de junho o general Cuesta fixou o seu quartel general em Puerto de Mirabete, em face de Almaraz, tendo uma divisão do seu exercito em Arzobispo. D'esta maneira, portanto, no fim de junho o exercito hespanhol, commandado por Cuesta, estava sobre o Tejo; os francezes, debaixo das ordens de Victor, em Talavera de la Reina; Sebastiani havia-se retirado de Cidade Real, tendo ido para perto de Toledo; e o corpo de Venegas, que tambem havia recebido reforços, tinha avançado para a Mancha. Os francezes haviam evacuado a Galliza, á excepção do corpo de Ney, que mais tarde deixára esta provincia, e no meiado de julho tinham chegado a Astorga. Mortier achava-se em Leão, Soult em Zamora, Kellermann em Valladolid, Suchet em Saragoça, estando Saint-Cyr occupado em bloquear Gerona. O exercito inglez chegára a Abrantes, e a 27 de junho marchou sobre Plasencia, a fim de cooperar com as tropas hespanholas n'uma tentativa para expellir os francezes do meio dia da Hespanha.

O commandante em chefe das tropas de sua magestade

em Portugal é o unico responsavel d'esta operação, para a qual teve muitos motivos. Em primeiro logar, quanto ao estado geral da guerra em Hespanha, bem como ao da Allemanha, julgou bom fazer um esforço na mesma Hespanha por este tempo; em segundo logar os meios não pareciam estar abaixo do objecto que se tinha em vista. O general Cuesta tinha debaixo do seu immediato commando trinta e oito mil homens, e o general Venegas dezoito mil; o exercito inglez não contava menos de vinte mil, não comprehendendo a brigada do general R. Crawfurd, que a 22 de junho desembarcára em Lisboa, e ia marchar sem demora para se ajuntar ao exercito. Ás tropas que se acabam de enumerar o inimigo não tinha para lhes oppor mais do que vinte e oito mil homens debaixo das ordens de Victor, doze mil debaixo das de Sebastiani, e tudo o que o rei José podia destacar da guarnição de Madrid e da sua guarda.

Só no começo de julho se soube que Soult tinha evacuado a Galliza n'um estado tal que as suas tropas estavam inteiramente fóra de serviço, como o annunciavam as cartas interceptadas do general Franceschi. Tambem se não soube senão no fim de julho que Ney evacuára esta provincia, tendo ido para Astorga. Suppunha-se que Mortier e Kellermann estavam ainda nas Asturias e Biscaya.

Reconheciam-se as difficuldades que a operação tinha contra si; mas pensava-se que o governo hespanhol forneceria os meios de transporte e os viveres que se tinham pedido ou podiam pedir-se, tanto mais quanto que elle havia solicitado que as tropas inglezas cooperassem com as suas. Sabia-se que o paiz tinha meios de transporte; e a colheita, estando a ponto de fazer-se, suppunha-se que forneceria viveres em abundancia.

As tropas que a 27 de junho partiram de Abrantes e dos logares vizinhos chegaram a Plasencia de 7 a 10 de julho; e n'este mesmo dia sir Arthur Wellesley foi ao Puerto de Mirabete para conferenciar e estatuir um plano de operações com o general Cuesta. O fim d'este plano era o de fazer obrar simultaneamente contra o inimigo o exercito inglez e

os dois exercitos hespanhoes debaixo das ordens de Cuesta e de Venegas, a fim de embaraçar o mesmo inimigo de dirigir-se em força contra um ou outro dos referidos exercitos. Era impossivel para os corpos de Cuesta e de Venegas, que saíam das posições defensivas que haviam occupado respectivamente na Extremadura e na Mancha, fazerem a sua juncção ou operarem militarmente n'esta empreza por outra parte que não fosse por Talavera e ponte de Toledo; e era evidente que se o inimigo nada receiasse da parte de um d'estes corpos para a segurança de Madrid, dirigir-se-ía contra o outro com a totalidade das suas forças reunidas. Era, pois, necessario dividir tanto quanto possivel a attenção dos francezes, e escolher para cada corpo de alliados uma linha de marcha que podesse embaraçar o inimigo de oppor a um ou outro obstaculos naturaes, ou qualquer outra cousa que não fosse as tropas destacadas das suas forças concentradas.

Em consequencia d'isto Cuesta deu ordem ao general Venegas para dirigir a sua marcha para Tembleque, Tarancon e Fuente Dueña, sobre Arganda, onde se deveria achar a 22 de julho, dia assignalado para chegarem a Talavera os exercitos combinados inglezes e hespanhoes. Passando por Fuente Dueña o general Venegas teria atravessado o Tejo n'um vaú, não havendo senão o inimigo que se lhe podesse oppor á sua chegada a Arganda. Era isto o que se desejava. Se, todavia, elle fosse atacado por um corpo superior ao seu, a retirada era-lhe sempre facil nas montanhas de Cuenca; o inimigo não o teria n'ellas seguido em força, e não teria emprehendido operação alguma contra a Carolina, perseguido como seria pelo outro lado pelos exercitos combinados.

Os unicos corpos com os quaes se suppunha que os exercitos combinados se podessem ir empenhar em combate eram os de Victor, de Sebastiani e do rei José. Sabia-se que os outros corpos francezes em Hespanha se achavam por outras partes occupados; em todo o caso suppunha-se que a occupação de Puerto de Baños por um destacamento do corpo do general Cuesta, e a do Puerto de Perales pela guarnição de

Cidade Rodrigo, e pela posição do corpo do marechal Beresford sobre as fronteiras de Portugal, embaraçariam o inimigo de penetrar na Extremadura pelas passagens á retaguarda do exercito.

Sir Arthur Wellesley chegou no dia 12 a Plasencia, onde viu frustradas as esperanças que havia concebido de tirar de Cidade Rodrigo e das outras praças da Castella os meios de transporte que pedíra, e que no anno precedente tinham sido fornecidos por estas praças ao exercito de sir John Moore. Entretanto não julgou dever renunciar á execução do plano de operações convencionado com o general Cuesta, não lhe querendo faltar ao ajustado, e tanto mais que isto traria comsigo o perigo do corpo do general Venegas, que se suppunha ter começado com as suas manobras. Alem d'isto sir Arthur Wellesley esperava que o exercito seria provido de viveres em Vera de Plasencia, até que se lhe tivessem fornecido os meios de transporte de Sevilha ou da Mancha, pois o general Cuesta lhe havia escripto para este effeito. Todavia sir Arthur Wellesley significára que não cooperaria senão na primeira operação, que deveria dar ao general Cuesta a posse do Alberche e do curso do Tejo, e pol-o em estado de communicar com o general Venegas, a não ser que o exercito inglez fosse fornecido d'aquillo de que precisasse.

Uma parte do exercito inglez, formada por cousa de mil portuguezes, commandados por sir Roberto Wilson (reforçados por dois batalhões hespanhoes), deveriam marchar segundo o plano para Vera de Plasencia, sobre a esquerda dos exercitos combinados em Escalona sobre o Alberche. Este corpo poz-se em marcha no dia 15 de julho, e o exercito inglez, segundo o plano convencionado, poz-se tambem em marcha de 17 para 18 de julho. Havia-se-lhe juntado, emquanto esteve em Plasencia, o regimento n.º 23 de dragões ligeiros, e o n.º 48, esperando-se ainda pelos regimentos n.ºs 18 e 61.

Sir Roberto Wilson chegou a Escalona a 22, e os exercitos combinados chegaram no mesmo dia a Talavera. Repelliram

elles os postos avançados do inimigo a 23; tendo-se feito as convenientes disposições o exercito inglez havia-se posto em marcha, e estava já em columna perto do Alberche prompto a atacar o corpo francez de Victor, postado sobre as alturas por traz do rio, quando o general Cuesta preferiu differir o ataque até á madrugada seguinte; e, quando ao romper do dia as tropas se ordenaram, reconheceu-se que o inimigo se havia retirado durante a noite. O general Cuesta continuou então a avançar, perseguindo-o até Santa Olalla; mas os francezes tinham ganhado Torrijos, e de lá mesmo haviam ainda ido para mais longe, para Bargas. O grosso do exercito inglez ficou em Talavera; tinha elle uma divisão de infanteria em Cazalegas, para entreter as suas communicações com o general Cuesta, e uma outra em Cardiel, sobre o Alberche, para manter tambem communicações com sir Roberto Wilson em Escalona.

A falta de viveres tinha sido tão grande desde o dia 20 (por culpa dos magistrados e dos habitantes de Vera de Plasencia, que não tinham satisfeito aos compromissos que haviam contratado com um commissario britannico de fornecerem antes do dia 24 em Talavera duzentas e quarenta mil rações), que o exercito inglez não podia fazer o mais pequeno movimento. Os exercitos ficaram no dia 25 nas mesmas posições que no dia 24 haviam tomado, e o inimigo reuniu todas as suas forças em Bargas.

Parece que o general Venegas não tinha executado a ordem que recebêra de marchar sobre Fuente Dueña e Arganda. Por conseguinte o inimigo, nada tendo a receiar pela sua parte, reuniu todas as suas forças para as oppor aos exercitos combinados. Elle atacou os postos avançados de Torrijos na manhã de 26, e os venceu; o general Cuesta retirou-se então n'aquelle dia com o seu exercito sobre a margem esquerda do Alberche, não se afastando a divisão ingleza de Cazalegas, reunindo-se-lhe a de Cardiel. A 27 o general Cuesta atravessou o Alberche, e tomou posição perto de Talavera, e as tropas inglezas largaram de Cazalegas, deixando uma divisão como posto avançado nos bosques,

defronte da posição do inimigo sobre o Alberche, e levando a outra para a sua posição perto de Talavera.

Devendo evidentemente ter logar uma batalha no dia 26, sir Roberto Wilson recebeu ordem de vir de Escalona juntar-se ao exercito com o seu corpo, atravessando as montanhas de Marrusse. O inimigo atacou a 27 os postos avançados que se tinham deixado nos bosques. Em virtude d'isto recuaram sobre a posição que occupava o exercito, e na noite que se seguiu, assim como no dia 28, teve logar a batalha de Talavera. O inimigo retirou-se durante a tarde e a noite de 28, indo tomar posição com uma guarda de retaguarda, na força de dez mil homens, sobre as alturas de Cazalegas para alem do Alberche. O exercito inglez e os exercitos hespanhoes, a que se tinha juntado na tarde de 29 a brigada de infanteria do general R. Crawfurd, permaneceram no campo da batalha de Talavera, tendo nos bosques, perto do logar onde estavam no dia 27, os seus postos avançados, que se compunham da brigada do general Crawfurd.

A 29 o general Venegas veiu a Aranjuez, e atacou um posto de dois mil homens que o inimigo tinha deixado em Toledo. Foi por esta causa que o rei José chegou com a reserva e o corpo de Sebastiani, para demorar a sua marcha para diante, emquanto que Victor ficava para vigiar os exercitos combinados.

A 31 o corpo de sir Roberto Wilson, que se tinha mandado vir para o exercito na occasião em que se esperava um conflicto geral, tendo elle chegado a Marrusse, tornou para Escalona, e a retaguarda do inimigo, que estava em Cazalegas, partiu d'ali durante a noite para se dirigir a Maqueda.

O general Cuesta tinha sido informado a 30 que se tinha mandado para Fuente Roble, ao norte de Puerto de Baños, rações para um corpo de doze mil homens, e para Los Santos, perto do mesmo logar, para vinte e quatro mil homens. Suppunha-se que era para o corpo de Soult, que se sabia ter estado em Zamora no fim de junho, e para o qual o mesmo Soult havia requisitado os effeitos de equipamento. To-

davia confiava-se que as tropas que guardavam o Puerto fariam alguma resistencia e demorariam a marcha d'este corpo; ou tambem que Soult, se resolveria a renunciar ao seu projecto, ou fosse por ver a posição do marechal Beresford, ou por saber da victoria que se tinha ganho a 27 de julho em Talavera.

Já fiz conhecer que em abril o exercito portuguez estava inteiramente desorganisado e quasi aniquilado. Na mesma epocha fôra preciso empregar o pequeno numero de homens que estavam em estado de servir na expedição contra Soult, e nas medidas defensivas que tinham sido tomadas para garantir a segurança da fronteira occidental logo que o exercito se poz em marcha para esta expedição.

Apenas o exercito inglez esteve a ponto de entrar em Hespanha no fim de junho, nada havia já que temer no norte de Portugal, e desejava-se aproveitar a occasião que esta segurança dava para reunir a parte disponivel do exercito portuguez n'um campo onde o marechal Beresford tivesse tempo de formar e organisar as respectivas tropas.

Pensava-se que um campo formado sobre as fronteiras da Beira, entre Cidade Rodrigo e Almeida, estaria na situação a mais conveniente para este designio. Este plano tinha alem d'isso a vantagem que o corpo portuguez, ao qual se devesse juntar uma brigada ingleza, sobretudo para lhe servir de modelo, protegeria a unica parte vulneravel da fronteira portugueza que fosse exposta a ser atacada. Esta posição garantia ainda a esquerda do exercito inglez, e sobretudo isto protegia a passagem na Extremadura para Puerto de Perales. Podia-se tambem tirar da referida posição este corpo portuguez para ulteriormente o utilisar no decurso da campanha quando se julgasse já sufficientemente instruido; mas não tinha havido nem a intenção, nem a esperança de que este corpo do marechal Beresford cooperasse de um modo differente do que fica dito acima nas primeiras operações dos mezes de julho e agosto.

Apesar da esperança que tinha havido de demorar a marcha de Soult, ou d'elle mesmo se decidir a renunciar a ella,

como o general Cuesta não tinha confiança nos esforços das tropas que estavam no Puerto, desejou-se vel-as reforçadas; mas este general illudiu enviar os reforços, e persistiu na sua recusa até ao dia 2 de agosto pela manhã, em que para este effeito destacou o general Bassecourt com a sua divisão. Mas durante este tempo as tropas de Puerto tinham-se de lá retirado sem queimarem uma só escorva, tendo-se dirigido a ganhar a ponte sobre o Tejo em Almaraz, onde pararam; e Soult entrou no 1.º de agosto em Plasencia sem experimentar resistencia.

Tornou-se, portanto, necessario tomar as medidas decisivas para restabelecer as communicações com Portugal. Com estas vistas o exercito inglez poz-se em marcha na manhã de 3 de agosto para Oropesa, deixando a divisão do general Cuesta para guardar o posto de Talavera e o hospital de sangue. Foi n'este dia que o general Cuesta recebeu pela primeira vez a conta da força real do exercito que Soult tinha trazido comsigo para a Extremadura, e que era de trinta e quatro mil homens, a que se seguiu imaginar que o exercito inglez não podia luctar de par com similhantes forças. Decidiu-se, portanto, a desviar-se immediatamente de Talavera, e a ir-se reunir ao exercito inglez em Oropesa, e de tal sorte o fez, que abandonou o hospital e expoz os exercitos combinados a serem atacados de frente e retaguarda ao mesmo tempo.

O exercito de Soult chegou a Navalmoral pela tarde do dia 3, e n'esta posição achava-se entre os exercitos combinados e a ponte de Almaraz, que se suppunha em poder do inimigo, mas que muito provavelmente estava ou podia facilmente estar destruido. A unica retirada que restava era pela ponte do Arzobispo. Havia um caminho directo que ía de Talavera de la Reina por Calera para esta ponte, e uma outra igualmente directa que se dirigia para Navalmoral; uma e outra não passavam a menos de 10 a 12 milhas de distancia de Oropesa, onde os exercitos combinados se achavam reunidos na manhã de 4.

Alem d'estas circumstancias, relativas á unica retirada

que por si tinham os exercitos, era preciso não perder de vista que o inimigo tinha reunido então na Extremadura todas as tropas que tivera na Galliza e na Castella, á excepção do corpo de Kellermann, que estava ainda em Valladolid. Sabia-se que trinta e quatro mil homens se íam juntar ás forças oppostas aos exercitos combinados, e depois d'isto era evidente a precisão de nos retirarmos para áquem do Tejo, e tomarmos uma posição defensiva sobre este rio. Tendo-se por conseguinte o exercito inglez retirado para Oropesa na noite de 3, poz-se felizmente em marcha a 4 para a ponte do Arzobispo, onde atravessou immediatamente o Tejo. O exercito hespanhol, que tinha partido de Talavera durante a noite de 3, fez alto na manhã de 4 em Oropesa, depois d'isto poz-se em marcha e ganhou o Arzobispo na tarde do mesmo dia.

No dia 5 o exercito inglez continuou o seu caminho, e a vanguarda foi postada sobre a Mesa de Ibor para se assegurar d'esta passagem; a 6 chegou o exercito á referida Mesa e a vanguarda a Casas do Puerto sobre o Tejo, defronte de Almaraz; e a 7 a testa da columna do exercito chegou a Deleytosa, onde tambem chegaram a 8 e 9 as divisões que formavam a retaguarda. Ao mesmo tempo o exercito hespanhol atravessou o Tejo a 5, e foi estabelecer o seu quartel general no dia 7 em Paraleda de Garbin, deixando uma vanguarda na ponte do Arzobispo. Esta vanguarda foi surprehendida no dia 8, e perdeu muita gente, assim como cincoenta peças de artilheria.

A 11 de agosto o quartel general do exercito inglez foi transferido para Jeraicejo, deixando Deleytosa á disposição do exercito hespanhol, que no dia 13 ali estabeleceu o seu quartel general. No dia 12 tinha o general Cuesta resignado o commando do seu respectivo exercito.

Emquanto isto se passava na esquerda, o general Venegas tinha sido atacado no dia 5 em Aranjuez pelo rei José e Sebastiani. Algumas vantagens obteve n'este ataque; mas tomou então a resolução de se retirar para a Serra Morena, e adiantou-se effectivamente até Tembleque. Mudou depois de

designio, e tornou a 11 para Almonacia, onde foi atacado e batido com perda de quatro mil homens. Retirou-se então para as montanhas da Serra Morena.

Logo que os francezes evacuaram a Castella Velha no fim do mez de julho, para reunirem os seus exercitos na Extremadura, o duque del Parque, commandante de Cidade Rodrigo, enviou um destacamento da sua guarnição para se assenhorear de Salamanca. Esta circumstancia e a probabilidade da proxima chegada á Castella Velha do corpo de la Romana vindo da Galliza, e a certeza de que a posição tomada pelos exercitos alliados era tal que todos os esforços eram inuteis para os expulsarem d'ella, determinaram os inimigos fazer marchar a 9, 10 e 11 os corpos de Soult e Ney sobre Plasencia, e enviar no dia 12 de agosto este ultimo para Puerto de Baños na Castella. Foi então que o marechal Ney caíu sobre o destacamento de sir Roberto Wilson e o derrotou. Sir Roberto Wilson, depois que os exercitos combinados se retiraram de Talavera e de Oropesa para o Arzobispo, não tinha podido alcançar esta ultima praça. Pozera-se elle em marcha por Vera de Plasencia e Puerto de Tornavacas, e foi então que encontrou Ney, que atravessava Puerto de Baños. Assim no meiado de agosto Ney estava em Salamanca, Kellermann em Valladolid, Soult em Plasencia, Mortier em Oropesa e Arzobispo, Victor em Talavera e Toledo, e Sebastiani na Mancha. Durante este tempo o exercito inglez estava em Jaraicejo, o general Eguia, que tinha substituido o general Cuesta, estava em Deleytosa, e o general Venegas na Carolina, em Serra Morena.

O exercito inglez, tendo pela sua parte experimentado uma extrema falta de viveres, abandonou em 20 de agosto a sua posição de Jaraicejo e de Casas del Puerto. Esta ultima foi occupada pelas tropas hespanholas, e a 3 de setembro estabeleceu-se por parte d'aquelle exercito o quartel general em Badajoz, tomando-se posição sobre as fronteiras da Hespanha e Portugal, de maneira que, protegendo os dois paizes, podesse tambem subsistir facilmente, e dar ás tropas os refrescos de que tinham precisão, bem como o ves-

tuario e equipamentos que lhes faltavam. N'esta posição se demorou o mesmo exercito. Pela sua parte o portuguez retirou-se debaixo das ordens do marechal Beresford, pouco mais ou menos pela mesma epocha, para áquem das fronteiras de Portugal, onde tomou os seus acantonamentos.

Durante estas occorrencias o exercito hespanhol da Extremadura foi reduzido a seis mil homens em Deleytosa, e o general Eguia partiu com o resto no meiado do mez de setembro em direitura á Mancha. Pouco depois na mesma epocha treze mil homens do corpo de la Romana vieram da Galliza para as vizinhanças de Cidade Rodrigo. Tirou-se ao marquez o commando d'este corpo e deu-se ao duque del Parque. Este novo general poz-se em seguida á sua frente, marchou para Villavieja, e ameaçou os postos francezes perto de Salamanca; mas o inimigo, tendo-o reconhecido e tomado toda a gente que pôde em todos os seus destacamentos, no designio de o atacar, o mesmo duque del Parque se retirou a 23 de Villavieja, na vizinhança de Cidade Rodrigo.

Os francezes acreditaram que a marcha para a frente do duque del Parque se combinava com um movimento que o exercito inglez devia fazer e com a marcha do general Eguia na Mancha; foi isto o que determinou Soult a deixar Plasencia no 1.º de outubro e a dirigir-se sobre Oropesa. O duque del Parque occupou então a forte posição de Tamames do lado de Puerto de Baños, que toca na Castella. Ali foi elle atacado a 19 de outubro pelo general Marchand, commandando o corpo de Ney, o qual tinha partido para França. Os francezes foram batidos e perderam uma peça de artilheria. No seguinte dia uma divisão do marquez de la Romana, commandada por Ballesteros, veiu juntar-se ao duque del Parque, que então se dirigiu para a frente e se assenhoreou de Salamanca no dia 25, tendo-se o inimigo retirado sobre o Douro.

Estes acontecimentos, que se passavam na Castella Velha, determinaram o inimigo a tirar algumas das suas tropas da Extremadura. N'ella reuniu os corpos de Ney e Kellermann, e uma parte do de Mortier, para compor um exercito que

contasse trinta e seis mil homens, do qual se deu o commando ao marechal Mortier. A chegada d'estas tropas á Castella Velha forçou o duque del Parque a retirar-se de novo, seguindo para Bejar, onde estabeleceu o seu quartel general no dia 8 de novembro. A marcha do general Eguia da Extremadura para a Mancha no meiado de setembro decidiu os francezes a enviarem para esta provincia um exercito forte de trinta mil homens debaixo das ordens de Victor. Foi então que os hespanhoes se retiraram para Serra Morena, e os francezes tornaram novamente com as suas tropas para o Tejo.

Os acontecimentos que tinham tido logar na Castella durante o mez de outubro, sobretudo a batalha de Tamames, levaram o governo hespanhol a acreditar que era chegada a occasião favoravel de se assenhorearem de Madrid. Conseguintemente deu ordem ao general Areyzaga, que no mez de outubro tinha sido encarregado do commando do exercito da Mancha, de marchar decidido para a frente para se assenhorear d'aquella capital. Este general partiu com effeito para ali no dia 3 de novembro, e a 10 achava-se em Los Barrios, perto de Ocaña. Na noite de 10 atacou elle um corpo francez de cinco mil homens que ali se achava, ataque em que teve muitas perdas em homens e cavallos. Os francezes retiraram-se em boa ordem. Depois dirigiu-se no dia 13 sobre Santa Cruz de la Sarza, onde ficou até ao dia 18; e tendo sabido que tinha adiante de si em Arganda um corpo inimigo, que se dispunha a passar o Tejo sobre a direita de Fuente Dueña, e que um outro corpo na força de vinte e cinco mil homens se achava em Aranjuez e Ocaña, tornou para Los Barrios, e fez as suas disposições para atacar este corpo de francezes que tinha adiante de si. Notou, todavia, na manhã de 19 que havia apparencias dos mesmos francezes prevenirem o seu ataque, o que o não impediu de arranjar o seu exercito forte de cincoenta mil homens na retaguarda de Ocaña. Os francezes o atacaram com vinte e cinco mil homens, e bateram completamente o exercito hespanhol, tomando-lhe cincoenta e cinco peças de artilheria. O quartel

general d'este exercito desmantelado chegou no dia 22 á Carolina, onde no dia 28 apenas se reuniu um pequenissimo numero de homens. Os francezes não o perseguiram para alem de Villarta.

Na mesma epocha o duque de Albuquerque, que tinha tomado o commando do exercito da Extremadura no começo de novembro, marchou sobre Arzobispo no momento em que os francezes reuniam as suas tropas sobre o Tejo para as opporem a Areyzaga. Pela sua parte os francezes fizeram vir da Castella Velha, com as mesmas vistas, nos dias 13 e 14 de novembro, uma parte das tropas que tinham enviado para esta provincia contra o duque del Parque. O duque, vendo que o inimigo se tinha enfraquecido na Castella Velha, partiu de Bejar a 17 de novembro e chegou a Alba de Tormes a 28, tendo a sua vanguarda em Carpio. Ali foi elle atacado por um corpo francez vindo de Valladolid, etc.; mas os francezes foram repellidos com alguma perda. O duque dirigiu-se então para diante sobre Fresno; mas retirou-se de novo a 26, em consequencia das ordens que recebeu da junta.

Durante esta epocha os francezes tinham reforçado de novo o seu corpo na Castella Velha, e o duque foi atacado a 27 e 28 na sua retirada e em Alba de Tormes, soffrendo consideravelmente. Apesar d'isto não deixou de continuar na sua retirada para Cidade Rodrigo através das montanhas. A 29, estando 2 leguas distante de Tamames, as suas tropas amedrontaram-se com a apparição de uns trinta dragões pela sua retaguarda, de que resultou debandarem-se. Todavia o inimigo, não reparando n'isto, não se aproveitou de tal panico, de que resultou a esperança de se poderem reunir. Emquanto estas cousas se passavam na Castella Velha, a junta ordenou ao duque de Albuquerque que recuasse com o seu corpo sobre o Guadiana, e que abandonasse a posição do Puerto de Mirabete sobre o Tejo e a Mesa de Ibor.

Estas circumstancias juntas á necessidade que o exercito inglez tinha de passar para o norte do Tejo logo que o inimigo recebesse os seus reforços, determinaram sir Arthur Wellesley a ordenar um movimento ao seu dito exercito para

atravessar sem demora alguma este rio. Muito tempo havia que elle pensava n'este movimento, a respeito do qual tinha, todavia, prevenido a junta, movimento que executou.

DOCUMENTO N.° 66-C

(Citado a pag. 344)

Carta de lord Wellington a D. Miguel Pereira Forjaz oppondo-se a que o exercito portuguez seja mandado em auxilio do duque del Parque

Lisboa, 15 de outubro de 1809.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tive a honra de receber a carta de v. ex.^{a} da data de 10 do corrente mez, fazendo-me, por meio d'ella, sciente v. ex.^{a} dos desejos dos ex.^{mos} srs. governadores do reino, motivados com a memoria (da qual igualmente recebo a copia) de D. Evaristo Perez de Castro, apresentada aos mesmos senhores por parte do governo hespanhol, sendo o seu fim o conseguir a cooperação de um exercito portuguez com as tropas hespanholas nas fronteiras de Castella, debaixo do mando do duque del Parque.

Em rasão do numero e porção dos inimigos na Castella e Extremadura, e igualmente da sua superior disciplina, composição e efficiencia das suas tropas, e isto quando comparadas com as de Hespanha, tenho ha muito formado a opinião de que as operações da guerra devem necessariamente restringir-se á defensiva por parte dos alliados, e que Portugal ao menos, e ainda mesmo Hespanha, deveria procurar o aproveitar o periodo durante o qual o inimigo era provavel de deixar em tranquillidade este paiz, para n'este tempo organisar, disciplinar e equipar os seus exercitos.

Estes objectos, que tão essencialmente se fazem necessarios, nunca jamais podem ser conseguidos, menos que as tropas não sejam deixadas por mais algum tempo em um estado tranquillo, persuadindo-me que o seu final comple-

mento é um resultado muito mais terminante e feliz para a causa dos alliados, do que qualquer bom e momentaneo successo em uma intempestiva expedição formada contra as tropas francezas postadas em Salamanca. Apesar mesmo de não ser certa a feliz resulta d'esta expedição, não obstante que fosse ajudada pelas tropas portuguezas, e ainda mesmo que terminasse felizmente este acontecimento, indubitavelmente seria limitado aos poucos dias que decorressem até que as tropas francezas fossem reforçadas; e n'este caso as alliadas ver-se-íam na necessidade de se retirarem, ficando sem effeito o objecto em vista; e tendo ao mesmo tempo incorrido, não só na perda de homens, mas tambem na do tempo que se podia ter utilmente empregado em equipar e organisar as tropas.

São estes os fundamentos do motivo que tenho na presente occasião para não recommendar aos srs. governadores do reino que prestem, como se pede, o exigido auxilio.

Aproveito a presente opportunidade para repetir a v. ex.ª os protestos da distincta consideração com que me assigno de v. ex.ª o mais attento e fiel servidor. = *Wellington.* = Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

DOCUMENTO N.º 66-D

(Citado a pag. 345)

Carta de lord Wellington a D. Miguel Pereira Forjaz declarando-lhe as condições com que o exercito portuguez poderia prestar auxilio ás tropas hespanholas

Lisboa, 19 de outubro de 1809.

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Tenho tido a honra de receber a carta de v. ex.ª da data de 17 do corrente, inclusa a memoria apresentada aos srs. governadores do reino por D. Evaristo Perez de Castro, da qual, por determinação dos mesmos senhores, me ha transmittido a copia, pela qual noto ser o seu

objecto relativo a conseguir dos mesmos senhores, por parte de sua alteza real, uma positiva e definitiva resposta sobre o tempp em que as tropas portuguezas deverão cooperar com as hespanholas dentro do territorio d'estas contra o inimigo commum na peninsula; em consequencia d'este pedido são servidos os srs. governadores do reino o consultarme e ouvirem a minha opinião n'este particular antes que ordenem a competente resposta á memoria em questão.

Na minha carta a v. ex.ª de 15 do corrente expuz plenamente os motivos que me assistiam para não considerar acertado o entrar actualmente com as tropas portuguezas em qualquer operação; sendo para mim ao mesmo tempo de summa difficuldade (ou para outro qualquer individuo) o poder com exactidão nomear o periodo em que, nos motivos e circumstancias já relatadas, deverá haver alteração.

Alem d'esta mudança de circumstancias, referiveis ao estado das tropas portuguezas, e aquella da posição das do inimigo, tenho a observar que é de summa importancia que outros objectos e arranjos sejam completados, antes que as tropas portuguezas possam entrar com um prospecto terminante sobre operações militares na Hespanha.

Primeiramente ha a desejar-se que no caso acima encontrem um exercito com o qual possam cooperar em algum definido plano de operações, nos quaes os alliados hão de ter occasião e meios de entrar e pôr em execução, ao menos até áquelle ponto que fique conveniente o pôr em pratica qualquer operação militar que as circumstancias demonstrem apparencias concludentes no seu resultado.

Em segundo logar ha igualmente a desejar-se, e ainda mesmo é da maior importancia, que os meios de subsistencia sejam estabelecidos e fixados, isto é, durante a assistencia das mesmas tropas no territorio de Hespanha, a fim de que lhes não aconteça as mesmas privações e estarem expostas á fome a que estiveram antecedentemente, e que por este tão relevante motivo se vejam na necessidade de se retirarem.

No momento em que respostas decisivas n'estes objectos se podérem dar, da minha parte não haverá omissão em fa-

zer sciente aos srs. governadores do reino que têem um exercito capaz de mandar entrar na Hespanha.

Com este motivo renovo a v. ex.ª os protestos da alta consideração com que me assigno de v. ex.ª o mais attento e fiel servidor. = *Wellington.* = Ill.mo e ex.mo sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

DOCUMENTO N.º 67

(Citado a pag. 377)

Officio do ministro de Portugal em Sevilha para o conde de Linhares contendo a sua opinião sobre a junta central e tendencias liberaes dos hespanhoes

Ill.mo e ex.mo sr. — Vou procurar de traçar a v. ex.ª com a maior clareza que me for possivel o resultado de varias observações e indagações que tenho feito nos primeiros dias da minha residencia aqui.

Esta revolução teve por primeiro grito de reunião a voz de resistencia á oppressão, guerra aos francezes. Viram-se os prodigios operados pela unanimidade de toda a nação, emquanto este foi o unico intento d'ella. Agora, porém, já se não acha em todos os individuos a mesma sinceridade, a mesma singeleza de vistas. Ha muito quem queira fomentar, debaixo do pretexto de reforma de abusos, idéas de liberdade que o fatal exemplo da França devia afastar por muito tempo da Europa.

A revolução de França teve por objecto a destruição do throno, dos altares e da nobreza. A de Hespanha principiou com intentos inteiramente oppostos a esses dois principios; mas vae manifestando claramente o projecto de abater (se não de destruir) a nobreza. E não se póde duvidar que a este primeiro golpe se seguirá o de reformar as grandes riquezas do clero, e muito provavelmente de diminuir o poder do soberano! N'uma palavra, creia v. ex.ª que não me engano. Excepto nos grandes e na infima classe da nação, conhece-se

em toda ella, debaixo do apparente desejo de reformas, uma tendencia clara ao republicanismo. A unanimidade das vontades que caracterisa o principio d'esta revolução já vae sendo substituida pela intriga a mais vasta, de que a junta central é verdadeiramente o foco.

Para que v. ex.ª possa ter uma idéa do modo por que aqui se falla, vendo o que se escreve, julgo dever-lhe remetter incluso (vae com o n.º 1) os numeros todos que pude achar (porque alguns exhauriram-se, e completarei a collecção quando se tornarem a imprimir), de um papel periodico que se publica inteiramente debaixo da influencia do governo. É o *Semanario patriotico,* que gosa de grande fama, e que mesmo secretamente é em parte redigido por Quintana, litterato conhecido, e um dos secretarios mais influentes da junta central. Por ahi verá v. ex.ª, melhor do que eu podéra explicar-lh'o, quaes são as idéas que se querem espalhar, e qual é o impulso de toda a nação. Citarei alguns factos para apoiarem o que acabo de dizer sobre o espirito dominante n'este momento.

A junta não tem querido até agora reconhecer officialmente os poderes amplos de que o nuncio, monsenhor Gravina, diz que se acha munido para supprir a interrupção das communicações com Roma, nem mesmo reconhecel-o a elle como ministerialmente acreditado pelo papa. Verdade seja que a falta de communicações fazem com que o nuncio não possa mostrar a sua acreditação, segundo todas as fórmas diplomaticas; mas tem cartas confidenciaes de sua santidade, que poderiam supprir essa falta se aqui houvesse mais vontade de o reconhecer. A verdade do caso é que querem ver se pouco a pouco vão estendendo as jurisdicções episcopaes á custa da pontificia, embaraçando a saída do numerario que ía para Roma, e preparando para o futuro reformas sobre todos estes pontos.

Observa-se um cuidado particular no governo em afastar o mais que póde os grandes e a nobreza do commando dos exercitos e dos empregos civis, e um desejo vehemente de os desacreditar pouco a pouco no espirito da nação. A junta

mesmo não tem em si senão muito poucos individuos da primeira nobreza. O presidente, conde de Altamira, homem muito honrado, é inteiramente nullo de luzes e de talentos. Os seus collegas nobres, ou são como elles ou se vêem obrigados ao silencio, porque attrahem sobre si a attenção e o ciume de todos os outros membros da junta. Este ciume de influencia e de poder entre elles está levado ao ultimo grau! E com o pretexto de empregarem alguns vogaes em varias inspecções pelas provincias, têem afastado todos aquelles cujos talentos se lhe faziam suspeitos. Dos grandes empregados no exercito, uns, como o duque do Infantado, perderam os seus commandos; outros, como o duque de Albuquerque e o marquez de la Romana, não são estimados como deviam.

Emfim o que poz o ultimo sêllo á repugnancia que a junta central já mostrava pela primeira nobreza foi uma especie de conspiração que o duque de Ossuna, o conde de Montijo e outros moços de grande nascimento, mas de um juizo esterilissimo, fizeram loucamente em Aranjuez para tirar o leme do governo das mãos da junta. A elles se deveram tambem as sedições que tiveram logar em Cadiz ha alguns mezes, e que elles tinham fomentado com o pretexto de embaraçar um desembarque de tropas inglezas, mas na verdade para excitar os espiritos do povo contra a junta. Alguns d'estes réus estão presos, outros exilados; a junta não tem toda a energia necessaria para dar a esta intriga muita publicidade, mas está profundamente ulcerada contra a nobreza.

Não falta quem creia que o duque do Infantado, como presidente do conselho de Castella, aspirava tambem a exercer temporariamente uma parte da auctoridade suprema. O certo é que este conselho, assim como o de guerra, da fazenda e todos os outros foram inteiramente abolidos, e que a elles se substituiu um conselho supremo de governo, encarregado de todas as repartições, e composto de muitos membros dos antigos e de alguns novos. Com isto pretendeu o governo pôr fim ás pretensões surdas do conselho de Castella, e tambem evitar a confusão que nascia principalmente nas colo-

nias, pois que os conselhos que o intruso rei José estabeleceu debaixo das denominações dos antigos, expediam ordens que se não podiam muitas vezes distinguir das verdadeiras, por seguirem em tudo as mesmas fórmas, e não ser possivel, á vista da distancia, que nas colonias estivessem perfeitamente ao corrente dos negocios d'aqui.

O governo parece ter sido obrigado, bastantemente contra sua vontade, a convocar as côrtes:

1.º Pelo impulso geral da nação, que, ainda ulcerada da dominação do principe da Paz, quer tirar partido da fermentação em que se acha, e reformar os abusos de dentro, depois de ter expellido os inimigos de fóra. Estas são as vozes principalmente da classe média da nação; queira Deus que não excedam estes limites que se suppõe! A nobreza, o clero e o povo baixo, contentar-se-íam com alguns melhoramentos na administração. Receio que a classe a que se póde chamar média queira tocar na constituição, estabelecer uma representação nacional perenne, etc., etc.

2.º Pela precisão de legalisar em certo modo a sua existencia, pois já haviam muitos que pensavam e diziam que ella só queria perpetuar em si o poder até á duvidosa restauração do senhor D. Fernando VII, e por estes motivos não deixava de haver algumas dissensões nas provincias, que só pelo extremo aperto das circumstancias se conservavam ligadas á junta central. Porém algumas (como o reino de Valencia) sacodem muito esse jugo, e attribuem á sua junta provincial e ao seu capitão general uma extensão de poder sobre a qual o governo se vê quasi obrigado a fechar os olhos. O reino de Aragão, igualmente emquanto Palafox se conservou á testa do seu exercito, apenas recebia as ordens da junta central.

3.º Pelo desejo ou pela necessidade imperiosa que tem a junta de se popularisar, pois se observa contra ella no geral da nação bastante descontentamento. Nas Andaluzias lembram-se com saudades da actividade incrivel que desenvolveu a junta provincial de Sevilha o anno passado. Comparam-na com o governo actual, e a comparação não é favora-

vel a este. Attribuem em muita parte á sua lentidão todos os desastres que se soffreram na guerra. Finalmente, os interesses das differentes provincias da Hespanha, quasi todos distinctos; os seus costumes e leis differentes obrigam quasi a uma reforma geral. E parece que a junta central, vendo o seu poder vacillante, vendo as intrigas formarem-se por toda a parte, achando-se sem energia sufficiente para castigar os réus, mudar os generaes a seu arbitrio, etc., etc., parece, digo, que se viu constrangida a mostrar á nação a perspectiva de umas côrtes que a representem, e ás quaes se entregue a decisão dos principaes interesses da Hespanha.

Estes são, segundo me parece, os principaes motivos que obrigaram a junta a chamar as côrtes. E creio que vendo a importancia d'elles, v. ex.ª convirá que, a não ser favorecido por algum acaso fortuito, que eu não posso prever, ser-me-ha inteiramente impossivel oppor-lhes nenhum outro obstaculo ou intrigar contra ellas, e que mesmo o governo se arriscaria muito arrecuando sobre uma medida d'esta especie, depois de a ter declarado publicamente.

Que influencia, pois, posso eu esperar adquirir para pôr um dique á vontade unanime de uma nação em tanta fermentação como esta? Tanto mais que o ministro de Inglaterra, unico individuo cuja cooperação me dava algumas esperanças, tem elle mesmo (já se me offereceram varias occasiões de me certificar d'isso) fomentado esta medida, ou seja porque a julga indispensavel para sustentar o governo, ou, segundo eu creio, mais provavelmente porque está cheio de idéas exaltadas sobre liberdade, e que estas podem mais n'elle do que os interesses verdadeiros do seu governo. Veremos se o marquez de Wellesley, que está a chegar, terá idéas mais sãs sobre este ponto.

Entretanto esteja v. ex.ª certo que farei o possivel por me aproveitar das circumstancias que podérem offerecer-se, e que não perco occasião na conversação com pessoas do governo de apontar os perigos que considero n'esta convocação.

A junta occupa-se com actividade de tudo o que é necessario para preparar a organisação das côrtes, e principal-

mente sobre a representação nacional, que seria muito imperfeita se seguissem os antigos costumes, pelas revoluções que tem havido na população de immensas villas e cidades. A estas côrtes se decidiu que seriam chamados representantes tambem das colonias (assim como se estão esperando deputados d'ellas para a junta central). Esta condescendencia para com as colonias tinha-se feito necessaria, em rasão do espirito agora dominante e da grandissima necessidade que o estado nas actuaes urgencias tem de ser soccorrido por ellas.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Sevilha, 2 de agosto de 1809. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. conde de Linhares. = *D. Pedro de Sousa Holstein.*

DOCUMENTO N.º 68

(Citado a pag. 381)

Instrucções mandadas pela côrte do Rio de Janeiro a D. Pedro de Sousa Holstein quando este foi nomeado ministro de Portugal junto ao governo de Hespanha em Sevilha.

Tendo sua alteza real, o principe regente nosso senhor, sido servido nomear a v. s.ª para seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto a sua magestade catholica, e actualmente por causa da sua infeliz detenção junto do governo central da Hespanha, v. s.ª logo que receber os avisos e ordens que os governadores do reino lhe hão de entregar, e que tenho a honra de remetter-lhe, procurará, de accordo com os mesmos governadores, solicitar os convenientes passaportes para se dirigir ao logar onde se achar o governo central hespanhol, participando-lhe que sua alteza real o tem nomeado seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto ao mesmo, já que infelizmente sua magestade catholica se acha ainda em poder dos francezes; e logo que v. s.ª consiga os passaportes partirá para o mesmo destino, mandando-lhe sua alteza real assistir com o ordenado

de 24:000 cruzados e a competente ajuda de custo, assim como o costumado adiantamento dos soldos, e de mais ficará v. s.ª auctorisado para tirar aquellas despezas de secretaria que o bem do real serviço lhe fizer necessarias, o que tudo lhe será pago pelos governadores do reino, segundo as ordens que para o mesmo fim tenho a honra de expedir-lhes.

Tanto que v. s.ª chegar ao logar onde reside o governo central hespanhol, terá v. s.ª o cuidado de dirigir-se pelo meio que ali se achar estabelecido e com o conselho do ministro britannico que residir junto do mesmo governo, para apresentar as cartas credenciaes que lhe remetto juntamente com a copia das mesmas que deve primeiro entregar, e na audiencia que tiver para as apresentar deverá v. s.ª expor que sua alteza real o principe regente nosso senhor, não se tendo nunca separado da estreita alliança e amizade de sua magestade catholica, senão quando a côrte de Madrid, illudida pela França, a forçou a esse extremo partido, que não póde parecer extraordinario que logo na America désse provas do restabelecimento da mais perfeita amizade, apenas soube da gloriosa restauração da Hespanha, e que igualmente procura logo restabelecer a boa correspondencia e harmonia que deve existir entre as duas monarchias para felicidade das mesmas, e que se apressa a declarar por meio do seu plenipotenciario, que manda residir junto ao governo hespanhol, a firme intenção em que está de fazer causa commum com a Hespanha para segurar a sua defensa, considerando que a peninsula nunca poderá conservar a sua independencia senão mantendo-se a Hespanha inteiramente livre da perfidia e influencia do governo francez, e ligada á alliança de sua magestade britannica, á qual sua alteza real adhere e considera como objecto o mais essencial, até pela sua grande duração com que se tem conservado ha seculos debaixo dos mesmos principios.

Antes que v. s.ª obtenha esta audiencia ou depois procurará v. s.ª esse immortal patriota, o honrado vassallo de sua magestade catholica o ex.mo conde de Floridá Branca, e lhe entregará essa carta que lhe escrevo, fiado na constante

amizade com que honrou meu pae, e com que me distinguiu quando eu moço ainda entrava na carreira politica, e segurando-lhe v. s.ª a particular recommendação que tem de se ligar com elle e de lhe mostrar a summa confiança que inspiram aos nossos soberanos, não só as suas reconhecidas virtudes, mas muito particularmente o affecto com que sustentou os inalienaveis e imprescriptiveis direitos eventuaes de sua alteza real a princeza nossa senhora, procurará v. s.ª ganhar de todo o modo a sua confiança, e entrando no vasto campo das immortaes vistas d'esse grande homem e tão bom patriota, procurará v. s.ª de todo o modo affeiçoal-o á causa de sua alteza real, e escreverá tudo o que lhe ouvir a similhantes respeitos, offerecendo-lhe tambem encarregar-se da resposta á minha carta, se elle julgar que deve responder-me.

V. s.ª sabe muito bem as boas e justas disposições com que as juntas de Hespanha se têem mostrado dispostas a reconhecerem os direitos eventuaes de sua alteza real a princeza nossa senhora; e v. s.ª, conhecendo igualmente quanto o animo de sua alteza real o principe regente nosso senhor é alheio a toda a especie de ambição, verá que sua alteza real deseja que os hespanhoes fiquem sómente persuadidos da sua viva e sincera sensibilidade pela memoria que conservam d'estes direitos; e ainda que conhece quanto a Hespanha e Portugal ganhariam em uma união voluntaria de toda a peninsula, comtudo sua alteza real faz os mais justos e energicos votos pela restauração de sua magestade catholica o senhor rei Fernando VII, e está prompto para concorrer para este louvavel fim com todos os seus meios e forças sem limite algum, assim como para sustentar a independencia da monarchia hespanhola, deixando nas mãos da Providencia e na lealdade dos corações hespanhoes aquella realisação dos direitos eventuaes de sua real familia, de que as circumstancias irresistiveis possam exigir imperiosamente a verificação em beneficio das duas nações.

Do que acabo de expor a v. s.ª ficará entendendo a delicadeza e prudencia com que deve obrar em tão importante

materia, sem nunca perder de vista objectos de tão grande interesse para bem e gloria das duas nações.

V. s.ª deverá participar a esse governo que sua alteza real não se esqueceu de communicar ao governo de Buenos Ayres e aos outros limitrophes dos seus estados do Brazil, assim como em geral a todos os da America meridional hespanhola, que depois da feliz restauração de Hespanha sua alteza real se julgava inteiramente alliada de vistas e interesses com o governo central hespanhol que representava o do senhor rei Fernando VII, e que consequentemente, cessando todas as vistas que podesse haver de se compensar na America das perdas que a sua corôa de Portugal havia soffrido na Europa, sua alteza real mostraria o mais sincero desejo não só de viver na melhor harmonia e boa intelligencia com os mesmos governos limitrophes, mas fazia causa commum com elles para concorrer á sua defeza se o governo francez intentasse de qualquer modo fazer alguma invasão d'este lado. V. s.ª deve dar a este respeito todas as seguranças, e offerecer mesmo o entrar em alguma tentativa para abrir um commercio seguido e regular com Buenos Ayres, se o governo hespanhol quizer adoptar n'esta materia vistas liberaes e luminosas, quaes as que sua alteza real tem adoptado.

Igualmente offerecerá v. s.ª não só ratificar o tratado de alliança e defeza que se fez entre as provincias do norte do reino e a Galliza, assim como entre o Algarve e a Andaluzia, debaixo de justos termos de perfeita igualdade; mas proporá v. s.ª um novo tratado de alliança e commercio para o particular caso de defensa de Portugal e Hespanha, e para o commercio dos dominios ultramarinos entre si, e no qual entre tambem a Gran-Bretanha como parte contratante, e do que a tal respeito lhe for proposto dará logo conta, lembrando tambem quanto seria conveniente a restituição de Olivença e Juromenha, para de todo extinguir a memoria da tyrannia franceza. De tudo dará v. s.ª conta, e procurará ver se póde segurar d'este modo o interesse das duas monarchias.

Sendo muito essencial segurar com toda a brevidade e

energia a nossa concorrencia para a defensa da Hespanha, que é igualmente a de Portugal, procurará v. s.ª, de accordo com o enviado de sua magestade britannica que residir junto d'esse governo, e com o que lhe resultar da sua correspondencia com o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua alteza real em Londres e com os governadores do reino de fazer todo o ajuste que se julgar conveniente para a marcha das tropas de sua alteza real, que devem ir em soccorro do governo hespanhol; e v. s.ª lhes fará conhecer que sua alteza real ordena que este soccorro não tenha outro limite senão o das possibilidades do reino, estando sua alteza real persuadido que o unico meio que póde existir de defender o reino é o de segurar a independencia da Hespanha.

V. s.ª dará conta por todos os correios a sua alteza real do estado em que se acha a Hespanha, da energia do seu governo, da extensão da sua força armada e dos seus meios de fazenda, assim como de todas as suas relações commerciaes, particularmente das que abraçar a respeito do nosso commum alliado. Estas contas, que v. s.ª fará subir por esta secretaria d'estado dos negocios estrangeiros á real presença, serão dirigidas aos governadores do reino para as remetterem aqui pelas occasiões que houver, e v. s.ª lhes dirigirá em carta separada o que julgar convem elles saibam, para que hajam de executar tudo o que possa interessar ao real serviço. Igualmente conservará v. s.ª uma igual correspondencia com o enviado extraordinario de sua alteza real em Londres, a quem participará tudo o que julgar possa convir que elle conheça para concorrer ao que tanto interessa ao bem do real serviço. V. s.ª não se esquecerá dizer sobre os successos da guerra tudo com a maior extensão, lembrando-se tambem de notar todas as aberturas e negociações de paz que Buonaparte, ou por artificio ou por necessidade, haja de propor. Ainda é muito de suppor e de esperar que não haja alteração alguma na lealdade hespanhola, comtudo v. s.ª não deixará de apontar todas e quaesquer sementes de desunião que possam germinar, e que talvez Buonaparte

não cesse de procurar fazer nascer e estender quanto podér. Brevemente e pela primeira occasião se expedirão a v. s.ª as cifras de que v. s.ª haja de usar, que por esta occasião não podem ainda ser-lhe expedidas.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1809. = *Conde de Linhares.* = Sr. D. Pedro de Sousa Holstein.

(Documento do officio n.º 15, de 3 de setembro de 1809.)

DOCUMENTO N.º 69

(Citado a pag. 382)

Nota official que o ministro portuguez em Sevilha dirigiu ao secretario d'estado D. Martin de Garay, reclamando a presidencia da regencia para a princeza D. Carlota Joaquina.

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua alteza real o principe regente de Portugal, desde os primeiros instantes da sua chegada a esta côrte considerou como o seu dever mais importante o de manifestar á suprema junta central os sinceros e leaes sentimentos que animam o principe regente seu amo; os ardentes votos que forma pela santa causa da independencia da Hespanha, e da restauração do seu legitimo soberano, e a firme resolução em que está de cooperar para esse desejado fim com todas as forças e recursos da sua monarchia.

O abaixo assignado tem por base das suas instrucções de adherir e reconhecer, de accordo com as potencias alliadas, a junta central suprema e governativa da Hespanha e Indias, ou aquelle governo que se achar legitimamente representando a augusta pessoa do senhor D. Fernando VII. E desde que a nação hespanhola se resolveu generosamente a resistir á mais perfida usurpação, lisonjeia-se o principe regente de Portugal que ella terá reconhecido as repetidas provas que sua alteza real se tem esmerado em dar d'aquelle desinteresse, lealdade e nobreza de coração já notoria a toda a Europa.

Está bem longe o abaixo assignado de pretender penetrar os segredos d'este governo, ou de ter a temeraria ousadia de querer influir nas suas deliberações; porém, tendo-se espargido por todo o publico a voz de que esta suprema junta, levada de muito sabias e profundas considerações, tem ha dias a esta parte discutido o projecto de entregar na crise actual o governo d'esta vasta monarchia a um conselho de regencia, que naturalmente será presidido por uma pessoa da familia real; n'esta convicção, persuadido o abaixo assignado de que na qualidade de ministro de sua alteza real o principe regente de Portugal, tem obrigação de promover, não só os direitos, mas tambem os interesses da sua augusta esposa, e de fallar para assim dizer em seu nome, não poderia, sem faltar ao seu dever e instrucções, deixar de pôr na alta consideração da junta suprema, que sendo a serenissima princeza D. Carlota de Bourbon, irmã de sua magestade o senhor D. Fernando VII, a pessoa que tem mais interesse pelos seus direitos eventuaes, na conservação d'este reino, e pelo seu tão proximo parentesco, na restauração do senhor D. Fernando VII, é sem duvida a mais propria e indicada para ser posta á testa do conselho da regencia d'este reino.

Parece que alem de todos os motivos que persuadem a escolher uma pessoa illustre para tão alto emprego, a nação hespanhola não poderá deixar de o ver com summa satisfação conferido á princeza mais unida pelo sangue ao seu adorado soberano.

É inutil observar que designando-se para este emprego a outro qualquer principe que, segundo as leis fundamentaes d'esta monarchia, confirmadas pelas côrtes de 1789, esteja na linha da successão mais afastada do throno do que a senhora princeza D. Carlota, poderia para o futuro e em circumstancias que é de esperar nunca se verifiquem, perigar a conservação das mesmas leis, quando ao contrario, achando-se a mesma princeza já á testa d'esta regencia, se evitariam provavelmente difficuldades e contendas sobre um assumpto de tamanha importancia.

Depois d'estas altas considerações tambem merece talvez alguma a garantia que offerece necessariamente á constituição de Hespanha os mesmos direitos da serenissima senhora princeza D. Carlota; o senhor principe seu marido, o soberano e herdeiro de uma monarchia vizinha e alliada; o ter essa princeza nascido hespanhola; e, finalmente, os seus talentos e qualidades pessoaes.

Todas as rasões se poderiam ter deduzido mais longamente, e muitas outras haveria que acrescentar ainda; porém certamente nenhuma d'ellas se occultará ás vistas illuminadas e patrioticas da suprema junta central. Ao abaixo assignado só competia pelo estricto dever do seu ministerio o chamar (na supposição que sejam fundadas as rasões do publico, o que elle inteiramente ignora) a attenção da suprema junta sobre o objecto das considerações que fazem o assumpto d'este papel.

Pede, pois, ao ex.^{mo} sr. D. Martin de Garay queira com a maior brevidade elevar esta nota á presença de sua magestade, na certeza de que se dignará pesar attentamente e tomar em muito séria meditação o conteúdo d'ella. E aproveita gostoso esta nova occasião que se lhe offerece de assegurar ao sr. D. Martin de Garay a sua distincta veneração.

Sevilha, 1 de setembro de 1809. — Ex.^{mo} sr. D. Martin de Garay. = *D. Pedro de Sousa Holstein.*

(Documento do officio n.º 15 de 3 de setembro de 1809.)

DOCUMENTO N.º 70

(Citado a pag. 402)

Questão de Olivença

Officio de D. Pedro de Sousa Holstein ao conde de Linhares

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Devo dar conta a v. ex.ª n'este officio de uma negociação que me tem occupado desde a installação da regencia, e que só agora chegou a um estado de ma-

dureza sufficiente para que valha a pena de a participar a v. ex.ª como o faço por um expresso, sendo demasiadamente melindrosa para que eu me atrevesse a fazer menção d'ella nos officios que escrevi pela posta ordinaria.

O conhecimento que eu tinha da honradez e do modo de pensar de alguns membros da regencia me fez conceber desde o principio a esperança de conseguir d'elles o que não tinha podido obter da junta central, relativamente ao tratado de alliança que sua alteza real deseja concluir com o governo da Hespanha.

Com esse motivo me estabeleci por varios dias na ilha de Leão, aonde reside a regencia, e sondando principalmente os animos de D. Francisco de Saavedra e de D. Miguel de Lardizabal, achei-os bastantemente dispostos a dar ouvidos ás minhas proposições, fazendo-lhes observar principalmente a utilidade que resultaria para as duas monarchias, visto estarem já declarados pelo conselho supremo e reconhecidos pela junta central os direitos eventuaes de sua alteza real a princeza nossa senhora ao throno da Hespanha, de que se insertasse no tratado este mesmo reconhecimento, o qual, sendo garantido por sua magestade britannica e publicado por meio de tratado, asseguraria em qualquer circumstancia a tranquillidade das duas monarchias, preservando a successão da opposição de potencias estrangeiras, e tirando ás côrtes, se é que ainda ha esperanças de as ver reunidas, o arbitrio de se intrometterem de leve n'um assumpto de tanta gravidade, que se acha decidido por côrtes anteriores e pelo uso inalterado d'esta monarchia. A esta idéa se acrescentou a de introduzir no mesmo artigo uma mutua declaração, por parte de sua alteza real e do governo da Hespanha, de que a haver de verificar-se algum dia a reunião das duas corôas, ellas ficariam perpetuamente reunidas, sem haverem de se dividir entre dois ramos da mesma casa real, como succedeu ás de Napoles e de Hespanha. Esta ultima clausula, em que os sobreditos membros da regencia me pareceram insistir muito pela utilidade que d'ella resultará á monarchia hespanhola, se podér verificar-se, era

tambem inteiramente conforme ao espirito das minhas instrucções e aos interesses de sua alteza real, e por isso não hesitei em a adoptar.

Em consequencia d'estes preliminares resolvi-me em communicar á regencia, por meio de D. Francisco de Saavedra, as proposições de que remetto copia com a letra A (inteiramente conformes, excepto o artigo da successão, ás que eu já tinha apresentado á junta central), e igualmente a breve memoria que remetto com a letra B, e que julguei podia contribuir a dispor os animos á restituição de Olivença. É de observar que não assignei nenhum d'estes dois papeis, e que os communiquei como projectos, e não como notas officiaes, a D. Francisco de Saavedra, para me não comprometter, nem com a regencia, no caso que as proposições não fossem acceitas, nem com o ministro de Inglaterra, ao qual me não parecia conveniente communicar desde então este embrião de negociação. Foi, porém, esta tão bem acceita, que recebi poucos dias depois do secretario d'estado a nota de que remetto copia com a letra C, pela qual me communicava a nomeação que a regencia fizera de D. João de Castillo para discutir commigo este projecto de tratado.

Não enfadarei inutilmente a v. ex.ª referindo-lhe pelo miudo todas as pequenas duvidas que me oppoz este negociador, o qual, não podendo adquirir merecimentos na essencia do tratado, porque a regencia desde o principio conveiu quasi claramente em todas as minhas proposições, quiz ao menos adquirir algum na discussão das palavras e dos accessorios. A unica mudança importante a que me foi preciso acceder foi no artigo da cessão de Olivença, o de prometter como uma especie de compensação, que se verificaria por meio de commissarios de ambas as partes, se nos limites da America meridional tem havido alguma variação desde o ultimo tratado de limites de 1777, devendo n'esse caso serem restituidas ao seu legitimo dono as terras indevidamente occupadas. Esta condição foi exigida tão absolutamente pela regencia, que me não restava esperança, no caso de me negar a ella, de obter a restituição desejada.

E posto que eu estivesse quasi inteiramente ás cegas sobre esta materia, pois que eu realmente ignoro se têem algum fundamento as reclamações que crê poder fazer o governo de Hespanha, não deixei de observar commigo mesmo:

1.° Que este governo reclamava finalmente uma restituição, que, a ser fundada, poderia em rigor exigir sem ser necessario um novo tratado, em logar que Olivença, cedida formalmente á Hespanha, era já propriedade sua, e podia considerar-se a sua restituição como um verdadeiro sacrificio.

2.° O interesse nacional que sua alteza real e todo o povo portuguez tinha na restituição de Olivença, que, a não se recuperar n'esta occasião, ficaria provavelmente perdida a perpetuidade.

3.° A possibilidade de que as reclamações dos hespanhoes na America não fossem fundadas, alem do que algumas leguas de mais ou menos n'aquellas vastas regiões não poderiam equivaler para sua alteza real á recuperação de um territorio por pequeno que seja na Europa.

4.° A segurança que havia de que sua alteza real, nomeando commissarios pela sua parte, os interesses do principe regente nosso senhor não ficariam lesados. Alem de que a experiencia já tem mostrado que se podem facilmente illudir ou fazer interminaveis estas demarcações de limites por commissarios quando a politica assim o requeresse.

Finalmente, devo observar a v. ex.ª, e vel-o-ha pelo modo por que está lançado o artigo, que se em consequencia das fataes circumstancias da Europa se fizesse impossivel ou inutil a restituição de Olivença, tambem sua alteza real se não poderia julgar obrigado á sobredita nova demarcação que o governo de Hespanha requer a titulo de compensação, e julguei desacertado o obstinar-me sobre um ponto que embaraçaria inteiramente a conclusão de um tratado de que me parece resultar para sua alteza real vantagens de tanto maior consideração. Omitto o que a regencia allegou para exigir indispensavelmente esta condescendencia, cousa que tambem me parecia de bastante peso, pois dizia que

tendo-se obrigado por um juramento solemne a não distratar a minima porção da monarchia hespanhola, não podia faltar a este juramento sem allegar para com a nação e as futuras côrtes, se não a realidade, ao menos a apparencia de uma compensação. A decisão de sua alteza real e o juizo de v. ex.ª me mostrarão se dei demasiado valor a todas estas considerações.

De accordo já sobre a essencia do tratado, e mesmo sobre a redacção dos seus principaes artigos, tratei com D. Euzebio de Bardaxi, que já se achava na repartição dos negocios estrangeiros, o modo por que conviria communical-o a sua magestade britannica, tanto por meio do seu enviado aqui, como do ministerio em Londres, pois que consistindo a principal utilidade d'elle na garantia de sua magestade britannica, nem era possivel, nem convinha o concluil-o sem ter a certeza de a poder obter. Confesso, porém, que a experiencia do que me tinha acontecido em Sevilha com mr. Frere sobre o negocio da regencia, me fez desejar de obter d'este governo uma promessa que podesse considerar-se como solemne de concluir o tratado sobre certas bases, no caso que se obtivesse para elle a garantia que sua alteza real tambem considerava como indispensavel. Julguei que negocios d'esta casta são mais difficeis de estorvar depois de se acharem adiantados até um certo ponto, pois que então se faz necessario o fallar claramente e sem rebuço para os impedir, e pareceu-me que em todo o caso seria um serviço para sua alteza real o descobrir, como necessariamente agora se fará, os sentimentos de sua magestade britannica sobre a reunião possivel das duas monarchias. Assentei, finalmente, que fazendo entrar como condição *sine qua non* a accessão de sua magestade britannica, e communicando immediatamente as proposições todas aos seus ministros, em nada se faltaria ao que por todos os motivos se deve a tão importante alliado.

Sobre estes principios escrevi, pois, a D. Euzebio de Bardaxi a nota que remetto com a letra D, em que inseri os artigos já convencionados do tratado, acrescentando que a serem acceitos emquanto se negociasse por meio dos ministros de

sua alteza real e de sua magestade catholica em Londres a garantia de sua magestade britannica, eu a enviaria a v. ex.ª, pedindo-lhe os poderes necessarios para assignar o tratado sobre essas bases, no caso de que mereçam a approvação do principe regente nosso senhor. A isto recebi a resposta que remetto com a letra E, accedendo e acceitando em pleno as minhas proposições.

Immediatamente communiquei de palavra, e depois por escripto pela nota que leva a letra F, a mr. Henrique Wellesley o que se tinha passado, e igual communicação se lhe fez ao mesmo tempo por D. Euzebio de Bardaxi.

Devo dizer a v. ex.ª com a franqueza de que nunca me afasto, que o ministro de Inglaterra me mostrou ao principio um leve resentimento da especie de mysterio que julgou se lhe tinha feito; porém logo a franqueza das minhas communicações e a certeza que elle adquiriu que esta negociação, principiada desde o tempo da embaixada de seu irmão, lhe tinha sido plenamente manifestada, apagaram inteiramente essas primeiras idéas. E devo acrescentar aqui que tenho achado n'elle para commigo uma franqueza e uma doçura de trato que preenche de todo os meus desejos.

D. Euzebio de Bardaxi escreveu, nos termos mais fortes, sobre este assumpto ao ministro de Hespanha em Londres um officio que me communicou; e com as letras G e H remetto inclusas duas cartas que escrevi ao ministro de sua alteza real em Londres, pedindo-lhe quizesse encarregar-se da negociação, e fazendo menção de tudo aquillo que eu julguei poder conduzir para o bom exito d'ella.

Eis-aqui, pois, o estado em que se acham as cousas, e só devo acrescentar que no caso de se conseguir a accessão da Inglaterra, como eu espero e mr. Wellesley julga, recebendo-se esta noticia pelo menos dois mezes antes que me possam vir os poderes, julgo que será facil conseguir aqui o assignar-se o tratado pela minha parte *sub spe rati,* assegurando por esse modo as importantes vantagens que, segundo a minha opinião, sua alteza real vae n'elle ganhar, e conseguindo-se principalmente a de se publicar tanto mais cedo o

tratado, ao qual, pelo reconhecimento que contém dos direitos de sua alteza real á successão de Hespanha, me parece summamente interessante o dar-se quanto mais cedo for possivel a maior publicidade. N'isto, se eu me enganar, em nada ficará compromettida a augusta palavra do principe regente nosso senhor, e só me acharei encarregado da responsabilidade do erro commettido, sacrificio que devo fazer e faço gostoso pela utilidade que d'elle resulta, segundo a minha opinião, ao serviço do nosso incomparavel soberano.

Com a letra I tenho a honra de remetter a v. ex.ª o mais importante documento, pois é a consulta do conselho supremo, na qual se declara a abrogação da lei salica (que eu já tinha mandado de Sevilha), authenticada pela assignatura do ministro d'estado marquez de las Hormazas, á minha requisição e por ordem da regencia. Juntamente achará v. ex.ª a nota que acompanhava a sobredita consulta, e serve de resposta á que eu escrevi a D. Francisco de Saavedra em data de 18 de janeiro, de que remetti copia no officio n.º 50. Este interessantissimo documento e a nota na qual D. Francisco de Saavedra, em nome da junta central, reconhece os direitos da princeza nossa senhora, de que a seu devido tempo enviei copia, e agora, debaixo da letra L, mando o original, me pareceram deverem ser remettidos com a maior segurança possivel, e por isso os entreguei ao official de secretaria Joaquim Severino Gomes, que expeço ao Rio de Janeiro expressamente com esse fim, e para de palavra informar de mil circumstancias relativas tanto ás minhas negociações, como á situação da Hespanha, o que poderá ser lá de grande interesse, e para responder mesmo aos quesitos que por escripto me seria impossivel de prever. Fico sobre esta determinação e sobre toda a minha conducta esperando com anciedade a approvação do principe regente nosso senhor, que considero como a maior de todas as recompensas, e tomo a liberdade de rogar instantemente a v. ex.ª que queira com a brevidade possivel transmittir-me as suas ordens por meio do mesmo Joaquim Severino Gomes, cuja falta n'esta legação se me fará summamente sen-

sivel, pedindo a v. ex.ª queira conceder-lhe a sua protecção, e recommendar á benignidade do nosso augusto amo este sujeito, que por todos os motivos se faz digno d'ella.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos. Cadiz, 28 de abril de 1810. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. conde de Linhares. = *D. Pedro de Sousa Holstein.*

N. B. — Dentro d'este officio, que por copia está na caixa do anno de 1810 da correspondencia do nosso ministro em Hespanha para a secretaria dos negocios estrangeiros, e no maço dos officios dirigidos para o Rio de Janeiro por D. Pedro de Sousa Holstein, mais tarde primeiro conde, primeiro marquez e primeiro duque de Palmella, só achei os dois seguintes documentos a que o sobredito officio se refere.

Nota dirigida por D. Pedro de Sousa Holstein a D. Euzebio de Bardaxi y Azara

O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua alteza real o principe regente de Portugal, na ultima conferencia que teve com v. s.ª lhe manifestou o desejo que anima o principe regente seu amo, de estreitar mais os vinculos da boa união que felizmente existe entre as duas monarchias de Portugal e de Hespanha por meio de um tratado de alliança e commercio; tanto mais que achando-se solemnemente estabelecidos nas côrtes de 1789 os direitos da senhora princeza D. Carlota Joaquina na falta de seus irmãos á successão do throno da Hespanha, declarados estes mesmos direitos na consulta do conselho supremo, datada de 13 de janeiro de 1810, e reconhecidos officialmente pela junta suprema, parecia mui conveniente o fazer succeder a este reconhecimento um tratado para o qual se pediria a garantia de sua magestade britannica, evitando por este modo para o futuro a possibilidade de perigosas discussões.

Na esperança, pois, que conforme ao que v. s.ª assegurou ao abaixo assignado, o supremo conselho de regencia se ache disposto a adoptar estas mesmas idéas, transmitte adjuntos n'esta nota os artigos essenciaes de que a seu ver

poderia constar o tratado projectado, pedindo a v. s.ª queira communicar-lhe se o conselho de regencia está determinado a annuir a todos elles, para que, com a resposta de v. s.ª, possa o abaixo assignado immediatamente escrever á sua côrte, e pedir os poderes necessarios para firmar o tratado sobre essas bases, emquanto, de accordo com este governo e com o ministro de Portugal em Londres, se farão as diligencias necessarias para obter a garantia e a accessão ao tratado de sua magestade britannica, que ambos os governos consideram como tão essencial.

Os artigos propostos são os seguintes. (Como se acham reproduzidos na nota de resposta que o ministro hespanhol D. Euzebio de Bardaxi y Azara deu á precedente nota do nosso ministro, n'ella os poderá ver o leitor.)

O abaixo assignado aproveita gostoso esta occasião de renovar a v. s.ª a segurança da sua respeitosa consideração.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. Cadiz, 7 de abril de 1810. = *D. Pedro de Sousa Holstein.* = Sr. D. Euzebio de Bardaxi y Azara.

Resposta do ministro hespanhol á precedente nota

Muy señor mio: — Hé dado cuenta al consejo de regencia de los reynos de España y Indias del contenido de la nota de v. s.ª de 7 del corriente en la que, recapitulando lo que se habia servido v. s.ª manifestarme en la última conferencia que tuvo comigo, hace ver los vivós deseos que animan á sua alteza real el señor principe regente de estrechar más los vínculos de amistad que felizmente subsisten entre las monarquías de España y Portugal, por medio de un tratado solemne de alianza defensiva y de comercio, cuyos artículos esenciales pudieran ser los que v. s.ª mismo propone en dicha su nota, y se insertarán á continuacion de esta.

El consejo de regencia, deseoso igualmente de cimentar la union de ambas monarquías sobre un pié firme y duradero; y considerando que en lo sucesivo no poderá jamás alterarse, si desde ahora se establecen las bases fundamentales so-

bre que debe apoyarse, quales son las propuestas por v. s.ª, tanto más si, como es de esperar, accede a ellas su majestad britanica; me manda manifestarle que el proyecto ha merecido su aprobacion, y que desde luego puede v. s.ª escribir á su côrte, pediendo los poderes necesarios para concluir y firmar dicho tratado. Entretanto se procederá de comun acuerdo á praticar las diligencias oportunas para comunicar el citado proyeto á su majestad britanica y obtener su accesion y garantia, requisito esencial y sin el qual la religiosidad y buena fé de ambos gobiernos no ha pensado jamás proceder á ninguna condicion. Los artículos propuestos son los seguientes:

Artículo 1.º Haberá una alianza defensiva entre las dos coronas, cimentada sobre las bases de la más perfecta reciprocidad.

Art. 2.º Las dos altas partes contratantes se prestarán una garantia reciproca por la totalidad de sus estados, conformandose en esto á lo estipulado en el artículo 4.º del tratado de alianza de 1778.

Art. 3.º Los dos gobiernos se obligan solemnemente á no hacer una paz separada con la Francia, y á no deponer las armas, sin que antes aquella reconozca la independencia de las dos monarquías, y sea restituido á España el señor D. Fernando VII, o sus legítimos herederos.

Art. 4.º A fin de borrar enteramente la memoria de las funestas disensiones, que existian entre las dos monarquias contra los intereses de ambas, consiente el gobierno español en que la ciudad de Olivenza, su territorio y dependencias sean reunidas de nuevo á perpetuidad á la corona de Portugal. Por su parte su alteza real, el principe regente de Portugal, atendidas las reclamaciones á que la España piensa tener derecho en la América meridional, fundado en el tratado de límites de 1777, conviene en que se nombren por ambas partes un igual número de comisarios encargados de verificar qualquier infraccion involuntaria, que pueda haber tenido el referido tratado de límites en las posesiones de las dos coronas en la América meridional, debiendose

en un plazo indicado restablecer exactamente en su vigor todo lo que se estipuló en el sobredicho tratado.

Art. 5.° Las dos potencias se obligan á concluir un tratado de comercio, cuyas condiciones se estipularán luego que las circunstancias lo permitan, debiendo tener por base el que ambas potencias serán consideradas, una respecto la otra sobre el pié de las naciones más favorecidas.

Art. 6.° Hallandose revocada en España por disposicion de las cortes del reyno de 1789 la ley sálica, que se intentó introducir en las de 1725, y siendo por conseguiente indudables los derechos de la señora princeza del Brazil, D. Carlota Joaquina, á la succesion del trono de España, en el caso de faltar la descendencia legitima y directa de sus augustos hermanos, la dos altas partes contratantes, queriendo evitar en lo futuro qualquier disension, que pudiese suscitarse sobre un asunto tan grave y tan interesante para la suerte de las dos naciones, convienen y declaran que en el caso de que por los enlaces ya existentes, ó que pudiesen existir en lo venidero, llegase á verificarse la reunion de las dos monarquías, deberán seguir perpetuamente el mismo orden de succesion, sin que pueda volber á dividirse entre los dos ramos diferentes. Los dos soberanos respectivos en su nombre, y en el de sus herederos y succesores, se obligan á no hacer en ningun tiempo pacto, tratado, ni convenio alguno que se oponga á esta disposicion.

Art. 7.° Se pedirá á su majestad britanica, íntima aliada de las dos naciones, la accesion y garantia de este tratado para su consolidacion y firmeza.

Todo lo que tengo el honor de poner en noticia de v. s.ª para su gobierno, asegurandole al mismo tiempo que por mi parte tendré la mayor satisfacion en que se verifique un tratado que tantas ventajas puede producir á ambas monarquias.

Reytero á v. s.ª mis constantes deseos de complacerle y servirle, y ruego à Dios gũe su vida muchos años.

Real ysla de Leon, 12 de abril de 1810. B. L. M. de v. s.ª su más atento y seguro servidor. = *Euzebio de Bardaxi y Azara*. = Señor ministro de Portugal.

Extracto de uma carta do conde de Palmella ao secretario da legação portugueza em Madrid com a data de 22 de julho de 1814

Devo dizer-lhe que se assignou o nosso tratado, e só podémos conseguir uma promessa, por escripto, das quatro grandes potencias de prestarem os seus bons officios no congresso em Vienna para a restituição de Olivença, e outra promessa de Inglaterra de regular n'esse mesmo congresso os limites da Guyana á nossa satisfação. O ponto importante para nós reduz-se, pois, agora a Olivença.

Muito util e conveniente será que v. m.cê faça as maiores diligencias possiveis junto a esse governo para um feliz resultado, pois prevejo no congresso a este respeito os maiores embaraços, porque D. Pedro Labrador, que aqui se acha e que dizem que irá a Vienna por parte da Hespanha, é duro como uma barra de ferro. Aqui o mostrou bem a proposito, resistindo a todos os ataques que por mil methodos variados se lhe fizeram para obter no seu tratado um artigo de amnistia. Talleyrand, que está governando tudo, estava o mais interessado possivel em obter esse artigo, e até havia para isso rasões particulares e pecuniarias; porém não o pôde conseguir, e antes de hontem á noite se assignou e expediu para Madrid o tratado sem esse artigo. Creio que o tratado é similhante a todos os mais que aqui se firmaram, e as reclamações sobre Parma, Plasencia, Luisiana, etc., ficam differidas para o congresso, e lá irão estorvar provavelmente as nossas reclamações sobre Olivença, pois já dizem que não querem largar esta sem obter indemnisação por aquellas.

DOCUMENTO N.º 71

(Citado a pag. 405)

Officio do conde de Linharès ao ministro de Portugal em Londres sobre a ratificação dos tratados de commercio e amizade feitos em Inglaterra

Ill.mo sr. — Havendo-se dignado sua alteza real o principe regente nosso senhor approvar os tratados propostos de alliança e commercio entre a sua real corôa e a Gran-Bretanha, foi o mesmo senhor servido, não só mandal-os assignar, mas ratifical-os, e agora os dirijo a v. s.ª para se fazer a competente troca, o que sua alteza real espera que v. s.ª execute com a sua costumada actividade e intelligencia em todos os objectos que mais interessam o real serviço e o interesse nacional.

Igualmente ordena sua alteza real que v. s.ª faça observar a esse ministerio, para que chegue ao conhecimento de sua magestade britannica, que sua alteza real se prestou, com violencia não pequena, á approvação dos artigos que dizem respeito á inquisição, pois que não obstante que o mesmo augusto senhor considerava as disposições dos mesmos como favoraveis aos interesses conhecidos da sua real corôa, comtudo sua alteza real se resolveu com difficuldade a sanccionar uma variação nos principios politicos adoptados pelos seus augustos maiores, e que por inveterados podiam achar apego e adhesão da parte dos seus vassallos; mas que sua alteza real, tendo em vista as representações summamente energicas do ministro de sua magestade britannica, e cuidando que isso era de particular interesse de sua magestade britannica, não offendendo a adopção de taes principios a sua consciencia, por isso se resolvêra a adoptal-os, e se lisonjeava que sua magestade britannica consideraria esta deferencia de sua alteza real como uma não pequena prova do sincero desejo que sua alteza real tinha de comprazer em tudo com os justos sentimentos de sua magestade britannica, e como um grande fundamento que sua alteza real continua-

ria a receber da parte de sua magestade britannica aquellas mesmas provas de amizade e de verdadeiro interesse que sua alteza real confessa com particular satisfação ter até aqui recebido. Sua alteza real recommenda muito a v. s.ª que faça valer este objecto com viva e particular actividade, a fim de que essa côrte fique cada dia mais persuadida dos sentimentos que animam a sua alteza real, e da reciprocidade que o mesmo augusto senhor tem direito a esperar.

Na feliz occasião em que sua alteza real acaba de concluir estes tratados, que de uma parte estreitam e consolidam o systema federativo, que tão util tem sido e deve ser ás duas nações, e da outra põe as firmes bases de um tratado de commercio, que, fundado sobre principios liberaes, deve contribuir para a felicidade de ambas as nações, julga sua alteza real muito conveniente que v. s.ª insista de novo ahi para o estabelecimento de embaixadores entre as duas côrtes, e sendo muito agradavel a sua alteza real que fique aqui residindo com o caracter de embaixador de sua magestade britannica lord Strangford, tambem sua alteza real se propõe de nomear a v. s.ª como embaixador a sua magestade britannica.

Este objecto que já foi proposto, e de que o ministerio britannico tem até aqui procrastinado a decisão, seria agora de muita satisfação para sua alteza real que o mesmo se arranjasse definitivamente, e sua alteza real é servido ordenar que v. s.ª siga este negocio com a maior actividade, e até póde ser que sua alteza real em officio separado mande remetter a v. s.ª as credenciaes, para que, approvando sua magestade britannica este plano, possa v. s.ª logo revestir-se do caracter de embaixador, e possam ser immediatamente expedidas as credenciaes a lord Strangford, o que seria sobremaneira agradavel a sua alteza real, que ordena que v. s.ª procure terminar este negocio com a possivel brevidade.

Sendo muito essencial que se ajustem e terminem os arranjamentos estipulados no tratado de commercio, seja sobre a igualisação dos direitos que hão de pagar os navios nos

portos de ambos os soberanos, como sobre os iguaes direitos que os generos hão de pagar em umas e outras alfandegas, sendo conduzidos em navios portuguezes ou inglezes: ordena sua alteza real que v. s.ª proponha a esse ministerio o arranjamento final d'estes pontos, e que v. s.ª ahi mesmo os conclua na conformidade do que se acha estipulado.

. . . .

Havendo agora subido á real presença um officio do enviado de sua alteza real em Sevilha, pelo qual informa que havendo apresentado á secção executiva e á junta central do governo hespanhol a justiça com que sua alteza real a princeza nossa senhora reclamava a declaração dos seus direitos eventuaes á corôa de Hespanha, e que estes mesmos direitos haviam até sido declarados pelas côrtes de 1789, que o senhor rei Carlos IV convocára, finalmente conseguira que a secção executiva e depois a junta central quasi unanimemente decidisse que se ordenasse ao conselho supremo de Castella que procedesse a justificar este facto pelas pessoas que haviam assistido ás mesmas côrtes e que ainda estavam vivas, entre as quaes ha o marquez de Altamira, se realmente nas mesmas côrtes se destruíra a lei salica, e, reintegrando-se o antigo modo de succeder em Castella, se viera assim a reconhecer o direito eventual de sua alteza real a princeza nossa senhora para succeder na corôa de Hespanha; que depois de feita a justificação a junta procederia a fixar o modo do reconhecimento e publicação dos mesmos direitos eventuaes de sua alteza real, que tambem lhe dão evidente direito na conjunctura presente a ser declarada regente da monarchia hespanhola.

De tudo o que acabo de expor verá v. s.ª que este negocio tem chegado ao ponto que mais se poderia desejar, e que certamente não se oppondo sua magestade britannica á conclusão e perfeito arranjamento d'este negocio, o que sua alteza real de modo algum póde esperar de um tão bom e sincero alliado, que é muito provavel que se siga brevemente o reconhecimento e publicação dos direitos eventuaes de sua alteza real no caso infeliz que os seus augustos ir-

mãos sejam victimas da tyrannia de Buonaparte, e que por esse modo se prepara a possibilidade da reunião das duas monarchias em uma só, e a consolidação de uma potencia, que, verdadeira alliada da Gran-Bretanha, será sempre inimiga necessaria da França, rivalisando-se mutuamente o poder de duas grandes monarchias vizinhas e confinantes.

Já ha alguns mezes, por ordem de sua alteza real, recommendei a v. s.ª que expozesse este negocio ao ministerio britannico, e que fazendo-lhe ver de uma parte a justiça dos direitos de sua alteza real a princeza nossa senhora, e da outra quanto a creação de uma grande potencia monarchica vizinha e rival da França seria util á Gran-Bretanha, e procurasse obter a opinião do ministerio britannico, com a qual sua magestade britannica se conformaria, e que concorreria muito a fazer adoptar a sua alteza real aquelle systema que mais podesse convir aos interesses da sua real corôa.

Novamente, pois, communico a v. s.ª as reaes ordens de sua alteza real o principe regente nosso senhor, para que se esforce em conseguir a total approvação de sua magestade britannica para uma similhante medida, ou ao menos a declaração de que se não oppõe a que a mesma se effectue, e que v. s.ª procure persuadir ao ministerio britannico que é não só conforme á inalteravel justiça de sua magestade britannica e á sua firme amizade e alliança com sua alteza real o não oppor-se á realisação de tão evidentes direitos, mas que é mesmo muito conveniente aos interesses da corôa de sua magestade britannica nas criticas circumstancias em que se acha a Europa, em primeiro logar contribuir para a creação de uma grande monarchia, vizinha e rival da França, e que pela sua posição é necessaria alliada da Gran-Bretanha; em segundo logar fazer conhecer a Buonaparte que quaesquer actos de tyrannia que possa praticar com Fernando VII são inuteis crimes, pois que em tal caso já a corôa hespanhola tem um successor declarado e legitimo, e que será de todo o modo o seu maior inimigo do que talvez o não seria Fernando VII; em terceiro logar que por este modo, evitando-se maior desunião de opiniões em Hespanha, sua mages-

tade britannica poderá mais seguramente cooperar para a defeza da peninsula, influindo decididamente sobre o espirito de uma regente sua intima alliada, e que se prestará e seguirá todos os seus luminosos conselhos; em quarto e ultimo logar que o interesse da Gran-Bretanha deve avaliar-se pelo que seria mais doloroso e incommodo a Buonaparte, e que certamente elle nada tanto temeria quanto ver executada a reunião das duas monarchias portugueza e hespanhola em uma só, e que consequentemente não póde haver duvida que uma similhante medida será muito util para a Gran-Bretanha, assim como nociva para a França.

D'este modo verá v. s.ª os principios, a actividade e diligencia com que deve manejar este negocio, que tanto interessa a sua alteza real, e que o mesmo augusto senhor lhe manda recommendar muito particularmente, esperando que v. s.ª dê ainda n'esta occasião novas provas do seu zêlo e intelligencia por todos os objectos que como o presente interessam muito o real serviço.

Sua alteza real o principe regente nosso senhor e toda a sua augusta familia continuam a gosar da sua mais perfeita saude, ouvindo assim o céu os votos que incessantemente lhe dirigimos por este penhor da publica e geral felicidade.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de março de 1810. = *Conde de Linhares.*

DOCUMENTO N.º 71-A

(Citado a pag. 413)

Participação do ministro inglez em Lisboa ao seu governo sobre a partida do principe regente de Portugal para o Brazil, mencionando algumas circumstancias que a precederam

A bordo da nau *Hibernia*, defronte do Tejo, 29 de novembro de 1807.

Senhor: — Tenho a honra de annunciar-vos que o principe regente de Portugal effeituou a sua sabia e magnanima reso-

lução de se retirar de um reino que não podia conservar por mais tempo senão reduzindo-se a vassallo da França, e que sua alteza real e familia, acompanhados pela maior parte dos seus navios de guerra e por grande multidão dos seus fieis vassallos e adherentes, partiram hoje de Lisboa e se acham em caminho para o Brazil debaixo da escolta de uma esquadra ingleza.

Este grande e memoravel acontecimento não se deve attribuir sómente ao susto repentino, excitado pela presença de um exercito francez dentro dos limites de Portugal. Foi sim isto o resultado genuino do systema constante de confiança e moderação adoptado por sua magestade a respeito d'este paiz, e por cujo resultado final eu me tinha de certo modo feito responsavel, e que em obediencia ás vossas instrucções continuei sempre a supportar uniformemente, até debaixo de circumstancias que mais tendiam a desanimar.

Eu representei por muitas vezes, e mui distinctamente á côrte de Lisboa, que convindo sua magestade em não resentir-se da exclusão do commercio britannico dos portos de Portugal, havia sua magestade exhaurido todos os meios de soffrimento; que fazendo esta concessão ás circumstancias peculiares da situação do principe regente, sua magestade tinha feito tudo quanto a amizade e a lembrança de uma antiga alliança podia com justiça requerer; porém, que um simples passo alem da linha de hostilidade modificada, em que se convinha com muita repugnancia, deveria necessariamente levar as cousas á extremidade da guerra actual. Ao principe regente, comtudo, permittiu-se por um momento o esquecimento de que no estado presente da Europa se não podia soffrer que paiz algum fosse impunemente inimigo da Inglaterra, e que por mais que sua magestade podesse estar inclinado a dar descontos á falta de meios que Portugal tinha para resistir ao poder da França, comtudo nem a sua dignidade, nem os interesses do seu povo permittiam a sua magestade acceitar esta desculpa para conceder toda a plena extensão dos peditorios sem fundamento.

Aos 8 do corrente foi sua alteza real induzido a assignar

uma ordem para a detenção de alguns subditos britannicos e da consideravel porção de propriedade britannica que ainda existia em Lisboa. Ao publicar-se esta ordem eu fiz tirar as armas de Inglaterra que se achavam nas portas da minha residencia, pedi os meus passaportes, apresentei a minha representação final contra o procedimento que acabava de praticar a côrte de Lisboa, e dirigi-me para a esquadra commandada pelo cavalleiro Sidney Smith, que chegou á costa de Portugal alguns dias depois de eu ter recebido os meus passaportes, e com quem me ajuntei aos 17 do corrente.

Eu suggeri immediatamente ao cavalleiro Sidney Smith a utilidade de estabelecer um bloqueio o mais rigoroso á entrada do Tejo, e tive depois a satisfação de achar que tinha n'isto antecipado as intenções de sua magestade, pois os vossos despachos, que recebi pelo mensageiro Silvestre aos 23, ordenavam-me que auctorisasse esta medida no caso em que o governo portuguez ultrapassasse os limites que sua magestade tinha julgado conveniente pôr á sua benignidade, e tentasse dar algum passo ulterior que fosse imperioso á honra e interesses da Gran-Bretanha.

Estes despachos foram dictados na supposição de que eu ainda me achasse em Lisboa; e ainda que eu os não recebi senão depois de ter partido d'aquella côrte, comtudo, considerando maduramente o teor das vossas instrucções, pensei que seria justo obrar como se tal não tivera acontecido.

Resolvi, portanto, passar a examinar immediatamente o effeito que tinha produzido o bloqueio de Lisboa, e propor ao governo portuguez, como unica condição debaixo da qual cessaria o bloqueio, a alternativa por vós estabelecida, ou de entregar a esquadra a sua magestade ou de a empregar immediatamente em transportar o principe regente e a sua familia para o Brazil.

Eu tomei a responsabilidade de renovar as negociações, depois de haverem cessado as minhas funcções publicas, por estar convencido de que não obstante ser a determinação fixa de sua magestade o não soffrer que a esquadra de

Portugal caisse nas mãos dos seus inimigos, comtudo o primeiro objecto de sua magestade continuava a ser o mesmo de applicar esta esquadra para o fim originario de salvar a real familia de Bragança da tyrannia da França.

Consequentemente requeri uma audiencia do principe regente, e juntamente seguranças de protecção e salvo-conducto, e havendo recebido a resposta de sua alteza real, parti para Lisboa aos 27 no navio de sua magestade *Confiança,* que levava bandeira parlamentaria. Tive immediatamente as mais interessantes communicações com a côrte de Lisboa, os particulares das quaes serão desenvolvidos em outra carta. Bastará lembrar aqui que o principe regente sabiamente dirigiu todas as suas apprehensões para um exercito francez, e todas as suas esperanças para uma esquadra ingleza; que elle recebeu de mim as mais expressas seguranças de que sua magestade generosamente disfarçaria estes actos de momentanea e constrangida hostilidade para que se tinha extorquido o consentimento de sua alteza real; e que eu promettia a sua alteza real, pela fé do meu soberano, que a esquadra britannica na bôca do Tejo seria empregada em proteger a sua retirada de Lisboa e viagem para o Brazil.

Hontem se publicou um decreto, no qual o principe regente annunciou a sua intenção de se retirar para a cidade do Rio de Janeiro até á conclusão da paz, e de nomear uma regencia para ter a administração do governo de Lisboa durante a sua ausencia da Europa.

Esta manhã a esquadra portugueza largou do Tejo. Eu tive a honra de acompanhar o principe na sua passagem da barra. A esquadra consistia em oito naus de linha, quatro fragatas, varios brigues armados e grande numero de navios do Brazil, montando tudo, segundo penso, a trinta e seis vélas por todas. Elles passaram pela esquadra britannica, e os navios de sua magestade salvaram com vinte e um tiros, o que foi respondido com igual numero. Raras vezes se tem observado um espectaculo mais interessante do que a união das duas esquadras.

Deixando o navio do principe regente fui para bordo da *Hibernia,* mas voltei immediatamente acompanhado do cavalleiro Sidney Smith, que eu apresentei ao principe, e foi recebido por sua alteza real com signaes da mais affavel benevolencia.

Tenho a honra de incluir as listas dos navios de guerra que se sabia terem largado de Lisboa esta manhã, e que ha poucas horas estavam á vista. Ficam em Lisboa quatro naus de linha e o mesmo numero de fragatas, porém só um de cada qualidade está capaz de servir.

Julguei que não devia perder tempo em communicar ao governo de sua magestade a importante novidade conteúda n'este despacho. Tenho, portanto, de rogar que me escuse a pressa e imperfeição com que esta escrevo.

Tenho a honra de ser, etc. = *Strangford.*

Despachos de sir Sidney Smith participando a resolução que tomára de bloquear o Tejo

Primeiro despacho

Hibernia, 22 leguas oeste do Tejo, 1 de dezembro de 1807.

Senhor: — Em um despacho datado de 22 de novembro, com um *post-scriptum* de 26, vos mandei, para informação dos lords commissarios do almirantado, as provas contidas em varios documentos de se achar o governo portuguez tão aterrado pelas armas francezas, que chegou a acquiescer a certos pedidos da França contra a Gran-Bretanha. A distribuição das forças portuguezas estava feita sómente pelas costas, ao mesmo tempo que a parte de terra ficou inteiraramente sem guarda. Os vassallos britannicos de todas as classes foram detidos, e, portanto, veiu a ser absolutamente necessario informar o governo portuguez de que estava chegado o caso em que, por obediencia ás minhas instrucções, devia declarar o Tejo em estado de bloqueio; e havendo lord Strangford concordado commigo em que as hostilida-

des se deviam repellir com hostilidades, comecei o bloqueio, e as instrucções que recebemos se pozeram em pratica em toda a sua extensão, não perdendo, porém, nunca de vista a lembrança do primeiro objecto adoptado pelo governo de sua magestade de abrir um refugio ao chefe do governo portuguez, ameaçado como elle estava por um braço poderoso e pela pestilente influencia do inimigo. Julguei que era do meu dever adoptar os meios que se nos franqueavam para trabalhar em persuadir o principe regente de Portugal a tornar a considerar a sua decisão de se unir com o continente da Europa, e a lembrar-se de que tinha possessões no continente da America que offerecem uma ampla compensação por qualquer sacrificio que elle podesse aqui fazer, e de que seria cortado pela natureza da guerra maritima, cujo fim se não podia decidir pela combinação das potencias continentaes da Europa.

Com estas vistas, logo que lord Strangford recebeu o consentimento á proposição que tinhamos feito, de poder s. s.ª desembarcar e conferir com o principe regente debaixo da segurança de uma bandeira parlamentaria, eu dei a s. s.ª o salvo-conducto necessario, em ordem a poder garantir ao principe que a sua palavra de honra como ministro plenipotenciario de el-rei, unida á de um almirante britannico, não podia deixar de inspirar, persuadindo a sua alteza real a lançar-se com a sua esquadra nos braços da Gran-Bretanha, descansando confiadamente em que el-rei disfarçaria um acto forçado de hostilidade apparente contra a sua bandeira e subditos, e estabeleceria o governo de sua alteza real nos seus dominios ultramarinos, como tinha originariamente promettido. Agora tenho a cordial satisfação de vos annunciar que as nossas esperanças e espectação se realisaram na sua maior extensão. Na manhã de 29 a esquadra portugueza (nomeada na lista junta) saiu do Tejo com sua alteza real o principe do Brazil e toda a real familia de Bragança a bordo, juntamente com muitos dos seus fieis conselheiros e adherentes, assim como outras pessoas que seguiam a sua actual fortuna.

Esta esquadra de oito naus de linha, quatro fragatas, dois brigues e uma escuna, com uma multidão de grandes navios mercantes armados, se arranjaram debaixo da protecção da esquadra de sua magestade, que o fogo de uma salva reciproca de vinte e um tiros annunciou o amigavel encontro d'estes, que no dia antecedente estavam em termos de hostilidade. A scena infundiu em todos os espectadores (excepto no exercito dos francezes que estava sobre os outeiros) os mais vivos sentimentos de gratidão á Providencia, pois ainda existe um poder no mundo que póde e deseja proteger os opprimidos.

Tenho a honra de ser, etc. = *G. Sidney Smith.*

Lista da esquadra portugueza que saiu do Tejo em 29 de novembro de 1807

Naus	Peças
Principe Real	84
Rainha de Portugal	74
Conde D. Henrique	74
Meduza	74
Affonso de Albuquerque	64
D. João de Castro	64
Principe do Brazil	74
Martim de Freitas	64
Fragatas	
Minerva	44
Golfinho	36
Urania	32
Outra	32
Brigues	
Voador	22
Vingança	20
Lebre	22
Escuna	
Curiosa	12

N. B.—Esta entrou arribada no Tejo no seguinte dia, 30 de novembro.

Segundo despacho

Navio de sua magestade, *Hibernia*, 22 leguas oeste do Tejo, 1 de dezembro de 1807.

Senhor: — Em outro despacho, com data d'este dia, remetti uma lista da esquadra portugueza que saiu do Tejo a 29 do passado, a qual recebi n'aquelle dia das mãos do almirante que a commanda, quando fui a bordo do *Principe Real* fazer a minha visita de respeito, e dei parabens a sua alteza real o principe do Brazil, que se achava embarcado n'aquella nau. N'este incluo a lista dos navios que se deixaram ficar. Os portuguezes só lamentam o deixarem um d'esses quatro navios, *Vasco da Gama*, que se achava concertando; empregaram a sua artilheria para armar o *Freitas*, que é um navio novo de sessenta e quatro peças, e um dos que saiu com o principe. Os outros eram meramente cascos velhos. Ha tambem um navio nos estaleiros, o *Principe Regente*, porém está sómente em cavernas.

O principe disse tudo quanto podia dictar o sentimento da mais cordial gratidão e confiança a respeito de sua magestade e da nação britannica.

Eu tenho (por signaes, porque o tempo não permitte outro modo de communicação) determinado ao capitão Moore no *Malborough*, com o *London*, *Monarch* e *Bedford*, que estejam juntos ao corpo da esquadra portugueza, e lhe dêem todo o adjutorio. Eu continuo com a *Hibernia* junto ao navio do principe, e não posso ainda mandar o *Foudroyant*, *Plantagenet* e *Conqueror* para o almirante Purvis, segundo as ordens de s. s.as de 14, o que espero não seja grande inconveniente aos que bloqueiam Cadiz, pois parece que elles foram mandados para ali na supposição de se acharem os russos dentro do Estreito, e antes de se saber que elles estavam na minha situação.

Tenho a honra de ser, etc. = *G. Sidney Smith*.

Lista dos navios portuguezes que ficaram no Tejo

S. Sebastião, de sessenta e quatro peças. Incapaz de serviço sem total concerto.

Maria I, de setenta e quatro peças. Incapaz de servir, e mandada armar em bateria fluctuante, mas ainda não armada.

Princeza da Beira, de sessenta e quatro peças. Condemnada e mandada armar como bateria fluctuante.

Vasco da Gama, de setenta e quatro peças. Concertando-se e quasi prompto.

Phenix, de quarenta e oito peças. Precisa de concerto total.

Amazona, de quarenta e quatro peças. Precisa do mesmo.

Perola, de quarenta e quatro peças. Precisa do mesmo.

Tritão, de quarenta peças. Não admitte concerto.

Venus, de trinta peças. Não admitte concerto.

Copia. = *G. Sidney Smith.*

Terceiro despacho

Hibernia, no mar, lat. 37° 47′, long. 14° 17′, 6 de dezembro de 1807.

Senhor: — Tenho a satisfação de vos fazer saber para informação dos mylords commissarios do almirantado, que alcancei poder ajuntar toda a esquadra portugueza, excepto um brigue, depois da tempestade, e o tempo estava tal que nos permittiu effeituar os concertos necessarios, e fazer uma tal distribuição dos supranumerarios e soccorros, que habilitámos o vice-almirante D. Manuel da Cunha Sotto Mayor a dar-me parte hontem de que todos os navios estavam capazes de fazer viagem para o Rio de Janeiro, excepto uma nau de linha, que elle rogava fosse conduzida a um porto de Inglaterra. Eu faço tenção de a escoltar parte do caminho; mas nem por isso deixou ella a esquadra a noite passada, como tinhamos ajustado. Espero, comtudo, que este navio

possa chegar a salvamento, pois não está em mau estado, e foi substituido pelo *Martim de Freitas*, que estava ao principio destinado para ir para Inglaterra em consequencia de um novo arranjamento que se fez hontem, por se achar este em melhor estado do que o outro para fazer viagem. Eu tenho destacado o capitão Moore no *Malborough* com o *London*, *Monarch* e *Bedford*, para seguir a esquadra portugueza ao Brazil.

Julguei ser do meu dever, alem da ordem usual para tomar os sobreditos navios debaixo das suas ordens, expedir-lhe uma outra para arvorar flamula larga depois de passar a Madeira, e isto para dar maior peso e consequencia á execução das importantes e delicadas obrigações de que o tenho encarregado. Fico perfeitamente descansado no juizo d'este official e na sua habilidade e zêlo. Os navios portuguezes depois de concertados não precisavam que lhes dessemos mais mantimentos e bebidas ordinarias do que as mencionadas na lista inclusa, que eu suppri d'este navio e do *Conqueror*.

Este despacho será entregue pelo capitão Yêo, da chalupa de sua magestade a *Confiança*, o qual mostrou grande zêlo e sagacidade em abrir a communicação pela bandeira parlamentaria, á qual tinham interesse em obstar todas as pessoas poderosas que eram contra a medida da emigração. Lord Strangford falla do seu comportamento em termos da mais viva approvação. Com este fundamento peço licença para o recommendar a s. s.^{as}, a quem o seu merecimento em geral como official é já mui bem conhecido. Tendo ficado em Lisboa sem nenhuma restricção na sua liberdade durante a communicação, elle se acha em estado de poder responder a v. s.^{as} sobre quaesquer perguntas que desejarem fazer-lhe.

Tenho a honra de ser, etc. = *G. Sidney Smith.*

DOCUMENTO N.º 71-B

(Citado a pag. 413)

Apresamentos de navios portuguezes feitos por vasos de guerra britannicos[1]

Londres, 25 de novembro de 1807. Presente a excellentissima magestade de el-rei em conselho.

Sua magestade, tomando em consideração as circumstancias que têem obrigado e compellido Portugal a fechar os seus portos aos navios e fazendas dos vassallos de sua magestade, é servido ordenar por e com o pleno parecer do seu conselho privado, e por esta fica ordenado, que todos os navios e fazendas pertencentes a Portugal, que têem sido e estão agora detidos nos portos d'este reino ou em outra qualquer parte, sejam restituidos, comtanto que a alta côrte do almirantado ou côrtes do vice-almirantado (nos casos em que houver já processo começado ou houver de começar-se), pronunciado que pertence a vassallos e habitantes de Portugal, e não sendo por outro motivo sujeitas a confiscação; e que será permittido aos ditos navios e bens proceder para qualquer porto neutral ou para Portugal.

E, outrosim, fica ordenado que os navios e bens pertencentes a Portugal não serão sujeitos a detenção até segunda ordem, comtanto que taes navios e bens negoceiem de algum ou para algum porto d'este reino, ou para Gibraltar ou Malta; e procedendo directamente para o porto especificado no seu despacho da alfandega, ou entre um porto neutral e outro porto neutral, ou entre Portugal e os portos das suas colonias, ou de algum porto dos alliados de sua magestade, e procedendo directamente para os portos especificados nos seus respectivos despachos de alfandega, comtanto que taes portos não estejam a esse tempo em estado de bloqueio actual.

[1] Os documentos n.os 71-C, 71-D e 71-E tratam do mesmo assumpto.

E, outrosim, fica ordenado que os navios de Portugal não gosarão da immunidade em virtude de tratados que haja entre sua magestade e Portugal, de proteger nenhuns bens carregados nos mesmos, que possam aliás ser sujeitos a confiscação.

E os muito honrados lords commissarios do thesouro de sua magestade, os principaes secretarios d'estado de sua magestade, os juizes da alta côrte do almirantado e côrtes do vice-almirantado tomarão as medidas necessarias n'esta conformidade, segundo o que a cada um d'elles pertencer. = *W. Fawkener.*

DOCUMENTO N.º 71-C

(Citado a pag. 413)

Na côrte do palacio da rainha, aos 6 de janeiro de 1808. Presente a excellentissima magestade de el-rei em conselho.

Porquanto é conveniente no estado actual dos vassallos de sua magestade fidelissima, e durante a interrupção da correspondencia commercial entre a Gran-Bretanha e Portugal, que se permittam reclamações da propriedade portugueza, que tem sido detida e trazida pelos navios de guerra de sua magestade e corsarios: sua magestade é servido ordenar por e com o parecer do seu conselho privado, e por esta fica ordenado, que as reclamações da propriedade portugueza, feitas por pessoas devidamente auctorisadas pelos donos, ou pelo consul ou outra pessoa auctorisada pelo ministro portuguez residente n'esta côrte, serão admittidas na alta côrte do almirantado.

E, outrosim, fica ordenado que se decretará restituição immediata de toda a propriedade de tal natureza, que pelos conhecimentos e outros documentos achados a bordo dos navios portuguezes, vindo das colonias portuguezas para os portos de Portugal, se mostre pertencer a sua magestade fidelissima ou a algum dos seus vassallos residentes á data d'esta ordem no Brazil, ou em outro algum estabelecimento

estranho pertencente á sua corôa, ou em Inglaterra ou em algum paiz que esteja em amizade com sua magestade, sobre uma reclamação geral por cada navio e bens, dada pelo consul debaixo da auctoridade sobredita.

E fica, outrosim, ordenado que a propriedade dos vassallos de sua magestade fidelissima á data d'esta ordem residentes em Portugal, ou lhes pertença separada ou conjunctamente com vassallos residentes no Brazil ou outros logares acima mencionados, será pronunciada pertencer a quem declarar a reclamação, sendo reclamação geral dada pela mesma propriedade que achar a bordo de taes navios portuguezes, como fica dito.

E, outrosim, fica ordenado que a propriedade ultimamente mencionada, assim bem como toda a outra propriedade reclamada debaixo de reclamações particulares, já dadas ou que hajam de dar-se, e que for pronunciada ser propriedade portugueza, e pertencer a pessoas residentes em Portugal á data d'esta ordem, ficará sujeita ás ordens ulteriores de sua magestade; no emtanto se entregará á custodia da junta de agentes, que serão nomeados por parte de sua magestade e por parte do ministro portuguez residente n'esta côrte ou de qualquer reclamante, e que aquella parte da mesma que for sujeita a damnificar-se ou que por outras rasões se julgue conveniente vender, será vendida pelos sobreditos agentes debaixo de commissões que devem ser expedidas pela alta côrte do almirantado, e o producto d'essas vendas será depositado na dita côrte.

E os muito honrados lords commissarios do thesouro de sua magestade, o principal secretario d'estado de sua magestade e os lords commissarios do almirantado, e os juizes da alta côrte do almirantado e os juizes das côrtes do vice-almirantado deverão tomar as medidas necessarias n'esta conformidade, segundo o que a cada um d'elles pertencer. = *W. Fawkener.*

DOCUMENTO N.º 71-D

(Citado a pag. 413)

Na côrte do palacio da rainha, aos 4 de maio de 1808. Presente a excellentissima magestade de el-rei em conselho.

Sua magestade, por e com o parecer do seu conselho privado, é servido ordenar, e fica por esta ordenado, que todas as propriedades portuguezas agora detidas, e cuja restituição ainda não foi decretada, nem têem direito a serem restituidas sobre as reclamações dadas, ou que houverem de dar-se pelo consul portuguez ou outra pessoa devidamente auctorisada pelo ministro portuguez residente n'esta côrte ou pelos agentes devidamente auctorisados d'aquelles donos e proprietarios, que agora não estão residentes em Portugal ou em outros logares sujeitos á influencia e direcção da França, e que a parte d'esta propriedade, pertencente a pessoas não residentes em Portugal ou em outros logares sujeitos á influencia e direcção da França, será para uso dos donos e proprietarios da mesma; e a parte pertencente conjunctamente a pessoas residentes em Portugal e no Brazil, ou em algum dos estabelecimentos pertencentes á corôa de Portugal, ou no Reino Unido ou em algum outro paiz em amizade com sua magestade, se entregará aos donos e proprietarios da mesma que forem residentes como se acaba de dizer, comtanto que se obriguem e dêem fiança por parte dos ditos socios ou co-proprietarios, e tal fiança que satisfaça o ministro portuguez, de que responderão ao principe regente de Portugal por aquella parte da dita propriedade mixta que pertencer a pessoas residentes em Portugal ou em outros logares sujeitos á influencia e direcção da França; e a parte pertencente a pessoas residentes em Portugal ou em outros logares sujeitos á influencia e direcção da França ficará á futura disposição do principe regente de Portugal.

E é, outrosim, ordenado que a junta de agentes, a quem foi ou houver de ser entregue a propriedade, na conformidade

da dita ordem de 6 de janeiro passado, será e é por esta auctorisada e insinuada a que depois de se decretar a restituição da dita propriedade proceda a vender ou toda ou aquella parte ou partes da mesma propriedade que o ministro portuguez residente n'esta côrte lhes insinuar por escripto que é conveniente vender-se na fórma que for mais util ás partes interessadas na mesma propriedade, e empregar o producto d'aquella parte que for vendida em apolices do governo debaixo da prévia auctorisação por escripto do ministro portuguez; e guardar a mesma juntamente com a propriedade não vendida, tendo-a ás ordens e sujeita ás ulteriores direcções do principe regente de Portugal, que lhes serão intimadas por seu ministro residente em Londres.

E os muito honrados lords commissarios do thesouro de sua magestade, os principaes secretarios d'estado de sua magestade, os lords commissarios do almirantado e o juiz da alta côrte do almirantado e os juizes das côrtes do vice-almirantado tomem as medidas necessarias n'esta conformidade, segundo o que a cada um d'elles pertencer. = *Stephen Carbonell.*

DOCUMENTO N.° 71-E

(Citado a pag. 413)

Na côrte, palacio da rainha, 21 de setembro de 1808. Presente a excellentissima magestade de el-rei em conselho.

Porquanto foi sua magestade servido, pelas suas ordens em conselho de 6 de janeiro e 4 de maio proximo passado, ordenar que se tomassem certas medidas para o cuidado e guarda da propriedade portugueza pertencente a pessoas residentes em Portugal ou em outra qualquer parte debaixo da influencia da França, e a qual havia sido detida por corsarios inglezes, e sujeitar a tal propriedade á futura disposição do principe regente de Portugal, em consideração de não se acharem os donos com direito á posse d'ella emquanto ficavam debaixo da influencia do inimigo; e porquanto a li-

bertação de Portugal de tal influencia se effeituou depois, e os habitantes d'aquelle paiz tornaram a ficar devidamente habilitados para receberem a restituição da sua propriedade: é sua magestade servido em consequencia d'isto, por e com o parecer do seu conselho privado, ordenar, e fica por esta ordenado, que toda a propriedade portugueza será immediatamente restituida aos seus respectivos donos ou seus legitimos agentes; e as pessoas nomeadas em virtude da ordem em conselho de 6 de janeiro, para o cuidado e administração da propriedade portugueza, são por esta ordenados a que restituam a mesma n'esta conformidade. Esta propriedade, comtudo, ficará sujeita ao pagamento das custas e das despezas que justamente tiverem feito a seu respeito. E todas as questões relativas ao senhorio de tal propriedade, quando as pessoas sobreditas tiverem alguma duvida relativamente ao dito e custas ou despezas da mesma, serão decididas summariamente pela alta côrte do almirantado ou côrtes do vice-almirantado, a qual propriedade tiver sido trazida para ser adjudicada.

E os muito honrados lords commissarios do thesouro de sua magestade, os lords commissarios do almirantado e o juiz da alta côrte do almirantado e os juizes das côrtes do vice-almirantado tomem as medidas necessarias para este fim, segundo o que a elles respectivamente pertencer. = *W. Fawkener*.

DOCUMENTO N.° 72

(Citado a pag. 425)

Officio do conde de Linhares ao ministro portuguez em Londres para solicitar que a legação britannica no Rio de Janeiro seja elevada a embaixada

Ill.^mo sr. — Desejando sua alteza real o principe regente nosso senhor que se estabeleça emfim o caracter de embaixador entre os representantes das duas corôas, e havendo-se proposto o mesmo augusto senhor, não só de render justiça

aos serviços de v. s.ª, mas ainda desejando conservar junto da sua real pessoa a lord Strangford como embaixador de sua magestade britannica: manda o mesmo augusto senhor remetter a v. s.ª a carta credencial com a sua copia, que v. s.ª póde logo apresentar por copia ao ministro d'estado de sua magestade britannica, e depois a original carta de sua magestade britannica, procurando assim o reconhecimento da sua embaixada, e desenvolvendo este caracter e negociando a declaração do mesmo para lord Strangford, que sua alteza real deseja muito conservar aqui na embaixada. Poderá, pois, v. s.ª dar logo conta a sua alteza real de haver assim realisado o que o mesmo senhor deseja, para mostrar a toda a Europa que cada vez são mais estreitos os vinculos entre os dois soberanos e os seus respectivos vassallos, o que v. s.ª representará aos ministros de sua magestade britannica debaixo do seu verdadeiro ponto de vista, a fim de que elles conheçam quanto esta medida, no momento em que se acabam de assignar tratados que formam estreitos vinculos entre os dois soberanos e os seus vassallos, é propria e digna de adoptar-se.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de março de 1810. = *Conde de Linhares.*

DOCUMENTO N.º 73

(Citado a pag. 436)

Officio do conde de Linhares ao ministro portuguez em Londres, participando que a côrte do Brazil annue ás exigencias do governo britannico para sir Arthur Wellesley ser um dos membros do de Lisboa.

Ill.^mo^ sr. — Sua alteza real o principe regente nosso senhor manda participar a v. s.ª para sua intelligencia (ainda que da inclusa copia não deve fazer uso algum, salvo no caso em que o real serviço do mesmo augusto senhor exija que v. s.ª se dê por entendido do seu conteúdo), que havendo-me

lord Strangford communicado essa carta confidencialmente (n.º 1) que lhe escreveu s. ex.ª mr. Canning, e que em caso algum deverá ser ostensiva, nem v. s.ª a poderá mostrar, na qual, conformando-se o mesmo mr. Canning com o parecer de v. s.ª, lembrava a necessidade de reduzir o numero dos governadores de Portugal a tres, e dar entrada no mesmo governo a sir Arthur Wellesley ou a mr. Villiers: foi sua alteza real servido, tomando este negocio na mais séria consideração, conformar-se com a vontade de sua magestade britannica, como v. s.ª verá pela copia da memoria dirigida a lord Strangford quanto á primeira parte, e quanto á segunda adoptar aquelle unico partido que era compativel com os nossos prejuizos e costumes nacionaes, e que vem effectivamente a fazer uma das pessoas em questão membro real do governo sem o ser apparentemente; e se for necessario v. s.ª solicitará d'esse governo a licença necessaria para que sir Arthur Wellesley seja marechal ao serviço de sua alteza real emquanto commandar as forças unidas das duas nações portugueza e ingleza.

V. s.ª verá tambem que havendo lord Strangford mostrado outra carta de mr. Canning, em que declarava que sua magestade britannica não ficaria responsavel das faltas commettidas pelos actuaes governadores se não se abraçasse o partido proposto a beneficio da causa commum, e que em tal caso sua magestade britannica não ficaria obrigado, como o está pelos tratados, a defender e sustentar os interesses da corôa de Portugal na paz geral [1], foi por esse motivo que sua alteza real ajuntou a declaração, que espera que sua magestade britannica em caso algum abandonasse os interesses do seu mais antigo e fiel alliado. V. s.ª, procurando conservar toda a amizade que tem devido a mr. Canning, fará com que elle fique convencido, e assim o persuada a sua magestade britannica, que sua alteza real está resoluto a não omit-

[1] A maneira por que cumpriu esta promessa foi não fazer caso algum dos nossos interesses, deixando-nos ficar sem Olivença, e privando-nos de Cayenna sem audiencia prévia do governo portuguez.

tir meio algum energico, e a que possam chegar os recursos da sua real corôa para concorrer para o bem da causa commum, e que está certo que sua magestade britannica ha de obrar a seu respeito debaixo dos mesmos principios.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1809. = *Conde de Linhares.*

DOCUMENTO N.º 73-A

(Citado a pag. 436 e 438)

Carta de D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho ao principe regente, defendendo-se das accusações que se lhe faziam e mostrando o irregular procedimento dos governadores do reino.

Senhor: — Aos 23 de dezembro proximo passado, assim como em todas as occasiões difficeis n'estes sete annos que estou em Londres, tomei a liberdade de dirigir uma carta a vossa alteza real prevenindo os designios dos malevolos, a quem pouco importa o real serviço, comtanto que se malquistem os fieis servidores.

Dos quatro objectos sobre os quaes me constou que os meus inimigos (que eu não conheço aliás, pois não sou inimigo de alma viva) me queriam accusar junto de vossa alteza real, quanto ao primeiro, que era a ilha da Madeira, e que eu tive a honra de dizer a 23 de dezembro que tinha sido terminado muito á satisfação de vossa alteza real, succede agora que a dita não só foi, com a ajuda da divina Providencia, salva duas vezes a vossa alteza real, a primeira em agosto de 1807, a segunda em março de 1808, mas a terceira vez agora com as difficuldades vencidas para o emprestimo, de sorte que posso com uma nova rasão dizer, senhor, que este negocio se acha terminado muito á satisfação de vossa alteza real.

O segundo eram as propriedades portuguezas detidas em Inglaterra. Acham-se todas restituidas a seus donos, e á

maior parte d'estes permittiu a divina Providencia, por meio do embargo dos navios americanos, que lucrassem tão extraordinariamente no preço dos algodões, que lhes compensou a perda da detenção. Por effeito sómente da minha intervenção succedeu o que nunca se viu n'este paiz, commissarios darem contas dentro de um anno.

Todos estes particulares chegarão brevemente á noticia do publico; e se o governo britannico não consentiu que se verificasse a ordem de 4 de maio, por isso mesmo perdeu o direito ás duas compensações (aos officiaes e aos negociantes inglezes, sequestrados em Lisboa pelo decreto de 8 de novembro), que foram o preço da ordem de 4 de maio. Assim posso dizer que este negocio tambem se terminou á mais completa satisfação de vossa alteza real e dos seus vassallos.

O terceiro era a despeza feita com os refugiados portuguezes. Esta resolução que eu tomei sobre mim, e que tanto deve ter influido nos corações dos vassallos portuguezes a favor da sua lealdade á augusta casa de Bragança, não causará despeza a vossa alteza real.

Pela nota de mr. Canning de 28 de março promette o governo britannico de a abonar, e vossa alteza real póde ou descontar nos soldos o que se deu a cada um, conforme as listas que mando e mandarei, ou perdoar-lh'o como melhor julgar que convem ao seu real serviço. Portanto, senhor, não podia o terceiro negocio ser terminado de um modo mais satisfactorio para vossa alteza real.

Resta o quarto, a regencia de Portugal. Eu não necessito, senhor, de allegar que sustentei os direitos de vossa alteza real, a honra da sua corôa, como o mais zeloso vassallo portuguez. Arrisquei talvez perder a affeição do governo inglez, e a esse extremo é que os inimigos n'este ponto de vossa alteza real e meus queriam que eu tivesse chegado. Porém a Providencia interveiu tambem aqui para premiar as virtudes de vossa alteza real, e para lhe conservar os serviços de um vassallo fiel. Todo o ministerio britannico rendeu justiça ao meu zêlo, ponderou as circumstancias e a carta de mr. Canning ao digno bispo do Porto; isto mostra bem que, cedendo em

parte o ministerio britannico, confessava que a rasão estava da minha parte. E quanto está ella, senhor? É n'este ponto que eu necessito pôr na presença de vossa alteza real alguns dos actos dos governadores actuaes, que me parecem censuraveis, sómente para que a vossa alteza real e a todos os seus augustos descendentes conste sempre que eu não tive parte n'elles. Como o meu objecto, senhor, não é accusar, mas prevenir accusações que para o futuro se me possam fazer; como entre os governadores actuaes ha dois vassallos tão dignos, como o marquez das Minas e o conde monteiro mór, eu não renovarei a triste memoria dos primeiros decretos da reducção do soldo, que o governo do Porto tinha estabelecido á tropa e da prohibição da circulação da moeda estrangeira, que foram publicados antes que eu soubesse até da existencia da mesma regencia, e que foram a primeira causa da insurreição do Porto no mez de novembro proximo passado; nem tão pouco a demora em augmentar e disciplinar o exèrcito que tão rapidamente tinha formado o mesmo governo do Porto.

O primeiro decreto da regencia para o armamento geral da nação é de 10 de dezembro, quasi tres mezes depois da sua installação. N'este decreto, dado em nome de vossa alteza real, senti muito ser a pena de morte imposta a todo o portuguez que não se quizesse armar para a defeza da patria, pois que me pareceu uma calumnia injusta contra o zêlo e enthusiasmo geral que os povos mostravam. Senti muito ler a ordem de queimar e arrazar toda a povoação que se não defendesse contra o inimigo, porque se fosse possivel executal-a seria barbara e só propria para fazer caír no poder dos inimigos os braços uteis, e que o methodo antigo de abandonar os logares sem defensa era muito possivel. Senti muito o armamento geral dos chuços, que produziu a anarchia e excessos da plebe, em Lisboa principalmente.

Não achando nas instrucções reaes de 26 de novembro de 1807 a faculdade aos governadores do reino de publicarem decretos em nome de vossa alteza real, não sei enten-

der como os governadores actuaes se têem arrogado este direito para nomear um tenente general estrangeiro marechal do exercito, como se vossa alteza real assim o tivesse escolhido, e muito menos para publicar os tres decretos de 20 de março proximo passado, creando novos crimes de lesa-magestade, semeando o temor e a desconfiança com denuncias odiosas e sem responsabilidade em uma crise como esta, onde só a confiança e o amor que os povos professam a vossa alteza real póde sustentar os seus reaes direitos.

Tambem ignoro, senhor, com que auctoridade se arrogaram até o direito de julgar, que vossa alteza real nunca exercitou pessoalmente, e com tanta irregularidade como o fizeram no caso de José de Oliveira Barreto, o desembargador Azevedo e Luiz de Athaide, pronunciando pena differente aos réus do mesmo delicto.

Eu ignoro, senhor, qual será a resolução que vossa alteza real terá tomado á vista do meio termo em que o ministerio britannico conveiu commigo de rogar, como fez mr. Canning na sua carta de 28 de novembro de 1808 ao digno bispo do Porto, de vir collocar-se na frente da regencia. Porém como vassallo fiel julgo da minha obrigação pôr na sua real presença a verdade do facto, e é que a continuação do governo actual, se a presença do rev.^{mo} bispo do Porto o não melhorar e o não congraçar com os povos, a final ha de causar a ruina do reino, sacrificando-o todo, assim como foi a provincia do Minho e a cidade do Porto, pela mania e insubordinação que n'ella reinavam, exaltados ao ultimo ponto pela obstinação de conservar o mando n'aquella provincia e cidade contra a decidida inclinação dos povos ao infeliz general Bernardim Freire de Andrade. Não posso deixar de ajuntar uma palavra a respeito do estimavel capitão Walker, por quem sei que vossa alteza real se interessa tanto. O seu negocio encontrou difficuldades, que eu não esperava tão grandes; porém a Providencia ha de permittir que se vençam, e dar-me repetidas occasiões de provar a sinceridade do zêlo com que faço continuos votos pela saude e prosperidade de vossa alteza real, de quem tenho a honra de ser,

de vossa alteza real, o mais humilde e fiel vassallo. = *D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.* — Londres, 20 de abril de 1809.

DOCUMENTO N.º 74

(Citado a pag. 436)

Carta regia reduzindo a tres o numero dos governadores do reino, e determinando que sir Arthur Wellesley seja reconhecido por marechal general do exercito portuguez.

Governadores do reino de Portugal e dos Algarves. Amigos: Eu o principe regente vos envio muito saudar como áquelles que amo e prézo. Sendo o meu principal cuidado procurar por todos os modos possiveis segurar a independencia dos meus dominios e libertal-os completamente do cruel inimigo que tão inhumanamente e contra a boa fé dos tratados invadiu os estados da minha corôa na Europa, e não cessa de mover contra elles a mais injusta guerra; sendo por uma parte reconhecido que em uma tão difficil crise nada póde tanto concorrer para a defeza do reino como um governo composto de um pequeno numero de individuos, e por outra parte indispensavel conservar com o meu antigo e fiel alliado sua magestade britannica, não só a melhor intelligencia, mas ainda mostrar-lhe do modo mais evidente que as minhas vistas não são differentes das que o animam em favor da causa commum, e isto com o objecto de que sua magestade britannica continue com a mesma efficacia a soccorrer Portugal e toda a peninsula; não podendo duvidar-se que só com a mais extensa, firme e reciproca confiança é que se póde conseguir o glorioso fim que tanto desejo promover; e havendo-me sua magestade britannica feito conhecer os seus principios em tal materia, o que mais julgava poder concorrer para um feliz resultado, e o que considerava como essencial para o objecto da defeza do reino e da peninsula: sou servido ordenar-vos que desde logo reduzaes

ao numero de tres o dos governadores com voto deliberativo em todos os objectos de administração publica, e que estes sejam o patriarcha eleito de Lisboa, o marquez das Minas e o marquez monteiro mór, ficando empregado na mesa da consciencia e ordens D. Francisco Xavier de Noronha, e exercendo o cargo de presidente da mesa do desembargo do paço Francisco da Cunha e Menezes, de que lhe fiz mercê por decreto da data d'esta, e sendo estes dois membros do actual governo desobrigados como taes de assistirem ás sessões do novo governo, em que não terão parte d'aqui em diante; reconhecendo comtudo o seu zêlo e fidelidade, e esperando que, dispensando-os d'este gravoso serviço em attenção á sua idade e mau estado de saude, que lhes não permitte uma fadiga tão laboriosa, como se exige n'este momento, continuem a servir-me no novo destino que sou servido dar-lhes com a mesma reconhecida intelligencia e prestimo com que até aqui o têem feito.

Igualmente sou servido ordenar-vos que reconheçaes por marechal general dos meus exercitos a sir Arthur Wellesley, emquanto elle se conservar no commando das forças alliadas portuguezas e inglezas, tomando assim o passo sobre o marechal Beresford como commandante em chefe das forças combinadas; e logo que assim for reconhecido o chamareis a todas as sessões do governo em que se tratar de organisação militar ou objectos concernentes ao mesmo fim, de materias de fazenda e das grandes resoluções que for necessario tomar sobre a defeza do reino e da peninsula, ouvindo em todos esses pontos o seu parecer; e nas occasiões em que elle se achar ausente no exercito e não podér assistir ás vossas sessões, então o ouvireis do modo possivel por escripto, participando-lhe tudo, a fim de que elle esteja perfeitamente informado do que se resolver sobre taes materias.

D'este modo procederá tudo com a maior energia e de commum accordo, emquanto desgraçadamente se não podér concluir uma paz solida e geral; e sua magestade britannica ficará convencido de que eu desejo destruir radicalmente o vicio das coallisões, que é o do ciume entre as potencias que

fazem causa commum, pois que será perfeitamente informado das activas ordens que tenho dado e continuarei a dar para que se façam os maiores esforços por conseguir o fim desejado de obter uma paz segura e permanente por meio de um grande desenvolvimento de todas as forças e recursos que possue a minha corôa, a qual só assim posso lisonjear-me de ver completamente restaurada. Assim o tereis entendido e cumprireis, fazendo-o executar na fórma que deixo ordenado.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1809. = PRINCIPE. = Para os governadores do reino de Portugal e Algarves.

DOCUMENTO N.º 74-A

(Citado a pag. 438 e 469)

Officios do bispo do Porto participando ao ministro de Portugal em Londres algumas occorrencias

Primeiro officio

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Tenho o gosto de participar a v. ex.ª que o negocio que me foi recommendado por v. ex.ª foi felizmente expedido, porque as letras importantes em réis 22:000$000 foram pontualmente pagas no dia do seu vencimento. Igualmente foram expedidas as ordens para que, no caso de não poder partir logo a embarcação que trouxe as encommendas para o Rio de Janeiro, fossem logo passadas para a primeira que fizesse viagem para aquelle porto.

Participo a v. ex.ª que sendo lord Wellington honrado por sua alteza real com a patente que teve o duque de Lafões, e alem d'isto auctorisado para dar o seu parecer em todos os negocios militares e de finanças, elle achou conveniente ao real serviço não alterar a economia que se tinha adoptado de ser Guilherme Carr Beresford general em chefe dos exercitos portuguezes, e o mesmo lord Wellington general em chefe do exercito combinado, quando ambos concorressem.

Por esta occasião o mesmo lord Wellington veiu a Lisboa, e já concorreu um dia na regencia, onde se conferiu sobre negocios do exercito e de finanças, pedindo a respeito d'estas uma informação em virtude da qual elle conhecerá sem duvida que não ha forças para a manutenção do numeroso exercito, que foi muito bem projectado, mas que não póde subsistir senão por meio de soccorros muito extraordinarios, e que sem duvida não cabem nas forças da nação depois de ter sido por tão differentes modos saqueada, principalmente na invasão do Porto e provincias do norte, onde soffreu uma perda incalculavel de muitos milhões.

Aqui se tinha entrado em negociação com mr. Villiers sobre o emprestimo de 600:000 libras que elle desejava apromptar, e quando eu contava com este grande soccorro apparece esta negociação desvanecida, sem eu o esperar nem saber; mas tenho por certo que não seria por vontade sua, porque sem duvida elle tem dado as mais decisivas provas do interesse que tem tomado por esta nação, pelo que me tem posto na maior obrigação, alem dos muitos obsequios pessoaes que lhe tenho devido. Estimarei muito que lhe constem estas minhas confissões, não devendo, comtudo, deixar de participar confidencialmente a v. ex.ª que agora por fim alguma differença lhe tenho conhecido, não sei se por intriga de algum bom amigo meu, ou se será por effeito de se achar proximo a partir, querendo assim deixar para o seu successor quaesquer negociações que elle não possa seguir; mas seja o que for, o certo é que elle tem sido um bom amigo da nação, e já me disse que elle nas actuaes circumstancias podia ser mais util a Portugal em Londres do que aqui. Vamos, portanto, a lançar mão de tudo que nos póde ser util; eu o espero assim, conhecendo por experiencia o grande zêlo e fidelidade para v. ex.ª, bem conhecida por mim quando estava no Porto, e continuada em todas as cartas com que v. ex.ª me honra, e em que sempre vejo novas provas do favor e amizade com que me obriga.

O numero dos governadores do reino está reduzido a tres, como v. ex.ª bem sabe, e assim nos conservâmos dentro do

conselho em muito boa harmonia, mas sempre sentindo muito o desagrado que observo a respeito do que nas provincias se praticou, dando-me não pequeno cuidado este indiscreto e arriscado ciume. Eu por bem da nação, e não por proprio interesse, quizera ver os povos das provincias satisfeitos e considerados, como elles merecem pela sua incomparavel fidelidade ao nosso augusto principe. Não gosto pelo sobredito motivo de os ver intimidados e assustados; parece-me que nas actuaes circumstancias nada seria tão conveniente como a uniformidade e boa fé entre os vassallos do principe, e do contrario não posso deixar de receiar alguma consequencia nada util á causa publica. Aquelles povos têem sentido e conhecido bem a desaffeição que contra elles se concebeu e que não mereciam. Foram de grande desgosto para elles alguns papeis que se imprimiram com falta de verdade e de justiça, e agora me consta que se está imprimindo um livro da historia do Porto do mesmo estylo, e todos talvez promovidos por um só auctor, que na pessoa de algum parente seu se considera offendido. Seria bem para desejar que no arriscado conflicto em que nos achâmos se depozessem todos os caprichos, e se lembrassem só da defeza da religião, da patria e dos direitos do principe; mas o mundo sempre foi mundo, sempre o ha de ser, e cada vez peior. V. ex.ª, por serviço de Deus e do principe, ajude-nos em tudo o que lhe for possivel. Se podér lembrar-se de algum arbitrio de soccorro para o exercito, como já fez com tão feliz successo, espero que fará tudo quanto estiver na sua mão, e eu não faltarei da minha parte, ainda que a minha intervenção pouco póde passar alem d'estes officios.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos, etc. Lisboa, 21 de outubro de 1809. = *Bispo, Patriarcha eleito.* = Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.

Segundo officio

Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. — Depois da minha ultima carta, dirigida a v. ex.ª em data de 21 do corrente, pequena alteração tem

occorrido, que eu não julgo ser constante a v. ex.ª Por effeito da honra que sua alteza real fez a lord Wellington, elle veiu a Lisboa e uma vez á regencia, onde se deliberou sobre os negocios militares e no estado de finanças pertencentes aos mesmos. Elle foi informado de que não ha forças proporcionadas para o exercito que se acha em armas actualmente. O atrazo em que se acham os pagamentos tem já feito cessar o credito sobre que se tomavam os fornecimentos para o exercito. É necessario já fornecer quatro praças, Elvas, Almeida, Valença e Peniche; e, finalmente, é tambem necessario para já tres milhões de cruzados.

Conferindo-se esta urgencia com lord Wellington e mr. Villiers, se concordou, e principalmente a este ultimo se deveu o importante auxilio na fórma seguinte: Visto que a Gran-Bretanha sustenta vinte mil homens portuguezes á sua custa, nos adiantasse por este objecto um milhão de cruzados, que se iria descontando nos pagamentos futuros; e como v. ex.ª me segurou que tinha promptas para remetter 100:000 libras esterlinas, e alem d'estas que ficava apromptando outras 100:000 para o mesmo fim, pedi que esta quantia me fosse adiantada para ser recebida de v. ex.ª n'essa côrte. Animei-me a tomar esta deliberação por me não occorrer outro arbitrio e por ser a necessidade urgente, como v. ex.ª póde conhecer, sabendo que este exercito deve estar prompto a partir á primeira voz, ou para as fronteiras do reino ou para Hespanha, segundo as determinações de lord Wellington. Este já partiu para o exercito, e mr. Villiers tambem nos deixará brevemente; a sua falta nos será summamente sensivel. O interesse que elle tem mostrado por esta nação é inexplicavel, e elle tem agora dobrado todos os seus bons officios de amizade a meu respeito. Tambem parte d'este reino o brigadeiro sir Roberto Wilson, a quem tenho devido muita amizade, sentindo que se retire, não só por este motivo, mas tambem porque perdemos um commandante que deu as maiores provas do seu valor, e que se fez temer do inimigo, que até suppunha que elle tinha um exercito de dez mil homens quando não tinha mais de oitocentos a mil. Eu

senti muito não o ter commigo quando os francezes atacaram o Porto, porque se ali o tivesse o mesmo inimigo não entrava; elle seria coberto de gloria, e eu ainda a teria maior se tivesse podido poupar tanto sangue, tantas vidas e tantas riquezas dos vassallos do principe, e este meu sentimento só me póde ser moderado com a segurança de que d'esse pouco que podia fazer nada omitti.

Dou parte a v. ex.ª de que Cypriano Ribeiro Freire, depois de muitas instancias que fez para ser absolvido da obrigação do erario, resolvendo-se finalmente a não ir mais ao conselho, lhe foi acceita a sua demissão, e foi logo nomeado thesoureiro mór do erario o sr. conde de Redondo, com geral acceitação de todos, especialmente minha, porque tenho por certo que esta mudança será summamente interessante á nação, e porque no sr. conde de Redondo terei no interesse publico um companheiro e um amigo de confiança, cousa que até agora não tive; e talvez que a reducção do numero dos governadores e mudança de thesoureiro do erario faça ver um differente semblante na direcção dos negocios publicos, ainda que na melhor occasião me falta o importante soccorro da companhia de mr. Villiers.

Deus guarde a v. ex.ª muitos annos, etc. Lisboa, 27 de outubro de 1809.=*Bispo, Patriarcha eleito.*=Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.

DOCUMENTO N.º 74-B

(Citado a pag. 438)

Resposta de D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho aos dois precedentes officios

Em.^{mo} e rev.^{mo} sr.—Apresso-me a aproveitar a primeira occasião, que espero seja segura, para fazer constar a v. em.ª a recepção dos seus dois officios, com data um de 21 de outubro e o segundo de 27 do mesmo mez, e referindo-me especialmente ao ultimo, dar-lhe a certeza que tudo quanto de

mim depender farei sempre em serviço de Deus, do principe e da patria.

Dou a v. em.ª e ao reino os parabens da resolução que o principe regente nosso senhor acaba de tomar concentrando esse governo, e fazendo-o por isso só mais energico e decisivo, que é o que as circumstancias exigem immediatamente. Tambem sendo a escolha tão acertada, que só comprehende nomes gratos á nação, é de esperar que esta de sua parte corresponda com enthusiasmo á energia dos que a governam, e que ella se persuada que com effeito se pensa e sabe pensar na sua felicidade. É por isso, em.^{mo} sr., que no momento do maior perigo para a peninsula, que lhe ameaça a paz da Austria, que eu tenho mais esperanças da salvação do reino do que antes, apesar da occupação de Buonaparte sobre o Danubio.

.Eu me dou por feliz de concorrer do modo que posso para procurar a v. em.ª e aos mais ex.^{mos} governadores um momento ao menos de tranquillidade de espirito, porque estou certo que este descanso será empregado em discutir e assentar no plano que parecer mais acertado para haver os recursos extraordinarios, sem os quaes certamente não se póde manter o exercito necessario. Eu tomarei a liberdade de escrever a v. em.ª com mais vagar pelo brigue de sua alteza real o *Balão,* que está concertado e quasi prompto a fazer-se á véla para esse porto, e que de antemão rogo a v. em.ª que se digne alcançar do ex.^{mo} barão de Arruda que o não retenha ou impeça de proseguir aos Açores, aonde o mando com ordens reaes relativas á administração que aqui se acha formada, e de cuja execução resultará grande beneficio á mesma e talvez a esse reino.

Pelo dito brigue fazia eu tenção de mandar as 100:000 libras, se se podessem achar patacas em numero sufficiente, senão parte em boas letras de cambio; agora, com a resolução que v. em.ª me annuncia, tratarei com o governo britannico para saber se quer que vão ou fiquem. Em todo o caso fique v. em.ª certo que a disposição que tomou será executada, e posto que a segunda porção igualmente de

100:000 libras não esteja tão prompta como a primeira, em rasão da opposição que fazem á venda dos diamantes os srs. Hope e Baring, e ainda que eu não tenho podido ainda tratar com o governo britannico do assumpto, comtudo elle é um crédor assás rico, e eu espero merecer-lhe assás confiança para de antemão dar a v. em.ª e aos mais ex.^{mos} governadores a segurança que o seu ajuste com mr. Villiers será fielmente preenchido. Sómente pedirei ao governo britannico alguma espera pelas segundas 100:000 libras.

Concluo este rogando a v. em.ª que o plano em que assentarem do emprestimo, que me parece indispensavel, me venha quanto antes bem explicado e recommendado por esse governo.

Deus guarde a v. em.ª muitos annos, etc. Londres, Wathing, 14 de novembro de 1809. = *D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.*

DOCUMENTO N.º 75

(Citado a pag. 439)

Carta de D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho para Cypriano Ribeiro Freire sentindo a falta de informações officiaes

Sr. Cypriano Ribeiro Freire: — Aproveito a occasião da partida do general Beresford, que este governo destinou para organisar e mandar as tropas portuguezas, para remetter a v. s.ª a segunda via do despacho que recebi com data de 5 de outubro, pois me parece que mr. Moller, que levou a primeira via, se acha ainda detido em Falmouth. Junto igualmente copia do officio que escrevi a v. s.ª a 24 de janeiro proximo passado, e a que não vejo cousa que acrescente, se não é a esperança bem fundada que um nome mais illustre e mais conspicuo ainda possa vir a commandar tanto as tropas inglezas, como as portuguezas.

Quanto á presente escolha e a dos mais officiaes que vão, como v. s.ª não julgou que convinha escrever-me a mim, e

parece estar persuadido que sem o tom imperativo não póde corresponder-se commigo, apesar do muito explicito e creio que nobre offerecimento que lhe fiz na minha carta de officio de 28 de novembro proximo passado, só me resta dizer-lhe que v. s.ª responderá ao principe regente nosso senhor e aos seus ministros d'estado por todas as consequencias que d'este seu proceder resultarem ou já resultaram.

Da minha parte póde v. s.ª estar certo que eu nunca deixarei de lhe communicar tudo o que entender que é necessario ou util ao serviço do soberano e ao bem da patria. Se v. s.ª julga que não deve nem accusar a recepção da carta de officio que lhe dirijo, a sua alteza real responderá por isso. Eu entretanto tenho a honra de lhe segurar que não o posso reconhecer, o que não impedirá que eu faça o que me for proposto, se eu o achar conforme, como espero, ás reaes ordens que me têem sido dirigidas. Ficando v. s.ª n'esta intelligencia, tenho a honra de lhe dizer que José Antonio de Sequeira Nobre, negociante d'essa praça, tem de seu irmão Francisco Ignacio de Sequeira Nobre, negociante da Bahia, que se acha em Londres, a incumbencia de se encarregar do transporte em um navio que passa ao Brazil de todos os artifices que sua alteza real deseja, conforme a lista annexa.

Julgo tambem da minha muito séria obrigação de informar a v. s.ª, e por que via os ex.^mos^ governadores actuaes do reino, me têem sido representadas algumas escolhas de commandantes de navios de guerra, como tendo caído sobre pessoas que deixando o governo francez se fizeram muito suspeitas. Aos ex.^mos^ governadores toca verificar se esta informação é verdade ou calumnia. A minha obrigação é simplesmente avisar e prevenir, e, portanto, não nomeio nenhum dos que me têem sido apontados.

Sr. Cypriano Ribeiro Freire, as circumstancias em que o reino se acha não dão logar a resentimentos, nem orgulho escusado. Nenhuma d'estas paixões terá jamais poder sobre mim quando se trata do serviço do nosso amo. Espero que v. s.ª diga outro tanto, e que me informe se tem recebido dez mil espingardas que deviam ter ido com mr. Villiers, e

depois creio que foram na nau *Tigre*. Tambem necessito saber se v. s.ª tem tratado alguma cousa relativa a soccorros pecuniarios, porque é impossivel que negociações encontradas produzam bom effeito. Eu repito o aviso que contém a minha ultima carta de officio, e logo que podér fallar com alguma certeza do que tiver alcançado avisarei. Alem d'este auxilio, por ora incerto, eu tinha ha muito proposto um emprestimo e um subsidio particular para esse reino; se v. s.ª julgar conveniente informar-me do que ahi tem tratado, creio que fará bem, pois que este ministerio se refere sempre a mr. Villiers. V. s.ª fará o que entender.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. De v. s.ª muito venerador e attento servidor. = *D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.* = Londres, 17 de fevereiro de 1809.

DOCUMENTO N.º 75-A

(Citado a pag. 439)

Carta de Cypriano Ribeiro Freire a D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho

Sr. D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho: — Ao officio que por ordem dos srs. governadores do reino dirigi a v. s.ª em data do 1.º de outubro de 1808, por correio extraordinario, recebi uma resposta de v. s.ª em carta particular datada de Londres aos 28 de novembro do mesmo anno, e não continuei a correspondencia, não recebendo ordem para assim o executar, e não pretendendo entrar na arguição de uma these que julgo não póde ser defendida. Jamais existiu governo algum de um reino, especialmente em tempo de guerra, que necessariamente e de sua natureza não houvesse de ter auctoridade para tratar e negociar com as potencias estrangeiras, e especialmente com as alliadas, a bem da salvação da monarchia, e talvez v. s.ª ignore que o principe regente nosso senhor tinha providenciado positivamente as relações estrangeiras no governo d'este reino, que houve

por bem deixar estabelecido antes de sua alteza real se ausentar para o Brazil.

Diz-me v. s.ª mais que não tinha que dar-lhe ordens d'este governo, a que não podia obedecer; mas que toda a proposição, peditorio ou representação ao ministerio britannico que achasse compativel com as ordens directas que tivesse recebido ou houvesse de receber do ex.mo sr. ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra, todas as executaria com veneração e zêlo que ordens poderiam dictar. As representações, proposições e peditorios d'este governo á Gran-Bretanha constavam do mesmo primeiro e unico officio de 4 de outubro proximo passado, que por ordem expressa tive a honra de dirigir a v. s.ª; o effeito ainda se ignora.

A recepção de duas cartas de v. s.ª, datadas de 24 de janeiro e 17 de fevereiro proximo passado, é que me decidiram a escrever esta carta particular a v. s.ª, para segurar-lhe que fiz presente aos srs. governadores do reino a copia do despacho de 5 de outubro do ex.mo sr. secretario d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra, relativo ao cruzeiro no Estreito contra os argelinos e negociação para uma paz com a mesma regencia, e respectivo tambem á remessa para o Brazil das pessoas empregadas no arsenal real de Lisboa, que constam da lista que veiu inclusa, que logo passei ao conhecimento do secretario d'este governo, encarregado da repartição da marinha, pela parte que lhe toca.

Quanto á segunda d'estas cartas, em que v. s.ª me diz que eu lhe não escrevia por estar persuadido que sem o tom imperativo me não podia corresponder com v. s.ª, permitta-me de observar-lhe que havendo antes dirigido unicamente a v. s.ª o officio do 1.º de outubro de 1808, n'elle, fallando mesmo em nome dos srs. governadores do reino, não apparece tom imperativo, usando sempre dos termos *recommendam, visse se podia conseguir, representasse e solicitasse d'esse governo, seria util que v. s.ª podesse conseguir*, etc., concluindo com as expressões não imperativas de que esta regencia estava certa de que v. s.ª continuaria a desempenhar os deve-

res do seu ministerio com aquelle zêlo, intelligencia e acerto com que constantemente se tinha distinguido no real serviço. O tom imperativo nem o imaginei, nem o posso descobrir; confesso faltar-me a ingenuidade necessaria para o achar ou poder suppor.

Acrescenta v. s.ª que do meu proceder responderei ao principe regente nosso senhor e aos seus ministros d'estado. Não desejarei jamais juizes mais justos e competentes para me julgarem. O meu procedimento tem sido e é tal que não tolero que haja quem o ponha em questão, e é a prudente e moderada resposta que devo dar a v. s.ª, repetindo as expressões de v. s.ª: «Que as circumstancias em que o reino se acha não dão logar a resentimentos, nem orgulho escusado, e que nenhuma d'estas paixões terá jamais poder sobre mim quando se trata do serviço do nosso amo».

A respeito do auxilio da parte de sua magestade britannica a favor de Portugal, de que v. s.ª quer que o informe, participarei com muita satisfação a v. s.ª que hoje mesmo recebi de mr. Villiers um officio annunciando positivamente a este governo a chegada de armas e fardamento para dez mil homens de tropas portuguezas, e a graciosa intenção de sua magestade britannica de conceder os meios pecuniarios para o pagamento do mesmo numero de tropas do seu antigo e augusto alliado o principe regente nosso senhor.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. Lisboa, 16 de março de 1809. = De v. s.ª muito fiel venerador e attento servidor. = *Cypriano Ribeiro Freire*. = Sr. D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.

DOCUMENTO N.º 75-B

(Citado a pag. 439)

Carta de D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho a Cypriano Ribeiro Freire

Sr. Cypriano Ribeiro Freire: — Recebi a carta ou officio, como v. s.ª lhe quizer chamar, e que me fez, emfim, o favor de me escrever com data de 16 de março proximo passado.

Achando-se affecto a sua alteza real tudo quanto se passou officialmente entre mim e o ministerio britannico, e esperando por instantes as reaes ordens relativas ao governo d'esse reino, seria por este motivo sómente impropria toda a arguição de these, como v. s.ª lhe chama, e a que não obstante, e exceptuando o ultimo paragrapho, se reduz quasi toda a sua carta. Ponho de parte, por conseguinte, toda a questão se o seu officio do 1.º de outubro era imperativo ou não; quem o ler decidirá. Repito sómente para intelligencia de v. s.ª que o tom imperativo não é necessario para tudo quanto os ex.^{mos} governadores actuaes do reino julgarem que eu posso fazer em serviço de sua alteza real e do reino, sendo, como é de esperar, sempre conforme as reaes ordens que tenho recebido.

Accusando v. s.ª no ultimo paragrapho da sua carta ou officio, a que respondo agora, a participação feita por mr. Villiers da chegada a esse porto de armas e fardamentos para dez mil homens de tropa portugueza, assim como a graciosa intenção de sua magestade britannica de fornecer os meios pecuniarios para o pagamento do mesmo numero de tropas, não sei a que se referem as palavras de v. s.ª, que das representações, proposições e peditorios d'esse governo á Gran-Bretanha, e que constavam do seu primeiro e unico officio do 1.º de outubro, ainda se ignora o effeito. Na mesma carta ou officio de 17 de fevereiro v. s.ª viu a impaciencia em que eu estava de saber se tinham chegado ao menos estas armas ha tanto tempo promettidas.

Agora tenho a satisfação de annunciar a v. s.ª, e por sua via aos ex.^{mos} governadores actuaes do reino, que havendo sido nomeado sir Arthur Wellesley para commandar o exercito inglez, e espero o portuguez, na conferencia que terça feira passada tive com o mesmo general e com mr. Canning me segurou este ministro que tinha promettido a mr. Villiers um novo envio de armas, que me lisonjeio sejam outras dez mil. Mr. Canning disse vagamente que tinha escripto a mr. Villiers que acabasse de aprомptar os dez mil homens, que depois iria mandando successivamente para outros. Eu

repliquei-lhe que, ainda que eu não tinha relação de officio do numero effectivo de soldados portuguezes, me parecia, comtudo, assás notorio que as praças existiam, que os regimentos estavam completos de homens, que armas e fardamentos era o que faltava, assim como em geral os meios pecuniarios. Do modo que a v. s.ª fizer mais conta, ou informando-me directamente, ou por via de mr. Villiers ou de sir Arthur Wellesley, será muito conveniente que os ex.mos governadores actuaes façam constar a este governo exactamente o numero de tropa effectiva, de linha ou de milicias em actual serviço, que pagam.

Tenho demais que informar os mesmos ex.mos srs. que sabendo eu que a tenção do governo britannico é de levar a tropa ingleza n'esse reino ao numero de trinta mil homens, a proposição que discuti muito com sir Arthur Wellesley, e repetidas vezes com mr. Canning, é que se complete, como tinha proposto á junta do governo supremo do Porto, um exercito regular de cincoenta mil portuguezes, e que eu apresentei como summamente facil logo que houvesse armas e se facilitassem os meios pecuniarios.

No meu officio de 17 de fevereiro indiquei a v. s.ª a negociação que eu tinha proposto, e ainda não levado ao seu fim, de um subsidio e emprestimo exclusivamente destinado para Portugal. A decisão final d'este governo não terá provavelmente logar emquanto não chegarem ordens de sua alteza real, como se esperam brevemente, que decidam onde o negocio deve ser ultimado, se ahi ou n'esta côrte, e entretanto os ex.mos governadores actuaes podem estar certos que eu continuarei nas mesmas diligencias, e, segundo o que acabo de referir, espero que pouco a pouco se poderá conseguir o fim que se deseja do auxilio pecuniario competente.

Das qualidades de sir Arthur Wellesley é o meu elogio ao menos desnecessario. Do favor ministerial e nacional de que gosa e da grande familia a que pertence, é minha obrigação fazer scientes os ex.mos governadores actuaes, a fim de que, satisfeito este illustre general, informe do zêlo dos portuguezes, como tem feito mr. Villiers.

Tambem devo dizer a v. s.ª que, na conformidade das ordens e instrucções de sua alteza real, manifestadas no despacho de 21 de agosto proximo passado, de que mandei a v. s.ª a copia, tenho insistido que esta força combinada, ingleza e portugueza, uma vez que esteja prompta e o reino livre de francezes, não convem que fique estacionaria em Portugal, mas passe, conforme sir Arthur Wellesley entender, em ajuda dos hespanhoes; sobre este ponto não posso dizer ainda com certeza qual é o modo de pensar do governo britannico.

A expressão de v. s.ª acima citada, *cujo effeito ainda se ignora,* me fez tornar a ler o seu officio ou carta do 1.º de outubro, e não acho n'elle artigo a que me esquecesse de responder com o meu de 28 de novembro, senão se é *armamento de cavallaria.* A este respeito será necessario que v. s.ª peça a mr. Villiers ou me mande dizer o que necessita, pois que a requerimento da junta do Porto remetteu este governo oito mil espingardas; e indagarei, porque não tenho presente, o numero de pistolas que mandou. Carabinas sei que não se mandaram. Sellas e arreios pedi; porém houve sua duvida em rasão de parecer excessivo o numero de oito mil cavallos.

Não sei o que v. s.ª entende que deve ou não tolerar. Eu tenho a honra de lhe dizer que remetterei para a côrte a copia do seu officio ou carta de 16 de março, e se o ex.mo secretario d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra se der por satisfeito com a resposta á communicação que lhe fiz das ordens reaes de 5 de outubro, e que as passou ao conhecimento do secretario do governo encarregado da repartição da marinha, pela parte que lhe toca, necessariamente me darei tambem por satisfeito.

Os Estados Unidos da America acabam de levantar o embargo geral para todos os portos, excepto os de França e da Gran-Bretanha; propõem-se muitos negociantes inglezes de valer-se dos portos d'esse reino como escala para os navios americanos, se lhes fosse ahi concedida a baldeação. O silencio que v. s.ª tem guardado a este e outros respeitos, e

o desejo de evitar alterações a tempo que não podem tardar as determinações da soberana auctoridade, me fizeram tomar a resolução de não interpor o meu parecer e de responder á carta inclusa, recommendando que se dirigissem aos governadores actuaes do reino.

Acabo esta, repetindo que qualquer que seja o nome de que v. s.ª decore a minha correspondencia, eu não deixarei nunca de lhe escrever tudo o que me for ordenado, ou que me parecer necessario que chegue ao conhecimento do governo existente em Portugal em nome de sua alteza real, emquanto v. s.ª for pelo mesmo encarregado da correspondencia estrangeira.

De providencia dada por sua alteza real aos ex.^mos governadores do reino que deixou então nomeados e a respeito das relações estrangeiras não me consta, excepto a que recebi, e tive ordem de participar a todos os meus collegas de não expedir os nossos officios para Lisboa, como disse a v. s.ª a 29 de novembro proximo passado; porém, depois que as circumstancias mudaram, os principios geraes, em falta de instrucções, me ensinam que onde está o nome do nosso legitimo soberano, qualquer que seja a auctoridade que o proclama, ali posso e ali devo trazer, sem que m'o peçam, o tributo, por tenue que seja, mas o tributo inteiro da união e da lealdade. Não me occorre por ora cousa que acrescentar.

Tenho a honra de ser de v. s.ª muito fiel venerador e attento servidor.=*D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.*=Londres, 8 de abril de 1809.

DOCUMENTO N.º 75-C

(Citado a pag. 439)

Carta de Cypriano Ribeiro Freire a D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho

Sr. D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho:—Recebi no dia 3 do corrente o officio de v. s.ª, datado de 4 do mez pro-

ximo passado, que, a requerimento de s. ex.ª mr. Canning, me dirigiu v. s.ª, relativo ao assumpto importante de que trata, que fiz presente aos srs. governadores do reino; tenho de responder a v. s.ª com a verdade do facto seguinte, que espero satisfaça a v. s.ª e ao dito ministro d'estado, e destrua a impressão que informações falsas e mal fundadas justamente produziram no seu animo.

Os réus de crimes d'estado ou inconfidencia foram alguns mandados prender nos carceres da inquisição de Lisboa á ordem do governo, por se acharem as prisões d'esta capital ou occupadas por outros réus ou em estado menos conveniente para a accommodação e separação d'estes presos, sem que jamais o tribunal do santo officio tivesse, nem tenha a mais distante ingerencia n'estas prisões, nem sejam feitas á sua ordem, devendo os réus ser julgados e sentenciados pelos ministros e tribunaes competentes, em conformidade das leis do reino.

Sendo este o facto que com exactidão e simplicidade tenho a honra de referir a v. s.ª, fica sendo desnecessario que eu entre nas rasões expostas no mesmo officio de v. s.ª, por coincidir perfeitamente n'ellas e nos principios reconhecidos e evidentes em que ellas se fundam, e estimo com grande satisfação poder immediatamente tranquillisar os receios de mr. Canning, assim como prezarei sempre todas as occasiões de provar a v. s.ª o meu respeito e consideração.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. Lisboa, 6 de junho de 1809. = De v. s.ª o mais attento venerador e fiel servidor. = *Cypriano Ribeiro Freire.*

DOCUMENTO N.º 75-D

(Citado a pag. 442)

Decreto mandando pôr ponto nos pagamentos em atrazo

Tomando na minha real e immediata consideração o miseravel estado em que ficaram estes reinos e os cofres reaes pela invasão dos francezes, a diminuição das rendas publi-

cas e o extraordinario augmento das despezas com os exercitos; e tendo mandado por isso fixar uma epocha de que se principiasse a pagar por diante, liquidada a divida atrazada, para entrar em pagamento depois de satisfeitas as despezas correntes e absolutamente necessarias, da mesma sorte que se praticou em o anno de 1762: hei por bem fixar a dita epocha no 1.º de janeiro do presente anno, para se pagarem do dito dia em diante os soldos e mais despezas dos exercitos, praças, marinha, ordenados, juros, tenças e as outras despezas correntes que forem indispensaveis, com a devida regularidade e sem preferencia alguma pessoal, na fórma da lei de 22 de dezembro de 1761.

E mando que, logo que houver sobejos, todos elles se appliquem para pagamento das folhas atrazadas, com a mesma regularidade e debaixo de regra invariavel, para se evitarem queixas justas e preces importunas.

O conde de Redondo, presidente do real erario, o tenha assim entendido e o faça executar. Palacio do governo, em 30 de outubro de 1809. = *(Com as rubricas dos governadores do reino.)*

DOCUMENTO N.º 76

(Citado a pag. 445)

Representação dirigida por Antonio de Araujo de Azevedo ao principe regente de Portugal, queixando-se do conde de Linhares e de seu irmão D. Domingos

Senhor: — Prostrado humildemente aos reaes pés de vossa alteza real venho supplicar-lhe que se digne attender á justiça e necessaria representação de um vassallo a quem vossa alteza real honrou tantas vezes com demonstrações as mais lisonjeiras da sua real benevolencia. Esta bondade de vossa alteza real, que tenho a gloria de experimentar até ao momento presente, augmenta e grava profundamente na minha alma os sentimentos de uma eterna e respeitosa gratidão.

Senhor: eu acho-me injuriado por um modo atroz, e a minha honra está offendida no que ha humanamente de mais essencial e delicado. Os calumniadores que me atacam são o conde de Linhares e seu irmão D. Domingos. D'estes é que tenho de me queixar, e de ninguem mais. A respeito do primeiro teve vossa alteza real a bondade de me prevenir muitas vezes, pintando-me o seu caracter com aquelle dom perspicaz que vossa alteza real possue de conhecer os homens. Disse-me, quando suppliquei a vossa alteza real que houvesse por bem mandal-o chamar para o conselho d'estado, que eu ignorava o que elle era; e referindo-me os insultos que elle commettêra imprudentemente contra outros conselheiros d'estado em um logar tão augusto, acrescentou que tivesse cuidado como o interrompia quando me parecesse necessario, podendo acontecer que por causa do seu modo insolente vossa alteza real fosse obrigado a prendel-o ali mesmo.

Pasmei de ver principiado a verificar-se o prognostico de vossa alteza real, o que motivou a sua regia determinação de não o mandar chamar mais para aquelle acto. Apesar de vossa alteza real me recommendar com a sua innata bondade que observasse e me acautelasse do dito conde de Linhares como meu inimigo, porque sentiria que por meio das suas machinações me afastasse de vossa alteza real, eu nunca o fiz, e tive a honra de responder a vossa alteza real que não cuidava senão em agradar-lhe, cumprindo com as minhas obrigações. Não me afastou da sua augusta pessoa, porque havendo-me vossa alteza real concedido a demissão do meu emprego por outros motivos, sei quanto isso sensibilisou o seu coração; e não só me fez constar, mas segurou a outras pessoas, que nada tinha contra mim, e que me estimava como d'antes. Isto é bastante para eu ter a satisfação e gloria de me não considerar separado do meu estimavel amo e soberano, mas ao mesmo tempo é um estimulo para aquelle meu inimigo e seu irmão se esforçarem a macular a minha honra por meio de calumnias infames.

Vossa alteza real estará lembrado que em Lisboa lhe par-

ticipei, por obrigação rigorosa, que o conde de Linhares escrevia a seu irmão o que se passava nos conselhos d'estado a que assistia, e o que se não passava com falsidades injuriosas. Aqui mesmo podia vossa alteza real, se quizesse, verificar esta verdade. Agora tem chegado a sua animosidade contra mim a tal grau, que pretendeu alliciar alguns individuos que chegaram a esta côrte, tanto estrangeiros como nacionaes, e até promettendo-lhes a sua protecção para que dissessem mal de mim a vossa alteza real.

Esta marcha tem ido sempre de accordo com as intrigas de D. Domingos, o qual não só em um jantar publico de portuguezes teve a ousadia de me indicar de traidor, assim como a outros conselheiros d'estado, mas em varias occasiões usou dos mesmos termos atrozes, como consta por cartas de Londres e por individuos inglezes e portuguezes que de lá têem vindo para esta cidade. Até perante os amigos, que vossa alteza real sabe que eu tenho n'aquella côrte, fez elle todas as diligencias para os persuadir que eu era indigno da sua estimação.

Lord Strangford, tendo sabido esta escandalosa immoralidade de D. Domingos, me preveniu amigavelmente, segurando-me ao mesmo tempo que não tinha que receiar do mau conceito da parte do ministerio britannico. Eu assim o entendia depois de ler um officio de mr. Canning para o embaixador inglez em Petersburgo, que foi communicado ao parlamento, em que trata de Portugal; depois da falla de el-rei, em que declara a satisfação que tem relativamente á negociação com a nossa côrte, e depois da ordem d'aquelle soberano em conselho privado em 25 de novembro, em que resolve, visto vossa alteza real haver fechado os portos aos inglezes unicamente pela força das circumstancias, que os navios portuguezes detidos em Inglaterra possam livremente navegar, excepto para os portos bloqueados.

Apesar de tudo isto continuam contra mim as intrigas dos dois calumniadores, para denegrirem no publico a minha reputação e me privarem da benevolencia de vossa alteza real. Eu sei o que elles têem feito chegar á sua augusta

presença. Ninguem me póde julgar senão vossa alteza real, porque conhece o meu caracter, o amor e fidelidade com que sempre o servi, e todos os factos particulares do meu ministerio. Se eu fui parcial em politica, vossa alteza real o póde tambem decidir; por muitas vezes teve a bondade de me dizer que estimaria que os meus inimigos me ouvissem, para ficarem confundidas as suas calumnias. O certo é que nunca o governo inglez publicou cousa alguma contra o meu ministerio, nem Buonaparte teve que allegar a este respeito no seu ministerio. Intentam agora os meus detractores, entre outras falsidades, imputar-me o execravel crime de querer entregar a vossa alteza real, não lhe participando a marcha do exercito francez.

Deixei eu nunca de dar parte fielmente a vossa alteza real de todas as noticias sobre este importante objecto? Algumas vezes com magua minha perturbei o seu socego, principalmente nos ultimos tempos, expedindo de noite correios para Mafra, a fim de prevenir a vossa alteza real da proximidade do perigo. Bem lembrado estará vossa alteza real do que instei nas minhas cartas e com as minhas representações, tanto nos conselhos d'estado, como em particular; eram para que vossa alteza real não perdesse um só momento em salvar a sua real pessoa e augusta familia, representando-lhe a necessidade de se retirar para o Brazil! É certo que em virtude do que se votou no conselho d'estado eu passei ordem para se darem viveres aos francezes em data de 25 ou 26 de novembro, assim como vossa alteza real ordenou á regencia, nas instrucções annexas ao decreto da sua creação em data de 26 de novembro, o que é expressado da maneira seguinte: «Os governadores procurarão, quanto possivel for, conservar em paz este reino, e que as tropas do imperador dos francezes sejam bem aquarteladas e assistidas de tudo o que lhes for preciso emquanto se detiverem n'este reino».

Quiz o conde de Linhares que eu negasse haver passado estas ordens para me pôr em discussão publica com os jornalistas, quando em todas as gazetas se acha transcripto o sobredito decreto e instrucções. Anteriormente áquella epo-

cha não passei ordem alguma para se fornecerem viveres aos francezes. Se preciso fosse, podia vossa alteza real mandar verificar esta verdade com o testemunho de todos os empregados em Portugal, assim como eu posso mandar desafiar o governo francez de que produza um só documento por onde conste que se lhe promettessem viveres, excepto a resposta á carta que Junot escreveu de Abrantes, declarando-lhe as referidas ordens a 25 ou 26 de novembro.

Defender e justificar o accusado de um grande crime foi sempre uma acção mui louvavel, e mereceu entre os romanos o premio da corôa civica; mas accusar de um crime horrivel qualquer individuo innocente é só proprio da mais execravel immoralidade. Qual póde ser o fim d'este perverso procedimento? Faz-se-me preciso dizer a vossa alteza real que eu e todos sabem que o fim não é outro senão separar da confiança de vossa alteza real aquellas pessoas que vossa alteza real estima, e que o têem servido em logares distinctos com fidelidade, prestimo e amor. Estou persuadido que vossa alteza real conhece esta verdade e a ambição de se pretender concentrar a occupação dos primeiros logares em uma só familia.

Queixa-se o conde de Linhares dos seus inimigos, a quem denomina, com fins sinistros, *opposição*, pedindo sem duvida a vossa alteza real que o defenda, porque tudo soffre por seu respeito, e inculcando-se pelo mais habil e mais fiel servidor de vossa alteza real. Mas por que tem elle esses inimigos? Quem é o aggressor nos insultos? Fallando só de mim, offendi-o em algum tempo ou offendi seu irmão? Pelo contrario, eu não sei se vossa alteza real estará lembrado que tratando D. Domingos com lord Sidmouth, então primeiro ministro, pareceu assentir á proposição que este lhe fez nos seguintes termos: «Voudriez vous que nous fissions au Portugal une douce violence?» O que queria dizer forçar-nos a romper a neutralidade.

O conde de Villa Verde foi de voto que elle devia ser retirado d'aquella côrte; e, dignando-se vossa alteza real ouvir-me, eu o defendi, e lhe suppliquei que o deixasse continuar n'aquella missão. Os artigos diffamatorios de gazetas e as

noções que me têem chegado de D. Domingos, e de solicitações d'este e do conde de Linhares a varias pessoas para me diffamarem, provam as tramadas intrigas, e correspondem ao tempo em que podia chegar a Londres a noticia da minha disputa em conselho d'estado com o mesmo conde a respeito dos viveres, e demonstram a particular intelligencia para o mesmo fim entre os dois irmãos.

Senhor: A materia é grave, e d'aquellas que um vassallo fiel deve expor aos pés do throno, pedindo justiça para salvar a sua reputação ou castigo se o merece, porque de outra sorte não resta a um homem honrado senão usar da lei natural contra o provocador que ataca mais do que a vida, porque ataca a honra. Vossa alteza real sabe que eu o servi com verdadeiro zêlo e fidelidade; sabe quantos trabalhos, perigos e despezas experimentei na minha carreira diplomatica. Deixei os meus parentes e tudo quanto era meu para ter a honra de acompanhar a vossa alteza real. Tenho muita gloria em fazer todos estes sacrificios pela sua augusta pessoa, mas não posso abandonar a minha honra, porque em tal caso seria indigno de servir o meu principe. Supplico, portanto, a vossa alteza real que se digne, pela sua indefectivel justiça, fazer patente por um decreto, que desça aos tribunaes, a lealdade e honra com que sempre o servi. Não peço a vossa alteza real que diga mais que aquillo que julgar devêra dizer, sendo interrogado pelo Ente Supremo.

Renovo reverentemente aos pés de vossa alteza real as protestações do meu profundo respeito e fidelidade. = *Antonio de Araujo de Azevedo.*

DOCUMENTO N.° 77

(Citado a pag. 445)

Carta regia agraciando Antonio de Araujo de Azevedo com a gran-cruz da ordem de Christo

Antonio de Araujo de Azevedo, do meu conselho d'estado: Eu o principe regente vos envio muito saudar. Tendo muito

presentes os vossos merecimentos e os distinctos serviços que com zêlo, honra e acerto me tendes feito, assim nos importantes cargos que occupastes, como no cumprimento e execução das muitas, laboriosas, arriscadas e criticas commissões da maior importancia que vos encarreguei, correspondendo á justa confiança que sempre me merecestes; e querendo por isso attender-vos e contemplar-vos por um modo distincto e por determinada significação do quanto vos considero, e da boa vontade que tenho de vos fazer honra e mercê: hei por bem e me apraz promover-vos á dignidade de gran-cruz da ordem de Christo na commenda de S. Pedro do Sul, que tendes. E para que o tenhaes entendido e possaes gosar da insignia e divisas que assim vos pertencem vos mando esta, e Nosso Senhor vos haja em sua santa guarda.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro, aos 17 de março de 1810. = Principe. = Para Antonio de Araujo de Azevedo.

DOCUMENTO N.º 78

(Citado a pag. 460)

Alvará estabelecendo a chamada contribuição de defeza ou tributo para a guerra contra os francezes

Eu o principe regente faço saber aos que este alvará virem, que tendo o governo de França, com o pretexto de protecção, feito invadir estes reinos para usurpar a soberania da minha real corôa, estabelecer o atheismo sobre as ruinas dos altares, aniquilar as jerarchias e corporações ecclesiasticas, extinguir os tribunaes, mosteiros e conventos, espoliar os meus fieis vassallos, assim ecclesiasticos, como seculares, das suas dignidades, beneficios, commendas, senhorios, officios, riquezas, propriedades e commercio, e reduzir tudo a uma miseravel e horrorosa escravidão, projectos que desgraçadamente se teriam realisado se a divina Providencia, que vigia sobre Portugal, não tivesse animado a lealdade

dos differentes povos das suas provincias para se opporem quasi ao mesmo tempo a uma perfidia de que ha bem raros exemplos na historia das nações; que tendo sido indispensavel, para conservar a religião, a corôa e a independencia nacional, tão heroicamente restaurada, crear exercitos capazes de resistir aos formidaveis do inimigo commum, vestil-os, armal-os e provel-os de todo o genero de munições, augmentar os seus soldos, organisar e manter as milicias e armar toda a nação, ao mesmo tempo que a rapacidade dos generaes francezes e a invasão das suas tropas haviam deixado inteiramente exhaustos os cofres do real erario, os publicos e os arsenaes, e diminuido as rendas do estado com a suspensão da industria, commercio e navegação, a qual obrigou a apromptar uma esquadra e sustental-a no Estreito para conter a pirataria dos corsarios argelinos; que tendo feito tão extraordinarios esforços sem novas contribuições para não vexar os meus amados vassallos, que desejo alliviar das que se acham estabelecidas; que faltando já os recursos do real erario para a manutenção dos meus exercitos, os quaes ajudados dos valorosos de sua magestade britannica, meu bom amigo e alliado, expulsaram ultimamente as tropas francezas da cidade do Porto e provincias do norte, e, licenciados por falta de meios, chamaram sobre este reino a sua total devastação, de que perpetuamente conservarão uma dolorosa memoria os povos das terras onde tem entrado a ferocidade e tyrannia das mesmas tropas: sou obrigado, bem a meu pezar, a fazer uso da lei suprema, que, superior a todas as outras leis, só contempla a salvação do estado e da santa religião; mas confiado nas repetidas provas de amor, zêlo e patriotismo dos meus leaes vassallos, ecclesiasticos e seculares, que n'esta cruel guerra, que tambem é guerra de religião, voluntariamente se prestarão a um sacrificio que tanto os interessa, e consiste em dar pôr uma vez sómente a parte das suas rendas que for necessaria para defender a religião e o throno, e salvar as mesmas rendas, os proprios bens, vidas e liberdade publica e individual, que inteiramente se perderão se não houver for-

ças para a resistencia; querendo, comtudo, usar sempre dos meios mais suaves para supprir as despezas extraordinarias e indispensaveis: mandei consultar sobre elles todos os tribunaes e o senado da camara, e ouvir outras pessoas muito doutas e zelosas do serviço de Deus e meu, e da conservação d'estes reinos e sua religião. E tendo a tudo consideração, sou servido ordenar o seguinte:

Os bens da corôa, ainda que sejam possuidos por corporações, dignidades e pessoas ecclesiasticas, sem excepção dos que se denominam capellas da corôa, pagarão dois quintos extraordinarios do rendimento de um anno.

Os mesmos dois quintos pagarão as commendas das tres ordens militares, as de Malta e os prestimonios.

Todas as mais rendas ecclesiasticas de qualquer administração que sejam, e as das ordens terceiras, confrarias e irmandades, á excepção das congruas dos parochos que não recebem dizimos, e das casas de misericordia, expostos e hospitaes, pagarão tres decimas extraordinarias.

Os predios urbanos e rusticos pagarão uma decima extraordinaria; e outrosim se pagará o novo imposto de 3 por cento quanto aos ditos predios urbanos, creados e cavalgaduras.

A mesma decima extraordinaria se pagará dos ordenados, tenças, pensões, juros reaes, particulares e de todas as apolices grandes e pequenas.

Os ditos quintos, novo imposto e decimas extraordinarias se pagarão dos rendimentos de um anno, por uma vez sómente e na fórma da lei, alem do quinto, novo imposto e decima, que se pagam ordinariamente dos mesmos rendimentos; e serão cobrados dentro de dois mezes, contados da publicação d'este alvará pelos superintendentes e ministros respectivos, os quaes não receberão premio pecuniario e emolumento algum, entrarão no erario com as quantias que forem cobrando, e no fim do dito tempo darão conta de tudo pelo mesmo real erario, regulando-se a cobrança pelos lançamentos do anno proximo passado, á excepção do que respeita ás cavalgaduras, sobre que se fará novo lançamento,

visto o patriotismo com que muitos dos meus vassallos as têem dado gratuitamente para o serviço dos exercitos. As decimas, porém, dos pagamentos que dependerem do real erario e junta dos juros se descontarão como se descontam as ordinarias quando se fizerem os pagamentos respectivos.

D'esta contribuição extraordinaria de defensa hei por bem isentar os predios urbanos e rusticos ultimamente incendiados ou assolados pelo inimigo commum, especialmente os da villa de Amarante e seu termo, que tanto padeceram pela lealdade e constancia dos seus moradores, os quaes ficam muito na minha real contemplação e lembrança para lhes fazer outras mercês. E mando aos provedores das comarcas que, de accordo com as camaras respectivas, façam cobrir as casas dos pobres e seareiros, e auxiliem quanto possivel for os que não tiverem meios para fazerem as sementeiras dos milhos no presente anno com os sobejos das sisas dos districtos dos mesmos predios.

O corpo do commercio e capitalistas pagarão para esta mesma contribuição de defensa 400:000$000 réis, distribuidos e arrecadados dentro dos ditos dois mezes pela real junta do commercio e mesa do bem commum, com assistencia de alguns negociantes de notoria probidade.

Os advogados, escrivães, tabelliães e solicitadores, os medicos, cirurgiões e boticarios, pagarão dos seus honorarios e emolumentos as quotas que lhes forem arbitradas pelos superintendentes e ministros respectivos, com louvados competentes, na fórma do mappa junto e da consideração dos mesmos honorarios e emolumentos.

Os ditos ministros arbitrarão da mesma sorte o que deve pagar cada uma das lojas e casas publicas declaradas no dito mappa.

Ficarão suspensas pelo tempo de um anno não só todas as liberdades de direitos que se possam conceder por qualquer titulo e via que seja, mas tambem todas as lealdações de todas as pessoas privilegiadas e não privilegiadas.

E este se cumprirá tão inteiramente como n'elle se contém, sem duvida ou embargo algum. Pelo que mando ao se-

cretario do governo, encarregado da inspecção e presidencia do real erario; mesa do desembargo do paço, junta dos tres estados, chanceller da casa da supplicação que serve de regedor, conselheiros da minha fazenda e do conselho ultramarino, mesa da consciencia e ordens, junta do tabaco, senado da camara, relação e casa do Porto, real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação d'estes reinos e seus dominios; desembargadores, corregedores, provedores, juizes de fóra e mais magistrados; officiaes de justiça ou fazenda, a quem o conhecimento d'este pertencer, o cumpram e guardem e façam inteiramente guardar como n'elle se contém, não obstante quaesquer leis, ordenações, regimentos, alvarás, provisões ou estylos contrarios, que todos e todas para estes effeitos sómente hei por derogados, como se de todos e cada um d'elles fizesse especial menção, ficando aliás sempre em seu vigor.

E ao dr. Manuel Nicolau Esteves Negrão, do meu conselho, desembargador do paço e chanceller mór do reino, mando que o faça publicar na chancellaria, e que d'elle se remettam copias a todos os tribunaes, cabeças de comarca e villas d'estes reinos, registando-se em todos os logares onde se costumam registar similhantes alvarás, mandando-se o original para a Torre do Tombo.

Dado no palacio do governo, aos 7 de junho de 1809. = *(Com quatro rubricas dos governadores do reino.)*

Mappa da contribuição extraordinaria a que se refere o alvará anterior

Empregos	
Advogados	19$200 a 48$000
Escrivães	9$600 a 28$800
Tabelliães	9$600 a 28$800
Solicitadores	4$800 a 19$200
Medicos	14$400 a 48$000
Cirurgiões	6$400 a 24$000
Boticarios	9$600 a 28$800

Lojas

Bacalhoeiros	19$200 a 96$000
Mercearias	9$600 a 96$000
Tabernas e armazens	4$800 a 96$000
Tendeiros	2$400 a 48$000
Lojas de bebidas e licores	4$800 a 28$800
Lojas de vinho do Porto	9$600 a 24$000
Casas de cambio	24$000 a 96$000
Cambistas	24$000
Casas de bilhar	9$600 a 24$000
Padeiros	14$400 a 48$000
Lojas de ferragem	9$600 a 48$000
Estanceiros e carvoarias	14$400 a 96$000
Estaleiros	24$000 a 96$000
Casas de pasto	19$200 a 48$000
Casas de hospedaria	14$400 a 48$000
Lojas não designadas	2$400 a 14$400

Palacio do governo, em 7 de junho de 1809.=*João Antonio Salter de Mendonça.*

DOCUMENTO N.º 79

(Citado a pag. 460)

Officio de Cypriano Ribeiro Freire para o ministro de Portugal em Londres mostrando-lhe a insufficiencia da receita publica

Ill.^mo sr. — Havendo o principe regente nosso senhor auctorisado todas as reclamações que os governadores d'estes reinos fizeram por via de v. s.ª a sua magestade britannica a respeito dos soccorros em dinheiro e em petrechos de guerra, e que por v. s.ª saberiam os governadores quão vivas recommendações e quão precisas ordens o mesmo augusto senhor havia dado com antecipação para que se pro-

curasse todo o auxilio e soccorro a todos os seus vassallos d'estes reinos, e se abrisse em Londres, com garantia de sua magestade britannica, um emprestimo de cinco a seis milhões de cruzados, metade do qual sua alteza real havia ordenado que fosse consignado para as urgencias d'este real erario: os governadores do reino, nas extremas circumstancias em que o mesmo erario regio se acha, exhausto de todos os recursos internos, e com as immensas e indispensaveis despezas que lhe tem causado e causa a defeza de Portugal e o considerabilissimo exercito que tem de manter, não podem deixar de ordenar-me que me dirija a v. s.ª para que haja de informar-me do soccorro pecuniario relativo ao dito emprestimo com que este erario póde contar, e do preciso ou provavel termo em que se effeituará a remessa, pois que a urgencia e falta de meios não permittem que este governo defira por mais tempo este conhecimento, de que absolutamente carece para a prudente direcção das suas medidas e operações.

Sua magestade britannica tem enviado a este reino um poderoso exercito que recuperou a cidade do Porto e provincias septentrionaes de Portugal, e novamente libertou estes reinos do poder francez e das atrocidades d'estes horrorosos monstros, e tem auxiliado Portugal com armas e fardamentos para tropas em quantidade e valor muito importante, assim como generosissimamente fez offerecer gradualmente pelo seu ministro plenipotenciario junto a este governo a paga de 10:000, 15:000 e 20:000 homens do exercito de Portugal. Assim mesmo um reino sem commercio, e consequentemente privado dos rendimentos mais importantes e principaes, quaes os de importação e exportação, e com os direitos impostos internos reduzidos nimiamente e quasi aniquilados; a nação exhausta pelas contribuições, roubos e destruição que soffreu; emfim, esforços de dez mezes de despezas militares, tudo tem feito que este real erario e seus recursos estejam exhauridos.

N'este estado o governo se viu obrigado, para a salvação da patria e preservação da monarchia e do throno dos seus

augustos soberanos, a lançar uma nova contribuição extraordinaria de defeza pelo alvará de 17 de janeiro do presente anno. Estes impostos, porém, no estado em que se acha a nação não podem produzir o que d'antes d'elles se devia esperar; a sua cobrança será difficil e demorada alem do praso prescripto. Pelo calculo seguinte, deduzido da experiencia da receita e despeza do erario, se conclue qual seja a deficiencia a que se deva necessariamente occorrer.

Receita provavel nos seguintes doze mezes, conforme a experiencia dos mezes preteritos e rendimentos que se podem esperar	4.500:000$000

Despeza

Casa real, cavallariças, salarios, etc., etc.	100:000$000
Lista civil, comprehendendo ordenados dos tribunaes e pessoas empregadas, obras publicas, illuminação da cidade, prisões, hospital, misericordia e estabelecimentos publicos	1.096:000$000
Exercito reduzido a sessenta mil homens, e todas as despezas militares, meia paga, pensões, monte pio, hospitaes, transportes, etc	8.126:400$000
Marinha e esquadra do Estreito	900:000$000
Total	10.222:400$000
Deficit	5.722:400$000
Deduzindo-se a paga de vinte mil homens pela Gran-Bretanha, ou um terço da despeza sobredita do exercito	2.400:000$000
Deficiencia ou excedente da despeza á receita no espaço dos seguintes dozes mezes	3.322:400$000

D'esta comprehensiva exposição julgará v. s.ª qual seja a urgencia de meios em que se acha Portugal para manter os seus exercitos, e continuar na sua propria defeza e causa commum, e consequentemente o grande serviço que v. s.ª fará ao principe regente nosso senhor em promover quanto for possivel, conforme as ordens e instrucções do mesmo augusto senhor, todo o auxilio e assistencia pecuniaria da Gran-Bretanha que as circumstancias permittam de alcançar-se.

Deus guarde a v. s.ª muitos annos. Palacio do governo, 14 de julho de 1809. = De v. s.ª muito fiel venerador e attento servidor. = *Cypriano Ribeiro Freire*. = Sr. D. Domingos Antonio de Sousa Coutinho.

DOCUMENTO N.º 80

(Citado a pag. 463)

Officio do conde de Linhares ao ministro de Portugal em Londres sobre o pedido do gabinete inglez para se nomear um governo de Lisboa mais activo e proceder-se á convocação das côrtes

Ill.mo sr. — Sua alteza real o principe regente nosso senhor manda remetter a v. s.ª a memoria que mandou aqui entregar a mylord Strangford, em resposta de outra que o mesmo ministro havia apresentado sobre a necessidade que existia de organisar no reino um governo mais activo, e que podesse cooperar mais activamente com os esforços que sua magestade britannica e o seu parlamento faziam para segurar a defeza do reino e manter a sua conservação.

Da mesma memoria verá v. s.ª que sua alteza real annuiu ás proposições mais essenciaes de lord Strangford, quaes a de admittir o ministro britannico no conselho dos governadores, para que possa assistir a todas as sessões em que se tratar de objectos militares ou de fazenda; a de nomear o principal Sousa em logar do marquez das Minas, que pediu

a sua demissão; a de ordenar que desde logo se tomassem as medidas mais activas para se impedir toda a correspondencia de D. Lourenço de Lima com os seus parentes e amigos em Lisboa; e, finalmente, a de declarar aos governadores do reino que sua alteza real esperava do seu zêlo e fidelidade que procedessem com a maior actividade e energia, a fim de que o seu governo podesse inspirar a sua magestade britannica e á nação portugueza aquelle grau de confiança que era indispensavelmente necessario para se corresponder aos generosos esforços que sua magestade britannica está praticando, e para se conseguir o fim de uma grande e gloriosa defensa.

Havendo, porém, o mesmo ministro deixado ver que a convocação das côrtes de Hespanha poderia em certos casos fazer indispensavel a convocação das côrtes em Portugal, se o povo parecesse desejal-as, foi sua alteza real servido mandar-lhe declarar, tanto ao sobredito ministro, como aos governadores do reino, como v. s.ª verá pelas copias da memoria e despacho que lhes remetto, que só n'esse ponto não concordava, pois que em caso algum concebia a utilidade de que poderia ser uma similhante assembléa, que pela sua fórma não podia produzir bem algum, e antes conduziria á anarchia; e que não podendo inspirar confiança pelas luzes dos que a deveriam compor, dividida em tres estados, era muito provavel desse logar a toda a intriga do inimigo commum, e viesse a ser um centro de desunião, em logar de toda a confiança que desejava que ella podesse inspirar.

Debaixo d'estes principios ordenou-me sua alteza real que communicando a v. s.ª o estado d'este negocio e todas estas memorias, lhe recommendasse muito particularmente o fazer conhecer ao ministerio inglez: 1.º, que sua alteza real, com perfeito conhecimento de causa, se oppõe á convocação das côrtes, por conhecer que ellas não só não podem fazer bem algum pela fórma da sua composição, mas que necessariamente exporão ao maior perigo o reino, pois que darão logar a que se suscite algum systema anarchico que produza a desgraça de um paiz que deseja salvar-se, e faça a infeli-

cidade de um reino tão distincto pela fidelidade que tem mostrado ao seu legitimo soberano; 2.º, que o fim que se deseja se póde melhor conseguir com o estabelecimento de um governo justo e energico, que, fazendo ao povo todo o bem e ganhando a sua confiança, o desvie de idéas muito mais perigosas do que em caso algum podem ser uteis; 3.º, que o livrar o povo de todas as vexações que impedem a melhor cultura das terras, quaes os dizimos sem limite algum, jugadas, foraes, direitos feudaes, quaes os de Alcobaça, era o melhor meio de os desviar de idéas de liberdade, que elle nunca poderá realisar e que podem seguramente preparar a sua ruina, e que pelo contrario só assim se póde dar ao estado toda a consistencia que n'estes criticos momentos tanto se deve desejar.

Eis-aqui tem v. s.ª o que sua alteza real novamente lhe manda recommendar, para que v. s.ª negoceie com esse ministerio sobre esse ponto, e de todo o modo evite qualquer disposição que n'elle se ache para abraçar o que só tem a apparencia de util, mas que na realidade não póde deixar de ser pernicioso. Sua alteza real está certo que v. s.ª ha de desempenhar perfeitamente a espectação do mesmo augusto senhor, e que não deixará de dar parte do modo de pensar d'esse ministerio, e se o póde completamente convencer do que tanto interessa ao real serviço, que elle esteja e que obre de mão commum com os servidores do throno de sua alteza real, que todos têem este mesmo e unanime modo de pensar, e considerariam ligada a ruina do throno e da monarchia a uma indiscreta convocação de côrtes, á qual sua alteza real se ha de sempre oppor debaixo de tão fundados principios.

Deus guarde a v. s.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1810. = *Conde de Linhares.*

DOCUMENTO N.º 80-A

(Citado a pag. 466)

Nota dirigida pelo conde de Linhares a lord Strangford participando-lhe a mudança de governadores do reino

O abaixo assignado, conselheiro e ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra, tem a honra de participar a s. ex.ª mylord Strangford, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua magestade britannica, de ordem de sua alteza real o principe regente de Portugal, seu amo, que havendo o mesmo augusto senhor tomado em consideração as representações zelosas que s. ex.ª fez com recommendação de sua magestade britannica, seu amo, para o effeito de dar maior energia e firmeza ao governo que sua alteza real tem estabelecido para reger Portugal e para conseguir que o mesmo coopere mais vigorosamente para o bom serviço do mesmo augusto senhor e para a defensa e manutenção da causa commum dos alliados contra a França, foi sua alteza real servido abraçar todas as proposições de s. ex.ª, e ordenou:

1.º Que só admittisse como membro do governo o ministro de sua magestade britannica ao conselho do governo nos dias em que se tratasse de negocios militares e de fazenda, e que se lhe participasse tudo o que se resolvesse a similhante respeito, indo com elle de accordo em taes materias.

2.º Que acceitando-se a demissão do marquez das Minas, sua alteza real nomeia o principal Sousa para entrar no governo, ao qual talvez o mesmo senhor desse mais alguns companheiros no governo.

3.º Que sua alteza real ordenou que, nomeando-se almirante da sua marinha o vice-almirante Berkeley, o mesmo fosse encarregado, juntamente com os officiaes que sua alteza real nomeou, de dirigir todos os negocios de marinha portugueza no reino, e particularmente no porto de Lisboa.

4.º Que sua alteza real ordenou aos governadores do reino, que não só se procedesse a cortar toda a communicação que por cartas possa manter D. Lourenço de Lima com os seus parentes em Lisboa, mas que os governadores passassem a fazer conhecer mui escrupulosa e activamente de tudo o que constasse da sua conducta para se proceder á declaração publica dos seus delictos, e a inflingirem-se-lhe as penas que as leis estabelecem contra os atrozes e enormissimos crimes de que elle é suspeito e se acha accusado.

5.º Que sua alteza real faria expedir aos governadores do reino as mais positivas ordens para que se cuidasse no estabelecimento de um governo o mais energico, e que fazendo a felicidade do povo fizesse caír todas e quaesquer idéas que podessem haver de convocação de côrtes, que não podendo satisfazer de modo algum pela sua organisação ao fim de inspirar maior confiança ao povo, e de o animar para a melhor defensa do reino, poderiam pelo contrario excitar grande descontentamento e desunião de que o inimigo tiraria certamente todo o partido, e que assim exporia o reino ao tombo de um dado, sendo necessario evitar uma similhante crise, persuadindo ao povo que o governo fazendo tudo o que era humanamente possivel para a sua felicidade, e obedecendo assim a tal respeito ás reaes ordens do seu augusto soberano, merecia que o povo e a nação pozesse n'elle toda a confiança, que se deixasse guiar por aquelles que só podiam procurar-lhe todo o bem, e que desprezasse idéas chimericas, e cujas consequencias podiam ser as mais fataes para a monarchia e para o estado em geral e em particular.

D'este modo verá s. ex.ª, e o poderá levar ao conhecimento de sua magestade britannica, qual é a deferencia e adhesão de sua alteza real a tudo o que o seu antigo e fiel alliado lhe propõe a bem da causa commum dos dois estados, e quanto certamente uma similhante conducta é consequente e correspondente aos gloriosos esforços que sua magestade britannica e o seu parlamento fazem para concorrer á defeza de Portugal contra o inimigo commum, podendo justamente sua alteza real esperar que esta intima união de

vistas e interesses seja cada dia mais vantajosa ás duas nações e fatal ao commum inimigo.

O abaixo assignado, cumprindo assim com as ordens que recebeu do seu augusto amo, aproveita esta occasião de renovar a s. ex.ª, mylord Strangford, a segurança dos seus sentimentos da mais perfeita, intima e alta consideração. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1810. = *Conde de Linhares.*

DOCUMENTO N.º 81

(Citado a pag. 498)

Portaria mandando crear mais seis batalhões de caçadores de linha

Tendo mostrado a experiencia o bom serviço que têem feito na presente guerra os batalhões de caçadores do exercito, e fazendo-se evidente quanto será conveniente proporcionar o seu numero de modo que a cada brigada de infanteria corresponda um batalhão d'estes corpos; e conformando-se o principe regente nosso senhor com a proposta que a este respeito lhe dirigiu o marechal commandante em chefe do exercito, sir William Carr Beresford, é servido determinar o seguinte:

1.º Que se criem mais seis batalhões de caçadores de igual força aos que existem actualmente, na conformidade do decreto e plano de 14 de outubro de 1808, e da proposta do marechal commandante em chefe e plano de 14 de fevereiro de 1810.

2.º Que da leal legião lusitana, que se não póde organisar conforme a sua primitiva instituição, se formem tres dos sobreditos seis batalhões que de novo se deverão crear, e que continuarão a recrutar nas provincias da Beira, denominando-se n.ºs 7, 8 e 9.

3.º O partido do Porto fornecerá as recrutas necessarias para a formação dos dois novos batalhões, que se denomi-

narão n.os 10 e 11, e a provincia do Minho mais um, que será o n.º 12.

4.º O marechal commandante em chefe procederá immediatamente á formação dos sobreditos batalhões, na conformidade do que acima vae determinado, entendendo-se com o secretario do governo encarregado das repartições dos negocios estrangeiros, guerra e marinha, que fica auctorisado para a expedição das ordens relativas aos detalhes que exigir esta nova creação.

Palacio do governo, em 20 de abril de 1811.=*(Com tres rubricas dos governadores do reino.)*

DOCUMENTO N.º 82

(Citado a pag. 504)

Officio do marechal Beresford a D. Miguel Pereira Forjaz, participando-lhe o estado em que achou o exercito portuguez e quanto se podia esperar d'elle na guerra contra os francezes

Ill.mo e ex.mo sr.—Tenho que accusar a honra da carta de v. ex.ª de 17 do presente, na qual v. ex.ª me communica os desejos de s. ex.as os srs. governadores do reino de que eu lhes dê uma relação, para ser remettida ao principe regente nosso senhor, sobre o estado em que eu achei o seu exercito, os melhoramentos que tem havido n'elle, e aquelles que eu projecto para o elevar ao pé de força e de disciplina que deve ser tão desejada por sua alteza real; e tambem que eu dê uma idéa geral das operações do exercito portuguez, depois que eu tomei o seu commando, e a minha opinião sobre o que se póde esperar d'elle, ou para a defensa particular do reino ou para a parte que elle possa tomar nas operações geraes que dizem respeito á causa commum.

Confesso a v. ex.ª que sem as ordens dos srs. governadores do reino eu não emprehenderia a primeira parte, não só por ser desagradavel o contar o que a ninguem agradará,

mas porque terá podido parecer invejoso, e que eu o faria com o objecto de realçar o pouco que tenho feito depois da minha chegada; porém os desejos de s. ex.as me fazem esquecer toda a outra consideração, e sendo para informação do principe regente nosso senhor é do meu dever expor a pura verdade.

Não pretenderei pintar a fermentação que á minha chegada reinava em os espiritos de todos os vassallos de sua alteza real. Informar sobre isto e sobre as suas causas pertence immediatamente ao governo; mas é certo que elle influia muito sobre as disposições e conducta dos militares, e por differentes modos sobre os officiaes e soldados; porém, quaesquer que sejam as causas, posso dizer que á minha chegada achei o exercito d'este reino em o estado mais terrivel, e sómente para ser temido pelos seus compatriotas. Elle estava inteiramente sem disciplina e sem subordinação. Os soldados não estavam unicamente sem a confiança dos seus officiaes, porém desconfiavam d'elles, e os ultimos, não resistindo sufficientemente aos primeiros signaes de insubordinação em os seus soldados, involuntariamente a animavam, até que ella chegou a um tal ponto, que os officiaes temiam de resistir por força ou pela applicação rigorosa das leis militares, e o exercito veiu a ser uma machina ingovernavel; e alem das scenas infelizes e deshonrosas que se passaram no Porto e no Minho, s. ex.as se lembrarão que em o mez de abril eu fui obrigado a deixar os arranjamentos que só aqui então podiam ser bem concluidos, para me ir juntar ao exercito como ultimo recurso para pôr um freio ao espirito de sedição e de insubordinação que estava então em o maior auge, deixando regimentos inteiros os seus postos, e marchando para onde queriam em ludibrio das ordens dos seus officiaes, e principiando a despedir mesmo aquelles que lhes desagradavam. S. ex.as sabem os meios que tomei, e o resultado, que foi feliz, póde ser mais do que em as circumstancias eu mesmo esperava. Em a obediencia dos soldados, em a sua submissão, e em tornar ao seu dever e a tudo o que lhes era ordenado, não houve um instante de duvida,

nem de hesitação, e em muito pouco tempo tive a satisfação de communicar a s. ex.as a perfeita subordinação do exercito e, o que me dava mais prazer, que não tinha occasião mesmo de fazer castigos para conseguir isto, sendo bastante obrar com firmeza, mostrando aos soldados a má consequencia da sua conducta para com o seu principe e a sua patria, e o seu amor para ambos produziu o resto.

Tal era o espirito que reinava em o exercito. Emquanto á sua disciplina, considerando-se um tal espirito não se póde esperar que fosse grande. O systema era em si mesmo antigo e muito inconveniente para fazer o exercito resistir a seus inimigos debaixo das novas fórmas da disciplina e tactica introduzidas ultimamente em os outros exercitos da Europa; mas esta disciplina mesma não era ensinada, e o exercito a não tinha, porque elle estava totalmente incapaz de fazer evoluções, não tendo officiaes para lh'a ensinar; mas com poucas excepções todos os melhores officiaes tinham emigrado por differentes causas ou se não achavam, e o patriotismo e bons desejos era quasi tudo o que restava para formar soldados.

Alem da falta total de disciplina e subordinação, eu achei os regimentos tão divididos e dispersos, que haveria sido impossivel aos melhores officiaes do mundo de lh'a ensinar, porque por maior força que sobre o papel lhes dessem, quasi nenhum achei com trezentos ou quatrocentos soldados reunidos. Os batalhões dos regimentos divididos um do outro, e fornecendo alem d'isto pequenos postos, destacamentos, escoltas, unidos á artilheria, trabalhadores em todos os arsenaes, grandes e pequenos, etc., etc., reduziam os regimentos a nada, e me levaram mais de tres mezes para os reunir. Achei que os regimentos tinham mesmo menos officiaes em proporção do que soldados, e unindo-me ao exercito em Thomar, e fazendo inspecção aos regimentos algumas companhias de cada regimento os não tinham, posto que o principe pagasse quatro para cada uma. Primeiramente o serviço regimental parecia desanimado, e todos desejavam deixal-o para servir em algum quartel general ou perto da

sua casa, pois que recebiam quando deixavam o regimento adiantamento de posto e augmento de paga, e elles tinham menos que fazer e serviam mais agradavelmente; mas a principal causa da falta de officiaes procedia do grande numero que a idade fazia absolutamente doentes e incapazes de servir, ou que assim se figuravam para terem licença, porque a sua palavra e um certificado do medico que todo o official na mais robusta saude podia ter, bastava. Assim os regimentos ficaram quasi sem officiaes, assim como dispersados.

Era n'este tempo que o inimigo, commandado pelo marechal Soult, ameaçava e finalmente atacava as provincias do norte, e nada póde mais demonstrar a falta de disciplina e subordinação, assim nos officiaes como nos soldados do exercito, que as transacções em estas provincias, assim na de Traz os Montes, como na do Minho. O inimigo passava por Traz os Montes sem opposição, e entrava do mesmo modo em o Minho por passagens que haveriam podido ser defendidas por um punhado de gente disciplinada e governada. Emfim, eu não fallarei das infelizes circumstancias d'aquelles tempos, dizendo unicamente que tudo ali estava perdido pela insubordinação total que ali reinava, e infelizmente nós ali consumiamos quasi o total dos regimentos do Minho e do Porto.

Fallando dos melhoramentos eu achei que a primeira cousa que devia fazer era abater aquelle espirito de motim e de insubordinação que reinava, que pelas causas que já disse não era difficultoso, tornando isto facil a disposição natural dos povos; e não posso deixar de notar aqui o que é bastante estranho, que era a falta de conhecimento em officiaes da disposição e caracter das suas tropas, e consequentemente o modo de as tratar quem as tinha deixado chegar a este ponto de insubordinação, posto que se não deve encobrir que em as circumstancias d'aquelle tempo um official de quem por causa da sua nação os soldados não podessem ter suspeitas tinha uma grande vantagem, e o que é justo aos outros generaes de dizer, porque não vi algum que não de-

sejasse fazer tudo o que estava em seu poder pelo serviço do seu principe.

A ordem e a obediencia havendo sido restabelecidas, principiei a fazer reunir os batalhões do mesmo regimento, e a cada batalhão seu soldado, desfazendo os regimentos provisorios, e emfim fazendo juntar os soldados de toda a parte onde elles podiam ser achados aos seus regimentos. Eu fui para Thomar, e até que o codigo completo podesse aprompptar-se fazia aquellas mudanças que eram absolutamente necessarias em a disciplina por meio de curtas instrucções em a ordem do dia, e espalhava officiaes inglezes pelos regimentos para assistirem á explicação e mostrarem o meio de praticarem esta disciplina. Estes meios, a minha vigilancia pessoal e as disposições excellentes de que eu tinha que fazer, me permittiu em tempo bastantemente curto marchar com uma força de dez mil homens ao norte contra Soult, deixando alem d'isso um forte corpo sobre o Tejo para observar os movimentos de Victor; e ainda que estas tropas não podessem estar em uma muito agradavel disciplina, ellas tinham adquirido e tinham tomado uma ordem, que lhes deu, assim como aos seus officiaes, confiança. Comtudo, não foi por escolha que n'aquelle tempo eu as levei ao inimigo; as circumstancias o requereram emquanto eu teria desejado que ellas tivessem permittido a este exercito a tranquillidade por tres ou quatro mezes para ter completado a sua disciplina, e o que s. ex.as sabem que eu não pude conseguir para as tropas desde a minha chegada, obrigando-nos sempre as circumstancias de estarem em marcha, occasião em que é impossivel de ajuntar muito á disciplina das tropas, por não haver tempo. Aqui sómente direi que as tropas marcharam primeiramente das circumvizinhanças de Thomar para Coimbra, Vizeu e Lamego para passarem o Douro, e por Traz os Montes ao Minho; que depois da saida de Soult de Portugal nós voltámos ao Tejo para assistirmos contra Victor, que pela sua retirada ao norte do Tejo e avançada de Soult ás nossas fronteiras do norte, o exercito portuguez ainda deixou o Tejo e marchou para o norte, e na entrada

de Soult em Castella este exercito tomava a mesma direcção por Almeida. Não estando ainda unido em a sua posição sobre o Agueda quando o exercito francez deixou a Castella para ir contra o marechal general sobre o Tejo em a Extremadura hespanhola, e immediatamente o exercito portuguez o seguiu, dirigindo-se por Cidade Rodrigo e pelos passos de Perales e Gata a Moraleja e Coria, quando depois da retirada do marechal general ao sul do Tejo elle desejou que o exercito portuguez tornasse a entrar por Castello Branco; e este exercito se acha ainda outra vez estabelecido em Thomar, Leiria, Coimbra, etc., de sorte que elle não deixou jamais de marchar, e por consequencia não está n'aquelle estado de disciplina que haveria adquirido em circumstancias mais favoraveis; mas não obstante, tirando-se vantagem de algum pequeno alto para disciplinar os corpos, o exercito gradualmente adquiriu uma fórma que nos permittirá de nos servirmos d'elle, faltando-lhe presentemente mais que a disciplina, o vestuario; e se não fosse pelas deserções enormes que tem havido, o exercito estaria presentemente em um estado de disciplina assás bom; porém, temos que fazer continuamente novas tropas, o que cansa e desanima os officiaes.

Os meios de melhoramento que tenho a propor para levar o exercito áquella força e disciplina que deve desejar sua alteza real são: Emquanto o espirito de deserção não for constrangido e abatido não posso jamais esperar de ter uma disciplina perfeita, porque com as doenças e com a deserção quasi que a totalidade do exercito se muda em um anno; por este modo a nossa obra não só nunca acabará, mas não se adiantará, porque estamos sempre a principiar, havendo sempre recrutas, e a despeza de vestuario e de armas perdidas pelos desertores é enorme. Será necessario desfazer o exercito de todos aquelles officiaes que, ou por idade ou por molestia, ou por qualquer outra causa que seja, servem mais de peso que de assistencia (s. ex.as os srs. governadores do reino procedem a isto gradualmente), e de lhe substituir moços officiaes de actividade, que ainda não estejam costumados á ociosidade. Com a paga dos soldados, tomando em

consideração que o addicionamento de viveres foi muito mais que duplicado, é necessario fazer alguma addição á dos officiaes, a qual, sendo absolutamente insufficiente para a sua subsistencia, está bem longe de lhes permittir que se conservem em estado de decencia e de respeito, alem de que é preciso fazer valer alguma cousa para o fazer desejar, e posso dizer que presentemente a maior parte dos officiaes são muito indifferentes a perder ou não as suas commissões.

É uma precisão primaria que o soldado tenha regularmente a etape que sua alteza real lhe concede, e que os differentes artigos sejam de uma qualidade sã e boa, pois que de outra sorte será impossivel de jamais ter um exercito prompto a servir, porque não é menos necessario o preparar o soldado com forças do corpo para entrar em campanha do que dar-lhe uma boa disciplina. Não é menos necessario que o artigo precedente que o soldado se conserve bem vestido, e sobretudo na estação que vae principiar; e em grande parte, se não é inteiramente, é preciso attribuir as muitas doenças que experimentâmos continuamente n'este exercito á falta de um sustento regular e são, e de vestuario que póde ser que até ao presente se não tem podido evitar, ainda que em o artigo de sustento houve grande falta de regularidade em alguma parte; e em o vestuario póde ser que tanto na manufactura do panno, como na applicação da quantidade concedida pelo governo para os fardamentos dos soldados se não tenha feito grande justiça; porém a respeito d'isto eu não posso absolutamente julgar, mas sei unicamente que o panno não é sufficientemente bom para fazer economico o seu uso, e que se augmenta esta falta fazendo-se o vestuario muito pequeno.

Eu desejo desde o principio, e desejo ainda hoje ajuntar a cada regimento de infanteria cinco officiaes inglezes de differentes graduações; tres a cada batalhão de caçadores, e o mesmo numero a cada regimento de cavallaria; porém não poderão dar-me tantos de Inglaterra, e eu applicarei o mais igualmente que possa o numero que tem entrado em o

serviço de sua alteza real, e farei o que for possivel para remediar o defeito do numero e para ter mais gradualmente; e tenho tenção, como não posso ter o numero que desejo, de escolher os melhores officiaes, tendo respeito aos seus conhecimentos militares, ao conhecimento dos seus costumes, linguagem e sentimentos dos vassallos de sua alteza real para fazer instructores sobre a disciplina do exercito, a fim de que ella seja proseguida com regularidade, precisão, sem descanso e segundo o codigo estabelecido. O nome que se deve dar a estes officiaes não significará, suppondo-os ajudantes de disciplina do marechal commandante em chefe, e ainda que como meus ajudantes terão poder sufficiente, conservando o meu na minha ausencia, não tenho intenção que se lhes dê algum grau de mais.

Já tive a honra de representar a necessidade de completar com a maior promptidão os departamentos do commissariado e medicinal do exercito, para que tudo esteja prompto no instante de entrar em campanha, como tambem a precisão de transportes de machos, alem dos que são necessarios para os regimentos, artilheria, etc., para poderem transportar ao menos tres dias de viveres para todo o exercito, independentemente dos armazens que serão formados, e o que levarem estes machos deve sempre ser considerado como reserva, e o que se gastar preenchido logo que seja possivel.

Julgo que me será quasi inutil de dizer a precisão de ter sempre perto uma caixa que servirá de despeza ordinaria e extraordinaria do exercito em campanha para tres mezes, e se poderá avaliar este exercito em vinte mil homens, tomando a proporção regular de cada arma. É preciso observar-se que se esta caixa não for estabelecida com tempo, póde ser difficil de a crear em um instante, ou em o tempo em que nós tivermos precisão, e sobretudo como em qualquer outra occorrencia da guerra, este tempo nos é incerto. Quero tambem mencionar a precisão de ter uma quantidade consideravel de sapatos promptos. Pela assistencia que nos veiu de Inglaterra nós temos para o presente bastantes; mas é

este um artigo que se gasta bem depressa, e sem o qual não póde passar um exercito. Assim, precauções sobre este artigo se devem necessariamente tomar, e tendo a fornecer a todo o exercito dois pares ao menos por homem, nós não deveremos jamais ter menos de cincoenta mil pares de reserva. Assim, tendo presentemente com que fornecer dois pares para cada homem, será preciso preparar mais cincoenta mil em os armazens.

Sobre o serviço que poderá fazer este exercito para operar em consequencia da causa commum, ou para a defensa particular do reino, eu passo a dar a minha opinião. O soldado portuguez em nada me tem enganado da boa opinião que sempre tive d'elle; elle é capaz de se fazer tão bom soldado como haja no mundo; mas eu faltaria á minha obrigação para com sua alteza real se representasse que os seus officiaes ao presente são capazes de os formarem, porque ainda que sem duvida haja bons officiaes, são poucos os que conhecem a disciplina exacta, a economia interior e o cuidado constante que é necessario dar para formar soldados; e elles não foram geralmente acostumados aos laboriosos cuidados de sempre estarem a vigiar sobre os seus soldados, assim de dia como de noite, e de pôrem n'elles todo o seu pensamento e todo o seu tempo.

Mas quando eu considero o melhoramento que os seus officiaes têem tido em pouco tempo, assim em si mesmos, como nas suas tropas, não posso pronuncial-os menos capazes de serem bons officiaes, que os homens de serem excellentes soldados. Os officiaes têem todos as melhores condições, e posso dizer os mais ardentes desejos de fazer tudo o que está em seu poder pelo serviço do seu principe; e exceptuando aquelles a quem a idade, a enfermidade, e de alguns poucos a quem o habito de não trabalharem os torna muito incapazes de obrarem activamente, eu estou perfeitamente satisfeito dos officiaes. E eu não hesito em dizer que se as tropas forem bem fornecidas a respeito de vestuario e de sustento (e isto será melhor quando os officiaes incapazes forem preenchidos por moços officiaes e pessoas de boas fa-

milias), elles são capazes mesmo ao presente de fazer uma muito boa defeza proporcionalmente ao seu numero, e tambem de tomar uma parte em a defeza da causa commum; e posto que não foi ainda a sua fortuna o entrar geralmente em acção contra o inimigo, duas vezes eu os vi quando elles e eu julgavamos que elle estava sobre este ponto resolutos e animados, e eu fiquei plenamente contente do seu ardor e boa disposição. E em todas as acções em que elles têem tido occasião de se bater em pequenos combates com o inimigo não deshonram a sua patria. É preciso, comtudo, que nos lembremos que elles são soldados novos, e que tudo dependerá do seu primeiro grande encontro, e é preciso tambem que cuidemos de lh'o fazer ter com a maior vantagem possivel, e nós não poderemos fazel-o melhor do que obrando com ou estando ao lado das tropas inglezas, que as tropas d'esta nação admiram e amam, e que sem alguma baixa inveja ellas desejam imitar, e estou seguro que juntas nos podemos segurar de um serviço excellente das tropas d'esta nação. Eu digo tanto, porque julgo que será o melhor modo para as duas nações, e a firmeza das tropas aguerridas não póde jamais ser nociva ás tropas novas; mas tambem eu não duvidarei, como já o não fiz, de me oppor com as tropas portuguezas só contra o inimigo estando em alguma proporção regular.

As observações que tenho feito são applicaveis á infanteria. Emquanto aos artilheiros elles são muito bons; e se eu puz com elles officiaes inglezes (unicamente dois), foi para vigiarem sobre os arranjamentos necessarios ás brigadas ligeiras que entram em campanha, e aos quaes arranjamentos eu achei logo, pelo estado em que encontrei a artilheria de campanha, que os officiaes não estavam a isto acostumados e não sabiam arranjal-a, e posto que os homens são bons artilheiros, não havia ali verdadeiramente regularidade alguma ou arranjo. Se s. ex.^{as} os srs. governadores do reino concordarem em a proposta que acabo ultimamente de lhes fazer para a organisação d'esta arma, poderemos tirar d'ella os melhores serviços.

Emquanto á cavallaria ella não é só uma arma mais difficil, e que leva mais tempo a fazer; mas nós temos sido retardados pela falta de cavallos no paiz, e ao presente mesmo com a brigada montada de eguas julgo que não poderemos completar mais do que tres brigadas, o que fará uma força de tres mil cavallos. E alem d'isso eu posso formar alguns esquadrões para fazerem o serviço interior ou de escoltas sobre cavallos muito novos para trabalharem fortemente, e á proporção que nós podérmos haver cavallos completaremos outros regimentos. Duas d'estas brigadas podem estar promptas a obrar no fim do mez que vem. A terceira, que é a das eguas, dependerá da promptidão com que o resto das eguas será fornecido ao regimento n.º 2. E alem d'isto a falta de preparativos de cavallaria de toda a especie que ali ha retardará a sua organisação e nos impedirá de a aperfeiçoar; porém nós chegaremos a fazer trabalhar esta arma.

Sobre a justiça militar já muitas vezes representei a s. ex.as os srs. governadores do reino a necessidade de adoptar fórmas mais expeditivas. E sabendo que s. ex.as têem mandado as proposições a sua alteza real, não farei mesmo d'isto menção aqui; porém pretendo dizer o que eu proponho, para elevar a disciplina ao ponto desejado por sua alteza real, o que jamais poderei conseguir debaixo das fórmas actuaes nos conselhos de guerra.

Eu já tenho presentemente muita experiencia d'este exercito, e menos que s. ex.as não desejem que se façam castigos arbitrarios, o que eu quereria por todos os modos evitar, não posso jamais responder pela segurança do exercito perto do inimigo, porque menos que, em campanha sobretudo, os castigos se não sigam instantaneamente ás culpas e negligencias, não será possivel impedil-as ou fazer a soldados cansados guardar as suas fileiras e observar aquella regularidade que nas marchas e em serviço dos campos com guardas, sentinellas, etc., é absolutamente necessaria para o bem do serviço e sua propria segurança.

E pelo que respeita á regularidade e observancia exacta de todas as ordens, de todo o arranjamento e da disciplina

os officiaes não têem estado em o costume de as ensinar, nem os soldados de as praticar. Eu não desejo que ou as leis, especie de castigo, ou a formatura dos conselhos de guerra, sejam em alguma cousa mudados, unicamente desejo que se adoptem fórmas mais expeditivas, e que se limitem a verem o crime regularmente posto diante do conselho, a ouvirem as testemunhas necessarias e a darem o seu voto. Eu não desejo que os castigos sejam augmentados; eu os julgo sufficientemente severos e tenho as leis por excellentes. Não pretendo mudança alguma na composição do conselho. Não quero para mim mesmo poder algum arbitrario. Eu não desejo exercer o que a lei já me dá julgando demasiado; e estimaria tanto quanto é possivel tirar dos outros o poder de castigar arbitrariamente, e que tudo passe por formalidades; mas é necessario que estas formulas sejam curtas e desembaraçadas de toda a escripta que não seja verdadeiramente essencial á justiça.

Finalmente, sem pretender agora dizer qual seja a melhor formula para adoptar, é do meu dever de dizer e de repetir que até que os conselhos de guerra sejam feitos mais expeditos, a disciplina do exercito não póde jamais ser perfeita, e n'uma campanha activa todo o grande crime passará sem castigo, ou será castigado quando o exemplo não for mais util.

Deus guarde a v. ex.ª Quartel general de Lisboa, 21 de setembro de 1809. — Ill.^mo^ e ex.^mo^ sr. D. Miguel Pereira Forjaz. = *William Carr Beresford,* marechal commandante em chefe.

FIM DA PRIMEIRA PARTE DO QUINTO VOLUME
DA SEGUNDA EPOCHA

INDICE

DOS

DOCUMENTOS CONTIDOS N'ESTE VOLUME RELATIVOS Á SEGUNDA EPOCHA

DOCUMENTOS CITADOS NO PRIMEIRO TOMO DA DITA SEGUNDA EPOCHA COM A DESIGNAÇÃO DAS RESPECTIVAS PAGINAS

Pag.

DOCUMENTOS CITADOS NO SEGUNDO TOMO